



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo
1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti
2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva
3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes
5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior
1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante
2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior
1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes
2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

CONSELHO FISCAL

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza
2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto
3 - Prefeito José Arnor da Silva

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Prefeito José Marques Fernandes
2 - Deusdete Gomes de Barros
3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL
(AMSO)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
ATA DA SESSÃO PÚBLICA

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2020
OBJETO: **Contratação de empresa especializada para concessão de licença de uso de software (manutenção, suporte técnico e customizações) para gerenciar os procedimentos do Consórcio.**

PREÂMBULO

Aos 04 (quatro) dias do mês de junho de 2020 (dois mil e vinte), às 08:00 horas, reuniram-se na sala de reunião do prédio da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL situado na Av. Teotônio Freire, 1296 - Bairro: JK- Currais Novos/RN, a Pregoeira MARIA DA PAZ DANTAS, e a equipe de apoio JULIANA DE SOUZA MEDEIROS E VERÔNICA JULIANA GARCIA GERALDO, designados pela Portaria Nº 002/2019, de 02 de janeiro de 2019, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe, assim como a equipe designada para avaliação do teste de

conformidade do sistema e também a Assessoria Jurídica do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios do Seridó Oriental.

Iniciando a sessão de avaliação, ultrapassando o horário de tolerância marcado para a mesma a empresa QUATTRO SOFTWARE E SERVIÇOS DE TI LTDA – EPP não compareceu para apresentação do sistema, tornando-se inabilitada para continuação do certame.

Assim declarou-se finalizada a sessão para apresentação da amostra do sistema de software.

MARIA DA PAZ DANTAS
Pregoeira

VERÔNICA JULIANA GARCIA GERALDO
Equipe de Apoio

JULIANA DE SOUZA MEDEIROS
Equipe de Apoio

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador: 12CC7E99

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
TERMO DE CONVOCAÇÃO

Termo de convocação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2020
OBJETO: **Contratação de empresa especializada para concessão de licença de uso de software (manutenção, suporte técnico e customizações) para gerenciar os procedimentos do Consórcio.**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-CIS/AMSO, CNPJ 12.397.803/0001-00, por intermédio da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº. 002/2019, de 02 de janeiro de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados e das empresas **DEUSIVANTE DOS SANTOS CAVALCANTI EIRELI inscrita no CNPJ 31.721.113/0001-00 e SITCON TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – ME inscrita no CNPJ 10.308.170/0001-91**, a convocação para uma nova sessão de habilitação a ser realizada na Av. Teotônio Freire, 1296 – Bairro: JK- Currais Novos-RN no dia 08 de Junho de 2020 às 9:00 horas.

A pregoeira informa que após a sessão de habilitação ocorrerá a apresentação da Análise da Amostra (teste de conformidade) do Software.

Currais Novos/RN, 04 de Junho de 2020.

MARIA DA PAZ DANTAS
Pregoeira

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador: 951F1FD4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
ATA DA SESSÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2020
OBJETO: **Contratação de empresa especializada para concessão de licença de uso de software (manutenção, suporte técnico e customizações) para gerenciar os procedimentos do Consórcio.**

PREÂMBULO

No dia 11 de Março de 2019, às 09:00 horas, reuniram-se na sala de reunião do prédio da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL situado na Av. Teotônio Freire, 1296 - Bairro: JK- Currais Novos/RN, a Pregoeira MARIA DA PAZ DANTAS, e a equipe de apoio JULIANA DE SOUZA MEDEIROS E VERÔNICA JULIANA GARCIA GERALDO, designados pela portaria 002/2019, de 02 de Janeiro de 2019, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelo interessado presentes para o Credenciamento, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição dos Licitantes.

O credenciamento apresentou-se da seguinte forma:

CRENCIAMENTO

EMPRESAS	REPRESENTANTES
DEUSIVANTE DOS SANTOS CAVALCANTI	TARCÍSIO RODRIGUES LIMA
SITCON TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-ME	JORGE JOSÉ RAMALHO JÚNIOR
QUATRO SOFTWARE E SERVIÇOS DE TI LTDA EPP	CLEITON GOMES DA SILVA

A pregoeira comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida a pregoeira solicitou dos credenciados os dois Envelopes contendo as Propostas e os Documentos de Habilitação, respectivamente, conforme estabelecido no Edital.

REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo foi aberto os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a Pregoeira examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital.

Em seguida a Pregoeira convidou o autor da proposta selecionada a formular lances de forma sequencial, a partir da proposta de valor apresentada.

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, a empresa QUATRO SOFTWARE E SERVIÇOS DE TI LTDA EPP ofertou o menor valor global e restou habilitada.

NEGOCIAÇÃO

A Pregoeira considerou que o preço obtido, em anexo, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.

TESTE DE CONFORMIDADE

Em seguida a Pregoeira confirmou com o Representante da Empresa vencedora para fazer a apresentação da Amostra do sistema e entregou o roteiro para a mesma, marcando para se realizar presencialmente neste mesmo local da sessão no dia 04 de Junho de 2020 às 8:00h.

MARIA DA PAZ DANTAS

Pregoeira

VERÔNICA JULIANA GARCIA GERALDO

Equipe de Apoio

JULIANA DE SOUZA MEDEIROS

Equipe de Apoio

TARCÍSIO RODRIGUES LIMA

Deusivante Dos Santos Cavalcanti EIRELI

JORGE JOSÉ RAMALHO JÚNIOR

Sitcon Tecnologia da Informação LTDA-ME

CLEITON GOMES DA SILVA

Quatro Software e Serviços de TI LTDA EPP

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:AA84EAD6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

OBJETO: Contratação de serviços de elaboração de projeto de arquitetura de interiores

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental – CIS/AMSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, após acato do parecer jurídico desta entidade e parecer da Comissão de Licitação em favor de LUANA MARTINS DANTAS LOPES, portadora do CPF nº 066.455.994-80, que ofertou uma proposta no valor global de **R\$ 5.700,00** (cinco mil e setecentos reais), com fundamento no Art. 24, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, redação do artigo 1º, da Lei N.º 9.648, de 27.05.98, que define os limites das modalidades do processo, específica e faculta ao Agente Público dispensar o processo licitatório até o limite de R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais) para os Consórcios Públicos.

Publique-se,

Currais Novos/RN, 04 de maio de 2020.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:1C3AA190

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 081/2020 – PMA - GP

PORTARIA Nº. 081/2020 – PMA - GP

Dispõe sobre a Prorrogação da Cessão de Servidora Pública Municipal ao Ministério Público Federal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a solicitação de prorrogação da cessão da Servidora Teresa Cristina dos Santos Medeiros feita pelo Ministério Público Federal, conforme Ofício GAB/PGR nº 403/2020-DCB/SUBPES/SGP/SG;

CONSIDERANDO que a prorrogação da referida cessão não implica em substituição de pessoal, tampouco ônus para o erário público municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR** até 21 de junho de 2021 a cessão da Servidora Pública Municipal **TERESA CRISTINA DOS SANTOS MEDEIROS**, matrícula nº 10.382, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para ficar a disposição do Ministério Público Federal (Procuradoria da República no Município de Caicó/RN), com ônus a este ente cedido.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Gabinete do Prefeito, Acari/RN, 04 de junho de 2020.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:5B33BD93

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 36, DE 04 DE
JUNHO DE 2020

Prorroga as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Afonso Bezerra/RN, estabelece restrições ao funcionamento dos estabelecimentos comerciais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO:

A Decretação de estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) por meio do Decreto Municipal nº 22, de 23 de março de 2020;

A Declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);

A Declaração da Situação de emergência em saúde pública decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19), pelo Município de Afonso Bezerra/RN, através do Decreto nº 34/2020, de 20 de maio de 2020.

O disposto no art. 3º, II, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

As medidas impostas pelo Decreto Estadual nº 29.513, de 13 de março de 2020;

As recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

Que medidas de isolamento social têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em outros Municípios, Estados e Países para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando que os dados em todo o mundo relativos ao avanço da doença comprovam que o isolamento social constitui alternativa mais adequada a ser adotada pelos governantes como política responsável de enfrentamento da COVID-19, dado seu impacto direto e significativo na curva de crescimento da pandemia, permitindo que mais vidas sejam salvas;

Considerando o aumento exponencial dos casos da COVID-19 no Brasil, no Estado do Rio Grande do Norte, especialmente no município de Afonso Bezerra, inclusive com a confirmação de óbito;

Considerando a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população afonsobezerrense;

Considerando a necessidade atual de dar continuidade à política de isolamento social adotada no Município e que vem se mostrando eficaz no enfrentamento da pandemia;

Considerando a importância de definir medidas de segurança para o desempenho das atividades essenciais autorizadas a funcionar durante o período da pandemia, buscando evitar a propagação da doença;

Considerando a necessidade de intensificação do cumprimento das medidas de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), decretadas no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e do Município de Afonso Bezerra;

DECRETA:

Art. 1º. O Decreto Municipal nº 25, de 15 de abril de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 3º *Os estabelecimentos que exploram atividades e serviços não essenciais, poderão funcionar das 8h00min às 17h00min de segunda a sábado, exceto, salões de beleza e barbearia que poderão funcionar das 6h00 às 13h00 de segunda a sábado (NR).*

Parágrafo primeiro. Os respectivos estabelecimentos deverão respeitar todas as normas impostas no §2º do artigo anterior deste Decreto. (NR)

Parágrafo segundo. Os estabelecimentos descritos no caput, exceto, salões de beleza e barbearia, poderão funcionar exclusivamente para entregas em domicílio (delivery). (NR)

Parágrafo terceiro. Os respectivos estabelecimentos deverão funcionar sem a utilização de sistema de ventilação artificial (ar condicionado), devendo manter as portas abertas, com a colocação de correntes, cordas e similares para evitar a entrada de pessoas nas dependências dos estabelecimentos. (NR)

Art. 5º. *Está suspenso o funcionamento de restaurantes, lanchonetes e churrascarias, salvo para entrega em domicílio (delivery), de segunda a domingo até às 19h00min. (NR).*

Parágrafo primeiro. O disposto no caput não se aplica, para o fornecimento de refeições prontas para viajantes e caminhoneiros, salvo como pontos de coleta (takeaway), sendo proibida a venda de bebidas alcoólicas e o consumo de refeições no estabelecimento. (NR).

Parágrafo segundo. Está suspenso o funcionamento de pizzarias, salvo para entrega em domicílio (delivery), de segunda a domingo até às 00h00min. (NR)

Art. 12º. *O funcionamento do mercado público será das 04h00min às 13h00min, com permanência de 1 (um) comerciante por box, sendo permitido o revezamento, e o fluxo de pessoas deverá se limitar ao máximo de 10 (dez), obedecendo o uso de máscaras e o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas. (NR).*

Art. 14º. *O prazo estabelecido por este Decreto é até 19 de junho de 2020, que poderá ser prorrogado, de acordo com a mudança do cenário epidemiológico que justifique tal medida. (NR).*

Art. 2º. O Decreto Municipal nº 34, de 20 de maio de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

*“Art. 1º. Ficam prorrogadas até 19 de junho de 2020:
.....” (NR)*

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, observada a data de produção de efeitos especificada em cada artigo.

Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, 04 de junho de 2020.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:87C532A3

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 36, DE 04 DE
JUNHO DE 2020

Parecer de nº 001/2020

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC) de Afonso Bezerra e o Conselho Municipal de Educação (CME), diante do cenário dos impactos da pandemia no país, considerando as publicações dos Decretos de nº 29.534 de 19 de março de 2020, o decreto nº 29.583 de 1º de abril de 2020, o decreto nº 29.639 de 22 de abril de 2020 e o decreto nº 29.725 de 29 de maio de 2020 que prorroga até o dia 06 (seis) de julho a suspensão das aulas em todo o Rio Grande do Norte, o Conselho Estadual de Educação (CEE) junto a Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

(SEEC) que publicaram através do Diário Oficial do Rio Grande do Norte a Instrução Normativa nº 01/2020 que dispõe sobre o regime excepcional e transitório, de atividades escolares não presenciais nas instituições de ensino integrantes do Sistema Estadual de Educação do Rio Grande do Norte, dispondo do Guia Prático para Gestores Educacionais do território potiguar organizado pela União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte (UNDIME/RN), atendendo às decisões de isolamento social definidas pelo Governo do Estado com o fim de evitar e combater o avanço da pandemia causada pelo corona vírus (COVID-19), orienta:

I - As instituições de ensino integrantes do Sistema Estadual de Educação do Rio Grande do Norte, a reorganizar o planejamento curricular do ano de 2020, de acordo com o padrão de qualidade adotado como princípio no inciso IX do Art. 3º da LDB, Lei nº 9.394/96, e inciso VII do Art. 206 da Constituição Federal de 1988, associados à flexibilização prevista na Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, de garantia das 800 horas de atividades.

II. No processo de reorganização dos calendários e das atividades escolares, as instituições de ensino poderão incorporar atividades pedagógicas não presenciais desenvolvidas, com uso de tecnologias diversas, em respeito à diversidade de fontes e meios de aprendizagens, adotando variados recursos didáticos, múltiplos canais e ferramentas de comunicação e informação de natureza digital, impressa, televisiva ou radiofônica para alcançar todos os estudantes e atingir os objetivos do ensino-aprendizagem, durante o período de suspensão das atividades escolares presenciais.

III. A reorganização do planejamento curricular ocorrerá em um Plano de Atividades, o qual orientará as unidades escolares para o detalhamento das estratégias a serem utilizadas, assegurando aos estudantes as formas de acesso e a execução das atividades, o que deve ser consignado em relatório final para efeito de registro e crédito das atividades programadas.

IV. A continuidade pedagógica com atividades não presenciais, não se caracteriza como ensino a distância.

V. O tempo de atividade não presencial poderá ser computado, para fins de integralização da carga horária anual e da quantidade de dias letivos fixados em conformidade com a Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, desde que o acompanhamento das atividades mantenha o controle e comprove:

a) a participação dos alunos de cada ano/série corresponda ao percentual mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) dos discentes a manter regularidade na execução das atividades de cada componente curricular;

b) a avaliação da aprendizagem, para a aferição de notas, será feita presencialmente, no retorno à normalidade escolar, antecedida de período de revisão dos conteúdos e das atividades realizadas.

VI. Na impossibilidade de acompanhar os alunos nesse período de suspensão de aulas presenciais, com atividades não presenciais, a unidade escolar poderá adotar as providências a seguir indicadas, com a execução acompanhada pela SMEC:

a) promover a reorganização do calendário escolar, a fim de garantir a reposição integral dos conteúdos escolares;

b) assegurar, quando do retorno às atividades presenciais, o direito ao mínimo de 1600 horas anuais, através do ensino regular e ensino em tempo integral;

c) garantir a reposição das horas suspensas para cumprir os respectivos projetos de tempo integral no retorno às aulas, no caso das unidades escolares que oferecem esse regime, em um percentual mínimo de 75% (setenta e cinco por cento);

d) implementar estratégias pedagógicas melhor indicadas para a comunidade escolar, inclusive com a possibilidade do cumprimento de um terço das horas com atividades complementares ou não presenciais, orientadas desde a escola;

e) acrescer, se necessário, o número de aulas/dia para cumprimento da carga horária estabelecida pela legislação, contemplando, entre outras estratégias, o sábado como dia letivo.

Mediante as orientações dadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC) e o Conselho Municipal de Educação de Afonso Bezerra (CME), cada escola organizará seu Plano de Ação com base no Plano da SMEC, com as Estratégias de Atividades Remotas tendo como base as possíveis sugestões de atividades fornecidas pelos educadores, gestores e comunidade escolar no planejamento em rede.

Dessa forma, o Conselho Municipal de Educação de Afonso Bezerra/RN, entende que as estratégias orientadas pela Secretaria Municipal de Educação devem ser utilizadas como instrumentos para atividades remotas para todas as instituições de ensino da rede de ensino municipal.

CONCLUSÃO

Quanto à duração do ano letivo, este Conselho reafirma normativas federais e aprova as normas municipais no sentido de que é imprescindível que todas as instituições escolares cumpram a legislação e as normas educacionais em sua totalidade, pois a situação de pandemia provocada pelo corona vírus – COVID-19, neste período, mobiliza este Conselho para regulamentar, de forma excepcional e temporária, as atividades letivas. Segundo o Parecer CNE/CEB nº 01/2020.

O Conselho Municipal de Educação de Afonso Bezerra estabelece que à rede de ensino utilize as orientações deste Parecer para a implantação do Plano de estratégias de aprendizagens remotas criado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, orientado pelo Guia Prático para Gestores, bem como, as unidades escolares possam se adequar a sua realidade e criar suas estratégias dentro das sugeridas.

Afonso Bezerra, 03 de junho de 2020.

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

Código Identificador:009E3F8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 00024/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão

TIPO: Menor Preço Por Item

EDITAL Nº: 00024/2020

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS A SEREM DISTRIBUÍDAS ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CADASTRADAS NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL - CadÚnico, NO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, **conforme especificações constantes no Edital Convocatório.**

O(A) Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria comunica aos interessados que no dia 15 de Junho de 2020 às 10h00min horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305, Alexandria - RN, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, para registrar preços no Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3381-2380 – cplalexandria@hotmail.com

Alexandria/RN, 04 de Junho de 2020

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:B69B5090

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.06.04-0001

EXTRATO DE CONTRATO nº 2020.06.04-0001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM POLÓ DA ACADEMIA DA SAÚDE, NA MODALIDADE INTERMEDIARIA, NESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00006/2019. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNÇÃO: 10 - SAÚDE, SUBFUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA, PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR, PROJETO ATIVIDADE: 2.151 - MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA A ACADEMIA DOS IDOSOS, ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51-00 - OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: até 03/06/2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e **F A CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA - EPP**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 10.872.280/0001-81, com sede a Rua Silvestre Honório, nº 09 - Centro - CEP 58840-000 - Pombal /PB. Valor R\$ 124.566,37 (cento e vinte e quatro mil quinhentos e sessenta e seis reais e trinta e sete centavos).

Alexandria/RN, 04 de Junho de 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:3373BE56

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação nº 00023/2020, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA OU COVA EM MATERIAL DE 3ª (TERCEIRA) CATEGORIA, COM PROFUNDIDADE DE ATÉ 2,00M(DOIS) METROS, COM USO DE EXPLOSIVOS E PERFURAÇÃO MECÂNICA. Conforme especificações constantes no Edital Convocatório, ocorrido em 03/06/2020 às 08h00min, teve(ram) o(s) licitante(s) o julgamento e foi(ram) considerado(s) vencedor(es) o(s) seguinte(s) participante(s): Não acudiram interessados - **LICITAÇÃO DESERTA**.

Alexandria/RN, 03 de junho de 2020

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:105508AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 CONTRATO Nº
132/2019

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132/2019, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP 028/2019, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN E A EMPRESA RAIMUNDO PEREIRA DE SOUZA 44475250463, CNPJ Nº 12.913.641/0001-16.

Nos termos do art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93 o MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN, inscrito no CNPJ 08.085.409/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. DEUSDETE GOMES DE BARROS, inscrito no CPF Nº 230.782.274-72, em conformidade com o parecer expedido pelo Assessor Jurídico desta Prefeitura, resolve APOSTILAR o Contrato nº 132/2019, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL SRP 028/2019, vencido pela empresa **RAIMUNDO PEREIRA DE SOUZA 44475250463, CNPJ Nº 12.913.641/0001-16**, com sede a **R JOSE CARLOS MACHADO, 05, ALTO DO TRIANGULO, ANGICOS/RN, CEP 59.515-000**, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual o acréscimo de dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo Nº 132/2019 originário do processo de Pregão Presencial Nº. 028/2019 - SRP, que versa sobre PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

O presente Termo de Apostilamento ao contrato nº. 132/2019, objetiva a alteração do disposto na “CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA”, para fazer face ao acréscimo de dotação orçamentária, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.”

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em virtude do acréscimo na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas ao Contrato Administrativo nº 132/2019, também serão consignadas na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 2.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2.028 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fonte: 12140000 – Transferências fundo a fundo de Recursos do SUS

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento

Angicos/RN, 04 de maio de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Akza Denize Maurício Silva Ribeiro

Código Identificador:1B71C66B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 091/2020, DE 04 DE JUNHO DE 2020.

Exonera Membro da Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo Municipal de Angicos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o senhor **Roque Vital da Silva**, da função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Angicos/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 04 de junho de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Adriana Zumba Barreto
Código Identificador:06D0A15C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092/2020, DE 04 DE JUNHO DE 2020.**

Designa Servidor como Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo Municipal de Angicos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora **Micarla Santana de Macedo**, como Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Angicos/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 04 de junho de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Adriana Zumba Barreto
Código Identificador:815F5F9A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 026/2020 GC**

Prorroga o prazo de suspensão das atividades escolares presenciais nas unidades da rede pública e privada de ensino de Antônio Martins/RN, para fins de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19).

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS - RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas no *caput* do Art.57, IX.

Considerando a decretação de estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) por meio do Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020;

Considerando o disposto no art. 3º, II, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando que medidas de isolamento social têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em outros Estados e Países para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando que os dados em todo o mundo relativos ao avanço da doença comprovam que o isolamento social constitui alternativa mais adequada a ser adotada pelos governantes como política responsável de enfrentamento da COVID-19, dado seu impacto direto e significativo na curva de crescimento da pandemia, permitindo que mais vidas sejam salvas;

Considerando o aumento exponencial dos casos da COVID-19 no Brasil e no Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população norte-rio-grandense;

Considerando a necessidade atual de dar continuidade à política de isolamento social adotada no Estado e que vem se mostrando eficaz no enfrentamento da pandemia;

Considerando a importância de definir medidas de segurança para o desempenho das atividades essenciais autorizadas a funcionar durante o período da pandemia, buscando evitar a propagação da doença;

Considerando a necessidade de intensificação do cumprimento das medidas de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) decretadas no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e no município de Antônio Martins

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado até 6 de julho de 2020o prazo de suspensão das atividades escolares presenciais nas unidades da rede pública municipal, no âmbito do ensino infantil e fundamental e dos transportes escolares para o ensino médio, superior, técnico e profissionalizante,para fins de enfrentamento aonovo coronavírus (COVID-19).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Antônio Martins/RN, 04 de Junho de 2020.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas Fernandes Reinaldo
Código Identificador:693C17DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 006/2020.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 006/2020, cujo objeto referente ao **Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada nos serviços de Refeições e Lanches prontos e Hospedagens, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, Estabelecidas**

no Anexo I (Termo de Referência). Onde se - consagraram vencedoras as empresas: **D. A. DANTAS MENDONCA -ME**, CNPJ: 30.729.998/0001-20, foi vencedora do item 05 e 06 com o valor global de R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais); Empresa: **IEGO BRONES LEITE PINTO 08054570465 - MEL**, CNPJ: 36.605.511/0001-84, foi vencedora dos itens 01 com o valor global de R\$ 11.535,00 (onze mil quinhentos e trinta e cinco reais). Empresa: **ROBERTO LEITE GAMA - ME** CNPJ: 40.807.695/0001-32, vencedora dos itens: 03, 03, 04, 07, 08, 09 e 10 com o valor global de R\$ 148.870,00 (cento e quarenta e oito mil oitocentos e setenta reais. Valor global da Licitação R\$ 209.605,00 (duzentos e nove mil seiscentos e cinco reais).

Apodi/RN, 04 de Junho de 2020.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA

Pregoeiro

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:40B82F7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04060001/2020

Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Extrato de Dispensa de Licitação Nº 04060001/2020

Processo: Nº 04060001/2020

Dispensa: Nº 04060001/2020

Número da Licitação: 04060001/2020

Objeto: Aquisição de 300 testes rápidos IgG e IgM para Covid-19 para serem utilizados nas ações de prevenção e combate ao Covid-19, que serão realizadas pela equipe de Vigilância em Saúde.

Contratado: MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA-ME (03.319.496/0001-59)

Valor Total: R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais)

Base legal: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93

Apodi/RN, 04/06/2020.

Publicado por:

Maria Stela Pereira
Código Identificador:4B26E318

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04060001/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04060001/2020

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA-ME (03.319.496/0001-59), referente à Aquisição de 300 testes rápidos IgG e IgM para Covid-19 para serem utilizados nas ações de prevenção e combate ao Covid-19, que serão realizadas pela equipe de Vigilância em Saúde.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Apodi/RN, 04/06/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI.

Secretário Municipal

Publicado por:

Maria Stela Pereira
Código Identificador:6B944143

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0912001/2019-TP N.º007/2019, APODI/RN.

CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0912001/2019-TP N.º007/2019, APODI/RN.

Objeto: Contratação de Empresa destinada a execução de serviços referentes à iluminação pública da BR 405, zona de expansão urbana de Apodi/RN, de acordo com o Projeto Básico, através da Secretaria de Urbanismo e Transportes. A Prefeitura Municipal de Apodi/RN, através da Comissão Permanente de Licitações torna público que em face do Parecer emitido pela Assessoria Jurídica e em conformidade com o art. 24, XI, da Lei n.º 8.666/93, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, **CASTRO E ROCHA LTDA**, CNPJ N.º **32.185.141/0001-12**, classificada em 2º lugar no certame, para a assinatura do contrato.

A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2.º da Lei de Contratos e Licitações. Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação.

Apodi/RN, 04 de junho de 2020.

EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO

Presidente/CPL

Portaria n.º1577/2020

Prefeitura Municipal de Apodi/RN

CNPJ: 08.349.011/0001-93

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

CPF N.º 09.393.893/0001-57

Prefeito

Publicado por:

Maria Stela Pereira
Código Identificador:A15456F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 0249/2020, DE 04 DE JUNHO DE 2020.

"Prorroga os prazos de validade dos Alvarás Sanitários expedidos pela Vigilância Sanitária."

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO, Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, IV, da Lei Orgânica Municipal e demais diplomas legais atinentes à espécie e;

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria n.º 188, de 03 de fevereiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Covid-19 (novo Coronavírus);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 0218/2020, que declara situação de Calamidade Pública do Município de Apodi e define medidas de prevenção e enfrentamento à COVID-19, bem como suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 29.583, DE 1º DE ABRIL DE 2020 (com as alterações do Decreto n.º 29.600, de 08 de Abril de 2020 e do Decreto n.º 29.634, de 22 de Abril de 2020);

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde para a prorrogação dos prazos dos alvarás sanitários pelo período de 60 (sessenta) dias;

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar o fluxo e a aglomeração de pessoas nos diversos órgãos municipais, que estão com seu funcionamento restrito;

D E C R E T A:

Art. 1º. A fim de promover a diminuição da circulação de servidores públicos e de pessoas nos diversos órgãos públicos envolvidos no processo de emissão de alvarás ou de licenças municipais, fica prorrogado o prazo de validade de todos os alvarás sanitários, até então concedidos pela Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A prorrogação de que trata o caput deste artigo será pelo prazo de 60 (sessenta) dias, podendo após esse prazo ser novamente prorrogado, a depender da vigência da situação de calamidade pública em saúde de que trata o Decreto Municipal nº 218/2020, de 24 de março de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi, 04 de junho de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Constitucional de Apodi

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:107BEA1D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO TOMADA DE
PREÇO Nº 1/2020.**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Tomada de Preço Nº 1/2020.

ADJUDICAMOS, os vencedores da Tomada de Preço nº 1/2020, realizada em 19/03/2020, a saber:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRA NA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA PÚBLICA LOCALIZADA NA RUA DR. MANOEL FRANCISCO DE MELO, NO MUNICÍPIO DE BAIA FORMOSA.

Empresa: 2M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP- CNPJ: 22.329.166/0001-99, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de R\$ 174.089,04 (cento e setenta e quatro mil e oitenta e nove reais e quatro centavos).

Baía Formosa/RN, em 22 de maio de 2020.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:B255EB4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO TOMADA DE
PREÇO Nº 1/2020.**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Tomada de Preço Nº 1/2020.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Tomada de Preço nº 1/2020 com início 03 de março de 2020, realizada em 19 de março de 2020 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

2M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP- CNPJ: 22.329.166/0001-99, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de R\$ 174.089,04 (cento e setenta e quatro mil e oitenta e nove reais e quatro centavos).

Baía Formosa/RN, 22 de maio de 2020.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:582E88AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18050001/2020**

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Baraúna/RN, consoante autorização da Sr.^a **LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO** Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 18050001/2020 relativo à Dispensa de Licitação nº 071/2020 referente à contratação de Pessoa Jurídica para a contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de material hospitalar para suprir as necessidades do hospital da cidade de Baraúna, junto ao **AP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrito no CNPJ: 32.651.599/0001-10** com sede na Av Engenheiro Alves De Souza, nº 710, Imbiribeira, Recife/PE, CEP 51.170-300, com fulcro no inciso IV do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso IV do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

IV-nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Atualmente vivemos um momento delicado por motivo da pandemia do COVID 19. Com isso a cada dia cresce o número de pessoas apresentando os sintomas relacionado a pandemia em nosso Município.

Profissionais de saúde, bem como cidadões que procuram os serviços públicos estão frequentemente em contato sem saber se está infectado. Como forma de medidas preventivas e protetivas que assegure o bem estar dos servidores públicos da saúde.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8666/93 a contratação com a pessoa jurídica: AP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, situada na Av Engenheiro Alves De Souza, nº 710, Imbiribeira, Recife/PE, CEP 51.170-300, inscrita no CNPJ: 32.651.599/0001-10, no valor global de R\$ 230.685,00 (duzentos e trinta mil, seiscentos e oitenta e cinco reais), tendo em vista está dentre os critérios do Projeto Básico apresentadas, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.**

Baraúna/RN, 28 de maio de 2020.

LUIZ MIRANDA PINTO

Secretário de Saúde.

Publicado por:
Andercio Fabricio Barboza
Código Identificador:4C6BF5DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 071/2020- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
18050001/2020**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso IV do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em: **AP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrito no CNPJ: 32.651.599/0001-10**, localizada à Av Engenheiro Alves De Souza, nº 710, Imbiribeira, Recife/PE, CEP 51.170-300, no **valor total de R\$ 230.685,00** (duzentos e trinta mil, seiscentos e oitenta e cinco reais), referente à **AQUISIÇÃO** pleiteado pela Secretaria Municipal da Saúde Baraúna/RN de acordo com a eventual solicitação das Secretarias Supracitadas.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação da Ilmª. Sr. **Luiz Miranda Pinto** Sec. Municipal Saúde de Baraúna/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 28 de maio de 2020

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:4C9B91C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19050001/2020**

Secretaria Municipal de Saúde do Município de Baraúna/RN, consoante autorização da Sr.ª **Lucia Maria Fernandes do Nascimento**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 19050001/2020 relativo à Dispensa de Licitação nº 072/2020 para a contratação de pessoa jurídica visando a manutenção de revisão preventiva de 20.000 km do veículo que está no prazo de garantia, pleiteados pela Secretaria Municipal de Assistência Social de **BARAÚNA/RN** Junto À Pessoa Jurídica: TERRASAL AUTOMÓVEIS AFG LTDA, inscrita no CNPJ: 13.536.641/0001-07 Endereço: AV Presidente Dutra, 499, Ilha de Santa Luzia, CEP: 59.625-000, Mossoró/RN. Com fulcro no inciso XVII do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso XVII do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

XVII -para aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante ao período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para vigência da garantia;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A prestação de serviços pretendidos por essa dispensa foi originada da garantia estabelecida pela aquisição do veículo **CHEV/SPIN 18L MT PREMIER PLACA: QGS2H46**, adquirido através do procedimento licitatório o qual foi regido pela lei 8.666/93 e pela lei 10.520/20002. Assim não há como praticar a concorrência, propriamente dita, pois refere se a prestação de serviços mecânicos, neste caso, revisão programada, sendo certo, que a garantia técnica do fabricante somente é mantida se a dita revisão for realizada nas oficinas de suas concessionárias autorizadas.

Foi verificada a necessidade da contratação visando a manutenção da revisão no veículo spin que está no prazo de garantia, sendo que trata-se e exclusividade, considerando a vigência da garantia técnica oferecida. Sendo esta pleiteada pela secretaria municipal de Assistência Social de Baraúna/RN, junto à Pessoa Jurídica: TERRASAL AUTOMÓVEIS AFG LTDA, inscrita no CNPJ: 13.536.641/0001-07 com base no inciso XVII do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 24, inciso XVII, da Lei nº 8666/93** a contratação junto à Pessoa Jurídica: TERRASAL AUTOMÓVEIS AFG LTDA, inscrita no CNPJ: 13.536.641/0001-07, no **valor total de R\$ 926,89 (novecentos e vinte e seis reais e oitenta e nove centavos)**, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 29 de maio de 2020.

MARIA JOSÉ DA SILVA BEZERRA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:0C934869

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 072/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
19050001/2020**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso XVII do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a junto à Pessoa Jurídica: TERRASAL AUTOMÓVEIS AFG LTDA, inscrita no CNPJ: 13.536.641/0001-07, no **valor total de R\$ 926,89** (novecentos e vinte e seis reais e oitenta e nove centavos), referente ao **SERVIÇO** pleiteada pela **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Baraúna/RN** de acordo com a eventual solicitação da Secretaria Supracitada.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação da Ilmª. Sr.ª. **Maria José da Silva Bezerra** Secretária Municipal de Assistência Social.

Baraúna/RN, 29 de maio de 2020.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:6B418B46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 145/2020, 01 DE JUNHO DE 2020.**

Exonera o Coordenador de Compras e Suplementos do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **Ícaro José Chaves de Moura** do cargo de **Coordenador de Compras e Suplementos do município de Baraúna**, nível **CC1** com lotação na **Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 01 de junho de 2020, 38º ano de fundação.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:AA6AA9B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 146/2020 01 DE JUNHO DE 2020**

Nomeia o Coordenador de Compras e Suplementos do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **Paulo Eduardo de Medeiros Couto** para o cargo de **Coordenador de Compras e Suplementos do município de Baraúna**, nível **CC1** com lotação na **Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 01 de junho de 2020, 38º ano de fundação.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:68D85939

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 147/2020, 01 DE JUNHO DE 2020**

Designa Servidor para realizar Pesquisa de Preços visando embasar a instrução processual pertinente ao Setor de Licitações e Contratos e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a dificuldade por parte da Administração Municipal na obtenção das Pesquisas de Preços junto às empresas localizadas no Município de Baraúna e municípios limítrofes, uma vez que as empresas não têm interesse em fornecer as pesquisas;

Considerando que os procedimentos atinentes às contratações públicas precisam estar lastreados em valores referenciais de mercado conforme § 1º, do Art 15 da Lei nº 8.666/93;

Considerando os acórdãos nº 1.378/2008 (Primeira Câmara), 8.095/2012 (Segunda Câmara), nº 2.318 (Plenário) do TCU e a IN nº 05/2014 da SLTI/MP versando sobre a elaboração das Pesquisas de Preços; e,

Considerando o Inciso II do Art 19 da CF/88 e Art 32, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93 os quais atribuem fé de ofício ao do servidor público quando no exercício de suas funções.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **PAULO EDUARDO DE MEDEIROS COUTO**, CPF: **663.841.764-91**, matrícula **0019968**, lotado no Departamento de Compras para realizar Pesquisas de Preços conforme as demandas do Município de Baraúna/RN, com fulcro no Inciso II do

Art 19 da CF/88, § 1º do Art 15 combinado com o Art 32 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e acórdãos nº 1.378/2008 (Primeira Câmara), 8.095/2012 (Segunda Câmara), nº 2.318 (Plenário) do TCU e IN nº 05/2014 da SLTI/MP, visando embasar procedimentos administrativos relativos às contratações públicas.

Art. 2º As Pesquisas de Preços quando realizadas na forma manuscrita, por telefone e/ou por meio da internet devem estar timbradas com o brasão do município com endereço e CNPJ, rubricadas, assinadas e datadas pelo servidor acima designado, as pesquisas deverão conter a razão social, CNPJ e endereço das empresas pesquisadas, devendo ser realizadas obrigatoriamente em no mínimo 03 (três) empresas do ramo pertinentes ao objeto pesquisado. As pesquisas de preços devem ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias junto ao Setor de Licitações e Contratos.

Parágrafo único: As Pesquisas de Preços quando solicitadas diretamente às empresas deverão vir obrigatoriamente timbradas, com endereço, CNPJ, rubricadas e assinadas por representante legal, sócio, diretor ou gerente devidamente identificado devendo ser realizadas obrigatoriamente em no mínimo 03 (três) empresas do ramo pertinentes ao objeto pesquisado. As pesquisas de preços devem ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias junto ao Setor de Licitações e Contratos.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos à data de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 01 de junho de 2020, 38º ano de fundação.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:20242F4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 148/2020, 01 DE JUNHO DE 2020.**

Cria a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos Recursos Financeiros destinados ao enfrentamento da COVID-19, no âmbito município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a comissão de acompanhamento e fiscalização dos recursos financeiros recebidos no âmbito do poder executivo municipal, destinados ao enfrentamento da pandemia motivada pelo vírus Sars-CoV-2, (COVID-19).

§ 1º - A comissão será formada pelos seguintes servidores:

Luiz Miranda Pinto – Secretário Municipal;

Gustavo Martins de Almeida – Procurador Municipal;

Aldivon Simão do Nascimento – Secretário Municipal;

Paulo Eduardo de Medeiros Couto - Coordenador de Compras;

Janilson Bezerra da Silva – Coordenador de Gestores;

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 01 de junho de 2020, 38º ano de fundação.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:53698A6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12050001/2020

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Baraúna/RN, consoante autorização da Srª. **LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO** Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 12050001/2020 relativo à Dispensa de Licitação nº 069/2020 referente à contratação de Pessoa Jurídica para a aquisição aparelho respiratório, junto ao **F ALVES DE SOUSA COM E SERV EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR EIRELI inscrito no CNPJ: 19.486.478/0001-00** com sede à Tr Sia Trecho 3 LOTE, nº 985, zona industrial (GUARA), Brasília/DF, CEP 71.200-030, com fulcro no inciso IV do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso IV do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

IV-nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Uma grave **pneumonia** compromete a função pulmonar. Torna a respiração um esforço enorme e reduz a concentração de oxigênio dissolvido no sangue. Mais crítico estágio da **COVID-19** num paciente, é a síndrome respiratória aguda grave que tem indicação de intubação e utilização de **ventilação mecânica** imediatas nos hospitais. Esse estado da doença provocada pelo novo **coronavírus** levou à morte de quase 30 mil pessoas ao redor do mundo, assustando por provocar uma corrida aos hospitais e grande pressão sobre a oferta de equipamentos de suporte de respiração. A falta dessas máquinas e o seu encarecimento já ocorrem no mercado nacional, o que leva a outros medos comuns em países onde a infecção já está no pico, como o da escolha de quais pacientes que irão sobreviver.

Esses equipamentos são importantes para dar continuidade às ações de combate em tese ao COVID 19 para proporcionar os efeitos desejados, a aquisição deve ser realizada em caráter emergencial afim de garantir agilidade e suporte aos que deles necessita.

Justifica-se a irrelevância dada a ata de registro de preço anexada na cotação mercadológica, vista a inviabilidade para aquisição por ausência do objeto.

Diante do ocorrido e considerando o grau de risco com seu agravamento em 11/03/20, quando a OMS decreta estado de Pandemia e determina a nível global, a adoção de providências para coibir o alastramento do vírus;

Segundo a Medida Provisória nº 926 de 20 de março de 2020 a qual inclui e ou altera dispositivos da Lei Federal nº13.979 de 06 de fevereiro de 2020 em especial à possibilidade de dispensa de licitação.

In Verbis:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020) (grifo meu)

Art. 4º-B (...)

Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - ocorrência de situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-C Para as contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, não será exigida a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Conforme as informações contidas nos autos do processo administrativo foi verificada a necessidade da contratação em **caráter emergencial** da aquisição em comento.

Ademais, é necessário lembrar que o Município de Baraúna vem se esforçando para atender as diretrizes estabelecidas pela lei federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 que Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Partindo desse pressuposto o município não pode negligenciar a ponto de esperar o decorrer do prazo regular de um processo licitatório para a aquisição de pulverizador e atomizador costal, sem tomar nenhuma providência, de imediato, para não comprometer as condições de saúde da população em geral, haja visto a importância da aquisição do objeto em exposto para a municipalidade. Assim, com esteio no preceito legal vinculado nos termos da Lei Federal 8.666/93, Art. 24, IV, a administração lança mão de uma prerrogativa que a lei seguramente lhe assiste, para suprir de imediato uma demanda de natureza urgente, a bem da continuidade dos serviços públicos essenciais, inadiáveis e de responsabilidade do Município. Vale salientar que a administração já está realizando todos os levantamentos pertinentes para dimensionamento da demanda para o restante de todo o exercício de 2020.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8666/93 a contratação com a pessoa jurídica: F ALVES DE SOUSA COM E SERV EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR EIRELI, com sede à Tr Sia Trecho 3 LOTE, nº 985, zona industrial (GUARA), Brasília/DF, CEP 71.200-030, inscrita no CNPJ: 19.486.478/0001-00, no valor global de R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais), tendo em vista ser o preço encontrado no mercado dentre das descrições do Projeto Básico apresentado, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.**

Baraúna/RN, 04 de junho de 2020.

LUIZ MIRANDA PINTO
Sec. Munic. de Saúde

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:69AB37CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 069/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
12050001/2020

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso IV do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação junto à Pessoa Jurídica **F ALVES DE SOUSA COM E SERV EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR EIRELI inscrito no CNPJ: 19.486.478/0001-00**, perfazendo o valor estimado global de R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais) referente a **AQUISIÇÃO** pleiteado pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Baraúna/RN, destinado a contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de aparelho respiratório, visando atender as necessidades desta secretaria.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação da Ilmo. Srº. **LUIZ MIRANDA PINTO**, Secretário Municipal de Saúde de Baraúna/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 04 de junho de 2020.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:C4E1AF50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**
PORTARIA 157/2020, 04 DE JUNHO DE 2020.

Exonera a Supervisora de Dados Estatísticos da Saúde do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora **Maria Janeleide Lopes Rodrigues** do cargo de **Supervisora de Dados Estatísticos da Saúde do município de Baraúna**, nível **CC2** com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde Pública**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN 04 de junho de 2020, 38º ano de fundação.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:C69870E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**
PORTARIA 155/2020, 04 DE JUNHO DE 2020

Exonera o Supervisor Geral do Acompanhamento Psicossocial do CAPS do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **Francisco Renato Adriano da Silva** do cargo de **Supervisor Geral do Acompanhamento Psicossocial do CAPS do município de Baraúna**, nível **CC2** com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde Pública**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 04 de junho de 2020, 38º ano de fundação.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:1B3380AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**
PORTARIA 156/2020, 04 DE JUNHO DE 2020

Exonera o Assessor Técnico de Projetos Especiais do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **José de Arimatéia de Azevedo** do cargo de **Assessor Técnico de Projetos Especiais do município de Baraúna**, nível **CC2** com lotação na **Secretaria de Saúde Pública**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 04 de junho de 2020, 38º ano de fundação.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:45C4863E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**
PORTARIA 158/2020, 04 DE JUNHO DE 2020.

Exonera o Assessor Técnico de Projetos Culturais do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **Gylsulleandro do Nascimento Costa** do cargo de **Assessor Técnico de Projetos Culturais do município de Baraúna**, nível **CC2** com lotação na **Chefia do Gabinete**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 04 de junho de 2020, 38º ano de fundação.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrício Barboza
Código Identificador:741EF031

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - PROCESSO
Nº. 27030001/2020 – ADESÃO

ORIGEM.....: ADESÃO-008/2020 – PROCESSO Nº. 27030001/2020 – ADESÃO

MUNICÍPIO GERENCIADOR/CEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN.

PROCESSO DE ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP 001.004/2020, INERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2020- PMSSB/RN

CONTRATANTE: Município de Barcelona, CNPJ: 08.002.180/0001-52, através do Fundo Municipal de Saúde de Barcelona, CNPJ-MF, Nº 12.290.707/0001-69.

CONTRATADO: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA - CNPJ: 27.320.140/0001-01.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE BARCELONA.

ITENS ADERIDOS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 111, 112, 113, 114, 115, 117, 118, 119, 120, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 129, 130, 131, 132, 133

VALOR CONTRATADO: R\$ 575.064,00 (Quinhentos e setenta e cinco mil e sessenta e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa 390 - 3.3009.10.304.20.2100; Despesa 397 - 3.3009.10.302.20.2101; Despesa 408 - 3.3009.10.303.20.2108; Despesa 428 - 3.3009.10.301.20.2113; Despesa 439 - 3.3009.10.301.20.2114.

VIGÊNCIA: De 03 de junho de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 22 e §§ do DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 e subsidiariamente a Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações.

DATA DE ASSINATURA: 03 de junho de 2020.

SIGNATÁRIOS: Vicente Mafra Neto – pela contratante e Maria Elaine Bezerra de Lima– pela contratada.

Barcelona/RN, em 03 de junho de 2020.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:EE406238

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 107, DE 02 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a suspensão das atividades de Marchantes de outros municípios no Abatedouro Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o abatedouro é um setor de grande risco de contágio, e visando a redução dos riscos a proliferação do contágio pelo novo coronavírus (COVID-19),

CONSIDERANDO os Decretos Municipais nº 102, de 25/05/2020 e Nº 106, de 1º de junho de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica suspensa as atividades relacionadas ao abatimento de animais por Marchantes de outros municípios junto ao Abatedouro Público Municipal, por tempo indeterminado.

Art. 2º A suspensão de que trata o artigo anterior, tem por objetivo a redução dos riscos do contágio pelo novo coronavírus (COVID-19).

Art. 3º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município de Barcelona.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca em Barcelona/RN, em 02 de junho de 2020.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:DDD030E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 61

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2412 - **PREGÃO PRESENCIAL:** 25/2019 - **CONTRATO Nº 61**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE; CNPJ nº 08.142.655/0001-06

CONTRATADO: MARAYSA RAFAELA DE MESQUITA 01810808421, CNPJ nº. 24.520.4150001-54

OBJETO: Contrato de saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 51 do PP nº 25/2019 referente ao fornecimento refeições, tipo: almoço, jantar à ser executado de forma parcelada, destinado atender as necessidades dos órgãos controlados pela prefeitura de Boa Saúde/RN e do convênio celebrado com a Secretaria Estadual de Segurança Pública e da Defesa Social do Rio Grande do Norte.

ITENS CONTRATADOS: 03 - 1.152 unid à R\$ 12,50; 04 - 559 unid à R\$ 12,50 e 06 – 1.000 unid à R\$ 12,50.

DATA DE ASSINATURA: 04/06/2020

VIGÊNCIA: 04/06 até 31/12/2020

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002.

DAS ASSINATURAS: Pela Contratante: a Sr.ª Maria Edice Francisco e Félix- Prefeita. Pela Contratada: a Sr.ª. Maraysa Rafaela de Mesquita

Testemunhas: Assinaturas no termo de contrato

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:EAAA00E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ****GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000061/2020****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN. CONTRATADA: WALLYSON LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LAVATÓRIOS. VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 13.700,00 (treze mil e setecentos reais). DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2020.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Hermesson da Silva Jesuíno
Código Identificador:50D0181F

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 010, DE 04 DE JUNHO DE 2020**

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 010, DE 04 DE JUNHO DE 2020.

Prorroga as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) em âmbito municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BODÓ-RN, no uso das atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO a situação de emergência de saúde pública de importância internacional declarada pela Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pela pandemia de 2020, dispostas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e publicadas no Decreto Nº 29.513, DE 13 DE MARÇO DE 2020;

CONSIDERANDO a rápida taxa de avanço do contágio do novo coronavírus (COVID-19), tanto internacional quanto nacionalmente;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, objetivando proteger de forma adequada a saúde e a vida da população do município;

CONSIDERANDO a confirmação da presença do novo coronavírus (COVID-19) em território estadual.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam prorrogadas até 30 de junho de 2020 as medidas de saúde presentes no DECRETO Nº 06/2020 para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) adotadas no âmbito municipal.

Art. 2º. Determina a obrigatoriedade da utilização de máscaras para acesso aos serviços e atividades cujo funcionamento não esteja suspenso, é obrigatória a utilização de máscara de proteção, industrial ou caseira.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos enquanto durar a declaração de situação de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional, declarada por meio da Portaria nº 188/GM/MS, do Ministério da Saúde.

MARCELO PORTO FILHO

Prefeito

Publicado por:
Francisca Rosimery Pereira da Paz
Código Identificador:7BCDCE93

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/2020 – GP - DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDOR
MUNICIPAL MARIA DE LOURDES DIOGO FERREIRA**

PORTARIA Nº 062/2020 – GP

Dispõe sobre a concessão de licença especial a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 90, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o pedido de Licença Especial a Servidora **MARIA DE LOURDES DIOGO FERREIRA**, portadora do CPF nº 635.112.824-20, vinculada a matrícula nº 0000121, exercendo a função de Técnica de enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, gozo de licença especial pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir do dia 06/06/2020 com término em 03/09/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de junho do corrente ano. Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 04 de junho de 2020.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:0D5DE6B4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063/2020 – GP - DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL
JAKELINI SANTOS ARAÚJO**

PORTARIA Nº 063/2020 – GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o pedido de Férias a Servidora, **Jakelini Santos Araújo** portadora do CPF nº 066.133.994-77 vinculada a matrícula nº 5607428, ocupante do cargo de Agente de Edemias lotada na Secretaria Municipal de Saúde, gozo de férias pelo período de 30 dias relativas ao ínterim 2019, contados a partir do dia 08/06/2020 com término em 07/07/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 04 de junho de 2020.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

Código Identificador:7792B647**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº012/2020**

A pregoeira do Municipal de Brejinho/RN torna público a quem interessar que estão abertas as licitações na modalidade Pregão Eletrônicas com sistema de registro de preços Nº **PE 012/2020**, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE NO COMBATE AO COVID-19, conforme especificações contidas no Edital. **ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA:** às **09:30 horas do dia 15/06/2020**, As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar no telefone 84 3283-2547 e por e-mail: cpl.pmb@hotmail.com.

Brejinho/RN, em 04 de junho de 2020.

ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

Código Identificador:3A4B030C**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº013/2020**

A pregoeira do Municipal de Brejinho/RN torna público a quem interessar que estão abertas as licitações na modalidade Pregão Eletrônicas com sistema de registro de preços: Nº **PE 013/2020**, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÁS MEDICINAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BREJINHO-RN, conforme especificações contidas no Edital. **ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA:** às **10:30 horas do dia 15/06/2020**, As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar no telefone 84 3283-2547 e por e-mail: cpl.pmb@hotmail.com.

Brejinho/RN, em 04 de junho de 2020.

ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

Código Identificador:D7FB03FD**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE****GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº 053 DE
26 DE MAIO DE 2020**

Define novas medidas restritivas temporárias adicionais para o enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo Corona vírus (COVID-19), no âmbito do Poder Executivo do Município de Caiçara do Norte/RN.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO, O PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN, no uso das

atribuições que lhe confere o art. 56 e 57, da Lei orgânica deste Município, o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

Considerando as medidas dispostas no Decreto Municipal 051, de 08 de Maio de 2020;

Considerando a situação de emergência de saúde pública de importância internacional, sobre a qual dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando a taxa de avanço do contágio do novo *Corona* vírus (COVID-19), o que é agravado pela aglomeração de pessoas em espaços abertos e fechados;

Considerando a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população norte caixense.

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Novo *Corona* vírus (COVID-19) no Município de Caiçara do Norte/RN;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam prorrogadas até 08 de Julho de 2020 as medidas de saúde para o enfrentamento do novo *corona* vírus (COVID-19) adotadas no âmbito do Município de Caiçara do Norte

Art. 2º - O Decreto Municipal nº 051, de 08 de Maio de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 12 - Fica suspenso funcionamento de todos comércios não essenciais, localizados no Município de Caiçara do Norte/RN.”

Art. 3º - Este Decreto entrará em independente de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, 26 de Maio de 2020.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN

Publicado por:

Diego Maradona de Almeida Rodrigues

Código Identificador:50CE12F3**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE: 035-2020 - REGISTRO DE
PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE
MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DO HOSPITAL
DO SERIDÓ****Ref. Processo Licitatório SMSC/RN nº 20050629****AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, designada por meio da Portaria nº 073/2020, no uso de suas atribuições legais, vem **PUBLICAR** a abertura do **Processo Licitatório SMSC/RN nº 20050629** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 035/2020**, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DO HOSPITAL DO SERIDÓ**. Edital disponível no Endereço: Secretaria Municipal de

Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000 – ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 05/06/2020 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 22/06/2020 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 04 de junho de 2020.

FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro/ Presidente da CPL SMS Caicó

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:92140BF4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2020.

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 20051547

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2020.

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; PROMITENTE CONTRATADA: PLENO DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.580.885/0001-39, OBJETO: **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material de consumo e permanente para subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do novo coronavírus (Covid-19) no município de Caicó-RN; VALOR GLOBAL R\$ 432.500,00** (quatrocentos e trinta e dois mil e quinhentos reais) VALIDADE: termo inicial em 02 de junho de 2020 e termo final em 02 de dezembro de 2020; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e PLENO DISTRIBUIDORA LTDA - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 02 de junho de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:28EF78E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0655/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0655/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Werlen Alves dos Santos			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198995-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 875.448.304-20	RG:		
LOTADO(A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Fiat Uno QGX – 5H95			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Mara Rejane Fernandes, para consulta com Buco Facial no Hospital HUOL, em Natal/RN, no dia 27.05.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	27/05/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de maio de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:558DD568

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0656/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0656/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	LUCILENE RODRIGUES SANTOS			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15706			
DOCUMENTOS:	CPF: 044.272.274-57	RG: 1.981.420 – SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	14:40 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGS – 2160			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Aldemir Dantas de Araújo, para internamento no Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN. No dia 27.05.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	27/05/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de maio de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:0DCCA021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0657/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0657/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	192091-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.490.804-95	RG: 2.281.010 – SSP/RN		
LOTADO(A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:40 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGS - 2150			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Anailza Moura de Araújo, para consulta na Clínica Delfin imagem, em Natal/RN, no dia 28.05.2020.				

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	28/05/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de maio de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:7834A3CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0658/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0658/2020
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE:**
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JANAINA CARLA DA SILVA DANTAS			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	192165-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 089.174.627-74	RG: 1.942.761		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	23:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente José Pereira Mariz, da UNIMED de Caicó/RN, para a Clínica Santa Clara, em Campina Grande/PB, no dia 27.05.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Campina Grande/PB	27/05/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de maio de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:0CDEB70A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0659/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0659/2020
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE:**
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	HEDER ARAÚJO DE FREITAS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198874-3			
DOCUMENTOS:	CPF: 008.824.304-40	RG:		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	23:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente José Pereira Mariz, da UNIMED de Caicó/RN, para a Clínica Santa Clara, em			

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Campina Grande/PB	27/05/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de maio de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:6C9A78EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0661/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0661/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	NILTON ARAUJO DOS SANTOS			
CARGO:	TECNICO DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	194966-7			
DOCUMENTOS:	RG: 1.212.339 SSP/RN	CPF: 736.252.134-00		
LOTADO (A):	SMS- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGS – 2150			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Maria da Paz Gomes, que se encontrava de alta no Hospital Rio Grande, em Natal/RN. No dia 29.05.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	29/05/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de maio de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:471F7516

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0662/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0662/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE:**
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			

MATRÍCULA:	1.5499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.035.654-49	RG: 2.455.638-SSP/RN		
LOTADO(A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGS - 2150			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria da Paz Gomes, que se encontrava de alta no Hospital Rio Grande, em Natal/RN, no dia 29.05.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	NATAL/RN	29/05/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de maio de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:81A4B3E1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0663/2020.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0663/2020
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	192091-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.490.804-95	RG: 2.281.010 -SSP/RN		
LOTADO(A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	19:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Carlindo Pereira de Araújo, na Policlínica (Liga Contra o Câncer), em Natal/RN, no dia 29.05.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	29/05/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de maio de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:23483573

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0664/2020.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0664/2020
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	192091-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.490.804-95	RG: 2.281.010 -SSP/RN		
LOTADO(A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6375			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir amostra de COVID-19 do (a) paciente Iremar Alves Oliveira, para o LACEN, em Natal/RN, no dia 01.06.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	01/06/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de junho de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:C6214D7A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0665/2020.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0665/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), com pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JEAN FONSECA DE AZEVEDO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	197153-8			
DOCUMENTOS:	CPF: 043.538.424-47	RG: 1.912.913 -SSP/RN		
LOTADO(A):	Secretaria Municipal de Saúde - Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6375			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente João Miguel O. de Medeiros, para consulta pediátrica na clínica CIMI, em Natal/RN, no dia 02.06.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	02/06/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de junho de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:FE08D4DB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0666/2020.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0666/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	191340-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:40 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Fiat QGX – 5H95			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Manuel Alves da Nobrega, para realizar exame no CECAN, em Natal/RN, No dia 02.06.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	02/06/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de junho de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:437553FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0667/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0667/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOILSON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	192236-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.848.584-93	RG: 1.464.124-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	14:20 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGS - 2150			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Francineide Aureliano dos Santos, para realizar cirurgia cardiológica no Hospital Rio Grande, em Natal/RN, No dia 02.06.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	02/06/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de junho de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:87E232A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0668/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0668/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	190513-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO – 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Joaquim Tibúrcio de Assis, para consulta no Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN, No dia 02.06.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	02/06/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de junho de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:BD6FC2C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0669/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0669/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	LUCILENE RODRIGUES SANTOS			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15706			
DOCUMENTOS:	CPF: 044.272.274-57	RG: 1.981.420 – SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO – 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Joaquim Tibúrcio de Assis, para consulta no Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN, No dia 02.06.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	02/06/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de junho de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:8FB9F5C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0671/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0671/2020
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	192090-6			
DOCUMENTOS:	CPF: 057.990.554-38			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO – 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Rita Bernardes da Conceição Diniz, para realizar cirurgia no Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 04.06.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	04/06/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de junho de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:F1045BD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0670/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0670/2020
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.035.654-49		RG: 2.455.638-SSP/RN	
LOTADO(A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Fiat Uno QGX – 5H95			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria da Paz Fernandes, para realizar exames na clínica NASCER, em Natal/RN. No dia 03.06.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	NATAL/RN	03/06/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de junho de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:7F1C2715

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020-SRP

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal
ADJUDICATÁRIO(S):

Empresas	CNPJ (MF)
A AZEVEDO DA SILVA EIRELLI	CNPJ: 27.008.156/0001-75

ITEM(NS) REGISTRADO(S):

Item	Descrição	Vlr. Total(R\$)
38	A AZEVEDO DA SILVA EIRELLI	5.100,00
55	A AZEVEDO DA SILVA EIRELLI	25.950,00
58	A AZEVEDO DA SILVA EIRELLI	19.150,00
60	A AZEVEDO DA SILVA EIRELLI	27.480,00
63	A AZEVEDO DA SILVA EIRELLI	9.540,00
Total Global		87.220,00

PRODUTOS, PREÇOS E VALORES REGISTRADOS: Conforme Propostas de Preços Finais apresentadas pelos ADJUDICATÁRIOS na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020-SRP.

DATA: 25 de maio de 2020

VIGENCIA: 24 de maio de 2021

ASSINATURA: Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:2BBB05B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2020 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020-SRP

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal
ADJUDICATÁRIO(S):

Empresas	CNPJ (MF)
MARIA ILAISE SILVA DA HORA 04985658405	CNPJ: 25.224.933/0001-93

ITEM(NS) REGISTRADO(S):

Item	Descrição	Vlr. Total(R\$)
39	MARIA ILAISE SILVA DA HORA 04985658405	129,00
40	MARIA ILAISE SILVA DA HORA 04985658405	148,00
56	MARIA ILAISE SILVA DA HORA 04985658405	34.416,00
59	MARIA ILAISE SILVA DA HORA 04985658405	17.780,00
61	MARIA ILAISE SILVA DA HORA 04985658405	7.760,00
62	MARIA ILAISE SILVA DA HORA 04985658405	10.240,00
64	MARIA ILAISE SILVA DA HORA 04985658405	6.860,00
65	MARIA ILAISE SILVA DA HORA 04985658405	11.992,00
66	MARIA ILAISE SILVA DA HORA 04985658405	11.672,00
67	MARIA ILAISE SILVA DA HORA 04985658405	5.552,00
68	MARIA ILAISE SILVA DA HORA 04985658405	12.600,00
69	MARIA ILAISE SILVA DA HORA 04985658405	10.000,00
Total Global		129.149,00

PRODUTOS, PREÇOS E VALORES REGISTRADOS: Conforme Propostas de Preços Finais apresentadas pelos ADJUDICATÁRIOS na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020-SRP.

DATA: 25 de maio de 2020
VIGENCIA: 24 de maio de 2021
ASSINATURA: Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves/Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:7B48532A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2020 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020-SRP

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal
ADJUDICATÁRIO(S):

Empresas	CNPJ (MF)
SERTAO SERIDO FRUTAS BEZERRA EIRELI	CNPJ: 29.699.506/0001-12

ITEM(NS) REGISTRADO(S):

Item	Descrição	Vlr. Total(R\$)
70	SERTAO SERIDO FRUTAS BEZERRA EIRELI	3.601,00
72	SERTAO SERIDO FRUTAS BEZERRA EIRELI	22.300,00
Total Global		25.901,00

PRODUTOS, PREÇOS E VALORES REGISTRADOS: Conforme Propostas de Preços Finais apresentadas pelos ADJUDICATÁRIOS na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020-SRP.

DATA: 25 de maio de 2020
VIGENCIA: 24 de maio de 2021
ASSINATURA: Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves/Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:2E781E1D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2020 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020-SRP

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal
ADJUDICATÁRIO(S):

Empresas	CNPJ (MF)
V. DE ALMEIDA GOMES ALIMENTICIOS	CNPJ: 35.082.105/0001-11

ITEM(NS) REGISTRADO(S):

Item	Descrição	Vlr. Total(R\$)
34	V. DE ALMEIDA GOMES ALIMENTICIOS	1.580,00
36	V. DE ALMEIDA GOMES ALIMENTICIOS	735,00
57	V. DE ALMEIDA GOMES ALIMENTICIOS	27.840,00
80	V. DE ALMEIDA GOMES ALIMENTICIOS	710,00
89	V. DE ALMEIDA GOMES ALIMENTICIOS	630,00
Total Global		31.495,00

PRODUTOS, PREÇOS E VALORES REGISTRADOS: Conforme Propostas de Preços Finais apresentadas pelos ADJUDICATÁRIOS na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020-SRP.

DATA: 25 de maio de 2020
VIGENCIA: 24 de maio de 2021
ASSINATURA: Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves/Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:2EC71574

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 122/2020

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 122/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN – CNPJ: 08.365.017/0001-54.
CONTRATADA: P & P PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME – CNPJ: 14.433.017/0001-47.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL, NO COMBATE AO CORONAVIRUS NA CIDADE DE CANGUARETAMA/RN..
VALOR: R\$ 25.000,00, (vinte e cinco mil reais).

Canguaretama/RN, 04 de junho de 2020

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:A4F001FD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
123/2020

Extrato de Retificação

Dispensa de Licitação nº 123/2020

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Canguaretama/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa REGINAURIA SALUSTINO DA SILVA MANDU 06904129409, CNPJ: 36.719.310/0001-08, no valor de R\$ 5.548,75, (cinco mil, quinhentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos), vem RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa.

Canguaretama/RN, 04 de junho de 2020.

VANESSA FERREIRA DA SILVA
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:34B85B25

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
117/2020

Extrato de Retificação

Dispensa de Licitação nº 117/2020

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Canguaretama/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa T.K DE LUCENA BATISTA -ME, CNPJ: 15.265.782/0001-68, no valor de R\$ 11.060,00, (onze mil e sessenta reais), vem RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa.

Canguaretama/RN, 04 de junho de 2020.

ANA CÉLIA FELIPE DE OLIVEIRA
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:C83ED18B

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 100/2020 - GP.**

Portaria nº 100/2020 - GP.

A **Prefeita Constitucional do Município de Canguaretama-RN**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **Jacyone França da Silva Sobrinho**, inscrita no CPF sob nº 061.264.714-58, para exercer o cargo comissionado de **Secretária Municipal de Agricultura**.

Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 02 de junho de 2020.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:7A400FF9

**GABINETE DA PREFEITA
ATO DELEGATÓRIO**

Informamos Vossa Senhoria por meio deste ATO DELEGATÓRIO DE PODERES, com finalidades estritas de comprovações junto a esta instituição financeira que a Senhora **VANESSA FERREIRA DA SILVA**, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº 070.991.644-22, DESIGNADA para ocupar o cargo de SECRETÁRIA, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde no âmbito de Canguaretama/RN inscrita no CNPJ sob o nº 13.094.678/0001-22 que exercerão de forma conjunta assinar os pagamentos juntamente com a Secretária Municipal de Saúde com supedâneo na Portaria nº 99/2020 – GP publicada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, Edição nº 2286 de 07/06/2020. Os Poderes a serem cadastrados são os seguintes:

- Emitir cheques
- Abrir contas de depósito
- Autorizar cobrança
- Utilizar o crédito aberto na forma e condições
- Receber, passar recibo e dar quitação
- Solicitar saldos e extratos
- Requisitar talonários de cheques
- Autorizar débito em conta relativo a operações
- Retirar cheques devolvidos
- Endossar cheque
- Requisitar cartão eletrônico
- Sustar/contra-ordenar cheques
- Cancelar cheques
- Baixar cheques
- Efetuar resgates/aplicações financeiras
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
- Efetuar saques - conta corrente
- Efetuar saques - poupança
- Efetuar pagamentos por meio eletrônico
- Efetuar transferências por meio eletrônico
- Consultar contas/aplicação de programas repasse recursos
- Liberar arquivos de pagamentos no AASP
- Solicitar saldos/extratos, exceto investimentos
- Solicitar saldos/extratos de investimentos
- Solicitar saldos/extratos de operações de crédito
- Emitir comprovantes
- Efetuar transferência p/ mesma titularidade por meio eletrônico
- Encerrar contas de depósito
- Consultar obrigações do débito direto autorizado

Atenciosamente,

Canguaretama/RN, 04 de junho de 2020.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita

**Ilustríssimo Senhor
M.D. Gerente do Banco do Brasil
Agência de Canguaretama/RN**

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:E3CACCF A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 057/2020-GP**

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração do cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Meio Ambiente e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso IV, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Sra. **THESS CLECIELY ARAUJO**, brasileira, casada, regularmente inscrita no RG sob o nº 002.801.869-ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 088.227.764-29, do cargo de provimento em comissão de **Coordenadora de Meio Ambiente**, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.

Parágrafo único. A cópia desta Portaria, depois de assinada, será encaminhada à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a **Portaria nº 144/2019-GP**, de nomeação.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 01 de junho de 2020; 152 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:1C3CCB1A

**SECRETARIA DE GOVERNO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO
Nº 001/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2019 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 528037/2019**

Pelo presente instrumento público, os signatários infime assinados, de um lado **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e a Pessoa Física **EVANIA DE MEDEIROS JACOME**, inscrita no CPF: 720.819.704-06 residente e domiciliada à Praça Reinaldo Pimenta, nº 276, Centro, Caraúbas/RN, CEP 59.780-000 doravante denominada **LOCADORA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 528037/2019 referente à Dispensa de Licitação nº 026/2019**, resolvem celebrar o presente

termo de *aditamento contratual com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93, referente à locação de imóvel situado à Praça Reinaldo Pimenta, nº 276, Centro no Município de Caraúbas/RN, para prestar suporte a Polícia Civil do município de Caraúbas/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Caraúbas/RN, 10 de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Evânia De Medeiros Jácome
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	EVÂNIA DE MEDEIROS JÁCOME
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Locatário	Locador

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:8FC6EABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 527012/2020.

A Secretaria de Saúde do Município de Caraúbas/RN, consoante, autorização de 04 de junho de 2020, do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 527012/2020 relativo à Dispensa de Licitação nº 014/2020 visando à contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição do TESTE COVID-19, em caráter emergencial, destinado ao enfrentamento à pandemia do coronavírus (covid-19) em atendimento às necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Jurídica: **MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA-ME, CNPJ: 03.319.496/0001-59** com sede na Avenida Miguel Castro, 998-A, Nossa Senhora de Nazaré, CEP: 59.062-000, Natal/RN, com fulcro no § 1º, art 4º da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 alterada pela Medida Provisória nº 926 de 20 de março de 2020.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art 4º, art 4-B, art 4-C, art 4-E da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 alterada pela Medida Provisória nº 926 de 20 de março de 2020, que permitem tal procedimento.

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020) (grifo meu)

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus. (grifo meu)

(...)

Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - ocorrência de situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-C Para as contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, não será exigida a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

(...)

Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020) (grifo meu)

§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o caput contera: (grifo meu)

(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - declaração do objeto; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

II - fundamentação simplificada da contratação; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

III - descrição resumida da solução apresentada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

IV - requisitos da contratação; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

V - critérios de medição e pagamento; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

a) Portal de Compras do Governo Federal; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

b) pesquisa publicada em mídia especializada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

d) contratações similares de outros entes públicos; ou (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

VII - adequação orçamentária. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do caput. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020) (grifo meu)

§ 3º Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do caput não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020) (grifo meu)

Considerando o Decreto Municipal nº 36 de 22 de março de 2020, Decreto Municipal nº 37 de 23 de março e Decreto Municipal nº 038/2020 (**Decreto de calamidade pública**), os quais dispõem sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (covid-19) no município de Caraúbas/RN e da outras providências.

Considerando Nesse sentido, tem-se que a Administração Pública poderá, com base na Lei Federal nº 13979/2020, realizar dispensa de licitação para a aquisição do TESTE COVID-19, em caráter emergencial, destinado ao enfrentamento à pandemia do coronavírus (covid-19) em atendimento às necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município de Caraúbas, emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus” (art. 4º), com objetivo relacionado à proteção da coletividade (art. 1º, §1º), sendo esta possibilidade temporária.

Considerando a Nota Técnica nº 09/2020/SESAP – SUVIGE/SESAP – CPS/SESAP, que estabelece critérios para indicação de exames diagnósticos por síndrome gripal, covid-19 e síndrome respiratória aguda grave e procedimentos de notificação e a Nota Técnica nº 2/2020/SESAP – LACEN – DIREÇÃO ADMIN/SESAP – LACEN – DIREÇÃO GERAL/SESAP – CPS/SESAP – SECRETARIO a qual informa que serão recebidas apenas as amostras coletadas unicamente dos pacientes que estejam com sinais e sintomas até o 7º dia a partir do início destes e que estejam nos critérios abaixo:

- a) Pacientes que se enquadrem na definição de caso suspeito para COVID-19 que sejam pertencentes ao grupo de risco;
- b) Pacientes com comorbidades – diabetes mellitus, hipertensão arterial, miocardiopatia, doença pulmonar crônica, neoplasias malignas e gestação de risco;
- c) Pacientes com 60 anos ou mais; e,
- d) Pacientes que sejam profissionais da saúde e que estejam com sinal ou sintoma até o 7º dia a partir do início destes.

Considerando todo o exposto informo que a aquisição de insumos hospitalares encontra amparo no art 4 da Lei Federal nº 13.979/2020, a referida contratação emergencial tem por finalidade à aquisição dos insumos médico hospitalares, os quais são parte fundamental no auxílio do controle de doenças infectocontagiosas, pois evita o contato direto conforme a evolução da epidemia no País, medidas diferentes podem ser aplicadas a localidades diferentes. As equipes de saúde são o mais importante ativo e também o elemento mais sensível no enfrentamento da epidemia. É nas Unidades Básicas de Saúde que o desgaste profissional é máximo.

Os gestores em saúde devem empreender esforços para manter as equipes de saúde protegidas e motivadas para uma ação eficaz e sem baixas, estando, portanto, em consonância com as recomendações expedidas pelos órgãos de saúde e necessidades da sociedade, frente aos efeitos da pandemia do coronavírus.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação da Pessoa Jurídica: **MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA-ME, CNPJ: 03.319.496/0001-59**, em caráter emergencial, destinado ao atendimento das demandas ocasionadas pela pandemia do Coronavírus(COVID-19) no Município de Caraúbas encontra amparo no art 4º, art 4-B, art 4-C, art 4-E da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 alterada pela Medida Provisória nº 926 de 20 de março de 2020, a referida contratação emergencial tem por finalidade à aquisição dos testes COVID-19, os quais são parte fundamental no auxílio do controle de doenças infectocontagiosas, pois evita o contato direto conforme a evolução da epidemia no País, medidas diferentes podem ser aplicadas a localidades diferentes.

As equipes de saúde são o mais importante ativo e também o elemento mais sensível no enfrentamento da epidemia. É nas Unidades Básicas de Saúde que o desgaste profissional é máximo. Os gestores em saúde devem empreender esforços para manter as equipes de saúde protegidas e motivadas para uma ação eficaz e sem baixas, estando, portanto, em consonância com as recomendações expedidas pelos órgãos de saúde e necessidades da sociedade, frente aos efeitos da pandemia do coronavírus.

No que tange aos valores apresentados, percebe-se que foram juntados pesquisas de preços constantes de banco de preços e pesquisa apresentada pela empresa **MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA-ME, CNPJ: 03.319.496/0001-59**, apesar de preencher os requisitos formais, observa-se que, no atual momento ocasionado pela pandemia do COVID-19 fica prejudicada a real análise dos preços de mercado, em que há enorme demanda dos produtos e serviços de saúde frente à escassez desses.

Há que se frisar que é necessária uma resposta rápida do gestor público, na aquisição dos insumos médico-hospitalar (TESTES COVID-19) com enfoque na diminuição e tratamento das vítimas e prevenção da população, podendo, conforme o caso, serem adquiridos, produtos e serviços de acordo com o §3 do art 4-E da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 alterada pela Medida Provisória nº 926 de 20 de março de 2020.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada no art 4º, art 4-B, art 4-C, art 4-E da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 926 de 20 de março de 2020 consubstanciada no embasamento jurídico emitido pela Procuradoria Geral Municipal, que em seu bojo foi favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA-ME, CNPJ: 03.319.496/0001-59**, no valor global estimado de R\$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais), conforme os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 04 de junho de 2020.

KAISSER HENRIQUE FERNANDES PIMENTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:DB94A80E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 527012/2020.

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art 4º, art 4-B, art 4-C, art 4-E da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 alterada pela Medida Provisória nº 926 de 20 de março de 2020 e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, visando à contratação da Pessoa Jurídica: **MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA-ME, CNPJ: 03.319.496/0001-59**, no valor global de R\$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais), referente ao fornecimento de TESTE COVID-19, em caráter emergencial, destinado ao enfrentamento à pandemia do coronavírus (covid-19) em atendimento às necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município de Caraúbas/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. **KAISSER HENRIQUE FERNANDES PIMENTA**, Secretário Municipal de Saúde de Caraúbas/RN, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 04 de junho de 2020.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:66EE4D44

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 050/2020- GP, DE 03 DE JUNHO DE 2020.

PORTARIA 050/2020- GP, de 03 de junho de 2020.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio ao Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o Inciso I do Art. 108 da Lei 423 de 30 de Maio de 2001,

CONSIDERANDO a concessão de Licença Prêmio deferida em MAIO DE 2020 A AGOSTO DE 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença Prêmio por assiduidade conferida ao servidor relacionado no anexo I desta Portaria, entre os meses de MAIO 2020 a AGOSTO de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 18/05/2020.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,
em 03 de junho de 2020.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
PORTARIA 050/2020- GP

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR (A)	PERÍODO INICIAL	PERÍODO FINAL
80	JUARÉZ DANTAS	18/05/2020	15/08/2020

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,
em 03 de junho de 2020.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:1FE1E565

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2020/FMSCD

PROCESSO Nº 2405/2020

OBJETO: Realização de exame de tomografia computadorizada de crânio com anestesia. TOTAL DE ITENS: 02. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93. JUSTIFICATIVA: Urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer segurança de pessoas. Declaração de Dispensa em 26/05/2020. CONTRATADA: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER. CNPJ n. 08.428.765/0001-39. VALOR UNITÁRIO: ITEM 01 R\$ 385,00. ITEM R\$ 290,00. VALOR GLOBAL: **R\$ 675,00.**

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:CA8CC599

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 051/2020- GP, DE 03 DE JUNHO DE 2020.

PORTARIA 051/2020- GP, de 03 de junho de 2020.

Dispõe sobre a atribuição de função em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Sra. **JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA**, brasileira, solteira, portadora do CPF 104.032.604-85, para responder, interinamente, pela Pasta da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A servidora mencionada no art. 1º desempenhará suas atribuições concomitantemente às da nova pasta, durante o período em que responder por esta.

Parágrafo Único – Ao responder pela referida pasta, a servidora receberá a remuneração do cargo de Secretária Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03/06/2020.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,
em 03 de junho de 2020.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:34788C34

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.637, DE 04 DE JUNHO DE 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.637, DE 04 DE JUNHO DE 2020.

Decreta luto oficial por três dias pelo falecimento de João Roberto da Cunha (popularmente conhecido por Tudo Rico), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 39 da Lei Orgânica deste Município:

DECRETA:

Art. 1º É decretado luto oficial em todo o território do Município, por 03 (três) dias, em virtude do falecimento de **JOÃO ROBERTO DA CUNHA**.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Antunes Pereira, em Ceará Mirim/RN, 04 de junho de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:6B419E66

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.638 DE 05 DE JUNHO DE 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.638 DE 05 DE JUNHO DE 2020

PRORROGA RESTRIÇÕES AO
FUNCIONAMENTO DE COMÉRCIOS NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM NO
PERÍODO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e,

CONSIDERANDO a necessidade de atribuir medidas restritivas ao funcionamento do comércio em razão do aumento de infectados com o novo coronavírus;

CONSIDERANDO a continuidade do Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde através da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pela COVID-19 (novo Coronavírus);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.605, de 01 de abril de 2020 que declarou situação de Calamidade Pública do Município de Ceará-Mirim e define medidas de prevenção e enfrentamento à COVID-19, bem como suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 29.583, de 01 de abril de 2020 (com as alterações do Decreto Estadual nº 29.600, de 08 de abril de 2020 e do Decreto Estadual nº 29.634, de 22 de abril de 2020);

CONSIDERANDO a deficiência do sistema de saúde pública do Estado do Rio Grande do Norte, quanto à ausência de respiradores

artificiais em funcionamento, equipamentos essenciais para o tratamento das pessoas acometidas pela COVID-19;

CONSIDERANDO que até o presente momento o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, não sinalizou com instalação de nenhum leito de UTI no Município de Ceará-Mirim, o que também se mostra essencial para o tratamento de casos graves da doença;

DECRETA:

Art. 1º. A partir do dia 06 até 12 de junho de 2020, somente será permitida a abertura dos seguintes estabelecimentos:

I - Agências bancárias, vedada qualquer tipo de aglomeração, limitando à 500 o número de atendimentos diário;

II - Lotéricas e Correspondentes bancários, vedado o funcionamento de serviços não essenciais, limitando à 400 o número de atendimentos diário;

III - Supermercados, mercados, mercearias e demais estabelecimentos congêneres que comercializem alimentos não preparados e mantimentos;

IV - Padarias, vedada a permanência para o consumo interno;

V - Clínicas, laboratórios de análises e unidades de saúde;

VI - Farmácias, drogarias, distribuidoras de medicamentos e de produtos, insumos médico-hospitalares e congêneres;

VII - Postos de gasolina, inclusive suas lojas de conveniências;

VIII - Clínicas e farmácias veterinárias;

IX - De venda ou revenda de gás butano;

X - De venda ou revenda de água mineral;

XI - Venda de rações para animais, de insumos para agricultura e pecuária, e estabelecimento congêneres, exclusivamente para venda de produtos;

XII - Táxi e moto taxi;

XIII - Hotéis, pensões, abrigos e lugares de abrigo de pessoas em situação de vulnerabilidade social ou jurídica;

XIV - Serviços fúnebres, cujos critérios serão definidos em Decreto específico.

Parágrafo Primeiro - O rol dos estabelecimentos é taxativo, não se estendendo a quaisquer outros estabelecimentos que não estejam expressamente consignados.

Parágrafo segundo - Proibir aglomerações de qualquer natureza, principalmente nas agências bancárias, sob pena de serem adotadas as medidas cabíveis, aplicações de ações cíveis e penais.

Art. 2º Os estabelecimentos previstos no Art. 1º deverão observar as disposições do Decreto Estadual nº 29.583, de 01 de abril de 2020 (com as alterações do Decreto Estadual nº 29.600, de 08 de abril de 2020 e do Decreto Estadual nº 29.634, de 22 de abril de 2020), bem como do Decreto Municipal nº 2.607, de 01 de abril de 2020, com suas alterações posteriores.

Art. 3º Os estabelecimentos em que esteja autorizado o funcionamento deverão obrigatoriamente disponibilizar em local apropriado pia com água e sabão ou álcool em gel a 70% na entrada do estabelecimento, bem como exigir a utilização de máscara tanto por funcionários quanto pelos clientes que adentrem o estabelecimento e, em caso de haver filas, que seja respeitada a distância mínima recomendada de 2,00m (dois metros) entre as pessoas.

Art. 4º Os estabelecimentos não poderão funcionar com a utilização de ventilação artificial, assim como deverão controlar o fluxo de pessoas para que apenas adentre uma pessoa de cada família e limitado a uma pessoa a cada 4m² (quatro metros quadrados) de área útil do empreendimento.

Art. 5º Os restaurantes, lanchonetes e demais empreendimentos que vendam comida pronta funcionarão de portas fechadas, exclusivamente para realizar entregas em domicílio (delivery) ou vendas por encomenda (takeaway).

Art. 6º Fica suspenso o funcionamento das feiras livres e dos Mercados Públicos Municipais.

Art. 7º As empresas de transporte de passageiros ficam proibidas de realizar paradas para eventuais lanches no Município, sendo permitido apenas o desembarque de passageiros, devendo informar os precisos horários à Vigilância Sanitária do Município para que realize o acompanhamento desse desembarque e entrevista com os passageiros que desembarcarem.

Art. 8º Ficam proibidas aglomerações em ruas, calçadas, praças e ainda quaisquer atividades em quadras de esportes, campos de futebol

e Academias ao Ar Livre instaladas no Município, assim como recomendado à população que evite corridas e caminhadas em locais públicos;

Art. 9º Ficam suspensas todas as obras e reformas particulares de construção civil, restando suspensos os Alvarás de Construção ou reforma durante esse período, com exceção das obras e serviços públicos realizados pela Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim.

Parágrafo único - As construções e/ou reformas que sejam consideradas inadiáveis serão analisadas caso a caso pela equipe técnica do Município, mediante requerimento fundamentado da parte interessada, que somente poderá ser retomada após decisão formal do órgão municipal, devendo ser indeferidas as voluptuárias;

Art. 10º Os órgãos e as entidades da administração pública municipal direta e indireta deverão adotar para fins de prevenção da transmissão do COVID-19 (novo coronavírus) as medidas determinadas neste Decreto:

I - estão dispensados pelo período de 15 (quinze) dias do expediente presencial os servidores públicos municipais ou empregados públicos municipais gestantes e lactantes, os maiores de **65 anos** e os acometidos de comorbidades ou doenças crônicas, cujas atividades não sejam possíveis de serem realizadas remotamente, podendo ser renovado por igual período ou outro que se fizer necessário;

Art. 11º. O descumprimento das medidas previstas no presente Decreto sujeitará o infrator a multa de R\$10.000,00 (dez mil reais), a qual será aplicada em dobro em caso de reincidência.

§ 1º - A penalidade prescrita *nocaput* será imposta sem embargo da responsabilização civil, administrativa e penal dos agentes infratores, podendo responder por crimes contra a saúde pública e contra a administração pública em geral, tipificados nos artigos 268 e 330, ambos do Código Penal.

§ 2º - Compete à Vigilância Sanitária do Município, com o auxílio da Polícia Militar e da Guarda Municipal, a fiscalização do efetivo cumprimento das normas previstas neste Decreto, bem como de todas as outras necessárias a evitar-se a proliferação da COVID-19 (Novo Coronavírus), cabendo aos fiscais a imposição das sanções previstas.

§ 3º - No caso de descumprimento, o estabelecimento será fechado pela Vigilância Sanitária, somente podendo ser reaberto quando regularizada a situação verificada pelos fiscais;

Art. 12º Não sofrerão descontinuidade o exercício e o funcionamento dos serviços públicos essenciais das Secretarias Municipais do Município de Ceará-Mirim;

Art. 13º Estão dispensados pelo período de 30 (trinta) dias do expediente presencial os servidores públicos municipais ou empregados públicos municipais gestantes e lactantes, os maiores de 60 anos e os acometidos de comorbidades ou doenças crônicas, cujas atividades não sejam possíveis de serem realizadas remotamente, podendo ser renovado por igual período ou outro que se fizer necessário.

Art. 14º As medidas dispostas neste Decreto são complementares as normas já editadas, tendo por objeto acrescer boas práticas ao funcionamento dos serviços, com vigência enquanto perdurar o estado de emergência e ou calamidade pública.

Art. 15º A inobservância do disposto neste Decreto sujeita o infrator às penas previstas no art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

Parágrafo único. Sem prejuízo das demais sanções, o descumprimento das medidas previstas neste Decreto poderá sujeitar os infratores às sanções penais previstas no art. 268 e 330 do Decreto-lei nº 2.848/1940 (Código Penal), se o fato não constituir crime mais grave.

Art. 16º A fiscalização do cumprimento deste Decreto ficará a cargo da Secretaria Municipal de Defesa Social e da Vigilância Sanitária, que o fará com a auxílio da Guarda Municipal, bem como também com o auxílio da Polícia Militar que tomará as medidas para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 17º. As medidas deste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município, principalmente se for constatado que os estabelecimentos e profissionais não estão tomando os cuidados necessários a fim de se evitar a propagação da COVID-19 (novo Coronavírus).

Art. 18º As disposições estabelecidas neste Decreto não eximem a aplicação das normas contidas em outras Leis e Decretos.

Art. 19º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais até 05 de junho de 2020.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, em 05 de junho de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:64C56325

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.639 DE 04 DE JUNHO DE 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.639 DE 04 DE JUNHO DE 2020.

Convoca os aprovados no concurso público realizado no ano de 2016 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CERARÁ-MIRIM**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, inciso XII, 53, inciso I, alínea "h", ambos da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade do município em prover cargos previstos no Edital nº. 001/2016, do concurso público realizado no município de Ceará Mirim para as áreas da Saúde;

DECRETA:

Art. 1º Os servidores aprovados no concurso público relacionado ao Edital nº. 001/2016, conforme lista em anexo, ficam convocados para se fazerem presentes na Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 30 dias, a contar da publicação deste Decreto, das 08:00hs às 14:00hs, sito no Centro Administrativo Municipal na Rua Heráclito Vilar, nº. 700, Centro, Ceará Mirim/RN, Fone: (84) 3274-5929.

Art. 2º Os aprovados constantes no rol de convocação deverão, no ato da apresentação, apresentarem os seguintes documentos, devidamente autenticados em cartório público, quais sejam: Carteira de Identidade, CPF, Título de eleitor e comprovante de votação relacionado ao último pleito, CTPS (folhas de identificação e contratuais), número do PIS/PASEP, certidão de nascimento ou casamento, comprovante de residência, certidão dos dependentes menores de 07 anos com cartão de vacinação ou certidão de dependentes maiores de 07 anos com declaração escolar, Comprovante de escolaridade ou Diploma, 02 fotos 3x4, Conta Corrente do Banco Bradesco, Carteira reservista (masculino), Carteira do Conselho profissional vigente, Exames admissional e de Sanidade Física e Mental e as certidões negativas criminais e cíveis das justiças estadual e federal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará Mirim/RN, 04 de junho de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

33ª CONVOCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME	CPF	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Amanda Ricelly Miguel do Nascimento	077.049.984-80	Enfermeiro	41º
Stella Crisanto Pontes	077.571.874-27	Enfermeiro	42º
Camila Samille Araújo Medeiros	084.277.444-04	Enfermeiro	43º
Carlos Genilson Chagas da Silva	074.530.644-65	Digitador	10º
Gillyane Medeiros	078.583.084-75	Digitador	11º

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará Mirim/RN, 04 de maio de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:EBB4ADC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DA PREFEITA
LEI COMPLEMENTAR Nº 012/2020, DE 04 DE JUNHO DE 2020

Súmula: Normatiza a execução, no Município de Cerro Corá/RN, do repasse referente ao incentivo financeiro por desempenho individual variável, aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) que desempenham suas funções no âmbito da Atenção Primária a Saúde (APS), na execução das ações referidas pelos indicadores e metas do "Programa Previne Brasil", instituído pela Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019. Servidores Públicos Municipais, estatutários ou contratados por tempo determinado, na forma em que se menciona e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. A presente Lei regulamento, no âmbito do Município de CERRO CORÁ/RN, a execução do Incentivo de Desempenho Individual Variável aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), que desempenham suas funções no âmbito da Atenção Primária a Saúde (APS), profissionais vinculados as equipes de Saúde da Família/Saúde Bucal (eSF/SB), equipe Multiprofissional vinculados a Atenção Primária à Saúde (APS) e profissionais que atuam em apoio à operacionalização das ações, por meio de apoio institucional na Atenção Primária à Saúde (APS);

Parágrafo Único: O repasse dos recursos financeiros federais advindos do Programa Previne Brasil, que trata o caput está condicionado aos repasses do Fundo Nacional de Saúde - FNS ao Fundo Municipal de Saúde – FMS, conforme Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019 que institui o Programa Previne Brasil, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, por meio da alteração da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;

Art. 2º. Em observância ao disposto nos Artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, o valor global do Incentivo de Desempenho Individual Variável repassado aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) no âmbito da Atenção Primária a Saúde (APS), não poderá exceder o percentual de 51,3% do valor total recebido;

Art. 3º. Dos recursos financeiros federais, do pagamento por desempenho, advindos do Programa Previne Brasil, 51,30% (cinquenta e um vírgula trinta por cento) do valor global serão destinados ao pagamento do Incentivo por Desempenho Individual Variável, aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) que atuam no âmbito da Atenção Primária a Saúde (APS), assim como 48,70% (quarenta e oito vírgula setenta por cento) do valor global serão destinados para aplicação na implementação das ações e serviços de saúde ligados a Atenção Primária Municipal, considerando os Instrumentos de Planejamento vigente, conforme trata a presente Lei.

Art. 4º. O valor global referente a 51,30% (cinquenta e um vírgula trinta por cento), destinado ao pagamento do Incentivo de Desempenho Individual Variável aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), atuantes no âmbito da Atenção Primária a Saúde (APS), será calculado do montante recebido pelo município escalonado da seguinte maneira:

§ 1º. Considerando como sendo 100% (cem por cento) o percentual de 51,30% (cinquenta e um vírgula trinta por cento) destinado ao pagamento do Incentivo por Desempenho Individual Variável para os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), atuantes no

âmbito da Atenção Primária a Saúde (APS), 40% (quarenta por cento) será destinado aos profissionais de nível superior;

§ 2º. Considerando como sendo 100% (cem por cento) o percentual de 40% (quarenta por cento) destinado aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) atuantes no âmbito da Atenção Primária a Saúde (APS) de nível superior, 20% (vinte por cento) serão rateados entre a quantidade de profissionais médicos e 80% (oitenta por cento) serão rateados entre a quantidade de profissionais de nível superior de outras categorias, como se especifica: Enfermeiro, Cirurgião Dentista, Nutricionista, Fisioterapeuta, Psicólogo, Assistente Social e outros profissionais de nível superior que venham a ser vinculados na equipe multiprofissional na APS;

§ 3º. Considerando como sendo 100% (cem por cento) o percentual de 51,30% (cinquenta e um vírgula trinta por cento) destinado ao pagamento do incentivo por Desempenho Individual Variável para os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), atuantes no âmbito da Atenção Primária a Saúde (APS), 49,00% (quarenta e nove por cento) será rateada entre a quantidade de profissionais de nível médio, como se especifica: Auxiliares/Técnicos em Enfermagem, Agentes Comunitários de Saúde e Auxiliares/Técnicos em Saúde Bucal;

§ 4º. Considerando como sendo 100% (cem por cento) o percentual de 51,30% (cinquenta e um vírgula trinta por cento) destinado ao pagamento do Incentivo por Desempenho Individual Variável para os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), atuantes no âmbito da Atenção Primária a Saúde (APS), 5,00% (cinco por cento) será rateado entre a quantidade de profissionais que desempenham funções de apoio as profissionais que atuam no âmbito da Atenção Primária a Saúde (APS), como se especifica: Auxiliares de Serviços Gerais e Condutores;

§ 5º. Considerando como sendo 100% (cem por cento) o percentual de 51,30% (cinquenta e um vírgula trinta por cento) destinado ao pagamento do Incentivo por Desempenho Individual Variável para os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), atuantes no âmbito da Atenção Primária a Saúde (APS), 6,00% (seis por cento) será rateado entre a quantidade de profissionais que realizam o apoio institucional as equipes, como se especifica: Profissionais da equipe de Apoio Institucional.

Art. 5º - Para avaliar o relatório de metas ao término de cada mês os profissionais componentes do Apoio Institucional utilizarão os dados do e-SUS/APS, integrante do SISAB (Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica), para compilar as informações em saúde e reunir-se com as equipes de Saúde da Família/Saúde Bucal e equipe Multiprofissional vinculados a Atenção Primária à Saúde (APS).

Art. 6º. O Incentivo por Desempenho Individual Variável, para os Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) que exercem suas funções no âmbito da Atenção Primária a Saúde (APS) disporá as seguintes especificidades:

I - Terá pagamento por competência de acordo com o repasse do Ministério da Saúde, considerando a redação constante no parágrafo único do Art. 3º;

II - Não se incorporará ao salário-base para nenhum efeito;

III - Não servirá de base para cálculo de qualquer benefício, adicional ou vantagem;

Parágrafo único: Para os efeitos desta Lei considera-se salário-base a retribuição pecuniária devida ao servidor público pelo exercício efetivo, correspondente a nível fixado em lei ou ato legal, sem qualquer acréscimo de vantagens.

Art. 7º - O Incentivo por Desempenho Individual Variável para os Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) atuantes no âmbito da Atenção Primária a Saúde (APS), considerará exclusivamente os meses trabalhados, não será devido nas seguintes situações:

I – Por prestação de serviço extraordinário;

II - Por ocasião de atestado médico de 15 (quinze) ou mais dias no período de um mês;

III - Afastamento com ou sem ônus, para outro órgão ou entidade da administração direta, autarquias e fundações a nível municipal, estadual ou federal;

IV - Servidores que não compõe as equipes acordadas no programa, observadas ainda as vedações expressas no artigo 6º da Portaria nº 204/GM, de 29 de janeiro de 2007.

V - Em gozo de férias, licenças e/ou qualquer outro afastamento da Equipe de Atenção Primária a Saúde por 15 (quinze) ou mais dias consecutivos;

VI – Ao profissional que por ventura não tenha se submetido a avaliação de rotina.

VII – Ao profissional que não conste produção e/ou entrega de suas atividades nos sistemas de informações de referência da Atenção Primária a Saúde;

VIII – Ao profissional que praticar falta grave no exercício de suas atribuições, receber advertência por escrito da chefia imediata quanto ao exercício irregular de suas atribuições ou se negar a exercer ações/atribuições inerentes ao Programa Nacional de Atenção Básica, Campanhas promovidas pelo Ministério da Saúde e ações que beneficiem a população diretamente;

IX - Ao profissional que estiver respondendo a processo disciplinar, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

X - Ao profissional que não participar e não justificar sua ausência em momento de qualificação profissional oferecidos no âmbito público no qual for dispensado de sua função para participar do mesmo, bem como ao que fizer referência ao expediente;

XI – Ao profissional médico que for integrante do Programa “Mais Médicos/Médicos pelo Brasil”, pelas razões expressas na regulamentação do referido Programa;

XII - Em caso de desistência, exoneração ou rescisão o servidor não fará jus ao recebimento integral do Incentivo por Desempenho Individual Variável, para os Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) que exercem suas funções no âmbito da Atenção Primária a Saúde (APS), recebendo 50% do valor incentivo, relativo ao período trabalhado.

Parágrafo Único: Por ocasião dos dispostos no caput e incisos o valor que seria repassado ao referido profissional juntar-se-á ao valor destinados para utilização na implementação das ações e serviços de saúde ligados a Atenção Primária Municipal, considerando os Instrumentos de Planejamento vigente, conforme trata a presente Lei.

Art. 8º - As despesas com a execução desta lei correrão à conta dos recursos de desempenhos estabelecidos pela Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019 que institui o Programa Previne Brasil, que estabelece o novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, por meio da alteração da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Art. 9º – Os atos necessários à implantação e implementação do Incentivo de Desempenho Individual Variável para os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), atuantes no âmbito da Atenção Primária a Saúde (APS), poderão ser implementados através de Decreto Municipal.

Parágrafo Único: As implementações que tratam o caput seguirão as alterações realizadas periodicamente divulgadas por Portaria ou outro documento oficial pelo Ministério da Saúde.

Art. 10 - O Incentivo por Desempenho Individual Variável para os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) no âmbito da Atenção Primária a Saúde vigorará enquanto durar o Programa Previne Brasil com as diretrizes do pagamento por desempenho de acordo com Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019 que institui o Programa Previne Brasil, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, por meio da alteração da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Art. 11 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir da competência JANEIRO de 2020.

Art. 12 - Revogada a Lei nº 871, de 22 de ABRIL de 2019.

PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN, 67 anos de Emancipação Política, em 04 de junho de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA

Prefeita

CPF: 813.357.764-00

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:796C2190

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem dispor sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, a obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

Com efeito, ao fornecimento de bombas submersas para poços tubulares nas comunidades rurais for suspenso, ocasionara graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere ao fornecimento d’água para consumo humano e animal nas comunidades. Ademais, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em análise. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor H ALVES DO NASCIMENTO, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº: 22.100.620/0001-35, com endereço na Rua das Virgens, 215 - Ribeira – Natal (RN). Trata-se do Empenho nº 4060001/2020, com nota fiscal de número 000.000.859, no valor de R\$ 2.940,00 (Dois mil novecentos e quarenta reais), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Publique-se.

Cerro Cora/RN, 04 de junho de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flaviano Elis de Matos

Código Identificador:3D4382CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem dispor sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, a obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

Com efeito, ao fornecimento de peças para pá carregadeira for suspenso, ocasionara graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere a manutenção e recuperação de estradas vicinais do município. Ademais, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em análise. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor SERIDO TRATORES COM SERVIÇOS EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº: 02.620.622/0001-48, com endereço na São Jorge, 409 – Boa Passagem – Caico (RN). Trata-se do Empenho nº 4060005/2020, com nota fiscal de número 000.008.400, no valor de R\$ 8.533,68 (Oito mil quinhentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Publique-se.

Cerro Cora/RN, 04 de junho de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flaviano Elis de Matos

Código Identificador:2427DC91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem dispor sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, a obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

Com efeito, aos serviços mecânicos na pá carregadeira for suspenso, ocasionara graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere a manutenção e recuperação de estradas vicinais do município. Ademais, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em análise. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor SERIDO TRATORES COM SERVIÇOS EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº: 02.620.622/0001-48, com endereço na São Jorge, 409 – Boa Passagem – Caicó (RN). Trata-se do Empenho nº 4060004/2020, com nota fiscal de número 000.002.629, no valor de R\$ 5.654,40 (Cinco mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Publique-se.

Cerro Cora/RN, 04 de junho de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flaviano Elis de Matos

Código Identificador:545EA21D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem dispor sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, a obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

Com efeito, aos serviços mecânicos na pá carregadeira for suspenso, ocasionara graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere a manutenção e recuperação de estradas vicinais do município. Ademais, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em análise. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor SERIDO TRATORES COM SERVIÇOS EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº: 02.620.622/0001-48, com endereço na

São Jorge, 409 – Boa Passagem – Caicó (RN). Trata-se do Empenho nº 4060004/2020, com nota fiscal de número 000.002.628, no valor de R\$ 4.947,60 (Quatro mil novecentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Publique-se.

Cerro Cora/RN, 04 de junho de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:1B73D5DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN, por meio de sua Pregoeira e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação do Processo nº 055/2020 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA, CONSERTO E TROCA DE PNEUS**, com Exclusividade para Micro e Pequenas Empresas, que se realizará dia 19 de junho de 2020, às 08:30 horas. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura. Cruzeta/RN, 04 de junho de 2020. Informações pelo email: cplpmcruzeta@hotmail.com.

HILKA TERESA CARDOS DA COSTA
Pregoeira.

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:A687ABAB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 021/2020

TERMO DE DISPENSA

PROCESSO Nº 054/2020
DISPENSA: 021/2020

OBJETO: Aquisição de aviamentos e tecidos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades pertencentes no município de Cruzeta, em caráter emergencial de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade da aquisição de aviamentos e tecidos para atender a demanda da Secretaria e suas unidades pertencentes, encontra-se adequado para satisfação do interesse público específico e compatibilidade do preço com os parâmetros de mercado;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Declarar a dispensa de licitação para a contratação das empresas **ALINE MIRELLI DE AZEVEDO COSTA DE MEDEIROS**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.539.124/0001-99, com endereço à rua João Solon de Medeiros Filho, 214 – Ary de Pinho – Acari/RN, atingindo o melhor preço no item **1,2,3,4,5,6** perfazendo o montante de **R\$ 31.029,60 (trinta e um mil vinte e nove reais e sessenta centavos)**, da referida pesquisa mercadológica anexada nesse processo e **BRITO MAGAZINE TEXTIL**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.286.004/0001-62, com endereço na rua Princesa Isabel 577, cidade alta Natal RN, atingindo o melhor preço no item **7** perfazendo o montante de **R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)**, totalizando

assim o valor global de **R\$ 34.229,60 (trinta e quatro mil duzentos e vinte e nove e sessenta)** com a referida pesquisa mercadológica anexada nesse processo com base no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Cruzeta/RN, 04 de junho de 2020

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES
Sec/ Gestora Municipal de Saúde

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:301FD450

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

Credor: ALEX SILVANO FERREIRA DANTAS EPP, inscrito no CNPJ:04.567.761/0001-80

Objeto: Fornecimento de Combustível

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a manutenção do abastecimento da frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Cruzeta (RN), especialmente os utilizados para atendimento de demandas oriundas da Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Pesca, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão no fornecimento do objeto do presente pagamento;

Considerando a necessidade de manutenção do fornecimento para atendimento de serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal em diversas áreas, em especial na saúde e educação, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de prejuízo aos municípios;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o fornecimento de combustível, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento das **Notas Fiscais de nº 2488, 2485, 2486, 2487, 2484, 2489, 2493, 2482, 2483, 2490, 2491, 2492** totalizando um valor de **R\$ 24.880,02 (vinte e quatro mil oitocentos e oitenta reais e dois centavos)**.

Cruzeta/RN, 04 de junho de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Larissa Dantas de Assunção
Código Identificador:COE6745A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

Credor: ALEX SILVANO FERREIRA DANTAS EPP, inscrito no CNPJ: 04.567.761/0001-80

Objeto: Fornecimento de Combustível

Notas de Empenho: 504.020; 604.001; 504.018; 504.017 e 504.015 / 2020

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a manutenção do abastecimento da frota de veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Cruzeta(RN), especialmente os utilizados para atendimento de demandas oriundas da Secretaria Municipal de Saúde (ambulância, transporte de pacientes para exames, consultas e tratamentos).

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão no fornecimento do objeto do presente pagamento;

Considerando a necessidade de manutenção do fornecimento para atendimento de serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal em diversas áreas, em especial na saúde e educação, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de prejuízo aos municípios;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o fornecimento de combustível, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento da **Notas Fiscal de nºs 2503; 2502 e; 2498; 2504 e 2497/2020 liquidadas em 04/06/2020** totalizando um valor de **R\$ 4.004,38 (Quatro mil, quatro reais e trinta e oito centavos)**.

Cruzeta/RN, 04 de Junho de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretaria Municipal

Publicado por:

Ana Larissa Dantas de Assunção

Código Identificador:41D24678

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA RESPOSTA DE RECURSO
ADMINISTRATIVO - TOMADA DE PREÇO Nº 02/2020**

Processo: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020 – PROCESSO Nº 899/2020

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, formalmente designada pela Portaria nº 086 de 04 de fevereiro de 2020, dá publicidade ao resultado do julgamento da proposta de preços da Tomada de Preços nº 02/2020 para contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para executar drenagem superficial, pavimentação

em paralelepípedo em 10 ruas realizada no dia 01 de junho de 2020 às 08:30 horas na sede da CPL.

I – DO JULGAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação torna público a todos os interessados na Licitação na modalidade Tomada de Preço nº 02/2020 que após as análises do Setor Técnico de Engenharia como também da Procuradoria do Município, da proposta de preços das habilitadas: CONSTRUTORA NOVOLAR.MT. LTDA ME, CNPJ 05.074.774/0001-80; EMPROTEC – EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ 10.465.480/0001-10 e AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA, CNPJ 12.072.392/0001-83, a CPL baseando-se na análise e parecer técnico da planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e cálculo de BDI, exarado pelo engenheiro civil municipal Daniel Augusto Medeiros da Silva, registrado no CREA sob nº 2118398212 e pelo parecer jurídico da Procuradora do Município na pessoa de Ingrid Adely de A. Souza, decidiu julgar como exequível e vencedora a proposta da empresa EMPROTEC – EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA cujo valor total da proposta é de R\$ 346.903,08 (trezentos e quarenta e seis mil, novecentos e três reais e oito centavos), sendo esta classificada em 1º lugar, nos termos do art. 45, §1º, inciso I da Lei nº 8.666/93 estando de acordo com todas as exigências do Edital. De acordo com o parecer do engenheiro, foi observado a empresa CONSTRUTORA NOVOLAR.MT. LTDA ME apresentou um coeficiente de consumo para o insumo “paralelepípedo” inferior ao apresentado pelo projeto básico como também apresenta tabela de encargos sociais sem desoneração, desconsiderando a parcela de contribuição previdenciária de 20% e a empresa AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA não considerou valores dos encargos complementares na planilha de custos unitários. No que se refere à empresa EMPROTEC – EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, o analista técnico observa que não foi apresentada as declarações previstas no item 7 do Edital. Porém a Procuradora em seu parecer jurídico analisou a Carta Proposta e identificou as declarações ao longo da mesma tornando a sua Proposta de Preços de acordo com o Edital.

A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas que, transcorrido o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, proceder-se-á a adjudicação e homologação da TP 02.2020.

Currais Novos/RN, 04 de junho de 2020

ANDREA TITO DA SILVA

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:7D7D7707

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.556, DE 04 DE JUNHO DE 2020.**

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Exercício 2020, no valor de R\$100.000,00 (Cem mil reais), e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou o Projeto de Lei nº 006/2020 de autoria do Executivo Municipal e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos da Lei nº 4.320/64, Art. 40, 41, II e 42, assim como previsto no Art. 38 da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Exercício 2020, no valor de R\$100.000,00 (Cem mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, os quais serão incorporados na seguinte Ação e dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

09.031 – Fundo de Assistência Social
04 – ADMINISTRAÇÃO
244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
2082 PAC I CASA LAR

Fonte: 13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

339030 – Material de Consumo R\$50.000,00
44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
R\$50.000,00

TOTAL: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Art. 2º - Em cumprimento ao disposto no Art. 43, III da Lei nº 4.320/64, assim como o Art. 167, V, da Constituição Federal, a origem dos recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, será transferência do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS (Ministério da Cidadania), fundo a fundo, via emenda do Senador da República Eann Styvenson Valentim Mendes, conforme Número da Programação 240310320200001, Emenda nº 41420005, no valor de:

TOTAL: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Art. 3º - Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias Exercício 2020 (Lei nº 3.438 de 19 de julho de 2019), assim como a Lei Orçamentária Anual – LOA Exercício 2020 (Lei nº 3.488 de 20 de março de 2020), nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme Art. 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 04 de junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:F993519C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.555, DE 04 DE JUNHO DE 2020.

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Exercício 2020, no valor de R\$100.000,00 (Cem mil reais), e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou o Projeto de Lei nº 005/2020 de autoria do Executivo Municipal e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos da Lei nº 4.320/64, Art. 40, 41, II e 42, assim como previsto no Art. 38 da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Exercício 2020, no valor de R\$100.000,00 (Cem mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, os quais serão incorporados na seguinte Ação e dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

09.031 – Fundo de Assistência Social
04 – ADMINISTRAÇÃO
242 – ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
2083MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA APAE

Fonte: 13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
R\$100.000,00

TOTAL: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Art. 2º - Em cumprimento ao disposto no Art. 43, III da Lei nº 4.320/64, assim como o Art. 167, V da Constituição Federal, a origem dos recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, será transferência do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS (Ministério do Desenvolvimento Social), fundo a fundo, via emenda da Senadora da República Zenaide Maia Calado Pereira dos Santos, conforme Número da Programação 240310320190001, Emenda nº 201937840021, no valor de:

TOTAL: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Art. 3º - Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias Exercício 2020 (Lei nº 3.438 de 19 de julho de 2019), assim como a Lei Orçamentária Anual – LOA Exercício 2020 (Lei nº 3.488 de 20 de março de 2020), nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme Art. 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 04 de junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:B086A1FF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.938, DE 03 DE JUNHO DE 2020.

Autoriza a suspensão, por 120 (cento e vinte) dias, dos descontos de empréstimos consignados em folha de pagamento no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, e

Considerando o reconhecimento pela Organização Mundial de Saúde de uma pandemia de COVID-19;

Considerando que a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando que houve a redução na renda das famílias decorrente das medidas restritivas à circulação de pessoas e às atividades privadas na economia e no aumento das despesas decorrentes das medidas de distanciamento social e isolamento social, com impacto na arrecadação de receitas públicas;

Considerando que há alto grau de comprometimento dos vencimentos de boa parte dos servidores públicos municipais com o pagamento de parcelas de empréstimos consignados contraídos junto a instituições financeiras e que a suspensão temporária de sua cobrança poderá auxiliar na reorganização financeira deles até o fim das medidas adotadas para prevenir aquela pandemia;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a suspensão dos descontos de empréstimos consignados em folha de pagamento de servidores públicos municipais pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias.

§ 1º A suspensão de que trata o caput deste artigo depende de requerimento do servidor diretamente à instituição consignatária na qual tenha firmado o contrato de empréstimo.

§ 2º Eventuais questões entre o servidor e a Instituição Consignatária decorrentes da suspensão de que trata o caput deste artigo, inclusive

incidência de encargos financeiros ou inscrição em cadastros negativos, deverão ser solucionadas pelas partes interessadas, excluindo-se qualquer responsabilidade do Município.

Art. 2º O servidor que solicitar a postergação das parcelas do empréstimo consignado deverá se responsabilizar pelos encargos financeiros incidentes, como juros e multa, sobre a operação decorrente da aplicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 03 de junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:29AC622C

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.939, DE 04 DE JUNHO DE 2020.**

Cria a regulamentação do “Setor de Vigilância Socioassistencial” no município de Currais Novos/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO que existe a necessidade em âmbito local de ser implantado o Setor de Vigilância Socioassistencial sendo este um dos objetivos da Assistência Social, prevista no Art. 1º, II da Lei nº 12.435/2011 que alterou a Lei nº 8.742/93-LOAS;

CONSIDERANDO que a Política Nacional de Assistência Social-PNAS 2004, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, através da Resolução nº 145/2005, define em seu capítulo 3 a vigilância socioassistencial como um dos serviços Socioassistenciais do SUAS.

CONSIDERANDO que a vigilância socioassistencial, conforme art. 1º da NOB-SUAS 2012 aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS através da Resolução nº 033/2012, é uma função da política de Assistência Social.

CONSIDERANDO que a Vigilância Socioassistencial se trata de um serviço especializado para sistematização, análise e disseminação de informações que gere conhecimento sobre as condições de vida da população, perfil das famílias e indivíduos, usuários ou potenciais usuários da política de assistência social;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social, necessita da implantação do serviço de Vigilância Socioassistencial e seu acompanhamento para subsidiar tecnicamente as tomadas de decisões de gestão e o controle social, objetivando qualificar o atendimento dos serviços socioassistenciais;

DECRETA

CAPITULO I - Do Objeto

Art. 1º Ficam estabelecidas, por meio deste decreto as atribuições do setor de Vigilância Socioassistencial que tem como objetivo fortalecer a função de Proteção Social e Defesa de Direitos, contribuindo para a eficiência, eficácia e efetividade dos processos de planejamento, gestão e execução dos programas, benefícios, serviços e projetos socioassistenciais. Refere-se a produção, sistematização e análise das informações territorializadas do tipo, volume e padrões de qualidade dos serviços ofertados pela rede socioassistencial, como subsídio para as Coordenações de Proteção Social Básica e Especial.

CAPITULO II – Das atribuições

Art. 2º A Vigilância de Riscos e Vulnerabilidades:

I - apoiar às atividades de planejamento, gestão, monitoramento, avaliação e execução dos serviços socioassistenciais e ao controle social, imprimindo caráter técnico e participativo à tomada de decisão.

II- produzir e disseminar informações, possibilitando conhecimentos que contribuam para a efetivação do caráter preventivo e proativo da Política de Assistência Social, para o planejamento de ações que garantam a qualidade dos serviços de forma articulada com as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial.

III- coletar, produzir, sistematizar, analisar e contextualizar as informações territoriais como base de planejamento e do controle social de políticas públicas adequadas com a realidade.

IV- apoiar as ações de Busca Ativa

V- contribuir para o estabelecimento do dialogo horizontal entre os setores.

VI - elaborar e atualizar periodicamente o diagnóstico socioterritorial do município que deve conter informações territorializadas dos riscos e vulnerabilidades e da consequente demanda de serviços de proteção social básica e de proteção social especial.

VII - colaborar com a gestão no planejamento das atividades pertinentes ao cadastramento e atualização cadastral do CadÚnico em âmbito municipal

VIII- utilizar a base de dados do Cadastro Único de Programas Sociais – CadÚnico – como ferramenta para construção de mapas de vulnerabilidade social dos territórios, para traçar o perfil de populações vulneráveis e para estimar a demanda potencial dos serviços de Proteção Social Básica e sua distribuição no território.

IX- fornecer sistematicamente às unidades da rede socioassistencial, especialmente aos CRAS e CREAS, informações e indicadores territorializados – produzidos a partir de dados do CadÚnico e de outras fontes – objetivando auxiliar as ações de busca ativa e subsidiar as atividades de planejamento e avaliação dos próprios serviços.

X- utilizar os cadastros, bases de dados e sistemas de informações e dos programas de transferência de renda e dos benefícios assistenciais como instrumentos permanentes de identificação das famílias que apresentam características de potenciais demandantes dos distintos serviços socioassistenciais e, com base em tais informações, planejar, orientar e coordenar ações de busca ativa a serem executadas pelas equipes dos CRAS e CREAS.

XI- fornecer sistematicamente aos CRAS e CREAS listagens territorializadas das famílias em descumprimento de condicionais do Programa Bolsa Família com bloqueio ou suspensão do benefício, e monitorar a realização da busca ativa destas famílias pelas referidas unidades.

XII- organizar, normatizar e gerir, no âmbito da Política de Assistência Social, o sistema de notificações para eventos de violação de direitos, estabelecendo instrumentos e fluxos necessários à sua implementação e funcionamento. Tal sistema deve contemplar, no mínimo, o registro e notificação de violações de direitos que envolvam eventos de violência intrafamiliar, de abuso ou exploração sexual de crianças e adolescentes e de trabalho infantil.

XIII- orientar quanto aos procedimentos de registro das informações referentes aos atendimentos realizados pelas unidades da rede socioassistencial, zelando pela padronização e qualidade dos mesmos, uma vez que tais informações são de fundamental relevância para a caracterização da oferta de serviços e para a notificação dos eventos de violação de direitos.

XIV- coordenar e acompanhar a alimentação dos sistemas de informação que provêm dados sobre a rede socioassistencial e sobre os atendimentos por ela realizados, mantendo permanente diálogo

com as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial, que são diretamente responsáveis pela provisão dos dados necessários à alimentação dos sistemas específicos ao seu âmbito de atuação.

Art. 3º A Vigilância sobre os Padrões dos Serviços

I- implantar instrumental de coleta e síntese automatizada de dados para os diversos processos de monitoramento e avaliação.

II- coordenar em nível municipal, de forma articulada com as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial da Secretaria, as atividades de monitoramento da rede socioassistencial pública e privada, de forma a avaliar periodicamente a observância dos padrões de referência relativos à qualidade dos serviços ofertados

III- instituir as variáveis de monitoramento, os indicadores e parâmetros de avaliação da vigilância socioassistencial das unidades ofertantes e os indicadores de monitoramento d gestão do SUAS no município de Itaquaquecetuba.

IV- possibilitar acesso e difusão das informações de monitoramento e vigilância socioassistencial;

V- definir, aplicar e aprimorar quando necessária, com base nas normativas existentes e em conjunto com as equipes técnicas dos programas e serviços socioassistenciais, os indicadores de resultados e padrões de qualidade dos serviços, bem como grau de satisfação do usuário na execução direta e indireta.

VI- coordenar, em articulação com as Proteções Sociais, as atividades de monitoramento da rede socioassistencial pública, de modo a validar a observância dos padrões de referência pertinentes a qualidade dos serviços ofertados, bem como sobre os atendimentos por ela realizados, dando a conhecer a gestão e a instancia de controle.

VII- realizar periodicamente, visita aos espaços da rede socioassistencial pública, para conhecimento e acompanhamento in lócus da realidade vivenciada.

Capítulo III – Dos Recursos Necessários

Art. 4º São necessários ao processo de implantação e funcionamento da Setor de Vigilância Socioassistencial:

I- a equipe da Vigilância Socioassistencial inclui profissionais com formações estabelecidas na Resolução CNAS nº 17/2011, que reconhece as categorias de profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

II- para a garantia da continuidade dos serviços, o ideal é que exista uma equipe específica e permanente, uma vez que a referência de Vigilância Socioassistencial demanda um processo de construção de conhecimento, o que não é possível quando a equipe é constantemente alterada.

III- espaço físico específico, computadores em bom funcionamento, acesso à internet com banda larga, softwares de análise de dados sociais e georrefenciamento de informações, impressora preferencialmente colorida para impressão de mapas e gráficos melhor visualizáveis, acesso a veículo para visitas técnicas e atividades de mapeamento de território.

IV- acesso de sistemas e fontes de dados sociais tais como Cadastro Único, Censo SUAS, PMAS Web, CECAD, Relatório de Informações Sociais, Censo SUAS, IDCRAS, DCREAS, SICON, PES, cruzamento de informações desses sistemas, entre outros;

V- ressalta-se que toda a ação de vigilância ocorrerá de forma horizontal buscando constantes alianças na perspectiva de realizar uma Política cada vez mais transparente, e compromissada com a garantia de direitos.

Capítulo IV - Dos Membros Titulares

Art. 5º A Equipe de Vigilância Socioassistencial, vinculada a SEMTHAS será composta de

a) 01 Assistente Social;

b) 01 Psicólogo(a);

c) 01 pedagogo

d) 01 Agente Administrativo.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 04 de junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:4D4852B9

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 4.940, DE 04 DE JUNHO DE 2020.

Cria a “Comissão de Erradicação do Subregistro Civil de Nascimento e ampliação do acesso à documentação básica” do município de Currais Novos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o quanto estabelecido na normatização pátria, esculpido no art. 236 e 103-B, § 4º, III da Constituição Federal, nos art. 37 e 38 da Lei Federal nº 11.977 de 2009, no Decreto nº 10.063/2019.

CONSIDERANDO que o Município de Currais Novos firmou Termo de Adesão ao Compromisso Nacional pela Erradicação do Subregistro civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica estabelecido pela Secretaria Especial dos Direitos Humanos,

CONSIDERANDO ainda que a Municipalidade percebe a necessidade de melhorar o relacionamento formal do cidadão com os Estado através da identificação dos mesmos, pensamento este também amparado pela denominada Mobilização Nacional pela Certidão de Nascimento,

CONSIDERANDO que o Poder Executivo Municipal possui a consciência de que o registro civil das pessoas naturais é a forma de conferir personalidade jurídica às pessoas, sendo necessário ampliar o acesso à Documentação Básica e erradicar o subregistro civil;

CONSIDERANDO ademais, a conveniência de uniformizar e aperfeiçoar o registro de nascimento e a emissão da respectiva certidão nos estabelecimentos de saúde, antes da alta hospitalar da mãe ou da criança,

CONSIDERANDO enfim, a necessidade de se criar um Comitê Gestor Municipal para planejar, implementar e monitorar as ações para erradicação do subregistro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica no Município de Currais Novos,

DECRETA

Art. 1º. Fica criada a Comissão de Erradicação do Subregistro Civil e Ampliação do Acesso à Documentação Básica do Município de Currais Novos.

Art. 2º. A Comissão de Erradicação do Subregistro Civil e Ampliação do Acesso à Documentação Básica do Município de Currais Novos será composta por:

I - 01 representante da Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social;

- II - 01 representante da Procuradoria Geral do Município;
 III - 01 representante da Secretaria Municipal de Saúde;
 IV - 01 representante do Gabinete da Gestão Municipal;
 V - 01 representante da Secretaria Municipal de Educação;

Parágrafo Único: Serão convidados para compor a presente comissão:

- I - 01 representante do Hospital Regional Dr. Mariano Coelho;
 II - 01 representante do Ministério Público da infância e Juventude;
 III - 01 representante da Vara da infância e Juventude;
 IV - 01 representante do Conselho das mulheres.

Art. 3º. Compete à Comissão de Erradicação do Subregistro Civil e Ampliação do Acesso à Documentação Básica do Município de Currais Novos, em relação à consolidação da proposta:

- I - Mobilizar ações para erradicar o subregistro civil de nascimento por meio de realização e fomentar o regular registro civil das pessoas naturais;
 II - Instrumentalizar meios de informação e orientação sobre documentação básica;
 III - Propor mecanismos para ampliar a rede de serviços de Registro Civil de Nascimento e Documentação Básica, objetivando maior capilaridade e mobilidade dentro do plano territorial municipal;
 IV - Compreender condições de aperfeiçoamento do Sistema Brasileiro de Registro Civil de Nascimento, a fim de garantir uniformidade, padronização e segurança no sistema;
 V - Buscar vias efetivas para a Universalização do acesso gratuito ao RG e CPF com a garantia da sustentabilidade dos serviços.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 04 de junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:DCB65AD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0340, DE 02 DE JUNHO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o disposto no art. 23 da Lei Complementar nº. 07/2006 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município;

Considerando o parecer jurídico favorável da Procuradoria Geral do Município, nos autos do processo protocolado sob nº 586/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. RELOTAR a servidora **Maria Cristina de Sousa Araújo Dantas**, matrícula 2093-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SEMEC) para a Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA).

Parágrafo único: O exercício laboral da função fica condicionado ao estabelecido na Portaria nº 1885, de 05/10/2011, que trata da readaptação de função da servidora.

Art. 2º. Revogando-se as disposições contrárias, esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:E0193861

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0339, DE 02 DE JUNHO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o disposto no art. 23 da Lei Complementar nº. 07/2006 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município;

Considerando o parecer jurídico favorável da Procuradoria Geral do Município, nos autos do processo protocolado sob nº 3.345/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. RELOTAR o servidor **Alex Sandro José Xavier dos Santos**, matrícula nº 1936-1, ocupante do cargo efetivo de Motorista, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos (SEMOSU) para a Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA).

Art. 2º. Revogando-se as disposições contrárias, esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:36289A18

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 015/2020.

Decreto nº 015/2020.
 04 de junho de 2020.

Desapropria imóvel Declarado de Utilidade Pública através do Decreto nº 020, de 22 de novembro de 2019, que consta pertencer a José Evangelista Pinheiro e Elza Maria Fernandes Pinheiro.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, D E C R E T A:

Art. 1º - Fica desapropriado pelo valor de R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais), o imóvel urbano localizado nas ruas Cônego Ismar Fernandes e Hermínio Jácome de Lima, medindo 20m (vinte e cinco metros) no sentido Sul, Rua Cônego Ismar Fernandes, 10m (nove metros) no sentido Norte, Rua Hermínio Jácome de Lima, 40m (quarenta metros) ao Leste, confinante com outros terrenos de José Evangelista Pinheiro e 20m (vinte metros) no sentido Oeste, Rua Maria Anita da Silva, com uma área total de 600 m² (seiscentos metros quadrados), declarado de utilidade pública pelo Decreto nº 020/2019, de propriedade de José Evangelista Pinheiro e Elza Maria Fernandes Pinheiro, destinado a utilidade pública e interesse social.

Art. 2º - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza URGENTE para os efeitos do art. 15 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1.956.

Art. 3º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Doutor Severiano/RN, 04 de junho de 2020.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:73A21DFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 106

Portaria Nº. 106/ 2020 Encanto / RN, Em 03 de Junho de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR a partir desta data, **Aldeiza Alves de Souza**, brasileira, solteira, Portadora do CPF Nº 027.341.574-38, RG Nº 2.613.765 SSP/RN, do Cargo de Subcoordenadora da Merenda Escolar, junto a Secretaria de Educação e Cultura deste Município.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:9CC66253

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DA PREFEITA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO
TERMO ADITIVO Nº 007/2020 – CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 170.120.00001 – TOMADA DE PREÇO
Nº 00001/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO PME/RN Nº
00001/2017

CONTRATANTE: Município de Equador/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.225/0001-14; M. A. Empreendimentos e Serviços LTDA - CNPJ: 18.917.544/0001-88; OBJETO: Renovação do Contrato Administrativo de 00001/2017, cujo objeto se refere à Contratação de empresa especializada para execução de obra de Construção da Praça de Saúde na Rua Marechal Costa e Silva no Bairro Jose Marcelino no Município de Equador/RN; DATA DA ASSINATURA: 03 de Junho de 2020; VIGÊNCIA: 28 de Junho de 2020; MODALIDADE LICITATÓRIA: Tomada de Preço; DAS AUTERAÇÕES: O custo da obra passa de R\$ 297.966,78 (Duzentos e noventa e sete mil novecentos e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos) para R\$ 279.360,68 (Duzentos e setenta e nove mil trezentos e sessenta reais e sessenta e oito centavos). SUBSCRITORES: Noeide Clemens Ferreira de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº 478.917.504-91 – pelo Contratante e Claudio

Damião Pereira da Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº 033.980.024-04 – pela Contratada.

Equador-RN, em 03 de Junho de 2020

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:92793F49

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 004/2020- GP

DISPÕE SOBRE ANOMEAÇÃO DO PREGOEIRO
SUBSTITUTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em Exercício do Município de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;**RESOLVE:**I –**NOMEAR**oSr. **RONNAN SAMI ARAÚJO BRÁZ**, inscrito no CPF sob nº. 058.251.174-74,para exercer a função de Pregoeiro Substituto.II – O Pregoeiro Substituto atuará, nas faltas e impedimentos eventuais, da Pregoeira **MONIQUE G. D. GASPAS PINTO**.III – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 01 de junho de 2020.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:032E5027

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068/2020 – GP/PMFP

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR
QUE ESPECIFICA.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade no período abaixo especificado ao seguinte servidor:

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO
Gracileno Cunha de Lima	006562	Gari	Secretaria de Obras	De: 01/06/2020 a 31/08/2020

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 04 de junho de 2020

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:3831BC0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069/2020 – GP/PMFP

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade no período abaixo especificado a seguinte servidora:

SERVIDORA	MATRICULA	CARGO	SECRETARIA	PERIODO FRACIONADO
Maria de Fátima Araújo do Nascimento	001361	Agente Comunitária de Saúde	Secretaria de Saúde	De: 01/06/2020 a 30/08/2020 De: 01/08/2020 a 30/08/2020 De: 01/10/2020 a 30/10/2020

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 04 de junho de 2020

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:56E7999C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

Extrato do Primeiro termo Aditivo do contrato Nº 069/2019, Tomada de preços nº 003/2019, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, **CNPJ:** 01.612.369/0001-18, **CONTRATADA:** S & J ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI, inscrita no **CNPJ:** 27.668.411/0001-06.

Objeto do aditivo: aditivo de prazo da Contratação de empresa habilitada em construção civil para proceder a retomada das obras de construção da Praça localizada na Rua João Salviano Sobrinho, no município de Fernando Pedroza/RN.

Fundamento Legal: Clausula quarta do referido contrato, com também no art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

Elemento de despesa: 44.90.51 - Obras e Instalações;

Demais cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato celebrado em 25.11.2019, oriundo da Tomada de Preços nº 003/2019, inclusive as condições de pagamento.

Data da assinatura do aditivo: 22 de Maio de 2020,

Vigência: 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do final do contrato originário, ou seja, de 23/05/2020 a tendo sua vigência até 07 de julho de 2020.

FERNANDO PEDROZA/RN 22 de maio de 2020

ASSINATURAS:

Sandra Jaqueline Jota Ribeiro
Pela Contratante

George Luiz de Souza Silva
Pela Contratada

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:2AE24561

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0106003/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0106003/2020

Objeto: Aquisição de material de construção para Secretaria Municipal de Obras.

Contratado: F.S. da Silva - ME (08.746.195/0001-25)

Valor Total Julgado: R\$ 4.310,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:4A0E306D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0105078/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0105078/2020

Objeto: Serviços de aluguel de uma garagem para os automóveis da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes, localizada na rua Paulo Raimundo Câmara, Frutuoso Gomes.

Contratado: Aldeci Alves Maia (267.151.148-54)

Valor Total Julgado: R\$ 8.421,04

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:29E46983

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0105079/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0105079/2020

Objeto: Serviço de Pedreiro para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Contratado: VAMILSON MEDEIROS DE SA (049.571.474-77)

Valor Total Julgado: R\$ 1.684,21

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:836FB350

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0105080/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0105080/2020

Objeto: Serviço de Pedreiro para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Contratado: José Moura da Silva (553.573.504-34)

Valor Total Julgado: R\$ 1.473,68

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:BCD708A4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0105081/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0105081/2020
Objeto: Serviço de Pintor para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Contratado: IRANEUTO BARBOSA MAIA (877.598.374-53)
Valor Total Julgado: R\$ 1.473,68
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:5B64579B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0105082/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0105082/2020
Objeto: .: Serviço de Pintor para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Contratado: Cesario Leite de Medeiros (876.201.624-53)
Valor Total Julgado: R\$ 1.473,68
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:96C83B33

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP
Nº. 012/2020**

O Município de Goianinha/RN, através de sua Comissão oficial, torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: aquisição futura e parcial de produtos agropecuários e insumos agrícolas. Empresas Vencedoras: RANCHO ALEGRE COM. E REP. DE PROD. AGROP.LTDA - CNPJ: 06.098.753/0001-68, saiu vencedora nos Itens: 2, 8, 10 e VETMAX PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA EPP - CNPJ: 09.049.833/0001-11, saiu vencedora nos itens: 6, 9, 11.

Goianinha/RN, em 26 de maio de 2020.

MIZAE GALVÃO DA COSTA JÚNIOR
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:22317A14

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO
SRP Nº. 012/2020**

O Município de Goianinha/RN, através de sua Comissão oficial, torna público o Ato de Adjudicação da licitação acima epigrafada – Objeto: aquisição futura e parcial de produtos agropecuários e insumos agrícolas. Empresas Vencedoras: RANCHO ALEGRE COM. E REP. DE PROD. AGROP.LTDA - CNPJ: 06.098.753/0001-68, saiu vencedora nos Itens: 2, 8, 10 e VETMAX PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA EPP - CNPJ: 09.049.833/0001-11, saiu vencedora nos itens: 6, 9, 11. Fica assim a presente licitação ADJUDICADA.

Goianinha/RN, em 26 de maio de 2020.

MIZAE GALVÃO DA COSTA JÚNIOR
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:1B094FDC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO
SRP 012/2020**

O Município de Goianinha/RN, através de sua Comissão oficial, torna público o Ato de Homologação da licitação acima epigrafada – Objeto: aquisição futura e parcial de produtos agropecuários e insumos agrícolas. Empresas Vencedoras: RANCHO ALEGRE COM. E REP. DE PROD. AGROP.LTDA - CNPJ: 06.098.753/0001-68, saiu vencedora nos Itens: 2, 8, 10 e VETMAX PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA EPP - CNPJ: 09.049.833/0001-11, saiu vencedora nos itens: 6, 9, 11. Fica assim a presente licitação HOMOLOGADA.

Goianinha/RN, em 04 de Junho de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:860F82F1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN RESULTADO DE
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE
PREÇOS Nº 012/2019**

O Município de Goianinha, através de sua Comissão Permanente de Licitação, comunica o julgamento da fase das propostas de preços, referente à Tomada de Preços 012/2019, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS NOS BAIROS BOSQUE DAS PALMEIRAS E ALTOS DE GOIANINHA/RN. A Comissão de Licitação, baseada no parecer técnico do corpo da engenharia municipal, julga DESCLASSIFICADAS todas as empresas pelo descumprimento das exigências do Instrumento Convocatório, a empresa MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI - CNPJ: 24.839.909/0001-04, pelo descumprimento do item “6”, subitem 6.1.5.7, a empresa ANJOS ENGENHARIA EIRELI - EPP - CNPJ: 19.678.703/0001-00, pelo descumprimento do item “6”, subitens 6.1.5.7 e 6.1.2.5, a empresa RENASCENÇA E EMPREENDIMENTOS EIRELI LTDA/CNPJ: 08.487.196/0001-00, pelos descumprimentos dos itens “6”, subitens 6.1.2.2 e 6.1.2.5, item “10”, subitem:10.2.5, a empresa H&M CONSTRUÇÕES LTDA/CNPJ: 01.233.506/0001-03 pelo descumprimento do item “6”, subitem 6.1.2.1, a empresa CLN LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP/CNPJ: 18.715.796/0001-24, pelo descumprimento do item “6”, subitens 6.1.5.7 e 6.1.5.8 e a empresa R F SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI/CNPJ: 29.878.872/0001-39 pelo descumprimento do item “6”, subitens 6.1.5.7 e 6.1.5.8. Ficam as empresas intimadas, caso queiram, para apresentarem recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o artigo 109, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93, Tendo em vista a Portaria nº 046/2020, que determina: “A suspensão das atividades presenciais no Centro Administrativo Dr. Rubens de Andrade, no período de 04 a 14 de junho de 2020”, as empresas que quiserem entrar com recursos, os mesmos deverão serem enviados pelo email: comissao2019pmg@gmail.com .

Goianinha/RN, 04 de junho de 2020.

A COMISSÃO

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:DB3AB9F1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 009/2019**

Pelo presente Termo, o Município de Goianinha, através do Prefeito Constitucional e da Comissão Permanente de Licitações do Município de Goianinha/RN, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas de que trata o Processo Administrativo nº 1372/2019, Tomada de Preço nº 009/2019, que tem como o objeto a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍDEDO, MÉTODO CONVENCIONAL, COM DRENAGEM SUPERFICIAL NA RUA PRINCIPAL DA COMUNIDADE DE MALHADINHA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**, em conformidade com as especificações constantes no edital e seus anexos. O processo licitatório foi em toda sua tramitação conduzido de acordo à legislação pertinente nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e a Lei complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **HOMOLOGO o processo licitatório TOMADA DE PREÇO Nº 009/2019 e ADJUDICO** ao proponente à empresa **IM ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 07.188.930/0001-60**, no valor global de **R\$168.921,32 (cento e sessenta e oito mil, novecentos e vinte e um reais e trinta e dois centavos)**. Estando tudo em conformidade com a Ata da sessão de julgamento, datada do dia 21 de maio de 2020.

Goianinha-RN, em 04 de junho de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:9B31D6CC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 011/2019**

Pelo presente Termo, o Município de Goianinha, através do Prefeito Constitucional e da Comissão Permanente de Licitações do Município de Goianinha/RN, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas de que trata o Processo Administrativo nº 1383/2019, Tomada de Preço nº 011/2019, que tem como o objeto a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ALBERTO TORRES GALVÃO, NA COMUNIDADE DO ATERRO, MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**, em conformidade com as especificações constantes no edital e seus anexos. O processo licitatório foi em toda sua tramitação conduzido de acordo à legislação pertinente nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e a Lei complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **HOMOLOGO o processo licitatório TOMADA DE PREÇO Nº 011/2019 e ADJUDICO** ao proponente à empresa **IM ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 07.188.930/0001-60**, no valor global de **R\$ 239.982,10 (duzentos e trinta e nove mil, novecentos e oitenta e dois reais e dez centavos)**. Estando tudo em conformidade com a Ata da sessão de julgamento, datada do dia 22 de maio de 2020.

Goianinha-RN, em 04 de junho de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:14774FC9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº. 001/2020 - SEINFRA**

Estabelece suspensão de atividades presenciais no período de 08 a 14 de junho de 2020, no Anexo onde funcionam as Secretarias Municipais de Infraestrutura, Serviços Urbanos, Transporte e Desenvolvimento Ambiental e Urbanístico como medida de prevenção ao contágio pelo COVID-19 (novo Coronavírus) no âmbito do, e dá outras providências

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no parágrafo 1º, do artigo 9º do Decreto nº 1.113/2020 de 20 de Março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso às atividades presenciais no Anexo onde funcionam as Secretarias Municipais de Infraestrutura, Serviços Urbanos, Transporte e Desenvolvimento Ambiental e Urbanístico, no período de 08 a 14 de junho de 2020.

I – A suspensão prevista no artigo 1º deste, não se aplica aos serviços essenciais na área de limpeza urbana, saneamento e transportes relacionados a saúde.

Art. 2º A jornada de trabalho do Anexo onde funcionam as Secretarias Municipais de Infraestrutura, Serviços Urbanos, Transporte e Desenvolvimento Ambiental e Urbanístico será exercido de forma remota, em regime de trabalho remoto, tele trabalho e regime de plantão.

Art. 3º Enquanto perdurar a presente portaria será disponibilizado o canal de comunicação eletrônico através do *e-mail* pmg.seinfra@gmail.com.

Art. 4º O Protocolo Geral Municipal funcionará eletronicamente através do e-mail: protocolo.pmg2019@outlook.com, nos horários das 08:00h às 12:00h.

§ 1º – Fica as demandas eletrônicas recebidas no protocolo serão analisadas, utilizando-se de critérios de urgência e necessidade.

§ 2º – Os expedientes eletrônicos recebidos após às 12:00h, somente serão computados no próximo dia útil.

Art. 5º A inclusão no regime de trabalho remoto ou tele trabalho não constitui direito ao servidor, podendo ser revertida a qualquer tempo, de acordo com a necessidade e interesse da Administração, ou em função de conveniência do serviço, inadequação do servidor a essa modalidade de trabalho e desempenho inferior ao estabelecido.

Art. 6º A presente portaria poderá ser revogada a qualquer tempo, mediante necessidade imperiosa da administração em face da Pandemia do Covid-19.

Art. 7º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Goianinha/RN, 04 de Junho de 2020.

RUBEM RAMOS PONTES NETO
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:705F2D28

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO PE SRP 15/2020**

PROCESSO Nº 41601/2020

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, CENTRO DE SAÚDE UNIDADE MISTA, CENTRO DE FISIOTERAPIA, PSICOLOGIA E FONOAUDIOLOGIA, PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA PSE E NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA NASF PARA O ANO DE 2020.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO**Pregão Eletrônico Nº 15/2020**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 15/2020, destinado à REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, CENTRO DE SAÚDE UNIDADE MISTA, CENTRO DE FISIOTERAPIA, PSICOLOGIA E FONOAUDIOLOGIA, PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA PSE E NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA NASF PARA O ANO DE 2020, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

EVANES FELIPE DE SOUZA - ME - CNPJ: 12.389.507/0001-68, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51; totalizando o valor de **R\$ 259.764,50 (duzentos e cinquenta e nove mil, setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos)**.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 04 de junho de 2020.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Dário de Moraes Junior

Código Identificador:8033E8E2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE SRP 15/2020

PROCESSO Nº 41601/2020**Pregão Eletrônico Nº 15/2020****INTERESSADO:** PREFEITURA MUNICIPAL

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, CENTRO DE SAÚDE UNIDADE MISTA, CENTRO DE FISIOTERAPIA, PSICOLOGIA E FONOAUDIOLOGIA, PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA PSE E NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA NASF PARA O ANO DE 2020.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Prefeito Constitucional de Governador Dix-sept Rosado/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 41601/2020, modalidade Pregão Eletrônico nº 15/2020, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, CENTRO DE SAÚDE UNIDADE MISTA, CENTRO DE FISIOTERAPIA, PSICOLOGIA E FONOAUDIOLOGIA, PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA PSE E NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA NASF PARA O ANO DE 2020. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

EVANES FELIPE DE SOUZA - ME CNPJ: 12.389.507/0001-68

Governador Dix-sept Rosado-RN, 04 de junho de 2020.

ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco Dário de Moraes Junior

Código Identificador:C271B286

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 007/2020.

Dispõe sobre a paralisação temporária das balsas que fazem a travessia entre os Municípios de Grossos/RN e Areia Branca/RN, visando a prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Grossos/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GROSSOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal.

Considerando o cenário global a deferência da abrangida capacidade de alastramento do novo coronavírus (COVID-19), dotado de potencialidade eficaz para ocasionar surtos;

Considerando a ampliação exponencial dos casos do novo coronavírus (COVID-19) no país;

Considerando o episódio de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo coronavírus (COVID-19) caracteriza pandemia;

Considerando a decretação do estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 por meio do Decreto Estadual nº 29.534 de 19 de março de 2020, Decreto Estadual nº 29.583 de 1º de abril de 2020 e Decreto Estadual nº 26.634 de 22 de abril de 2020 que prorrogou medidas em razão da pandemia da COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

DECRETA:

Art. 1º Será suspenso pelo prazo de 7 (sete) dias o tráfego de balsas entre os municípios de Grossos/RN e Areia Branca/RN, a partir de 01 de junho de 2020, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º Fica exclusivamente autorizado o tráfego de balsas mediante contração para travessia de pessoas com exclusivo fim laboral, mediante apresentação de declaração de vínculo empregatício devidamente atualizada.

Parágrafo único – É responsabilidade do proprietário das balsas as medidas destinadas a realização de minuciosa limpeza diária dos equipamentos, com a utilização de produtos eficazes no combate ao novo coronavírus, inclusive quanto ao controle no ingresso e fiscalização dos usuários com máscaras em atendimento a exigência do caput.

Art. 3º Em face do descumprimento será aplicada multa pecuniária, cumulativamente, por cada ato e por cada dia de descumprimento:

I - R\$ 100,00 (cem reais) para pessoas físicas usuário;

II - R\$ 1.000,00 (hum mil reais) para pessoas física/jurídica balseiro;

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de junho de 2020.

Grossos/RN, em 01 de junho de 2020.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Fátima da Silva

Código Identificador:346EF943**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
025/2020**

Às 08:05 horas do dia 03 de junho de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIOGENES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 606/2020, Pregão nº 00025/2020. OBJETO: O objeto da presente licitação é a Contratação de Empresa Especializada para Cessão de Direito de Uso de Sistema de Tributação Municipal, voltado para atender as necessidades e atividades da Secretaria Municipal de Tributação, bem como a Prestação de Serviços Técnicos especializados de Manutenção Preventiva, Corretiva, Evolutiva e Adaptativa do Sistema, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, além da Migração dos Dados existentes nos Sistemas em Produção, Treinamento das Novas Soluções e Suporte Técnico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Resultado da Homologação

06.050.403/0001-21-KEILLATAISELOPES DE MATOS, quanto ao **Item único**.

Registra-se que foram espletados os valores máximos, tendo em vista que o tipo da licitação é o de **Menor Preço Por Item**.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIOGENES

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:E7F55E48**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
022/2020**

Às 08:06 horas do dia 03 de junho de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIOGENES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1122, Pregão nº 00022/2020. OBJETO: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Aquisição de Toner e Cartucho, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Guimarães/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Resultado da Homologação

- **02.437.839/0001-17 - A H DA S MORAES**, quanto aos **Itens [7, 8, 11, 12, 13, 14, 20]**;

- **22.361.150/0001-63 - JOSE RONYERDD FERREIRA RAMIRO**, quanto aos **Itens [1, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 15, 21, 22, 23, 24, 25]**; e

- **29.500.349/0001-74 - LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI**, quanto aos **Itens [2, 16, 17 18, 19]**.

Registra-se que foram espletados os valores máximos, tendo em vista que o tipo da licitação é o de **Menor Preço Por Item**.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIOGENES

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:B5230462**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
032/2020**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- **Pregão Eletrônico Nº 032/2020 - Processo Administrativo nº 2219/2020** - Originado pelo Memorando nº 2219/2020 - **Secretaria Municipal de Administração que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Aquisição de Aparelhagem Completa de Som para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Turismo, Esporte e Saúde de Guimarães/RN**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 19 DE JUNHO DE 2020, ÀS 08h:00:00 (OITO HORAS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**.

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guimarães/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000**.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, segunda a sexta feira das 07:00h às 13:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>), e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – cpl.guamare@gmail.com.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 99982-3647.

GUAMARÉ / RN, 04 de Junho de 2020.**KLEUTON FERREIRA MARTINS**

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:B74DA9DF**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
034/2020**

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- **Pregão Eletrônico Nº 034/2020 - Processo Administrativo nº 216/2019** - Originado pelo Memorando nº 216/2019 - **Secretaria Municipal de Saúde que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Aquisição de Material Gráfico, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guimarães/RN**,

conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 19 DE JUNHO DE 2020, ÀS 08h:30:00 (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).**

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000.**

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, segunda a sexta feira das 07:00h às 13:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>) e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – cpl.guamare@gmail.com.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 99982-3647.

GUAMARE / RN, 04 de Junho de 2020.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:C39777BC

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 762/2020**

Dispõe sobre a regulação de parcelamento de débitos do consumo de água, corte por inadimplemento e apresentação de relatório mensal de água disponibilizada ao Município de Guamaré outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A suspensão do abastecimento de água nas unidades habitacionais como residência do Município de Guamaré deverá ser precedida de aviso de corte e não será suspenso o serviço essencial nos finais de semana ou feriados, devendo ainda ser oportunizado no ato do aviso de corte o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentação da quitação de débito.

Art. 2º. Os débitos que estejam devidamente impugnados como indevidos pelo consumidor, não serão objetos de corte, até que ocorra resposta quanto a existência de ar na tubulação ou defeito no fornecimento, e em caso de cobrança legal será aplicado no que couber a disposição do art. 1º desta Lei, observado os princípios da relação de consumo.

Parágrafo único – A concessionária de serviço público fornecerá mensalmente relatório da quantidade de água disponibilizada ao município de Guamaré, para efeito de comparar a quantidade de ar na tubulação.

Art. 3º. Em caso de parcelamento de débito a entrada não poderá ser superior a 5% (cinco por cento), salvo seja o interesse do consumidor realizar maior, ficando defeso a aplicação de juros compostos mês a mês.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 28 de maio de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:46C7996B

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 760/2020**

Cria o Programa de Inclusão Social dos Deficientes e dispõe sobre autorização para aquisição de equipamentos e realização de projetos que visem à inclusão social dos deficientes físicos com a promoção da facilitação com incentivo a maior acessibilidade aos eventos e locais públicos do Município de Guamaré e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado ao executivo municipal a criar o Programa Inclusão Social dos Deficientes Físico de Guamaré, para criar programa de acessibilidade, retirada de barreiras arquitetônica, equipamentos de acessos a transporte público, cursos de conscientização e humanização para inclusão social da pessoa portadora de deficiência.

Art. 2º. O programa de inclusão social promoverá igualdade e humanização para relacionamento de excelência com deficientes físicos.

Art. 2º. Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal realizar obras de estruturação em todos prédios e transportes públicos do Município de Guamaré com objetivo de promover a acessibilidade bem como a aquisição de equipamentos de estimulação sensorial para promoção e facilitação da participação dos deficientes de forma adequada, aos mais distintos casos específicos, com o objetivo de viabilizar comunicação dos deficientes através do tato, audição dentre outras ferramentas necessária.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 28 de maio de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:DC5553A2

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº
008/2019***

PROCESSO Nº: 3.328/2020.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.

CONTRATADO: Francisco Teixeira Nunes.

CPF: 026.022.024-87

OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel situado à Rua Luiz de Souza Miranda, nº 233, Centro, Guamaré/RN, para funcionamento do Gabinete Civil e diversas Secretarias Municipais.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e Alteração do objeto do contrato de locação, passando a atender as necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Administração.

Prazo Aditado: 12 (doze) meses, com início em 01 de julho de 2020 até o dia 30 de junho de 2021;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO;

UNIDADE: 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO;
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL;
PROGRAMA: 0103 – GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DA ADM. MUNICIPAL;
PROJETO/ATIVIDADE: 2007 – APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO;
ELEMENTO DE DESPESA: 339036000000 – OUTROS SERV. TERC. P. FÍSICA

PREVISÃO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

ASSINATURAS: Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante. Francisco Teixeira Nunes – Contratado.

Guamaré/RN, 01 de junho de 2020.

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:64AB6F84

GABINETE DO PREFEITO DECISÃO ADMINISTRATIVA

MEMORANDO Nº. 1.521/2020

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.

TEOR: Diante do exposto, com substrato nas razões elencadas, entendo pela ANULAÇÃO dos seguintes certames: Processo Administrativo de nº 041/2019 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 006/2020 - Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 2/2020; Processo Administrativo de nº 042/2019 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 7/2020 - Pregão Presencial- Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 3/2020; Processo Administrativo de nº 457/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 24/2020 - Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 001/2020 e; Processo Administrativo de nº 457/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 23/2020 - Pregão Presencial- Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 001/2020, com vistas a melhor atender ao interesse da Administração Pública, com espeque no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c a Súmula nº. 473 do Supremo Tribunal Federal, vez que presentes razões de interesse público, objeto de análise durante o cotejo processual, devendo ser considerado que, em se tratando de licitação, deve ser conveniente ao licitador, bem como à sociedade, a observância da boa-fé, da legalidade, da eficiência, da transparência, visando à obtenção de processo limpo, justo e sem qualquer ilegalidade.

Guamaré/RN, 28 de maio de 2020.

FRANCISCO ADRIANO DE HOLANDA DIÓGENES

Prefeito do Município de Guamaré

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:607FB8B1

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2020

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 3.586/2020

Nome do credor: SECRETARIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA SPA/ MAPA

CNPJ: 00.396.895/0001-25

Endereço: ESP MIN BL D 5 ANDAR - ZONA CIV-ADM - BRASÍLIA

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.004 – SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Função: 20 - AGRICULTURA

Sub-função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0112 – GESTÃO PÚB. INTEGRADA DO DESENV. RURAL
Projeto/Atividades: 2010 – APOIAR AS ATIV. SEC. MUN. DE DESENV. RURAL

Elemento de Despesa: 335041000000 – CONTRIBUIÇÕES

VALOR: R\$ 2.346,00 (dois mil trezentos e quarenta e seis reais)

Objeto: PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO ANUAL REFERENTE AO FUNDO GARANTIA- SAFRA.

Guamaré/RN, 04 de junho de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:5CE3EB7C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO DESPACHO DE NOTIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 459/2019 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0526004/2020

Diante das informações de descumprimento do prazo estabelecido para entrega dos produtos licitados no Pregão Eletrônico nº 018/2020, cujo objeto trata-se de registro de preços para futura e eventual(ais) aquisição(ões) de kit's de alimentação escolar simples destinadas as famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Ipanguaçu, em virtude da pandemia COVID 19, conforme constante no Termo de Referência, por parte da empresa FARIAS & FARIAS CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ nº 23.200.679/0001-68, prestadas pelos Setores requisitante e compras, bem como, emissão de Parecer Jurídico favorável, notifique-se a referida empresa, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, se manifeste acerca dos fatos argüidos, ou comprove o regular restabelecimento da entrega dos produtos licitados, sob pena de aplicação das penalidades de advertência, multa, rescisão contratual, suspensão de direito de licitar e declaração de inidoneidade, face ao descumprimento dos termos contratuais/editais, sem prejuízo de eventuais indenizações decorrentes da inexecução do objeto contratado, devidamente apurados em Processo Administrativo.

Ipanguaçu/RN, 03 de junho de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:B3A43342

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 507001/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ nº: 08.085.318/0001-24

CONTRATADO(A): J R DA CUNHA- ME - CNPJ nº: 13.443.673/0001-68

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na locação de serviço de som, palco, iluminação, banheiros, geradores, tendas, telão e estruturas para eventos, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Ipanguaçu.

VALOR GLOBAL: R\$367.349,00 (trezentos e sessenta e sete mil, trezentos e quarenta e nove reais).

VIGÊNCIA: 16/05/2020 À 31/12/2020

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.002.04.122.0014.2003.339039.10010000.

IPANGUAÇU/RN, 07/05/2020

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pelo (a) Contratante

JOSE ROMILDO DA CUNHA

Pelo(a) Contratada

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:CBC61159

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO -
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 693/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar serviços de reparação de pavimentação pelo método BRIPAR do perímetro urbano do Município de Ipanguaçu/RN.

A Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, através do Excelentíssimo Sr. Prefeito Constitucional, torna público que, considerando a rescisão unilateral do Contrato nº 0108001/2019, conforme constante no Processo Administrativo nº109/2020, junto à empresa CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, e em conformidade com o art. 87, 88 e 95, da Lei 8.666/93, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, a empresa SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA ME inscrita no CNPJ nº 13.721.826/0001-91, classificada em 2º lugar no certame, devendo comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, localizada na Avenida Luiz Gonzaga, 800 - centro – Ipanguaçu/RN, munida de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, para a assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços. Caso não haja aceitação, esta deverá ser feita de forma expressa ou tacitamente.

Ipanguaçu/RN, 04 de junho de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:38F17140

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATODE ADITIVONº 002/2020 DO CONTRATO Nº
1107001/2019 - TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU – 08.085.318/00001-24

Contratada: CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA - 14.022.963/0001-09.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO PELO MÉTODO CONVENCIONAL, COM DRENAGEM SUPERFICIAL, EM DIVERSAS RUAS DA COMUNIDADE DE ARAPUÁ NO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN.

Vigência: 07/05/2020 À 31/12/2020

Ipanguaçu/RN, 06 de maio de 2020

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Contratante

JORGEN MELO

Contratada

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:38656F23

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE NOTIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 014/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1.180/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0513001/2020

Diante das informações de descumprimento do prazo estabelecido para entrega dos produtos licitados no Pregão Eletrônico nº 014/2020, cujo objeto trata-se de registro de preços para futura e eventual aquisição de teste rápido COVID 19 IGG E IGM, visando atender aos usuários do SUS, em virtude da pandemia COVID 19, conforme constante no Termo de Referência, por parte da empresa PLENO DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ nº 26.580.885/0001-39, prestadas pelos Setores requisitante e compras, bem como, emissão de Parecer Jurídico favorável, notifique-se a referida empresa, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, se manifeste acerca dos fatos argüidos, ou comprove o regular restabelecimento da entrega dos produtos licitados, sob pena de aplicação das penalidades de advertência, multa, rescisão contratual, suspensão de direito de licitar e declaração de inidoneidade, face ao descumprimento dos termos contratuais/editalícios, sem prejuízo de eventuais indenizações decorrentes da inexecução do objeto contratado, devidamente apurados em Processo Administrativo.

Ipanguaçu/RN, 04 de junho de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:91797B1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 349/2020-GC, DE 02 DE JUNHO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sr.^a **ANA PAULA DE FARIAS**, CPF: 012.404.194-90, para exercer o cargo de provimento em comissão de Consultora Contábil, da Consultoria Contábil - CONSC, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, em 02 de junho de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

JAEDSON MOURA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLADT

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:B48B42CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE Nº: 28/2020-GC,
DE 01 DE JUNHO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, E

CONSIDERANDO a Portaria Nº 24/2020-GSME, de 12 de março de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado Do Rio Grande Do Norte, Na edição de nº 2230, 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO que cabe a Administração Municipal revogar seus próprios atos;

RESOLVE:

Art. 1º - **TORNAR** sem efeito a **Portaria Nº 24/2020-GSME, de 12 de março de 2020**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado Do Rio Grande Do Norte, Na edição de nº 2230, 13 de março de 2020.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC, em 01 de junho de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:60F2E988

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO 015/2020 - DISPÕE SOBRE A CONTINUIDADE DA
SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS
EM VIRTUDE DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE
PÚBLICA PROVOCADA PELO NOVO CORONAVÍRUS
(COVID-19).**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 59, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a situação de emergência de saúde pública de importância internacional, sobre a qual dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando a taxa de avanço do contágio do novo coronavírus (COVID-19), o que é agravado pela aglomeração de pessoas em espaços abertos e fechados;

Considerando a Instrução Normativa nº 01/2020 do CEE/SEEC/RN, de 05 de abril de 2020, que dispõe sobre o Regime Excepcional Transitório, de Atividades Escolares não presenciais;

Considerando a Nota Técnica do CTE-IRB nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado;

Considerando o Guia Prático para Gestores Educacionais do território potiguar organizado pela União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte (UNDIME/RN);

Considerando a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população ipueirense.

Considerando que não há uma previsão técnico-científica efetiva a respeito da cessação da situação excepcional pela qual passamos a nível mundial.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a suspensão das atividades escolares presenciais nas unidades da rede pública no âmbito do Ensino Infantil e Fundamental, por período indeterminado.

§ 1º: O prazo da medida prevista no **caput** será cessado assim que a situação de saúde pública atual minimizar ao ponto de ser possível o retorno das atividades presenciais, situação esta a ser avaliada pela equipe local de saúde.

§ 2º: A Secretaria Municipal de Educação deverá manter, durante o período de suspensão das aulas presenciais, meios que possibilitem a realização de atividades e/ou aulas através dos recursos tecnológicos existentes de comunicação remota, com fim de mitigar o prejuízo educacional dos alunos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos enquanto durar a declaração de situação de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional, declarada por meio da Portaria nº 188/GM/MS, de 2020, no Ministério da Saúde.

Palácio Municipal, em Ipueira/RN, 04 de junho de 2020

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiano Alencar de Medeiros

Código Identificador:0F2BDD3A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO 016/2020 - DISPÕE SOBRE MEDIDAS
ADICIONAIS E TEMPORÁRIAS DE COMBATE A
PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)
DURANTE O PERÍODO DAS FESTIVIDADES JUNINAS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 59, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a situação de emergência de saúde pública de importância internacional, sobre a qual dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a decretação do estado de Calamidade Pública, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), através do Decreto Estadual n.º 29.534, de 19 de março de 2020);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 29.513, de 13 de março de 2020, que regulamenta, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 005, de 18 de março de 2020 que dispõe sobre medidas temporárias para o enfrentamento da situação de emergência em saúde pública provocada pelo novo coronavírus (covid-19). no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 006 de 23 de março de 2020 que Dispõe sobre medidas temporárias para o enfrentamento da Situação de Emergência em Saúde Pública provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO o iminente colapso no fornecimento de insumos por parte dos fornecedores devido à alta demanda;

CONSIDERANDO a campanha nas redes sociais da Unidade de Bombeiros de Caicó - RN 3º SGB/2º GB recomendando a população do Seridó para que evitem ascender fogueiras durante as festividades juninas de Santo Antônio, São João e São Pedro, impedindo que os

sintomas em pacientes diagnosticados como novo coronavírus não se agravem;

CONSIDERANDO a possibilidade de intoxicação por fumaça, pelas queimadas das fogueiras, impactando a saúde respiratória da população, além dos acidentes causados por fogos de artifícios;

CONSIDERANDO a notória superlotação das instituições hospitalares públicas e privadas, podendo ser agravada em dias de queima de fogueiras e fogos de artifícios;

CONSIDERANDO que é desaconselhável, de acordo com os órgãos vinculados ao sistema de saúde, qualquer medida que possa comprometer a eficácia do isolamento social;

CONSIDERANDO as naturais aglomerações presentes no período junino, em celebrações e fogueiras promovidas em espaços públicos ou privadas,

DECRETA:

Art. 1º Fica proibido, em todos os espaços públicos e privados deste Município, durante o mês de junho do corrente ano, por ocasião das festividades juninas celebradas e alusivas a Santo Antônio, São João e São Pedro:

I - Acender fogueiras que venham expor a população à fumaça e/ou gases decorrentes desta utilização.

II - Comercialização e queima de fogos de artifícios de qualquer tipo e explosivos pirotécnicos que venham expor a população à fumaça e/ou gases decorrentes desta utilização.

Art. 2º A fiscalização acerca do cumprimento das disposições constantes no presente Decreto ficará a cargo da prefeitura e Polícia Militar;

Art. 3º O descumprimento do presente Decreto sujeitará o infrator às penalidades de multa previstas no Decreto Estadual no 29.668, de 04 de maio de 2020, sem prejuízo de representação ao Ministério Público Estadual para apuração da prática do crime previsto no Art. 268 do Código Penal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos enquanto durar a declaração de situação de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional, declarada por meio da Portaria nº 188/GM/MS, de 2020, no Ministério da Saúde.

Palácio Municipal, em Ipueira/RN, 4 de junho de 2020.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:5714D1A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO 31.03.009/2020**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:31.03.009/2020

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EDUTUDO E EMISSÃO DE LAUDO TECNICO DAS ONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO - LTCAT.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,

RESOLVE:

Autorizar a Inexigibilidade de Licitação, após acatar o parecer jurídico desta entidade, e parecer da Comissão de Licitação em favor da empresa J E RIBEIRO REGO EIRELI, com CNPJ:32.926.294/0001-73, no valor estimado de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), destinado a contratação de empresa especializada para realizar estudo das condições ambientais do trabalho – LTCAT com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal N.º 8.666/93, que define que é inexigível a licitação para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

PUBLIQUE-SE,

Itaú/RN, 02 de junho de 2020.

IVAN FERNANDES DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento.

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:C36BCCFB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 012/2020**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2020 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31.03.009/2020

CONTRATANTE: **Secretaria Municipal de Saúde.** CNPJ: 70.031.612/0001-27; Contratado: J E RIBEIRO REGO EIRELI, com CNPJ: 32.926.294/0001-73. **Objeto:** O presente Contrato tem como objetivo a contratação empresa especializada para realizar estudo das condições ambientais do trabalho – LTCAT com o Valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais). LEGALIDADE: Art 25, Inciso II da Lei 8.666/93. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas com recurso do orçamento de 2020. Data da assinatura: 02/06/2020, Vigência: O presente contrato vigorará até a plena execução dos serviços contratados.

Itaú-RN, 02 de junho de 2020.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal.

IVAN FERNANDES DA SILVA

Secretário municipal de Saúde

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:742AE90D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº 0195/2020**

CNPJ: 08.148.553/0001-06. Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - CEP 59.855-000.

PORTARIA Nº. 0195 / 2020.

Dispõe sobre a Exoneração da Sra. GLEYKA MAIA BESSA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaú-RN, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **GLEYKA MAIA BESSA**, portadora do CPF/Nº 089.153.284-69, do Cargo em Comissão de Assessora Jurídica, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de Junho de 2020.

Registre-se

Publique-se
Cumpra-se

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS
Séc. de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:2B01B43D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº 0195/2020

CNPJ: 08.148.553/0001-06. Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - CEP 59.855-000.

PORTARIA Nº. 0195 / 2020.

Dispõe sobre a Exoneração da Sra. GLEYKA MAIA BESSA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaú-RN, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **GLEYKA MAIA BESSA**, portadora do CPF/Nº 089.153.284-69, do Cargo em Comissão de Assessora Jurídica, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de Junho de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS
Séc. de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:0F0F0738

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº 0196/2020

CGC (M.F.) 08.148.553/0001-06. Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - CEP 59.855-000

PORTARIA Nº. 0196 / 2020.

Dispõe sobre a Nomeação do Sr. FRANCISCO WILSON DE FREITAS MELO, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaú-RN, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **FRANCISCO WILSON DE FREITAS MELO**, para o Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de Junho de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS
Séc. de Adm. e Finanças

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:006F827D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017
TERMO ADITIVO Nº 003/2019/TP
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÁ
Contratado: M GUEDES DUARTE
CNPJ: 16.888.577/0001-11
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA DO CONTRATO 002/2017/TP POR MAIS 12 (DOZE) MESES COM BASE NO ART. 57, INCISO II DA LEI 8.666/1993.
Data da Assinatura: 10/04/2020
Vigência: 12 (DOZE) meses.

Publicado por:
Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:8928ED57

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017
TERMO ADITIVO Nº 002/2019/TP
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÁ
Contratado: G M G DUARTE - ME
CNPJ: 12.999.878/0001-61
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA DO CONTRATO 001/2017/TP POR MAIS 12 (DOZE) MESES COM BASE NO ART. 57, INCISO II DA LEI 8.666/1993.
Data da Assinatura: 11/04/2019
Vigência: 12 (DOZE) meses.

Publicado por:
Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:D5814EB6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

ADESÃO Nº 002/2020
CONTRATO Nº 001/2020/AD
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÁ
Contratado: CKS COMERCIO DE VEICULOS EIRELI
CNPJ: 30.330.883/0001-69
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA AMBULANCIA TIPO "B" PARA SIMPLES REMOÇÃO PARA ESTA PREFEITURA.
Valor Global: R\$ 169.000,00 (Cento e sessenta e nove mil reais)
Data da Assinatura: 03/06/2020
Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:AA88DA89

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020
CONTRATO Nº 001/2020/CP
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÁ

Contratado: COOPERATIVA AGROPECUARIA CACHO DE OURO
 CNPJ: 13.668.531/0001-07
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A DEMANDA DO PNAE DESTE MUNICÍPIO.
 Valor Global: R\$ 179.193,90
 Data da Assinatura: 05/05/2020
 Vigência: Até 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
 Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:8C577BFI

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº
007/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0057/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de JACANÃ - RN, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**, portador da carteira de identidade RG nº 001.420.686 SSDS-RN, inscrito no CPF sob o nº 996.817.654-00, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Manoel Fernandes da Silva, Nº 219, Centro, Jaçanã-RN, nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN, e a empresa **FARMA ROCHA LTDA - EPP**, estabelecida na Rua Pedro Simões Pimenta, Nº 62, Centro, Cuité-PB, CNPJ nº 04.988.982/0001-22, neste ato representada pelo Sr(a) Teones Alex Lira de Farias, portador da carteira de identidade RG nº 1.073.565 SSP-PB, inscrito no CPF sob o nº 676.691.154-91, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e os Decretos nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 3.931 de 19 de setembro de 2001, bem como Decretos Municipais Nº 008/2007 e 006/2013 e, demais normas legais aplicáveis, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020, objetivando a formação de REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, nas condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO DESCONTO

1.1 – O Objeto do presente é a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS DA TABELA ABC FARMA – EXCLUSIVO PARA ME/EPP**, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades da Secretarias de Saúde da administração pública do município de Jaçanã RN:

1.2 - A DETENTORA entregará o material objeto da presente contratação com base nos seguintes descontos sobre a tabela da ABCFARMA, ofertados e registrados em ata:

DENTENTORA: FARMA ROCHA LTDA - EPP

Item Especificação Percentual de Desconto sobre a Tabela da ABC-FARMA

01 Medicamentos Éticos 4% (QUATRO POR CENTO)

1.3 – O valor estimado da presente licitação é de R\$ 4.822,50 mensal e R\$ 57.870,00 anual, em virtude da necessidade da Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN atender a demanda populacional.

1.4 – O valor total do contrato poderá ainda ser alterado observando-se os limites de até 25% (vinte e cinco por cento) previstos em lei (Parágrafo 1º, do Artigo 65 da Lei 8.666/93).

1.5 – Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observados os descontos, a qualidade e a validade dos produtos ofertados pela detentora no Pregão Presencial nº **007/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

1.6 – Havendo alteração na tabela ABC- Farma, a detentora deverá fornecer tabela atualizada.

1.7 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não serem contratados pelo Município. Quando contratados serão prestados pela empresa acima identificada, mediante emissão e

recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os produtos licitados podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo assegurado, no entanto, às detentoras do registro preferência em igualdade de condições.

2.3 - Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhe foi impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, sem que deste fato resulte multa para a Administração.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. A licitante vencedora deverá apresentar mensalmente, após o fornecimento do objeto desta licitação e mediante entrega no Setor de Finanças da Prefeitura Municipal de Jaçanã RN, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) e /ou recibos, emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

3.1.1. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

3.1.2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

3.1.3. Certidões Negativas de Débitos junto as Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da licitante vencedora;

3.2. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução Nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal beneficiada**, encaminhados à **Secretaria Municipal de Finanças e Tributação**, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao **Processo Administrativo Nº 0057/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020**.

3.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

3.3.1. Atestado pela Secretaria Municipal competente, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora;

3.3.2.1. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a licitante vencedora apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, ficando assegurado à licitante vencedora, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente fornecidos e atestados;

9.4. A Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do Contrato.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 – Do Município

4.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

4.1.2 – Aplica a PROMINENTE EXECUTORA penalidades, quando for o caso;

4.1.3 – Prestar toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

4.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Finanças;

4.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

4.2 – Da Promitente Executora

4.2.1. Ressarcir a Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos produtos adquiridos, exceto quando isso ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

4.2.2. Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;

4.2.3. Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função do cumprimento do objeto desta licitação;

4.2.4. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

4.2.5. Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

4.2.6. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

4.2.7. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

4.2.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

5.1 – O contrato de fornecimento da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

5.2 – A detentora(or) da presente Ata de Registro de Preços será obrigada(o) a atender todos as ordens de compras solicitadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrentes estiver prevista em contrato para data posterior à do seu vencimento.

5.3 – Todo fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de ordem de compras e/ou Nota de Empenho.

5.4 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Secretarias Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

6.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

6.1.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

6.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

6.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

6.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

6.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

6.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

6.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA VII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

7.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

7.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

7.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

7.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

7.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

7.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

7.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

7.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA VIII - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1-A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA IX - DO PRAZO DE ENTREGA DO PAGAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES

9.1. O objeto da presente licitação será solicitado, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde através de Ordem de Compras, emitida pelo setor competente sendo entregue no prazo máximo 24 (vinte quatro horas) improrrogáveis a contados da ordem de compra.

9.2. Os produtos ora licitados deverão ser entregues com no mínimo 80% da de sua validade total, contado a partir da data de entrega no Município de Jaçanã/RN.

9.3. A partir da entrega, o objeto, ou fração do mesmo, será recebido em caráter provisório durante 30 (trinta) dias, período no qual será submetido a controle de qualidade e avaliada sua conformidade com

as especificações constantes deste instrumento e seus anexos, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

9.4. Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pela detentora no prazo de 72 (setenta e duas) horas da comunicação pela Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN. Após esse prazo a Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à detentora, com frete a pagar, procedendo-se a sua troca no prazo de 48h podendo ainda a Administração proceder o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços.

9.5. Decorridos 30 (trinta) da entrega, e não havendo impugnação por parte a Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, o objeto será tido como recebido em caráter definitivo.

9.6. O recebimento em caráter definitivo não retira da detentora a responsabilidade sobre o produto oferecido que, se apresentar qualquer irregularidade, dentro de sua validade, será devolvido, sujeitando-se a mesma detentora, ainda, às penalidades prevista neste instrumento e na lei.

9.7. A licitante vencedora deverá apresentar mensalmente, após o fornecimento do objeto desta licitação e mediante entrega no Setor de Finanças da Prefeitura Municipal de Jaçanã RN, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) e /ou recibos, emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

9.7.1. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

9.7.2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

9.7.3. Certidões Negativas de Débitos junto as Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da licitante vencedora;

9.8. O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução Nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada, encaminhados à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Administrativo Nº 0057/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020.**

9.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

9.9.1. Atestado pela Secretaria Municipal competente, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora;

9.9.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 9.7.1 a 9.7.3, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo a Prefeitura Municipal nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

9.9.2.1. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a licitante vencedora apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, ficando assegurado à licitante vencedora, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente fornecidos e atestados;

9.10. A Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do Contrato;

CLAUSULA X – DAS COMUNICAÇÕES

10.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão dos contratos e das Notas de Empenho.

CLAUSULA XII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

12.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação na modalidade Pregão Presencial para formação de Registro de Preços Nº 007/2020.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2020 e proposta da empresa **FARMA ROCHA LTDA - EPP**, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

13.2 – Os caso omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelos Decretos Municipais Nº 008/2007 e 006/2013 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XIV – DO FORO

14.1 – As parte elegem o foro da Comarca de SANTA CRUZ/RN, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Jaçanã-RN, 23 de Abril de 2020.

Prefeitura Municipal De Jaçanã
OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Contratante

Farma Rocha LTDA - EPP
TEONES ALEX LIRA DE FARIAS
Contratada

Testemunhas:

1) _____

2) _____

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:266DECBE

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: TÉRCIA VIEIRA DA SILVA LIMA, CPF Nº 087.950.924-47. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE ENFERMEIRA. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 25 DE MAIO DE 2020 A 23 DE JUNHO DE 2020. DATA DE ASSINATURA: 25 DE MAIO DE 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:C3F5556B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 151/2020/GP DE 04 DE JUNHO DE 2020.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 06/07/2020 à 04/08/2020, a servidora RAQUEL DE

ARAÚJO MONTEIRO, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 04 de junho de 2020.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:AA80B115

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO NO. 63/2020 PROCESSO NO.
77/2020 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: CONTRATANTE: Município de Jaçanã/RN, inscrito no CNPJ sob no. 08.158.800/0001-47. CONTRATADA: TCPAV TECNOLOGIA EM CONSTR. E PAVIM EIRELI, inscrita no CNPJ/CPF sob no. 12.924.624/0001-84. OBJETO: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE ASFALTO ENSACADO - PICHE. VALOR GLOBAL: R\$ 6.900,00(seis mil e novecentos reais). ORIGEM DOS RECURSOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal no. 8.666/93.

Jaçanã/RN, 04 de junho de 2020

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:7E7B0062

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE
PREÇOS NO 001/2020**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM VISTAS À CONCLUSÃO DA CRECHE/ESCOLA INFANTIL PRÓ INFÂNCIA TIPO C, PADRÃO FNDE, NO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ-RN. Após análise da proposta apresentada pelo licitante na Tomada de Preços 001/2020. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação DECLARA VENCEDORA por cumprir na íntegra as exigências do edital e apresentar proposta mais vantajosa a empresa GR CONSTRUÇÕES LTDA – ME CNPJ 20.265.912/0001-00 com valor global R\$ 281.954,76 (Duzentos e oitenta e um mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos). Prazo para recurso 5 dias nos termos do Art. 109, da Lei no 8.666/93 e alterações. Demais informações na sede da CPL, no horário de 07:00 as 13:00, E-mail: cpljacanarn@gmail.com.

Jaçanã/RN, 03 de Junho de 2020.

RODRIGO BARBOSA DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:4AC2AD9E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO
RENUNCIA DA VICE PRESIDÊNCIA DO CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SANIDADE AGROPECUÁRIA - SIM
SERTÃO E MAR**

MARINA DIAS MARINHO, brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF nº 058.436.154-80, residente na Rua Francisco das Chagas Fernandes, 63, Centro, Jandaíra, CEP: 59594-000, atualmente Prefeita da Cidade de Jandaíra/RN, vem pelo presente, comunicar minha **RENÚNCIA AO CARGO DE VICE PRESIDENTE DO CONSÓRCIO SIM SERTÃO E MAR**, por motivos pessoais.

Jandaíra/RN, 03 de Junho de 2020.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:72963E48

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA - CONSÓRCIO SIM SERTÃO E MAR**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA
GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SANIDADE
AGROPECUÁRIA - SIM SERTÃO E MAR**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANIDADE AGROPECUÁRIA - SIM Sertão e Mar, com fundamento no art. 19 do seu Estatuto, CONVOCAM pelo presente Edital seus membros para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, que ocorrerá no dia 08 de junho de 2020, com formato prioritário virtual, pela plataforma do ZOOM, conforme endereço eletrônico: <https://us02web.zoom.us/j/87209192638?pwd=S0ZoMlhPWlpZS5mhmbDRvMdBmSldBQT09>, visando prevenir o contágio pelo novo Coronavírus - o Covid-19, com início designado para às 15h00min, e, em primeira convocação, ou em segunda convocação às 15h30min, com 50% +1 dos Municípios Consorciados, para deliberar, nos termos dos incisos I, IV e VIII do art. 21, do art. 30, dos §§1º e 2º do art. 36 do Estatuto, tendo a seguinte ORDEM DO DIA: 1) Informar sobre as renúncias do Presidente e Vice-presidente do consórcio SIM – SERTÃO E MAR; 2) Apreçar e deliberar sobre o Orçamento Anual e o Plano de Trabalho; 3) Deliberar sobre as contribuições mensais dos municípios consorciados, estabelecidas em “Contrato de Rateio”, de acordo com a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e sendo o caso, aquela que vier a lhe suceder; 4) As definições sobre as delegações de atribuições ao Presidente Interino, poderes específicos, especialmente para firmar Termo de Compromisso com do Projeto Piloto de Ampliação do Mercado de Produtos de Origem Animal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), movimentação financeira, apresentar o Consórcio a outros municípios interessados em conhecer e aderir a este Consórcio Sim Sertão e Mar, buscar e firmar termo de convênio para estruturação do consórcio e vigência definida. 5) Outros assuntos de interesse. O presente Edital de Convocação será publicado Diário Oficial dos Municípios do FEMURN.

GUAMARÉ, 03 de junho de 2020.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Galinhos

CPF/MF nº 041.995.564-00

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal de Pedro Avelino

CPF/MF nº 596.825.744-04

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:6D7A3D8A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
URBANISMO E TURISMO
DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 1357/2020**

DESPACHO ADMINISTRATIVO. ARTIGO 24, INCISO IV, Lei nº 8.666/93. Atendendo ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com base na documentação constante do Processo em epígrafe, anexos aos autos, Ratifico a Dispensa de Licitação prevista no artigo 24, INCISO IV dessa Lei, e Autorizo, a celebração do Contrato com Pessoa Jurídica: E.B.S. JANDUIS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, Inscrito no CNPJ sob nº. 04.178123/0001-78, Rua Moises Gurgel, nº 12, Sala 01 - Centro - Janduís/RN, no valor Global de R\$ 160.077,63 (CENTO E SESSENTA MIL, SETENTA E SETE REAIS E SESSENTS E TRÊS CENTAVOS), Objeto:Contratação de empresa especializada para realizar a prestação de serviços de limpeza urbana, compreendendo: coleta e transporte de lixo domiciliar; coleta e transporte de volumosos; coleta e transporte de poda; varrição, catação e capinação manual; pintura de meio-fio; mão de obra (coveiro); Operador de Maquinas.

Janduís, 04 de Junho de 2020

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

TAISA FERNANDES BATISTA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo

Publicado por:
Taisa Fernandes Batista
Código Identificador:2103CBEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
URBANISMO E TURISMO
RATIFICAÇÃO DE TERMO DE DISPENSA Nº 1357/2020**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COMPREENDENDO: COLETA E TRANSPORTE DE LIXO DOMICILIAR; COLETA E TRANSPORTE DE VOLUMOSOS; COLETA E TRANSPORTE DE PODA; VARRIÇÃO, CATAÇÃO E CAPINAÇÃO MANUAL; PINTURA DE MEIO-FIO; MÃO DE OBRA (COVEIRO); OPERADOR DE MAQUINAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E TURISMO.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, RATIFICO o despacho da Secretária Municipal de Administração e recursos Humanos.

Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celebração processual, observando os dispositivos reguladores da matéria, em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 8.666/93 e Lei 10.520/02, a Lei Complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as Súmulas e Notas Jurisprudências dos Colegiados de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União. Em favor da Empresa E.B.S. JANDUIS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, Inscrito no CNPJ sob nº. 04.178123/0001-78, Rua Moises Gurgel, nº 12, Sala 01 - Centro - Janduís/RN, no valor Global de R\$ 160.077,63 (CENTO E SESSENTA MIL, SETENTA E SETE REAIS E SESSENTS E TRÊS CENTAVOS).

Autue-se nos termos do art. 15 da Res. 011/2016-TCE e art. 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Janduís-RN, 01 de Junho de 2020.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

TAISA FERNANDES BATISTA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo

Publicado por:
Taisa Fernandes Batista
Código Identificador:15224995

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 132/2020**

PORTARIA Nº 132/2020-GAB

Dispõe sobre a relação de desligamento dos inscritos no Programa Emergencial Bolsa Auxilio Desemprego-Frente de Trabalho do município de Jardim de Angicos/RN,

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - publicar lista de desligados do Programa Bolsa Auxilio Desemprego- Frente de Trabalho. A saber:

SABRINA SAYELLEM DE MORAIS GOMES

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 04 de junho de 2020.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:BE0E79D5

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 133/2020**

PORTARIA Nº 133/2020 - GP

Exonera Secretário de Agricultura e Abastecimento, que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar o Senhor, **Idesio Pedro de Lima**, matrícula nº 2046 ocupante do cargo comissionado de Secretário de Agricultura e Abastecimento, do município conforme portaria de nomeação nº 003/2018, publicada no diário oficial dos municípios – FEMURN, em 03 de janeiro de 2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições contidas na portaria de nº 003/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Esta tem efeitos retroativos a 01 de junho de 2020.

Jardim de Angicos/RN, 04 de junho de 2020.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:AC477017

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 134/2020**

PORTARIA Nº 134/2020 - GP

Exonera Coordenador de Vigilância Epidemiológica, que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar o Senhor, **José Mário Barbosa**, matrícula nº 1953 ocupante do cargo comissionado de Coordenador de Vigilância Epidemiológica, do município conforme portaria de nomeação nº 095/2020, publicada no diário oficial dos municípios – FEMURN, em 23 de abril de 2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições contidas na portaria de nº 095/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Esta tem efeitos retroativos a 01 de junho de 2020.

Jardim de Angicos/RN, 04 de junho de 2020.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:268808FC

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 135/2020**

PORTARIA Nº 135/2020 - GP

Nomeia Coordenador de Vigilância Epidemiológica, desta municipalidade que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Senhor **Idesio Pedro de Lima** para o cargo comissionado de Coordenador de Vigilância Epidemiológica, desta Prefeitura por tempo indeterminado, nomeação esta com efeitos retroativos a 01 de junho de 2020.

Art. 2º - o servidor designado exercerá as funções inerentes ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 04 de junho de 2020.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:6C0D21E3

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 136/2020**

PORTARIA GP Nº 136/2020

Nomeia Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento desta municipalidade que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Senhor, **José Mário Barbosa** para o cargo comissionado de Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento, desta prefeitura, por tempo indeterminado, nomeação esta com efeitos retroativos a 01 de junho de 2020.

Art. 2º - O servidor designado exercerá as funções inerentes ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 04 de junho de 2020.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:FE99B2F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 151/2020**

PORTARIA N.º 151/2020 - GP

Dispõe sobre Auxílio Maternidade de Servidor Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção X, Art. 105,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, a **ALANA KESSIA BORGES DA SILVA**, Enfermeira ESF deste município, **Auxílio Maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias, pelo período de 01.06.2020 a 28.09.2020, de acordo com o atestado, em anexo.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a **01.06.2020**, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de junho de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Elisângela de Araújo
Código Identificador:88BD52FA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 152/2020**

PORTARIA N.º 152/2020 - GP

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o quadro de servidores do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, ANTÔNIO FABIÚLO DA COSTA OLÍMPIO, CPF nº 073.789.814-35, para ocupar em caráter efetivo o cargo de Atendente de Farmácia, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2019, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.218, de 11 de junho de 2019, publicado na edição nº 2038 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 12.06.2019.

Art. 2º - A Posse dar-se pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>).

Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo conforme Edital do Concurso Público nº 001/2019.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 03 de junho de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luzia Elisângela de Araújo
Código Identificador:543CEB34

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 153/2020**

PORTARIA N.º 153/2020 - GP

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o quadro de servidores do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, JAIRLY MAIA DE MEDEIROS, CPF nº 070.425.854-45, para ocupar em caráter efetivo o cargo de Atendente de Farmácia, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2019, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.218, de 11 de junho de 2019, publicado na edição nº 2038 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 12.06.2019.

Art. 2º - A Posse dar-se pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>).

Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo conforme Edital do Concurso Público nº 001/2019.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 04 de junho de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luzia Elisângela de Araújo
Código Identificador:D017F971

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.515/2020.**

DECRETO Nº 1.515/2020

Abre Crédito Extraordinário ao vigente orçamento, para utilização dos recursos do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, COVID-19

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso das suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem respectivamente a lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, e:

CONSIDERANDO a Portaria GAB/MS nº 188 de 3 de fevereiro de 2020 que declarou Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 953, de 15 de abril de 2020, que abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Cidadania, no valor de R\$ 2.550.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos e cinquenta milhões de reais), para o fim que especifica;

CONSIDERANDO a Portaria MC nº 337, de 24 de março de 2020, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO a Portaria MC nº 369, de 29 de abril de 2020, que dispõe sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do SUAS, no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo Coronavírus, Covid-19;

CONSIDERANDO os Decretos expedidos pelo governo estadual para ações preventivas e de enfrentamento a pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Calamidade Pública declarada pelo Decreto Municipal nº 1.487, de 03 de abril de 2020, e reconhecida pela Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, em sessão ocorrida em 22 de abril de 2020;

CONSIDERANDO ainda o disposto no Art. 44 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, por meio de ato próprio, Crédito Extraordinário visando à inclusão de Ação e Elemento de Despesa em dotação orçamentária do orçamento vigente de 2020, objetivando a execução de ações socioassistenciais, aumentando assim, a capacidade de

resposta do SUAS no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente da COVID-19, bem como outras despesas necessárias, em virtude da decretação de Situação de Emergência Nacional no enfrentamento da pandemia do Novo Coronavírus.

§1º - A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de crédito extraordinário no valor de **R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais)**.

§2º - Para esta finalidade, ficam incluídos no orçamento vigente, a ação e elemento de despesa elencados a seguir:

07	FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
07.031	Fundo Mun. do Trabalho, Habitação e Assist. Social	
08	Assistência Social	
244	Assistência Comunitária	
0017	Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social	
2091	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - COVID 19	
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	28.500,00
319013	Obrigações Patronais	6.300,00
339030	Material de Consumo	72.200,00
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
Fonte de Recurso: 13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
Total		R\$ 117.000,00

Art. 2º - O crédito aberto no artigo 1º será coberto com recursos, em igual importância, provenientes do excesso de arrecadação, conforme disposto no art. 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único – Os recursos que farão jus a cobertura do presente crédito são aqueles destinados pela Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020 – Ministério da Cidadania, publicada no Diário Oficial da União no dia 30 de abril de 2020, edição nº 82; e pela Portaria nº 378, de 07 de maio de 2020 – Ministério da Cidadania, publicada no Diário Oficial da União no dia 08 de maio de 2020, edição nº 87, e se dará diretamente do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, em 02 (duas) parcelas, de cada uma, cuja classificação da receita é 1.7.1.8.12.11.99 - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Fonte de Recursos: 13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Art. 3º. O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal o presente Decreto, para imediato conhecimento do seu conteúdo, conforme art. 44 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, 04 de junho de 2020

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:DDB893DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 003/2020.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 003/2020, realizada em 14/05/2020, a saber:

Objeto: AQUISIÇÃO DE TONERS, CARTUCHOS E REFIS DE TINTAS ORIGINAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

A T GONDIM DE ALMEIDA- CNPJ: 07.276.398/0001-32, saiu vencedora nos itens: 1, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20; totalizando o valor de **R\$ 35.211,00 (trinta e cinco mil, duzentos e onze reais)**.

ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO - EPP- CNPJ: 70.307.939/0001-89, saiu vencedora nos itens: 2, 8; totalizando o valor de **R\$ 4.399,00 (quatro mil, trezentos e noventa e nove reais)**.

Jardim do Seridó/RN, em 04 de junho de 2020

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:32AFD084

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 003/2020.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 003/2020 com início 30 de abril de 2020, realizada em 14 de maio de 2020 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

A T GONDIM DE ALMEIDA- CNPJ: 07.276.398/0001-32, saiu vencedora nos itens: 1, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20; totalizando o valor de **R\$ 35.211,00 (trinta e cinco mil, duzentos e onze reais)**.

ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO - EPP- CNPJ: 70.307.939/0001-89, saiu vencedora nos itens: 2, 8; totalizando o valor de **R\$ 4.399,00 (quatro mil, trezentos e noventa e nove reais)**.

Jardim do Seridó/RN, 04 de junho de 2020.

JOSE AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:61C5E079

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
011/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº
228.192/2020

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando a Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE UMA CÂMARA DE REFRIGERAÇÃO VERTICAL, COM CAPACIDADE DE 200 LITROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. LOCAL DE REALIZAÇÃO: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> Acesso Identificado no link – Acesso Portal de Compras Públicas”. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 05 DE JUNHO DE 2020 ÀS 08HS00MIN. FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 19 DE JUNHO DE 2020 ÀS 08hs00min. INÍCIO DA DISPUTA: 19 DE JUNHO DE 2020 ÀS 08hs01min.** As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O Edital encontra-se disponível no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às

13hs00min, de segunda a sexta-feira, como também nos sites: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e www.jardimdoserido.rn.gov.br. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo Fone: (84) 3472-3902.

Jardim do Seridó/RN, em 04 de junho de 2020.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:C704ED8C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 006/2020.**

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 006/2020, realizada em 22/05/2020, a saber:

Objeto: **Aquisição de Cesta Básica para atender demanda da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS.**

Empresa: **LC COMERCIAL EIRELI-** CNPJ: 32.281.300/0001-82, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 7.861,00 (sete mil, oitocentos e sessenta e um reais).**

Jardim do Seridó/RN, em 04 de junho de 2020

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:8D184C11

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 006/2020.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 006/2020 com início 11 de maio de 2020, realizada em 22 de maio de 2020 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionadas a seguir:

LC COMERCIAL EIRELI- CNPJ: 32.281.300/0001-82, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 7.861,00 (sete mil, oitocentos e sessenta e um reais).**

Jardim do Seridó/RN, 04 de junho de 2020.

JOSE AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:51B15D0B

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.538, 03 DE JUNHO DE 2020.**

SÚMULA: Abre crédito adicional extraordinário em favor da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para os fins que se especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓRN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a previsão legal para abertura de Crédito Adicional Extraordinário, prevista pelo inciso III, art. 41º e Caput do art. 44º, ambos presentes na Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERANDO que a Doutrina entende que não é possível a suplementação de um crédito adicional extraordinário já aberto anteriormente, sendo necessário a abertura de um novo crédito extraordinário.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Extraordinário ao orçamento vigente (Exercício 2020) do Município de Jardim do Seridó/RN, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º. O valor mencionado no art. 1º desta lei atenderá as despesas classificadas conforme abaixo:

PODER: 01 – EXECUTIVO

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0034 – DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES FINANCIADAS PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

PROJETO: 2185 – ENFRENTAMENTO A CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)

FONTE DE RECURSO: 12140000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS

ELEMENTOS DE DESPESA:

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO R\$ 10.000,00

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 10.000,00

VALOR TOTAL DA AÇÃO: R\$ 20.000,00

Art. 3º. Em cumprimento ao art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, constitui fonte de recursos a este crédito extraordinário a anulação parcial da dotação abaixo especificada:

PODER: 01 – EXECUTIVO

ÓRGÃO: 10 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA

FUNÇÃO: 99 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA

SUBFUNÇÃO: 999 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA

PROGRAMA: 0010 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA

PROJETO: 9999 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTOS DE DESPESA:

9.9.99.99 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA R\$ 20.000,00

VALOR TOTAL DA AÇÃO: R\$ 20.000,00

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 03 de junho de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:63DC36FE

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.539, DE 03 DE JUNHO DE 2020.**

SÚMULA: Abre crédito adicional extraordinário em favor da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, no valor de R\$ 75.075,00 (setenta e cinco mil, setenta e cinco reais), para os fins que se especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓRN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

Considerando que a Organização Mundial da Saúde declarou, em 30 de janeiro de 2020, que o surto do novo coronavírus (Covid-19) constitui uma Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

Considerando que o Ministério da Saúde - MS declarou, por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência de infecção humana pela Covid-19;

Considerando o Decreto Legislativo nº 06, de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

Considerando a Medida Provisória nº 953, de 15 de abril de 2020, que abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Cidadania, no valor de R\$ 2.550.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos e cinquenta milhões de reais), para o fim que especifica;

Considerando que para viabilizar as transferências fundo a fundo para ações socioassistenciais emergenciais de combate à COVID-19 foi criado o Programa de Trabalho 08.244.5031.21C0 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus – COVID 19;

Considerando que os valores já repassados pelo Ministério da Cidadania nesse Programa de Trabalho foram transferidos como: Ações do COVID no SUAS para EPI – Portaria 369, Ações do COVID no SUAS para Alimentos – Portaria 369 e Ações do COVID no SUAS para Acolhimento – Portaria 369, e devem ser recebidos nos orçamentos municipais;

Considerando a Portaria MS nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária da Covid-19;

Considerando a Portaria MC nº 337, de 24 de março de 2020, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

Considerando a Portaria MC nº 369, de 29 de abril de 2020, que dispõe sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do SUAS, no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus, Covid-19;

Considerando o papel do SUAS no contexto da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, de proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social e no desenvolvimento de medidas para prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da disseminação da Covid-19;

Considerando o disposto na Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que institui a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

Considerando o disposto no art. 9º do Decreto Estadual nº 29.556, de 20 de março de 2020, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando o disposto nos Decretos Municipais nº 1.501, de 20 de março de 2020, e o de nº 1.518, de 17 de abril de 2020, que declaram respectivamente, Situação de Emergência e de Calamidade Pública no Município de Jardim do Seridó em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia COVID-19 (novo coronavírus);

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 1.531, de 22 de maio de 2020, que abriu crédito adicional extraordinário em favor da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em virtude do repasse financeiro originário da Portaria MC nº 378/2020;

Considerando as medidas administrativas já tomadas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Extraordinário ao orçamento vigente (Exercício 2020) do Município de Jardim do Seridó/RN, no valor de R\$ 75.075,00 (setenta e cinco mil, setenta e cinco reais).

Art. 2º. O valor mencionado no art. 1º desta lei atenderá as despesas classificadas conforme abaixo:

PODER: 01 – EXECUTIVO

ÓRGÃO: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0029 – AÇÕES VOLTADAS PELO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO: 2186 – ENFRENTAMENTO A CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)

FONTE DE RECURSO: 13110000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FNAS

ELEMENTOS DE DESPESA:

3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS R\$ 28.000,00

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO R\$ 33.075,00

3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA R\$ 2.000,00

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 2.000,00

4.4.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO R\$ 2.000,00

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 8.000,00

VALOR TOTAL DA AÇÃO: R\$ 75.075,00

Art. 3º. Em cumprimento ao art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, constitui fonte de recursos a este crédito extraordinário a anulação parcial da dotação abaixo especificada:

PODER: 01 – EXECUTIVO

ÓRGÃO: 10 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA

FUNÇÃO: 99 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA

SUBFUNÇÃO: 999 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA

PROGRAMA: 0010 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA

PROJETO: 9999 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTOS DE DESPESA:

9.9.99.99 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA R\$ 75.075,00

VALOR TOTAL DA AÇÃO: R\$ 75.075,00

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 03 de Junho de 2020

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:47270170

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 179/2020 - DIÁRIA

Portaria nº 179/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 25 de Maio de 2020.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 01 e 1/2 (uma e meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 25 de Maio de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:E1A3C05B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 180/2020 - DIÁRIA

Portaria nº 180/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 27 de Maio de 2020.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 27 de Maio de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:861BC7DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 181/2020 - DIÁRIA

Portaria nº 181/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 01 de Junho de 2020.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE EDICLESDON DE ALMEIDA GUERRA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 01 de Junho de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:16BDBE40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 182/2020 - DIÁRIA

Portaria nº 182/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 02 de Junho de 2020.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 02 de Junho de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:14A6F2B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04060001/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04060001/2020

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 04060001/2020
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: CASTRO & ROCHA LTDA
PROCESSO DE ORIGEM: 030/2020
OBJETO: Prestação de Serviços técnicos profissionais com Manutenção Corretiva da Iluminação Pública do Município de José da Penha - RN.
VALOR TOTAL: R\$ 24.220,00 (vinte e quatro mil e duzentos e vinte reais).
DOTAÇÃO: 101 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 15 . 2.12 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: 04/06/2020 à 31/12/2020.
DATA DA ASSINATURA: 4 de junho de 2020

Publicado por:
Fabiano Ferreir Alves
Código Identificador:0F3CAF88

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2020 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 007/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº
31030001/2020**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.379.154/0001-95, e sede na Rua Olinto Meira, 1307, Alecrim, Natal/RN neste ato representada por **Jessica Minami Tavares Murakami**, Brasileira, portador de RG nº 11.9919.2228 (SSP/ BA) e CPF nº 092.544.334-46, residente na Rua da Saudade, 1159, Morro Branco, Natal/RN, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRATADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **Registro de preços para possível aquisição gradativa de material médico hospitalar**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Código/Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3051 - Fio Cat-gut cromado c/ agulha Nº1 (caixa c/24 unidades) Agulha 40mm.	CX	TECHNOFIO	50	92,90	4.645,00
3052 - Fio Cat-gut cromado c/ agulha Nº2 (caixa c/24 unidades) Agulha 30mm.	CX	TECHNOFIO	50	87,60	4.380,00
3053 - Fio Cat-gut cromado c/ agulha Nº2 (caixa c/24 unidades) Agulha 35mm.	CX	TECHNOFIO	50	87,60	4.380,00
3054 - Fio Cat-gut cromado c/ agulha Nº2 (caixa c/24 unidades) Agulha 40mm.	CX	TECHNOFIO	50	87,60	4.380,00
Total (R\$):					17.785,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESIÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de DOZE (12) meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando: descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 03 de Junho de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO	JESSICA MINAMI TAVARES MURAKAMI
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF Nº	CPF Nº

Publicado por:

Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:D16B9C2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 1.254, DE 04 DE JUNHO DE 2020.**

Dispõe sobre a prorrogação do DECRETO Nº 1.235, de 19 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de enfrentamento à atual situação de risco causada pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito Administração Pública Direta e Indireta do Município de Jucurutu/RN.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 49 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o cenário de pandemia mundial anunciada pela Organização das Nações Unidas devido à rápida propagação do novo coronavírus (COVID-19), que já vitimou milhares de pessoas em diversos lugares do globo;

CONSIDERANDO a necessidade de se intensificar as medidas anteriormente adotadas no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, a fim de prevenir e mitigar ao máximo os efeitos da onda de contágio em questão durante o período de quarentena, com vistas a estabelecer um equilíbrio entre o enfrentamento do problema e a continuidade dos serviços essenciais à população;

CONSIDERANDO a publicação do DECRETO Nº 1.235, DE 19 DE MARÇO DE 2020 que *dispõe sobre medidas temporárias de enfrentamento à atual situação de risco causada pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Jucurutu/RN, cuja vigência encerra-se nesta data;*

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogada até o dia 24 de junho de 2020 a vigência do Decreto Municipal nº 1.235, de 19 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de enfrentamento à atual situação de risco causada pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Jucurutu/RN.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Jucurutu/RN, 04 de Junho de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito de Jucurutu

Publicado por:

Wendel Oliveira Felipe

Código Identificador:18272591

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 1.255 DE 04 DE JUNHO DE 2020.**

Dispõe sobre a Prorrogação das medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) estabelecidas pelo DECRETO Nº 1.248, de 13 de Maio de 2020 no âmbito do Município de Jucurutu e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 49 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a decretação de estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) por meio do Decreto Municipal nº 1.241, de 03 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, II, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País, do Estado e do Município, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de se intensificar as medidas preventivas anteriormente adotadas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população de forma a compatibilizá-las com as particularidades do Município de Jucurutu/RN;

CONSIDERANDO a necessidade atual de dar continuidade à política de isolamento social adotada no município e que vem se mostrando eficaz no enfrentamento da pandemia,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam prorrogadas até o dia 24 de junho de 2020 as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) adotadas no âmbito do município de Jucurutu, conforme Decreto Municipal nº 1.248, de 13 de Maio de 2020.

Art. 2º. Fica prorrogado até 6 de julho de 2020 o prazo de suspensão das atividades escolares presenciais nas unidades da rede pública municipal de ensino para fins de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19).

Parágrafo Único- Fica a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, autorizada a dispor sobre a antecipação do recesso escolar, ouvido o Conselho Municipal de Educação.

Art. 3º. O Decreto Municipal nº 1.248, de 13 de Maio de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º. Fica suspensa a realização das feiras livres **nos dias 06 e 13 de junho, nestes dias somente será permitido o funcionamento de estabelecimentos comerciais para a comercialização de produtos de gêneros alimentícios, de higiene/limpeza, farmácias e posto de combustíveis.**”

Art. 4º. As medidas de quarentena dispostas neste Decreto não excluem outras medidas decretadas anteriormente em âmbito municipal.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Jucurutu/RN, 04 de Junho de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito de Jucurutu

Publicado por:

Wendel Oliveira Felipe

Código Identificador:7840D92B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PLANO DE CONTINGÊNCIA MUNICIPAL PARA INFECÇÃO
HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS COVID-19**

APRESENTAÇÃO

O presente documento foi elaborado pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Saúde para enfrentamento do novo Coronavírus (SARS-CoV-2) para subsidiar o planejamento, organização rede para resposta rápida e oportuna, frente a ocorrência de surto por Infecção Humana pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2).

Este Plano está alinhado com Plano Estadual de Contingência para o Coronavírus do Rio Grande do Norte, Plano Regional de Contingência para o Coronavírus do Rio Grande do Norte e as diretrizes do Ministério da Saúde.

Ressaltamos que tal Plano não se configura um documento rígido, sendo atualizado rotineiramente de acordo com a necessidade e com as mudanças que estão acontecendo diariamente.

REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

CAPS VEREADOR AFONSO PAULO DE ARAUJO - Centro de Atenção Psicossocial

UBS Maria Lucia Pacifico de Medeiros (Bairro Novo Horizonte) – responsável por 13% da População do município. Dispõe de Equipe da Estratégia de Saúde da Família com Saúde bucal e apoio de uma Equipe Multiprofissional.

UBS Cícera Alves da Costa (Bairro Novo Rumo) – responsável por 9% da População do município. Dispõe de Equipe da Estratégia de Saúde da Família com Saúde bucal e apoio de uma Equipe Multiprofissional.

UBS M^a das Graças dos Santos (Bairro Santa Isabel) – responsável por 12% da População do município. Dispõe de Equipe da Estratégia de Saúde da Família com Saúde bucal e apoio de uma Equipe Multiprofissional.

UBS Enfermeira Lucia Magna Lopes (Bairro Centro) - responsável por 18% da População do município. Dispõe de Equipe da Estratégia de Saúde da Família com Saúde bucal e apoio de uma Equipe Multiprofissional.

UBS Fco Petronilo de Araújo (Bairro Freitas) – responsável por 14% da População do município. Dispõe de Equipe da Estratégia de Saúde da Família com Saúde bucal e apoio de uma Equipe Multiprofissional.

UBS Lindalva Suterio Silva Batista (Barra de Santana) - responsável por 9% da População do município. Dispõe de Equipe da Estratégia de Saúde da Família com Saúde bucal e apoio de uma Equipe Multiprofissional, essa Equipe abrange outras Comunidades Rurais.

Posto de Saúde Nossa Senhora do Socorro – Comunidade do São Bento Posto de Saúde São Braz – Comunidade São Braz

UBS Celita Lopes de Araújo – Comunidade Barro Branco Posto de Saúde Angicos – Comunidade Angicos

UBS Nossa Senhora Daguia (Boi Selado) – responsável por 8% da População do município. Dispõe de Equipe da Estratégia de Saúde da Família com Saúde bucal e apoio de uma Equipe Multiprofissional, essa Equipe abrange outras Comunidades Rurais.

UBS Elias Lopes de Araújo - Comunidade Santa Rita

UBS M^a da Gloria de Araujo (Espinheiro) – responsável por 6% da População do município. Dispõe de Equipe da Estratégia de Saúde da

Família com Saúde bucal e apoio de uma Equipe Multiprofissional, essa Equipe abrange outras Comunidades Rurais.

Posto de Saúde Cacimbas – Comunidade Cacimbas UBS Leonor Luiza dos Santos- Comunidade Aroeira

UBS Vereador Abraão Lopes de Sá (Mutamba) – responsável por 10% da População do município. Dispõe de Equipe da Estratégia de Saúde da Família com Saúde bucal e apoio de uma Equipe Multiprofissional, essa Equipe abrange outras Comunidades Rurais.

UBS Gilvanda Lopes de Araujo - Comunidade Riachão

UBS Cacilda Maria de Brito Leite – Comunidade Serra de João do Vale Posto de saúde Pangoá – Comunidade Pangoa

Treiller odontológico – Comunidade Pedra do Navio

Secretaria Municipal de Saúde. Que dispõe dos serviços de Vigilância Epidemiológica, Vigilância Sanitária, Setor de Endemias, Central de Regulação, Farmácia Básica.

Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos (atualmente em Reforma e Ampliação) – Que oferece os serviços de pronto atendimento 24hs, Laboratório de análises clínicas, Centro de Fisioterapia (em virtude da Reforma está provisoriamente em outro espaço físico), internação Hospitalar, Clínica, Pediátrica, obstétrica e Cirúrgica, especialidades médicas.

MEDIDAS PREVENTIVAS DO CONTÁGIO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

Suspender por período inicial de 30 (trinta) dias o atendimento ao público externo, salvo quando puder ser realizado através de telefone, e-mail ou outro canal de comunicação remoto, manter a suspensão de acordo com a necessidade epidemiológica;

Suspender por período inicial de 30 (trinta) dias as atividades de capacitação, de treinamento ou eventos coletivos realizados pelos órgãos ou entidades da administração pública municipal direta e indireta que impliquem na aglomeração de 50 (cinquenta) ou mais pessoas, a exemplo de shows, torneios, festas públicas e conferências, manter a suspensão de acordo com a necessidade epidemiológica;

Suspender por período inicial de 30 (trinta) dias a participação, a serviço, de servidores ou de empregados públicos em eventos ou em viagens interestaduais e internacionais, manter a suspensão de acordo com a necessidade epidemiológica;

Suspensão das aulas na rede pública municipal de ensino pelo período inicial de 15 (quinze) dias, manter a suspensão de acordo com a necessidade epidemiológica;

Afastamento dos servidores, empregados públicos, contratados da administração, estagiários e correlatos que estiverem fora do território do RN pelo período de 14(quatorze) dias do dia do retorno. Desempenhando suas atribuições em domicílio, em regime excepcional de teletrabalho quando possível, manter o afastamento de acordo com a necessidade epidemiológica;

Afastamento dos servidores que estiverem gestantes e dos que forem maiores de 60 anos, manter o afastamento de acordo com a necessidade epidemiológica;

Suspensão da realização da Feira livre por período inicial de 15(quinze) dias;

Reorganização da Feira Livre, espaçando as bancas, orientando e responsabilizando os feirantes sobre as normas desse período, reduzindo a quantidade de bancas e vendedores por banca, ampliando a área de realização.

Sanitização de alguns espaços públicos com grande circulação de pessoas;

Orientações aos viajantes que chegaram ao município.

Realização de Barreiras Sanitárias de orientação nos pontos de entrada e saída do município.

Disponibilização de lavatórios, para higienização das mãos, em espaços de grande circulação de pessoas.

Afastar profissional de Saúde que tenha tido contato DESPROTEGIDO com casos positivos COVID19 até a testagem rápida.

Ao identificar o paciente suspeito, oferecer máscara aos pacientes suspeitos, desde o momento em que forem identificados na classificação de risco, até sua chegada ao local de isolamento.

ORGANIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

Toda a organização do Setor Saúde foi pensada conjuntamente com a Gestão e Profissionais de Saúde visando a redução de fluxo de circulação de pessoas nas unidades de saúde, bem como, a melhor estrutura de atendimento as necessidades prioritárias.

Paralisação temporária dos Serviços presenciais do Centro de Atenção Psicossocial Vereador Afonso Paulo de Araújo.

Paralisação temporária dos atendimentos presenciais do Centro de Fisioterapia;

Paralisação temporária dos serviços de confecção de próteses dentárias;

Paralisação temporária de atendimento de grupo e palestras;

Paralisação temporária de algumas especialidades médicas;

No âmbito das Unidades Básicas de Saúde paralisação temporária das Consultas de crescimento e desenvolvimento infantil, coleta de exames citopatológico, Consultas de acompanhamento do HIPERDIA. Atendimentos odontológicos eletivos, horário do trabalhador.

Paralisação temporária dos atendimentos ambulatoriais presenciais da Equipe Multiprofissional da Atenção Primária a Saúde;

Paralisação temporária das Cirurgias Eletivas no Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos;

ORGANIZAÇÃO DO ATENDIMENTO NOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

Toda a organização do Setor Saúde foi pensada conjuntamente com a Gestão e Profissionais de Saúde visando a redução de fluxo de circulação de pessoas nas unidades de saúde, bem como, a melhor estrutura de atendimento as necessidades prioritárias.

Centro de Atenção Psicossocial Vereador Afonso Paulo de Araújo, realização de atendimento online, visitas domiciliares essenciais, orientação aos usuários e seus familiares rotineiramente.

Cada UBS organizará o atendimento as necessidades gerais de acordo com sua demanda, Renovação de Receitas, Acompanhamento em Pré-natal realizado com dia e hora marcada para que as gestantes não estejam nas unidades juntamente com outras demandas, Planejamento Familiar;

Consultas médicas nas UBS serão realizadas sem prontuário para diminuir o contato com superfícies e otimizar o tempo do paciente na unidade, demanda livre, priorizando atendimentos de urgência e os sintomáticos respiratórios, a equipe de enfermagem fará a triagem necessária;

Urgências Odontológicas: estabelecido um cronograma semanal (segunda a sexta) para o atendimento odontológicos de urgências, atenderão toda a demanda de urgência do município;

Visitas Domiciliares MEDICAS serão realizadas apenas visitas de urgência aos pacientes sintomáticos respiratórios;

Curativos domiciliares e retirada de prontos serão realizados por uma equipe específica sem contato com as demandas de sintomáticos respiratórios;

Cada UBS irá organizar a Campanha de Vacinação contra Influenza de modo a não gerar aglomeração, priorizando a realização em espaços arejados e lançando mão das diversas estratégias necessárias ao atendimento da demanda sem gerar aglomerações;

Organização do Atendimento Médico da Atenção Básica visando a redução do Fluxo no Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos;

Farmácia Básica funcionará com atendimento ao público de Segunda a Sexta de 07:00 as 12:00;

A Secretaria Municipal de Saúde funcionará com atendimento ao público na Recepção de Segunda a Sexta de 07:00 as 11:00.

A Vigilância Sanitária funcionará atendendo a demandas internas e acionamento pelo Telefone (84)9859-1607 ou por e-mail: vigilancia.jucurutu@outlook.com, bem como fiscalizando os estabelecimentos com relação às medidas preventivas ao contágio do COVID-19.

O Setor de Endemias funcionará Segunda a Sexta de 07:00 as 11:00 em visitas domiciliares de rotina necessárias e conforme orientações de prevenção e segurança.

O Setor de Endemias será responsável pela sanitização de espaços públicos se necessário;

Agentes Comunitários de Saúde Realizar as visitas de extrema necessidade e com devidas precauções, Realizar diariamente orientações aos moradores de sua área, pode ser por telefone, WhatsApp, outros meios que achar necessário; Orientar o isolamento de pessoas que se enquadrem no perfil de isolamento social; Articular com a Equipe a Rotina de Vacinação; Está na Unidade sempre que necessário; Com relação ao acompanhamento do Bolsa Família, das famílias que souberem suas informações podem coletar os dados por telefone das família.

Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos, implantação do serviço de acolhimento e classificação de risco visando a redução do fluxo de pessoas; suspensão das visitas a pacientes internos;

Agilizar a mudança de setores para o lado novo do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos visando viabilizar áreas com melhores estruturas para atendimento;

Implantação de 8 (oito) leitos no Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos para tratamento dos pacientes moderados do Covid-19 em consonância com o Plano Regional;

Serviço de Transporte Sanitário será realizado em casos de extrema necessidade.

Assegurar o transporte adequado e seguro dos casos suspeitos nas formas graves para hospitais de referência, após avaliação médica, evitando complicações e óbitos;

Unidades organizar as recepções das unidades de modo a distanciar os pacientes; bem como articular os atendimento possíveis em Blocos de Horas para evitar vários pacientes na espera;

Registrar no sistema de informação (e-SUS AB), ressaltando sinais e sintomas suspeitos e, nos casos confirmados, referir CID 10 – Infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19):

] – Infecção pelo novo coronavírus de localização não especificada
Seguir os protocolos definidos, pagina do Ministério da Saúde <https://coronavirus.saude.gov.br/>

MEDIDA DE APOIO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

Aquisição e distribuição dos Equipamentos de Proteção Individual aos Profissionais de Saúde de acordo com a necessidade de seus postos de trabalho e desenvolvimento de funções;

Incentivar a participação dos profissionais de saúde em ações de Educação permanente.

Atualizando os serviços com relação as notas técnicas, decretos e orientações sobre o enfrentamento do COVID-19;

Se necessário realizar a Contratação de Pessoal para o enfrentamento do COVID-19;

Apoio Logístico de transporte aos profissionais de saúde quando possível e necessário;

Organizar o Teletrabalho dos profissionais de saúde criando um chat para atendimento à população e passar informações;

Combate a boatos, rumores e informações equivocadas;

Articular as ações e serviços de acordo com cada Nível de Resposta da Região;

Reuniões periódicas com a pauta enfrentamento ao COVID-19;

Articulação intersetorial para fortalecimento das ações de enfrentamento ao COVID-19;

Se necessário disponibilizar local de apoio aos profissionais de saúde que não puderem retornar as suas residências;

Organização de Atendimento em saúde mental voltado aos profissionais de saúde envolvidos no enfrentamento ao COVID-19.

Organizar no território municipal a logística para realização das coletas de swab e dos Testes Rápidos distribuídos pelo MS;

Apoio Logístico para Coleta de exames e de entrega para análise;

Reorganização Financeira e orçamentaria necessárias as ações e serviços para o enfrentamento da pandemia COVID 19

Identificar e mobilizar os órgãos, setores e instituições que devam atuar na atual situação de emergência em saúde pública, na perspectiva intersetorial.

Identificar os locais de risco em suas áreas de abrangência e articular possíveis intervenções

VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Organizar os serviços de saúde de modo a sensibilização dos profissionais para detecção de casos suspeitos, notificação, manejo adequado dos pacientes e uso dos EPI's;

A Vigilância Sanitária Fiscalizar os estabelecimentos para fins de cumprimento das determinações legais;

Acionar a Polícia caso conhecimento de eventos com aglomerações de pessoas em desacordo com as orientações;

Orientar quanto ao risco de transmissão e da necessidade de isolamento em casos suspeitos, realizando a busca ativa dos contatos, a fim de orientar e administrar medidas profiláticas aos contatos

Articular com os Serviços de Saúde a orientação as pessoas com necessidade de Isolamento social, isolamento domiciliar e quarentena. Elaborar e divulgar boletins epidemiológicos periódicos para a atualização das informações;

Sensibilizar profissionais e população com relação a higienização das mãos;

Seguir os protocolos de Coleta de Swab e de testagem rápida, se necessário e estabelecer o fluxo de transporte das amostras;

Articulação com parceiros importantes para o cumprimento das medidas preventivas;

Orientar aos viajantes quanto a prevenção e o controle ao COVID-19; Acompanhamento dos casos suspeitos e/ou confirmados;

Realização de Barreiras Sanitárias de orientação nos pontos de entrada e saída do município.

Disponibilização de lavatórios, para higienização das mãos, em espaços de grande circulação de pessoas.

Disponibilização de canais de denúncias, com vistas a acompanhar o cumprimento das medidas estabelecidas.

Até o presente momento não há conhecimento de formas de prevenção mais efetivas do que a não exposição ao vírus, sendo assim as precauções recomendadas para o público em geral são:

Lavagem de mãos frequente com água e sabão, com duração mínima de 20 segundos, e na indisponibilidade de água e sabão, uso álcool em gel a 70%;

Evitar tocar nos olhos, nariz e boca, com as mãos não lavadas;

Evitar contato próximo com pessoas doentes;

Ficar em casa quando estiver doente;

Cobrir boca e nariz ao tossir ou espirrar com lenço de papel descartável, jogando-o no lixo após uso;

Manter os ambientes bem ventilados;

Limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência;

Não compartilhar objetos de uso pessoal (talheres, pratos ou garrafas);

Evitar aglomeração de pessoas;

Evitar contato próximo com animais selvagens e animais doentes em fazendas ou criações;

Evitar viagens nesse momento.

REFERÊNCIAS

Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que estabeleceu a quarentena como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Decreto Estadual nº 29.512 de 13 de março de 2020 que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Estadual.

-Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19.

-Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19.

-Decreto Presidencial nº 10.282 de 20 de março de 2020 que regulamenta a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 para definir os serviços públicos e as atividades essenciais.

Decreto Estadual nº 29.541 de 20 de março de 2020, define medidas restritivas temporárias adicionais para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19)

-Decreto Estadual nº 29.556 de 24 de março de 2020, dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

Plano Regional de Contingência para o Enfrentamento da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2) – 4ª Região de Saúde

Nota Técnica nº 02/2020 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária que Orienta os Serviços de Saúde com relação as medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo Coronavírus.

JUCURUTU / ABRIL 2020

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

ILANY KELLE GOMES ARAÚJO

Secretária Municipal de Saúde

BRUNO CESAR GOMES FERNANDES

Coordenador Atenção Básica

LIDJA KALLINY GOMES DOS SANTOS

Equipe técnica da SMS

KATIENNY MIRRAELY GOMES DE PONTES

Diretora HMTLQS

MARIA JANNINFER DA SILVA

Vice Diretora HMTLQS

Publicado por:

Wendel Oliveira Felipe

Código Identificador:3141632A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 030/2020 - GP REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DE 04 DE JUNHO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

Art. 1. Fica **Membros** representante para o **CONSELHEIROS DO CACS - FUNDEB:**

Conselho Municipal de Educação

José de Oliveira Silva Júnior (**Titular**)

Ana Lúcia de Oliveira Cosmo (**Suplente**)

Conselho Tutelar

Alex Ferreira da Silva (**Titular**)

José Ronaldo Duval (**Suplente**)

Diretores das Escolas Básicas Públicas

Maria Josenilda dos Santos Cordeiro (**Titular**)

Francisco de Assis de Abreu (**Suplente**)

Estudantes da Educação Básica Pública

Leticia Moreira da Silva (**Titular**)

Lucivaldo Cosme das Chagas Silva (**Suplente**)

Estudantes da educação básica pública - Indicado pela Entidade de Estudantes Secundaristas

Wilma Juvêncio da Silva (**Titular**)

Paulo Victor Lima dos Prazeres (**Suplente**)

Pais de Alunos da Educação Básica Pública

Cyntia Souza Félix (**Titular**)

Ana Maria Barbosa da Silva (**Suplente**)

Pais de Alunos da Educação Básicos Públicos

Maria Josiane Cordeiro (**Titular**)
 Maria Rosiane da Silva (**Suplente**)
 Poder Executivo Municipal
 Maria Aparecida Dias Duarte (**Titular**)
 Mônica Raiane da Silva (**Suplente**)
 Poder Executivo Municipal - Secretaria Municipal de Educação ou
 Órgão educacional equivalente
 Ana Lúcia Moreira da Silva (**Titular**)
 Rayssa Ismara Freitas de Brito (**Suplente**)
 Professores da Educação Básica Pública
 Genilson Melo de Oliveira (**Titular**)
 Márcio da Silva Rodrigues (**Suplente**)
 Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas
 Pedro da Silva de Lima (**Titular**)
 Ionara Meireles Ferreira (**Suplente**)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 João André Ferreira Filho
Código Identificador:D942A57A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 060/2020-GP.

Concede licença prêmio a servidor efetivo.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Municipal 143/99.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder Licença Prêmio por 03 (três) meses ao servidor JOÃO RAIMUNDO DA SILVA, brasileiro, casado, motorista, portador do CPF nº 538.986.727- 00, com fruição no período compreendido entre 05 de junho de 2020 a 05 de setembro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 04 de junho de 2020.

TAIANNI LOPES SANTOS
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Eugenio Pacelli Campos
Código Identificador:B4B870FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2020 CONVOCAÇÃO –
ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2020

CONVOCAÇÃO – ABERTURA DOS
 ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS

OMUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, em especial, às empresas licitantes do certame **TOMADA DE PREÇOS, tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”** por **“EMPREITADA GLOBAL”**, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS** que fará abertura dos envelopes de propostas de preços às 09hs do dia 09 de junho de 2020.

Lagoa de Pedras/RN, 04 de junho de 2019.

CLAUDIONOR PEDRO DANTAS
 Presidente da CPL

Publicado por:
 Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:BB8C7C18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 95/2020

Lagoa de Pedras, 19 de maio de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao senhor **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES PESSOA**, matrícula 014, **lotado** na Secretaria Municipal de Saúde/Unidade Integrada de Saúde Dona Lia, no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, correspondente ao exercício de 2019, no período de 01 a 30 de junho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 João Marques de Sena
Código Identificador:5BD70A97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 96/2020

Lagoa de Pedras-RN, 19 de maio de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os novos representantes do Conselho Municipal da Assistência Social-CMAS, ficando assim, composto e instituído:

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Edna Tomaz da Silva
 Suplente: Maria de Jesus da Silva do Nascimento

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Naire Themes de Lemos Ribeiro
 Suplente: Selma Fernandes de Jesus

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Carla Maria da Conceição Silva da Cruz Rocha
Suplente: Rayana Fonseca Dutra

Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Titular: Wendell Ermeson Pereira
Suplente: Francisca Maria de Jesus Cabral Araújo

Representante da Sociedade Civil - Igreja Católica

Titular: Maria de Deus Vieira
Suplente: Jeane da Rocha Baraúna

Representante da Sociedade Civil – Trabalhadores do SUAS

Presidente: Marcio Targino da Silva
Vice-presidente: Vanda Maria da Costa

Representante da Sociedade Civil – Usuários

Titular: Maria da Piedade de Macedo Silva
Suplente: Renato Rafael da Silva

Representante da Sociedade Civil – Usuários

Titular: Maria Salete de Aquino
Suplente: Iolanda Paulo do Nascimento

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMANCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:12E70D2C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 97/2020**

Lagoa de Pedras, 04 de junho de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora, **MARIA LUCIA DE PAIVA**, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com matrícula de nº 172, **LICENÇA PRÊMIO**, correspondente aos exercícios de 2015 a 2020, no período de 01 de julho a 28 de setembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:4C62D0F7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 98/2020**

Lagoa de Pedras, 04 de junho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **MARIA ROSIENE DE OLIVEIRA**, matrícula 150, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Unidade Integrada de Saúde, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, **LICENÇA PRÊMIO**, correspondente ao exercício de 2008 a 2012, no período de 01 de julho a 28 de setembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:1E8A83B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL Nº 012/2020**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do Processo Licitatório Nº 2503202001/2020 na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o dia **18 de JUNHO de 2020, às 13h00min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro – Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das **07h00min às 13h00min**. Outras informações, pelo fone (84) 3695-0091 ou pelo e-mail cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 04 de junho de 2020.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMLV/RN
Portaria nº 002/2018

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:3DC0845B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - TP Nº 003/2020**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1219/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA.

CONTRATADO: CONSTRUTORA J V A LTDA - ME - CNPJ (07.062.694/0001-30).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE A CONSTRUÇÃO DA ROTATÓRIA DE SANT'ANA NO ENTRONCAMENTO DA RN 041 COM A RN 087, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

AS DESPESAS DECORRENTES DESTE CERTAME CORRERÃO POR CONTA DOS RECURSOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITO ABAIXO: 11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA; **AÇÃO:** 1025 – CONSTRUÇÃO DE CANTEIROS E URBANIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS; **ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES; **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; **REGIÃO:** 001 – LAGOA NOVA.

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias a partir da data da emissão da ordem de serviço.

VALOR GLOBAL:R\$ 60.644,04 (sessenta mil seiscientos e quarenta e quatro reais e quatro centavos).

LAGOA NOVA/RN, 03 DE JUNHO DE 2020.

Contratante,
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:D453C826

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECISÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO - TP Nº 004/2020

Trata-se de Processo Licitatório – Modalidade Tomada de Preço nº 004/2020, instaurado pelo Município de Lagoa Nova (RN), que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA REFERENTE A CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO SÍTIO BURACO DE LAGOA NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN;

Realizado a sessão para o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preço, a Comissão Permanente de Licitações, por unanimidade de seus membros, após análise dos documentos habilitatórios, decidiu inabilitar as licitantes: **1) MEDEIROS E QUEIROZ ENGENHARIA LTDA** (CNPJ: 17.309.720/0001-36) por não atender ao item 5.1, III, “b” e “c”(ausência de Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados **NA FORMA DA LEI**), em consonância com o parecer Técnico do Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal; **2) - PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI** (CNPJ: 04.500.540/0001-95) por descumprimento do item 8.2, III, IV, V, VI (declarações apócrifas); e **3 - AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA** (CNPJ: 12.072.392/0001-83) por não atender ao item 5.2, II (realização de vistoria ou declaração que não a realizou mas está de acordo com todas as exigências, isentando a Municipalidade por eventual falta de conhecimento do local onde a mesma será executada)

Inconformados com a decisão que as inabilitaram, as licitantes **MEDEIROS E QUEIROZ ENGENHARIA LTDA** (CNPJ: 17.309.720/0001-36) e **AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA** (CNPJ: 12.072.392/0001-83) impetraram recursos administrativos.

Recebidos dos recursos interpostos, tendo em vista a tempestividade dos mesmos, esta CPL determinou a intimação dos demais licitantes, quais sejam, **CONSTRUTORA J V A LTDA - ME - CNPJ: 07.062.694/0001-30**, **EXTREMA CONTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 29.288.569/0001-86**, e **CONSTRUTORA NOVOLAR MT. LTDA – ME - CNPJ: 05.074.774/0001-80** para que, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentassem impugnação/contrarrazões aos recursos protocolados, tudo isso nos termos do Art.109, §3º da Lei nº 8.666/93.

Decorrido o prazo acima referido, nenhuma licitante ofereceu impugnação/contrarrazões aos recursos interpostos.

Os autos retornam-me conclusos.

É o que importa relatar, segue decisão.

Compulsando os autos, e analisando atentamente os argumentos apresentados pelos Recorrentes, entendo que, apesar de seus louváveis esforços, a decisão guerreada deve ser parcialmente mantida. Explico.

*Com relação à Licitante **MEDEIROS E QUEIROZ ENGENHARIA LTDA** (CNPJ: 17.309.720/0001-36)*

Conforme se verifica da decisão atacada, esta Comissão Permanente de Licitações inabilitou a Recorrente **MEDEIROS E QUEIROZ ENGENHARIA LTDA** (CNPJ: 17.309.720/0001-36) em decorrência desta licitante não atender ao item 5.1, III, “b” e “c”(ausência de Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados **NA FORMA DA LEI**);

Para tanto, acolheu esta CPL o posicionamento técnico manifestado nos autos pelo próprio setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, que apontou irregularidade no Balanço patrimonial e demonstrações contábeis apresentado em seus documentos de habilitação pelo licitante Recorrente;

De qualquer forma, alegou a licitante **MEDEIROS E QUEIROZ ENGENHARIA LTDA** (CNPJ: 17.309.720/0001-36) que no balanço apresentado na fase de habilitação ficara claramente demonstrada a sua saúde financeira para executar o objeto do presente certame, e que o erro existente fora meramente formal, tendo em vista o recibo de transmissão do SPED contábil apontar período do balanço entre 01.01.2019 à 31.01.2019, quando na verdade deveria ter mencionado o lapso temporal correspondente entre 01.01.2019 à 31.12.2019;

Acostado ao seu recurso, a licitante Recorrente ainda apresentou novo recibo de entrega de Escrituração Contábil, desta feita com data de envio em **15.05.2020, às 15:10:53**;

Como se percebe, o documento anexado ao Recurso Administrativo impetrado fora expedido em data posterior à realização da sessão inaugural para o recebimento das propostas de preço e documentos de habilitação de empresas interessadas no objeto do certame, qual seja, 12 de maio do corrente ano;

Sendo assim, entendo que o balanço juntado à peça recursal pela empresa **MEDEIROS E QUEIROZ ENGENHARIA LTDA** constitui documento novo, não podendo ser aceito como documento de habilitação por esta CPL;

É o que prescreve os itens 3.6 e 3.17 do Instrumento Convocatório, senão vejamos:

3.6 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação” ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta Tomada de Preços ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

3.17 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Tomada de Preços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente das propostas.

Diferente não é o entendimento da própria Lei de Licitações, consoante reza o seu art. 43, §3º, in verbis:

Art.43.A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

(...)

§3ºÉ facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a

complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Sendo assim, em face do exposto, entendo que deve ser mantida a decisão guerreada que inabilitou a licitante Recorrente **MEDEIROS E QUEIROZ ENGENHARIA LTDA.**

Com relação à Licitante **AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA** (CNPJ: 12.072.392/0001-83)

Com relação à **AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA**, o motivo de sua inabilitação deu-se em virtude de não atendimento ao item 5.2, II do Instrumento Convocatório (realização de vistoria ou declaração que não a realizou mas está de acordo com todas as exigências, isentando a Municipalidade por eventual falta de conhecimento do local onde a mesma será executada);

Em suas razões, alegou à Recorrente que o próprio Edital taxativamente previa que a vistoria no local da obra seria facultativa, e que os licitantes poderiam optar pela apresentação de Declaração que não procederia com a vistoria, mas que isentaria a Municipalidade de qualquer falta de conhecimento do local da execução da obra; Além disso, alegou que tal declaração teria sido acostada em sua documentação de habilitação, especificamente no seu documento de fls 138;

Por fim, pleiteou em destaque que caso não seja dado provimento ao seu recurso, que seja fornecido cópia de todo o processo licitatório para que possa encaminhar os fatos para apuração por parte do Ministério Público Estadual com atribuições na “Comarca de Lagoa Nova(RN)”;

Pois bem;

Inicialmente, para melhor entendimento e compreensão da Recorrente, importante esclarecermos que o Município de Lagoa Nova(RN) é termo judiciário da Comarca de Currais Novos, sendo portanto equivocada a utilização do Termo “Comarca de Lagoa Nova(RN)”;

Feito este pontual esclarecimento, a CPL da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova(RN) esclarece também que independente da finalidade que tenha a Recorrente, seja de representação aos órgãos de controle, arquivo, análise, recordação, etc, os autos da Tomada de Preço nº 004/2020, bem como dos demais processos licitatórios elaborados por esta Comissão, além de serem públicos, podem ser devidamente solicitados, inclusive por e-mail, caso assim prefira a Recorrente;

Ao analisar a integralidade do presente processo licitatório, a própria Recorrente poderá se recordar, inclusive, que apesar de ter solicitado para email equivocado a Declaração prevista/exigida no item 5.2, VII do Instrumento Convocatório, esta Comissão de Licitação, entendendo ser formalismo exagerado, ser erro formal da Recorrente, e verificando sua intenção em participar do certame, anuiu com o envio da citada Declaração pelo Gestor de Contratos da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova, possibilitando assim a participação da licitante **AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA**;

De qualquer forma, antes de apreciar o mérito do seu recurso, mas diante do interesse já demonstrado taxativamente pela Recorrente, determino que os demais membros desta CPL providenciem desde já a digitalização dos autos;

Com relação ao mérito de suas razões recursais, entendo que assiste fundamento a Licitante Recorrente. Explico.

Consoante se verifica de suas razões recursais, sustenta a Recorrente que apresentou em seus documentos habilitatórios a declaração mencionada na *Observação* do item 6.1 do Instrumento Convocatório, que assim estabelece:

6.1 - A licitante deverá vistoriar o local onde serão executados os serviços/obra, objeto desta Tomada de Preços, até no máximo 02 (dois) dias úteis antes do horário fixado para realização da licitação, para inteirar-se das condições e do grau de dificuldades existentes, por meio de engenheiro (a), devidamente credenciado (a), nos termos do documento disposto no ANEXO VI (Modelo “E”), o(a) qual deverá apresentar-se ao Secretário Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana da Prefeitura, na sede da Prefeitura.

Observação: A referida vistoria é opcional, sendo que neste caso o licitante terá que declarar em papel timbrado da empresa, que não realizou a mesma mas está de acordo com todas as exigências, isentando a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova de quaisquer problemas durante a execução da obra por falta de conhecimento do local onde a mesma será executada.

Para tanto, alega que atendeu tal exigência através da Declaração contida na página 138 de seus documentos de habilitação.

Ocorre que, analisando preliminarmente a declaração apresentada pela Recorrente, esta CPL a inabilitou em face da mesma não expressar taxativamente que a licitante isenta a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova de quaisquer problemas durante a execução da obra por falta de conhecimento do local onde a mesma será executada

Na verdade, a Declaração apresentada pela Recorrente sequer faz referência taxativa à vistoria do local da obra ou mesma da sua renúncia a tal procedimento;

Como se percebe preliminarmente, e foi o entendimento adotado por esta CPL, a declaração objeto da presente discussão assemelha-se à exigência contida no item 5.2, I do Instrumento Convocatório, que assim preceitua:

***Declaração**, conforme modelo no ANEXO VI (Modelo “B”), indicando os nomes, CPFs e números do registro na entidade profissional competente, dos(as) engenheiros(as) que acompanharão a execução dos serviços/obra, objeto desta Tomada de Preços, observando-se que os nomes dos responsáveis técnicos indicados deverão ser os mesmos que constarem do(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica de que trata a alínea “c”, do inciso IV, do subitem 5.1, deste Edital;*

Tal conclusão deu-se em virtude da Declaração apresentada pela Recorrente, além de não fazer qualquer referência à vistoria do local da obra, fez expressa menção ao seu responsável técnico, conforme previsão contida no item acima transcrito;

É o que observamos da alegação da Recorrente em sua alegação contida à fls 138 de seus documentos de habilitação, *in verbis*:

“DECLARA para os devidos fins que o responsável técnico da empresa o Sr. JOSÉ WENDELL DA COSTA MAIA, CREA n.º 2117298176/RN, abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerente a natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por este fato e informa que não utilizará para quaisquer questionamento, futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN(TCU ACÓRDÃO Nº 1.174/2008, ITEM 9.1.2 PUBLICADO D.O.U. 24/06/2008)”.

Todavia, ao analisarmos o presente Recurso, percebe-se que a declaração acima transcrita, por mais que sem ser de forma taxativa, faz referência que abre mão da vistoria ao fazer menção ao item 9.1.2, do ACÓRDÃO Nº 1.174/2008 do Plenário do TCU;

Pois, o Plenário de nossa Corte Federal de Contas, por ocasião do Acórdão nº 1.174/2008, de 24.06.2008, mencionou que:

“9.1.2. a nova redação dada para o item 10.4 do Edital nº 118/2008, que permite a substituição do atestado de visita por declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o DNIT, atende o art. 30, inciso III, da Lei nº 8.666/93, sem comprometer a competitividade do certame, conforme art. 3º, § 1º, inciso I, do mesmo dispositivo legal”;

E o art. 30, inciso III, da Lei nº 8.666/93, referido no trecho do Acórdão acima transcrito, preceitua que:

Art.30.A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

(...)

III-comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

Sendo assim, percebe-se que, muito embora não tenha sido taxativa em sua Declaração, a Recorrente de fato fez referência clara que assume a responsabilidade de execução da obra, caso seja vencedora, mesmo sem a realização prévia de vistoria no local de sua realização, ao fazer menção ao transcrito trecho do Acórdão do TCU (item 9.1.2), demonstrando assim o cumprimento do item 5.2, II do Instrumento Convocatório;

Desta feita, dúvidas inexistem que o seu Recurso deve ser provido, reformando assim a decisão inicialmente tomada por esta CPL, habilitando, por conseguinte a licitante **AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA** (CNPJ: 12.072.392/0001-83), em face do atendimento de todas as exigências contidas no Instrumento Convocatório.

Ante o exposto, dou provimento parcial aos recursos interpostos, reformando assim a decisão guerreada tão somente para habilitar a licitante AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA (CNPJ: 12.072.392/0001-83), em face do cumprimento de todas as exigências contidas no Edital do presente certame licitatório.

Ato contínuo, diante da manutenção da decisão desta Comissão com relação à inabilitação da licitante **MEDEIROS E QUEIROZ ENGENHARIA LTDA** (CNPJ: 17.309.720/0001-36), e em respeito ao duplo grau de jurisdição que deve nortear inclusive os processos administrativos, encaminho os autos ao **Chefe do Executivo Municipal** para que aprecie e julgue o recurso administrativo interposto pela referida Recorrente.

Por fim, determino que sejam digitalizados os autos, por mais que ainda não concluso o presente certame licitatório, enviando assim posteriormente à Recorrente **AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA** (CNPJ: 12.072.392/0001-83) para que, querendo, encaminhe aos órgãos de controle que entenda necessário, devendo ser certificado nos autos o envio da cópia à referida licitante.

Cumpra-se,
Publique-se,

Lagoa Nova/RN, 03 junho de 2020.

JOSÉ FLAVIO CARDOSO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:53F9E988

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO TP 001/2020 - ENGSERV COMERCIO
SERVIÇOS TRANSPORTES LTDA**

Lagoa Nova/RN, em 04 de junho de 2020.

À:
ENGSERV COMERCIO SERVIÇOS TRANSPORTES LTDA
CNPJ - 06.984.317/0001-96
Av. Gov. Dix-Sept Rosado Maia, 04, Cohabinal - Parnamirim/RN,
CEP: 59140-745

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, através de seu Gestor de Contratos, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando o Ofício nº 185/2020 - SMOSMU oriundo do Fiscal de Obras da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova(RN), dando conta do atraso no início da Obra de **ENGENHARIA REFERENTE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR PAULO HERONCIO NO MUNICIPIO DE LAGOA NOVA/RN**, obra esta decorrente do Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preço nº 001/2020, Processo Administrativo nº 0203/2020; Considerando que a Ordem de Serviços nº 1.506/2020 fora expedida em **06.05.2020**, com prazo de execução no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias após recebimento da Ordem de Serviço, com prazo para início dos serviços de até **10 (dez)** dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço, conforme previsto na Cláusula 3ª - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 2 - O prazo para início dos serviços será de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo CONTRATANTE, e o de conclusão será de 180 (cento e oitenta) dias corridos (de acordo com o proposto pela

CONTRATADA, se inferior ao máximo definido no caput desta Cláusula);

Considerando inexistir, até o presente momento, qualquer justificativa formal desta empresa sobre o que motivou o atraso no início da obra do objeto contratado.

Vem **NOTIFICAR** a empresa **ENGSERV COMERCIO SERVIÇOS TRANSPORTES LTDA** para que, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento desta notificação, se manifeste formalmente, acerca dos motivos que concorreram para a não execução da obra objeto do Processo Licitatório - Tomada de Preço nº 001/2020 e sobre o descumprimento do seu cronograma de execução, bem como, **NOTIFICAR** a empresa **ENGSERV COMERCIO SERVIÇOS TRANSPORTES LTDA** para que inicie **imediatamente** a execução da obra.

Ressalte-se que, a ausência de resposta dentro do prazo acima descrito, **ensejará a imediata rescisão do presente contrato**, conforme dispõe os artigos 78, incisos III, IV e V e 79, inciso I, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 87 do mesmo diploma legal.

A presente Notificação, além das questões nela contida, serve para constituir o Notificado em mora, com relação a suas obrigações não cumpridas.

Atenciosamente,

JOSÉ HEITOR MATIAS

Gestor de Contratos

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:4A69F4F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO TP 009/2019 LOTE 003 - ENGSERV
COMERCIO SERVIÇOS TRANSPORTES LTDA**

Lagoa Nova/RN, em 04 de junho de 2020.

À:
ENGSERV COMERCIO SERVIÇOS TRANSPORTES LTDA
CNPJ - 06.984.317/0001-96
Av. Gov. Dix-Sept Rosado Maia, 04, Cohabinal - Parnamirim/RN,
CEP: 59140-745

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, através de seu Gestor de Contratos, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando o Ofício nº 184/2020 - SMOSMU oriundo do Fiscal de Obras da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova(RN), dando conta da necessidade de correção do telhado da Obra de **SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO LUIZ LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**, obra esta decorrente do Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preço nº 009/2019 – LOTE 3;

Considerando que, conforme menciona o engenheiro desta Prefeitura responsável por acompanhar a referida obra, “O madeiramento da cobertura da circulação das salas de aula apresenta problema de empenamento, assim como na circulação do bloco administrativo (...)” Considerando que, ainda de acordo com o relatado pelo engenheiro, a empresa não dispõe de diário de obra, descumprindo o previsto na **Cláusula 7ª - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA: XV - Fornecer e manter livro “Diário de Registro de Ocorrências - Diário de Obra”** no local do de execução dos serviços/obra, com fácil acesso à Fiscalização, em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, servindo para dirimir dúvidas, quando for o caso, entregando o mesmo, quando da conclusão dos serviços, ao CONTRATANTE;

Considerando inexistir até o presente momento qualquer justificativa formal desta empresa sobre as pendências apontadas pelo fiscal da obra;

Vem **NOTIFICAR** a empresa **ENGSERV COMERCIO SERVIÇOS TRANSPORTES LTDA** para que, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento desta notificação, proceda com a correção do telhado da obra objeto do Processo Licitatório - Tomada de Preço nº 009/2019 – LOTE 3, bem como, **FORNEÇA**

IMEDIATAMENTE o Livro “Diário de Registro de Obras – Diário de Obra”.

Ressalte-se que, a ausência da regularização das pendências elencadas acima dentro do prazo descrito, **ensejará na abertura de processo administrativo para aplicação de penalidade cabível, conforme previsto na Cláusula 14ª - DAS PENALIDADES** do presente contrato, e ainda conforme dispõe os artigos 78, incisos III, IV e V e 79, inciso I, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 87 do mesmo diploma legal.

A presente Notificação, além das questões nela contida, serve para constituir o Notificado em mora, com relação a suas obrigações não cumpridas.

Atenciosamente,

JOSÉ HEITOR MATIAS

Gestor de Contratos

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN

Publicado por:

José Heitor Matias

Código Identificador:7D3B98FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO TP 009/2019 LOTE 02 - ENGSERV
COMERCIO SERVIÇOS TRANSPORTES LTDA**

Lagoa Nova/RN, em 04 de junho de 2020.

À:

ENGSERV COMERCIO SERVIÇOS TRANSPORTES LTDA

CNPJ - 06.984.317/0001-96

Av. Gov. Dix-Sept Rosado Maia, 04, Cohabinal - Parnamirim/RN,
CEP: 59140-745

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, através de seu Gestor de Contratos, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando o Ofício nº 180/2020 - SMOSMU oriundo do Fiscal de Obras da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova(RN), dando conta da necessidade de correção da rampa da obra de **SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO LUIZ VICTOR LOCALIZADA NO SÍTIO DE DENTRO NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**, obra esta decorrente do Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preço nº 009/2019 – LOTE 2;

Considerando que, conforme menciona o engenheiro desta Prefeitura, responsável por acompanhar a referida obra, “A rampa da calçada apresenta erro de execução, não atendendo a **NBR 9050/2015**, item **6.12.7.3 Rebaixamento de calçadas: Os rebaixamentos de calçadas devem ser construídos na direção do fluxo da travessia de pedestres. A inclinação deve ser constante e não superior a 8,33 % (1:12) no sentido longitudinal da rampa central e na rampa das abas laterais. A largura mínima do rebaixamento é de 1,50 m. O rebaixamento não pode diminuir a faixa livre de circulação, de no mínimo 1,20 m, da calçada, conforme Figura 93”;**

Considerando que, ainda de acordo com o relatado pelo engenheiro, a empresa não dispõe de diário de obra, descumprindo o previsto na **Cláusula 7ª - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA: XV - Fornecer e manter livro “Diário de Registro de Ocorrências - Diário de Obra”** no local do de execução dos serviços/obra, com fácil acesso à Fiscalização, em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, servindo para dirimir dúvidas, quando for o caso, entregando o mesmo, quando da conclusão dos serviços, ao CONTRATANTE;

Considerando inexistir até o presente momento qualquer justificativa formal desta empresa sobre as pendências apontadas pelo fiscal da obra;

Vem **NOTIFICAR** a empresa **ENGSERV COMERCIO SERVIÇOS TRANSPORTES LTDA** para que, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento desta notificação, proceda com a correção da rampa da calçada da obra objeto do Processo Licitatório - Tomada de Preço nº 009/2019 – LOTE 2, para que esteja de acordo com a **NBR 9050/2015**, item **6.12.7.3**, bem como, **FORNEÇA IMEDIATAMENTE** o Livro “Diário de Registro de Obras – Diário de Obra”.

Ressalte-se que, a ausência da regularização das pendências elencadas acima dentro do prazo descrito, **ensejará na abertura de processo administrativo para aplicação de penalidade cabível, conforme previsto na Cláusula 14ª - DAS PENALIDADES** do presente contrato, e ainda conforme dispõe os artigos 78, incisos III, IV e V e 79, inciso I, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 87 do mesmo diploma legal.

A presente Notificação, além das questões nela contida, serve para constituir o Notificado em mora, com relação a suas obrigações não cumpridas.

Atenciosamente,

JOSÉ HEITOR MATIAS

Gestor de Contratos

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN

Publicado por:

José Heitor Matias

Código Identificador:9B8B42BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
012/2020 - SRP - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
PARA KIT DE ALIMENTAÇÃO, DESTINADOS A SUPRIR AS
NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE LAGOA NOVA/RN**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE OPREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020 - SRP, CUJO OBJETO É **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA KIT DE ALIMENTAÇÃO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA NOVA/RN**. O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR, WWW.LAGOANOVA.RN.GOV.BR E-MAIL: PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR OU NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, NO HORÁRIO DAS 08H:00 ÀS 12H:00 DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA. A SESSÃO ELETRÔNICA SERÁ ABERTA ÀS 08H:30M (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 18/06/2020. ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE: (084) 3437-2223 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR.

LAGOA NOVA/RN, 04 DE JUNHO DE 2020

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Aldrin Macedo de Medeiros

Código Identificador:28C4FE0B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/20 - ODONTOMED
MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR
LTDA - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO INJETÁVEL.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 033/2020 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADA: **ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, CNPJ37.029.855/0001-55

VALOR R\$: 810,00 (Oitocentos e Dez Reais).

OBJETIVO: Aquisição emergencial em virtude da Pandemia do COVID 19, de Medicamento Injetável, destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, para não haver paralização no atendimento dos pacientes internos e atendidos pelo Hospital Maternidade Aluizio Alves.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.30.00.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso IV.

LAJES/RN, 01/06/2020

SELMA MARIA DE PAIVA SILVA

Presidente da APAMI.

Publicado por:

Cristina Kaline Lopes da Silva

Código Identificador:89567E88

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E ORAIS.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 034/2020 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADA: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, CNPJ. 40.787.152/0001-09

VALOR R\$: 1.627,98 (Hum Mil, Seiscentos e Vinte e Sete Reais e Noventa e Oito Centavos).

OBJETIVO: Aquisição emergencial em virtude da Pandemia do COVID 19, de Medicamentos Injetáveis e Oraís, destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, para não haver paralização no atendimento dos pacientes internos e atendidos pelo Hospital Maternidade Aluizio Alves.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.30.00.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso IV.

LAJES/RN, 05/06/2020

SELMA MARIA DE PAIVA SILVA

Presidente da APAMI.

Publicado por:

Cristina Kaline Lopes da Silva

Código Identificador:94EB1109

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/20 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 035/2020 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADA: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, CNPJ. 40.787.152/0001-09

VALOR R\$: 2.131,06(Dois Mil, Cento e Trinta e Um Reais e Seis Centavos).

OBJETIVO: Aquisição emergencial em virtude da Pandemia do COVID 19, de Materiais de consumo hospitalar, destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, para não haver paralização no atendimento dos pacientes internos e atendidos pelo Hospital Maternidade Aluizio Alves.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.30.00.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso IV.

LAJES/RN, 05/06/2020

SELMA MARIA DE PAIVA SILVA

Presidente da APAMI.

Publicado por:

Cristina Kaline Lopes da Silva

Código Identificador:FC75A543

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/20 - ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - MEDICAMENTO ORAL**

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 036/2020 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADA: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ37.029.855/0001-55

VALOR R\$: 1.750,00 (Oitocentos e Dez Reais).

OBJETIVO: Aquisição emergencial em virtude da Pandemia do COVID 19, de Medicamento Oral, destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, para não haver paralização no atendimento dos pacientes internos e atendidos pelo Hospital Maternidade Aluizio Alves.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.30.00.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso IV.

LAJES/RN, 05/06/2020

SELMA MARIA DE PAIVA SILVA

Presidente da APAMI.

Publicado por:

Cristina Kaline Lopes da Silva

Código Identificador:1089D744

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020 - PROCESSO ADMIN. Nº 535/2020**

Termo de Contrato que, entre si, celebram o MUNICÍPIO DE LAJES/RN com sede na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.113.466/0001-05, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Secretária Municipal de Saúde Sâmara Bridget Monteiro de Figueiredo, portadora do CPF N.º 050.923.764-90, residente e domiciliada na Rua Antônio C. de Macedo, 37, Centro, Santana do Matos/RN, e do outro lado a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE LAJES/RN (APAMI) - CNPJ: 08.202.459/0001-80, neste ato representada pela sua Presidente, a Sra. Selma Maria de Paiva Silva, CPF: 429.200.354-87, doravante denominada CONTRATADA, as partes têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este contrato tem como objetivo a contratação na prestação de serviços assistenciais médico-hospitalares em média e alta complexidade, como forma complementar a rede própria dos serviços em saúde deste Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - É parte integrante deste contrato de serviços: Anexo III - Planilhas de Detalhamento dos procedimentos Ambulatoriais e Hospitalares.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Será de 12 (Doze) meses a vigência do presente **CONTRATO** para todos os efeitos legais, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, em caráter excepcional e devidamente justificado mediante autorização da autoridade superior nos termos do art. 57, II, §4º da Lei Federal nº. 8.666/93, e do Artigo 24 da Portaria GM/MS 3.410/2013 do Ministério da Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO - A prorrogação acima referida será realizada mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS HIPÓTESES DE ADITAMENTO

Fica estabelecido que os reajustes referentes aos valores de remuneração dos procedimentos contratados e incentivos, serão repactuados automaticamente de acordo com as determinações do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde, e constarão do processo, sendo observada a ordem de datas, de forma a possibilitar transparência e compreensão dos registros, ficando, entretanto, limitados à disponibilidade de recursos financeiros.

PARÁGRAFO ÚNICO - Qualquer alteração não contemplada no “caput” ensejará a edição do respectivo Termo Aditivo, porém, constará do processo de contratação, para fins de controle a cópia da legislação - base legal - além de eventuais outro(s) documento(s) que respaldem o reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Na execução do presente Contrato, as partes deverão observar as seguintes condições gerais:

- I. O acesso ao SUS se faz preferencialmente pelas unidades básicas de saúde, ressalvadas as situações de urgência e emergência;
- II. O encaminhamento e atendimento do usuário deverá ser feito de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra-referência, ressalvadas as situações de urgência e emergência;
- III. A gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados no âmbito deste Contrato.
- IV. A prescrição de medicamentos para uso ambulatorial deverá prioritariamente manter consonância com a Relação Nacional de Medicamentos e a Comissão de Farmácia e Terapêutica pelo Comitê Municipal e/ou adotar o uso de medicamentos genéricos de acordo com o padrão **RENAME**, de acordo com normas específicas do Ministério da Saúde, admitindo-se a hipótese de uso de medicamento não constante da mencionada relação desde que comprovada a necessidade;
- V. O atendimento deverá ser humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização - PNH do MS, mantendo a observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e demais gestores do SUS, excetuando-se os protocolos previstos em projetos de pesquisa e situações especiais, quando o quadro clínico do paciente necessitar de medidas que extrapolem o previsto;
- VI. O estabelecimento de metas e indicadores de qualidade para todas as atividades de saúde decorrentes deste contrato, conforme Plano Operativo;
- VII. Atuar no desenvolvimento e execução dos programas que por ventura o Município vier a fazer parte, da qual necessitará da atuação do prestador, desde que seja interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações comuns das partes:

- a) Promover alterações necessárias nos Planos Operativos Anuais, sob aprovação das partes envolvidas;
- b) Elaboração de protocolos técnicos e de encaminhamento para as ações de saúde;
- c) Elaboração dos Planos Operativos Anuais de metas quantitativas e qualitativas de acordo com a capacidade instalada da **CONTRATADA**, Programação Pactuada e Integrada Assistencial (PPI) e vazios assistenciais, com antecedência mínima de 60 (Sessenta) dias ao término do período de 12 (Doze) meses para negociação entre as partes;
- d) Aprimoramento da atenção à saúde, conforme as normas do Sistema Único de Saúde e legislação municipal complementar;

I - DA CONTRATADA

Cumprir todas as metas e condições especificadas no Plano Operativo Anual, parte integrante deste Contrato.

Constituem ainda deveres da **CONTRATADA** os procedimentos e atitudes abaixo descritas:

- a) Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, pelo prazo mínimo previsto na legislação, ressalvado os prazos previstos em lei;
- b) Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação, sem autorização e aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa, conforme art. 7º, inciso 2 da Resolução nº196 do Conselho Nacional de Saúde de 10.10.1996;
- c) Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- d) Afixar aviso, em local visível em todas as entradas de público externo ou salas de espera de atendimento aos pacientes do SUS, de sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
- e) Justificar à SMSA/SUS-MOC, ao paciente, ou seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos neste contrato;
- f) Garantir visita ampliada ao paciente do SUS internado quando couber;
- g) Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- h) Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;
- i) Garantir a confidencialidade e confiabilidade dos dados e informações dos pacientes;
- j) Assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos religiosa e espiritualmente respeitada a crença religiosa dos mesmos;
- k) Constituir e manter ativas:
 - l) Comissão de Revisão de Prontuários;
 - m) Comissão de Ética Médica;
 - n) Serviço de Documentação Médica e Estatística;
 - o) Serviço de Apropriação de Custos;
 - p) Comissão de Farmácia e Terapêutica;
 - q) Comissão de Análise e Revisão de óbitos;
 - r) Estabelecer normas e rotinas institucionalizadas para todos os serviços prestados no prazo máximo de noventa dias;
 - s) Elaborar e instituir protocolos de tratamento ambulatorial e hospitalar no prazo máximo de cento e oitenta dias;
 - t) Elaborar e instituir padronização de materiais médico-hospitalares;
 - u) Manter os programas de avaliação de qualidade hospitalar instituídos pelas normas do Ministério da Saúde;
 - v) Desenvolver e manter programa de qualidade que abranja em especial a humanização do atendimento, incorporando as diretrizes propostas pelo Programa Municipal de Humanização da Atenção à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lajes;
 - w) Manter implantado o “PNASS” - Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde do Ministério da Saúde;
 - x) Atualizar todos os dados que subsidiarão o Sistema de Informações Ambulatoriais SIA/SUS e o Sistema de Informações Hospitalares – SIH/SUS, ou outros Sistemas de Informações de produção de serviços que venham a ser implementados no âmbito do SUS;
 - y) Proceder à atualização de dados junto ao Sistema Nacional de Agravos de Notificação (SINAN) em articulação com o Serviço de Vigilância Epidemiológica da SMSA/SUS-MOC, informando os eventos de Notificação Compulsória ou Agravos à saúde considerados relevantes pelas Normas do SUS Municipal, com registro e envio dentro da periodicidade definida pela SMS/Montes Claros.
 - z) Os serviços médicos, a assistência e os atendimentos serão prestados por profissionais do Hospital. Para efeitos deste Contrato consideram-se profissionais do próprio estabelecimento do Hospital:

I. O membro do seu corpo clínico;

II. Os profissionais que tenham vínculo de emprego com o próprio hospital;

III. O profissional autônomo que, eventualmente ou permanentemente, preste formalmente serviços para o hospital, ou por este autorizado e formalmente cadastrado como terceiro no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde/CNES;

- aa) Equipara-se ao profissional autônomo, definido no item III acima mencionado, a empresa, a cooperativa, o grupo a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde;
- bb) Responsabilizar-se pela contratação de pessoal para a execução dos serviços referidos neste Contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício ou de prestação de serviços cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para Gestor Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que solicitados;
- cc) É de responsabilidade exclusiva e integral do Hospital manter em dia o pagamento dos serviços terceirizados a eles vinculados, exceto as cessões de crédito autorizadas;
- dd) Os casos que demandarem a utilização de equipamentos que porventura venham a apresentar defeito técnico ou que necessitem de intervalos de uso para a manutenção ou substituição, bem como a ausência temporária de profissionais, serão comunicados à Comissão de Acompanhamento do Contrato com as propostas de solução visando a não interrupção da assistência;
- ee) Aplicar os recursos financeiros provenientes deste Contrato integralmente no Hospital em serviços prestados ao SUS.
- ff) Apresentar as informações previstas no Plano Operativo Anual;
- gg) Cumprir o Plano Operativo Anual;
- hh) Garantir o atendimento dos serviços de urgência e emergência, independente do limite pactuado constante no Plano Operativo Anual, nos limites da capacidade instalada do hospital;
- ii) Buscar desenvolver metodologia de garantia de qualidade e segurança na assistência a saúde visando a redução de eventos indesejados nos usuários do SUS;
- jj) Prover educação permanente de recursos humanos.
- kk) Realizar os exames de diagnóstico previstos nos Convênios e Programas de saúde necessários e acordados com o Município.
- ll) Realizar os procedimentos eletivos pactuados pelo Município de Lajes com os municípios da microrregião e macrorregião, em âmbito ambulatorial e hospitalar, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.
- mm) Separar em faturas individuais os serviços ambulatoriais realizados no Pronto Socorro(urgência) dos demais serviços eletivos externos.

II - DO CONTRATANTE

a) Efetuar, mensalmente, até o pagamento pelos serviços efetivamente prestados pela entidade contratada, conforme previsão no Edital de Chamamento Público, item 14.1.

a.1) O Município de Lajes poderá, desde que haja disponibilidade financeira, conceder incentivo para financiamento dos serviços de atenção à saúde, a fim de atender a demanda dos serviços assistenciais médico-hospitalares em média e alta complexidade.

a.2) Na comprovação do descumprimento de item específico do plano de trabalho e legislação pertinente ao serviço de saúde, certificada pela Secretaria Municipal de Saúde.

a.2.1) Na comprovação de atendimento ineficaz ou irregular, na forma exigida no plano de trabalho e legislação pertinente, certificada pela Secretaria Municipal de Saúde.

a.2.2) Quando o credenciado deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

a.3) Quaisquer pagamentos não isentarão o Credenciado das responsabilidades assumidas no termo de contrato.

b) Acompanhar, supervisionar, fiscalizar, auditar e avaliar as ações e os serviços contratados;

c) Estabelecer mecanismos de controle da oferta e demanda de ações e serviços de saúde;

d) Analisar, se for o caso aprovar, compartilhado com a CPACH (Comissão Permanente de Avaliação da Contratualização), os relatórios do POA QUALITATIVO elaborados pelo HOSPITAL, comparando-se as metas dos Planos Operativos Anuais, com os resultados alcançados e os recursos financeiros repassados;

e) Processar os serviços prestados, no Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA-SUS) e o Sistema de Informações Hospitalar descentralizado (SIHD), ou outros sistemas de informações que

venham a ser implementados no âmbito do Sistema único de Saúde (SUS) em substituição ou complementar a estes;

f) Encaminhar os atendimentos hospitalares, exceto de urgência e emergência, incluindo as cirurgias eletivas, através das Centrais de Regulação Municipal;

g) Apoiar o desenvolvimento e aperfeiçoamento dos serviços do Hospital, visando ampliação do atendimento à população pactuada e melhoria do padrão de qualidades dos serviços;

h) Apresentar relatórios mensais das glosas técnicas e administrativas dos procedimentos ambulatoriais e hospitalares;

i) Pagar os serviços executados, nos termos da Tabela Unificada/MS, no prazo legal, limitado à disponibilidade financeira, e autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA - DO PLANO OPERATIVO ANUAL

Os Planos Operativos Anuais, partes integrantes deste Contrato terá vigência de 12 (Doze) meses, condição de eficácia e será elaborado conjuntamente pela Secretaria Municipal de Saúde de Lajes e pelo HOSPITAL e deverá conter:

- I. Todas as ações e serviços objeto deste Contrato;
- II. A estrutura tecnológica e a capacidade instalada, conforme o CNES;
- III. As definições das metas físicas das internações hospitalares, atendimentos ambulatoriais, atendimentos de urgência e emergência, e fluxos de referência e contra-referência;
- IV. As metas de qualidade;
- V. A descrição das atividades de aprimoramento e aperfeiçoamento da gestão hospitalar, em especial aquelas referentes à:

- a) Ao Sistema de Apropriação de Custos;
- b) A prática de atenção humanizada aos usuários, de acordo com os critérios definidos pela Política Nacional de Humanização.
- c) Ao trabalho de equipe multidisciplinar;
- d) Ao incremento de ações de garantia de acesso, mediante os complexos reguladores de atenção à saúde;
- e) Ao funcionamento adequado dos comitês de avaliação da mortalidade por grupo de risco, principalmente no que se refere a mortalidade materna e neonatal (comissão de óbito);
- f) A implementação de mecanismos eficazes de referência e contra referência, mediante protocolos de encaminhamento;
- g) Elaboração de painel de indicadores de acompanhamento de desempenho institucional;

§1º - Os repasses mensais serão processados estritamente nos moldes estabelecidos no POA vigente.

§2º - O POA ainda poderá sofrer alterações em função das avaliações mensais que serão realizadas pela CPACH (Comissão Permanente de Avaliação da Contratualização);

§3º - Findo o prazo de 12 (doze) meses, não tendo sido emitido o novo POA, prevalecerão os valores convencionados no último POA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do fornecimento registrados neste instrumento correrão por conta dos recursos específicos da Secretaria da Saúde, existente na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0109 - SAÚDE PARA TODOS

PROJ./ATIVIDADE: 2076 - ADESÃO A CONT. DOS HOSP.. FILANTRÓPICOS

ELEMENTO DE DESPESAS: 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

FONTE: 12140000 - TRANSF FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução do presente CONTRATO será destinado pelo CONTRATANTE recurso financeiro no montante de R\$: R\$ 1.313.770,80 (um milhão trezentos e treze mil setecentos e setenta reais e oitenta centavos) por ano, conforme pactuado pelo Plano Operativo Anual e condições abaixo:

I. A Secretaria Municipal de Saúde de Lajes pagará mensalmente ao Hospital pelos serviços efetivamente prestados, estritamente, de acordo com o estabelecido no Plano Operativo Anual, parte integrante deste, salvo descontos de possíveis penalidades por descumprimento contratual conforme previsto em legislação;

II. Os valores previstos no Plano Operativo Anual poderão ser alterados, podendo as metas físicas relacionadas ao valor fixo do Contrato sofrer variações de 5% para mais ou para menos sem haver alteração do montante financeiro.

III. Os valores estipulados no Plano Operativo Anual serão reajustados na mesma proporção, índices, e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde e/ou Secretaria de Estado da Saúde do Rio Grande do Norte.

IV. O reajuste independe da celebração de Termo aditivo, porém, constarão do processo de contratação para fins de controle, a base legal e possíveis outros documentos a ele vinculados.

V. **EXTRAPOLAMENTO** dos Recursos do Bloco Financeiro MAC (média e alta complexidade): o valor de produção que extrapolar o teto financeiro estipulado pelo POA, só será repassado quando regulado pela Secretaria Municipal de Saúde ou os sistemas Oficiais da SESAP-RN e/ou do Ministério da Saúde, pós-produção, processado pelos sistemas SIASUS e SIHD, e aprovado conjuntamente pela Secretaria Municipal de Saúde de Lajes e pela Secretaria de Saúde Pública do Rio Grande do Norte- SESAP/RN, respeitado o teto financeiro municipal.

VI. Nos casos abaixo descritos, os pagamentos serão retidos até o saneamento das seguintes improbidades:

a) Na comprovação do descumprimento de item específico do plano de trabalho e legislação pertinente ao serviço de saúde, certificada pela Secretaria Municipal de Saúde.

b) Quando o credenciado deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pela Prefeitura.

c) Quaisquer pagamentos não isentarão o Credenciado das responsabilidades assumidas no termo de convênio.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O Hospital se obriga a encaminhar a SMSA/SUS-MOC os seguintes documentos informativos:

a) Relatório mensal das atividades desenvolvidas: até o 20º (Vigésimo) dia do mês subsequente ao término de cada mês, utilizando inicialmente os dados de produção aprovada durante o processamento, para efeito de avaliação de metas.

b) Relatório anual: até o 20º (Vigésimo) dia útil do mês subsequente ao término do período de 12 (Doze) meses da assinatura deste Contrato contendo as informações sobre a execução do presente Contrato;

c) Faturas e demais documentos referentes aos serviços efetivamente prestados.

d) Manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), o Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) e o Sistema de Informações Hospitalares Descentralizados (SIHD) ou outros sistemas de informações que venha a ser implementado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

e) Formalizar a disponibilização dos novos leitos para a Secretaria Municipal de Saúde de Lajes/CNES.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE

Este Contrato contará com uma Comissão Permanente de Acompanhamento composta de 02 (Dois) representantes do HOSPITAL, 03 (Três) representantes da SEMUS e 02 (Dois) representantes do Conselho Municipal de Saúde e 01 representante da Câmara Municipal de Lajes devendo reunir-se mensalmente, conforme regimento próprio, e ainda, sempre que o resultado da avaliação da execução do serviço divergir das metas pactuadas, podendo propor, ainda, modificações nas Cláusulas do Contrato, desde que essas não alterem seu objeto, bem como propor novos indicadores de avaliação nos Planos Operativos Anuais.

§1º - As atribuições desta Comissão serão de acompanhar a execução do presente Contrato, e demais contratos que por ventura existir, frutos de pactuação entre as três esferas de governo, avaliando principalmente custos, cumprimento das metas estabelecidas nos

Planos Operativos Anuais, e a qualidade da atenção à saúde dos usuários.

§2º - A Comissão Permanente de Acompanhamento do Contrato será criada pela Secretaria Municipal de Saúde e publicada, cabendo ao hospital, indicar os seus representantes.

§3º - O representante CONTRATANTE deverá lavrar em “livro de ocorrência” - no ato da vistoria - as intercorrências detectadas, com aposição de assinatura do representante da “CONTRATADA”. Em caso de recusa, deverá o fato ser registrado e assinado por 03 (três) testemunhas, as quais não terão, necessariamente, ciência do assunto, limitando-se à recusa.

§4º - Os resultados atingidos com a execução do contrato devem ser analisados pela Comissão Permanente de Acompanhamento mensalmente e ao final de cada ano.

§5º - A Comissão Permanente de Acompanhamento emitirá relatório conclusivo mensalmente sobre os resultados atingidos, com base no Cronograma de ampliação de leitos e nos indicadores de desempenho citados no POA e anexos, respectivamente, que integram este instrumento, o qual poderá vir a subsidiar a avaliação das variáveis nos valores a serem repassados, a critério da CONTRATANTE, em razão dos índices definidos por esta, com ausência da CONTRATADA;

§6º - A CONTRATADA fica obrigada a fornecer à Comissão Permanente de Acompanhamento todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

§7º - A existência da Comissão mencionada nesta Cláusula não impede nem substitui as atividades próprias do Sistema de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da SEMUS.

§8º - O mandato da Comissão será compatível com a vigência deste CONTRATO, devendo qualquer alteração da sua composição ser homologada pela SEMUS/SUS;

§9º - Os membros da Comissão não serão remunerados por esta atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente Contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como, motivos previstos na Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das multas cominadas na Cláusula Décima Segunda, quais sejam:

I. Não cumprimento de cláusulas contratuais;

II. Cobrar qualquer sobretaxa em relação à tabela de preços do SUS;

III. Cobrar quaisquer serviços, direta ou indiretamente ao usuário,

IV. Solicitar e/ou exigir que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco;

V. Condicionar o atendimento ao usuário do SUS a qualquer tipo de doação;

VI. Atraso injustificado na disponibilização das agendas

VII. Desempenho insatisfatório do prestador.

VIII. Não atendimento a solicitação de esclarecimento encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde de Lajes sobre o atendimento do usuário.

IX. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do Hospital poderá ensejar a rescisão do Contrato ou a revisão das condições ora estipuladas;

X. Não atendimento das determinações estipuladas pela autoridade sanitária do Município, após comprovadas as necessárias correções através de processos administrativos.

XI. Cometimento reiterado de faltas na sua execução;

XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Gestor do SUS-MOC;

XIII. Nos casos enumerados nos incisos IX, X, XI, XIV, XV, e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

§1º - Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, a critério será observado o prazo de 180 (Cento e oitenta) dias para ocorrer à rescisão. Se neste prazo o Hospital negligenciar na prestação dos serviços, ora contratados, a multa poderá ser duplicada;

§2º - A rescisão do Contrato, ser determinada pelo Gestor do SUS-MOC e exarada no processo administrativo competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, tudo com vistas ao disposto na Lei 8.666/96, em especial ao seu artigo 79;

§3º - Da decisão da SEMUS/SUS de rescindir o presente Contrato caberá ao Hospital a interposição de recurso, no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato;

§4º - Sobre o recurso, formulado nos termos do parágrafo anterior, à SEMUS/SUS deverá manifestar-se no prazo de 05 (Cinco) dias úteis e terá efeito suspensivo;

§5º - A rescisão poderá ser aplicada independente da ordem de sanções previstas na Cláusula Décima Segunda. A reincidência do Hospital em quaisquer irregularidades tornará o Contrato passível de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

A inobservância, pelo Hospital de cláusula(s) e/ou obrigação(ões) constantes deste Contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, ensejará ao Hospital, garantindo o direito de defesa prévia, aplicação, em cada caso, das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

I. Advertência escrita: aplicada pela Secretaria Municipal de Saúde, com conhecimento do Conselho Municipal de Saúde.

II. Multa: aplicada pelo Gestor Municipal em conformidade com o Regulamento do Sistema Nacional de Auditoria do SUS-MOC, sendo de:

- Até 2% (Dois por cento) sobre o valor anual deste Contrato, por atraso na execução das obrigações assumidas;
- Até 3% (Três por cento) sobre o valor anual deste Contrato, por inexecução parcial das obrigações assumidas;
- Até 5% (Cinco por cento) sobre o valor anual deste Contrato, por inexecução total das obrigações assumidas;
- multa diária de 1/30 (um trinta avos) a 10/30 (Dez trinta avos) do valor mensal do Contrato, por negligência, imprudência ou conduta faltosa (dolosa ou não) do prestador ou ainda:

d.1 Por contas julgadas irregulares de que resulte débito, nos termos da comprovação da auditoria realizada;

d.2 Por irregularidade que resulte dano ao erário, decorrente de ato legítimo ou antieconômico;

d.3 Por infração à norma legal ou regulamentar do SUS, de natureza operacional, contábil ou financeira.

III. Suspensão Temporária

a) cabe suspensão temporária de encaminhamento do usuário do SUS à assistência médico-hospitalar, ambulatorial, apoio diagnóstico terapêutico, por reincidência nas infrações, ou seja, naquelas ações que resultem em danos pecuniários ao SUS, ou naquelas que infringem as normas reguladoras do sistema de saúde de natureza operacional, administrativa ou contratual ou naquelas que levarem prejuízos à assistência do usuário. A aplicação desta penalidade é de competência do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde;

b) cabe suspensão temporária para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade: a aplicação dessa penalidade é de competência do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

IV. A imposição das sanções previstas nesta cláusula ocorrerá depois de efetiva auditoria assistencial ou inspeção, e dela será notificado o prestador.

V. os valores pecuniários relativos ao item II serão ressarcidos à SEMUS/SUS, através de desconto efetuado em créditos existentes do faturamento Ambulatorial/Hospitalar do prestador de serviços do SUS, após o envio do processo de Auditoria a Gerência de Orçamento e Finanças com a devida instrução da aplicação da penalidade devida.

VI. Na aplicação das penalidades previstas nos itens I, II e III o Hospital poderá interpor recurso administrativo, dirigido a autoridade competente, nos prazos determinados pelo Regulamento do Sistema Municipal de Auditoria/SUS-MOC.

VII. O desempenho insatisfatório do Hospital será anotado em sua ficha cadastral;

VIII. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem dos motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade: a aplicação é de competência do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde providenciará a publicação do extrato do presente Contrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (Vinte) dias a contar daquela data, conforme

disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e na forma da legislação Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Lajes, para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas, de pleno acordo com as Cláusulas e condições ora fixadas, firmam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Lajes/RN, 03 de Junho de 2020

SÂMARA BRIDGET MONTEIRO DE FIQUEIREDO	SELMA MARIA DE PAIVA SILVA
CPF: 050.923.764-90	CPF: 429.200.354-87
Secretária Municipal de Saúde	APAMI
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Documento: _____

2. _____

Documento: _____

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador: E8E1526B

GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - PREGÃO PRESENCIAL 013/2020 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020 - PROCESSO Nº 1195/2020

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 013/2020. Processo nº 1195/2020

OBJETO: POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE GÁS GLP COM 13 KG para suprir as necessidades cotidianas da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, componentes da Máquina Pública de Lajes/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

O Gestor de Contrato do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a Empresa **DEPÓSITO DE GÁS SÃO TOMÉ LTDA, CNPJ: 03.954.830/0015-41**, para assinar o Contrato Administrativo, na sala da Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal de Lajes/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja e observada a ordem de classificação, para assinar(em) o Contrato Administrativo, sendo este(s) o(s) novo(s) detentor(es).

Lajes/RN, 04 de Junho de 2020

RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA
Gestor de Contrato

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador: 85D869A5

GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - PREGÃO PRESENCIAL 013/2020 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020 - PROCESSO Nº 1195/2020

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 013/2020. Processo nº 1195/2020

OBJETO: POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE GÁS GLP COM 13 KG para suprir as necessidades cotidianas da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, componentes da Máquina Pública de Lajes/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

O Gestor de Contrato do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a Empresa **DEPÓSITO DE GÁS SÃO TOMÉ LTDA, CNPJ: 03.954.830/0015-41**, para assinar o Contrato Administrativo, na sala da Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal de Lajes/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja e observada a ordem de classificação, para assinar(em) o Contrato Administrativo, sendo este(s) o(s) novo(s) detentor(es).

Lajes/RN, 04 de Junho de 2020

RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA
Gestor de Contrato

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:7E8A7FA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020. PROCESSO ADMIN. Nº 4.133/2020

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO Chamada Pública Nº 001/2020. Processo Administrativo Nº 4.133/2020

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Presidente da Comissão de Licitação, datado do dia 06 de Junho de 2020 venho por meio deste, **ADJUDICAR** o objeto da Licitação – Chamada Pública nº 001/2020, os seguintes ganhadores:

Severina Félix Justino - CPF: 852.390.894-34, por apresentar projeto de venda no valor de R\$: 6.637,50 (Seis mil seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Laercio Barbosa de Moraes - CPF: 369.771.444-91, por apresentar projeto de venda no valor de R\$: 2.100,00 (Dois mil e cem reais).

Margarida Félix da Rocha - CPF: 026.878.264-48, por apresentar projeto de venda no valor de R\$: 200,00 (Duzentos reais).

Raimundo Euzébio da Silva - CPF: 482.861.414-15, por apresentar projeto de venda no valor de R\$: 467,00 (Quatrocentos e sessenta e sete reais).

Maria de Fátima Alves - CPF: 759.346.475-04, por apresentar projeto de venda no valor de R\$: 1.131,90 (Um mil cento e trinta e um reais e noventa centavos).

José Augusto Ferreira Elias - CPF: 067.329.644-02, por apresentar projeto de venda no valor de R\$: 2.812,00 (Dois mil oitocentos e doze reais).

Jacornias Fernandes da Silva - CPF: 056.727.444-60, por apresentar projeto de venda no valor de R\$: 9.872,00 (Nove mil oitocentos e setenta e dois reais).

Wedessandro Rodrigues da Silva - CPF: 059.172.954-76, por apresentar projeto de venda no valor de R\$: 5.194,00 (Cinco mil cento e noventa e quatro reais).

Marcos Luís André da Silva - CPF: 101.414.284-90, por apresentar projeto de venda no valor de R\$: 11.048,00 (Onze mil e quarenta e oito reais).

Rosa Maria de Lima Amaro - CPF: 199.178.838-00, por apresentar projeto de venda no valor de R\$: 4.069,00 (Quatro mil e sessenta e nove reais).

José Pereira de Melo - CPF: 489.300.404-20, por apresentar projeto de venda no valor de R\$: 4.096,00 (Quatro mil e noventa e seis reais).

Francisca das Graças Fernandes - CPF: 898.106.864-04, por apresentar projeto de venda no valor de R\$: 7.712,50 (Sete mil setecentos e doze reais e cinquenta centavos).

Totalizando um Montante Global de R\$ 55.179,90 (Cinquenta e cinco mil cento e setenta e nove reais e noventa centavos). Para Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações contidas nos seus projetos de venda, haja vista que foram os melhores apresentados à Edilidade.

Lajes/RN, em 04 de Junho de 2020.

PAULO RICARDO TAVARES
Presidente da CPL

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:B043778D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020. PROCESSO ADMIN. Nº 4.133/2020

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Chamada Pública Nº 001/2020. Processo Administrativo Nº 4.133/2020

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Presidente da Comissão de Licitação, datado do dia 06 de Junho de 2020 venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Chamada Pública nº 001/2020, os seguintes ganhadores:

Severina Félix Justino - CPF: 852.390.894-34, por apresentar projeto de venda no valor de R\$: 6.637,50 (Seis mil seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Laercio Barbosa de Moraes - CPF: 369.771.444-91, por apresentar projeto de venda no valor de R\$: 2.100,00 (Dois mil e cem reais).

Margarida Félix da Rocha - CPF: 026.878.264-48, por apresentar projeto de venda no valor de R\$: 200,00 (Duzentos reais).

Raimundo Euzébio da Silva - CPF: 482.861.414-15, por apresentar projeto de venda no valor de R\$: 467,00 (Quatrocentos e sessenta e sete reais).

Maria de Fátima Alves - CPF: 759.346.475-04, por apresentar projeto de venda no valor de R\$: 1.131,90 (Um mil cento e trinta e um reais e noventa centavos).

José Augusto Ferreira Elias - CPF: 067.329.644-02, por apresentar projeto de venda no valor de R\$: 2.812,00 (Dois mil oitocentos e doze reais).

Jacornias Fernandes da Silva - CPF: 056.727.444-60, por apresentar projeto de venda no valor de R\$: 9.872,00 (Nove mil oitocentos e setenta e dois reais).

Wedessandro Rodrigues da Silva - CPF: 059.172.954-76, por apresentar projeto de venda no valor de R\$: 5.194,00 (Cinco mil cento e noventa e quatro reais).

Marcos Luís André da Silva - CPF: 101.414.284-90, por apresentar projeto de venda no valor de R\$: 11.048,00 (Onze mil e quarenta e oito reais).

Rosa Maria de Lima Amaro - CPF: 199.178.838-00, por apresentar projeto de venda no valor de R\$: 4.069,00 (Quatro mil e sessenta e nove reais).

José Pereira de Melo - CPF: 489.300.404-20, por apresentar projeto de venda no valor de R\$: 4.096,00 (Quatro mil e noventa e seis reais).

Francisca das Graças Fernandes - CPF: 898.106.864-04, por apresentar projeto de venda no valor de R\$: 7.712,50 (Sete mil setecentos e doze reais e cinquenta centavos).

Totalizando um Montante Global de R\$ 55.179,90 (Cinquenta e cinco mil cento e setenta e nove reais e noventa centavos). Para Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Lajes/RN, em 04 de Junho de 2020.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:9B3C3F58

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 26050120

NOME DO CREDOR: MIRANDA COMPUTAÇÃO E COMERCIO LTDA

CNPJ/MF: 11.982.113/0002-37

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOIS COMPUTADORES TIPO COMPUTADORES TIPO NOTEBOOK 15 6 IPEAPAD S145 RYZEN 5 4GB HD1TBWIN 10 81V70001BR LENOVO COM SSD 120GB SATA3 CS SSD7CS900 120 RB MEMORIA DDR4 4GB 2400MHZ P NOTEBOOK PSD44G240081S E MEMORIA DDR4 8GB 2400MHZ P NOTEBOOK AD4S240038G17 -S DESTINADOS AOS SERVIÇOS BUROCRÁTICOS E ADMINISTRATIVOS DESTA SECRETARIA

VALOR TOTAL: R\$ 6.702,00 (Seis mil e setecentos e dois reais)

Lucrécia/RN 04 DE JUNHO DE 2020.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:4DB7E239

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020

O Pregoeiro Oficial deste município de Lucrécia/RN, torna público o resultado do referido Pregão Presencial nº 013/2020, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição contínua e gradual de material de construção e hidráulico conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste edital, com a finalidade de atender as necessidades da Administração Pública Municipal, como também, aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social e habitação, que teve como licitantes vencedores parciais: **AMANDA COSTA REZENDE – ME - CNPJ: 07.667.922/0001-04** com o valor total de R\$ 144.261,12 (Cento e Quarenta e Quatro Mil, Duzentos e Sessenta e Um Reais e Doze Centavos), **C.F. CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 19.213.661/0001-23** com o valor total de R\$ 95.381,00 (Noventa e Cinco Mil, Trezentos e Oitenta e Um Reais).

Lucrécia – RN, 29 de maio de 2020.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:F990B83D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Presencial nº 013/2020, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição contínua e gradual de material de construção e hidráulico conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste edital, com a finalidade de atender as necessidades da Administração Pública Municipal, como também, aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social e habitação, que teve como licitantes vencedores parciais: **AMANDA COSTA REZENDE – ME - CNPJ: 07.667.922/0001-04** com o valor total de R\$ 144.261,12 (Cento e Quarenta e Quatro Mil, Duzentos e Sessenta e Um Reais e Doze Centavos), **C.F. CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 19.213.661/0001-23**, com o valor total de R\$ 95.381,00 (Noventa e Cinco Mil, Trezentos e Oitenta e Um Reais), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia – RN, 01 de junho de 2020.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:7A16C601

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão Presencial nº 013/2020, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição contínua e gradual de material de construção e hidráulico conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste edital, com a finalidade de atender as necessidades da Administração Pública Municipal, como também, aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social e habitação, que teve como licitantes vencedores parciais: **AMANDA COSTA REZENDE – ME - CNPJ: 07.667.922/0001-04** com o valor total de R\$ 144.261,12 (Cento e Quarenta e Quatro Mil, Duzentos e Sessenta e Um Reais e Doze Centavos), **C.F. CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 19.213.661/0001-23** com o valor total de R\$ 95.381,00 (Noventa e Cinco Mil, Trezentos e Oitenta e Um Reais), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia – RN, 03 de junho de 2020.

MARIADA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:D885125E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03-IN/2020

O Gestor Público do Município de Marcelino Vieira-RN, através do Procedimento Administrativo nº 000034/20, RATIFICA o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 03-IN/2020, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo hoteleiro localizada na sede do município de Marcelino Vieira-RN, que forneça hospedagem para atender servidores e eventuais colaboradores provenientes de outras localidades, convocados pelas secretarias municipais, para desenvolver atividades de interesse do município. Fica RATIFICADO o presente processo após apreciação favorável do Procurador Municipal a proposta da empresa F P DA SILVA PIZZARIA E POUSSADA – ME., inscrito no CNPJ nº 10.906.754/0001-69, no valor total de R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais), com fundamentação legal, Lei Federal 8.666/93, Art. 25, inciso II a art. 13,

VI, conforme Termo de Referencia e justificativas apresentadas no processo supracitado.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vandygna Emiliana Chaves da Silva
Código Identificador:DF8CD1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14-DL/2020

O Município de Marcelino Vieira-RN, através da Comissão Permanente de Licitação, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Transporte e Transito, conforme Termo de Referencia e justificativas da contratação em anexo, publica a DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14-DL/2020, cujo objeto é a aquisição de acessórios e películas para veículos pertencentes a frota municipal administrativa de Marcelino Vieira-RN. Mediante pesquisa de preços realizada pela secretaria solicitantes, fica dispensado através do processo administrativo nº 000035/20 a melhor e menor propostas apresentada, parte integrante deste processo, que é da empresa J P COMERCIO SERVICO E PECAS LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 18.893.260/0001-07. Fundamentada nos termos do artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, Medida Provisória Nº 961, de 6 de Maio de 2020 art. 1º inciso I, vem comunicar Gestor Municipal e ao Senhor Secretário de Transporte e Transito, da presente Declaração, para que proceda se de acordo, e à luz do parecer firmado pela procuradoria deste município, a devida ratificação.

MARIA DO SOCORRO SILVESTRE
Presidenta da CPL.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:CA253C80

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.06.04-0001

O Município de Marcelino Vieira-RN, torna público a assinatura do Termo de Contrato nº 2020.06.04-0001, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 03-IN/2020, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo hoteleiro localizada na sede do município de Marcelino Vieira-RN, que forneça hospedagem para atender servidores e eventuais colaboradores provenientes de outras localidades, convocados pelas secretarias municipais, para desenvolver atividades de interesse do município. Fundamentação legal, Lei Federal 8.666/93, Art. 25, inciso II a art. 13, VI, conforme Termo de Referencia e justificativas apresentadas no processo supracitado. O valor limite do contrato é de R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais), a ser pago conforme as quantidades no recebimento e atesto do serviço prestado. CONTRATANTE o Município de Marcelino Vieira-RN, representado pelo Sr. Kerles Jácome Sarmento – Prefeito Municipal e CONTRATADA a empresa F P DA SILVA PIZZARIA E Pousada – ME., inscrita no CNPJ nº 10.906.754/0001-69, sediada a Rua Monsenhor Walfredo Gurgel, nº 87, Centro de Marcelino Vieira/RN, CEP. 59.970-000, neste ato representada por seu Representante Legal o Sr. Francisco Parcélcio da Silva. Vigência data da assinatura, válido por 12 meses, podendo ser aditivado conforme interesse publico administrativo, devidamente justificado. Assinado por seus representantes legais.

Publicado por:
Vandygna Emiliana Chaves da Silva
Código Identificador:2076230F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2020

PORTARIA Nº 054/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30(Trinta) dias de férias a servidora **Maria de Fátima da Conceição Souza**, Matrícula nº 99735, lotada na Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Secretaria, referente ao período aquisitivo 2019/2020, no período de 03/06/2020 a 02/07/2020;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 03 de junho de 2020.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:DE54DB5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO
REFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE EXTRATO
DO PRIMEIRO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 034/2019

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE – CNPJ 08.170.540/0001-25.

Contratada:JAIRO ROSA MEI, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 15.245.149/0001-08.

CLAUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

1. Constitui objeto do presente termo aditivo a alteração das cláusulas segunda, terceira e quarta do contrato nº. 034/2019.

O valor estimado deste contrato é de **R\$ 10.260,00 (dez mil, duzentos e sessenta reais)**.

Os quantitativos dos bens fornecido e seu pagamento será efetuado de acordo com o efetivo fornecimento e valor constante da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA DE CONTRATO – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta dos recursos orçamentários e financeiros alocados no Orçamento Geral do Município de 2020, na seguinte classificação orçamentária:

Unidade: 0205 Secretaria municipal de Saúde

Atividade: 2.035 Manut. Da Secretaria municipal de Saúde

Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. De Terceiros PJ

Fontes: 10010000 – Rec. Ordinário

12110000 Rec de Imposto e Trans. - Saúde

12400000 Rec de petróleo a Saúde

Unidade: 0202 Sec. Mun. De Administração

Atividade: 2.009 Manut. Da Secretaria mun. Administração

Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. De Terceiros PJ

Fontes: 10010000 – Rec. Ordinário

Unidade: 0207 Sec. Mun. Educação, Cultura e Esporte

Atividade: 2.096 Manut. Sec. Mun. Educação, Cultura e Esporte

Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. De Terceiros PJ

Fontes: 11110000 – Rec de Imposto e Trans. - Educação

Unidade: 0204 Sec. Mun. De Trabalho Serv. Social/ Hab.

Atividade: 2.015 Manut. Sec. Mun. De Trabalho Serv. Social/ Hab

Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. De Terceiros PJ

Fontes: 10010000 – Rec. Ordinário

Unidade: 0206 Sec. Mun. de Infraestrutura e Mob. Urbana

Atividade: 15 451 0003 2.059 Manut. da Sec. Municipal de Obras e Serv. Públicos

Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

Fontes: 10010000 – Rec. Ordinário

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Data de assinatura: 21 de maio de 2020.

Assinaturas:

Pela Contratante: Luís Eduardo Bento da Silva – Prefeito

Pela Contratada: Jairo Rosa - Representante

Publicado por:

Rivailton Maria Santana da Paschoa

Código Identificador:B4C4200A

GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 20200316004/2020**

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Aquisição de doses de Vacina Contra a Febre Aftosa e Brucelose, seringas, agulhas, luvas e forja para atender aos criadores de animais bovino, da zona rural deste município.

CONTRATADO: RANCHO ALEGRE COMÉRCIO E REP. DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA

CNPJ: 06.098.753/0001-68

VALOR R\$: 2.454,90,00 (Dois Mil, quatrocentos e cinquenta e quatro Reais e noventa centavos).

Maxaranguape/RN, 03 de junho 2020.

Reconhecimento e Ratificação:

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Danilo Segundo Bezerra

Código Identificador:35FDFD38

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000070/2020

PROCESSO Nº 103/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000070/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: AP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 32.651.599/0001-10

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÁSCARAS PFF 2/N95.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2020.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2147 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19); **NATUREZA:** 3.3.90.30 –

MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSO: 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 04 de junho de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:14552EA5

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000070/2020

PROCESSO Nº 103/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: AP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 32.651.599/0001-10

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÁSCARAS PFF 2/N95.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 04 de junho de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:933EC4B1

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
AVISO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO DA FASE DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS – PREFEITURA MUNICIPAL, através da CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público no que concerne ao resultado do julgamento quanto à fase de **HABILITAÇÃO** do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 86/2020, TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020**, objetivando a contratação de empresa especializada para execução remanescente da implantação de passeio público e revitalização da lagoa de Montanhas/RN, em conformidade com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilhas e demais anexos deste Edital, que a empresa LT CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 34.808.943/0001-67, apresentou tempestivamente recurso administrativo quanto ao resultado de julgamento inicialmente proferido. A CPL comunica, ainda, que atendendo ao item 8.11 do edital, e art. 109, § 3º da Lei 8.666/93, está aberto prazo para contrarrazões.

Montanhas/RN, 04 de junho de 2020.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Presidente da CPL – PMM/RN

Portaria nº 002/2020

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:47BA21BB

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar todas as atividades inerentes a Reforma da Praça Sete de Setembro no Município de Montanhas/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 07.275.651/0001-33

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 88.818,55 (Oitenta e oito mil oitocentos e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos).

BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e Tomada de Preços nº 001/2020.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04 de junho à 04 de dezembro de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; **FUNÇÃO:** 15 – URBANISMO; **SUB-FUNÇÃO:** 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA; **AÇÃO:** 1067 – Construção, Reforma, Urbanização e Conservação de Praças e Logradouros Públicos; **NATUREZA:** 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES; **FONTE DE RECURSO:** 19900000 – Outras destinações vinculadas de recursos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 04 de junho de 2020.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

PELA CONTRATADA: Minervino Carlos Neto

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:12621EFA

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000069/2020

PROCESSO Nº 102/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000069/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: A C CAETANO DA SILVA ME

CNPJ: 07.652.462/0001-32

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA FUNERAL DO PÁROCO DA PARÓQUIA DE SÃO JOÃO BATISTA NO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.182,76 (Quatro mil cento e oitenta reais e setenta e seis centavos).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2020.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – Secretaria Municipal de Administração; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração; **NATUREZA:** 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA; **FONTE DE RECURSO:** 10010000 – Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 03 de junho de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:89F6A637

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000069/2020

PROCESSO Nº 102/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: A C CAETANO DA SILVA ME

CNPJ: 07.652.462/0001-32

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA FUNERAL DO PÁROCO DA PARÓQUIA DE SÃO JOÃO BATISTA NO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.182,76 (Quatro mil cento e oitenta reais e setenta e seis centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 03 de junho de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:666FE36F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 21/2020, realizado em 28/05/2020, a saber:

Objeto: **Aquisição de medicamento controlado**

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA- CNPJ: 40.787.152/0001-09 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 22, 33, 51, 53, 71, 74, 76, 77 ; totalizando o valor de **R\$ 126.870,00 (cento e vinte e seis mil, oitocentos e setenta reais)**.

DROGAFONTE LTDA- CNPJ: 08.778.201/0001-26 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 7, 8, 10, 13, 14, 16, 26, 32, 35, 49, 50, 52, 54, 59, 66, 75, 78, 82, 84, 87, 88, 90 ; totalizando o valor de **R\$ 275.320,00 (duzentos e setenta e cinco mil, trezentos e vinte reais)**.

F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO- CNPJ: 07.055.280/0001-84 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 15, 17, 19, 25, 27, 28, 30, 31, 34, 38, 55, 58, 83 ; totalizando o valor de **R\$ 89.050,00 (oitenta e nove mil e cinquenta reais)**.

PHOSPODONT LTDA- CNPJ: 04.451.626/0001-75 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 20, 36, 37, 42, 48, 56, 60, 61, 67, 69, 72, 79, 80, 81, 89, 91 ; totalizando o valor de **R\$ 478.835,00 (quatrocentos e setenta e oito mil, oitocentos e trinta e cinco reais)**.

RDF Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda- CNPJ: 12.305.387/0001-73 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 9, 11, 12, 18, 23, 24, 29, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 57, 65, 73, 85, 86 ; totalizando o valor de **R\$ 178.007,00 (cento e setenta e oito mil e sete reais)**.

SUPRIMED COMERCIO EIRELI - CNPJ: 10.293.279/0001-00 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 64, 68 ; totalizando o valor de **R\$ 41.600,00 (quarenta e um mil, seiscentos reais)**.

Monte Alegre/RN, em 04 de junho de 2020

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Pregoeiro

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:E40A8896

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSO FASE DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Monte Alegre/RN torna público a quem interessar que o Recurso interposto pela empresa **AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.072.392/0001-83, não foi reconhecido pela Administração, e no mérito **NEGAR PROVIMENTO**. Comunicamos aos interessados que os envelopes de proposta serão abertos no dia 9 de junho de 2019, às 09:00 horas no prédio sede da Prefeitura Municipal Os documentos que ensejaram nessa decisão encontram-se franqueados aos interessados.

Monte Alegre/RN, em 04 de junho de 2020.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Presidente da CPL

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:E251B613

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSO
FASE DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Monte Alegre/RN torna público a quem interessar que o Recurso interposto pela empresa **AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.072.392/0001-83, não foi reconhecido pela Administração, e no mérito **NEGAR PROVIMENTO**. Comunicamos aos interessados que os envelopes de proposta serão abertos no dia 9 de junho de 2019, às 11:00 horas no prédio sede da Prefeitura Municipal. Os documentos que ensejaram nessa decisão encontram-se franqueados aos interessados.

Monte Alegre/RN, em 04 de junho de 2020.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
 Presidente da CPL

Publicado por:
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:E592C15F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 21/2020.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 21/2020 com início em 18 de maio de 2020, realizada em 28 de maio de 2020 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA- CNPJ: 40.787.152/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 22, 33, 51, 53, 71, 74, 76, 77 ; totalizando o valor de **R\$ 126.870,00 (cento e vinte e seis mil, oitocentos e setenta reais)**.

DROGAFONTE LTDA- CNPJ: 08.778.201/0001-26, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 7, 8, 10, 13, 14, 16, 26, 32, 35, 49, 50, 52, 54, 59, 66, 75, 78, 82, 84, 87, 88, 90 ; totalizando o valor de **R\$ 275.320,00 (duzentos e setenta e cinco mil, trezentos e vinte reais)**.

F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO- CNPJ: 07.055.280/0001-84, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 15, 17, 19, 25, 27, 28, 30, 31, 34, 38, 55, 58, 83 ; totalizando o valor de **R\$ 89.050,00 (oitenta e nove mil e cinquenta reais)**.

PHOSPODONT LTDA- CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 20, 36, 37, 42, 48, 56, 60, 61, 67, 69, 72, 79, 80, 81, 89, 91 ; totalizando o valor de **R\$ 478.835,00 (quatrocentos e setenta e oito mil, oitocentos e trinta e cinco reais)**.

RDF Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda- CNPJ: 12.305.387/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 9, 11, 12, 18, 23, 24, 29, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 57, 65, 73, 85, 86 ; totalizando o valor de **R\$ 178.007,00 (cento e setenta e oito mil e sete reais)**.

SUPRIMED COMERCIO EIRELI - CNPJ: 10.293.279/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 64, 68 ; totalizando o valor de **R\$ 41.600,00 (quarenta e um mil, seiscentos reais)**.

Monte Alegre/RN, 04 de junho de 2020.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:6F85C848

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0030-2020 – EXTRATO DO
PROCESSO Nº 05250520

A Comissão de Licitação do Município de MONTE DAS GAMELEIRAS, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) **JAILTON FELIX DE PONTES**, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE ÁLCOOL EM GEL DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM VIRTUDE DO COMBATE AO COVID-19.

Contratado.....: BANDEIRA & CAVALCANTE INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA

Cnpj nº.....: 07.046.464/0001-88

Valor: R\$ 17.424,00 (DEZESSETE MIL QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS).

Fundamento Legal...: Art. 4º - B - DA MEDIDA PROVISORIA Nº 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020, que altera a Lei 13.979/20, de 06 de Fevereiro de 2020.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) JAILTON FELIX DE PONTES,
 Prefeito Municipal.

MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, 04 de junho de 2020.

FRANCISCO TOSCANO NETO
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
 Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:CC781703

CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
0031-2020 – EXTRATO DO PROCESSO Nº 01280520

A Comissão de Licitação do Município de MONTE DAS GAMELEIRAS, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. **JAILTON FELIX DE PONTES**, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MASCARAS REUTILIZAVEIS E AVENTAL EM TNT, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM VIRTUDE DO COMBATE AO COVID-19.

Contratado.....: AGS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Cnpj nº.....: 30.712.427/0001-83

Valor: R\$ 16.200,00 (DEZESSEIS MIL E DUZENTO REAIS)

Fundamento Legal...: Art. 4º - B - DA MEDIDA PROVISORIA Nº 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020, que altera a Lei 13.979/20, de 06 de Fevereiro de 2020.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) JAILTON FELIX DE PONTES,
Prefeito Municipal.

MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, 04 de junho de 2020.

FRANCISCO TOSCANO NETO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:0600643F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 020, DE 03 DE JUNHO DE 2020

DECRETO Nº 020, DE 03 DE JUNHO DE 2020.

Prorroga medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Monte das Gameleiras-RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, incisos I e II c/c Art. 45 da Lei Orgânica do Município e a Lei Federal nº 13.979/2020,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Decreto Estadual nº 29.584, de 19 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e o Decreto Municipal nº 008, de 20 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Município de Monte das Gameleiras/RN;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 29.634, de 22 de abril de 2020, que prorrogou medidas de saúde para o enfrentamento do COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o enorme receio internacional quanto ao “potencial pandêmico” da doença e às proporções que a sua propagação desmedida pode acarretar;

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.979/2020 regulamentou a “quarentena” como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública internacional;

CONSIDERANDO a taxa de avanço do contágio do Novo Coronavírus (COVID-19), o que é agravado pela aglomeração de pessoas em espaços abertos e fechados;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, com o objetivo de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população;

CONSIDERANDO a expedição de nova Recomendação pela SESAP/RN e de Nota Conjunta pelo MPF, JF, MPRN, TJRN, Defensoria Pública do RN, Tribunal de Contas do RN, TRT 21º Região e MPT, recomendando a manutenção de medidas de controle a aglomeração de pessoas e procedimentos a serem observados pelos serviços essenciais em funcionamento,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogada até 06 de julho de 2020 a suspensão das aulas na rede pública municipal de ensino do município de Monte das Gameleiras-RN.

Art. 2º - O Artigo 6º do Decreto Municipal nº 007, de 19 de março de 2020, já alterado pelo Decreto Municipal nº 010, de 03 de abril de 2020, e pelo Decreto Municipal nº 015, de 24 de abril de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 6º- Fica prorrogada a suspensão das aulas na rede pública municipal de ensino até 06 de julho de 2020.”

Art. 3º. Nos termos do artigo 7º do Decreto Municipal nº 007, de 17 de março de 2020, a Secretaria Municipal de Educação disciplinará a sistemática de trabalho dos servidores vinculados a sua pasta.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte das Gameleiras - RN, 03 de junho de 2020.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:82E3829A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº 02250520 –
DISPENSA Nº 0030-2020

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 4º - B - DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020, que altera a Lei 13.979/20, de 06 de Fevereiro de 2020, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE ÁLCOOL EM GEL DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM VIRTUDE DO COMBATE AO COVID-19 – CONTRATADO: BANDEIRA & CAVALCANTE INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS LTDA – CNPJ Nº: 07.046.464/0001-88 - VALOR TOTAL: R\$: 17.424,00 (DEZESSETE MIL QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS), conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr.Francisco Toscano Neto -Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Este aviso ficará fixado no mural desta Edilidade por no mínimo 30 (trinta) dias a partir desta data.

MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, 04 de junho de 2020.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:8A134D1C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº 01280520 –
DISPENSA Nº 0031-2020

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 4º - B - DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020, que altera a Lei 13.979/20, de 06 de Fevereiro de 2020, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para AQUISIÇÃO DE MASCARÁS REUTILIZÁVEIS AVENTAL EM TNT, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM VIRTUDE DO COMBATE AO COVID-19 – CONTRATADO: AGS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº: 30.712.427/0001-83 - VALOR TOTAL: R\$: 16.200,00 (DEZESSEIS MIL E DUZENTO REAIS), conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr.Francisco Toscano Neto -Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Este aviso ficará fixado no mural desta Edilidade por no mínimo 30 (trinta) dias a partir desta data.

MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, 04 de junho de 2020.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:DE3E1D19

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo Administrativo: 2020051903

Modalidade de Licitação: 060301 - DI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EPIS E EQUIPAMENTOS PARA USO NO COMBATE A PANDEMIA DO COVID-19, PARA ASSIM EQUIPAR AS UNIDADES DE SAÚDE, E DAR OS DEVIDOS EPIS DE PROTEÇÃO.

Contratado e Valor Total Julgado: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA-ME – CNPJ: 35.662.667/0001-34, com o valor total de R\$ 5.418,00.

Base legal: Art. 4º da Lei Federal nº 13.979/20.

Olho D'Água do Borges/RN, 04 / 06 / 2020.

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:28D10136

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no **Art. 4º da Lei Federal nº 13.979/20**, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA-ME – CNPJ: 35.662.667/0001-34, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EPIS E EQUIPAMENTOS PARA USO NO COMBATE A PANDEMIA DO COVID-19, PARA ASSIM EQUIPAR AS UNIDADES DE SAÚDE, E DAR OS DEVIDOS EPIS DE PROTEÇÃO.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Olho D'Água do Borges/RN, 04 de junho de 2020.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:4520E3C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
VISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020**

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

A Prefeitura Municipal de Paraú/RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que fica alterada a data de recebimento de propostas e de abertura da licitação supracitada que tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE TRATOR COM IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA O MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, CONFORME PROPOSTA Nº 050238/2019 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, que acontecerá no dia 11/06/2020 às 09h00 para o dia 12/06/2020 às 11h00, devido ao feriado nacional de corpus christi que acontece no dia 11/06/2020. Ficando inalteradas as demais cláusulas do edital.

Paraú - RN, 04 de junho de 2020.

RICARDO ALEXANDRE PEREIRA DE AZEVEDO HOLANDA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabíola de Araujo Moraes
Código Identificador:DA38F696

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2020**

PROCESSO Nº 50/2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2020

A Comissão de Licitação do Município de Paraú, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA, DESTINADA A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN conforme especificação e quantitativos a seguir:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
1 - 0005533 - SERVIÇO DE PEDREIRO	DE Hora	640	17,79	11.385,60
2 - 0005534 - SERVIÇO AUXILIAR DE SERVENTE DE PEDREIRO	DE Hora	1.280	13,61	17.420,80
3 - 0005535 - SERVIÇO DE PINTOR	DE Hora	560	18,34	10.270,40

Contratado.....: CONSERV EIRELI - ME, CNPJ/CPF sob o nº 07.511.091/0001-79,

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal.

PARAÚ - RN, 04 de junho de 2020

FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Fabíola de Araujo Moraes
Código Identificador:FA91EFF7

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2020**

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2020

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 4º, da Lei 13.979/2020, e suas atualizações posteriores, para a contratação com SUELDO LOPES S. SOBRINHO - ME, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 07.817.816/0001-51, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LAVATÓRIO DE MÃOS PORTÁTIL, COM SISTEMA HIDRÁULICO COMPLETO E RESERVATÓRIO PARA ÁGUA LIMPA E SUJA, INCLUINDO TORNEIRA, PIA, PORTA PAPEL TOALHA, PORTA ALCOOL GEL e PORTA SABONETE LÍQUIDO, DESTINADO AO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, no valor total de **R\$6.520,00** (seis mil, quinhentos e vinte reais).

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
1 - 0005500 - LAVADO EM METALON 20x20x20 MEDINDO 1,60x50 REVESTIDO COM PVC ADESIVADO, EQUIPADO COM PIA, PORTA PAPEL TOALHA E PORTA SABONETE LIQUIDO.	UND	6	840,00	5.040,00
2 - 0005501 - TOTEM EM METALON 20x20x20 MEDINDO 1,50x40 REVESTIDO COM PVC COM ADESIVADO, COM DISPOSITIVO E RESERVATORIO PARA ALCOOL EM GEL	UND	2	740,00	1.480,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilustríssima Sra. FÁBÍOLA DE ARAÚJO MORAIS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAÚ - RN, 04 de junho de 2020

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fabíola de Araujo Morais

Código Identificador:5185D078

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2020

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2020

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação com CONSERV EIRELI - ME, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 07.511.091/0001-79, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA, DESTINADA A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, conforme especificação e quantitativos a seguir:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
1 - 0005533 - SERVIÇO DE PEDREIRO	DE Hora	640	17,79	11.385,60
2 - 0005534 - SERVIÇO DE AUXILIAR SERVENTE DE PEDREIRO	DE Hora	1.280	13,61	17.420,80
3 - 0005535 - SERVIÇO DE PINTOR	DE Hora	560	18,34	10.270,40

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilustríssima Sra. FÁBÍOLA DE ARAÚJO MORAIS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAÚ - RN, 04 de junho de 2020

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fabíola de Araujo Morais

Código Identificador:F043590D

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº.....: 041/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 041/2020

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2020
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN

CONTRATADA(O).....: CONSERV EIRELI - ME, CNPJ/CPF nº 07.511.091/0001-79.

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA, DESTINADA A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, conforme especificação e quantitativos a seguir:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
1 - 0005533 - SERVIÇO DE PEDREIRO	DE Hora	640	17,79	11.385,60
2 - 0005534 - SERVIÇO DE AUXILIAR SERVENTE DE PEDREIRO	DE Hora	1.280	13,61	17.420,80
3 - 0005535 - SERVIÇO DE PINTOR	DE Hora	560	18,34	10.270,40

VIGÊNCIA.....:04/06/2020 A 30/12/2020

DATA DA ASSINATURA.....: 04/06/2020

Publicado por:

Fabíola de Araujo Morais

Código Identificador:378ED7AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 314/2020

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em CURRAIS NOVOS/RN			
DESTINO: CURRAIS NOVOS/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 03/06/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 03 de Junho de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza

Código Identificador:C5981BF0

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 315/2020

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em NATAL			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 04/06/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 04 de junho 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:ADA1F476

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 316/2020

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): UBIRATAN VAGNE DANTAS			
MATRÍCULA: 120668-0			
DI: 002.079.224			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 04/06/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 04 de Junho de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:D62CFFF4

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 317/2020

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em CAICÓ/RN			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 04/06/2020			

QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 04 de Junho de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:37DE44C3

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 318/2020

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em CAICÓ/RN			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 04/06/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 04 de Junho de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:1B543506

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 175/2020.

ALTERA A PORTARIA N. 173/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de equipamentos de proteção individual de qualidade e de acordo com as recomendações dos órgãos de Vigilância em Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir MILENA GABRIELA DOS SANTOS SILVA por JOEL MARIANO GOMES PEREIRA, medico, matricula 121.335-0 na comissão de análise da qualidade e adequação dos equipamentos de proteção individual adquiridos pelo município de Parelhas.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 03 de junho de 2020.

Publique-se; e cumpra-se.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:2A293C7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
 JUSTIFICATIVA Nº 01/2020 QUEBRA DE ORDEM
 CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**

Referente aos empenhos 102002/2020 global – liquidações 87/2020 e 104/2020

Credor: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 40.998.734/0001-26

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor acima descrito, referente aos empenhos 102002/2020 que cede o uso do software do sistema integrado de orçamento, finanças e contabilidade pública. Como é sabido, a edição pelo tribunal de contas do estado na Resolução nº 32/2016 e suas posteriores alterações regulamentaram no âmbito dos seus jurisdicionados a ordem cronológica exigida pela lei nº 8666/93, que deve ser consolidada através da lista de exigibilidade a ser publicada pelos entes públicos e observada com rigor. No entanto, há casos previstos na própria resolução que permitem a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de: I - grave perturbação da ordem; II - estado de emergência; III - calamidade pública; IV - decisão judicial; (Redação dada pela Resolução nº 24/2017-TCE); V - decisão do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e (Redação dada pela Resolução nº 24/2017-TCE); VI - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas. (Incluído pela Resolução nº 24/2017-TCE). No nosso caso em tela, evocamos o inciso VI para justificarmos tal situação por se tratar de serviço essencial para o funcionamento da administração pública municipal na execução dos procedimentos licitatórios, recursos humanos e folha de pagamento. Caso haja acumulação de dívidas, o fornecedor suspenderá o fornecimento e ocasionará danos irreparáveis à gestão municipal e consequentemente a população, inclusive com prejuízo ao erário. Assim solicitamos os pagamentos para os créditos ora relatados.

ISMAEL ALVES DE SOUZA

Secretário Municipal

Publicado por:
 Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:D98F1D52

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
 PORTARIA DE Nº 177/2020**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido **KATIENY BEZERRA DA SILVA** do cargo em comissão de Subcoordenador de Contabilidade, Símbolo CCE-4, do quadro de servidores comissionados deste Município, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Tributação, a partir de 03/06/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
 Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 04 de junho de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:742371DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
 PORTARIA DE Nº 178/2020**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido **ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS SOBRINHO** do cargo em comissão de Subcoordenador de Compras e Serviços – CC-E- 3, do quadro de servidores comissionados deste Município, com lotação na Secretaria Municipal Administração e Gestão de Pessoas, a partir de 03/04/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
 Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 04 de junho de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:7C93E4F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
 PORTARIA DE Nº 176/2020**

Nomeia Secretária Municipal de Saúde Substituta.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a licença maternidade concedida à Secretária Municipal de Saúde, Sr.^a Ana Otília Pereira de Souza Diniz e;

CONSIDERANDO a necessidade em dar prosseguimento aos trabalhos em andamento na Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a servidora **LUANA FABRICIA GOMES, NOMEADA** para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Saúde Substituta.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de maio 2020, revogando - se as disposições em contrário.

Publique-se; e,
 Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 04 de junho de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:1BA7013D

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 180/2020**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS SOBRINHO** para o cargo em comissão de Subcoordenador de Contabilidade, Símbolo CCE-4, do quadro de servidores comissionados deste Município, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Tributação, a partir de 03/06/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 04 de junho de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:2A8F04CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 179/2020**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **KATIENY BEZERRA DA SILVA** para o cargo em comissão de Subcoordenador de Compras e Serviços – CC-E- 3, do quadro de servidores comissionados deste Município, com lotação na Secretaria Municipal Administração e Gestão de Pessoas, a partir de 03/04/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 04 de junho de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:F6C3E039

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 181/2020**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido **MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS** do Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Finanças,

Planejamento e Tributação, Símbolo CCE-1, do quadro desta Prefeitura, a partir de 02/06/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 04 de junho de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:518823F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 182/2020**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **FRANCISCO EVANIO OLIVEIRA DA SILVA PAIVA** para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Tributação, Símbolo CCE-1, do quadro de servidores comissionados deste Município, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Tributação, a partir de 02/06/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 04 de junho de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:36609317

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 039, DE 04 DE JUNHO DE 2020**

Dispõe sobre a implantação e a adequação de medidas restritivas temporárias e emergenciais adicionais de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional classificada como pandemia, decorrente do novo Coronavírus (Covid-19), no Município de Patu; disciplina a aplicação de dispositivos da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, no âmbito do Município, de acordo com a realidade local, conforme autoriza a referida Lei; e, dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e,
CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde – OMS, em 30 de janeiro de 2020, declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional, em razão da contaminação pelo novo

Coronavírus (Covid-19), e, em 11 de março de 2020, declarou que a contaminação pelo novo Coronavírus (Covid-19) caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO que continua grave o panorama mundial de propagação do novo Coronavírus (Covid-19) e que continua existindo um aumento exponencial dos casos de pessoas infectadas pelo novo Coronavírus (Covid-19) no Brasil;

CONSIDERANDO que houve a confirmação de contaminação de algumas pessoas pelo novo Coronavírus no Município de Patu, podendo esse número se elevar acaso não sejam adotadas medidas emergenciais restritivas adicionais;

CONSIDERANDO que a taxa de mortalidade pela infecção do novo Coronavírus (Covid-19) se eleva entre idosos e pessoas portadoras de doenças crônicas;

CONSIDERANDO que existe a recomendação das autoridades sanitárias do País e do Estado de se buscar diminuir o fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do novo Coronavírus no Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO que medidas similares têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em outros Estados e Países para enfrentamento do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, impõe medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (Covid-19), para cumprimento em todo o território nacional;

CONSIDERANDO que o Congresso Nacional, por meio Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020, reconheceu, para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência de estado de calamidade pública em âmbito nacional, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, através do Decreto Legislativo nº 04, de 20 de março de 2020, reconheceu, para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência de estado de calamidade pública no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, encaminhado para aprovação pelo Poder Legislativo Estadual através da Mensagem nº 010/2020-GE, de 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte aprovou o estado de calamidade pública em dezenas de Municípios potiguares, após a decretação de estado de calamidade pública nesses Municípios;

CONSIDERANDO que o MUNICÍPIO DE PATU, na busca de enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), para a proteção da saúde da coletividade, adotou as medidas estabelecidas no Decreto nº 013/2020, de 17 de março de 2020; no Decreto nº 014/2020, de 23 de março de 2020; no Decreto nº 015/2020, de 30 de março de 2020; no Decreto nº 017/2020, de 6 de abril de 2020; no Decreto nº 023, de 17 de abril de 2020; no Decreto nº 026, de 22 de abril de 2020; no Decreto nº 032, de 19 de maio de 2020; e, no Decreto nº 033, de 19 de maio de 2020, parcialmente alterado pelo Decreto nº 034, de 20 de maio de 2020, todos publicados no Diário Oficial;

CONSIDERANDO que o MUNICÍPIO DE PATU, após decretar estado de calamidade pública, por meio do Decreto nº 022, de 15 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial de 20 de abril de 2020, buscou o reconhecimento desse estado perante a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos da legislação vigente;

CONSIDERANDO que o MUNICÍPIO DE PATU, por meio do Decreto nº 014, de 23 de março de 2020, criou o COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), nomeado pela Portaria nº 031/2020-GP, de 23 de março de 2020, publicada no Diário Oficial de 17 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que o COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) tem se reunido periodicamente, para avaliar a situação da pandemia do novo Coronavírus no Município de Patu, deliberando e sugerindo ao Prefeito a adoção de medidas adequadas ao enfrentamento da pandemia no Município, sempre com base em dados, informações, protocolos e recomendações das autoridades de saúde, especialmente da Organização Mundial da Saúde – OMS, do

Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte – SESAP/RN;

CONSIDERANDO que todos devem colaborar com as autoridades sanitárias, nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que autoriza a cada Ente da Federação regulamentar seus dispositivos e proceder conforme as suas respectivas realidades sociais;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde – OMS e as demais autoridades científicas e de saúde preveem que a pandemia causada pelo novo Coronavírus ainda perdurará por longo período em todo o território nacional brasileiro;

CONSIDERANDO que os direitos e liberdades individuais podem sofrer restrições ou limitações sempre que o interesse público e coletivo assim o exigir;

CONSIDERANDO que a adoção de medidas temporárias emergenciais, com o fito de prevenção e combate ao novo Coronavírus (Covid-19) vem sendo uma prática da Administração Pública, do Poder Legislativo e do Poder Judiciário, em todas as esferas do Poder Público, bem assim que existe a necessidade de adequação de serviços e atividades a essa realidade;

CONSIDERANDO que o Município é dotado de autonomia administrativa, como assim estatuem o artigo 18, *caput*, da Constituição Federal, o artigo 1º, inciso I, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, e o artigo 1º da Lei Orgânica do Município de Patu, com redação dada pela Emenda nº 001, de 29 de dezembro de 1998, podendo disciplinar a matéria conforme lhe autoriza a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO que competem ao Município os atos e ações previstos nos artigos 23, incisos I e II, e 30, incisos I, II e VII, da Constituição da República, e nos artigo 19, inciso I, e 24, *caput*, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO que essa autonomia dos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local e sobre matéria de saúde pública foi reconhecida pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal – STF, por ocasião do julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI nº 6341, julgamento este realizado em 15 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que o Município dispõe do poder de polícia e seus atos se revestem dos atributos da autotutela e da auto-executoriedade, como assim já foi garantido pelo Supremo Tribunal Federal - STF através das Súmulas números 346 e 473;

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito as atribuições previstas nos artigos 23, 31, e 32, incisos III, VI e XXXII, da Lei Orgânica do Município de Patu, com a Emenda nº 001/1998, que está em consonância com as demais normas constitucionais e legais aplicáveis ao caso,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O Município de Patu, em razão da pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde – OMS, causada pelo aumento exponencial dos casos de infecção pelo novo Coronavírus (Covid-19), adota medidas emergenciais adicionais de enfrentamento à pandemia, adequando-as à sua realidade social e jurídica.

Parágrafo único. As medidas estabelecidas neste Decreto objetivam a proteção da coletividade.

CAPÍTULO II

DA RESTRIÇÃO AO FUNCIONAMENTO DE SERVIÇOS ESPECIFICADOS

Art. 2º. Entre os estabelecimentos e serviços autorizados ao funcionamento pelo Decreto nº 032, de 19 de maio de 2020, deverão funcionar em horário reduzido, das 08:00 às 11:30 e das 14:00 às 16:00 horas:

I - os estabelecimentos comerciais de vendas de roupas, calçados, acessórios de vestuário, variedades, produtos para o lar, presentes, papelaria, materiais plásticos, materiais de construção civil, material elétrico, móveis, eletrodomésticos e eletroeletrônicos, vendas de veículos automotores e bicicletas, oficinas de consertos de automóveis e motocicletas, oficinas de consertos de bicicletas, lojas de venda e consertos de produtos de informática e celulares, empresas copiadoras ou de reprodução de documentos, e similares;

II - os ateliês e empresas de fabricação ou conserto de peças de vestuário, os costureiros artesanais que não trabalhem no interior das respectivas casas de morada própria, as gráficas e serigrafias, e estabelecimentos afins.

§ 1º. Os estabelecimentos relacionados neste artigo deverão obedecer também a todas as determinações e restrições prescritas no Decreto nº 032, de 19 de maio de 2020, devendo, inclusive:

I – funcionar sem ventilação artificial, com distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre pessoas, com presença interna de no máximo uma pessoa por cada 03 (três) metros quadrados;

II - disponibilizar aos seus funcionários, trabalhadores ou servidores, e aos usuários ou consumidores, álcool em gel 70% (setenta por cento);

III - desinfetar ou higienizar o ambiente respectivo periodicamente;

IV – adotar o uso de máscaras de proteção facial para quem trabalha, sem prejuízo dos demais Equipamentos de Proteção Individual – EPI's exigidos pela legislação, de acordo com a natureza de cada atividade;

V - impedir a permanência no seu interior de pessoas que não estejam utilizando máscaras de proteção facial;

VI - sinalizar, quando necessário, os locais que indicam o necessário distanciamento mínimo, no interior do recinto e na parte frontal de cada estabelecimento;

VII - acionar a Guarda Civil Municipal - GCM, a Polícia Militar e/ou as autoridades de saúde do Município diante de grandes aglomerações ou tumultos, ou da insistência de terceiros a descumprir normas do presente Decreto e do Decreto nº 032, de 19 de maio de 2020.

§ 2º. Os ateliês e empresas de fabricação ou conserto de peças de vestuário, os costureiros artesanais que não trabalhem no interior das respectivas casas de morada própria, as gráficas e serigrafias, e estabelecimentos afins deverão ainda, além de obedecerem a todas as regras do Decreto nº 032, de 19 de maio de 2020, observar as seguintes condutas:

I - para evitar aglomeração, deverão trabalhar mediante agendamento de horários para atendimentos;

II - ao entregar aos consumidores os respectivos produtos, deverão previamente higienizar as embalagens, sacolas ou caixas, nas quais estarão acondicionados os mencionados produtos.

CAPÍTULO III

DA PROIBIÇÃO DE FOGUEIRAS

Art. 3º. Ficam proibidos a construção e o acendimento de fogueiras alusivas à tradição das festas juninas, em todo o Município de Patu, estendendo-se essa proibição para além do mês de junho, nos termos deste Decreto.

CAPÍTULO IV

DE MEDIDAS A SEREM ADOTADAS DIANTE DE CASOS SUSPEITOS E CONFIRMADOS DE COVID-19

Art. 4º. Pessoas que sejam suspeitas de contaminação pelo novo Coronavírus (Covid-19), que tenham mantido contato com pessoas também suspeitas ou infectadas, e pessoas comprovadamente infectadas pela Covid-19, sujeitam-se, conforme seja a determinação das autoridades de saúde do Município, à realização compulsória de:

I – isolamento;

II – quarentena;

III – exames médicos;

IV – testes rápidos e testes laboratoriais mais complexos;

V – coleta de amostras clínicas;

VI – tratamentos médicos específicos;

VII – outras medidas profiláticas ou de efetivo tratamento da Covid-19.

Art. 5º. A pessoa que passar a sentir sintomas semelhantes ao de infecção pelo novo Coronavírus (Covid-19) deve imediatamente buscar um serviço de saúde, e, até que seja afastada clinicamente a possibilidade de estar acometida pela Covid-19, deve permanecer em quarentena e isolamento social e domiciliar.

Art. 6º. Aquele que estiver comprovadamente infectado pelo novo Coronavírus (Covid-19), que não esteja internado para tratamento em unidade de saúde, deve permanecer em quarentena e isolamento social e domiciliar, até a constatação da cura atestada por serviço de saúde.

Art. 7º. Os proprietários e trabalhadores de estabelecimentos privados autorizados ao funcionamento, em tendo conhecimento próprio da contaminação de pessoas pelo novo Coronavírus (Covid-19), que ainda estejam ou deveriam estar em tratamento de saúde, poderão impedir a entrada dessas pessoas nesses estabelecimentos, buscando sempre realizar esse impedimento de forma discreta, com urbanidade e sem expor essas pessoas publicamente.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde e os demais órgãos encarregados das ações de enfrentamento ao novo Coronavírus

(Covid-19) não poderão divulgar publicamente os nomes das pessoas acometidas pela Covid-19, nem mesmo nos boletins e informes epidemiológicos levados ao conhecimento da população, nem poderão apresentar esses dados a pessoas que não sejam os próprios pacientes de Covid-19, salvo se houver determinação judicial que obrigue o Município a fornecer tais dados a terceiros.

Art. 8º. Os agentes da Secretária Municipal de Saúde e os demais servidores públicos que estejam a seu serviço, e a Guarda Civil Municipal – GCM, responsáveis pela fiscalização do cumprimento das normas de enfrentamento e combate à pandemia causada pelo novo Coronavírus (Covid-19), em constatando que pessoas suspeitas de infecção ou comprovadamente infectadas pelo novo Coronavírus estejam violando a determinação de quarentena e isolamento social e domiciliar, adotarão as medidas necessárias para que essas pessoas cumpram a determinação da quarentena e do isolamento, podendo inclusive comunicar o fato à Polícia Militar e a Polícia Civil, para a adoção das medidas legais e penais cabíveis, sem prejuízo das demais sanções previstas no Decreto nº 032, de 19 de maio de 2020.

CAPÍTULO V

DE OUTRAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E SANITÁRIAS

Art. 9º. Além das sanções previstas no Decreto nº 032, de 19 de maio de 2020, aplicam-se também as seguintes:

I – será apreendida a mercadoria de vendedores ambulantes, sejam crediárias, representantes de empresas de consórcio e de vendas de veículos automotores, vendedores de água, vendedores de peças de vestuário, vendedores de produtos de cama, mesa e banho, vendedores de produtos para o lar, vendedores de gêneros alimentícios e quaisquer outras espécies de vendedores ambulantes provenientes de outros Municípios, que estão proibidos de atuar no Município de Patu nos termos do Decreto nº 032, de 19 de maio de 2020, que não tenham, no ato da fiscalização, origem demonstrada em nota ou cupom fiscal respectivo, ficando condicionada a devolução desses produtos à apresentação de nota ou cupom fiscal respectivo;

II – serão levados imediatamente ao conhecimento das autoridades policiais competentes as situações de pessoas suspeitas de contaminação pelo novo Coronavírus (Covid-19) ou comprovadamente infectadas pela Covid-19 que insistam em descumprir as determinações e recomendações de saúde e sanitárias e ponham em risco a própria saúde e a saúde da coletividade.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10. Permanecem mantidas e exigíveis todas as regras de uso de protocolos e medidas sanitárias, proibição de acessos e utilização de espaços públicos e privados, medidas preventivas comuns a todos os estabelecimentos e serviços autorizados ao funcionamento, isolamento domiciliar obrigatório para quem chega de outros lugares, obrigação de comunicação às autoridades municipais de saúde de quem traz ao Município pessoas que estavam em outros lugares, funcionamento das barreiras sanitárias, sanções pelo descumprimento das normas de saúde e sanitárias e atribuições de competências, nos termos previstos no Decreto nº 032, 19 de maio de 2020, que continua em vigor.

Art. 11. Este Decreto terá vigência de 90 (noventa) dias, podendo haver a sua prorrogação se a Administração Municipal entender necessária a partir de avaliação feita por seus órgãos competentes.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Patu-RN, 04 de junho de 2020.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Francisco Edno Azevedo

Código Identificador:DB56957A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0006/2020

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 0007/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN - CNPJ: 08.349.078/0001-28 - AV. ANTÔNIO SUASSUNA, nº 54, CENTRO, PATU-RN, CEP nº 59.770-000, fone 8433612211.

CONTRATADO: JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, cadastrada no CNPJ Nº 31.890.755/0001-32, localizada na RUA MANOEL CLAUDINO, Nº 279, CENTRO - OLHA D'ÁGUA DO BORGES/RN - CEP: 59.730-000, fone (84)99927-1023, representada pelo Sr. JANDUIR EVERTON DE MOURA, sob CPF nº 114.633.074-03 e RG nº 002.827.166 - SESPDS/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À REFORMA DO HOSPITAL HENDERSON JOSINO DE MOURA LOCALIZADO NA AV. ANTONIO SUASSUNA, NOVA BRASÍLIA, NO MUNICÍPIO DE PATU/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 687.068,26 (Seiscentos e Oitenta e Sete Mil e Sessenta e Oito Reais e Vinte e Seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.060-Secretaria Municipal de Saúde

10 302 1001 1011-Reforma e Ampliação do Hospital Municipal
4490.51-Obras e Instalações

12110000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

10010000-Recursos Ordinários

DATA DA ASSINATURA: 04 de junho de 2020.

VIGÊNCIA: A vigência do presente termo iniciará com a expedição da Ordem de Serviço e assinatura com prazo de conclusão de 150 (Cento e cinquenta) dias, podendo ser aditivado.

ASSINATURAS: Pelo CONTRATANTE: **RIVELINO CÂMARA** - CPF: 565.187.574-34 - Prefeito Municipal/ pelo CONTRATADO: **JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.890.755/0001-32 - Titular.

Publicado por:

Francisco Edno Azevedo

Código Identificador:01856555

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 1020/2020
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN, através do Pregoeiro Municipal, designado através da Portaria nº. 16/2017 de 04/01/2017, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", para aquisição futura de forma parcelada, de material expediente destinado a atender a demanda das Secretarias Municipais, com abertura marcada para o dia **18/06/2020, às 10h**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Coronel José da Costa Alecrim, nº 164, Centro, Pedra Preta/RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário das 8hs às 13hs, em dias úteis, no endereço supracitado, podendo ainda ser encontrado no portal licitafacil.tce.rn.gov.br ou solicitados via e-mail em cplpedrapreta@gmail.com. Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3536.0041 ou no e-mail cplpedrapreta@gmail.com.

Pedra Preta/RN, 04 de junho de 2020.

GILVAN CACHINA BEZERRA JÚNIOR

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Gilvan Cachina Bezerra

Código Identificador:6B48381B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SIM SERTÃO E MAR**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA
GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SANIDADE
AGROPECUÁRIA - SIM SERTÃO E MAR**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANIDADE AGROPECUÁRIA - SIM Sertão e Mar, com fundamento no art. 19 do seu Estatuto, CONVOCAM pelo presente Edital seus membros para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, que ocorrerá no dia 08 de junho de 2020, com formato prioritário virtual, pela plataforma do ZOOM, conforme endereço eletrônico: <https://us02web.zoom.us/j/87209192638?pwd=S0ZoMhPWlpZSnhmbDRvMDBmSldBQT09>, visando prevenir o contágio pelo novo Coronavírus - o Covid-19, com início designado para às 15h00min, e, em primeira convocação, ou em segunda convocação às 15h30min, com 50% +1 dos Municípios Consorciados, para deliberar, nos termos dos incisos I, IV e VIII do art. 21, do art. 30, dos §§1º e 2º do art. 36 do Estatuto, tendo a seguinte ORDEM DO DIA: 1) Informar sobre as renúncias do Presidente e Vice-presidente do consórcio SIM - SERTÃO E MAR; 2) Apreciar e deliberar sobre o Orçamento Anual e o Plano de Trabalho; 3) Deliberar sobre as contribuições mensais dos municípios consorciados, estabelecidas em "Contrato de Rateio", de acordo com a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e sendo o caso, aquela que vier a lhe suceder; 4) As definições sobre as delegações de atribuições ao Presidente Interino, poderes específicos, especialmente para firmar Termo de Compromisso com do Projeto Piloto de Ampliação do Mercado de Produtos de Origem Animal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), movimentação financeira, apresentar o Consórcio a outros municípios interessados em conhecer e aderir a este Consórcio Sim Sertão e Mar, buscar e firmar termo de convênio para estruturação do consórcio e vigência definida. 5) Outros assuntos de interesse. O presente Edital de Convocação será publicado Diário Oficial dos Municípios do FEMURN.

Guamaré(RN), 03 de junho de 2020.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Galinhos

CPF/MF nº 041.995.564-00

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal de Avelino

CPF/MF nº 596.825.744-04

Publicado por:

Jailson Cândido do Rosário Filho

Código Identificador:76A5249E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADESÃO Nº 10/2020**

EXTRATO DE ADESÃO Nº 10/2020

A Prefeitura Municipal de Pedro Velho-RN, torna público a adesão a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2019** junto a Prefeitura Municipal de São José de Mipibu -RN, proveniente do **Pregão Presencial nº 10/2019**, conforme segue:

DAS PARTES:

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DE MIPIBU-RN

ORGÃO NÃO PARTICIPANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO-RN

EMPRESA CONTRATADA: ALC BEZERRA - ME .

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO À MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto 9.488/2018 de 30/08/2018 e Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993 com suas alterações.

VIGENCIA DA ATA: 15/05/2019 A 15/05/2020

VIGENCIA DA ADESÃO: 25/05/2020 A 31/12/2020

Pedro Velho-RN, em 18 de maio de 2020.

DEJERLANE MACEDO

Prefeita Municipal

Publicado por:Andre Rogerio Policia Mendes
Código Identificador:101EA9E3**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 031/2020 – MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL (SRP) - RESULTADO DA LICITAÇÃO/
TERMO DE ADJUDICAÇÃO****SETOR DE LICITAÇÕES****LICITAÇÃO Nº 031/2020 – MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2020****RESULTADO DA LICITAÇÃO/ TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O Pregoeiro do Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33, **TORNA PÚBLICO** que na licitação acima descrita, que tem por **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS PLANTONISTAS NO HOSPITAL MUNICIPAL LEVANI DE FREITAS, MÉDICOS ESPECIALISTAS PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL NAS UNIDADES DE SAÚDE, MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA DA FAMÍLIA – PSF, E MÉDICO COORDENADOR DE ESCALA MÉDICA. Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório, foram declaradas vencedoras as empresas licitantes: **SAMA SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL** - CNPJ: 14.775.280/0001-14, dos itens: 01, 02, 04; totalizando o valor global estimado em **R\$ 2.016.456,00 (dois milhões, dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais)**. **SOMED - SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA** - CNPJ: 26.777.742/0001-11, do item: 03; totalizando o valor de **R\$ 257.920,00 (duzentos e cinquenta e sete mil, novecentos e vinte reais)**. Oportunidade em que **ADJUDICO** nos termos do Art. 4º XX da Lei 10.520/02, o objeto da licitação a referida empresa na condição de pregoeiro oficial do município.

Pendências/RN: 04/06/2020.

JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:98C6CCA0**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 032/2020 – MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL (SRP) - RESULTADO DA LICITAÇÃO/
TERMO DE ADJUDICAÇÃO****SETOR DE LICITAÇÕES****LICITAÇÃO Nº 032/2020 – MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2020****RESULTADO DA LICITAÇÃO/ TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O Pregoeiro do Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33, **TORNA PÚBLICO** que na licitação acima descrita, que tem por **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA

FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN. Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório, foram declaradas vencedoras as empresas licitantes: **PHOSPODONT LTDA** - CNPJ: 04.451.626/0001-75, dos itens: 1, 2, 6, 7, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 19, 20, 23, 26, 27, 28, 30, 31, 33, 34, 36, 39, 40, 41, 43, 49, 50, 52, 56, 57, 58; totalizando o valor global estimado em **R\$ 332.512,00 (trezentos e trinta e dois mil, quinhentos e doze reais)**. **ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** - CNPJ: 33.379.154/0001-95, dos itens: 3, 4, 5, 9, 11, 13, 15, 17, 21, 22, 24, 25, 29, 32, 35, 37, 38, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 51, 53, 54, 55, 59; totalizando o valor de **R\$ 264.320,00 (duzentos e sessenta e quatro mil, trezentos e vinte reais)**. Oportunidade em que **ADJUDICO** nos termos do Art. 4º XX da Lei 10.520/02, o objeto da licitação a referida empresa na condição de pregoeiro oficial do município.

Pendências/RN: 04/06/2020.

JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:1A097C8F**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 035/2020 – MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL - RESULTADO DA LICITAÇÃO/ TERMO DE
ADJUDICAÇÃO****SETOR DE LICITAÇÕES****LICITAÇÃO Nº 035/2020 – MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2020****RESULTADO DA LICITAÇÃO/ TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O Pregoeiro do Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33, **TORNA PÚBLICO** que na licitação acima descrita, que tem por **OBJETO**: Aquisição de cestas básicas, conforme pactuado pela portaria SETHAS nº 073/2020, para a concessão de benefícios eventuais, como o objetivo de mitigar as situações de vulnerabilidade temporárias causadas em decorrência do estado de calamidade pública ocasionada pelo COVID19, em conformidade com art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, Decreto Municipal nº 037 de 18 de Março de 2020. Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório, foram declaradas vencedoras as empresas licitantes: **M. N. FERREIRA - EPP** - CNPJ: 17.178.250/0001-19, no item: 01; totalizando o valor global estimado em **R\$ 49.995,00 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais)**. **ESTEFANE PRISCILA DE SOUSA RAPOSO - ME** - CNPJ: 10.812.508/0001-48, no item: 02; totalizando o valor global estimado em **R\$ 47.400,00 (quarenta e sete mil, quatrocentos reais)**. **AMIGOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME** - CNPJ: 15.495.405/0001-15, no item: 03; totalizando o valor global estimado em **R\$ 28.890,00 (vinte e oito mil, oitocentos e noventa reais)**. Oportunidade em que **ADJUDICO** nos termos do Art. 4º XX da Lei 10.520/02, o objeto da licitação a referida empresa na condição de pregoeiro oficial do município.

Pendências/RN: 03/06/2020.

JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:8DE7DC12**GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 031/2020 – MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL - DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 031/2020 – MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2020

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo à **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS PLANTONISTAS NO HOSPITAL MUNICIPAL LEVANI DE FREITAS, MÉDICOS ESPECIALISTAS PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL NAS UNIDADES DE SAÚDE, MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA DA FAMÍLIA – PSF, E MÉDICO COORDENADOR DE ESCALA MÉDICA.** Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedora das empresas: **SAMA SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL** - CNPJ: 14.775.280/0001-14, dos itens: 01, 02, 04; totalizando o valor global estimado em **R\$ 2.016.456,00** (dois milhões, dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais). **SOMED - SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA** - CNPJ: 26.777.742/0001-11, do item: 03; totalizando o valor de **R\$ 257.920,00** (duzentos e cinquenta e sete mil, novecentos e vinte reais).

Pendências/RN, 04/06/2020.

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL
 CPF nº 498.120.094-34
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:C6D4E4F8

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 031/2020 – MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL (SRP) - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 031/2020 – MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS PLANTONISTAS NO HOSPITAL MUNICIPAL LEVANI DE FREITAS, MÉDICOS ESPECIALISTAS PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL NAS UNIDADES DE SAÚDE, MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA DA FAMÍLIA – PSF, E MÉDICO COORDENADOR DE ESCALA MÉDICA.

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO

Ficam convocados os representantes das empresas: **SAMA SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL** - CNPJ: 14.775.280/0001-14, **SOMED - SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA** - CNPJ: 26.777.742/0001-11, no prazo de até (03) dias úteis a contar desta publicação, a assinarem a ata de registro de preços e o contrato, no prédio sede da prefeitura municipal, na Avenida Francisco Rodrigues, 205, Centro, Pendências/RN, no horário de 07h00min às 13h00min, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93.

Pendências/RN, 04/06/2020.

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL
 CPF nº 498.120.094-34
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:FFBED9F3

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 032/2020 – MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL (SRP) - DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 032/2020 – MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2020

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo à **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN.** Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedora das empresas: **PHOSPODONT LTDA** - CNPJ: 04.451.626/0001-75, dos itens: 1, 2, 6, 7, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 19, 20, 23, 26, 27, 28, 30, 31, 33, 34, 36, 39, 40, 41, 43, 49, 50, 52, 56, 57, 58; totalizando o valor global estimado em **R\$ 332.512,00** (trezentos e trinta e dois mil, quinhentos e doze reais). **ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** - CNPJ: 33.379.154/0001-95, dos itens: 3, 4, 5, 9, 11, 13, 15, 17, 21, 22, 24, 25, 29, 32, 35, 37, 38, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 51, 53, 54, 55, 59; totalizando o valor de **R\$ 264.320,00** (duzentos e sessenta e quatro mil, trezentos e vinte reais).

Pendências/RN, 04/06/2020.

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL
 CPF nº 498.120.094-34
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:7D033FFE

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 035/2020 – MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL - DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 035/2020 – MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2020

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo à **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, CONFORME PACTUADO PELA PORTARIA SETHAS Nº 073/2020, PARA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, COMO O OBJETIVO DE MITIGAR AS SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIAS CAUSADAS EM DECORRÊNCIA DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA OCACIONADA PELO COVID19, EM CONFORMIDADE COM ART. 4º DA LEI FEDERAL Nº 13.979/2020, DECRETO MUNICIPAL Nº 037 DE 18 DE MARÇO DE 2020.** Da incursão

procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedoras das empresas: **M. N. FERREIRA - EPP - CNPJ: 17.178.250/0001-19**, no item: 01; totalizando o valor global estimado em **R\$ 49.995,00 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais)**. **ESTEFANE PRISCILA DE SOUSA RAPOSO - ME - CNPJ: 10.812.508/0001-48**, no item: 02; totalizando o valor global estimado em **R\$ 47.400,00 (quarenta e sete mil, quatrocentos reais)**. **AMIGOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME - CNPJ: 15.495.405/0001-15**, no item: 03; totalizando o valor global estimado em **R\$ 28.890,00 (vinte e oito mil, oitocentos e noventa reais)**.

Pendências/RN, 03/06/2020.

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL

CPF nº 498.120.094-34

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:16298BB6

GABINETE DO PREFEITO

LICITAÇÃO Nº 035/2020 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

GABINETE DO PREFEITO

LICITAÇÃO Nº 035/2020 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, CONFORME PACTUADO PELA PORTARIA SETHAS Nº 073/2020, PARA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, COMO O OBJETIVO DE MITIGAR AS SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIAS CAUSADAS EM DECORRÊNCIA DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA OCACIONADA PELO COVID19, EM CONFORMIDADE COM ART. 4º DA LEI FEDERAL Nº 13.979/2020, DECRETO MUNICIPAL Nº 037 DE 18 DE MARÇO DE 2020.

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Ficam convocados os representantes das empresas: **M. N. FERREIRA - EPP - CNPJ: 17.178.250/0001-19**, **ESTEFANE PRISCILA DE SOUSA RAPOSO - ME - CNPJ: 10.812.508/0001-48**, **AMIGOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME - CNPJ: 15.495.405/0001-15**, no prazo de até (03) dias úteis a contar desta publicação, a assinarem a ata de registro de preços e o contrato, no prédio sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Francisco Rodrigues, nº 205, Centro, Pendências/RN, no horário de 07h00min às 13h00min, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93.

Pendências/RN, 04/06/2020.

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL

CPF nº 498.120.094-34

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:A3B41533

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2020.

Fica dispensada a licitação na forma do Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pendências/RN. CNPJ nº 08.122.657/0001-33.

CONTRATADO: FRANCISCO CLENILDO MAIA 92846998191, CNPJ: 21.778.715/0001-40.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de confecção de novos quadros e restauração das fotos danificadas dos ex prefeitos, todas em foto tela, moldura envelhecida e trabalhada, vidro anti reflexo, medindo 35x45.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Em 04/06/2020: Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34. Prefeito Municipal.

Pendências/RN, 04/06/2020.

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL

CPF nº 498.120.094-34

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:8989BC0A

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2020: (Dispensa de Licitação nº 019/2020) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2020.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADO:** FRANCISCO CLENILDO MAIA 92846998191, CNPJ: 21.778.715/0001-40. **OBJETO:**

Contratação de empresa para prestação dos serviços de confecção de novos quadros e restauração das fotos danificadas dos ex prefeitos, todas em foto tela, moldura envelhecida e trabalhada, vidro anti reflexo, medindo 35x45. **VALOR UNITÁRIO:** R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), **VALOR GLOBAL:** R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais). **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

ASSINATURAS EM 04/06/2020. PELA CONTRATANTE: Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34, Prefeito Municipal, **PELA CONTRATADA:** Francisco Clenildo Maia, CPF nº 928.469.981-91.

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:5654D9E0

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2020: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2020. **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADO:**

PIRES E DANTAS EMPREENDIMENTOS - ME, CNPJ nº. 11.452.879/0001-29, CNPJ nº. 05.806.181/0001-61. **OBJETO:** Contratação de Empresa(s) Para Locação de veículos, destinados a ficar à disposição das unidades administrativas do município. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 292.992,00 (duzentos e noventa e dois mil, novecentos e noventa e dois reais). **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **ASSINATURAS EM 04/06/2020. PELA**

CONTRATANTE: Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34, Prefeito Municipal, **PELA CONTRATADA:** Adriana Pires Dantas Dos Santos, CPF nº 035.728.714-25.

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:C1C656ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 117/2020- SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 117/2020- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, Francisco João Leonardo Fernandes de Paiva CPF nº 011.193.754-01, matrícula nº 405, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, perfazendo o valor de **R\$ 30,00 (trinta reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Mossoró/RN, no(s) dia(s) **03/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Ana Lucia Alves da Silva para realizar consulta médica especializada com médico cirurgião oncológico no Hospital Santa Luzia**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 03 de junho de 2020.

ANA PEDRINA DE LUCENA

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:AD9E1A89

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.005.029.001 - PROC. LICITATÓRIO N.º 000059/19 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.005.029.001 - Proc. Licitatório n.º 000059/19 - PREGÃO PRESENCIAL n.º 021/2019

Partes: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.283.265/0001-60, localizado(a) a Rua Antonio de Freitas, 20, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. ANA PEDRINA DE LUCENA, brasileira, solteira, funcionária pública, residente e domiciliada na Av Hipólito Fialho, 353 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o n.º 073.694.894-50 e Cédula de Identidade sob o n.º 270.2621ITEP/RN, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a Pessoa Física LEDSON DELFINO DIAS, com endereço na SÍTIO MATA, S/N CASA - ZONA RURAL, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000, inscrito(a) no CPF sob o n.º 021.087.484-82, apenas denominada de CONTRATADO, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o saldo remanescente na ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2019.005.031.002, cujo objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CINCO (05) PASSAGEIROS, INCLUSO MOTORISTA, PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE, LOCOMOVENDO PACIENTES E ACOMPANHANTES, DO SETOR CHÃ DE VILA – PORTALEGRE/RN PARA A SEDE MUNICÍPIO E VICE-VERSA; E, DO SETOR LAJES – PORTALEGRE/RN PARA A CIDADE DE PAU DOS FERROS/RN. Valor: Fica contratado a importância estimada de R\$ **4.320,00 (Quatro mil trezentos e vinte reais)**. Vigência: O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro do ano vigente. Signatários: ANA PEDRINA DE LUCENA e LEDSON DELFINO DIAS.

PORTALEGRE/RN, 03 de junho de 2020.

ANA PEDRINA DE LUCENA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:5174533C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 55, DE 04 DE JUNHO
DE 2020 - LEI N.439**

DECRETO Nº 55, DE 04 DE JUNHO DE 2020 - LEI N.439

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$70.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 70.000,00

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

117 12.361.0005.2134.0000 MANUT. DAS ATIVID. DO ENS.FUND.- FUNDEB 40%. 20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 01 00

01 RECURSOS NAO VINCULADOS

113 000 Transferências do FUNDEB 40%

163 12.365.0005.2169.0000 MANUT. DAS ATIV. EDUC. INFALTIL- FUNDEB 40%. 10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 01 00

01 RECURSOS NAO VINCULADOS

113 000 Transferências do FUNDEB 40%

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB

314 10.301.0004.1031.0000 BLATB - PAB FIXO 40.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 10 64

10 FUNDO MUN DE SAUDE

214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

101 12.361.0005.1055.0000 REFORMA E MANUTENCAO DE UNIDADE DE ENSINO -30.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 10100

01 RECURSOS NAO VINCULADOS

125 000 Transferências de Convênios ou de Contra

107 12.361.0005.1145.0000 ESTRUTURACAO C/EQUIPAMENTOS UNIDADES ESCOLARES -40.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 11222

12 EDUCACAO

125 000 Transferências de Convênios ou de Contra

Anulação (-) -70.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everton Vagner da Silva Freitas

Código Identificador:92F1444B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04060001/20**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): Livraria e Papelaria São José Ltda EPP, CNPJ. 04.189.769/0001-50.

Valor Global: R\$ 600,00 (seiscentos reais);

OBJETIVO: Aquisição de protetores faciais (viseiras transparentes) para serem usados pelos profissionais de saúde, deste Município, nas ações de combate e enfrentamento ao covid19.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – material de consumo

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 04 de junho de 2020.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

Contratante

LIVRARIA E PAPELARIA SÃO JOSÉ LTDA EPP

CNPJ. 04.189.769/0001-50

Contratada

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador: B031C127

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04060002/20**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): CRM Comercial Ltda, CNPJ. 04.679.119/0001-93.

Valor Global: R\$ 6.860,00 (seis mil, oitocentos e sessenta reais);

OBJETIVO: Aquisição de oxímetro de pulso portátil com alarme mais memória, oxímetro de pulso portátil, LCD colorido, com bateria, como também aquisição de sensor de oximetria tipo clip pediátrico e sensor de oximetria neo natal, para atendimento das necessidades desta secretaria municipal de saúde.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – material de consumo

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, IV.

PUREZA/RN, 04 de junho de 2020.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

Contratante

CRM COMERCIAL LTDA

CNPJ. 04.679.119/0001-93

Contratada

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador: 10C03624

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 48/2020, DE 04 DE JUNHO DE 2020**

Consolida as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito de Pureza/RN e dá outras providências.

Consolida as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Pureza/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DE PUREZA/RN, no uso das atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica do Município,

Considerando a decretação de estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) por meio do Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, bem assim a renovação de medidas através dos Decretos Estaduais de n.º 29.583/2020, 29.634/2020, 29.668/2020 e 29.705/2020;

Considerando o disposto no art. 3º, II, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando que medidas de isolamento social têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em outros Estados e Países para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando o aumento exponencial dos casos da COVID-19 no Brasil e no Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população norte-rio-grandense;

Considerando a necessidade de intensificação do cumprimento das medidas de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) decretadas no Estado do Rio Grande do Norte e no âmbito deste município;

Considerando o crescimento exponencial dos casos confirmados no Município de Pureza/RN.

D E C R E T A:

Art. 1ºFicam prorrogadas até 16 de junho de 2020 as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) adotadas no âmbito do Município de Pureza/RN.

Art. 2ºFicam interditadas todas as praças públicas no âmbito do Município de Pureza/RN, em vistas de evitar aglomerações, enquanto perdurar a situação de calamidade pública decorrente da COVID-19 (novo coronavírus).

Art. 3º Fica proibido acender fogueiras em todos os espaços públicos e privados deste Município, durante o mês de Junho do corrente ano, por ocasião das festividades juninas celebradas e alusivas a Santo Antônio, São João e São Pedro, e enquanto perdurar a situação de calamidade pública em decorrência da COVID-19 (novo coronavírus):

Art. 4º - A fiscalização acerca do cumprimento das disposições constantes no presente Decreto ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças (Coordenação de Tributos), Secretaria Municipal de Saúde e da Polícia Militar.

Art. 5º O Decreto Municipal nº 44, de 3 de abril de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 9. Estão suspensas as atividades escolares presenciais nas unidades da rede pública e privada de ensino, no âmbito do ensino infantil, fundamental, médio, superior, técnico e profissionalizante até o dia 06 de julho de 2020.”

Art. 6º O Decreto Municipal nº 45, de 06 de maio de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:
(...)

“Art. 4º- Os estabelecimentos do comércio e serviços em geral terão suas atividades suspensas.

“Art. 10. Estão suspensas as atividades coletivas de qualquer natureza, públicas ou privadas, incluindo eventos de massa, **shows**, atividades desportivas, feiras livres, exposições e congêneres.

§ 1º As atividades coletivas de que trata o **caput** que tenham sido autorizadas pelo poder público até a data de publicação deste Decreto deverão respeitar as recomendações da autoridade sanitária, especialmente o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m² (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento e público não superior a 20 (vinte) pessoas.

§ 2º O disposto no **caput** não se aplica às atividades coletivas destinadas às medidas de combate ao novo coronavírus (COVID-19) ou qualquer outra atividade de saúde pública, como campanhas de vacinação.

§ 3º Em caso de descumprimento das medidas acima, haverá imposição de sanções, de acordo com a gravidade da conduta e reiterações. Quais sejam:

I – Advertência formal acerca do descumprimento;
II – Aplicação de multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para pessoa física e R\$300,00 (trezentos reais) para pessoa jurídica.

(...)

“Art. 11. A suspensão de funcionamento não se aplica aos seguintes serviços ou atividades, desde que observadas as recomendações da autoridade sanitária e o disposto neste Decreto:

I - assistência médico-hospitalar, incluindo clínicas, serviços de odontologia, laboratórios e demais estabelecimentos de saúde;
II - distribuição e comercialização de medicamentos;
III - distribuição e comercialização de alimentos;
IV - distribuição e tratamento de água;
V - serviços funerários;
VI - segurança privada;
VII - atividades jornalísticas;
VIII - captação e tratamento de lixo e esgoto;
IX - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, gás e combustíveis;
X - assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
XI - transporte e entrega de produtos e cargas em geral e serviço postal;
XII - prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e animais;
XIII - estabelecimentos de saúde animal;
XIV - atividades necessárias a viabilizar o transporte e entrega de cargas em geral, incluindo oficinas, borracharias e lojas de autopeças.

§1º A utilização de máscaras passa a ser obrigatória por todos, em locais públicos e dentro de estabelecimentos comerciais e instituições públicas.

§2º Todas as atividades, mesmo as acima informadas, deverão ser suspensas aos domingos e feriados, excetuando aquelas previstas nos incisos I, II, IV, V, VII, IX e XIII.

§3º Em caso de descumprimento das medidas acima, haverá imposição de sanções, de acordo com a gravidade da conduta e reiterações. Quais sejam:

I – Advertência formal acerca do descumprimento;
II – Aplicação de multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para pessoa física e R\$ 300,00 (trezentos reais) para pessoa jurídica;
III – Suspensão da atividade em caráter temporário, enquanto não houver comprovação de enquadramento das medidas solicitadas, ficando a cargo do secretário de saúde autorizar ou não o retorno.
IV – Suspensão do alvará de funcionamento.

(...)

Art. 15.

.....

II - vigorarão até 16 de junho de 2020.”

Art.7º As atuações e notificações serão realizadas pelas autoridades de saúde, Coordenação de Tributação, ou Polícia Militar, em especial pelos fiscais e servidores da Vigilância Sanitária.

§1º A receita proveniente das multas será aplicada exclusivamente nas ações de Vigilância Sanitária e combate ao Covid19.

Art.8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Pureza/RN, 04 de junho de 2020.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elinaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:22C69028

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV000011/2020. objeto: Aquisição de Generos Alimentícios para confecção de 72 kit alimentação destinado aos integrantes do Programa Criança Feliz da secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Rafael-Fernandes/RN. Fundamento Legal: art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Assitência Social. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 04/06/2020.

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira

Código Identificador:9F8629A4

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV000011/2020**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva exposição de motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV000011/2020, que objetiva: Aquisição de generos alimenticios para confecção de 72 kit alimentação destinado aos integrantes do Programa Criança Feliz da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Rafael Fernandes/RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: NOSSO ATACAREJO COMÉRCIO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS LTDA- R\$ 3.178,80.

Rafael Fernandes-RN, 04 de Junho de 2020.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira

Código Identificador:235636C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 0618**

Decreto Executivo n.º 0618/2020 Riacho de Santana/RN, 04 de junho de 2020.

Dispõe sobre a prorrogação das medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Riacho de Santana/RN, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal e no inciso XII, do art. 74 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que vários estados e municípios estão prorrogando por meio de decretos os efeitos das medidas de prevenção ao cononavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que persiste a situação de pandemia mundial causada pelo contágio pelo Novo Coronavírus, causador da Covid-19; CONSIDERANDO as medidas preventivas adotadas pelo Estado do Rio Grande do Norte com o objetivo de conter o avanço do COVID-19;

D E C R E T A:

Art. 1º - Em caráter excepcional, pela quinta vez, e por se fazer necessário a manutenção das medidas de restrição, ficam prorrogados por mais 30 (trinta) dias, a partir da 0 (zero) hora do dia 05 de junho de 2020, os efeitos do Decreto Municipal nº 0610, de 17 de março de 2020, podendo ser estendido em caso de constatação de casos comprovados no Município, ou surtos no Estado, ou em caso do agravamento epidemiológico no País.

Art. 2º - Permanece suspenso o atendimento presencial nas Secretarias Municipais, as quais funcionarão em regime de expediente interno, atendendo apenas os casos de urgência, pelo mesmo prazo de 15 (quinze) dias, com exceção apenas da Secretaria Municipal de Saúde, que otimizará o atendimento visando evitar aglomeração de pessoas. Parágrafo Único - Os serviços de limpeza e segurança pública não sofrerão alteração.

Art. 3º - Permanece proibido o comércio de vendedores ambulantes.

Art. 4º - Em caso de descumprimento das medidas previstas no art. 3º, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infrações administrativas previstas no artigo 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como do crime previsto no artigo 268 do Código Penal.

Parágrafo Único - A autoridade policial deverá conduzir o infrator para confecção do Termo Circunstanciado de Ocorrência - TCO.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

JESSE NILDO DANTAS DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Bento de Souza

Código Identificador:30272901

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 200604 - 001

Número: 200604 - 001

Objeto: REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO POVO

Contratado: A R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME (15.258.710/0001-93)

Valor Total Julgado: R\$ R\$ 263.605,76

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Riacho de Santana/RN, 04/06/2020

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:8D34E3B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 200604-001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN - CONTRATADA: A R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME (15.258.710/0001-93), referente à REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO POVO.

O presente contrato tem por objeto REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO POVO NO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA/RN.

LEGALIDADE: Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 263.605,76 (duzentos e sessenta e tres mil, e seiscentos e cinco reais e setenta e seis centavos).

DOTAÇÃO :Exercício :2019.15.451.299.2039: CONVENIO MINISTÉRIO DO TURISMO/ PMRS - REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO POVO.

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - R\$ 270.476,19 (duzentos e setenta mil, quatrocentos e setenta e seis reais e dezenove centavos

• 2019.15.451.299.2040: CONTRA PARTIDA CONV. MIN. TURISMO/ PMRS - REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO POVO.

• 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - R\$ 600,00 (seiscentos reais)

VIGÊNCIA: De 04 de junho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Riacho De Santana-RN 04/06/2020.

JESSÉ NILDO DANTAS DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Bento de Souza

Código Identificador:19DC989F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 200604-001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN - CONTRATADA: A R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME (15.258.710/0001-93), referente à REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO POVO.

O presente contrato tem por objeto REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO POVO NO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA/RN.

LEGALIDADE: Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 263.605,76 (duzentos e sessenta e tres mil, e seiscentos e cinco reais e setenta e seis centavos).

DOTAÇÃO :Exercício :2019.15.451.299.2039: CONVENIO MINISTÉRIO DO TURISMO/ PMRS - REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO POVO.

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - R\$ 270.476,19 (duzentos e setenta mil, quatrocentos e setenta e seis reais e dezenove centavos

• 2019.15.451.299.2040: CONTRA PARTIDA CONV. MIN. TURISMO/ PMRS - REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO POVO.

• 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - R\$ 600,00 (seiscentos reais)

VIGÊNCIA: De 04 de junho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Riacho De Santana-RN 04/06/2020.

JESSÉ NILDO DANTAS DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:034D6E3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão nº 0014/2020 PP. Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar para a Rede Municipal de Ensino, para os Programas Sociais e para o Hospital Municipal de Rodolfo Fernandes/RN. conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): a empresa/pessoa física: FLAVIO BALDINO MORAIS 09380984464 - CNPJ: 24.060.286/0001-69, com sede na RUA MUNDINHA BESSA, 279, CENTRO, Rodolfo Fernandes/RN; JOSE CARLOS ALVES ROCHA - CNPJ: 11.398.739/0001-10, com sede na R MANOEL NOBRE, 243, CENTRO, Rodolfo Fernandes/RN; FRANCISCO TICIANO HOLANDA DIOGENES 01029512418 - CNPJ: 15.201.672/0001-32, com sede na R MANOEL NOBRE, 304, CENTRO, Rodolfo Fernandes/RN; SUPERMERCADO SERRANO EIRELI - CNPJ: 08.349.459/0001-07, com sede na AV RIO BRANCO, 2695, SANTO ANTONIO, Mossoró/RN; DOUGLAS LINO VIEIRA - CNPJ: 32.406.246/0001-54, com sede na R VEREADOR NELSON DE SOUSA ALENCAR, 394, COCOBO, Iguatu/CE; RUTH ATACAREJO EIRELI - CNPJ: 29.143.973/0001-61, com sede na SIT POVOADO BOA VISTA, 61, ZONA RURAL, Severiano Melo/RN; D G DE ALMEIDA DIOGENES - CNPJ: 00.642.003/0001-29, com sede na R JOSE CAVALCANTE, 257, EDMAR BARREIRA, Jaguaribe/CE, com os seguintes valores: FLAVIO BALDINO MORAIS 09380984464 - CNPJ: 24.060.286/0001-69, com o valor total de R\$ 23.926,72; JOSE CARLOS ALVES ROCHA - CNPJ: 11.398.739/0001-10, com o valor total de R\$ 53.424,56; FRANCISCO TICIANO HOLANDA DIOGENES 01029512418 - CNPJ: 15.201.672/0001-32, com o valor total de R\$ 54.009,64; SUPERMERCADO SERRANO EIRELI - CNPJ: 08.349.459/0001-07, com o valor total de R\$ 272.148,82; DOUGLAS LINO VIEIRA - CNPJ: 32.406.246/0001-54, com o valor total de R\$ 21.737,22; RUTH ATACAREJO EIRELI - CNPJ: 29.143.973/0001-61, com o valor total de R\$ 272.174,66, de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

Prefeito Municipal - Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes

Rodolfo Fernandes/RN, 04/06/2020.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:63AA0F73

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 016/2020

O Prefeito do Município de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar, que a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020 foi ANULADA pela Administração Municipal conforme justificativas exaradas no referido processo. Os documentos que ensejaram nessa decisão estão com vistas franqueadas aos interessados.

Santa Cruz/RN, em 04 de junho de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:7E7AC446

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS

***AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020**

O Município de Santa Cruz/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em 22 de junho de 2020, às 10h30min, no Centro Municipal de Educação Infantil Maria Gizalda Barbosa Lins, localizado à Rua Joaquina Maria da Conceição, s/nº, Maracujá, Santa Cruz/RN, a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020, objetivando a contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de revestimento asfáltico com CBUQ, sobre base de paralelepípedo existente, em ruas do Município de Santa Cruz/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações ou através do e-mail licitacoes@santacruz.rn.gov.br. Ressalte-se que a sessão pública será processada mediante a utilização de normas e medidas de segurança preventivas visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Corona vírus (Covid-19), no âmbito do Município de Santa Cruz/RN, sendo realizada em ambiente aberto (Centro Municipal de Educação Infantil Maria Gizalda Barbosa Lins), mantendo-se a distância mínima de um metro e meio entre as pessoas presentes, como também utilizando-se o álcool em gel para fins de higienização dos participantes. Caso o licitante opte em se fazer presente na sessão pública, DEVERÁ estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado de no mínimo um metro e meio de lonjura das demais pessoas presentes.

Santa Cruz/RN, em 03 de junho de 2020.

A COMISSÃO.

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:39FDCEF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS

AVISO DE JULGAMENTO DA “FASE DE CLASSIFICAÇÃO”
– TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

O Município de Santa Cruz/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do julgamento da “Fase de Classificação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020, em conformidade com o Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia Municipal, bem como segundo as justificativas apensas ao evidenciado processo, sendo as empresas AGC – CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA e CLPT CONSTRUTORA EIRELI declaradas “classificadas”, de forma que fica definido o resultado abaixo delineado do referido certame:

Empresa(s)	Valor Global Ofertado	Classificação
AGC – CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 290.439,95	1ª Colocada
CLPT CONSTRUTORA EIRELI	R\$ 401.008,58	2ª Colocada

Desta feita, a empresa AGC – CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA é então declarada “vencedora” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020, tendo apresentado o melhor valor ofertado, importando em R\$ 290.439,95 (Duzentos e noventa mil quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos). Fica aberto o prazo legal para fins de interposição recursal. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados.

Santa Cruz/RN, em 02 de junho de 2020.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:D6D62A18

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – NOVA CHAMADA PREGÃO
PRESENCIAL Nº 014/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 1281/2020

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Santana do Matos/RN** vem a público comunicar que no dia **05 de junho de 2020**, no **site oficial do município: www.santanadomatos.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL**. A sessão de apuração da licitação ocorrerá no **dia 17 de junho de 2020, às 08:30 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala de Reuniões. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com ou pelo Fone: 84-3434-2255.

Santana do Matos/RN, 04 de junho de 2020.

MÔNICA PAULA DA SILVA DE ASSIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:4968CF8E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 206/2020

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que no dia 04 de junho de 2020, às 08h30min, reuniram-se na sala de reunião do prédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN**, sito a Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN, a Presidente da Comissão de Licitação **Mônica Paula da Silva de Assis Silva** e a Comissão Permanente de Licitação: Anderson Plinyo de Sousa Silva, Miria Dayane Barbosa Mafra, de acordo com a portaria nº 031/2020 de 05 de fevereiro de 2020, de acordo com a portaria nº 031/2020 de 05 de fevereiro de 2020, para o credenciamento de interessados para Chamada Pública nº 001/2020, que tem o objetivo **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar**, em atendimento a **Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução/ CD/FNDE E nº 04, de 02 de abril de 2015**, para o Município de Santana do Matos/RN. Ato contínuo foi iniciado a sessão para credenciamento e recebimento dos envelopes: **documentos de habilitação e proposta de preço**, foi verificado que não houve nenhum fornecedor presente. Iniciando-se os trabalhos com o exame dos documentos protocolados pelo interessado:

CRENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE	ASSINATURA
ROEDSON MESSIAS NUNES DOS SANTOS CPF 701.704.514-96	

A Presidente da Comissão de Licitação comunicou o encerramento do credenciamento.

REGISTRO DA SESSÃO

Em ato contínuo a comissão permanente de licitação fez a abertura dos envelopes de documentação e posteriormente a análise e julgamento dos documentos de habilitação, chegando assim ao seguinte resultado: **HABILITADO E CLASSIFICADO**, o Fornecedor Individual da Chamada Publica em apreço **ROEDSON MESSIAS NUNES DOS SANTOS CPF 701.704.514-96**, por cumprir

na íntegra o instrumento convocatório. Em seguida a Presidente da Comissão Permanente de Licitação passou para abertura e análise do Projeto de Vendas. À vista da **HABILITAÇÃO** no certame foi declarado o fornecedor **ROEDSON MESSIAS NUNES DOS SANTOS CPF 701.704.514-96, VENCEDOR** por apresentar o valor unitário de R\$ 9,29 (nove reais e vinte e nove centavos), perfazendo um montante global de R\$ 19.973,00 (dezesete mil novecentos e setenta e três reais), para o item 12 – Polpas de frutas, na quantidade de 2.150 quilos, não havendo fornecedor interessados para os 2.650 quilos de polpas restantes.

OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA

Fica registrada em ata ausência de fornecedores interessados, e fica registrado também que os demais itens que compõe o Termo de Referência, foram **FRACASSADOS**, não havendo interessados para os mesmos. Fica registrada também a ausência do representante do **ROEDSON MESSIAS NUNES DOS SANTOS CPF 701.704.514-96**, tendo apenas protocolado sua documentação no setor de protocolo com número 1568/2020, datado de 02 de junho de 2020, com data anterior ao certame.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 10h00min, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

Santana do Matos (RN), 04 de junho de 2020.

MÔNICA PAULA DA SILVA DE ASSIS
Presidente

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:1EC9010B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 761/2020

Portaria de diária nº 761/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Chefe de Gabinete, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 - Conceder 1 (uma) diária com pernoite a Sra. **Maria Alice Silva**, Prefeita deste município. Valor unitário da diária R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, para resolução de demandas pertinentes ao município junto diversos órgãos da administração pública, no dia 05 de Junho de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de Junho de 2020.

SAUL CAVALCANTI DE MACEDO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:0D99B31C

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE HABILITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
014/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1281/2020

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Santana do Matos/RN** vem a público comunicar que no dia **04 de junho de 2020, às 11h30min**, reuniram-se na sala de reunião do prédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN**, sito a Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, Santana do

Matos/RN, a Pregoeira, Maria das Neves de Souza de acordo com a portaria nº 083/2020 de 09 de março de 2020 e a equipe de apoio: Anderson Plinyo de Sousa Silva, Miria Dayane Barbosa Mafra e Monica Paula da Silva de Assis, de acordo com a portaria nº 031/2020 de 05 de fevereiro de 2020, para a Sessão Pública do Pregão Presencial nº 019/2020, tipo **Menor preço** que tem o objetivo o **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL**, para o Município de Santana do Matos/RN. Iniciando-se os trabalhos ficou constatado a ausência de interessados no certame. Diante do exposto, a Pregoeira declarou a certame **DESERTO**. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de apoio.

Santana do Matos/RN, 04 de Junho de 2020.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:

Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:A3BC4D3B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - PROCESSO
25090001/2019 - TOMADA DE PREÇOS 002/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ - CNPJ: 08.088.247/0001-13. CONTRATADA: ENGSERV COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA CNPJ nº 06.984.317/0001-96. OBJETO: 1º TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO Nº 25090001/2019, PARA CONSTRUÇÃO DO AÇUDE PÚBLICO COMUNITÁRIO “VERDES” – MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN. PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONVÊNIO Nº 879732/2018 – MI. FINALIDADE: ADITIVAR A CLAUSULA 2ª EM MAIS UM PRAZO DE 90 DIAS A CONTRA DE 18/03/2020. BASE LEGAL: PROCESSO Nº 25090001/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 - PMSS. DATA: 18/03/2020. SIGNATÁRIOS: HUDSON PEREIRA DE BRITO - CONTRATANTE E ENGSERV COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA - CONTRATADA (S).

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:6A24E6EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 27050002/2020 -
TOMADA DE PREÇOS 001/2020**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio da Comissão Permanente de Licitação, vem tornar pública a realização de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020, tendo como objeto a **PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DE 06 RUAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN (Rua Helena Nogueira; José Gastel Bezerra Pereira; Kaly Alby Fary; Manoel Bezerra Cabral; João Batista dos Santos e Virgílio Alfredo Batista)**, que se realizará no dia 23 de Junho de 2020, às 09:30 h. O edital encontra-se a disposição no setor de licitação ou através do e-mail: cpl_santanadoserido.rn@outlook.com.

JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS

Presidente da CPL

Santana do Seridó/RN, 02 de junho de 2020

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:C132EDCO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 27050004/2020 -
TOMADA DE PREÇOS 002/2020**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio da Comissão Permanente de Licitação, vem tornar pública a realização de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020, tendo como objeto a **PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DE 11 RUAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN (Rua Candida Maria de Macedo; Comunidade São Bento (zona rural); Rua Filomena Bezerra d Almeida; João Santino de Lima; José Antonio de Moraes; José Tobias Barreto; Maria Soledade; Nilton Ginane; Professor Acácio Alves; Silverio Valentim Batista e Terezinha O. dos Santos)**, que se realizará no dia 24 de Junho de 2020, às 08:00 h. O edital encontra-se a disposição no setor de licitação ou através do e-mail: cpl_santanadoserido.rn@outlook.com.

JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS

Presidente da CPL -

Santana do Seridó/RN, 02 de junho de 2020.

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:AFE89F81

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº01 REEQUILIBRIO
ECONOMICO FINANCEIRO CONTRATO Nº 007/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN.

CNPJ:08.144.800/0001-98.

FORNECEDOR: BRASINOX COMERCIAL EIRELI

CNPJ:00.695.723/0001-52

PREGÃO ELETRÔNICO Nº07/2019

PROCESSO: 1220006

OBJETO:Formação de registro de preço pelo prazo de 12 meses, para aquisição e instalação futura de forma parcelada de aparelhos de ar condicionado tipo Split, para atender as demandas das secretarias do município de Santo Antônio/RN

BASE LEGAL: lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alínea 'd' do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93

VALORES DO LOTE APÓS REEQUILIBRIO LOTE01

Item-Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1- Aparelho de ArCondicionado Split piso/teto 12.000 BTU/H	Und.	26	R\$1.361,450	R\$35.397,70

VIGÊNCIA: 04 de junho de 2020 até 31 de dezembro de 2020

Santo Antônio/RN, 04 de junho de 2020

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:2C750260

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 097/2020**

DECRETO Nº 097/2020

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DA CRISE PROVOCADA PELO COVID-19 (CORONAVÍRUS) NO MUNICÍPIO DE SÃO

BENTO DO TRAIRI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a lei orgânica municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de Prorrogação das Medidas adotadas para a prevenção e o enfrentamento do novo Coronavírus (covid-19), prorrogando-se a vigência do Decreto 094/2020, bem como, adotar novas ações;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, até o dia 30 (trinta) de junho, no âmbito do Município de São Bento do Trairi, os efeitos das disposições contidas nos Decretos nº 090/2020, 092/2020 e 094/2020, desta edilidade, continuando com as suspensões, pelo período indicado, de todas as atividades constantes nos aludidos Decretos, além de: Casas de jogos, sinucas e assemelhados que cause aglomerações;

Art. 2º Os supermercados e outros estabelecimentos que desenvolvam atividades essenciais deverão permitir que o acesso ao seu interior se dê por apenas uma pessoa por grupo familiar, de cada vez, devendo, impreterivelmente, usar máscaras.

Art. 3º Fica determinado o uso de máscaras de proteção facial por todas as pessoas que necessitem circular no âmbito do município de São Bento do Trairi, recomendando-se que só o façam para atender questões de necessidades imediatas de alimentação, cuidados de saúde e exercício de atividades essenciais, sob pena de incorrerem nas penalidades previstas para este período de restrições.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Assistência Social, incluindo o CRAS, terá seu funcionamento sob acompanhamento remoto dos usuários, por meio de ligação telefônica e aplicativos de mensagem como, Whatsapp, principalmente daqueles tipos como grupo de risco, tais como idosos, gestantes e lactantes, visando assegurar sua proteção; realização de atendimento individual, quando necessário, respeitando o distanciamento de pelo menos um metro e meio entre as pessoas, atentando para a garantia de sigilo e privacidade do atendimento, visando assegurar sua proteção interna, porém, o atendimento ao público se dará na forma física e agendada visando a não aglomeração de pessoas, de segunda a quinta-feira de 8hs as 12hs na sexta-feira em home Office. Telefone e e-mail crassbt@gmail.com, contato (84) 9 8165 9133-CRAS Whatsapp,

a) Quanto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) suspende temporariamente as atividades coletivas, considerando a orientação de evitar aglomeração neste momento;

b) O programa Bolsa Família, terá seu funcionamento de segunda a quarta-feira de forma física visando a não aglomeração de pessoas, respeitando o distanciamentos de pelo menos um metro e meio entre as pessoas, atentando para a garantia de sigilo e privacidade do atendimento, e quinta e sexta-feira acompanhamento remoto em home office dos usuários e/ou beneficiários do programa bolsa família, por meio de ligação telefônica e aplicativos de mensagem como, Whatsapp, o atendimento atentando para a garantia de sigilo e privacidade do atendimento. Contatos programa Bolsa Família (84) 9 8145 2269.

c) Em relação ao programa Criança Feliz, do diário oficial da união da portaria conjunto nº 1 de 27 de abril de 2020, a recomendação, mediante a pandemia do novo corona vírus, ficam suspensas as visitas físicas, dos beneficiários do programa criança feliz, o atendimento será de forma remota por aplicativos eletrônicos como Whatsapp, facebook, vídeo ou telefone durante a semana por agendamento.

d) Conselho Tutelar, Órgão municipal responsável por zelar pelos direitos da criança e do adolescente, terá seu funcionamento de segunda a sexta-feira, o atendimento físico visando a não aglomeração de pessoas, respeitando o distanciamento de pelo menos um metro e meio entre as pessoas, das 8hs a 12hs e, nas urgências todos os dias se dará de forma remota, atentando para a garantia de sigilo e

privacidade do atendimento. Contato Conselho Tutelar (84) 9 8608 4690.

Parágrafo Único. As pessoas que tenham tido contato próximo com pacientes suspeitos, ou que tenham testado positivo para o Covid-19, devem seguir as orientações dos Órgãos Municipais de Saúde, sob pena de incorrerem na prática do crime previsto no art. 268 do Código Penal Brasileiro.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

São Bento do Trairi, em 01 de junho de 2020.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:0FF4BA4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 033/2020 *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 033/2020 PROCESSO Nº 0101.06/2020

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e no Decreto 093/2020, bem como do Parecer Jurídico datado de 29 de Maio de 2020, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **3A SERVICOS E COMERCIO EIRELI - EPP**, CNPJ: **29.834.638/0001-00**, que CONSISTIRÁ na CONTRATAÇÃO DE INTERESSADO PARA FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN no importe de **R\$ 32.194,19 (trinta e dois e mil cento e noventa e quatro reais e dezenove centavos)**.

São Bento do Trairi/RN, 01 de junho de 2020.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:A57AAEF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005 /2020 CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005 /2020 CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, no uso de suas atribuições legais, convoca em decorrência da vacância do cargo através do falecimento da servidora MARIA LUDIVAN DO NASCIMENTO, o candidato abaixo relacionado aprovado na vaga Concurso Público 001/2018 realizado por esta Prefeitura, homologado pelo Decreto Nº 073/2019, datada de 01 de Fevereiro de 2019, para comparecer no prazo máximo de 08 (oito) dias, ao Departamento de Recursos Humanos - DRH, desta Prefeitura, no intuito de formalizarmos o seu Ato de Posse. Os (as) candidatos (as) deverão comparecer, para a posse, munidos da seguinte documentação:

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- Original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento
- Original e fotocópia do CPF próprio;

- c) Original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- d) Original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
- e) Original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
- f) Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
- g) Original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
- h) Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- i) Apresentar declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo;
- j) 02 (duas) fotografias 3X4, recente;
- k) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
- l) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- m) Certidão de nascimento e CPF de todos os dependentes;
- n) Certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;
- o) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal; e
- p) Apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;
- q) Original e fotocópia da Carteira de Trabalho;
- r) Original e fotocópia do Pis/Pasep;

RELAÇÃO DOS EXAMES A SEREM APRESENTADOS

Hemograma e comprovante do tipo sanguíneo;
VDRL;

Glicemia de jejum;

Atestado médico de sanidade mental (emitido por um psiquiatra);

Sumário de urina com sedimentoscopia;

Parasitológico de fezes;

Cartão de vacina atualizado (anti-tetânica);

ECG – Eletrocardiograma com laudo do Cardiologista;

Raio X de tórax, em PA e Perfil (com laudo de radiologista);

Dosagem de PSA (Candidato do sexo masculino com idade superior a 40 anos);

Citologia oncológica (exame preventivo – Candidato do sexo feminino);

Mamografia (validade de 12 meses – Candidatas com idade igual ou superior a 35 anos);

Laudo do Ginecologista Assistente por estarem isentas dos exames de radiologia (Candidatas gestantes).

I – Os exames a serem apresentados deverão ter validade máxima de 90 (noventa) dias a partir da data de sua realização.

II- A posse no cargo fica condicionada ao atendimento das condições constitucionais e legais bem como a aprovação em inspeção médica a ser realizada pela junta médica do município, momento em que deverão ser apresentados pelo candidato os exames e os documentos relacionados:

III – Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

III – Convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade deste concurso.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS:		
NOME	CARGO	Nº de INSCRIÇÃO
MOISES DA SILVA DANTAS	AUX. DE SERV. DIVERSOS III	114979-8

São Bento do Trairi/RN em 29 de Maio de 2020.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:BD29B781

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº001/2020

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudicoas empresas vencedoras conforme indicado abaixo:
Resultado da Adjudicação

Lote:	0001
Descrição:	Lote Único
Valor Referência:	1.617.366,5600
Valor Total:	1.285.000,0000
Adjudicado em :	04/06/2020 - 14:21:22
Adjudicado Por:	JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO
Nome da Empresa:	00.832.895/0001-20 SELECTA SERVICE LTDA
Modelo:	

JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO

Autoridade Competente

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:D175E31C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº001/2020

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:
Resultado da Homologação

Lote:	0001
Descrição:	Lote Único
Valor Referência:	1.617.366,5600
Valor Total:	1.285.000,0000
Situação:	Homologado em 04/06/2020 14:22:56 Por: JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO
Nome da Empresa:	SELECTA SERVICE LTDA
Modelo:	

JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO

Autoridade Competente

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:4930498D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 03520

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 03520 PROCESSO Nº 0202.06/2020

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 01 de junho de 2020, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP**, CNPJ: **24.208.480/0001-49** que **CONSISTIRÁ** na contratação de interessado no fornecimento de materiais de consumo específicos, conforme constam no termo de referência deste processo, no importe global de **R\$ 9.847,80 (nove mil oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos)**.

São Bento do Trairi/RN, 03 de junho de 2020.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:E6623EB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 03420**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 03420
PROCESSO Nº 0102.06/2020**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 01 de junho de 2020, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **3A SERVICOS E COMERCIO EIRELI - EPP**, CNPJ: **29.834.638/0001-00** que **CONSISTIRÁ na contratação de interessado no fornecimento de materiais permanentes específicos, conforme constam no termo de referência deste processo, no importe global de R\$ 34.580,00 (trinta e quatro mil quinhentos e oitenta reais).**

São Bento do Trairi/RN, 03 de junho de 2020.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:D0F6EB8B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020
DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020 –
PROC. ADMPSF/2020 Nº 0458/2020**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN; PROMITENTE CONTRATADA: PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA; OBJETO: Registro de preço para possível aquisição de 01 (Um) Veículo Automotor tipo Sedan, zero quilômetro modelo 2020, para atender as necessidades Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.; VALIDADE DA ARP: 04 de junho de 2020 a 04 de junho de 2021; Valor Total da Contratação **R\$60.000,00**; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: POLION MEDEIROS MAIA – pelo Promitente Contratante e ROMMEL DUARTE PESSOA – pela Promitente Contratada.

São Fernando/RN 04 de Junho de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:EE8A5893

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020**

A Prefeitura Municipal de São Fernando - RN, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é Registro de Preços para possível aquisição gradual de Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S) para enfrentamento a COVID19, com suas especificações descritas no Anexo I, pelo Município de São Fernando/RN, o sistema estará aberto para os registros de propostas a partir das 08h00 do dia 05/06/2020; A sessão eletrônica será aberta às 08h00min (horário de Brasília) do dia 12/06/2020 o edital com seus

anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br www.saofernando.rn.gov.br e-mail: licitacaocplsf@gmail.com ou na sede da prefeitura municipal de São Fernando/RN, no horário das 08h00 às 12h00 de segunda sexta feira. Esclarecimentos sobre o certame poderá ser solicitados pelo telefone (84) 3428-0001.

São Fernando/RN 04/06/2020.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial PMSF/RN.

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:7128D239

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0479/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos para o Sr. Gutemberg Ricarte Alves dos Santos, inscrita no CPF sob o nº 092.594.484-09, no valor total de R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

São Fernando/RN, 04 de junho de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:CF7046C3

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 480/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade do serviço de Nutricionista nas Escolas Municipais de São Fernando/RN, de modo a formular o cardápio dos alunos das Escolas Públicas deste município, fornecendo alimentação rica em nutrientes essenciais à formação da estrutura física destes, algo tão essencial ao seu crescimento saudável;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de serviços técnicos especializados de profissional nutricionista para atender às demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Fernando/RN, especialmente no tocante à Assistência prestada nas unidades educacionais, bem como o acompanhamento de condicionalidades de programas de aquisição de alimentos através do PNAE, com carga horária semanal de 20 horas, para a Sr.ta Maria Eugênia de Medeiros Fernandes, CPF nº 084.857.224-69, nota fiscal nº 006977 no valor total de R\$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais).

São Fernando/RN, 04 de junho de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:30D0A912

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0481/20

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para a empresa FARMÁCIA SANTANA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.064.461/0001-30, e nota fiscal número 001/000.000.325, no valor total de R\$ 5.120,18.

São Fernando/RN, 04 de junho de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:62D85921

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0482/20

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para a empresa DMC DISTRIBUIDORAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 16.970.999/0001-31, e nota fiscal número 000.012.704, no valor total de R\$ 9.245,00.

São Fernando/RN, 04 de junho de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:79BA4338

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0483/20

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para a empresa EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ sob o nº 23.312.871/0001-46, e nota fiscal número 000006920, no valor total de R\$ 1.755,00.

São Fernando/RN, 04 de junho de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:6E0C6911

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0484/20

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para a empresa JOEMERSON LOPES SIMÕES- ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.907.199/0001-48, e nota fiscal número 0000025, no valor total de R\$ 288,00.

São Fernando/RN, 04 de junho de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:3BD86945

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 485/20.

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI FEDERAL Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017;
CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
LEI FEDERAL Nº 12.858/13.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 20 de maio do corrente ano, para CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.787.152/0001-09, com número de nota fiscal 000.121.480, no valor total de R\$ 721,50.

São Fernando/RN, 04 de junho de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:2ABF8520

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 486/20

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 20 de maio do corrente ano, para a empresa PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.451.626/0001-75, nota fiscal nº 205933, no valor total de R\$ 1.950,54.

São Fernando/RN, 04 de junho de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:2A1AA336

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0487/2020**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à prestação de

serviços de exames clínicos aos pacientes do município de São Fernando/RN, para a empresa CLINILAB LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.585.406/0001-90, e nota fiscal número 407, no valor total de R\$ 3.840,00.

São Fernando/RN, 04 de junho de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:0AFA4A45

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0488/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para a empresa CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ sob o nº 12.120.272/0001-04, e nota fiscal número 00004168, no valor total de R\$ 1.360,73.

São Fernando/RN, 04 de junho de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:C02BB492

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0489/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para o Sr. Damião Silva de Oliveira, CPF n.º 131.100.294-48, no valor total de R\$ 1.312,00.

São Fernando/RN, 04 de junho de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:A4D9AFAD

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0490/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade de soldas em geral na frota de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Agricultura de São Fernando/RN, de modo que o não pagamento poderá interromper tal serviço, porquanto ele é necessário para reestruturar os mesmos e mantê-los à disposição dos servidores, para que possa prestar um serviço de qualidade à população no tocante a demanda de serviços oferecidos no município de São-Fernando-RN;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para Gilvan Galvínio de Macedo, CPF n.º 039.494.994-31, nota fiscal nº 006914, no valor total de R\$ 2.300,00.

São Fernando/RN, 04 de junho de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:DA38DC41

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0491/2020**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a contratação de pessoa jurídica com competência operacional para serviços em locação de veículo de carga, com carroceria aberta, tipo camioneta, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte Serviços e Mobilidade Urbana, para a empresa FLORENILDO MAIA 05851567430, inscrita no CNPJ sob o nº 26.806.072/0001-14, com nota fiscal n.º 000124, no valor total de R\$ 918,40

São Fernando/RN, 04 junho de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:0FF597B3

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 492/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos serviços decorrentes da contratação de Pessoa jurídica especializada na área de contabilidade, para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria ao Município de São Fernando/RN, elaboração e acompanhamento dos relatórios de acordo com o art. 101 da Lei 4.320/1964; acompanhamento dos limites fiscais de acordo com a Lei Complementar 101/2000 e elaboração e acompanhamento dos relatórios do SIAI de acordo com as resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, assim como dando apoio administrativo na gestão e na elaboração de relatórios do Sistema de Informações Sobre Orçamentos Públicos em Saúde - SIOPS, Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação - SIOPE, Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI, CAUC, Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO e Relatório de Gestão Fiscal - RGF; prestação de contas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, Fundo Nacional de Saúde - FNS, Caixas Escolares; assessoramento e prestação de contas dos fundos de Saúde e Assistência Social, além de auxiliar na elaboração das Leis de Diretrizes Orçamentárias, da Lei do Orçamento Anual e do Plano Plurianual – PPA e de assessorar a gestão para prestar esclarecimentos perante os poderes constituídos sempre que requisitada, evidenciando a necessidade do pagamento do referido profissional, para que não haja interrupção dos serviços em razão de não pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para a empresa Campos Consultoria S/S - ME, CNPJ n.º 02.070.360/0001-95, nota fiscal nº 000027 no valor total de R\$ 8.502,50 (Oito mil, quinhentos e dois reais e cinquenta centavos).

São Fernando/RN, 04 de junho de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:9FDF590F

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 493/20.**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI FEDERAL Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017;
CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
LEI FEDERAL Nº 12.858/13.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviço de empresa responsável por hospedar o portal de transparência da Folha de Pagamento do servidores municipais da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, visto que tal serviço é dever de cada ente federativo estabelecido por questão reconhecida pelo STF como de repercussão geral, julgamento este que ocorreu no Recurso Extraordinário com Agravo (ARE) 652777, com tese aprovada por unanimidade no sentido de ser legítima a publicação, inclusive em sítio eletrônico mantido pela Administração Pública, do nome de servidores e dos valores dos correspondentes vencimentos e vantagens pecuniárias. Ademais, a decisão ainda menciona que a remuneração dos servidores públicos em todos os níveis e em todos os poderes **deve** ser divulgada (portanto, de **efeito vinculante**, não comportando faculdade da Administração Pública no sentido de se alegar conveniência e oportunidade), inclusive com o nome de cada servidor.

CONSIDERANDO, outrossim, a obrigatoriedade da administração pública de observar o Princípio expresso da Publicidade, estabelecido no art. 37, caput, da CF/88, que vem do dever de divulgação oficial dos atos administrativos. Encarta-se, pois, no livre acesso dos indivíduos a informações de seu interesse e de transparência na atuação administrativa. Como os agentes públicos atuam na defesa dos interesses da coletividade, a proibição de condutas sigilosas e atos secretos é um corolário da natureza funcional de suas atividades. Portanto, a publicidade dos atos administrativos constitui medida voltada a exteriorizar a vontade da Administração Pública, divulgando seu conteúdo para conhecimento público; tornar exigível o conteúdo do ato; desencadear a produção de efeitos do ato administrativo; e permitir o controle de legalidade do comportamento.

CONSIDERANDO, ainda, o Princípio constitucional implícito da Transparência, o qual preconiza que o acesso à informação é um direito do cidadão e proporcionar tal direito é um dever da Administração Pública Federal, desde que os mesmos não sejam objeto de sigilo, tendo o poder público, nos termos da Lei 12.527/11 (LAI), **dever** de proporcionar a publicidade das informações, disponibilizando, por meio eletrônico, voluntariamente, sem qualquer requisição, as informações de interesse público.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa referente à contratação de empresa especializada em Sistema de Gestão Pública com os módulos: Contábil, Financeiro e Planejamento (PPA, LDO e LOA); Sistema Tributário; Sistema de Compras, Licitação e Contratos; Gestão Patrimonial e de Estoque; Sistema de Gerenciamento do web site; Portal da Transparência e Folha de Pagamento, para a SISTEMAS INTEGRADOS APLICADOS AO SETOR PÚBLICO LTDA- ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.603.971/0001-91, no valor total de R\$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais).

São Fernando/RN, 04 de junho de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:728352CC

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 494/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade de locação de imóvel, para que haja também a continuidade dos serviços do órgão público locado no imóvel, de modo a não interromper a prestação dos serviços públicos em apreço;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à locação de imóvel urbano com, no mínimo, duas salas com portas, em bom estado de conservação e fácil acesso, para a instalação do Comando e Destacamento da Polícia Militar, para Fabiano Fernandes de Medeiros, nota fiscal n.º 007104, CPF n.º 000.575.494-19, no valor total de R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

São Fernando/RN, 04 de junho de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:17C2BA6D

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 495/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade de locação de imóvel, em razão de 1 (um) hectare de terra destinado à prática de esporte amador na zona rural, especificamente no Sítio Ramada, de modo que o não pagamento poderá interromper os serviços aos quais o imóvel foi destinado;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos para Marcelo Rocha de Medeiros, CPF n.º 008.058.714-38, no valor total de R\$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta reais).

São Fernando/RN, 04 de junho de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:578B902C

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 496/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade de locação de imóvel, para que haja também a continuidade dos serviços do órgão público locado no imóvel, de modo a não interromper a prestação dos serviços públicos em apreço;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à locação de imóvel urbano com área total de 1.100 m², para alojamento da frota de

veículos da Prefeitura Municipal de São Fernando, para Ana Lúcia Araújo de Brito, nota fiscal n.º 007175, CPF n.º 475.397.804-44, no valor total de R\$ 800,00 (Oitocentos reais).

São Fernando/RN, 04 de junho de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:6AA9E5BD

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 497/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o serviço de roço nas estradas vicinais e principal do município de São Fernando/RN tornou-se premente em razão de que a roçagem das gramíneas e plantas de pequeno porte é importante para aumentar a visualização ampla e periférica das estradas e suas adjacências para os motoristas e transeuntes que ali trafegam, evitando a possível ocorrência de acidentes que poderiam ocorrer por tal razão;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa referente à contratação de profissional para executar serviço de roço nas vias de acesso do município de São Fernando/RN, neste município, para o Sr. José Galdino Neto, inscrita no CPF sob o nº 654.090.274-34, nota fiscal nº 007181, no valor total de R\$ 1.040,00 (Hum mil e quarenta reais).

São Fernando/RN, 04 de junho de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:79CE6544

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 498/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação dos serviços jurídicos, tais como: emissão de pareceres de licitação, acompanhamento de processos judiciais, emissão de pareceres de pleitos administrativos, acompanhamento de processos judiciais de pessoas carentes, orientações jurídicas aos agentes políticos sobre diversas demandas, elaboração de Projetos de Lei, decretos e demais atos administrativos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios, haja vista que atualmente no município inexistem Procurador e/ou advogado de carreira, como também cargos comissionados de Procurador Jurídico, recaindo assim, portanto, todas as demandas extrajudiciais e judiciais para a empresa que presta assessoria e consultoria jurídica, sendo este um serviço essencial ao Município que não pode sofrer paralisação, pois causaria prejuízo ao Município;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de prestação de assessoria e consultoria jurídica, neste município, para a **EMPRESA CLEMENTE e REIS ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.305.748/0001-03, no valor total de R\$ 5.900,00 (Cinco mil e novecentos reais).**

São Fernando/RN, 04 de junho de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:AE9CECB6

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 499/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos serviços decorrentes da contratação de serviços de assessoria em planos de trabalho, propostas de convênio e contratos de repasse junto ao SICONV, para acompanhamento de projetos, de convênios e de contratos de repasses, contendo ações de interesse do município junto ao órgãos do governo federal e estadual, elaboração da prestação de contas dos Convênios e dos Contratos de Repasse firmados pelo município de São Fernando/RN, evidenciando a necessidade do pagamento do referido profissional, para que não haja interrupção dos serviços em razão de não pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos para a pessoa de Geneviana Dantas Ferreira, nota fiscal nº 007188, CPF n.º 023.982.984-00, no valor total de R\$ 3.200,00 (Três mil e Duzentos reais).

São Fernando/RN, 04 de junho de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:49F47EA2

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0500/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a contratação de Engenheiro Civil para serviço de engenharia, para ANDRÉ LUÍS DE MEDEIROS SILVA, inscrita no CPF sob o nº 103.926.784-03, com nota fiscal n.º 007242, no valor total de R\$ 1.700,00.

São Fernando/RN, 04 de junho de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:0BD62D0A

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0501/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para a empresa Romulo Maia de Brito 01765695457, CNPJ n.º 29.554.434/0001-15, nota fiscal nº 000032, no valor total de R\$ 1.410,00.

São Fernando/RN, 04 de junho de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:D9365B96

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 502/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva

a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos serviços de profissional com habilidade para tocar sanfona, zabumba, pandeiro, etc., e cantar músicas regionais, especialmente nos estilos de forró e sertaneja, durante as atividades sócio-ocupacionais desenvolvidas semanalmente pela Secretaria Municipal de Assistência Social com o grupo de idosos em São Fernando, de modo que o não pagamento poderá interromper tal serviço;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos para José Roberto dos Santos, CPF n.º 555.381.854-00, no valor total de R\$ 1.380,00 (Hum mil, trezentos e oitenta reais).

São Fernando/RN, 04 de junho de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:B7882708

GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 503/20

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos serviços de Assistente Social, especialmente porquanto é prestado no Centro de

Referência e Assistência Social, - CRAS, pois é necessário o monitoramento dos problemas sociais, elaboração de projetos na área social, dando palestras, assinando laudos e pareceres, e acompanhando o progresso das políticas de Assistência Social no município, firmando avaliações técnicas e participando dos planejamentos de programas de assistência social;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de serviços técnicos especializados de profissional Assistente Social, para atender às demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Fernando/RN, especialmente no tocante a assistência social prestada no Centro de Referência e Assistência Social – CRAS, e o acompanhamento de condicionalidades de programas contendo políticas de assistência social, oferecendo pareceres sobre o que lhe for submetido, para a Sr.ta Sabrina Russelle Brito Santos de Oliveira, CPF n.º 101.470.264-07, nota fiscal n.º 007123, no valor total de R\$ 1.500,00 (Hum mil e cem reais).

São Fernando/RN, 04 de junho de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:223C6434

GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 504/20

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade de locação de imóvel, para que haja também a continuidade dos serviços do órgão público locado no imóvel, de modo a não interromper a prestação dos serviços públicos em apreço;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à locação de imóvel urbano com área coberta mínima de 200,00 m², em bom estado de conservação e fácil acesso, destinado a cessão a quem possa atender a legislação municipal (Lei n.º 0561/2009), para implantação

de atividade fabril que resulte na geração de emprego e renda preferencialmente para a população local, para Ana Lúcia Araújo de Brito, nota fiscal n.º 007176, CPF n.º 475.397.804-44, no valor total de R\$ 800,00 (Oitocentos reais).

São Fernando/RN, 04 de junho de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:E8501647

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 505/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade de locação de imóvel, para que haja também a continuidade dos serviços do órgão público locado no imóvel, de modo a não interromper a prestação dos serviços públicos em apreço;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à locação de imóvel urbano com área coberta mínima de 170,00 m², em bom estado de conservação e fácil acesso, destinado a cessão a quem possa atender a legislação municipal (Lei n.º 0561/2009), para implantação de atividade fabril que resulte na geração de emprego e renda preferencialmente para a população local, para Ana Lúcia Araújo de Brito, nota fiscal n.º 007178, CPF n.º 475.397.804-44, no valor total de R\$ 800,00 (Oitocentos reais).

São Fernando/RN, 04 de junho de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:37060EFC

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 506/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade de locação de imóvel, para que haja também a continuidade dos serviços do órgão público locado no imóvel, de modo a não interromper a prestação dos serviços públicos em apreço;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à locação de imóvel urbano com área coberta mínima de 170,00 m², em bom estado de conservação e fácil acesso, destinado a cessão a quem possa atender a legislação municipal (Lei n.º 0561/2009), para implantação de atividade fabril que resulte na geração de emprego e renda preferencialmente para a população local, para Ana Lúcia Araújo de Brito, nota fiscal n.º 007178, CPF n.º 475.397.804-44, no valor total de R\$ 800,00 (Oitocentos reais).

São Fernando/RN, 04 de junho de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:082FE504

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 507/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade de locação de imóvel, para que haja também a continuidade dos serviços do órgão público locado no imóvel, de modo a não interromper a prestação dos serviços públicos em apreço;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à locação de imóvel urbano com, no mínimo, duas salas com portas, em bom estado de conservação e fácil acesso, para a instalação do Conselho Tutelar de São Fernando, para Fabiano Fernandes de Medeiros, nota fiscal n.º 007191, CPF n.º 000.575.494-19, no valor total de R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

São Fernando/RN, 04 de junho de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:4D4EFAD3

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 508/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade de locação de imóvel, para que haja também a continuidade dos serviços do órgão público locado no imóvel, de modo a não interromper a prestação dos serviços públicos em apreço;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à locação de imóvel urbano com área de aproximadamente de 1.000 m² e de fácil acesso, em bom estado de conservação, destinado à instalação da

secretaria Municipal de Assistência Social de São Fernando/RN, para Valdi Medeiros, nota fiscal n.º 007171, CPF n.º 596.753.904-25, no valor total de R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

São Fernando/RN, 04 de junho de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:5278ED6B

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 509/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade de locação de imóvel urbano com área coberta, em bom estado de conservação e fácil acesso, e que ainda conste pátio e pelo menos cinco salas, cozinha e banheiros masculino e feminino, destinado ao funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no município de São Fernando-RN, de modo que o não pagamento poderá interromper os serviços aos quais o imóvel foi destinado;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos para Alany Raquel de Oliveira Gonçalves, CPF n.º 701.754.654-79, no valor total de R\$ 844,00 (Oitocentos e quarenta e quatro reais).

São Fernando/RN, 04 de junho de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:503F71A3

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 510/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para a empresa HL MEDEIROS DE OLIVEIRA - ME, com CNPJ n.º 12.005.957/0001-00, nota fiscal nº 000009718, no valor total de R\$ 335,24.

São Fernando/RN, 04 de junho de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:382A8C6E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0265/2020 – PMSF/RN
(RETIFICADO)

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 47.061,30 (QUARENTA E SETE MIL E SESSENTA E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2º. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 13 de maio de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO*

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:C327DCA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
03060001/2020

OBJETO: Aquisição de equipamentos para limpeza e controle de plantas e ervas daninhas na área urbana.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa F. FERNANDES DE MELO (08.487.928/0001-54), objetivando o Aquisição de equipamentos para limpeza e controle de plantas e ervas daninhas na área urbana, com o valor total julgado de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 03/06/2020

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:9D5C02FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
03060001/2020

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da F. FERNANDES DE MELO (08.487.928/0001-54), referente à Aquisição de equipamentos para limpeza e controle de plantas e ervas daninhas na área urbana. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 03/06/2020

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:6C894C22

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03060001/2020

Processo: 03060001/2020

Objeto: Aquisição de equipamentos para limpeza e controle de plantas e ervas daninhas na área urbana.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

Contratado: F. FERNANDES DE MELO (08.487.928/0001-54)

Valor Total Julgado: R\$ 2.600,00

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

São Francisco do Oeste/RN, 03/06/2020

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:03C9ECC0

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ERRATA - RESOLUÇÃO Nº 02/2020

Recompõe membros da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social de São Francisco do Oeste/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, reunido no dia 18 de março de 2020, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 219/2018.

Considerando o que dispõe o §2º do artigo 19 da Lei Municipal nº 219/2018,

Considerando a vacância no cargo de Presidente deste colegiado,

RESOLVE:

Art. 1º. Recompôr os membros da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social de São Francisco do Oeste/RN.

I – Presidente: Gisely Porfírio Cavalcante;

II – Vice-presidente: Ubiraneide Sousa de Lima;

III – 1º Secretário: Adna Josina da Silva Bessa;

IV – 2º Secretário: Antonia *Ivaneide* Barbosa de Miranda;

Art. 2º. O mandato da Mesa Diretora instituída no Art. 1º terá vigência até 16 de julho de 2020.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Oeste/RN, 18 de março de 2020.

GISELY PORFIRIO CAVALCANTE

Presidente do CMAS

Publicado por:

Dina Ruth Viana de Freitas

Código Identificador:23451A30

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ERRATA - RESOLUÇÃO Nº 03/2020

Disciplina a adoção de medidas no âmbito da Política de Assistência Social do Município de São Francisco do Oeste/RN, visando à prevenção do contágio do Sars-CoV-2.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, reunido no dia 18 de março de 2020, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 219/2018.

Considerando a Lei Federal nº 13.979/2020;

Considerando as orientações prestadas pela Secretária Nacional de Assistência Social, Sra. Mariana Neris;

RESOLVE:

Art. 1º. Disciplinar a adoção de medidas no âmbito da Política de Assistência Social do Município de São Francisco do Oeste/RN, visando à prevenção do contágio do Sars-CoV-2.

Art. 2º. Em relação aos serviços e programas socioassistenciais, serão adotadas as seguintes medidas:

I. Suspender as atividades dos seguintes serviços socioassistenciais:

a) Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, em todas as modalidades;

b) Atividades coletivas em todos os serviços;

c) Atividades externas de todos os serviços, inclusive campanhas socioeducativas.

II. Suspender parcialmente as seguintes atividades:

a) No CRAS, ficam mantidos o atendimento telefônico e o presencial previamente agendado e a priorização de demandas possam provocar a perda de direitos sociais dos usuários, os casos de violência e emergências envolvendo crianças, adolescentes, mulheres, pessoas com deficiência, idosos e outros segmentos vulneráveis que vivenciem situações de risco iminente;

b) Visitas domiciliares dos equipamentos públicos ficam restritas a casos de violência e emergências envolvendo indivíduos e famílias atendidas;

c) Cadastros e entrevistas do Cadastro Único e Programa Bolsa Família ficam restritos ao atendimento telefônico e o presencial previamente agendado, priorizando demandas que possam provocar a perda de benefícios de imediato.

III. Manter em funcionamento:

a) atendimentos presenciais individualizados e agendados;

b) Programas, serviços e benefícios não citados nos incisos anteriores, visando a garantia de proteção social a quem dela necessitar.

IV. Em relação às Medidas Socioeducativas em meio aberto, adotar providências para cumprimento das atividades de modo a evitar exposição e interações que ampliem a possibilidade de contágio.

V. Em relação aos agentes públicos da rede de serviços socioassistenciais, ficam recomendadas as seguintes medidas:

a) Adotar o teletrabalho em relação aos trabalhadores com 60 anos ou mais e àqueles em grupo de risco;

b) Adotar escalas de turnos de trabalho de acordo com a natureza do serviço;

c) Suspender atividades coletivas de capacitação presencial;

d) Articular com a rede SUS para orientações sobre prevenção e encaminhamento de usuários ou trabalhadores infectados.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Oeste/RN, 18 de março de 2020.

GISELY PORFIRIO CAVALCANTE

Presidente do CMAS

Publicado por:

Dina Ruth Viana de Freitas

Código Identificador:2608826F

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 04/2020

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, reunido no dia 25 de Maio 2020, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 219/2018.

Considerando que a Organização Mundial da Saúde declarou, em 30 de janeiro de 2020, que o surto do novo coronavírus (Covid-19) constitui uma Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

Considerando o papel do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no contexto da Emergência em Saúde Pública, de proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social e no desenvolvimento de medidas para prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da disseminação do Covid-19

Considerando as Portarias nº 369, de 29 de abril e nº 63, de 30 de abril de 2020 do Ministério da Cidadania, que dispõem acerca da operacionalização da adesão ao repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede.

RESOLVE:

Art. 1º. Dá ciência dos recursos emergenciais transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistência Social, para combate aos efeitos sociais da COVID-19, conforme o Termo de Aceite e Compromisso referente ao Repasse Financeiro Emergencial de recursos federais para execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede de acordo com as portarias nº 369 e nº 63 de abril de 2020.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Oeste/RN, 25 de Maio de 2020.

GISELY PORFIRIO CAVALCANTE

Presidente do CMAS

Publicado por:
Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador:EEB8D545

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO MSJS/RN Nº 093/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº
023/2017 CONTRATO Nº 013/2017 - ADITIVO I

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, E DO OUTRO A EMPRESA LEMOS E MARQUES LTDA - ME.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr^a. LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.272, expedida pela SSP/RN, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa LEMOS E MARQUES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 01.243.220/0001-09, com sede à Avenida João da Escóssia, 345 – Salas 10, 11 e 12, – Doze anos, Mossoró/RN, CEP: 59.603-330, neste ato representada por WERNER DE PAIVA MARQUES, portador de Cédula de Identidade nº 750.716 ITEP/RN, inscrita no CPF sob o nº 480.904.924-87, resolvem celebrar o presente termo aditivo, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93 e as cláusulas a seguir expostas:

Cláusula 1ª DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto prorrogação da vigência do Contrato 013/2017, firmado entre as partes em 27 de Junho de 2017, nos termos do Processo MSJS/RN nº 093/2017 - Pregão Presencial nº 023/2017 até o dia 31 de dezembro de 2018, com base no art. 57, inc. II da lei 8.666/93 e na cláusula 13ª do contrato 013/2017, podendo ser rescindido a qualquer tempo mediante comunicação prévia.

Cláusula 2ª DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São João do Sabugi/RN, 29 de dezembro de 2017.

Município de São João do Sabugi/RN
LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Contratante

LEMOS E MARQUES LTDA - ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª:
CPF:

2ª:
CPF:

Publicado por:
Daniele Maria de Medeiros
Código Identificador:BF36E670

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO MSJS/RN Nº 093/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº
023/2017 CONTRATO Nº 013/2017 - ADITIVO III

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, E DO OUTRO A EMPRESA LEMOS E MARQUES LTDA - ME

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr^a. LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.272, expedida pela SSP/RN, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa LEMOS E MARQUES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 01.243.220/0001-09, com sede à Avenida João da Escóssia, 345 – Salas 10, 11 e 12, – Doze anos, Mossoró/RN, CEP: 59.603-330, neste ato representada por WERNER DE PAIVA MARQUES, portador de Cédula de Identidade nº 750.716 ITEP/RN, inscrita no CPF sob o nº 480.904.924-87, resolvem celebrar o presente termo aditivo, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93 e as cláusulas a seguir expostas:

Cláusula 1ª DO OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato 013/2017 até o dia 31 de dezembro de 2020, com base no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e na Cláusula 13ª, podendo ser rescindido a qualquer tempo mediante comunicação prévia.

Cláusula 2ª DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

2.1 - Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São João do Sabugi/RN, 20 de dezembro de 2019.

Município de São João do Sabugi/RN	LEMOS E MARQUES LTDA - ME
LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO	Contratada
Contratante	

TESTEMUNHAS:

1ª:	2ª:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Daniele Maria de Medeiros
Código Identificador:C8C4C561

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 058/2020 – DISPENSA
Nº 043/2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a manutenção de transmissor da repetidora do Município de São João do Sabugi/RN, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

NOME DO CREDOR: Luiz de Araújo França, inscrito no CPF sob o nº 654.992.984-91, perfazendo o valor total de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Daniele Maria de Medeiros

Código Identificador:8E7A0592**SETOR DE LICITAÇÕES****EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 079/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2020****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é contratação de empresa especializada nos serviços de seguro para os veículos de placas (QGS-8103, QGR-0883 e QGT6B19) pertencentes à frota própria do Município de São João do Sabugi/RN, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

NOME DO CREDOR: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrito no CNPJ nº 61.198.164/0001-60, perfazendo o valor total de R\$ 5.569,96 (cinco mil, quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos).

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Rosa Araújo de Medeiros

Código Identificador:0B51031F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 0006/2020 – SMS, DE 01 DE JUNHO DE 2020**

Discrimina, nos termos do Decreto Municipal nº 019/2020 – GP/PMSJM, de 1º de junho de 2020, o rol de infrações às medidas restritivas previstas no combate ao COVID-19, decretadas no âmbito municipal e dá outras providências..

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere lei municipal, e com fundamento no art. 6, §5º, do Decreto Municipal nº 010/2020- GP/PMSJM, 30 de março de 2020, alterado pelo Decreto Municipal nº 019/2020-GP/PMSJM, 01 de junho de 2020, Lei Federal nº 13.979/2020, Lei Complementar Estadual nº 31/1982 (Código Estadual de Saúde) e o Decreto Estadual nº 8.739/1983 (regulamentou a Lei Complementar Estadual nº 31/1982),

Resolve:

Art. 1º Esta Portaria discrimina o rol de infrações às medidas restritivas previstas no combate ao COVID-19, decretadas no âmbito municipal, define a respectiva natureza e os procedimentos para sua cobrança.

Art. 2º A multa será aplicada, cumulativamente, por cada ato de descumprimento.

Art. 3º O valor da multa será assim aplicado:

I - R\$ 300,00 (trezentos reais) para pessoas físicas, conforme §1º, do art. 6º, do Decreto Municipal nº 010/2020- GP/PMSJM, 30 de março de 2020, alterado pelo Decreto Municipal nº 019/2020- GP/PMSJM, 01 de junho de 2020;

II - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para pessoas jurídicas, conforme §2º, do art. 6º, do Decreto Municipal nº 010/2020- GP/PMSJM, 30 de março de 2020, alterado pelo Decreto Municipal nº 019/2020-GP/PMSJM, 01 de junho de 2020.

Art. 4º. As condutas que caracterizam infração às medidas restritivas previstas no combate ao COVID-19, decretadas no âmbito municipal, estão discriminadas no Anexo I desta Portaria.

Art. 5º Para a aplicação das multas, a responsabilidade da pessoa jurídica não exclui a da pessoa física, na medida de sua culpabilidade.

Art. 6º A aplicação das multas dar-se-á sem prejuízo da adoção de medidas administrativas como a apreensão, interdição e o emprego de força policial, bem como da responsabilização penal, pela caracterização dos crimes contra a saúde pública e o de desobediência, tipificados nos artigos 268 e 330 do CP, respectivamente.

Art. 7º O processo administrativo a ser instaurado para a aplicação das multas obedecerá, no que couber, ao rito estabelecido no Capítulo II do Título X da Lei Complementar Estadual nº 31, de 24 de novembro de 1982 (Código Estadual de Saúde), regulamentada pelo Decreto Estadual nº 8.739, de 13 de outubro de 1983.

Parágrafo único. As notificações e autuações serão realizadas pelas autoridades de saúde, especificamente por profissionais da vigilância sanitária municipal, e seguirão os modelos constantes dos Anexos II e III desta Portaria.

Art. 8º As multas serão recolhidas ao Fundo Municipal de Saúde (FMS), criado por lei municipal, a fim de serem destinadas ao combate a COVID-19.

Art. 9º. As multas aplicadas, caso não adimplidas no prazo legal, serão inscritas na Dívida Ativa do Município, conforme procedimentos definidos no âmbito da Procuradoria Geral Municipal (PGM).

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

São José de Mipibu/RN, 01 de junho de 2020.

JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

Lista de Infrações

Deixar a atividade permitida, como a bancária e similares, de organizar filas, dentro e fora do estabelecimento, obedecendo a distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas e uso de máscara pelo funcionário e usuário, além de fornecer higienização correta (álcool 70% em gel ou líquido) – art. 4º, do Decreto Municipal n.º 015/2020-GP.

Deixar a atividade comercial permitida, como *bares, restaurantes, lanchonetes, praças de alimentação, sorveterias e estabelecimentos congêneres* de cumprir com o art. 3º, inciso I, do Decreto Municipal n.º 010/2020-GP, alterado pelo Decreto Municipal n.º 019/2020-GP.

Deixar a atividade comercial permitida, como *os supermercados, padarias, mercearias e afins*, de cumprir com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal n.º 010/2020-GP, alterado pelo Decreto Municipal n.º 019/2020-GP.

Deixar a atividade comercial permitida, como *os serviços não essenciais*, de cumprir com o art. 3º, inciso IV, do Decreto Municipal n.º 010/2020-GP, alterado pelo Decreto Municipal n.º 019/2020-GP.

Deixar a atividade comercial permitida, como *os espaços físicos destinados a atividades individuais (academias)*, de cumprir com o art. 3º, inciso V, do Decreto Municipal n.º 010/2020-GP, alterado pelo Decreto Municipal n.º 019/2020-GP.

Deixar a atividade comercial permitida, como *os serviços essenciais (§1º do art. 3º, do Decreto Municipal n.º 010/2020-GP)*, alterado pelo

Decreto Municipal n.º 019/2020-GP), de cumprir com o distanciamento social de no mínimo 1,5 (m) de cada pessoa, não disponibilizar materiais de higienização, como álcool 70%, em gel ou líquido aos seus clientes e a não utilização de máscaras pelo empregado e cliente.

Descumprir notificação de isolamento ou quarentena, conforme §§1º e 3º, do art. 6º, do Decreto Municipal n.º 010/2020- GP/PMSJM, 30 de março de 2020, alterado pelo Decreto Municipal n.º 019/2020-GP/PMSJM, 01 de junho de 2020.

ANEXO II NOTIFICAÇÃO de ISOLAMENTO/QUARENTENA

O (A) Senhor (a) está sendo notificado (a) sobre a necessidade de adoção de medida sanitária de isolamento. Essa medida é necessária, pois visa a prevenir a dispersão do novo coronavírus (COVID-19).

Data de início: ____/____/____

Previsão de término: ____/____/____

Fundamentação:

Base legal: arts. 2º, incisos I e II, e 3º, incisos I e II, da Lei Federal n.º 13.979, de 2020; art. 6º, §3º do Decreto Municipal n.º 010/2020-GP/PMSJM, 30 de março de 2020, alterado pelo Decreto Municipal n.º 019/2020- GP/PMSJM, 01 de junho de 2020.

Local de cumprimento da medida (domicílio):

Local: _____

Data: ____/____/____

Hora: ____: ____

Nome da autoridade notificante:

Assinatura _____

Matrícula: _____

Eu, _____, RG n.º _____, CPF n.º _____ declaro que fui devidamente informado (a) pela autoridade autuante acima identificada sobre a necessidade de isolamento/quarentena a que devo ser submetido (a), bem como as possíveis consequências da sua não realização.

Local: _____ Data: ____/____/____ Hora: ____: ____

Assinatura da pessoa notificada ou do responsável legal

ANEXO III AUTO de INFRAÇÃO IDENTIFICAÇÃO do AUTUADO:

Razão Social ou Nome:

CNPJ ou CPF:

Endereço:

Município: _____

CEP: _____

Às _____ horas do dia ____ do mês de _____ do ano de _____, no Município de São José de Mipibu/RN, eu, _____, na qualidade de autoridade de saúde pública municipal, matrícula _____, no exercício do poder de polícia administrativa de que trata a Lei Federal n.º 13.979/2020, a Lei Complementar Estadual n.º 31/1982 (Código Estadual de Saúde), Decreto Estadual n.º 8.739/1983 (regulamentou a Lei Complementar Estadual n.º 31/1982) e o Decreto Municipal n.º 010/2020- GP/PMSJM, 30 de março de 2020, alterado pelo Decreto Municipal n.º 019/2020- GP/PMSJM, 01 de junho de 2020, verifiquei que a pessoa jurídica ou física acima identificada infringiu o dispositivo legal abaixo, pela constatação da (s) seguinte (s) irregularidade (s):

A(s) infração(ões) acima relatada(s) poderá(ão) acarretar, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

MULTA: no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), se pessoa física, ou R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), se pessoa jurídica.

Fundamento legal: Art. 3º, § 4º, da Lei Federal n.º 13.979/2020; art. 6º, § __, Decreto Municipal n.º 010/2020- GP/PMSJM, 30 de março de 2020, alterado pelo Decreto Municipal n.º 019/2020- GP/PMSJM, 01 de junho de 2020

Fica o (a) infrator (a) cientificado (a) de que responderá pelo fato em processo administrativo, do qual será notificado, nos termos do art. 235 da Lei Complementar Estadual n.º 31/1982, no qual será assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, podendo apresentar defesa por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, perante a Secretaria Municipal de Saúde Pública,

acompanhada das provas que entender necessárias, sob pena do processo tramitar à revelia do (a) autuado (a).

Pelo que lavrei o presente auto de infração em 2 (duas) vias, sendo uma delas entregue ao autuado ou seu representante legal, encaminhado ao autuado pessoalmente ou pelos correios (AR).

Assinatura do autuado ou representante legal: _____

Assinatura da autoridade autuante: _____

Publicado por:

Odete Ferreira de Souza

Código Identificador:8F0DC45F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE PARECER N.º 02/2020

Relatório e Parecer do CMS do Município de São José do Campestre/RN, criado pela Lei Municipal n.º 412 de 23 de novembro de 1994.

RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Saúde de São José do Campestre/RN, em reunião no 03 de junho do ano de 2020, analisou os Indicadores de Pactuação Interfederativa do Relatório Anual de Gestão/RAG do ano de 2019.

CONCLUSÃO

Após a apresentação e análise dos resultados dos Indicadores de Pactuação Interfederativa do Relatório Anual de Gestão/RAG, do ano de 2019, considerada por este conselho **APROVADA**.

São José do Campestre/RN, 04 de junho de 2020.

MARIA JOSÉ AMADOR DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde e Presidente do CMS

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:BB2633FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02060001/20

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através do(a)PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr (a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra para construção da praça da Saudade Jose Pedro da Silva, no Município de São Jose do Campestre/RN

Contratado.....: JOSE LUIZ DA SILVA ANDRADE
09088916446

Valor total: 99.556,25. (Noventa e nove mil Quinhentos e Cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso I , da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, Prefeito Municipal.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 03 de Junho de 2020

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:06F7D8BC**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE
PROPOSTA DA TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2020****CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, MEDIANTE O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL - : EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE SAÚDE NA COMUNIDADE DE ANTÔNIO CONSELHEIRO, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN.**

Aos **04 (quatro dias) dias do mês de junho de 2020, às 09:00 horas**, no prédio sede da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, onde presentes se encontram o Sr. Gercinaldo Farias dos Anjos, respectivamente Presidente da CPL e a Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria nº 01/2020, do Senhor Prefeito, tiveram início os trabalhos oriundos da Licitação – **TOMADA DE PREÇOS - Nº 005/2020 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, MEDIANTE O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL - : EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE SAÚDE NA COMUNIDADE DE ANTÔNIO CONSELHEIRO, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN.**, Atendendo a publicação na Imprensa Oficial, bem como afixação do Edital no Quadro de Avisos de Prefeitura Municipal, foram abertos os envelopes de propostas das empresas abaixo relacionados sendo elas:

EMPRESAS

IM ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 07.188.930/0001-60
ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ: 18.659.632/0001-27
MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI– CNPJ: 29.646.397/0001-75

MVP ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 19.503.944/0001-00

Feito a aberturas envelopes de *proposta* a comissão analisou as propostas e constatou que:

EMPRESAS

IM ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 07.188.930/0001-60 - não atendeu o item: 6.1.3 do edital, sendo assim DESCLASSIFICADA
ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ: 18.659.632/0001-27 - não atendeu o item: 6.1.4 do edital, sendo assim DESCLASSIFICADA

MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI– CNPJ: 29.646.397/0001-75 - atendeu edital: Valor Proposta: R\$ 154.061,62

MVP ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 19.503.944/0001-00 - atendeu edital: Valor Proposta: R\$ 155.473,25

facultando a palavra a empresa presente, nada tendo a declarar. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a reunião, informando que irá publicar no site do DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – FEMURN, o resultado das propostas, sendo lavrada a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão e presentes.

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS

CPF: 637.299.034-20

Presidente da CPL

EMPRESAS	ASSINATURA
MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI- CNPJ: 29.646.397/0001-75	

Publicado por:

Gercinaldo Farias dos Anjos

Código Identificador:08D7A40A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 015/2020, DE 03 DE JUNHO DE
2020**

Dispõe sobre a Política de Isolamento Social Rígido no âmbito do Município de São Paulo do Potengi em função da Pandemia de COVID-19 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO a Situação de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional, sobre a qual dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a taxa de avanço do contágio do novo Coronavírus (COVID-19), o que é agravado pela aglomeração de pessoas em espaços abertos e fechados;

CONSIDERANDO o aumento exponencial dos casos do novo Coronavírus (COVID-19) no Município de São Paulo do Potengi, inclusive já com registros de óbitos pela doença;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população potengiense;

CONSIDERANDO o Decreto Normativo nº 29.512, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Estadual; o Decreto Normativo nº 29.513, de 13 de março de 2020, que regulamenta, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; o Decreto nº 29.524, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias para o enfrentamento da Situação de Emergência em Saúde Pública provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19); e o Decreto Municipal nº 005, de 08 de abril de 2020, que declara Estado de Calamidade Pública no Município de São Paulo do Potengi, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO as recomendações do Comitê Municipal de Enfrentamento do Coronavírus, estabelecido pelo Decreto Municipal nº 004, de 18 de março de 2020, no sentido de intensificar o isolamento social e as medidas de combate ao Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o iminente colapso no Sistema de Saúde Pública do Rio Grande do Norte, com filas de centenas de pessoas infectadas à espera de vagas em Unidades de Terapia Intensiva (UTI's);

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA DETERMINAÇÃO DA POLÍTICA DE ISOLAMENTO SOCIAL RÍGIDO

Art. 1º. Fica determinado no âmbito do perímetro urbano do Município de São Paulo do Potengi a Política de Isolamento Social Rígido, inicialmente no período de 04 de junho de 2020 a 20 de junho de 2020.

Art. 2º. Para fins da Política de Isolamento Social Rígido a que se refere o art. 1º deste Decreto, serão adotadas, excepcional e temporariamente, as seguintes medidas:

I - dever especial de confinamento;

II - dever especial de proteção por pessoas do grupo de risco;

III - dever especial de permanência domiciliar;

IV – controle da circulação de veículos particulares;

V - controle da entrada e saída do Município.

CAPÍTULO II DOS DEVERES ESPECIAIS SEÇÃO I

DO DEVER ESPECIAL DE CONFINAMENTO

Art. 3º. As pessoas, comprovadamente, infectadas ou com suspeita de contágio pela COVID-19 deverão permanecer em confinamento obrigatório no domicílio ou em outro lugar determinado pela autoridade de saúde.

§ 1º - A inobservância do dever estabelecido no “caput”, deste artigo, ensejará para o infrator a devida responsabilização, nos termos deste Decreto, inclusive na esfera criminal, observado o tipo previsto no art. 268, do Código Penal.

§ 2º - Caso necessário, a força policial poderá ser empregada para promover o imediato restabelecimento do confinamento obrigatório, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

§ 3º - Em caso, estritamente, necessário, não havendo o cumprimento do isolamento pelas pessoas determinadas no caput, estas serão recolhidas à local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde para cumprimento de Isolamento Compulsório.

§ 4º - Ficam ratificadas, para os fins deste artigo, todas as medidas já adotadas, no âmbito do Município, acerca do confinamento obrigatório.

SEÇÃO II DO DEVER ESPECIAL DE PROTEÇÃO POR PESSOAS DO GRUPO DE RISCO

Art. 4º. Ficam sujeitos ao dever especial de que trata esta Seção, as pessoas que, de acordo com as orientações das autoridades da saúde, se enquadram no grupo de risco da COVID-19, designadamente os maiores de 60 (sessenta) anos, os imunodeprimidos e os portadores de doença crônica, hipertensos, os diabéticos, os doentes cardiovasculares, os portadores de doença respiratória crônica, os doentes oncológicos, os com doenças respiratórias, bem como aqueles com determinação médica.

§ 1º - As pessoas sujeitas ao dever especial de proteção não deverão circular em espaços e vias públicas, ou em espaços e vias privadas equiparadas a vias públicas, exceto, com o uso obrigatório de máscaras, para alguns dos seguintes propósitos:

I - Se não houver quem o substitua, em deslocamentos para aquisição de bens e serviços em farmácias, supermercados e outros estabelecimentos que forneçam itens essenciais à subsistência;

II - Em deslocamentos por motivos de saúde, designadamente para obter assistência em hospitais, postos de saúde e outros estabelecimentos do mesmo gênero;

SEÇÃO III DO DEVER ESPECIAL DE PERMANÊNCIA DOMICILIAR

Art. 5º. No período estabelecido no art. 1º deste Decreto, fica estabelecido o dever geral de permanência domiciliar no Município de São Paulo do Potengi.

§ 1º - O disposto no “caput”, deste artigo, importa na vedação à circulação de pessoas em espaços e vias públicas, ou em espaços e vias privadas equiparadas a vias públicas, ressalvados os casos de extrema necessidade que envolvam:

I - o deslocamento à Unidades de Saúde para o atendimento médico;

II - o deslocamento para fins de assistência veterinária;

III - o deslocamento para o trabalho em atividades essenciais ou estabelecimentos autorizados a funcionar na forma da legislação;

IV - circulação para a entrega de bens essenciais a pessoas do grupo de risco;

V - o deslocamento para estabelecimentos que prestam serviços essenciais ou cujo funcionamento esteja autorizado nos termos da legislação;

VI - o deslocamento para serviços de entregas;

VII - o deslocamento para o exercício de missão institucional, de interesse público, buscando atender a determinação de autoridade pública;

VIII - a circulação de pessoas para prestar assistência ou cuidados a idosos, a crianças ou a portadores de deficiência ou necessidades especiais;

IX - o deslocamento de pessoas que trabalham em restaurantes, congêneres ou demais estabelecimentos que, na forma da legislação,

permaneçam em funcionamento exclusivamente para serviços de entrega;

X - deslocamentos para outras atividades de natureza análoga ou por outros motivos de força maior ou necessidade impreterível, desde que devidamente justificados.

§ 2º - Para a circulação excepcional autorizada na forma do § 1º, deste artigo, deverão as pessoas portar documento ou declaração subscrita demonstrando o enquadramento da situação específica na exceção informada, admitidos outros meios idôneos de prova.

Art. 6º. O cumprimento da Política de Isolamento Social Rígido será objeto de ostensiva fiscalização por agentes da Secretaria da Saúde do Município, agentes da Defesa Civil e Vigilância Sanitária e das Forças Policiais do Estado, ficando o seu infrator submetido à devida responsabilização, na forma deste Decreto.

Art. 7º - Para fiscalização e aplicação das devidas sanções pela inobservância ao disposto neste Decreto, será utilizado o órgão de fiscalização elencados no art. 6º, no exercício de suas respectivas competências.

SEÇÃO IV DO CONTROLE DA CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS PARTICULARES

Art. 8º. No período especificado no art. 1º deste Decreto, fica vedada, no Município de São Paulo do Potengi, a circulação de veículos particulares em vias públicas, salvo se para fins de:

I - deslocamento em alguma das situações excepcionais previstas no § 1º, do art. 5º, deste Decreto;

II - trânsito de veículos pertencentes a estabelecimentos ou serviços essenciais em funcionamento;

III - deslocamento de veículos relacionados às atividades de segurança e saúde e demais serviços públicos;

IV - transporte de carga somente para o abastecimento do comércio local;

Parágrafo único. A competência, as medidas de fiscalização e os meios de comprovação do enquadramento nas situações excepcionadas observarão o disposto nos § 2º, do art. 5º e nos arts. 6º e 7º, deste Decreto.

SEÇÃO V DO CONTROLE DA ENTRADA E SAÍDA NO MUNICÍPIO

Art. 9º. Fica estabelecido, no período especificado no art. 1º deste Decreto, o controle da entrada e saída de pessoas e veículos no Município de São Paulo do Potengi/RN, ressalvadas as hipóteses de:

I - deslocamentos por motivos de saúde, próprios e de terceiros, designadamente para obter ou facilitar assistência em hospitais, clínicas, postos de saúde e outros estabelecimentos do mesmo gênero, além de clientes das agência bancárias locais;

II - deslocamentos entre os domicílios e os locais de trabalho de agentes públicos;

III - deslocamentos entre os domicílios e os locais de trabalho permitidos;

IV - deslocamentos para assistência ou cuidados de pessoas com deficiência, crianças, progenitores, idosos, dependentes ou pessoas vulneráveis;

V - deslocamentos para participação em atos administrativos ou judiciais, quando convocados pelas autoridades competentes;

VI - deslocamentos para outras atividades de natureza análoga ou por outros motivos de força maior ou necessidade impreterível, desde que devidamente justificados;

VII - transporte de carga somente para o abastecimento do comércio local;

§ 1º - A competência, as medidas de fiscalização e os meios de comprovação do enquadramento nas situações excepcionadas observarão o disposto nos § 2º, do art. 5º e no art. 6º, deste Decreto.

CAPÍTULO III DO REGIME GERAL DE PROTEÇÃO

SEÇÃO I DA PERMISSÃO E DOS DEVERES DOS ESTABELECIMENTOS EM FUNCIONAMENTO

Art. 10. Os serviços e atividades autorizados a funcionar no Município de São Paulo do Potengi/RN, no período estabelecido no art. 1º deste Decreto, serão somente:

- I – Supermercados, mercados e padarias;
- II – Farmácias;
- III – Farmácias veterinárias e lojas de alimentação animal;
- IV – Lotéricas, com restrição de atendimento;
- V – Estabelecimentos de vendas de alimentos, observadas as disposições deste Decreto.
- VI – Oficinas mecânicas e similares
- VII – Oficinas de conserto de eletrodomésticos
- VIII – Clínicas e serviços de saúde
- IX – Lojas de material de construção

§ 1º - Os estabelecimentos deverão observar todas as providências necessárias para evitar aglomerações, preservar o distanciamento mínimo de 02 (dois) metros entre as pessoas e garantir a segurança de clientes e funcionários, sem prejuízo da observância obrigatória das seguintes medidas:

- I - disponibilização de álcool 70% a clientes e funcionários, preferencialmente em gel;
- II - uso obrigatório, por todos os trabalhadores, como máscaras de proteção, e outros equipamentos de proteção individual (EPI's) que sejam indispensáveis ao seguro desempenho laboral;
- III - dever de impedir o acesso ao estabelecimento de pessoas que não estejam usando máscaras, bem como a impedir a permanência simultânea de clientes no seu interior que inviabilize o distanciamento social mínimo de 2 (dois) metros;
- IV - autorização para ingresso nos estabelecimentos de somente uma pessoa por família, vedada a permanência no local por tempo superior ao estritamente necessário para a aquisição dos produtos /ou prestação do serviço;

V – Não haverá atendimento a pessoas do grupo de risco da COVID-19, devendo neste caso o estabelecimento providenciar telefone de contato para efetuar a venda por meio de delivery ou takeaway.

§ 2º No cumprimento ao disposto no inciso III, do “caput”, deste artigo, os estabelecimentos deverão afixar cartazes, nas respectivas entradas, informando sobre a obrigatoriedade de uso de máscaras e do dever de distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre as pessoas.

§ 3º Estão autorizados a funcionar no regime de delivery o serviço de venda de gás de cozinha e de água mineral, bem como o serviço de restaurantes, lanchonetes, pizzarias e congêneres, sendo terminantemente proibido a abertura do estabelecimento ao público.

§ 4º As medidas de restrição a ser adotadas pela lotérica são as seguintes:

- I – Proibição de atendimento de pessoas que não sejam do Município de São Paulo do Potengi/RN;
- II – Proibição de atendimento de pessoas do grupo de risco, bem como de crianças menores de 12 anos;
- III – Demarcação e organização de distanciamento de pelo menos 02 (dois) metros para filas, que poderão ser formadas para uso do estabelecimento, ficando sob sua responsabilidade tal controle.

§ 5º O disposto no § 4º também se aplica a estabelecimentos bancários.

§ 6º As medidas de restrição a ser adotadas pelos supermercados são as seguintes:

- I – Limitação de entrada de clientes
- § 7º O descumprimento das medidas impostas será penalizado com multa de R\$ 300,00 (Trezentos Reais) na primeira notificação, dobrando-se o valor a cada reincidência, no limite máximo de R\$ 1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Reais), sendo notificados os descumprimentos pelos Fiscais Municipais em efetivo exercício, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, e encaminhamento das notificações ao Ministério Público.

§ 8º Fica fixado o valor de R\$ 1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Reais) a partir da 4ª notificação, sem prejuízo das penalidades previstas nos arts. 268 e 330, do Código Penal.

SEÇÃO II

DO DEVER GERAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Art. 11. Conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 010, de 29 de abril de abril de 2020, é obrigatório, no Município de São Paulo do Potengi/RN o uso de máscaras de proteção facial, industriais ou caseiras, por todas as pessoas que, na forma do art. 2º, deste Decreto, precisarem sair de suas residências.

§ 1º - Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, aqueles que não observarem o disposto neste artigo serão impedidos de adentrar em quaisquer estabelecimentos que estejam em funcionamento.

§ 2º - Os indivíduos que descumprirem a determinação do caput poderão ser multados no valor de R\$ 100,00 (Cem Reais) por cada descumprimento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, inclusive aquelas dos arts. 268 e 330 do Código Penal;

SEÇÃO III

DA PROIBIÇÃO DE AGLOMERAÇÕES EM AMBIENTES PÚBLICOS E PRIVADOS

Art. 12. No período determinado pelo art. 1º deste Decreto, fica proibida, no Município de São Paulo do Potengi/RN, a aglomeração de pessoas em espaços públicos ou privados, considerando por “aglomeração” a reunião de 20 (vinte) pessoas, a depender do espaço físico.

Parágrafo único. Ficam também vedadas, no período do “caput”, deste artigo:

- I - a realização de feiras de qualquer natureza;
- II - a circulação de pessoas em locais ou espaços públicos (praças, calçadas, Barragem Campo Grande, praças esportivas, etc.) salvo quando em deslocamentos imprescindíveis para acessar as atividades essenciais previstas neste Decreto.

CAPÍTULO IV

DO DEVER GERAL DE COOPERAÇÃO SOCIAL

Art. 13. Fica estabelecido o dever geral de cooperação social durante o período de vigência da Política de Isolamento Social Rígido, cumprindo aos cidadãos e demais entidades o dever de colaboração, nomeadamente no cumprimento de ordens ou instruções dos órgãos e agentes responsáveis pela segurança, proteção civil e saúde pública na pronta satisfação de solicitações que justificadamente lhes sejam feitas pelas entidades competentes para a concretização das medidas previstas neste Decreto.

Parágrafo único. Constatado o descumprimento a quaisquer dos deveres estabelecidos neste Decreto, os agentes das forças policiais deverão ordenar a medida de conformidade cabível, bem assim, em caso de recusa, adotar as devidas providências legais.

CAPÍTULO V

DO REGIME SANCIONATÓRIO

Art. 14. O descumprimento ao disposto neste Decreto sujeitará o infrator à responsabilização cível, administrativa e criminal, sem prejuízo do uso da força policial, se necessário para prevenir ou fazer cessar a infração, podendo ser, ainda, aplicadas as sanções de apreensão, interdição e/ou suspensão de atividade.

Parágrafo único - Para definição e dosimetria da sanção, serão observadas a gravidade, as consequências da infração e a situação econômica do infrator.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Na fiscalização e aplicação das medidas de controle estabelecidas neste Decreto, as autoridades públicas competentes deverão, prioritariamente, primar por condutas que busquem a sensibilização e a conscientização da comunidade quanto à importância das medidas de isolamento e distanciamento social, bem como de permanência domiciliar e do uso de máscaras em vias públicas e/ou contato com o público.

Art. 16. As medidas restritivas dispostas neste Decreto serão reavaliadas regularmente pelo Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus/COVID-19 e pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

*São Paulo do Potengi/RN, 03 de junho de 2020
199ª da Independência e 132ª da República*

(Assinado Eletronicamente)

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

**republicado por incorreção*

Publicado por:
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:F7ADFB7E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº
004/2018 (REPUBLICADA PARA EFEITO DE
RERRATIFICAÇÃO)**

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 54 da Lei Municipal nº 979, de 20 de junho de 2012, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Tomé e criou o Instituto de Previdência de São Tomé – **IPSAT**, e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico nº 003/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Sra. **IRAÍDES GOMES DE OLIVEIRA**, portadora da identidade nº 603.583 SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 358.487.664-87, titular do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Operacional II, Função Auxiliar de Serviços Gerais, Subgrupo AOP2, matrícula nº 302, lotada na Secretaria de Educação do Município, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Tomé/RN, 31 de janeiro de 2018.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:37EF8F29

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01040018**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente empenho nº. **01040018**, datado em 01/04/2020, referente a nota fiscal nº. **6770** no valor de R\$ 2.050,62 (DOIS MIL E CINQUENTA REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS) atraso nos pagamentos deste fornecedor ocasionou a suspensão do fornecimento dos produtos, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área do Gabinete da Prefeita. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 04 de JUNHO de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:54D15C43

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 05030003**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente empenho nº. 05030003, datado em 05/03/2020, referente a nota fiscal nº. 6740 no valor de R\$ 3.162,00 (TRÊS MIL CENTO E SESENTA E DOIS REAIS) atraso nos pagamentos deste fornecedor ocasionou a suspensão do fornecimento dos produtos, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da Secretaria Municipal de Transportes. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 04 de JUNHO de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:24909E60

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 02010002**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços M. GUEDES DUARTE EPP (CNPJ: 16.888.577/0001-11) referente ao **empenho estimativo nº 02010002**, datado em 02/01/2020, conforme nota fiscal nº 1688 no valor de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). No caso sob análise, verifica-se que com o atraso do pagamento ao prestador de serviço de assessoria e consultoria técnica no acompanhamento e operacionalização dos contratos de repasses e convênios estaduais e federais, como também operacionalização dos sistemas de processamento de dados, o Município terá prejuízos com a paralisação desses serviços, tais como: inadimplência junto aos Ministérios gestores dos Contratos de Repasses no âmbito do Governo Federal, por falta de acompanhamento e prestação de contas; multas por desobediência de prazos e novas prorrogações. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 04 de junho de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0F4571FE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2020-GP, DE 01 DE JUNHO DE 2020**

Concede diária(s) a **FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS** e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária integral ao servidor **FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS**, Mat. 875, ocupante da função de Secretário Municipal de Transportes deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, comparecer à empresa Pontanegra Automóveis LTDA, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 02 de junho de 2020, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 01 de junho de 2020.

Publique-se
Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:BC4DCB81

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 050/2020-GP, DE 28 DE MAIO DE 2020

Concede diária(s) a FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 3/4 (três quartos) de diária ao servidor **FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR**, Mat. 855, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER** deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade de SÃO GONÇALO DO AMARANTE /RN, a fim de comparecer à empresa Maria de Fátima Araújo Silva – ME, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 29 de maio de 2020, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 28 de maio de 2020.

Publique-se
Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:15155AA8

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 02030002

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do locatário JOÃO FERREIRA DE ARAÚJO (CPF Nº 538.737.344-00) referente empenho nº. 02030002, datado em 02/03/2020, referente a nota fiscal nº. 0289 no valor de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais). O atraso nos pagamentos deste locatário pode ocasionar a suspensão da locação dos imóveis destinados às unidades de facções no município de São

Vicente RN. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do locatário supra identificado. **PAGAMENTO REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2020.**

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 04 de junho de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:A15AD2B4

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 03020010

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do locatário GERALDO BARBOSA DE MEDEIROS (CPF Nº 316.737.834-49) referente empenho nº. 03020010, datado em 03/02/2020, referente a nota fiscal nº. 283 no valor de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais). O atraso nos pagamentos deste locatário pode ocasionar a suspensão da locação dos imóveis destinados às unidades de facções no município de São Vicente RN. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. **PAGAMENTO REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2020.** Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 04 de junho de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:FEAF73A4

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 01020003

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do locatário DIASSIS FIRMINO DE MEDEIROS (CPF 490.308.684-49) referente empenho nº. 01020003, datado em 01/02/2019, referente a nota fiscal nº. 273 no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). O atraso nos pagamentos deste locatário pode ocasionar a suspensão de locação de terreno para colocação do lixo produzido pelo município de São Vicente RN, ficando o município sem ter local adequado para o depósito de todo o lixo produzido pela população vicentina. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. **PAGAMENTO REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019.**

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 04 de junho de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:1B856804

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 11030001**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente empenho nº. 11030001, datado em 11/03/2020, referente a nota fiscal nº. 6729 no valor de R\$ 3.227,28 (TRÊS MIL DUZENTOS E VINTE SETE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS) atraso nos pagamentos deste fornecedor ocasionou a suspensão do fornecimento dos produtos, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 04 de JUNHO de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1BAC4286

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 28020034**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente empenho nº. 28020034, datado em 28/02/2020, referente a nota fiscal nº. 6728 no valor de R\$ 152,96 (CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) atraso nos pagamentos deste fornecedor ocasionou a suspensão do fornecimento dos produtos, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 04 de JUNHO de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:30BABB67

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 31010022**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente empenho nº. 31010022, datado em 31/01/2020, referente a nota fiscal nº. 6679 no valor de R\$ 181,64 (CENTO E OITENTA E UM REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS) atraso nos pagamentos deste fornecedor ocasionou a suspensão do fornecimento dos produtos, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra

da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 04 de JUNHO de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A0ABA407

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 28020035**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente empenho nº. 28020035, datado em 28/02/2020, referente a nota fiscal nº. 6726 no valor de R\$ 210,32 (DUZENTOS E DEZ REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) atraso nos pagamentos deste fornecedor ocasionou a suspensão do fornecimento dos produtos, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 04 de JUNHO de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:071119D8

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 31010021**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente empenho nº. 31010021, datado em 31/01/2020, referente a nota fiscal nº. 6677 no valor de R\$ 119,50 (CENTO E DEZENOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) atraso nos pagamentos deste fornecedor ocasionou a suspensão do fornecimento dos produtos, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 04 de JUNHO de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:437E6A3B

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 28020036**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente empenho nº. 28020036, datado em 28/02/2020, referente a nota fiscal nº. 6727 no valor de R\$ 181,64 (CENTO E OITENTA E UM REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS) atraso nos pagamentos deste fornecedor ocasionou a suspensão do fornecimento dos produtos, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 04 de JUNHO de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4B691DE0

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 31010023**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente empenho nº. 31010023, datado em 31/01/2020, referente a nota fiscal nº. 6678 no valor de R\$ 23,90 (VINTE E TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS) atraso nos pagamentos deste fornecedor ocasionou a suspensão do fornecimento dos produtos, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 04 de JUNHO de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A5DE58D0

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01040021**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente ao empenho de nº 01040021 datado em 01/04/2020, no valor de R\$ 3.053,35, (três mil e cinquenta três Reais trinta e cinco centavos), correspondente a nota fiscal nº 6763, no valor de R\$ 2.733,40 (dois mil setecentos e trinta e três reais e quarenta centavos). No caso em apreço, o não pagamento das despesas com combustível tipo Diesel S500 (Diesel Comum) destinados a Máquina Tipo Trator MASSEY FERGUSON 275, Lotado a frota da Secretaria Municipal de agricultura meio ambiente e abastecimento poderá ocasionar a suspensão por parte da empresa contratada do fornecimento de combustível, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à

prestação de serviços públicos essenciais, nos quais podemos destacar: corte de terra dos agricultores das Comunidades da Municipalidade. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 06 de Junho de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:77CE3C4C

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01040022**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente ao empenho de nº 01040022 datado em 01/04/2020, no valor de R\$ 3.053,35, (três mil e cinquenta três Reais trinta e cinco centavos), correspondente a nota fiscal nº 6761, no valor de R\$ 1.576,05 (hum mil quinhentos e setenta e seis e reais e cinco centavos). No caso em apreço, o não pagamento das despesas com combustível tipo Diesel S500 (Diesel Comum) destinados a Máquina Tipo Trator BDY 1054, Lotado a frota da Secretaria Municipal de agricultura meio ambiente e abastecimento poderá ocasionar a suspensão por parte da empresa contratada do fornecimento de combustível, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais, nos quais podemos destacar: corte de terra dos agricultores das Comunidades da Municipalidade.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 06 de Junho de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:EC96CD06

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 02040014**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente ao empenho de nº 02040014 datado em 02/04/2020, no valor de R\$ 3.160,00, (três mil e Cento e sessenta Reais), correspondente a nota fiscal nº 6762, no valor de R\$ 474,00 (quatrocentos e setenta e quatro reais). No caso em apreço, o não pagamento das despesas com combustível tipo Diesel S500 (Diesel Comum) destinados a Máquina Tipo Trator VALMETT 0065, Locado a frota da Secretaria Municipal de agricultura meio ambiente e abastecimento poderá ocasionar a suspensão por parte da empresa contratada do fornecimento de combustível, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais, nos quais podemos destacar: corte de terra dos agricultores das Comunidades da Municipalidade.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 06 de Junho de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:482EDA9D

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 19030027

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente ao empenho de nº 19030027 datado em 19/03/2020, no valor de R\$ 3.950,00, (três mil novecentos e cinquenta Reais), correspondente a nota fiscal nº 6725, no valor de R\$ 2.018,45 (dois mil dezoito reais e quarenta e cinco centavos). No caso em apreço, o não pagamento das despesas com combustível tipo Diesel S500 (Diesel Comum) destinados a Máquina Tipo Trator MASSEY FERGUSON 275, Lotado a frota da Secretaria Municipal de agricultura meio ambiente e abastecimento poderá ocasionar a suspensão por parte da empresa contratada do fornecimento de combustível, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais, nos quais podemos destacar: corte de terra dos agricultores das Comunidades da Municipalidade.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 06 de Junho de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:374099F8

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 19030028

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente ao empenho de nº 19030028 datado em 19/03/2020, no valor de R\$ 3.950,00, (três mil e novecentos e cinquenta Reais), correspondente a nota fiscal nº 6719, no valor de R\$ 2.480,60 (dois mil quatrocentos e oitenta reais sessenta centavos). No caso em apreço, o não pagamento das despesas com combustível tipo Diesel S500 (Diesel Comum) destinados a Máquina Tipo Trator BDY 1054, Lotado a frota da Secretaria Municipal de agricultura meio ambiente e abastecimento poderá ocasionar a suspensão por parte da empresa contratada do fornecimento de combustível, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais, nos quais podemos destacar: corte de terra dos agricultores das Comunidades da Municipalidade.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 06 de Junho de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:89304CBB

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01040019

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente ao empenho nº 01040019, datado em 01/04/2020, estimado no valor de R\$ 4.896,00 (quatro mil oitocentos e noventa e seis reais), referente a nota fiscal nº 6759, no valor de 665,04 (seiscentos e sessenta e cinco reais e quatro centavos). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DIESEL S10 ,PODERÁ OCASIONAR A SUSPENSÃO POR PARTE DA EMPRESA CONTRATADA, Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos produtos, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS, o veículo Tipo Caminhão BASCULANTE de placa OJZ-7730, está sendo frequentemente usado para ações emergenciais voltadas ao homem do campo, dentre elas, o transporte de insumos e recuperação de barreiros, reformas de estradas, tendo em vista, a manutenção das vias e estimular a produção agrícola, buscando amenizar os impactos dessa problemática em diversas localidades do município. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 06 de Junho de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7F286C43

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 28020026

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente ao empenho nº 28020026, datado em 28/02/2020, estimado no valor de R\$ 3.264,00 (Três mil duzentos e sessenta e quatro reais), referente a nota fiscal nº 6748, no valor de 3.141,60 (três mil cento e quarenta e um reais e sessenta centavos). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DIESEL S10 ,PODERÁ OCASIONAR A SUSPENSÃO POR PARTE DA EMPRESA CONTRATADA, Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos produtos, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS, o veículo Tipo Caminhão BASCULANTE de placa OJZ-7730, está sendo frequentemente usado para ações emergenciais voltadas ao homem do campo, dentre elas, o transporte

de insumos e recuperação de barreiros, reformas de estradas, tendo em vista, a manutenção das vias e estimular a produção agrícola, buscando amenizar os impactos dessa problemática em diversas localidades do município. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 06 de Junho de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:1B30D871

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01040020**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente empenho nº 01040020, datado em 01/04/2020, no valor de R\$ 4.896,00 (quatro mil, oitocentos e noventa e seis reais e), referente nota fiscal nº 6760, no valor de 1.044,48 (Um Mil quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. Diesel S10, poderá ocasionar a suspensão por parte da empresa contratada, Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos produtos, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS, devido a estiagem, o VEÍCULO TIPO CAMINHÃO TANQUE PIPA DE PLACA OWE-6650 vem sendo utilizado frequentemente, pois, é recorrente a demanda de pessoas que necessitam de abastecimento por meio do carro pipa, a distribuição de água é essencial para amenizar essa problemática em diversas localidades do município e nos Prédios Públicos como posto de saúde e Mercado público e campo de futebol o Mocão do nosso Município. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 06 de junho de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:D9D47292

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISTRATO DO CONTRATO (001/2018 - SMAS) DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VISITADOR (A) DO
PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**

Que entre si celebram o DISTRATANTE, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** (CNPJ: 14.851.152/0001-02), - neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Senhora, **MARIA SOCORRO DE LIMA**, Brasileira, Companheira em união estável, Residente e domiciliada na Rua Maria Isaura de Souza, nº 64 – Dom José Adelino Dantas – São Vicente/ RN, portadora do CPF nº. 035.461.944-62, doravante denominada **DISTRATANTE** e, de outro lado o(a) **DISTRATADO (A)**, a Sra, **TEREZINHA DE JESUS FREIRE DE PONTES LIMA**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua José Gabriel Soares, nº 13- Alto da Candelária – São Vicente/RN, cadastrada no CPF nº

420.520.094-34, Identidade nº. 773910 SSP/RN, cujo valor mensal do contrato alterado por meio de aditivos, hora distratado, é de R\$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes acima qualificadas, de comum acordo e na melhor forma de direito, estabelecem o presente DISTRATO do Contrato de Prestação de Serviços de **VISITADOR(A) PARA ATUAR NO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O DISTRATANTE e o DISTRATADO acordam que os serviços foram devidamente prestados pelo DISTRATADO até a presente data.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente DISTRATO é irrevogável e irretroatável, não cabendo arrependimento das partes, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

E, por estarem assim justas e concordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais, elegendo desde logo o foro da comarca de Florânia /RN para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios dele decorrentes.

São Vicente/RN, 29 de maio de 2020.

MARIA SOCORRO DE LIMA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Distratante

TEREZINHA DE JESUS FREIRE DE PONTES LIMA

Distratado (a)

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:D33ABOA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 28020011**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente empenho nº. 28020011, datado em 28/02/2020, no valor estimado de R\$ 1.434,00 (mil, quarto cento e trinta e quatro reais), referente nota fiscal nº 6714, no valor de 1.285,82 (mil, duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta e dois centavos). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS.

Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos produtos, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, especificamente, se tratando do CONSELHO TUTELAR, conforme prevê o artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, “a criança e o adolescente é prioridade absoluta”.

Dessa forma, justifica-se a real necessidade de um veículo disponível para atuação do Conselho Tutelar, uma vez que, que é o meio mais eficaz de verificar com agilidade uma ocorrência de violação de direitos contra crianças e adolescentes. Pois, os conselheiros precisam se deslocar e percorrer muitos pontos no município na zona urbana e rural, sem o veículo, ocorrências envolvendo menores poderão ficar sem registros, bem como, sem o devido atendimento, o que poderia resultar em negligência por parte do órgão e da administração pública. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e

legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 04 de Junho de 2020.

MARIA SOCORRO DE LIMA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:48CDACC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 08010001**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES SAMU REGIONAL (CNPJ: 19.812.128/0001-88), referente empenho nº. 08010001, datado em 08/01/2020, no valor de R\$ 3.840,00 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS), referente nota fiscal nº.447. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referente à prestação de serviços de atendimentos móvel de urgência e emergência - SAMU. Com efeito, o serviço foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços essenciais na área da SAÚDE. Tal serviço e de suma importância para o transporte de pacientes e situação de urgência e emergência do município para hospitais da região. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 04 de junho de 2020.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Matrícula 992

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:0D410497

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01040006**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº 01040006, datado em 01/04/2020, estimado no valor de R\$ 3.824,00 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS), referente nota fiscal nº.6753, datada em 23/04/2020, no valor de R\$ 1.018,14 (HUM MIL, DEZOITO REAIS E QUATORZE CENTAVOS). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo, de placa OJX-7127, e de suma importância para transporte de pacientes para consultas e exames, intermediações, zona rural, sede do município, bem como, para outros hospitais referenciados da região do estado. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 04/06/2020.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Matrícula 992

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:640003F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 31010005**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº 31010005, datado em 31/01/2020, estimado no valor de R\$ 2.390,00 (DOIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA REAIS), referente nota fiscal nº.6664, datada em 04/03/2020, no valor de R\$ 2.767,62 (DOIS MIL, SETECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo, de placa OJX-7127, e de suma importância para transporte de pacientes para consultas e exames, intermediações, zona rural, sede do município, bem como, para outros hospitais referenciados da região do estado. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 04/06/2020.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Matrícula 992

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:04907E75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 31010007**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente ao empenho nº. 31010007, datado em 31/01/2020, estimado no valor de R\$ 2.868,00 (DOIS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS), referente nota fiscal nº. 6665. No valor de R\$ 3.814,44 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E QUATORZE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS) No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento do produto foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo, de placa QGS-8F36, e de suma importância para transporte de pacientes para consultas e exames, intermediações, zona rural, sede do município, bem como, para outros hospitais referenciados da região do estado. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 04 de junho de 2020.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROSGestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:85ECC19E**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 31010006**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente ao empenho nº.31010006, datado em 31/01/2020, estimado no valor de R\$ 2.868,00 (DOIS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS), referente nota fiscal nº. 6663, datada em 04/03/2020. No valor de R\$ 3.824,00 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento do produto foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo, de placa QGU- 2D18, e de suma importância para transporte de pacientes para consultas e exames, intermediações, zona rural, sede do município, bem como, para outros hospitais referenciados da região do estado. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 04 de junho de 2020.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROSGestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:338598C8**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 31010008**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente ao empenho nº. 31010008, datado em 31/01/2020, estimado no valor de R\$ 2.868,00 (DOIS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS), referente nota fiscal nº. 6671, datada em 04/03/2020. No valor de R\$ 3.814,44 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E QUATORZE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento do produto foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo, de placa QGV-5A95, e de suma importância para transporte de pacientes para consultas e exames, intermediações, zona rural, sede do município, bem como, para outros hospitais referenciados da região do estado. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 04 de junho de 2020.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROSGestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 922**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6E83EEFF**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 31010009**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente ao empenho nº. 31010009, datado em 31/01/2020, estimado no valor de R\$ 2.868,00 (DOIS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS), referente nota fiscal nº. 6666, datada em 04/03/2020 No valor de R\$ 3.776,20 (TRÊS MIL, SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento do produto foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo, de placa QGX-8E58, e de suma importância para transporte de pacientes para consultas e exames, intermediações, zona rural, sede do município, bem como, para outros hospitais referenciados da região do estado. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 04 de junho de 2020.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROSGestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E6041633**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 228/2020-ADM/RH**

CNPJ 08.308.470/0001-29

Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN

Tel.: (84) 3436-0226 | e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br

PORTARIA Nº 228/2020-ADM/RH**CONCEDE FOLGA ANIVERSARIA AOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS,
ANIVERSARIANTES NO MÊS DE JUNHO/2020.**

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei nº 592/2018, e

CONSIDERANDO o teor do Art. 1º da Lei nº 592/2018, que instituiu na esfera do poder executivo de São Vicente/RN a “folga Aniversaria”, ao funcionalismo público municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos municipais, 01 (um) dia de folga remunerada, aos aniversariantes do mês de JUNHO/2020, conforme consta no anexo único da presente portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente/RN, 29 de maio de 2020.

Publique-se,
Cumpra-se.**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VICENTE		
SISTEMA: FOLHA DE PAGAMENTO		
RELATORIO: ANIVERSARIANTES DO MÊS DE JUNHO DE 2020		
Ano: -JUNHO de 2020		
Matrícula	Nome	FOLGA ANIVERSARIA
0000731	ADJANEIDE LUCENA DE ARAUJO SILVA	25/06/2020
0000775	ERIVALDA BEZERRA DANTAS SOUZA	15/06/2020
0000727	FABIA MEDEIROS	12/06/2020
0000009	FRANCISCO MEDEIROS DE SOUZA	30/06/2020
0000932	IRINNA BLANDINNY ANULINO MELO CRUZ	01/06/2020
0000233	JOAO DE DEUS DA SILVA	23/06/2020
0000464	JOSE ADRIANO DE LIMA	16/06/2020
0000102	JOSINEUMA FERNANDES DE MEDEIROS	01/06/2020
0000939	JULIA CRISTIANE DE MEDEIROS RODRIGUES	03/06/2020
0000749	KECIA CRISTINA RIBEIRO	22/06/2020
0000809	LINDEMBERGUE MIELE DE OLIVEIRA LUCAS	03/06/2020
0000133	MAGNO AUGUSTO BARBOSA DE MEDEIROS	22/06/2020
0000261	MARIA APARECIDA DA SILVA BERTO	15/06/2020
0000146	MARIA DA GUIA ARAUJO SOUZA	04/06/2020
0001002	MARIA JOSE DE OLIVEIRA	01/06/2020
0001026	MARIA SIMARA SOARES DE SANTANA	12/06/2020
0000994	MARIA ZILMA DE VASCONCELOS NUNES	10/06/2020
0000397	OTILIA CRISTINA DE SOUZA	08/06/2020
0001027	PATRICIA SANDRA ASSUNCAO DE MEDEIROS	01/06/2020
0000347	PEDRO JUNIOR FIGUEIREDO	17/06/2020
0000968	SEBASTIANA RAFAELA OLIVEIRA DA SILVA ARAUJO	12/06/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, 29 DE MAIO DE 2020.

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E90B2DD0

CONTRATADA, E OPERADOR E COMBUSTÍVEL CUSTEADOS PELA CONTRATANTE, REPOSIÇÃO EM ATÉ 24H NO CASO DE QUEBRA OU DEFEITO.

1. Em razão das retificações contidas na presente errata, não se altera a data de abertura da licitação em epígrafe;

2. Ficam mantidos os demais termos do Edital. Esta errata se integra ao edital respectivo, para todos os efeitos legais, sendo publicada e, dado conhecimento aos interessados.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de junho de 2020.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:3D5D694D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2003130001

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: CONSTRUTORA MARRADA LTDA – ME; OBJETO: Execução dos serviços de construção de quadra poliesportiva descoberta, localizada no Sítio Pintado, na Zona Rural do Município de Serra Negra do Norte/ RN; VIGÊNCIA: termo inicial na data de sua subscrição e termo final em noventa (90) dias contados do recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS; VALOR GLOBAL: R\$ 132.636,29 (cento e trinta e dois mil seiscientos e trinta e seis reais e vinte e nove centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.812.0015.1016 – Construção, reforma e ampliação de quadras poliesportivas; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00 - obras e instalações; FONTE: 10010000; PERCENTUAL: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo art. 23, I, da Lei Nº 8.666/93; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Manoel Jeronimo Bezerra - pela Contratada.

Serra Negra do Norte/ RN, 04 de junho de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:E7335274

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ERRATA PARCIAL DO EDITAL PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSNN/ RN Nº 2005210001 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 003/2020 FUNDAMENTO LEGAL:
DECRETO Nº 10.024/ 2019

A presente ERRATA é ora levada a efeito para retificar parcialmente o Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2020, cujo objeto é o **Registro de Preços para possível contratação de empresa especializada para a execução gradativa de locação de equipamentos e máquinas pesadas**. A Comissão Permanente de Licitação torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve uma correção na cláusula 4.5 onde por equívoco estava previsto responsabilidade da Contratante onde na verdade é responsabilidade da Contratada, e o item 2 da planilha do termo de referência encontrava-se com erro de digitação com quantitativo mensal 08 (oito), onde o correto e utilizado na formação de preços é o múltiplo de 05 (cinco) mês assim como consta no Portal de Compras Públicas:

Onde se lê:

4.5 - A **Contratante** responsabiliza-se pelo fornecimento de Combustível necessário para a realização dos serviços dos **itens 01 (Caminhão toco) e 04 (Escavadeira hidráulica PC de esteira)**.

Leia-se:

4.5 - A **Contratada** responsabiliza-se pelo fornecimento de Combustível necessário para a realização dos serviços dos **itens 01 (Caminhão toco) e 04 (Escavadeira hidráulica PC de esteira)**.

Onde se lê:

2	LOCAÇÃO DE RETRO ESCAVADEIRA 4X4 TRAÇADA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 HP, CABINADA COM AR CONDICIONADO, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2013, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LIMITE MÁXIMO DE 200H/MÊS TRABALHADAS, MANUTENÇÃO CUSTEADA PELA CONTRATADA, E OPERADOR E COMBUSTÍVEL CUSTEADOS PELA CONTRATANTE, REPOSIÇÃO EM ATÉ 24H NO CASO DE QUEBRA OU DEFEITO.	MÊS	8
---	--	-----	---

Leia-se:

2	LOCAÇÃO DE RETRO ESCAVADEIRA 4X4 TRAÇADA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 HP, CABINADA COM AR CONDICIONADO, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2013, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LIMITE MÁXIMO DE 200H/MÊS TRABALHADAS, MANUTENÇÃO CUSTEADA PELA	MÊS	5
---	--	-----	---

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 163/2020

PORTARIA Nº: 163/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal-RN	04 de junho de 2020	100,00	100,00
(X) Diárias com Pernoite		TOTAL		R\$ 100,00
() Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 04 de junho de 2020, com o objetivo de conduzir exames ao laboratório IACEN conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 03 de junho de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:7C84730E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 445/2020 DE 13 DE MARÇO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE NOS VENCIMENTOS BÁSICOS DO CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reajustados, na proporção de 12,84% (doze virgula oitenta e quatro por cento), os vencimentos básicos do cargo público de provimento efetivo de Professor pertencente ao Quadro Funcional do Magistério Público Municipal, cuja jornada de trabalho dos respectivos titulares corresponda a trinta (30) horas semanais.

§ 1º. Conforme o art. 2º, § 2º, da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, serão abrangidos pelo reajuste de que trata o *caput* deste artigo somente os titulares do cargo público de provimento efetivo de Professor que desempenhem, no âmbito das unidades escolares de educação básica e da Secretaria de Municipal da Educação, as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, compreendendo as funções educacionais de:

- I** – Direção;
- II** – Administração;
- III** – Planejamento;
- IV** – Inspeção;
- V** – Supervisão;
- VI** – Orientação; e
- VII** – Coordenação.

§ 2º. Os valores correspondentes aos vencimentos básicos reajustados na forma do *caput* e do § 1º deste artigo estão fixados no Anexo Único desta Lei Complementar.

§ 3º Os vencimentos básicos do cargo público de provimento efetivo de Professor cujos titulares exerçam jornada de trabalho diversa de 30 (trinta) horas semanais serão calculados de forma proporcional, com base no valor da hora-aula, obtido a partir dos montantes estabelecidos no Anexo Único desta Lei Complementar.

§ 4º. Os valores constantes do Anexo Único desta Lei Complementar passam a vigorar com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 2º. As despesas decorrentes da implementação da presente Lei Complementar correrão por conta de dotação da Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos, aos 13 de março de 2020.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:619CBADF

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 446/2020 DE 02 DE JUNHO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.589, de 29.06.2017, e suas alterações, destinados a Financiamento de Projeto de Investimento na área de Eficiência Energética, para implantação de Sistema de Geração de energia Fotovoltaica para os imóveis de propriedade do poder executivo local, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no *caput* deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta-corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do § 1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos, aos 02 de junho de 2020.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:5C65D685**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 018/2020 SERRINHA DOS PINTOS/RN, EM 18 DE MAIO DE 2020.**

PRORROGA AS MEDIDAS DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando os termos do Decreto Estadual nº. 29.583, 1º de abril de 2020, com as alterações do Decreto nº 29.600, de 08 de Abril de 2020, do Decreto nº 29.634, de 22 de Abril de 2020 e do Decreto nº 29.668, de 04 de Maio de 2020;

Considerando os termos do Decreto Estadual nº 29.725, de 29 de maio de 2020, que dispõe sobre a prorrogação do prazo de suspensão das atividades escolares presenciais nas unidades da rede pública e privada de ensino do Rio Grande do Norte, para fins de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19).

Considerando o aumento exponencial dos casos da COVID-19 no Brasil, no Estado do Rio Grande do Norte, bem como no âmbito do Município de Serrinha dos Pintos/RN;

Considerando a situação excepcional que estamos vivenciando, a exigir das autoridades públicas ações mais restritivas no sentido de barrar o avanço da disseminação da doença, preservando a saúde da população, sobretudo das pessoas mais vulneráveis pela contaminação;

Considerando que é dever dos entes municipais garantir o cumprimento das determinações da União e dos Estados, em especial, nas medidas de enfrentamento ao Coronavírus, podendo inclusive aplicar sanções para fazer cumprir a ordem e preservar à saúde pública da população;

Considerando a necessidade de dar continuidade à política de isolamento social no âmbito do Município de Serrinha dos Pintos/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado até 06 (seis) de julho de 2020 o prazo de suspensão das aulas presenciais nas unidades da rede pública municipal no âmbito do Município de Serrinha dos Pintos/RN, para fins de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19).

Art. 2º - Em razão da situação de emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novocoronavírus **ficam suspensas**, até o dia 06 (seis) de julho de 2020, as seguintes atividades no âmbito do Município de Serrinha dos Pintos/RN.

I - Funcionamento de bares, restaurantes e estabelecimentos congêneres, com exceção os que funcionam no interior de hotéis, pousadas e similares, apenas aos hóspedes;

II - Funcionamento do mercado público, feiras livres e de comércio ambulante;

III - fechamento de academia, centro de ginástica e estabelecimentos similares;

IV - Fechamento de centros comerciais, lojas e estabelecimentos congêneres;

V - Frequentar praças públicas, campos de futebol, quadras poliesportivas e demais equipamentos públicos que realize eventos;

VI - O funcionamento dos estabelecimentos comerciais e de serviços, exceto:

a) supermercados, mercados, mercearias e demais estabelecimentos congêneres que comercializem alimentos não preparados e mantimentos;

b) padarias;

c) farmácias, drogarias e de produtos e insumos médico-hospitalares e congêneres;

e) postos de gasolina, inclusive suas lojas de conveniências;

f) de venda ou revenda de gás butano;

g) de venda ou revenda de água mineral;

h) pet shops, venda de rações para animais, de insumos para agricultura e pecuária, e estabelecimento congêneres, exclusivamente para venda de produtos;

i) hotéis, pensões, abrigos e lugares de abrigamento de pessoas em situação de vulnerabilidade social ou jurídica;

j) serviços fúnebres, velórios e cemitérios, limitando-se as cerimônias funerárias e de sepultamento aos familiares, em quantidade não superior a 10 (dez) pessoas e recomendando-se sua duração não superior a 60 (sessenta) minutos;

k) casa lotérica e correspondentes bancários.

§1º Os restaurantes, lanchonetes e demais empreendimentos, ainda que não formalizados, que vendam comida pronta, e os estabelecimentos comerciais poderão funcionar exclusivamente para realizar vendas para entrega em domicílio ou por encomenda.

§2º As disposições do caput se aplicam igualmente aos clubes sociais, clubes de serviço e casas de show.

§3º Não sofrerão descontinuidade o exercício e o funcionamento dos serviços públicos e atividades essenciais, assim consideradas em legislação federal, especialmente nos Decretos federais n. 10.282, de 20 de março de 2020, e n. 10.288, de 22 de março de 2020.

Art. 3º - Fica vedada a aglomeração de pessoas nas vias públicas municipal, para quaisquer que sejam as atividades, não sendo permitida a realização de movimentos, eventos, esportes coletivos, manifestações, festividades, entre outros que impliquem a reunião de pessoas.

§1º O fiscal no momento da primeira abordagem deve advertir da proibição a aglomeração que trata o caput do presente artigo e na hipótese de desobediência deve aplicar a multa.

§2º Considera-se aglomeração previsto no caput do presente artigo a junção de 5 (cinco) ou mais pessoas.

Art. 4º - Em caso de descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto, sem prejuízos de outras penalidades previstas nos instrumentos normativos federais e estaduais, os estabelecimentos, seus proprietários, funcionários, público em geral ou qualquer responsável pela violação das determinações, devidamente identificados, serão submetidos às seguintes penalidades

I - Pessoas físicas-aglomeração: multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

II - Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresários Individuais: multa de R\$ 400,00 (quatrocentos e reais);

III - outras Pessoas Jurídicas, correspondentes bancários e lotérica: R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Parágrafo único. As penalidades dispostas nos incisos do caput deste artigo incidirão em dobro a cada reincidência, ficando limitada ao montante máximo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para penalidades prevista nos incisos anteriores.

Art. 5º - A autuação da penalidade estabelecida no artigo anterior será realizada por servidor público designado pela administração;

§ 1º. O servidor responsável lavrará auto de infração, constando a identificação do infrator, o dispositivo de enquadramento na penalidade e o valor da multa aplicada.

§ 2º. O autuado deverá ser cientificado imediatamente, momento no qual, será informado sobre o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação da defesa à imputação de penalidade, devendo ser protocolizada junto a Secretaria Municipal de Finanças.

§ 3º. Recusada pelo responsável a aposição de assinatura, o agente público responsável, cientificará de ofício, colhendo a assinatura de uma testemunha.

§ 4º. O autuado terá acesso ao despacho apreciador de sua defesa, onde constará o acolhimento ou não da defesa apresentada.

§ 5º. Decorrido o prazo sem a apresentação de defesa, deverá ser enviado o Documento de Arrecadação Municipal ao infrator por meio de correspondência administrativa para fins de recolhimento.

Art. 6º - Os agentes públicos envolvidos nos procedimentos de penalização poderão pleitear auxílio policial para efetivar as medidas estabelecidas neste Decreto

Art. 7º - O poder público poderá fazer a modulação de efeitos, a partir da evolução ou da retração da Covid-19 em âmbito local, e observadas as normativas estadual e federal, devendo ser avaliadas e autorizadas previamente pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 8º - Fica determinado o uso obrigatório a toda a população, no território do Município de Serrinha dos Pintos/RN, a utilização de máscaras de proteção facial nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, no interior repartições públicas, comércios, correspondentes bancários, lotérica e demais ambientes em que tenha fluxo de pessoas.

Parágrafo único. O descumprimento da utilização que exerça atividade da máscara facial ensejará na aplicação de multa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), que será lançado por meio de Documento de Arrecadação Municipal-DAM.,

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Municipal nº 014/2020 de 18 de maio de 2020.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS - RN, em 1º de junho de 2020.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:3CEDE890

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal. **CONSIDERANDO** a situação epidemiológica mundial e brasileira e a declaração de situação de PANDEMIA pela Organização Mundial de Saúde - OMS em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de ações de prevenção para evitar a ocorrência de transmissão e óbitos por Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19); **CONSIDERANDO** as atribuições inerentes ao poder de polícia sanitária, conferidas pelo art. 15, inciso XX da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188 de 3 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, da Presidência da República, que regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO a Criação do Comitê Gestor Municipal de Enfrentamento e Prevenção ao Covid-19 pelo Decreto Municipal n. 013/2020 de 30 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o aumento exponencial dos casos da COVID19 no Brasil e especificamente no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a importância de definir medidas de segurança para o desempenho das atividades essenciais autorizadas a funcionar durante o período da pandemia, buscando evitar a propagação da doença;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificação do cumprimento das medidas de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) decretadas no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e que o Município de Serrinha dos Pintos – RN tem seguido essas medidas;

CONSIDERANDO a Recomendação Conjunta expedida pelo Ministério Público Estadual do RN, Ministério Público Federal no RN e Ministério Público do Trabalho -21 Região aos Prefeitos Municipais para que se cumpra os termos dos Decretos Estaduais nº. 29.583/2020, 29.600/2020 e 29.634/2020-Gov.RN.

DECRETA:

Art.1º A partir de 20 de maio de 2020, e por tempo indeterminado, torna-se obrigatório o uso de máscaras ou cobertura sobre o nariz e a boca em todos os espaços públicos, equipamentos de transporte público coletivo e estabelecimentos comerciais e de serviços no Município.

§1º Os estabelecimentos deverão impedir a entrada e a permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscara ou cobertura sobre o nariz e a boca.

§2º Os estabelecimentos deverão afixar cartazes informativos sobre a forma de uso correto de máscaras e o número máximo de pessoas permitidas ao mesmo tempo dentro do estabelecimento, conforme as normas da Secretaria de Saúde/Vigilância Sanitária do Município de Serrinha dos Pintos/RN.

Art.2º As pessoas que estiverem transitando por vias coletivas, públicas e particulares deverão usar a máscara de proteção caseira ou industrial sobre o nariz e a boca.

Parágrafo único. Os praticantes de atividades físicas e esportivas também deverão portar e usar máscara de proteção.

Art.3º O descumprimento do disposto neste decreto acarretará o recolhimento e a suspensão do Alvará de Localização e Funcionamento – ALF –, além da responsabilização administrativa, civil e penal nos termos da legislação municipal vigente.

§1º Enquanto perdurar a Situação de Emergência em Saúde Pública, a Coordenação de Vigilância Sanitária Municipal fica autorizada a orientar os transeuntes e, havendo resistência, em segunda ordem, fazer o devido Auto de infração com aplicação de multa nominal no valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)** e encaminhamento para a Dívida

Torna obrigatório o uso de máscaras de proteção (boca e nariz) nas Vias de uso público, coletivo e particulares, bem como no acesso a serviços e atividades em funcionamento e dá outras providências.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 014/2020 SERRINHA DOS PINTOS/RN, EM 18 DE MAIO DE 2020.

Ativa da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças para posterior expedição do Documento de Arrecadação Municipal.

§2º Nos casos de Estabelecimentos comerciais e de serviços que estão autorizados a funcionar e que não haja a obediência por parte dos seus proprietários em exigir dos consumidores e usuários o uso da máscara, a Coordenação de Vigilância Sanitária e os fiscais da Secretaria da Secretaria de Tributação e Finanças poderão comunicar a Secretaria de Tributação e a Secretaria de Saúde a infração para que seja lavrado o competente auto de infração com a tomada das medidas administrativas e penais cabíveis.

Art.4º As atividades de caráter essencial definidas pelo Decreto Municipal Nº 007/2020, de 18 de março de 2020, poderão ter seus parâmetros de funcionamento alterados conforme monitoramento da Vigilância Sanitária, com a consequente alteração de diretrizes de fiscalização.

Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Municipal nº 010/2020 de 23 de abril de 2020.

Serrinha dos Pintos/RN, 18 de maio de 2020.

Publique-se e Cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos, em 18 de maio de 2020.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:7D9A4D3D

GABINETE DO PREFEITO PROMULGAÇÃO LEI 445-2020

A Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos /RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 53, inciso III, da Lei Orgânica Municipal de Serrinha dos Pintos, PROMULGA, nesta data, a Lei Municipal Nº 445/2020, de 13 de março de 2020, a qual “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE NOS VENCIMENTOS BÁSICOS DO CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A referida Lei foi aprovada na sessão ordinária do dia 10 de março de 2020, através do Projeto de Lei 001/2020 de 17 de fevereiro de 2020 – Poder Executivo

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, Em 02 de junho de 2020.

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:9B7C04B1

GABINETE DO PREFEITO PROMULGAÇÃO LEI 446-2020

A Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos /RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 53, inciso III, da Lei Orgânica Municipal de Serrinha dos Pintos, PROMULGA, nesta data, a Lei Municipal Nº 446/2020, de 02 de junho de 2020, a qual “Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências”.

A referida Lei foi aprovada na sessão extraordinária do dia 27 de maio de 2020, através do Projeto de Lei 002/2020 de 12 de março de 2020 – Poder Executivo

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, Em 02 de junho de 2020.

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:4A31E814

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, referente à Aquisição de Máscaras e Álcool 70% para as ações de COVID-19, para o Programa Saúde da Família(PSF) do município de Severiano Melo/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 29 de Maio de 2020

CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:E5777C21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de Máscaras e Álcool 70% para as ações de COVID-19, para o Programa Saúde da Família(PSF) do município de Severiano Melo/RN.

Contratado.....: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SEVERIANO MELO - RN, 29 de Maio de 2020

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:1DB339D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2019 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2019 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Circunstanciado pela Ata da Reunião apresentada pela Comissão Permanente de Licitações do Município de Sítio Novo/RN, venho **HOMOLOGAR** o resultado da **TOMADA DE PREÇOS Nº.**

000002/2019, a empresa GM CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ sob nº. 303.933/0001-05), no valor global de R\$ 87.264,22 (oitenta e sete mil, duzentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos), objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN**, tendo em vista que foi a proposta mais vantajosa para o poder público, e estando de acordo com os preços praticados no mercado e as especificações do Edital.

Sítio Novo/RN, 04 de junho de 2020.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Souza Junior
Código Identificador:FBF42EB4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2019 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2019
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Circunstanciado pela Ata da Sessão de Abertura dos Envelopes apresentado pela Comissão Permanente de Licitações do Município de Sítio Novo/RN, venho **ADJUDICAR** o objeto do **TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2019**, a empresa **GM CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ sob nº. 303.933/0001-05)**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN**, autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido Edital.

Sítio Novo/RN, 04 de junho de 2020.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Souza Junior
Código Identificador:34CA31E7

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, nas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seus Art. 66, IX e Art. 67:

Considerando o CONCURSO PÚBLICO REALIZADO NO DIA 30 de setembro de 2018;

Considerando a publicação da homologação do CONCURSO PÚBLICO no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMU/RN, no dia 08 de Janeiro de 2019.

RESOLVE:

Convocar **PAULO CLEBIANO DA SILVA**, para ocupar o quarto lugar do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais.

O candidato aprovado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Jose Ferreira Lima, nº 46, Centro, Sítio Novo /RN, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar de sua convocação, munidos da documentação elencada no anexo único desta CONVOCAÇÃO, bem como, cumprir os requisitos exigidos na clausula 5. do EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018, sob pena de ser automaticamente desclassificado.

Sítio Novo/RN, 04 de Junho de 2020.

ALMIR FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

Os documentos a seguir, devem ser apresentados com cópias e originais.

CTPS: (Carteira de Trabalho);
RG;
CPF;
Titulo Eleitoral;
Comprovante de votação;
Registro de nascimento;
Nº do Pis/Pasep;
Comprovante de Residência;
Comprovante de Escolaridade;
Filho: se for menor de 14 anos - registro de nascimento;
Registro de Casamento;
02 Fotos ¾ colorida (Atualizada);
Exames Admissional (Médico do Trabalho);
ASO – Atestado de Saúde ocupacional.

Publicado por:
Carlos Dalvan Silva
Código Identificador:53F39954

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, nas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seus Art. 66, IX e Art. 67:

Considerando o CONCURSO PÚBLICO REALIZADO NO DIA 30 de setembro de 2018;

Considerando a publicação da homologação do CONCURSO PÚBLICO no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMU/RN, no dia 08 de Janeiro de 2019.

RESOLVE:

Convocar **FERNANDO LUIZ DA SILVA**, para ocupar o quinto lugar do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais.

O candidato aprovado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Jose Ferreira Lima, nº 46, Centro, Sítio Novo /RN, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar de sua convocação, munidos da documentação elencada no anexo único desta CONVOCAÇÃO, bem como, cumprir os requisitos exigidos na clausula 5. do EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018, sob pena de ser automaticamente desclassificado.

Sítio Novo/RN, 04 de Junho de 2020.

ALMIR FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

Os documentos a seguir, devem ser apresentados com cópias e originais.

CTPS: (Carteira de Trabalho);
RG;
CPF;
Titulo Eleitoral;
Comprovante de votação;
Registro de nascimento;
Nº do Pis/Pasep;
Comprovante de Residência;
Comprovante de Escolaridade;
Filho: se for menor de 14 anos - registro de nascimento;
Registro de Casamento;

02 Fotos ¾ colorida (Atualizada);
Exames Admissional (Médico do Trabalho);
ASO – Atestado de Saúde ocupacional.

Publicado por:
Carlos Dalvan Silva
Código Identificador:66A4C517

GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, nas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seus Art. 66, IX e Art. 67:

Considerando o CONCURSO PÚBLICO REALIZADO NO DIA 30 de setembro de 2018;

Considerando a publicação da homologação do CONCURSO PÚBLICO no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMU/RN, no dia 08 de Janeiro de 2019.

RESOLVE:

Convocar **MATHEUS LUCAS DOS SANTOS SILVA**, para ocupar o sexto lugar do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais.

O candidato aprovado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Jose Ferreira Lima, nº 46, Centro, Sítio Novo /RN, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar de sua convocação, munidos da documentação elencada no anexo único desta CONVOCAÇÃO, bem como, cumprir os requisitos exigidos na cláusula 5. do EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018, sob pena de ser automaticamente desclassificado.

Sítio Novo/RN, 04 de Junho de 2020.

ALMIR FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

Os documentos a seguir, devem ser apresentados com cópias e originais.

CTPS: (Carteira de Trabalho);
RG;
CPF;
Titulo Eleitoral;
Comprovante de votação;
Registro de nascimento;
Nº do Pis/Pasep;
Comprovante de Residência;
Comprovante de Escolaridade;
Filho: se for menor de 14 anos - registro de nascimento;
Registro de Casamento;
02 Fotos ¾ colorida (Atualizada);
Exames Admissional (Médico do Trabalho);
ASO – Atestado de Saúde ocupacional.

Publicado por:
Carlos Dalvan Silva
Código Identificador:3838FFB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 100/2020 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Senhor **RODRIGO DANTAS SILVA** do cargo em Comissão de Coordenador de Informática, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, conforme assegura o inciso VI – A – Divisão de Informática, Art. 5º da Lei Municipal 190 de 07 de Janeiro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 01 de junho de 2020.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:A5604939

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 101/2020 – GABINETE DA PREFEITA

Autoriza gozo de Licença Prêmio por Assiduidade de servidor que menciona e dá outras providencias.

A Prefeita do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e assegurado pelo Art. 111 da Lei 01/1997 do Regimento Jurídico Único dos Servidores do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN,

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza o (a) servidor (a) público (a) municipal o (a) Sr, (a) **ALEXSANDRO SILVA DOS SANTOS**, matrícula 120, lotado na Secretaria Municipal de Obras Habitação e Serviços Urbanos, a entrar em gozo de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração Informática e Recursos Humano deste município de Tenente Laurentino Cruz, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura, especificamente de 03 de junho de 2020 a 01 de setembro de 2020, referente ao **1º (primeiro)** quinquênio.

Art. 2º. Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta Prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 01 de junho de 2020.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:3F5D923F

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 102/2020 - GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. JOSÉ MARIA DE MEDEIROS NASCIMENTO, integrante do quadro efetivo de pessoal do município, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Obras Habitação e serviços Urbanos deste Município.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 03 de junho de 2020.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:B0C05953

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 103/2020 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos e terço de férias ao servidor **JOSÉ ERINALDO DA SILVA**, ocupante do cargo de Gari, relativas ao período de 2018/2019, contados a partir do dia 01 de junho de 2020, com término em 30 de junho de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 03 de junho de 2020.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:16209800

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 104/2020 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos e terço de férias ao servidor **MAX ANTÔNIO MEDEIROS DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Orientador Social, relativas ao período de 2018/2019, contados a partir do dia 01 de junho de 2020, com término em 30 de junho de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 03 de junho de 2020.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:70FA78E6

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 105/2020 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos e terço de férias ao servidor **JOSÉ FÁBIO DOS SANTOS SILVA**, ocupante do cargo de Pedreiro, relativas ao período de 2019/2020, contados a partir do dia 01 de junho de 2020, com término em 30 de junho de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 03 de junho de 2020.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:14E089BE

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 106/2020 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos e terço de férias a servidora **RAIANE AURICELE DE MATOS NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, relativas ao período de 2019, contados a partir do dia 01 de junho de 2020, com término em 30 de junho de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 03 de junho de 2020.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:4E36ACEC

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 107/2020 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos e terço de férias a servidora **MARIA FRANKLINE DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, relativas ao período de 2018/2019, contados a partir do dia 01 de junho de 2020, com término em 30 de junho de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2020, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 03 de junho de 2020.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:3C8DAA1A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 10/2020

A Pregoeira Substituta da Prefeitura Municipal de Tibau, faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 42/2020, Pregão Presencial SRP nº 10/2020, cujo o objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, foram a (s) empresa(s):

W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME- CNPJ: 10.212.250/0001-49, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 31, 33, 34, 36, 38, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 50, 51, 55, 58, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 74, 77, 86, 88, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 124, 125, 126, 127, 130, 131, 132, 134, 142, 144, 151, 154, 155 ; totalizando o valor de **R\$ 121.792,00 (cento e vinte e um mil, setecentos e noventa e dois reais).**

PHOSPODONT LTDA- CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 27, 28, 29, 30, 39, 49, 57, 78, 83, 84, 85, 87, 121, 122, 123, 133, 137, 141, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 152 ; totalizando o valor de **R\$ 10.050,30 (dez mil e cinquenta reais e trinta centavos).**

RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA- CNPJ: 12.305.387/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 4, 5, 26, 32, 35, 37, 40, 48, 52, 53, 54, 56, 59, 68, 70, 71, 72, 73, 75, 76, 79, 80, 81, 82, 89, 117, 118, 119, 120, 128, 129, 135, 136, 138, 139, 140, 143, 153 ; totalizando o valor de **R\$ 32.355,42 (trinta e dois mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).**

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Tibau/RN, 04 de junho de 2020 (quinta-feira).

ANA LUCIA DE OLIVEIRA

Pregoeira Substituta

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:F43F16ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL AVISO DE LICITAÇÃO - PGE 012/2020-SRP

PROCESSO LICITATÓRIO 597/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020-SRP

O Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, neste ato representada pelo seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria 010/2017, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **17 de Junho de 2020, as 09:00hs**, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a futura **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE DO TIPO EQUIPAMENTOS DE USO HOSPITALAR**, visando atender às necessidades das Unidades de Saúde do Município de Tibau do Sul/RN.

O edital e seus anexos poderão ser adquiridos no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, onde inclusive as propostas comerciais serão recebidas a partir das **08h00min** do dia **05/06/2020** até as **08h59min** do dia **17/06/2020**, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico.

Demais informações podem ser solicitadas através do telefone (84) 3246-4441, ou pelo e-mail cpltibaudosul@gmail.com.

Tibau do Sul, 04 de Junho de 2020

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Presidente – CPL
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros
Código Identificador:7A4B2FB2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL EXTRATO DE DISPENSA 043/2020

PROCESSO LICITATORIO Nº 625/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADO: SAFETEC INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ: 07.333.111/0001-69

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE 06 (SEIS) CONTAS DE PLATAFORMA DE COLABORAÇÃO G-SUITE BUSINESS, visando atender às necessidades da administração do Município de Tibau do Sul/RN

JUSTIFICATIVA: Visando eficiência e eficácia os processos gerenciais da administração do Município de Tibau do Sul – RN. Considerando, a crescente necessidade em diversas áreas de TI, comunicação, armazenamento e trato de informações, arquivos de trabalho, armazenamento de emails e backups. Tendo em vista também, a necessidade de aprimorar a segurança das informações e auditorias que registre e armazene registros das ações dos usuários. A Secretaria de Administração do município de Tibau do Sul, considera imprescindível a contratação do referido Objeto. A escolha pelo referido provedor de serviço se dá pelo fato de que a administração ja utiliza os serviços gratuitos oferecidos por este, onde constam todos os arquivos, emails e comunicados internos, cuja eventual, mudança implicaria em morosidade, e custo com treinamento e tempo de adaptação dos usuários a ferramentas de outros provedores.

VALOR TOTAL: R\$ 3.870,00 (Três mil e oitocentos e setenta Reais.).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A presente despesa encontra-se prevista no PPA, na LDO e compatível com o Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2020, com a seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE: 03.001 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

PROJ. ATIVIDADE: 2011: Manutenção da Secretaria de Administração

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39: Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

FONTE: 10010000 Recursos Ordinários;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 29 de maio de 2020.

Tibau do Sul, 29 de maio de 2020.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Presidente da CPL.

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros

Código Identificador:8A0D3AAF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

GABINETE DO PREFEITO

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DA
ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DISPENSA Nº
024/2020 – PROC. ADM. MTB/ RN Nº 1901223742/2020**

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DA
ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**

DISPENSA Nº 024/2020 – PROC. ADM. MTB/ RN Nº 1901223742/2020

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas – RN;
CONTRATADA: **FRANCINALDO DA SILVA RAMOS**
03341781420 (CNPJ Nº **15.422.733/0001-91**); OBJETO:

Contratação direta para aquisição e instalação de sistema de alarmes e câmeras de monitoramento para a secretaria municipal de saúde; PRAZO PARA EXECUÇÃO: O fornecimento dos produtos/Execução de serviços será realizado, no Município de Timbaúba dos Batistas/ RN, em até cinco (05) dias do recebimento da Autorização de Compra/ordem de execução de serviços, a ser enviada pessoalmente ou por e-mail, nas quantidades e locais indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de matéria prima, mão de obra, embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as outras decorrentes do fornecimento; VALOR GLOBAL: R\$ 17.461,00 ((**dezessete mil e quatrocentos e sessenta e um reais**)); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.10.301.0009.0907.2025- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 – Equipamento e material permanente; 33.9039- Outros Serviços de Terceiros(PJ) FONTE: 12110000; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8666/93, Art. 24, II.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 28 de maio de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:3CCDF56E

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 183/2020 - GPMTB**

Decreto nº 183/2020 - GPMTB

Decreta a proibição do acendimento de fogueiras em período junino no Município de Timbaúba dos Batistas/RN do ano de 2020 em razão da Pandemia do COVID19, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, com fundamento na Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições constitucionais;

CONSIDERANDO a situação de emergência de saúde pública de importância internacional declarada pela Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual nº 29.512, de 13 de março de 2020, e do Decreto Estadual nº 29.524, de 17 de março de 2020;

CONSIDERANDO a rápida taxa de avanço do contágio do novo coronavírus (COVID-19), tanto internacional quanto nacionalmente;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, no intuito de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população timbaubense;

CONSIDERANDO a decretação de emergência em saúde pública no Município através do Decreto Municipal nº 176/2020, de 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO a campanha promovida pelo 2º Subgrupos de Bombeiros Militares, com sede em Caicó/RN, que recomenda à população do Seridó para que evitem ascender fogueiras durante as festividades de Santo Antônio (12/06/2020), São João (24/06/2020) e São Pedro (29/06/2020), impedindo, assim, que os sintomas em pacientes diagnosticados com o novo coronavírus se agravem;

DECRETA:

Art. 1º - Fica PROIBIDO, do dia 1º ao dia 30 de junho do corrente ano, em toda a zona urbana do Município de Timbaúba dos Batistas/RN, acender fogueira por ocasião das festividades juninas celebradas e alusivas a Santo Antônio, São João e São Pedro.

Art. 2º - Fica RECOMENDADA a não utilização de fogos de artifícios durante o mesmo período de junho/2020.

Art. 3º - A fiscalização acerca do cumprimento das disposições constantes no presente Decreto ficará a cargo da Polícia Militar.

Art. 4º - O descumprimento deste Decreto poderá sujeitar o infrator às penalidades constantes no Decreto Estadual nº 29.668/2020, de 04 de maio de 2020, sem prejuízo de representação junto ao Ministério Público Estadual para apuração de eventual crime previsto no artigo 268 do Código Penal Brasileiro.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 03 de junho de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:DF009E11

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/2020-GPMTB**

PORTARIA Nº 026/2020-GPMTB.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Defesa Civil do Município de Timbaúba dos Batistas/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial de acordo com a Lei Municipal nº 307/2012;

R E S O L V E:

Art. 1.º - Nomear os membros abaixo relacionados para constituírem o Conselho Municipal de Defesa Civil do Município de Timbaúba dos Batistas/RN:

I – **MARTINHO DE MELO PEREIRA**, inscrita no CPF nº 011.427.404-55, como representante da Secretaria Municipal Transporte, Obras e Serviços Urbanos;

II – **MIRELLY MARTIR LINS SILVA**, inscrita no CPF nº 073.442.654-27, como representante da Secretaria Municipal de Saúde;

III – **MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 088.972.634-53, como representante da Secretaria Municipal de Educação;

IV – **LUAN GOMES DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 099.614.914-75, como representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;

V – **JUBENIR ELIAS DE ARAÚJO**, inscrito no CPF nº 007.872.164-45, Sargento da Polícia Militar lotado no destacamento de Polícia Militar de Timbaúba dos Batistas/RN, como representante da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte;

VI – **MAGNO HUMBERTO DE LUCENA**, inscrito no CPF nº 064.219.214-69, como representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;

VII – **DOMICIANO BATISTA NETO**, inscrito no CPF nº 761.996.494-00, como representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Timbaúba dos Batistas/RN.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 04 de junho de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:50044020

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/2020-GPMTB**

PORTARIA Nº 025/2020-GPMTB.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC – do Município de Timbaúba dos Batistas/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial de acordo com a Lei Municipal nº 307/2012;

R E S O L V E:

Art. 1.º - Nomear os membros abaixo relacionados para constituírem a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC – do Município de Timbaúba dos Batistas/RN:

a) Coordenador – o Senhor Martinho de Melo Pereira – CPF nº 011.427.404-55;

b) Secretário – o Senhor Lindenberg Batista de Araújo – CPF nº 038.452.534-28;

c) Setor Técnico – o Senhor Nailton Teixeira de Araújo – CPF nº 047.530.934-09;

d) Setor Operativo – o Senhor Heliton Rodrigues – CPF nº 703.805.624-72.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 04 de junho de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:BAF30A48

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL/SRP
Nº 013/2020 – PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
2.309/2020**

A Prefeitura Municipal de Touros/RN, por meio de seu Pregoeiro, comunica aos interessados o RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELA, DE MEDICAMENTOS, destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

EMPRESAS VENCEDORAS: **A.A.DE S. WANDERLEY - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.279.658/0001-35**, Itens: 02, 04, 05, 06, 08, 12, 16, 17, 18, 20, 23, 24, 25, 28, 30, 31, 32, 38, 45, 46, 47, 48, 53, 54, 58, 59, 62, 64, 66, 68, 70, 71, 75, 77, 78, 80, 82, 84, 86, 88, 89, 90, 93, 95, 97, 98, 99, 100, 101, 107, 109, 114, 115, 116, 120, 121, 125, 126, 130, 131, 132, 137, 138, 139, 141, 142, 145, 148, 149, 150, 151, 152, 155, 156, 161, 162, 165, 166, 170, 171, 174, 175, 178, 179, 180, 181, 185, 187, 189, 190, 191, 194, 195, 196, 199, 203, 204, 207, 209, 211, 217, 218, 221, 222, 225, 226, 230, 231, 234, 235, 240, 243, 244. **PHOSPODONT**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.451.626/0001-75**, Itens: 39, 213. **DROGAFONTE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.778.201/0001-26**, Itens: 73, 104, 111, 158, 198, 212. **RN COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MAT. HOSPITALAR**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **40.790.727/0001-34**, Itens: 01, 03, 07, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 19, 21, 22, 26, 27, 29, 33, 34, 35, 36, 37, 40, 41, 42, 43, 44, 49, 50, 51, 52, 55, 56, 57, 60, 61, 63, 65, 67, 69, 72, 74, 76, 79, 81, 83, 85, 87, 91, 92, 94, 96, 102, 103, 105, 106, 108, 110, 112, 113, 117, 118, 119, 122, 123, 124, 127, 128, 129, 133, 134, 135, 136, 140, 143, 144, 146, 147, 153, 154, 157, 159, 160, 163, 164, 167, 168, 169, 172, 173, 176, 177, 182, 183, 184, 186, 188, 192, 193, 197, 200, 201, 202, 205, 206, 208, 210, 214, 215, 216, 219, 220, 223, 224, 227, 228, 229, 232, 233, 236, 237, 238, 239, 241, 242 e 245.

Touros/RN, 04 de junho de 2020.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA

Pregoeiro

Portaria 1163/2019

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:C056EE77

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 428/2020-GP**

PORTARIA Nº 428/2020-GP DE 01 DE JUNHO DE 2020.

Nomeia Comissão para Tomada de Contas Especial, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e Considerando que a obra de construção da Unidade Básica de Saúde deste Município foi deixada pela gestão anterior inacabada e sem qualquer funcionalidade;

Considerando que segundo levantamentos do setor de engenharia o saldo existente na conta do convênio é insuficiente para a conclusão da obra.

Considerando a sumula 230 do Tribunal de Contas da União;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar uma Tomada de Contas Especial com a finalidade de apurar a execução da obra de construção da Unidade Básica de Saúde Ana Alves.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão de Tomadas de Contas Especial, que será presidida pelo primeiro, substituído pelo segundo nas ausências e impedimentos, e secretariado pelo terceiro:

- 1 – Alexsandro Francisco da Silva;
- 2- Rigsten Almeida de Medeiros;
- 3 – Jussier Hipolito de Lima Azevedo;

Art. 3º. A Comissão ficará desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções.

Art. 4º. Os membros da Comissão desenvolverão os trabalhos sem prejuízo de suas atribuições rotineiras conforme horário exclusivo estabelecido pelo presidente da mesma.

Art. 5º Fica concedido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar – RN, em 01 de junho de 2020.

MARIA LÚCIA DE AZEVEDO ESTEVAM

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Lucia de Azevedo Estevam

Código Identificador:C335F890

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

CPL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2020 DL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de UMARIZAL, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) ELIJANE PAIVA DE FREITAS, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Pequeno Empreendedor Rural para o preparo da merenda escolar deste município de Umarizal/RN

Contratado.....: COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGRUPECUÁRIOS DE UMARIZAL

Fundamento Legal...: , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) ELIJANE PAIVA DE FREITAS, Prefeita Municipal.

UMARIZAL - RN, 03 Junho de 2020.

JARLENE BARBOSA DE MENEZES

Comissão de Licitação

Presidente

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:

Emanuelle Júlia Lima Araújo

Código Identificador:1A54C6E0

CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2020-DL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200096

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2020-DL

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CONTRATADA(O).....: COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGRUPECUÁRIOS DE UMARIZAL

OBJETO.....: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Pequeno Empreendedor Rural para o preparo da merenda escolar deste município de Umarizal/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 294.361,50 (duzentos e noventa e quatro mil, trezentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Projeto 0501.123610042.1.008 Programa Merenda Escolar Creche , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 88.121,50, Exercício 2020 Projeto 0501.123610041.1.011 Prog.Merenda Escolar Mais Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 21.539,50, Exercício 2020 Projeto 0501.123610042.1.009 Programa Merenda Escolar Pré-Escola , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 92.355,50, Exercício 2020 Projeto 0501.123610042.1.010 Programa Merenda Escolar Ensino Fundamen , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 92.345,00

VIGÊNCIA.....: 03 de Junho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Junho de 2020

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:

Emanuelle Júlia Lima Araújo

Código Identificador:2AFEDD95

CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO 14/2020 DL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no , da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGRUPECUÁRIOS DE UMARIZAL, referente à aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Pequeno Empreendedor Rural para o preparo da merenda escolar deste município de Umarizal/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). JARLENE BARBOSA DE MENEZES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

UMARIZAL - RN, 02 Junho de 2020.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Emanuelle Júlia Lima Araújo
Código Identificador:87096530

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº064/2020 DE 04 DE JUNHO DE 2020

EMENTA: Dispõe sobre o retorno às atividades do Sr. Manoel Paulo Cavalcante para o Cargo de Secretário Chefe da Casa Civil e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido o retorno as suas atividades laborais, a pedido do servidor Sr. Manoel Paulo Cavalcante, no cargo de Cargo de Secretário Chefe da Casa Civil (CC1).

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de junho de 2020.

Registre-se,
Publique-se
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 04 de JUNHO de 2020.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Emanuelle Júlia Lima Araújo
Código Identificador:6200EE7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº065/2020 DE 05 DE JUNHO DE 2020

EMENTA: Dispõe sobre a Nomeação do Sr. Sabino Nogueira Da Costa Neto para o Cargo em Comissão de Assessor da Prefeita Municipal e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nomeia o Senhor **Sabino Nogueira Da Costa Neto**, CPF Nº 050.722.174-50, RG Nº 206.689-7, para o Cargo em Comissão de Assessor da Prefeita Municipal -(CC2).

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 05 de JUNHO de 2020.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Emanuelle Júlia Lima Araújo
Código Identificador:BD94608A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2020- GP

“Dispõe sobre a designação de servidor para exercer as funções de Leiloeiro Administrativo”.

O Prefeito Municipal de Venha- Ver/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município-LOM e considerando que o Conselho Tutelar é órgão essencial para o sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente no âmbito do município de Venha-Ver/RN.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 53 da Lei 8.666/93, que permite a designação de Leiloeiro Administrativo;

CONSIDERANDO a necessidade de alienar, através de leilão, bens móveis inservíveis ao Município, medida esta de relevante interesse público; e

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, transparência e publicidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para exercer as atribuições de Leiloeiro Administrativo, o servidor EDIVAM FERREIRA DA SILVA, portador do C.P.F. 539300021-91 e RG 003.361.544 SSP/RN, no período de ocorrência de Leilão Público, sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 2º - O Leiloeiro realizará o leilão com estrita observância da Lei das Licitações nº 8.666/93 e suas alterações e de acordo com o próprio Edital do certame.

Art. 3º - Compete ao Leiloeiro organizar, operacionalizar, divulgar, expedir os documentos referentes às arrematações, produzir a Ata circunstanciada e realizar todos os procedimentos inerentes à sua função

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de junho de 2020.

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:6693308B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12/2020

Prorroga as medidas preventivas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19) e disciplina o uso de máscaras no âmbito do Município de Venha-Ver.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE VENHA-VER, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal – LOM, Constituição Federal de 1988 e demais dispositivos legais.

CONSIDERANDO que a COVID-19 em humanos pode ser transmitido principalmente pelas gotículas respiratórias (tosses e espirros) e por contato (mãos e objetos contaminados), afetando principalmente pessoas com baixa imunidade ou idosos;

CONSIDERANDO o reconhecimento pela Organização Mundial de Saúde (OMS) de tratar-se, no estágio atual de uma Pandemia; orientando, destarte, que devem ser evitados ao máximo contato com pessoas com sintomas aparentes da doença, bem como situações que potencializem o risco de contaminação;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, II, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que os dados em todo o mundo relativos ao avanço da doença comprovam que o isolamento social constitui alternativa mais adequada a ser adotada pelos governantes como política responsável de enfrentamento da COVID-19, dado seu impacto direto e significativo na curva de crescimento da pandemia, permitindo que mais vidas sejam salvas;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas para preservar e assegurar a manutenção da saúde e da segurança à população que precisa deixar, mesmo que momentaneamente, o isolamento social para desenvolver atividades essenciais ou adquirir bens de primeira necessidade;

CONSIDERANDO que o uso de qualquer tipo de máscara, mesmo as feitas em domicílio, associada a lavagem de mãos, etiqueta respiratória, uso de álcool gel e distanciamento social, aumentam, significativamente, a proteção da população em geral contra a COVID-19, servindo como barreira parcial para a transmissão do vírus e impedindo a disseminação pelo contato com gotículas infectantes;

CONSIDERANDO o teor da nota de esclarecimento expedida pela Sociedade Brasileira de Infectologia em 03 de abril de 2020, bem como a Nota Técnica GVIMS/CGTES/ANVISA N. 04/2020, de 31 de março de 2020, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, as quais dispõem sobre a utilização de máscaras como forma de evitar a disseminação da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, ainda, o Decreto Estadual do Rio Grande do Norte nº 29.705, de 19 de maio de 2020 que Prorroga as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado até 20 de junho de 2020 o prazo de suspensão das atividades escolares presenciais nas unidades da rede pública e privada de ensino do município de Venha-Ver, no âmbito do ensino infantil e fundamental, para fins de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19)

Art. 2º - O Decreto Municipal nº 008, de 05 de maio de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações

“Art. 6º.....
Parágrafo único. O disposto no **caput** não se aplica aos servidores que se enquadram no grupo considerado de risco (NR)”.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, em 04 de junho de 2020.

JOSÉ CÉLIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:31E8BDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 071/2020 - PMVV:

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2020 - PMVV
OBJETO: **Contratação de empresa para a realização de roços em diversos trechos da malha viária do município de Venha-Ver/RN**
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VENHA-VER/RN

CONTRATADO: FELIPE MARCOS NEVES SILVA - ME CNPJ: 27.383.233/0001-77

Fundamento: Art.24, Inciso I da Lei 8.666/93.

VALOR: O valor total deste Contrato é de R\$ 20.873,19 (vinte mil, oitocentos e setenta e três reais e dezenove centavos).

Período da contratação: da data de sua assinatura e vigorará até o dia 31 de julho de 2020

Assinatura do contrato: em 04 de junho de 2020.

Desde já se publique

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:AFE70073

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal de Saúde.

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 04060001/20

Objeto: Aquisição de 100 (cem) unidades de protetor facial tipo viseira, destinados para os profissionais da saúde como medida de prevenção durante o atendimento, e de combate ao coronavírus, causador do COVID19 no município de Vera Cruz.

Contratado: Cirne Irmãos & Cia Ltda.

CNPJ: 08.326.720/0001-53

Valor Total Julgado: R\$ 499,00 (Quatrocentos e noventa e nove reais).

Base Legal: Lei 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020.

Vera Cruz, 04/06/2020

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR

Presidente da CPL

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:C019D8D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ATA DE JULGAMENTO TP 003/2020

ATA DE JULGAMENTO DE “HABILITAÇÃO” TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

Aos 04 (quatro) dias do mês de Junho de 2020, às 09:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, onde presentes se encontram o Senhor Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados através da Portaria nº 03/2018 de 08 de Janeiro de 2018, foi realizada o julgamento dos documentos pertinentes a Habilitação dos licitantes abaixo mencionados:

ODECAM CONSTRUTORA, CNPJ: 08.786.612/0001-44
H & M CONSTRUÇÕES LTDA EPP, CNPJ: 01.233.506/0001-03
M.A.R CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, CNPJ: 07.112.653/0001-01
CONSTRUSERV LOCAÇÕES, CNPJ: 34.250.064/0001-62
SETE CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 24.372.340/0001-01
RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.555.440/0001-54
DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ: 17.382.733/0001-30
AGRESTE CONSTRUTORA, CNPJ: 12.072.392/0001-83

CONCREAL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI, CNPJ: 12.607.846/0001-73
 JOSÉ LUIZ DA SILVA ANDRADE LTDA, CNPJ: 24.612.931/00001-75

Com base nos princípios legais e obedecendo os preceitos estabelecidos no edital, a Comissão de Licitação julgou as habilitações apresentadas no dia da sessão, e apontou pela INABILITAÇÃO das empresa relacionadas abaixo, tendo estas descumprido artigos exigíveis no instrumento convocatório:

H & M CONSTRUÇÕES LTDA EPP, CNPJ: 01.233.506/0001-03
 M.A.R CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, CNPJ: 07.112.653/0001-01
 AGRESTE CONSTRUTORA, CNPJ: 12.072.392/0001-83
 JOSÉ LUIZ DA SILVA ANDRADE LTDA, CNPJ: 24.612.931/00001-75

Ainda base no edital, a Comissão de Licitação julgou HABILITADA as empresa relacionadas abaixo:

ODECAM CONSTRUTORA, CNPJ: 08.786.612/0001-44
 CONSTRUSERV LOCAÇÕES, CNPJ: 34.250.064/0001-62
 SETE CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 24.372.340/0001-01
 RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.555.440/0001-54
 DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ: 17.382.733/0001-30
 CONCREAL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI, CNPJ: 12.607.846/0001-73

Em ato contínuo a Comissão publica em Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e desde já, abre prazo legal para recurso Conforme estabelecido no edital, item “7.12. Aos declarados inabilitados lhes será restituído o envelope “Proposta”, na forma da apresentação, resguardado o direito de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir desta publicação, informando aos mesmos que as alegações motivacionais à INABILITAÇÃO, encontram-se disponíveis no Setor de Licitações e podem ser solicitadas eletronicamente, bem como, em caráter especial o recebimento de recursos através do email cplveracruz@hotmail.com, no horário de funcionamento 08:00 às 14:00hrs.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR
 Presidente

ANAIA NE BARBOSA DA SILVA FERNANDES
 Equipe de Apoio

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES
 Equipe de Apoio

JOÃO ALVES DE LIMA JUNIOR
 Equipe de Apoio

Publicado por:
 José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador: DFF8B5C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 01060001/2020

CONTRATO N.º: 01060001/2020. **ORIGEM:** Pregão Eletrônico n.º 001/2020 - PE. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN. **CONTRATADA(O):** SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME, CNPJ N.º 35.662.667/0001-34. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE VISANDO ATENDER A EMENDA PARLAMENTAR 11313.552000119005. **VALOR TOTAL:** R\$ 12.237,20 (doze mil e duzentos e trinta e sete reais e vinte centavos). **PROGRAMA DE TRABALHO:** 255 - 3 . 9001 . 10 . 305 . 75 .

1.1039 . 1 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente. VIGÊNCIA: 01/06/2020 a 31/12/2020. **DATA DA ASSINATURA:** 01/06/2020.

Publicado por:
 Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador: F99B2F78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 01060002/2020

CONTRATO N.º: 01060002/2020. **ORIGEM:** Pregão Eletrônico n.º 001/2020 - PE. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN. **CONTRATADA(O):** D F DE S SILVA, CNPJ N.º 04.599.190/0001-66. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE VISANDO ATENDER A EMENDA PARLAMENTAR 11313.552000119005. **VALOR TOTAL:** R\$ 2.770,00 (dois mil e setecentos e setenta reais). **PROGRAMA DE TRABALHO:** 255 - 3 . 9001 . 10 . 305 . 75 . 1.1039 . 1 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente. **VIGÊNCIA:** 01/06/2020 a 31/12/2020. **DATA DA ASSINATURA:** 01/06/2020.

Publicado por:
 Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador: D4FE5C17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 01060003/2020

CONTRATO N.º: 01060003/2020. **ORIGEM:** Pregão Eletrônico n.º 001/2020 - PE. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN. **CONTRATADA(O):** J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ N.º 29.007.485/0001-27. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE VISANDO ATENDER A EMENDA PARLAMENTAR 11313.552000119005. **VALOR TOTAL:** R\$ 4.169,00 (quatro mil e cento e sessenta e nove reais). **PROGRAMA DE TRABALHO:** 255 - 3 . 9001 . 10 . 305 . 75 . 1.1039 . 1 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente. **VIGÊNCIA:** 01/06/2020 a 31/12/2020. **DATA DA ASSINATURA:** 01/06/2020.

Publicado por:
 Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador: D0932D6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 01060004/2020

CONTRATO N.º: 01060004/2020. **ORIGEM:** Pregão Eletrônico n.º 001/2020 - PE. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN. **CONTRATADA(O):** MULTIMED DENTAL EIRELI, CNPJ N.º 29.894.043/0001-40. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE VISANDO ATENDER A EMENDA PARLAMENTAR 11313.552000119005. **VALOR TOTAL:** R\$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais). **PROGRAMA DE TRABALHO:** 255 - 3 . 9001 . 10 . 305 . 75 . 1.1039 . 1 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente. **VIGÊNCIA:** 01/06/2020 a 31/12/2020. **DATA DA ASSINATURA:** 01/06/2020.

Publicado por:
 Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador: 0A138C5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 051/2020

DECRETO N.º 051/2020, DE 4 DE JUNHO DE 2020.

Disciplina medidas adicionais e temporárias de combate e prevenção ao coronavírus (SARS-CoV-2) e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e consubstanciado nos termos do disposto na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, o surto da COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS-CoV-2), como pandemia;

CONSIDERANDO que, nos termos da Constituição Federal de 1988, em particular do inciso II do Art. 23, do inciso XII do Art. 24 e do Art. 198, compete concorrentemente à União, aos Estados e Distrito Federal e os Municípios legislar e executarem medidas concernentes à promoção e à proteção da saúde pública em caráter preventivo e assistencial;

CONSIDERANDO, por fim, que fumaça proveniente de fogueiras e fogos de artifícios são prejudiciais à saúde, atacando principalmente os pulmões, a sua inalação fragiliza o organismo na luta contra o novo coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º – Ficam proibidas, em todo o território municipal, a partir do dia 05/06/2020 e enquanto perdurar a situação de calamidade pública, as seguintes atividades:

I – comercializar fogos de artifícios;

II – acender fogueiras em espaços públicos e/ou privados; e

III – queimar fogos de artifícios em espaço público e/ou privado;

Art. 2º A transgressão às determinações contidas no art. 1º desde decreto ensejará o infrator ao pagamento de multa e demais sanções previstas na legislação.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Viçosa – RN, em 4 de junho de 2020.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM

Prefeito

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

Código Identificador:819BC471

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DE
TERMO DE CONTRATO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – Nº
011/2020 – PMF/SEMAS**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado(a):LUCELIA DUARTE DE LIMA

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o(a) **CONTRATADO(A)** prestará à **CONTRATANTE** nas funções de **SUPERVISOR(A) PARA PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, com cargo horária de 30 (trinta) horas semanais.

Valor:R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: O presente contrato terá duração por tempo determinado, tendo início em **04 de maio de 2020** e término em **31 de dezembro de 2020**.

Florânia/RN, 04 de maio de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni

Código Identificador:A96DE0F9

**GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DE
TERMO DE CONTRATO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – Nº
012/2020 – PMF/SEMAS.**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado(a):CYRLENE KELLY DAS CHAGAS SANTOS

Objeto: Prestação de serviços que o(a) **CONTRATADO(A)** prestará à **CONTRATANTE** nas funções de **VISITADOR(A) PARA PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, com cargo horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Valor:R\$ 1045,00 (um mil e quarenta e cinco) mensal.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: O presente contrato terá duração por tempo determinado, tendo início em **04 de maio de 2020** e término em **31 de dezembro de 2020**.

Florânia/RN, 04 de maio de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni

Código Identificador:4B025650

**GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DE
TERMO DE CONTRATO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – Nº
013/2020 – PMF/SEMAS.**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado(a):WALISON PEREIRA DA SILVA

Objeto: Prestação de serviços que o(a) **CONTRATADO(A)** prestará à **CONTRATANTE** nas funções de **VISITADOR(A) PARA PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, com cargo horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Valor:R\$ 1045,00 (um mil e quarenta e cinco) mensal.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: O presente contrato terá duração por tempo determinado, tendo início em **04 de maio de 2020** e término em **31 de dezembro de 2020**.

Florânia/RN, 04 de maio de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni

Código Identificador:11780FDD

**GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DE
TERMO DE CONTRATO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – Nº
014/2020 – PMF/SEMAS.**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado(a):LUILIA MARCEL SANTOS TOSCANO

Objeto: Prestação de serviços que o(a) **CONTRATADO(A)** prestará à **CONTRATANTE** nas funções de **VISITADOR(A) PARA PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Valor: R\$ 1045,00 (um mil e quarenta e cinco) mensal.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: O presente contrato terá duração por tempo determinado, tendo início em **04 de maio de 2020** e término em **31 de dezembro de 2020**.

Florânia/RN, 04 de maio de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Código Identificador:7DA86CB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 586/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JARDEL LUCAS DE MORAIS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, nos dias 02 a 03 de junho de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 04 de junho de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:02895011

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 587/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **FERNANDA RICELLE TOMAZ DANTAS** Mat. 461, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, nos dias 02 a 03 de junho de 2020, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de junho de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:ADC9BDEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 588/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **VALTER ARAUJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 02 de junho de 2020, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de junho de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:269DFBC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 589/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JEAN MARCEL AZEVEDO DE OLIVEIRA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 03 de junho de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de junho de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:F1272BB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 590/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 03 de junho de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia, em 04 de junho de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:87E37EF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 591/2020 - FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 03 de junho de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de junho de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Sa

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:BBB2B47B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 592/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLV

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS** Mat. 088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 03 de junho de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de junho de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:36D40298

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 593/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, nos dias 03 a 04 de junho de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de junho de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:9AEFEDCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 594/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JEAN MARCEL AZEVEDO DE OLIVEIRA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA-CRUZ/RN**, no dia 04 de junho de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de junho de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:5C498FB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 595/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 04 de junho de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia, em 04 de junho de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:B5C612B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 596/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **PAULO DEHON NOBRE DE ARAUJO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 04 de junho de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de junho de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:C40F437C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0042020. Nº004.2020**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020. Nº004.2020

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2020, publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município no dia 12/05/2020, processo administrativo n.º 30040001/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Contratação de empresa especializada no fornecimento de Medicamento Psicotrópicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). anexo do edital de Pregão nº 004/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. PREÇOS REGISTRADOS:

4307 - SANTO REMEDIO - COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICO - HOSPITALAR EIRELI (28.643.008/0001-95)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit R\$	Vr total R\$
4	238 - AMITRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	TEUTO	160.000	0,05	8.000,00
8	241 - BROMAZEPAM 3MG	COMPRIMIDO	TEUTO	70.000	0,16	11.200,00
9	242 - BROMAZEPAM 6MG	COMPRIMIDO	TEUTO	50.000	0,17	8.500,00
16	3604 - CLONAZEPAM 0,5 MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	60.000	0,11	6.600,00
36	318 LEVOMEPRMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	60.000	0,46	27.600,00
68	384 - QUETIAPINA 25MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	30.000	0,27	8.100,00
76	8835 - VENLAFAXINA 150 MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	50.000	1,50	75.000,00
Total (R\$):						145.000,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 02 de junho de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal Pelo órgão Executor.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Secretaria Municipal de Saúde – Pelo órgão Participante da Contratante.

Santo Remedio-Comercio De Produtos Medico-Hospitalar EIRLI – ME,

CNPJ: 28.643.008/0001-95

VANIA SZYMANSKI

Rep. Legal

CPF: 958.464.330-49

Fornecedor 1

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:28429BCB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 002/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO - PE - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 200501/2020

Aos 05 dias do mês de maio do ano de 2020, o A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN, inscrito no CNPJ sob o número 01.612.375/0001-75 sediado na Rua São Pedro, S/N, Centro – Caiçara do Norte/RN – CEP: 59592-000, Centro, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor Amarildo Elias de Moraes Filho, neste ato denominado como ÓRGAÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa COMERCIO PIONEIRO – EIRELI, inscrito no CNPJ: 16.874.662/0001-20, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 150/2017, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2020, RESOLVE registrar os preços para **Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar** tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE UNIDADE	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
1	Achocolatado em pó instantâneo, em pó homogêneo, cor marrom claro a escuro. Enriquecido com vitaminas, embalagem primária, própria, fechada a vácuo., constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, modo de preparo, data de fabricação e validade. Composição nutricional: Valor energético - 100kcal; carboidratos - 23g; sódio - 30 mcg; Vit. A - 120 mcg; Vit. D3 - 0,75 mcg; Vit.C - 9 mg; Vit. B1 - 0,21 mg. Embalagem de 400g.	REI DE OURO	550 PC	R\$ 3,88	R\$ 2.134,00
2	Açúcar triturado de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar. Aspecto: sólido com cristais bem definidos. Cor: branca (para o açúcar cristal branco). Odor e sabor próprio do produto. Embalagem intacta, com as devidas informações da data da fabricação, data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem de 1kg	PURO MEL	3.800 KG	R\$ 2,88	R\$ 10.944,00
3	AMIDO DE MILHO - Produto amiláceo extraído do milho. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isento de matérias terrosas e parasitas. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalado em caixa de papelão fino, acondicionado internamente em saco de papel impermeável ou saco de polietileno atóxico, resistente, termossoldado. Validade mínima de 6 meses na data da entrega. Embalagem de 200g.	CHINEZINHO	320 CX	R\$ 3,05	R\$ 976,00
4	ARROZ BRANCO - Polido, longo fino, tipo 1. Composição nutricional: Valor calórico: 176 kcal, carboidratos: 40g, proteínas: 33g, gorduras totais: 0,5g, sódio e fibra alimentar: 0g. Devem está embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 1kg	CAÇAROLA	1.800 KG	R\$ 3,00	R\$ 5.400,00
5	ARROZ PARBOLIZADO - Polido, longo fino, tipo 1. Composição nutricional: Valor calórico: 176 kcal, carboidratos: 40g, proteínas: 33g, gorduras totais: 0,5g, sódio e fibra alimentar: 0g. Devem está embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 1kg	CAÇAROLA	2.000 KG	R\$ 3,03	R\$ 6.060,00
6	Aveia em flocos finos, integral, 100% natural, sem aditivos ou conservantes. Composição nutricional: Valor calórico: 107 kcal, carboidratos: 16g, proteínas: 5g, gorduras totais: 2,4g, sódio: 0 e fibra alimentar: 1,3g. Embalagem de 200g	YOKI	600 CX	R\$ 3,56	R\$ 2.136,00
7	Azeite de Oliva extra virgem, óleo límpido e brilhante de cor amarelo-esverdeado, isento de particularidades estranhas. Acondicionado em embalagem de vidro ou enlatado. Composição nutricional: Valor calórico: 108 kcal, gorduras totais: 12g, gordura monoinsaturada: 9,3g, gordura poliinsaturada: 0,8g. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 750ml	OLIVEIRAS DO CAMPO	30 UN	R\$ 20,05	R\$ 601,50
8	BATATA FRITA PALHA - Com sabor, odor e textura característicos do produto, de boa qualidade, embalagem transparente, primária, própria, fechada	REI DE OURO	100 PC	R\$	R\$

	a vácuo. Embalagem de 1kg			18,00	1.800,00
9	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA - Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos (bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio), acidulante ácido láctico e aromatizante. Embalagem tipo 3 em 1. Embalagem de 400g.	VITAMASSA	2.200 PC	R\$ 3,50	R\$ 7.700,00
10	Biscoito doce, tipo rosquinha, sabor chocolate. Apresentação íntegra e crocante. Embalagem de material resistente. Embalagem de 400g	VITAMASSA	850 PC	R\$ 3,40	R\$ 2.890,00
11	Biscoito doce, tipo rosquinha, sabor leite. Apresentação íntegra e crocante. Embalagem de material resistente. Embalagem de 400g	VITAMASSA	850 PC	R\$ 3,60	R\$ 3.060,00
12	Biscoito doce, tipo rosquinha, sabor coco. Apresentação íntegra e crocante. Embalagem de material resistente. Embalagem de 400g	VITAMASSA	850 PC	R\$ 3,60	R\$ 3.060,00
13	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER - Tipo cream cracker, a base de: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, amido de milho, sal refinado, fermento, leite ou soro e outros. Composição nutricional: Valor calórico: 134 kcal, carboidratos: 20g, proteínas: 3,2g, gorduras totais: 4,6g, sódio: 111mg fibra alimentar: 0g. Embalagem dupla tipo 3 em 1. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. Embalagem de 400g	VITAMASSA	2.200 PC	R\$ 2,80	R\$ 6.160,00
14	Bolacha amanteigada salgada, composição básica farinha de trigo açúcar, gordura vegetal; sal; manteiga e outras substâncias permitidas. Embalagem de material resistente. Embalagem de 250g	LITORÃNEA	150 PC	R\$ 1,99	R\$ 298,50
15	Café em pó, torrado e moído produzido com grãos tipo arábica, de sabor marcante, com aroma e sabor próprios. Com selo de pureza ABIC; e certificação ISO 9001 produzido com grãos sãos e limpos; na cor castanho claro a moderado escuro, s/ amargor em pó homogêneo; contendo impurezas máximo de 1%, outros produtos 0% e umidade até 5%. Acondicionado em embalagem "almofada" (sem vácuo), validade mínima de 2 meses a contar da data da entrega. Embalagem de 500g	AURORA	300 PC	R\$ 6,49	R\$ 1.947,00
16	CANELA EM PÓ - Condimento feito a partir da moagem da canela, odor e sabor próprio, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos de animais ou vegetais, acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, aproximadamente 30g. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Embalagem de 30g	MARATÁ	100 UN	R\$ 4,49	R\$ 449,00
17	Canjiquinha de milho amarelo, com característica física em pó fino. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico, transparente. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Embalagem com 200g.	SÃO BRÁZ	400 CX	R\$ 2,30	R\$ 920,00
18	GRANULADO DE CHOCOLATE - Confeito granulado crocante de chocolate. Produto de boa qualidade com validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega. Embalagem com 1 kg	ASTECA	80 PC	R\$ 12,64	R\$ 1.011,20
19	Colorífico em pó, obtido a partir da semente do urucu, por processos tecnológicos adequados. Deve apresentar-se em forma de pó fino e coloração vermelha. Embalagem resistente. Embalagem de 100g	REI DE OURO	1.500 PC	R\$ 0,69	R\$ 1.035,00
20	LOURO EM FOLHA - Condimento natural, folha seca. Embalado em saco plástico contendo 4 gramas, isento de sujidades, parasitas, larvas ou quaisquer materiais estranhos. Embalagem 4g.	MARATÁ	150 PC	R\$ 3,94	R\$ 591,00
21	ACAËFRÃO - Condimento obtido da matéria prima manjeriço, desidratado com aspecto físico: pó, com odor e sabor próprio, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos de animais ou vegetais. Embalagem de 100g	MARATÁ	150 PC	R\$ 4,07	R\$ 610,50
22	ALECRIM - Condimento obtido da matéria prima alecrim, desidratado com aspecto físico: pó, com odor e sabor próprio, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos de animais ou vegetais. Embalagem de 100g	IN NATURA NACIONAL	80 PC	R\$ 4,69	R\$ 375,20
23	MANJERICÃO - Condimento obtido da matéria prima manjeriço, desidratado com aspecto físico: pó, com odor e sabor próprio, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos de animais ou vegetais. Embalagem de 100g	IN NATURA NACIONAL	150 PC	R\$ 4,69	R\$ 703,50
24	OREGANO - Condimento obtido da matéria prima orégano, desidratado com aspecto físico: pó, com odor e sabor próprio, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos de animais ou vegetais. Embalagem de 100g	MARATÁ	150 PC	R\$ 2,25	R\$ 337,50
25	CREME DE LEITE - Creme de leite UHT homogeneizado, teor de gordura de 20 a 30%. Composição nutricional: Valor calórico: 32 kcal, carboidratos: 0,8g, proteínas: 0g, gorduras totais: 3g, sódio: 8,0 mg. Embalagem atóxica. Embalagem de 200g	MOCOCA	450 UN	R\$ 2,09	R\$ 940,50
26	EXTRATO DE TOMATE - De 1ª qualidade, com grande rendimento, forte coloração e consistência grossa. - Ingredientes: Tomate, Açúcar e Sal. Embalagem tipo sachê de 340g.	TAMBAÚ	300 SCH	R\$ 4,70	R\$ 1.410,00
27	FARINHA DE MANDIOCA - Torrada, seca e fina, branca, isenta de sujidades, parasitos e larvas, com aspecto, odor, e sabor próprios, acondicionado em pacote atóxico e vedação hermética. Embalagem de 1kg.	KERO MAIS	200 KG	R\$ 2,40	R\$ 480,00
28	Farinha de trigo, especial em pó, tipo 1, branca, com fermento, isenta de sujidades, parasitas, larvas ou quaisquer materiais estranhos, embalado em pacote atóxico. Embalagem de 1 kg	FINNA	300 KG	R\$ 3,10	R\$ 930,00
29	Farinha de trigo, especial em pó, enriquecida com ferro e ácido fólico tipo 1, branca, sem fermento, isenta de sujidades, parasitas, larvas ou quaisquer materiais estranhos, embalado em pacote atóxico. Embalagem de 1 kg	FINNA	150 KG	R\$ 3,05	R\$ 457,50
30	Farinha láctea pré cozida a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido, sais minerais, aveia e 11 vitaminas. Acondicionada em sachês de material atóxico, livre de sujidades e outros contaminantes. Embalagem de 230g	MARATÁ	650 PC	R\$ 3,49	R\$ 2.268,50
31	Feijão macassar, tipo 1, classe branco, grãos novos e íntegros, sem defeitos ou quebraduras. Embalagem isenta de sujidades, parasitas, larvas ou quaisquer materiais estranhos. Composição nutricional: Valor calórico: 336,8 kcal, carboidratos: 92,6g, proteínas: 2,2g, gorduras totais: 0g, sódio 29,2 mg, ferro 0,8mg. Validade mínima de 3 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 1kg	CUNHAÚ	250 KG	R\$ 4,86	R\$ 1.215,00
32	Feijão carioca, tipo 1, de primeira qualidade, grãos novos, íntegros e sãos, sem defeitos e quebraduras, isento de sujidades, parasitas, larvas ou quaisquer materiais estranhos, sem danos físicos ou mecânicos, com certificado de classificação, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Composição nutricional: Valor calórico: 200 kcal, carboidratos: 32g, proteínas: 14g, gorduras totais: 0g, fibra alimentar: 16g, cálcio 62mg, ferro 4mg. Validade mínima de 3 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 1kg	CUNHAÚ	350 KG	R\$ 6,80	R\$ 2.380,00
33	Feijão preto, tipo 1, de primeira qualidade, grãos novos, íntegros e sãos, sem defeitos e quebraduras, isento de sujidades, parasitas, larvas ou quaisquer materiais estranhos, sem danos físicos ou mecânicos, com certificado de classificação, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Composição nutricional: Valor calórico: 200 kcal, carboidratos: 32g, proteínas: 14g, gorduras totais: 0g, fibra alimentar: 16g, cálcio 62mg, ferro 4mg. Validade mínima de 3 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 1kg Validade mínima de 3 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 1kg	CUNHAÚ	350 KG	R\$ 6,43	R\$ 2.250,50
34	FLOCOS DE MILHO - Fubá de milho em flocos, tipo flocão, pré cozido tradicional - obtido do processamento tecnológico adequado, de grãos de milho, sadios, limpos, germinados, pré cozido e seco por processo adequado, com aspecto, cor, odor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitos e larvas, bem como de umidades, fermentações ou ranço., embalado em saco de papel impermeável. Embalagem de 500g	VITAFORTE	3.500 KG	R\$ 1,20	R\$ 4.200,00
35	GELATINA EM PÓ - Açúcar, gelatina, sal, vitamina: A, C e/ou E, regulador de acidez citrato de sódio, acidulante ácido fumárico, aromatizante, edulcorantes artificiais: aspartame, ciclamato de sódio, acesulfame de potássio e sacarina sódica e corantes artificiais. Não contem Glúten. Sabores variados. Embalagem de 35g	SOL	60 UN	R\$ 1,32	R\$ 79,20
36	GOMA DE MANDIOCA - Goma fresca hidratada em embalagens plásticas. Isenta de parasitas e sujidades. Embalagem hermeticamente fechada. Embalagem de 1 kg	BREJEIRINHA	40 KG	R\$ 5,90	R\$ 236,00
37	LEITE DE COCO CONCENTRADO - Leite de coco natural integral concentrado isento de sujidades, parasitas, larvas, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionado em vidros apropriados com 500 ml, embalados em caixas de papelão limpas, integradas e resistente. Atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Prazo de validade de no mínimo 5 meses a partir da entrega do produto. Embalagem de 500ml	SOCOCO	900 UN	R\$ 7,05	R\$ 6.345,00
38	LEITE DE VACA - Leite de vaca, tipo UHT, integral. Leite Longa Vida Integral Tetrapak, caixas de 1000ml. Atender as especificações técnicas do Ministério da Agricultura/ SIF/ DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal. Validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 1 litro.	ELEGÊ	1.200 UN	R\$ 3,68	R\$ 4.416,00
39	LEITE EM PÓ INTEGRAL - Leite em pó integral, instantâneo, de origem animal enriquecido com no mínimo 8 vitaminas e minerais. Isento de gorduras trans. Embalado em embalagem aluminizada, sem danos físicos. Composição nutricional: Valor calórico: 122 kcal, carboidratos 10g, proteínas 6g, gorduras totais: 6,5g, gordura satura:4,5g, sódio: 115mg, cálcio: 250mg. Possuir registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 200g	ITALAC	3.300 PC	R\$ 4,49	R\$ 14.817,00
40	MACARRÃO TIPO ARGOLINHA - Massa alimentícia - tipo seca, pré-cozida, formato ARGOLINHA, sêmola, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, água e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 13%, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico. Embalagem de 500g	ESTRELA	200 PC	R\$ 4,99	R\$ 998,00
41	MACARRÃO TIPO PARAFUSO - Massa alimentícia - tipo seca, pré-cozida, formato parafuso, sêmola com ovos, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, água e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 13%, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico. Embalagem de 500g	URBANO	1.200 PC	R\$ 3,30	R\$ 3.960,00
42	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - Macarrão de sêmola, tipo espaguete; seca, com ovos; fabricada a partir de matéria-prima selecionada, sã, limpa e boa qualidade; enriquecido com ferro e ácido fólico. Embalagem com 500g	VITARELA	4.000 PC	R\$ 1,88	R\$ 7.520,00
43	MARGARINA VEGETAL 500G - Margarina cremosa com sal, teor lipídico de 65% a 85%. Não deve conter em sua composição gordura do tipo trans. Embalada em pote plástico resistente de 500g, com proteção interna pós tampa (lacre). Composição nutricional: Valor calórico: 265 kcal, gorduras totais: 7g, gordura satura: 2g, sódio: 55mg vitamina A: 85mg. Embalagem de 500g	PURO SABOR	850 UN	R\$ 3,89	R\$ 3.306,50
44	MARGARINA VEGETAL 200G - Margarina cremosa com sal, teor lipídico de 65% a 85%. Não deve conter em sua composição gordura do tipo trans. Embalada em pote plástico resistente de 500g, com proteção interna pós tampa (lacre). Composição nutricional: Valor calórico: 265 kcal, gorduras totais: 7g, gordura satura: 2g, sódio: 55mg vitamina A: 85mg. Embalagem de 250g	PURO SABOR	480 UN	R\$ 2,10	R\$ 1.008,00
45	MILHO PARA MUNGUZA - Milho para munguzá. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico, transparente. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Composição nutricional: Valor calórico: 173 kcal, carboidratos: 37g, proteínas: 3,6g, gorduras totais: 1g, fibra alimentar: 1,1g. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Embalagem com 200g	REI DE OURO	400 PC	R\$ 3,20	R\$ 1.280,00
46	MILHO PARA PIPOCA - Milho de pipoca premium, classe amarelo, grupo duro, tipo 1	REI DE OURO	200 PC	R\$ 3,09	R\$ 618,00

47	DUETO MILHO VERDE E ERVILHA EM CONSERVA - Milho verde e ervilha em conserva, grãos inteiros, imerso em líquido de cobertura, tamanho e coloração uniforme, acondicionada em lata com 02 quilogramas, sem amassadura, ferrugem ou abaulamento, devendo ser considerado como peso líquido o produto drenado. Embalagem com 300g (peso líquido) / 200g (peso drenado)	BONARE	350 UN	R\$ 2,01	R\$ 703,50
48	MISTURA PARA MINGAU BAUNILHA - Milho verde e ervilha em conserva, grãos inteiros, imerso em líquido de cobertura, tamanho e coloração uniforme, acondicionada em lata com 02 quilogramas, sem amassadura, ferrugem ou abaulamento, devendo ser considerado como peso líquido o produto drenado. Embalagem com 300g (peso líquido) / 200g (peso drenado)	CREMOZINHO	360 UN	R\$ 3,80	R\$ 1.368,00
49	MISTURA PARA MINGAU CHOCOLATE - Mistura a base de amido de milho para o preparo de mingau, sabor CHOCOLATE. Contém açúcar, maltodextrina, vitaminas e minerais. Composição nutricional: Valor calórico: 78,24 kcal, carboidratos 10,46g, proteínas 2,42g, gorduras totais: 3,06g. Embalagem com 200g.	CREMOGEMA	360 UN	R\$ 3,84	R\$ 1.382,40
50	MISTURA PARA MINGAU MORANGO - Mistura a base de amido de milho para o preparo de mingau, sabor MORANGO. Contém açúcar, maltodextrina, vitaminas e minerais. Composição nutricional: Valor calórico: 78,24 kcal, carboidratos 10,46g, proteínas 2,42g, gorduras totais: 3,06g. Embalagem com 200g.	CREMOGEMA	120 UN	R\$ 3,80	R\$ 456,00
51	MOLHO DE TOMATE - Preparado com frutos maduros, escolhidos são, sem pele e sementes, isentos de fermentação, podendo conter adição de 1% de açúcar e 5% de cloreto de sódio, massa mole, vermelha, validade mínima de 12 meses, embalagem lata de folha e flandres com verniz sanitário. Sachê com 340g. Sabor tradicional.	MARATÁ	200 SCH	R\$ 4,08	R\$ 816,00
52	MULTICEREAIS INFANTIL - Cereal infantil com probiótico, contendo como ingredientes: Farinha pré cozida de trigo, milho enriquecida e arroz, contendo carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, premix vitamínico (Vitamina C, niacina, vitamina E, ácido pantotênico, vitamina A, B1, B6, ácido fólico e vitamina D, fumarato ferroso e sulfato de zinco. Diversos sabores. Embalagem com 230g	FORTLON	1.000 PC	R\$ 5,99	R\$ 5.990,00
53	OLEO DE SOJA 900ML - Óleo comestível, obtido de espécie vegetal, isento de ração e substâncias estranhas, aparência transparente levemente amarelada, cheiro característico, sem apresentar cheiro forte de soja ou outras substâncias tanto frio quanto aquecido, embalado em frascos plásticos atóxico com 900 mililitros, sem amassadura, ou abaulamento. Embalagem de 900ml	SOYA	700 UN	R\$ 4,75	R\$ 3.325,00
54	PÃO PARA CACHORRO QUENTE UND 60G - Pão para cachorro quente com 60 (sessenta) grammas, produto resultante da cocção da massa preparada com farinha de trigo enriquecida com ferro, fermento biológico, sal, açúcar e água, utilizando somente ingredientes permitidos pela legislação vigente. Embalagem plástica contendo de 10 unidades por pacote.	DELICIA DO TRIGO	25.000 UN	R\$ 0,60	R\$ 15.000,00
55	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA CLARA - Produto obtido do processo de extrusão da farinha de soja desengordurada. Apresenta textura similar à da carne com alta capacidade liga, rendimento e fácil manuseio. Ingredientes: Farinha desengordurada de soja. Embalagem de 400g	CAMIL	700 PC	R\$ 3,70	R\$ 2.590,00
56	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA ESCURA - Produto obtido do processo de extrusão da farinha de soja desengordurada. Apresenta textura similar à da carne com alta capacidade liga, rendimento e fácil manuseio. Ingredientes: Farinha desengordurada de soja. Embalagem de 400g	CAMIL	1.200 PC	R\$ 3,70	R\$ 4.440,00
57	QUEIJO TIPO DE MANTEIGA - Queijo, tipo manteiga, de 1ª qualidade, com ingredientes leite, conservação 0 a 10°C. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação sanitária em vigor. Apresentação em barra, acondicionada em embalagem plástica apropriada, transparente, limpa, resistente e inviolável. A embalagem original deverá ser a vácuo. Atender as exigências do Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, carimbo de inspeção do SIF e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Prazo de validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Conservação em ambiente refrigerado.	SERTÃO SERIDÓ	50 KG	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00
58	QUEIJO TIPO MUSSARELA - Queijo, tipo manteiga, de 1ª qualidade, com ingredientes leite, conservação 0 a 10°C. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação sanitária em vigor. Apresentação em barra, acondicionada em embalagem plástica apropriada, transparente, limpa, resistente e inviolável. A embalagem original deverá ser a vácuo. Atender as exigências do Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, carimbo de inspeção do SIF e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Prazo de validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Conservação em ambiente refrigerado.	YOGA	80 KG	R\$ 25,49	R\$ 2.039,20
59	SAL IODADO - Sal iodado, refinado, com granulação uniforme, cor branca, com cheiro inodoro e sabor salino, isento de sujidades, parasitas, larvas ou quaisquer materiais estranhos, com mínimo de 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, embalado em pacote plástico. Embalagem de 1 kg	INVICTO	350 KG	R\$ 0,95	R\$ 332,50
60	SARDINHA EM LATA - MOLHO DE ÓLEO - Lata em folha de flandres e verniz sanitário, sardinha em conserva elaborado com pescado íntegro, fresco, limpo e viscerado, sem escamas, sem espinhas, conservada em óleo comestível com sal. Embalagem de 125g	88	600 UN	R\$ 2,98	R\$ 1.788,00
61	Tempero completo, tradicional, sem pimenta. Ingredientes: alho, sal, orégano, cebola, salsinha, cebolinha verde, páprica. Embalagem de 500ml.	PREDILETO	900 UN	R\$ 1,85	R\$ 1.665,00
62	Vinagre de álcool, com cheiro próprio, produto natural, fermentado acético simples, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso ou detritos de animais e vegetais, embalado em frasco plástico atóxico. Embalagem de 500ml	MARATÁ	300 UN	R\$ 2,12	R\$ 636,00
63	ALMÔNDEGAS DE CARNE NOVINA - Carne bovina, água, gordura bovina, cebola, aroma natural, proteína de soja, farinha de rosca, sal, proteína animal de colágeno, alho, salsa, estabilizante tripolifosfato de sódio (estabilizante E451i), antioxidante eritorbato de sódio (antioxidante E316). Congeladas individualmente. Cada unidade deve pesar de 15 a 25 grammas. CONTÉM GLÚTEN. Toda matéria prima utilizada na elaboração do produto deve ser de qualidade comprovadamente alimentar e os produtos de origem animal utilizados deverão ter Certificado de Inspeção Estadual ou Federal. Embalagem Primária: Embalagem em sacos plásticos de polietileno, contendo até 1 kg.	SAARA	800 KG	R\$ 21,04	R\$ 16.832,00
64	CARNE BOVINA COSTELA - Carne bovina salgada de 1ª qualidade, resfriada, limpa, patinho de sol, pouca gordura, aspecto próprio de espécie, não amolecida, nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Embalada em saco plástico transparente atóxico, limpo, não violado, resistente e que garante a integridade do produto até o momento do consumo. Embalagens com todas as informações exigidas pela legislação vigente. Embalagem de até 2 kg	ALIMENTI	1.000 KG	R\$ 19,07	R\$ 19.070,00
65	CARNE BOVINA CHARQUE PONTA DE AGULHA - Carne de charque, ponta de agulha, de primeira qualidade, embalada à vácuo, resistente. Não deverá apresentar aspecto úmido amolecido ou pegajoso e quantidade de gordura tolerável de máximo 20% do produto. Embalagens transparentes à vácuo ou fechamento lacrado, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação e validade. Embalados em porções de 1 kg	ALIMENTI	600 KG	R\$ 25,30	R\$ 15.180,00
66	CARNE BOVINA PATINHO DE SOL - Carne bovina salgada de 1ª qualidade, resfriada, limpa, patinho de sol, pouca gordura, aspecto próprio de espécie, não amolecida, nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Embalada em saco plástico transparente atóxico, limpo, não violado, resistente e que garante a integridade do produto até o momento do consumo. Embalagens com todas as informações exigidas pela legislação vigente. Embalagem de 2 kg	ALIMENTI	500 KG	R\$ 25,65	R\$ 12.825,00
67	CARNE BOVINA ACEM - Acém bovino magro, LIMPO, congelado ou resfriado, com cor, sabor e odor característicos do produto de boa qualidade, ausência de sebos, apresentado em embalagens transparente à vácuo ou bem lacrada, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação e validade. Embalados em porções de 2kg.	ALIMENTI	300 KG	R\$ 26,35	R\$ 7.905,00
68	CARNE BOVINA MOIDA - Acém bovino magro, LIMPO, congelado ou resfriado, com cor, sabor e odor característicos do produto de boa qualidade, ausência de sebos, apresentado em embalagens transparente à vácuo ou bem lacrada, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação e validade. Embalados em porções de 2kg.	ALIMENTI	1.400 KG	R\$ 22,04	R\$ 30.856,00
69	CARNE BOVINA MUSCULO DIANTEIRO - Músculo dianteiro, magro, LIMPO, congelado ou resfriado, com cor, sabor e odor característicos do produto de boa qualidade, ausência de sebos, apresentado em embalagens transparente à vácuo ou bem lacrada, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação e validade. Embalados em porções de 2kg.	ALIMENTI	400 KG	R\$ 22,30	R\$ 8.920,00
70	CARNE BOVINA SEM OSSO CHÁ DE DENTRO - Bovina, magro, congelado ou resfriado*, com cor, sabor e odor característicos do produto de boa qualidade, em embalagens transparentes à vácuo ou fechamento lacrado, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação e validade. Embalados em porções de 1 kg	ALIMENTI	200 KG	R\$ 24,70	R\$ 4.940,00
71	FIGADO BOVINO: Características Técnicas: Peça de fígado. Deve ter Certificado de Inspeção Estadual ou Federal. Embalagem Primária: Embalada a vácuo, em embalagem de 1 Kg, peça inteira, devidamente identificados com rótulos impresso de acordo com a Legislação vigente.	ALIMENTI	120 KG	R\$ 12,29	R\$ 1.474,80
72	FRANGO COXA E SOBRECORA - Coxa e sobrecoxa de frango, congelado ou resfriado*, de boa qualidade, com odor e textura característicos de um produto de boa qualidade apresentado em embalagens transparentes resistentes com fechamento à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação e validade. Embalados de 500g a 2 kg.	REAL	1.200 KG	R\$ 9,33	R\$ 11.196,00
73	FRANGO PEITO - Peito de frango resfriado, com cor, odor e sabor característicos do produto, de boa qualidade, em embalagem transparente à vácuo, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação, validade e lote. Embalados de 500g a 2 kg.	REAL	2.600 KG	R\$ 10,47	R\$ 27.222,00
74	FRANGO FILE DE PEITO - Filé de peito de frango resfriado, com cor, odor e sabor característicos do produto, de boa qualidade, em embalagem transparente à vácuo, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação, validade e lote. Embalados de 500g a 2 kg.	REAL	800 KG	R\$ 10,40	R\$ 8.320,00
75	ABACAXI - Espécie redonda, aplicação alimentar. Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, serem frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. A polpa deverá ser apresentar intacta e firme. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes.	IN NATURA NACIONAL	1.200 UN	R\$ 3,97	R\$ 4.764,00
76	ABOBORA LEITE - Aboóbora leite - apresentar-se madura, seca, de boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em saco de prolipropileno.	IN NATURA NACIONAL	800 KG	R\$ 4,60	R\$ 3.680,00
77	ALFACE - Hortaliça in natura, apresentando grau de evolução completo, aroma e cor próprios, com folhas frescas, integras, sem manchas, ou ressecamento.	IN NATURA NACIONAL	200 MÇO	R\$ 2,49	R\$ 498,00
78	ALHO - De boa qualidade, cabeça inteira, fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados.	KOALA	150 KG	R\$ 25,24	R\$ 3.786,00
80	Batata doce - espécie roxa/lavada, aplicação culinária em geral. Características: de primeira qualidade, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem sem rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvidas. Fornecimento por kg., e acondicionada em sacos de juta.	IN NATURA NACIONAL	700 KG	R\$ 3,45	R\$ 2.415,00
81	BATATA INGLESA - Características adicionais extra, 1ª qualidade, lisa, graúda, firme, intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, tamanho e conformação uniforme, e acondicionada em sacos de juta.	IN NATURA NACIONAL	1.200 KG	R\$ 3,64	R\$ 4.368,00

82	Cebola branca, uso culinário, tipo branca. Características: estar isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e mofos. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível atóxica, resistente e transparentes.	IN NATURA NACIONAL	1.400 KG	R\$ 3,58	R\$ 5.012,00
83	Cebolinha de boa qualidade, in natura, fornecido em maços com no mínimo 200g. Boa apresentação, frescos.	IN NATURA NACIONAL	150 MÇO	R\$ 1,98	R\$ 297,00
84	CENOURA - Legume in natura, características adicionais extra, de primeira, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.	IN NATURA NACIONAL	1.200 KG	R\$ 4,06	R\$ 4.872,00
85	CHUCHU - Legume in natura, espécie comum, características adicionais extra, tamanho grande, de primeira, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA NACIONAL	800 KG	R\$ 3,89	R\$ 3.112,00
86	COENTRO - Coentro de boa qualidade, in natura, fornecido em maços com no mínimo 200g. Boa apresentação, frescos.	IN NATURA NACIONAL	500 MÇO	R\$ 2,04	R\$ 1.020,00
87	GOIABA VERMELHA - Fruta in natura com as seguintes características: espécie redonda, aplicação alimentar. Característica: ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca	IN NATURA NACIONAL	600 KG	R\$ 5,39	R\$ 3.234,00
88	LARANJA - Fruta in natura com as seguintes características: com grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca	IN NATURA NACIONAL	2.500 KG	R\$ 0,79	R\$ 1.975,00
89	MAÇA - Fruta in natura, espécie vermelha, nacional, categoria II, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em caixa de papelão ondulado.	IN NATURA NACIONAL	500 KG	R\$ 5,09	R\$ 2.545,00
90	Macaxeira de boa qualidade, aspecto e coloração característica, intacta, livres de insetos, sem características de deterioração. Raízes grandes no grau normal de evolução..	IN NATURA NACIONAL	1.200 KG	R\$ 3,64	R\$ 4.368,00
91	MAMÃO - Fruta in natura, espécie papaia/ hawaí, redonda, aplicação alimentar. Características: de boa qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes e embalagem secundária de papelão.	IN NATURA NACIONAL	700 KG	R\$ 3,35	R\$ 2.345,00
92	MANGA - Fruta in natura, espécie Tommy, para aplicação alimentar. Características: boa qualidade, tamanho e coloração, uniformes, devendo ser bem desenvolvido, com polpa intacta e firme. Acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes e embalagem secundária de papelão.	IN NATURA NACIONAL	300 KG	R\$ 3,70	R\$ 1.110,00
93	MARACUJÁ - Fruta in natura, de boa qualidade, coloração característica, maduro, sem danos físicos que prejudiquem sua polpa.	IN NATURA NACIONAL	200 KG	R\$ 7,19	R\$ 1.438,00
94	MELANCIA - Fruta in natura, espécie redonda, aplicação alimentar. Características: grauda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta, pesando entre 8 a 12kg cada unidade.	IN NATURA NACIONAL	250 KG	R\$ 1,50	R\$ 375,00
95	MELÃO - Fruta in natura, espécie redonda e amarelo, aplicação alimentar. Características: grauda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta.	IN NATURA NACIONAL	400 KG	R\$ 3,34	R\$ 1.336,00
96	MILHO VERDE ESPIGA - Milho verde apresentação em espiga in natura tamanho médio a grande, com coloração dos grãos amarelo forte. Características adicionais: íntegro, com grãos íntegros, sem podridão e sem fungos. Cheiro característico do produto. Bem desenvolvido, com grau de maturidade adequado. Isento de insetos.	IN NATURA NACIONAL	2.500 UN	R\$ 0,90	R\$ 2.250,00
97	PERA - Fruta in natura, Características: ser fresca, madura, aroma e cor da espécie e variedade apresentarem grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes.	IN NATURA NACIONAL	80 KG	R\$ 3,47	R\$ 277,60
98	PIMENTAO - Legume in natura, espécie verde, características adicionais 1ª qualidade/sem fungos/consistência firme, tamanho médio a grande, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	IN NATURA NACIONAL	250 KG	R\$ 4,00	R\$ 1.000,00
99	REPOLHO BRANCO - Legume in natura espécie comum, branco. De boa qualidade, fresco, compacto e firme, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.	IN NATURA NACIONAL	80 KG	R\$ 4,20	R\$ 336,00
100	REPOLHO ROXO - Legume in natura espécie comum, branco. De boa qualidade, fresco, compacto e firme, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.	IN NATURA NACIONAL	80 KG	R\$ 4,25	R\$ 340,00
101	TOMATE - Legume in natura espécie comum, branco. De boa qualidade, fresco, compacto e firme, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.	IN NATURA NACIONAL	1.200 KG	R\$ 5,59	R\$ 6.708,00
102	UVA - Fruta in natura, espécie Itália/Rubi, sem caroço para aplicação alimentar. Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, serem frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. A polpa deverá se apresentar intacta e firme. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes.	IN NATURA NACIONAL	200 KG	R\$ 8,59	R\$ 1.718,00
106	POLPA DE FRUTA UVA - Bebida não fermentada, não alcoólica, polpa de fruta, SABOR UVA, tipo natural, características adicionais: concentrado, congelada, sem açúcar, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas a sua composição, acondicionado em plástico transparente, atóxico, contendo 1kg cada. Registrado no órgão competente, validade de 12 meses. Temperatura de recebimento a -18°C.	DGUST	300 KG	R\$ 4,50	R\$ 1.350,00
108	POLPA DE FRUTA MARACUJÁ - Bebida não fermentada, não alcoólica, polpa de fruta, SABOR GOIABA, tipo natural, características adicionais: concentrado, congelada, sem açúcar, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas a sua composição, acondicionado em plástico transparente, atóxico, contendo 1kg cada. Registrado no órgão competente, validade de 12 meses. Temperatura de recebimento a -18°C.	DGUST	350 KG	R\$ 4,00	R\$ 1.400,00
109	OVOS DE GALINHA - Ovos de granja, branco, sem sujidades, manchas, casca íntegra, rótulo de identificação com carimbo do SIF, data de fabricação e validade. Embalados em bandejas com 30 unidades e reembalados em plástico filme atóxico e apropriado para o uso.	GRANJEIRO	1.200 BAND	R\$ 13,50	R\$ 16.200,00
TOTAL					R\$ 415.067,60

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação. Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dia útil do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM=I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	
365	365	I=0,00016438

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2020, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compras, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

-A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

-Por iniciativa do Município de Caiçara do Norte, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

-Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante. Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato: Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo; Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2020 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002 demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Bento do Norte/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Caiçara do Norte/RN, 20 de Maio de 2020.

Município De Caiçara Do Norte/RN

C.N.P.J. Nº 01.612.375/0001-75

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO

Prefeito

Comercio Pioneiro - EIRELI

C.N.P.J. Nº 16.874.662/0001-20

CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO

Proprietário

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:3CE60137

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 002/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO - PE - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 200502/2020

Aos 05 dias do mês de maio do ano de 2020, o A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN, inscrito no CNPJ sob o número 01.612.375/0001-75 sediado na Rua São Pedro, S/N, Centro – Caiçara do Norte/RN – CEP: 59592-000, Centro, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor Amarildo Elias de Moraes Filho, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa L P MENDONCA SOBRINHO, inscrito no CNPJ: 24.913.657/0001-08, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 150/2017, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/20, RESOLVE registrar os preços para **Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar** tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE UNIDADE	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
0079	BANANA PRATA - Fruta in natura com as seguintes características: ser frescos, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes.	KG	1.500 KG	R\$ 2,20	R\$ 3.300,00
0103	POLPA DE FRUTA GOIABA - Bebida não fermentada, não alcoólica, polpa de fruta, SABOR GOIABA, tipo natural, características adicionais: concentrado, congelada, sem açúcar, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas a sua composição, acondicionado em plástico transparente, atóxico, contendo 1kg cada. Registrado no órgão competente, validade de 12 meses. Temperatura de recebimento a -18°C.	KG	600 KG	R\$ 3,90	R\$ 2.340,00
0104	POLPA DE FRUTA ACEROLA - Bebida não fermentada, não alcoólica, polpa de fruta, SABOR ACEROLA, tipo natural, características adicionais: concentrado, congelada, sem açúcar, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas a sua composição, acondicionado em plástico transparente, atóxico, contendo 1kg cada. Registrado no órgão competente, validade de 12 meses. Temperatura de recebimento a -18°C.	KG	800 KG	R\$ 3,90	R\$ 3.120,00
0105	POLPA DE FRUTA CAJÁ - Bebida não fermentada, não alcoólica, polpa de fruta, SABOR CAJÁ, tipo natural, características adicionais: concentrado, congelada, sem açúcar, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas a sua composição, acondicionado em plástico transparente, atóxico, contendo 1kg cada. Registrado no órgão competente, validade de 12 meses. Temperatura de recebimento a -18°C.	KG	800 KG	R\$ 3,99	R\$ 3.192,00
0107	POLPA DE FRUTA MANGA - Bebida não fermentada, não alcoólica, polpa de fruta, SABOR MANGA, tipo natural, características adicionais: concentrado, congelada, sem açúcar, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas a sua composição, acondicionado em plástico transparente, atóxico, contendo 1kg cada. Registrado no órgão competente, validade de 12 meses. Temperatura de recebimento a -18°C.	KG	300 KG	R\$ 3,90	R\$ 1.170,00
TOTAL					R\$ 13.122,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dia útil do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário. Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para

tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	I=0,00016438
365	365	

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2020, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compras, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

. A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

. Por iniciativa do Município de Caiçara do Norte, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

. Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante. Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2020 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002 demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Bento do Norte/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Caiçara do Norte/RN, 20 de Maio de 2020.

Município De Caiçara Do Norte/RN

C.N.P.J. Nº 01.612.375/0001-75

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO

Prefeito

L P Mendonca Sobrinho

C.N.P.J. Nº 24.913.657/0001-08

LUIZ PIO MENDONÇA SOBRINHO

Proprietário

Publicado por:

Anderson Bruno T. Damasceno

Código Identificador:30B59472

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0660/2020.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0660/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.966.494-91	RG:		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Amarok QGQ – 4A97			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Maria José dos Santos Lima, na Casa de Apoio, em Natal/RN, no dia 29.05.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	29/05/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de maio de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:D1F1B697

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020-SRP

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal **ADJUDICATÁRIO(S):**

Empresas	CNPJ (MF)
FG COMERCIO VAREJISTA DE GEN. ALIMENTICIOS, MAT DE LIMP E DES EIRELI	CNPJ: 20.783.846/0001-52

ITEM(S) REGISTRADO(S):

Item	Descrição	Vlr. Total(R\$)
2	FG COMERCIO VAREJISTA DE GEN. ALIMENTICIOS, MAT DE LIMP E DES EIRELI	3.818,00
3	FG COMERCIO VAREJISTA DE GEN. ALIMENTICIOS, MAT DE LIMP E DES EIRELI	210,00
5	FG COMERCIO VAREJISTA DE GEN. ALIMENTICIOS, MAT DE LIMP E DES EIRELI	4.000,00
7	FG COMERCIO VAREJISTA DE GEN. ALIMENTICIOS, MAT DE LIMP E DES EIRELI	4.395,00
8	FG COMERCIO VAREJISTA DE GEN. ALIMENTICIOS, MAT DE LIMP E DES EIRELI	4.400,00
10	FG COMERCIO VAREJISTA DE GEN. ALIMENTICIOS, MAT DE LIMP E DES EIRELI	7.575,00
16	FG COMERCIO VAREJISTA DE GEN. ALIMENTICIOS, MAT DE LIMP E DES EIRELI	1.165,00
17	FG COMERCIO VAREJISTA DE GEN. ALIMENTICIOS, MAT DE LIMP E DES EIRELI	1.100,00
18	FG COMERCIO VAREJISTA DE GEN. ALIMENTICIOS, MAT DE LIMP E DES EIRELI	1.696,00
21	FG COMERCIO VAREJISTA DE GEN. ALIMENTICIOS, MAT DE LIMP E DES EIRELI	1.720,00
24	FG COMERCIO VAREJISTA DE GEN. ALIMENTICIOS, MAT DE LIMP E DES EIRELI	6.480,00
26	FG COMERCIO VAREJISTA DE GEN. ALIMENTICIOS, MAT DE LIMP E DES EIRELI	6.735,00
27	FG COMERCIO VAREJISTA DE GEN. ALIMENTICIOS, MAT DE LIMP E DES EIRELI	945,00
30	FG COMERCIO VAREJISTA DE GEN. ALIMENTICIOS, MAT DE LIMP E DES EIRELI	19.975,00
35	FG COMERCIO VAREJISTA DE GEN. ALIMENTICIOS, MAT DE LIMP E DES EIRELI	336,00
45	FG COMERCIO VAREJISTA DE GEN. ALIMENTICIOS, MAT DE LIMP E DES EIRELI	4.696,00
46	FG COMERCIO VAREJISTA DE GEN. ALIMENTICIOS, MAT DE LIMP E DES EIRELI	3.350,00
48	FG COMERCIO VAREJISTA DE GEN. ALIMENTICIOS, MAT DE LIMP E DES EIRELI	669,00
49	FG COMERCIO VAREJISTA DE GEN. ALIMENTICIOS, MAT DE LIMP E DES EIRELI	1.137,00
50	FG COMERCIO VAREJISTA DE GEN. ALIMENTICIOS, MAT DE LIMP E DES EIRELI	690,00
51	FG COMERCIO VAREJISTA DE GEN. ALIMENTICIOS, MAT DE LIMP E DES EIRELI	1.074,00
52	FG COMERCIO VAREJISTA DE GEN. ALIMENTICIOS, MAT DE LIMP E DES EIRELI	545,00
54	FG COMERCIO VAREJISTA DE GEN. ALIMENTICIOS, MAT DE LIMP E DES EIRELI	1.592,00
73	FG COMERCIO VAREJISTA DE GEN. ALIMENTICIOS, MAT DE LIMP E DES EIRELI	4.800,00
75	FG COMERCIO VAREJISTA DE GEN. ALIMENTICIOS, MAT DE LIMP E DES EIRELI	3.210,00
76	FG COMERCIO VAREJISTA DE GEN. ALIMENTICIOS, MAT DE LIMP E DES EIRELI	2.180,00
77	FG COMERCIO VAREJISTA DE GEN. ALIMENTICIOS, MAT DE LIMP E DES EIRELI	1.872,00
78	FG COMERCIO VAREJISTA DE GEN. ALIMENTICIOS, MAT DE LIMP E DES EIRELI	9.940,00
79	FG COMERCIO VAREJISTA DE GEN. ALIMENTICIOS, MAT DE LIMP E DES EIRELI	656,00
81	FG COMERCIO VAREJISTA DE GEN. ALIMENTICIOS, MAT DE LIMP E DES EIRELI	3.150,00
82	FG COMERCIO VAREJISTA DE GEN. ALIMENTICIOS, MAT DE LIMP E DES EIRELI	3.992,00
83	FG COMERCIO VAREJISTA DE GEN. ALIMENTICIOS, MAT DE LIMP E DES EIRELI	2.780,00
84	FG COMERCIO VAREJISTA DE GEN. ALIMENTICIOS, MAT DE LIMP E DES EIRELI	2.470,00
88	FG COMERCIO VAREJISTA DE GEN. ALIMENTICIOS, MAT DE LIMP E DES EIRELI	5.268,00
91	FG COMERCIO VAREJISTA DE GEN. ALIMENTICIOS, MAT DE LIMP E DES EIRELI	1.900,00
94	FG COMERCIO VAREJISTA DE GEN. ALIMENTICIOS, MAT DE LIMP E DES EIRELI	2.430,00
95	FG COMERCIO VAREJISTA DE GEN. ALIMENTICIOS, MAT DE LIMP E DES EIRELI	3.180,00
98	FG COMERCIO VAREJISTA DE GEN. ALIMENTICIOS, MAT DE LIMP E DES EIRELI	750,00
100	FG COMERCIO VAREJISTA DE GEN. ALIMENTICIOS, MAT DE LIMP E DES EIRELI	8.985,00
Total Global		135.866,00

PRODUTOS, PREÇOS E VALORES REGISTRADOS: Conforme Propostas de Preços Finais apresentadas pelos ADJUDICATÁRIOS na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020-SRP.

DATA: 25 de maio de 2020

VIGENCIA: 24 de maio de 2021

ASSINATURA: Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:E9F095A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020-SRP

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal **ADJUDICATÁRIO(S):**

Empresas	CNPJ (MF)
J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME	CNPJ: 15.052.431/0001-79

ITEM(NS) REGISTRADO(S):

Item	Descrição	Vlr. Total(R\$)
1	J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME	4.654,00
4	J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME	303,00
6	J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME	4.605,00
9	J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME	5.160,00
11	J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME	132,00
12	J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME	120,00
13	J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME	860,00
14	J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME	160,00
15	J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME	1.880,00
19	J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME	776,00
20	J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME	7.080,00
22	J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME	657,00
23	J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME	615,00
25	J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME	7.900,00
28	J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME	1.740,00
29	J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME	1.650,00
31	J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME	3.135,00
32	J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME	2.792,00
33	J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME	309,00
37	J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME	1.384,00
41	J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME	5.360,00
42	J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME	5.376,00
43	J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME	5.384,00
44	J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME	3.992,00
47	J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME	7.200,00
53	J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME	1.140,00
71	J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME	4.500,00
74	J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME	31.650,00
85	J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME	897,00
86	J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME	4.488,00
87	J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME	2.264,00
90	J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME	5.376,00
92	J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME	5.850,00
93	J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME	4.600,00
96	J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME	1.536,00
97	J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME	1.494,00
99	J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME	1.368,00
101	J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME	4.492,50
102	J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME	4.495,00
103	J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME	4.495,00
104	J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME	4.495,00
Total Global		156.364,50

PRODUTOS, PREÇOS E VALORES REGISTRADOS: Conforme Propostas de Preços Finais apresentadas pelos ADJUDICATÁRIOS na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020-SRP.

DATA: 25 de maio de 2020

VIGENCIA: 24 de maio de 2021

ASSINATURA: Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:86E8CF7A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2020 – PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2020-SRP

OBJETO: Registro de preço para aquisição de material de limpeza e Utensílios destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal,

ADJUDICATÁRIO(S):

Empresas	CNPJ (MF)
FG COMERCIO VAREJISTA DE GEN. ALIMENTICIOS, MAT DE LIMP E DES EIRELI	CNPJ: 20.783.846/0001-52

ITENS REGISTRADO(S):

Itens	Vencedor	Valor
2	FG COMERCIO VAREJISTA DE GEN. ALIMENTICIOS, MAT DE LIMP E DES EIRELI	1.860,00
5	FG COMERCIO VAREJISTA DE GEN. ALIMENTICIOS, MAT DE LIMP E DES EIRELI	350,00
8	FG COMERCIO VAREJISTA DE GEN. ALIMENTICIOS, MAT DE LIMP E DES EIRELI	980,00
11	FG COMERCIO VAREJISTA DE GEN. ALIMENTICIOS, MAT DE LIMP E DES EIRELI	1.992,00
14	FG COMERCIO VAREJISTA DE GEN. ALIMENTICIOS, MAT DE LIMP E DES EIRELI	460,00
17	FG COMERCIO VAREJISTA DE GEN. ALIMENTICIOS, MAT DE LIMP E DES EIRELI	364,00
20	FG COMERCIO VAREJISTA DE GEN. ALIMENTICIOS, MAT DE LIMP E DES EIRELI	1.200,00
23	FG COMERCIO VAREJISTA DE GEN. ALIMENTICIOS, MAT DE LIMP E DES EIRELI	367,50
26	FG COMERCIO VAREJISTA DE GEN. ALIMENTICIOS, MAT DE LIMP E DES EIRELI	1.196,00
29	FG COMERCIO VAREJISTA DE GEN. ALIMENTICIOS, MAT DE LIMP E DES EIRELI	250,00
32	FG COMERCIO VAREJISTA DE GEN. ALIMENTICIOS, MAT DE LIMP E DES EIRELI	2.400,00
35	FG COMERCIO VAREJISTA DE GEN. ALIMENTICIOS, MAT DE LIMP E DES EIRELI	2.340,00
38	FG COMERCIO VAREJISTA DE GEN. ALIMENTICIOS, MAT DE LIMP E DES EIRELI	725,00
41	FG COMERCIO VAREJISTA DE GEN. ALIMENTICIOS, MAT DE LIMP E DES EIRELI	609,00
44	FG COMERCIO VAREJISTA DE GEN. ALIMENTICIOS, MAT DE LIMP E DES EIRELI	3.300,00
47	FG COMERCIO VAREJISTA DE GEN. ALIMENTICIOS, MAT DE LIMP E DES EIRELI	750,00
50	FG COMERCIO VAREJISTA DE GEN. ALIMENTICIOS, MAT DE LIMP E DES EIRELI	12.600,00
53	FG COMERCIO VAREJISTA DE GEN. ALIMENTICIOS, MAT DE LIMP E DES EIRELI	2.450,00
56	FG COMERCIO VAREJISTA DE GEN. ALIMENTICIOS, MAT DE LIMP E DES EIRELI	11.750,00
59	FG COMERCIO VAREJISTA DE GEN. ALIMENTICIOS, MAT DE LIMP E DES EIRELI	9.400,00
62	FG COMERCIO VAREJISTA DE GEN. ALIMENTICIOS, MAT DE LIMP E DES EIRELI	5.000,00
65	FG COMERCIO VAREJISTA DE GEN. ALIMENTICIOS, MAT DE LIMP E DES EIRELI	19.950,00
68	FG COMERCIO VAREJISTA DE GEN. ALIMENTICIOS, MAT DE LIMP E DES EIRELI	570,00
74	FG COMERCIO VAREJISTA DE GEN. ALIMENTICIOS, MAT DE LIMP E DES EIRELI	2.895,00
77	FG COMERCIO VAREJISTA DE GEN. ALIMENTICIOS, MAT DE LIMP E DES EIRELI	4.745,00
80	FG COMERCIO VAREJISTA DE GEN. ALIMENTICIOS, MAT DE LIMP E DES EIRELI	995,00
89	FG COMERCIO VAREJISTA DE GEN. ALIMENTICIOS, MAT DE LIMP E DES EIRELI	2.697,00
92	FG COMERCIO VAREJISTA DE GEN. ALIMENTICIOS, MAT DE LIMP E DES EIRELI	1.495,00
95	FG COMERCIO VAREJISTA DE GEN. ALIMENTICIOS, MAT DE LIMP E DES EIRELI	2.190,00
101	FG COMERCIO VAREJISTA DE GEN. ALIMENTICIOS, MAT DE LIMP E DES EIRELI	1.794,00
104	FG COMERCIO VAREJISTA DE GEN. ALIMENTICIOS, MAT DE LIMP E DES EIRELI	2.094,00
107	FG COMERCIO VAREJISTA DE GEN. ALIMENTICIOS, MAT DE LIMP E DES EIRELI	1.310,00
110	FG COMERCIO VAREJISTA DE GEN. ALIMENTICIOS, MAT DE LIMP E DES EIRELI	715,00
113	FG COMERCIO VAREJISTA DE GEN. ALIMENTICIOS, MAT DE LIMP E DES EIRELI	1.794,00
116	FG COMERCIO VAREJISTA DE GEN. ALIMENTICIOS, MAT DE LIMP E DES EIRELI	697,00
TOTAL GLOBAL		104.284,50

PRODUTOS, PREÇOS E VALORES REGISTRADOS: Conforme Propostas de Preços Finais apresentadas pelos ADJUDICATÁRIOS na Licitação – PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2020-SRP.

DATA: 23 de abril de 2020

VIGENCIA: 22 de abril de 2021

ASSINATURA: Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves/Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:52F483C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 89/2020**

DECRETO Nº 89/2020. De 04 de junho de 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei nº 1.272/2019, inciso I, art. 8º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito adicional Suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 04 de junho de 2020

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					120.000,00
13 .001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo					120.000,00
	2011 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Cultura e Turis				120.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	120.000,00
Anexo II (Redução)					120.000,00
13 .001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo					120.000,00
	2094 Manutenção das Atividades Culturais				120.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	120.000,00

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:96787016**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****ANEXO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 527012/2020.**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	TESTE RÁPIDO COVID-19	ECO	Testes	500	R\$ 145,00	R\$ 72.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 72.500,00

Caraúbas/RN, 04 de junho de 2020.

KAISSER HENRIQUE FERNANDES PIMENTA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:E158B7F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1405000100/2020

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 1405000100/2020

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 1405000100/2020, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente à aquisição de Medicamentos Controlados para menor carente deste Município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

244 - FARMACIA PADRE CARLOS LTDA ME (09.402.009/0002-84)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
1	17350 - Depakene XPE 250 mg	UND		5	18,91	94,55
2	17351 - Lamitor CD 25 MG	UND		3	28,44	85,32
3	17352 - Clonazepam 2,5 MG	UND		2	7,00	14,00
Total (R\$):						193,87

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 14/05/2020

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neuriberg Leite da Silva

Código Identificador:FE47249D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 034/2019 - PREGÃO PRESENCIAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS - SETOR DE LICITAÇÃO
PC 3 PODERES, 717, CENTRO, GALINHOS/RN
CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77
Fone: 84 3552 0003
e-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002.PP.2019

Aos 04 de Junho de 2020, o Município de Galinhos, com sede na Praça 03 Poderes, 717, Centro, Galinhos/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu Prefeito o senhor Francinaldo Silva da Cruz, inscrita no CPF nº 041.995.564-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **PEDRO GOMES DO NASCIMENTO NETO EIRELI**, inscrito no CNPJ nº **29.440.998/0001-27**, representado pelo Sr(a) **PEDRO GOMES DO NASCIMENTO NETO** inscrito no CPF: 075.171.464-08 nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 001/2017, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 34/2019, RESOLVE registrar os preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certamesupracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura conforme os itens registrados abaixo

PEDRO GOMES DO NASCIMENTO NETO EIRELI CNPJ: 29.440.998/0001-27 AV SENADOR JOAO CAMARA, 1377 ANDAR 1 SALA 05 EDIF DOM ELIZEU, ASSU - RN, CEP: 59650-000 Telefone: (84) 9131-0968

Descrição do Lote 04:

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
04/001	pá p/ lixo material plastica cabo madeira comprimento cabo 70cm tamanho: grande.	Nossa s. da conceição	UNIDADE	240	2,00	480,00
04/002	escova dental adulto de 1ª linha c/ formato anatômico confeccionada em material atóxico cabo em polipropileno com borracha termoplástica cerdas macias em nylon c/ pontas arredondadas em zigue zague que permitam uma limpeza em profundidade		UNIDADE	240	1,50	360,00
04/003	escova dental infantil de 1ª linha com formato anatômico confeccionada em material atóxico cabo em polipropileno com borracha termoplástica cerdas macias em nylon com pontas arredondadas em zigue zague que permitam uma limpeza em profundidade		UNIDADE	240	2,00	480,00
04/004	escova em material plástico c/ cerdas em nylon com suporte p/ lavar sanitário		UNIDADE	48	3,00	144,00
04/005	escova p/ lavar roupa corpo em madeira com cerdas em nylon formato oval		UNIDADE	48	2,47	118,56
04/006	espanador material cerdas de sisal cabo de madeira aplicação limpeza em geral comprimento mínimo do cabo de 20cm		UNIDADE	48	3,00	144,00
04/007	rodo c/ base de 30cm e cabo em madeira plastificado c/ borracha dupla de 1ª qualidade c/ etiqueta de identificação e cabo de rosca.		UNIDADE	360	3,00	1080,00
04/008	rodo c/ base de 40cm e cabo plastificado c/ borracha dupla de 1ª qualidade c/ etiqueta de identificação e cabo de rosca.		UNIDADE	288	3,50	1008,00
04/009	vassoura reciclada cabo madeira revisto plastico medindo aproximadamente 40cm c/ informações do fabricante e composição estampados no corpo da peça.		UNIDADE	360	5,50	1980,00
04/010	vassoura c/ cerdas de nylon base de madeira resistente medindo aproximadamente 30cm cabo de madeira plastificado medindo aproximadamente 120cm a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente.		UNIDADE	300	4,00	1200,00
04/011	vassoura c/ cerdas de pêlo base em madeira resistente medindo aproximadamente 30cm cabo de madeira resistente medindo aproximadamente 1,20mts a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente		UNIDADE	300	4,00	1200,00
04/012	vassoura c/ cerdas de piaçava nº 10 base medindo aproximadamente 30cm c/ cabo de madeira plastificado resistente medindo aproximadamente 120cm a fixação das cerdas a base deverá ser firme e resistente		UNIDADE	350	4,50	1575,00
04/013	vassoura c/ cerdas de piaçava nº 04 base em forma de leque c/ corpo em madeira resistente revestido de lata c/ tafulhos de piaçava costurado a arame na base de madeira cabo de madeira resistente medindo aproximadamente 1,20mts a fixação das cerdas a base deverá ser firme e resistente		UNIDADE	360	5,00	1800,00
04/014	vassoura p/ sanitário c/ cerdas em nylon cabo em material plástico medindo aproximadamente 17cm		UNIDADE	240	2,00	480,00
04/015	vassourão c/ cerdas de piaçava t - de rua c/ cabo em madeira de 60cm c/ informações do fabricante e composição estampados no corpo da peça.		UNIDADE	300	6,50	1950,00
LOTE 04 - VALOR TOTAL						13.999,56

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas como Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 10(dez) dias úteis do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela

empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, senecessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) \times$ 365	$I = (6/100) \times$ 365	I=0,00016438
------------------------------	-----------------------------	--------------

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 00034/2019, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente

justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivoda Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

* A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

* Por iniciativa do Município de Galinhos, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante. Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata. Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 34/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002 demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também os subscrevem.

Galinhos/RN, 04 de Junho de 2020.

Município De Galinhos/RN
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77
FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Pedro Gomes Do Nascimento Neto EIRELI
C.N.P.J. Nº 29.440.998/0001-27
PEDRO GOMES DO NASCIMENTO NETO
CPF Nº 075.171.464-08

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:0D96194F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2020

Aos dias 30/04/2020, (trinta de abril do ano de dois e vinte), nas dependências da Prefeitura Municipal de Itaú, situada, na Rua Cleofas Nunes, 74, Centro, Itaú/RN, o prefeito Municipal, Sr. Ciro Gustavo Alves Bezerra, brasileiro, casado, CPF nº 035.534.324-03 e RG.001850609-SSP/RN, nos termos do Artigo 15 da lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 002/2014, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 002/2020-SRP, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Pregão, homologada em 30/04/2020, resolve **REGISTRAR O PREÇO** da empresa **JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA – ME, CNPJ: 17.914.065/0001-45**, com sede na Rua **Segundo Melo, 716, Centro, CEP: 59.855-000 – ITAÚ/RN**, representado pelo seu representante legal o **Sr. José Ricardo Freire Da Silva, CPF: 290.755.158-20**, com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciada abaixo e nos itens que seguem.

Item	Descrição dos Materiais	Unid.	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Abraçadeira Plástica	Und.	FoxLux	1.000	0,38	380,00
2	Adaptador 25 x 3/4 para caixa d'água	Und.	fortlev	47	7,40	347,80
3	Adaptador 50 x 1 1/2 para caixa d'água	Und.	fortlev	67	13,00	871,00
4	Arame recozido	KG	BELGO	210	11,80	2.478,00
5	Argamassa AC II pacote 15 KG	Pct	Bqmil	600	9,70	5.820,00
6	Argamassa AC III Pacote de 15kg	Pct	Bqmil	600	17,80	10.680,00
7	Assento para vaso sanitário	Und.	herc	80	21,70	1.736,00
9	Balde plástico, tamanho 12 litros	Und.	TERRAPLAST	135	6,70	904,50
10	Barra chata de ferro 1 1/2 x 1/8	BARRA	Gerdau	115	57,50	6.612,50
12	Brita	m³	P POTIGUAR	550	116,00	63.800,00
13	Bucha redução sold 50 x 25	Und.	fortlev	100	2,35	235,00
14	Bucha de redução esg 75 x 50	Und.	fortlev	50	3,80	190,00
15	Cabo de madeira para marreta	Und.	monfort	58	9,60	556,80
16	Cabo de madeira para pá 10	Und.	monfort	10	10,60	106,00
18	Cabo multiplexado (trifásico) 3.5mm	m	corfio	710	3,95	2.804,50
19	Caibro em maçaranduba	m	para	4.300	3,95	16.985,00
20	Caixa d'água em PVC, capacidade para 10.000 litros	Und.	fortlev	10	4.050,00	40.500,00
21	Caixa d'água em PVC, capacidade para 5.000 litros	Und.	fortlev	18	2.035,00	36.630,00
22	Caixa d'água em PVC, capacidade para 1.000 litros	Und.	fortlev	22	265,00	5.830,00
23	Caixa d'água padrão - CAERN	Und.	TAF	46	27,00	1.242,00
24	Caixa de descarga simples em PVC, inclusive encarte	Und.	Tigre	60	28,50	1.710,00
25	Caixa de luz padrão - COSERN (monofásica)	Und.	TAF	37	44,00	1.628,00
26	Caixa de luz padrão - COSERN (trifásica)	Und.	TAF	30	134,00	4.020,00
27	Canaleta dupla face 10	Und.	ILUMI	10	5,15	51,50
28	Eletroduto Corrugado 3/4 amarelo	m	fortlev	2.100	1,20	2.520,00
29	Cape soldável 20 mm	Und.	fortlev	142	0,43	61,06
30	Carro de mão, com pneu com câmara	Und.	MAESTRO	21	120,00	2.520,00
31	Chapa lisa 1/8 mm	Und.	Gerdau	19	14,50	275,50
32	Chapa lisa 3/8 mm	Und.	Gerdau	15	28,00	420,00
33	Chapa lisa 5/16	Und.	Gerdau	14	24,50	343,00
34	Chave teste	Und.	FoxLux	34	4,90	166,60
35	Cimento saco embalagem de 50 KG	Und.	MIZU/POTY	3.200	21,80	69.760,00
36	Adesivo PVC 75g	Und.	POLYTUBES	220	3,60	792,00
37	Corda seda 10mm	Kg	riomar	130	18,00	2.340,00
38	Curva Bolsável 1'	Und.	fortlev	170	3,60	612,00
39	Curva Bolsável 1/2	Und.	fortlev	180	1,90	342,00
40	Curva Bolsável 3/4	Und.	fortlev	170	2,80	476,00
41	Curva Roscável 1 1/2	Und.	fortlev	170	8,50	1.445,00
42	Curva Roscável 1'	Und.	fortlev	170	3,75	637,50
43	Curva Roscável 1/2	Und.	fortlev	170	1,75	297,50
44	Curva Roscável 3/4	Und.	fortlev	170	2,65	450,50
50	ELETRODO AÇO 2,5 MM	Kg	SERRALHEIRO	100	17,75	1.775,00
51	ELETRODO AÇO 3,25 MM	Kg	SERRALHEIRO	100	17,80	1.780,00
52	Eletroduto Bolsável 1'	Und.	fortlev	240	11,75	2.820,00
53	Eletroduto Bolsável 1/2	Und.	fortlev	240	5,60	1.344,00
54	Eletroduto Bolsável 3/4	Und.	fortlev	240	7,50	1.800,00
55	Eletroduto Roscável 1 1/2	Und.	fortlev	170	20,40	3.468,00
56	Eletroduto Roscável 1'	Und.	fortlev	240	11,50	2.760,00
57	Eletroduto Roscável 1/2	Und.	fortlev	240	5,80	1.392,00
58	Eletroduto Roscável 3/4	Und.	fortlev	240	7,50	1.800,00
59	Engate flexível	Und.	KRONA	240	4,75	1.140,00
60	Enxada com cabo de madeira de 2 1/2	Und.	RAMADA	86	45,10	3.878,60
61	Fechadura Externa	Und.	SILVANA	120	35,50	4.260,00
62	Fechadura Interna	Und.	SILVANA	120	29,00	3.480,00
63	Ferro para construção CA-60 - diam. 4,2 mm - barra 12 m	Und.	Gerdau	1.000	9,80	9.800,00
64	Ferro redondo liso CA-60 - diam. 1/2", Barra 12 m	Und.	Gerdau	86	61,50	5.289,00

65	Ferro redondo liso CA-60 - diam. 3/8", barra 12 m	Und.	Gerdau	118	42,00	4.956,00
75	Grafiato cores externas pacote de 15 quilos	Pct	Bqmil	450	25,00	11.250,00
76	Grafiato interno pacote de 15 quilos	Und.	Bqmil	450	25,00	11.250,00
85	Joelho 100 mm esgoto	Und.	fortlev	270	3,70	999,00
86	Joelho 50 mm esgoto	Und.	fortlev	220	1,40	308,00
87	Joelho 75 mm esgoto	Und.	fortlev	220	3,50	770,00
88	Joelho de água em PVC de 40 mm	Und.	fortlev	65	2,25	146,25
89	Joelho de água em PVC de 50 mm	Und.	fortlev	65	2,50	162,50
90	Joelho de esgoto em PVC de 40 mm	Und.	fortlev	220	0,95	209,00
91	Joelho esgoto PVC 150 mm	Und.	fortlev	20	22,50	450,00
92	Joelho L/R 25 mm x 1/2, bucha latão - água	Und.	fortlev	270	2,75	742,50
93	Joelho liso 20 mm água	Und.	fortlev	270	0,45	121,50
94	Joelho liso 25 mm água	Und.	fortlev	270	0,50	135,00
95	Joelho sold. PVC de 32 mm	Und.	fortlev	120	1,75	210,00
99	Lâmina de Serra bimetálica, similar a Starret.	Und.	IRWIM	195	7,00	1.365,00
103	Linha de madeira de maçaranduba - 3 x 6	m	para	1.800	21,50	38.700,00
104	Luminária Led 0,60 mt de 18wt	Und.	sorteluz	200	38,50	7.700,00
106	Luva L/R 20x1/2	Und.	fortlev	220	1,15	253,00
107	Luva L/R 25X3/4	Und.	fortlev	220	1,25	275,00
108	Luva Soldável 20 mm	Und.	fortlev	450	0,45	202,50
109	Luva soldável 25 mm	Und.	fortlev	220	0,50	110,00
110	Luva soldável 32 mm	Und.	fortlev	120	1,00	120,00
111	Luva soldável 40 mm	Und.	fortlev	120	1,80	216,00
112	Luva Soldável 50 mm	Und.	fortlev	110	2,25	247,50
113	Luva Soldável 60 mm	Und.	fortlev	110	3,50	385,00
114	Mangueira trançada 1 polegada	m	PLASTMAR	560	8,50	4.760,00
115	Massa corrida para interiores	LATÃO	Hidracor	194	35,00	6.790,00
116	Metalon Galvanizado 20 x 20 barra de 6 metros	Und.	Gerdau	100	30,00	3.000,00
117	Metalon Galvanizado 30 x 30 barra de 6 metros	Und.	Gerdau	100	45,00	4.500,00
118	Metalon Galvanizado 30 x 50 barra de 6 metros	Und.	Gerdau	100	55,00	5.500,00
119	Pá ajuntadora, bico com cabo de madeira	Und.	Tramontina	135	22,50	3.037,50
120	Parafuso para sanitário	Und.	gofix	120	2,00	240,00
121	Pino Fêmea	Und.	Tramontina	190	3,00	570,00
122	Pino Macho	Und.	Tramontina	190	3,00	570,00
123	Piso Cerâmica PI 4	m²	CERBRAS	1.400	16,10	22.540,00
124	Piso Cerâmica PI 5	m²	CERBRAS	1.100	15,00	16.500,00
125	Plafon plástico para lâmpada	Und.	ILUMI	225	4,00	900,00
126	Porta de madeira medindo 2,10 X 0,90 mt	Und.	KDK	100	105,00	10.500,00
127	Prego 1 1/2 x 13, embalagem de 1 kg	KG	BELGO	65	12,50	812,50
128	Prego 3/8, embalagem de 1 kg	KG	BELGO	65	12,50	812,50
131	Registro de pressão 25 mm inox água	Und.	PEVILON	54	40,00	2.160,00
132	Ripa de madeira maçaranduba	m	para	4.300	2,40	10.320,00
133	Rolo de Pintura 15cm	Und.	Tigre	116	6,10	707,60
134	Rolo de Pintura 23cm	Und.	Tigre	116	14,00	1.624,00
135	Rolo de Pintura 5 cm	Und.	Tigre	116	3,50	406,00
136	Rolo de Pintura 9cm	Und.	Tigre	116	4,00	464,00
137	Selador acrílico, lata com 18 litros	Lata	Hidracor	148	85,00	12.580,00
138	Tinner embalagem de 1 litro	ML	x9	190	10,00	1.900,00
139	Tê esgoto 40 mm	Und.	fortlev	120	1,80	216,00
140	Tê esgoto PVC 100 mm	Und.	fortlev	110	7,00	770,00
141	Tê esgoto PVC 50 mm	Und.	fortlev	120	4,00	480,00
142	Tê esgoto PVC 75 mm	Und.	fortlev	60	7,00	420,00
143	Tê Soldável PVC 32 mm	Und.	fortlev	70	1,75	122,50
144	Tê Soldável PVC 40 mm	Und.	fortlev	90	3,50	315,00
145	Tê Soldável PVC 50 mm	Und.	fortlev	110	3,60	396,00
146	Telha em cerâmica 50 cm 15x10	MILHEIRO	T Melo	75	385,00	28.875,00
147	fibro cimento 1,10 x 1,83 m - 6mm	Und.	Eternit	200	58,00	11.600,00
148	Telha fibro cimento 50 x 2,44 m - 4mm	Und.	Eternit	400	18,00	7.200,00
149	Tijolo cerâmico furado 19x19x9	MILHEIRO	T Melo	95	375,00	35.625,00
150	Tinta esmalte, sintético, galão de 3,60 litros, cor variadas	GALÃO	Hidracor	333	65,00	21.645,00
151	Tinta latex para parede externa cores variadas galão 3,6 litros	Und.	Hidracor	240	34,00	8.160,00
152	Tinta latex para parede externa cores variadas latão de 18 litros	Und.	Hidracor	140	150,00	21.000,00
153	Tinta latex para parede interna cores variada latão 18 litros	Und.	Hidracor	340	70,00	23.800,00
154	Tinta latex, latão com 18 litros, textura branca	LATÃO	Hidracor	410	125,00	51.250,00
155	Tinta latex, latão de 18 litros, textura cores variadas	Und.	Hidracor	200	140,00	28.000,00
156	Tinta para piso, latão com 18 litros - cores variadas	LATÃO	Hidracor	123	150,00	18.450,00
157	Tinta supercal, embalagem de 5 kg	Und.	Hidracor	2.500	7,50	18.750,00
163	Torneira plástica 20 mm	Und.	herc	165	3,75	618,75
164	Treliça 8mm - com 6m	Und.	BELGO	500	22,50	11.250,00
165	Tubo de Ferro Galvanizado 1 polegada de 6 metros	Und.	m maia	50	55,00	2.750,00
166	Tubo de Ferro Galvanizado 1 1/4 polegada de 6 metros	Und.	m maia	40	80,00	3.200,00
167	Tubo de Ferro Galvanizado 1 1/2 polegadas de 6 metros	Und.	m maia	50	100,00	5.000,00
168	Tubo de Ferro Galvanizado 2 polegadas de 6 metros	Und.	m maia	40	125,00	5.000,00
169	Tubo de Ferro Galvanizado 3/4 polegada de 6 metros	Und.	m maia	70	55,00	3.850,00
170	Tubo de ferro, 3 polegadas na chapa 14 - (varão com 6 metros)	Und.	m maia	39	200,00	7.800,00
171	Tubo de ferro, 4 polegadas na chapa 14 - (varão com 6 metros)	Und.	m maia	39	255,00	9.945,00
172	Tubo PVC esgoto 150 mm, vareta cpm 6 metros	Und.	fortlev	40	140,00	5.600,00
173	Tubo PVC esgoto 40 mm, vareta cpm 6 metros	Und.	fortlev	210	18,00	3.780,00
174	6150Tubo PVC esgoto 50 mm, vareta cpm 6 metros	Und.	fortlev	210	35,00	7.350,00
175	Tubo PVC sold 25 mm, vareta cpm 6 metros	Und.	fortlev	210	13,00	2.730,00
176	Tubo PVC sold 32 mm, vareta cpm 6 metros	Und.	fortlev	110	25,00	2.750,00
177	Tubo PVC sold 40 mm, vareta cpm 6 metros	Und.	fortlev	110	35,00	3.850,00
178	Tubo PVC sold 20 mm, vareta com 6 metros	Und.	fortlev	300	10,00	3.000,00
179	Tubo PVC esgoto 100 mm, vareta com 6 metros	Und.	fortlev	240	45,00	10.800,00
180	Caixa de descarga Acoplada	Und.	CELITE	15	120,00	1.800,00
181	Bacia para Caixa Acoplada	Und.	CELITE	10	120,00	1.200,00
182	Bota PVC borracha branca	Par	GRENDENE	50	35,00	1.750,00
183	Bomba periférica Y2 CV	Und.	ITEC	5	600,00	3.000,00
184	Bomba periférica 1 CV	Und.	ITEC	5	250,00	1.250,00

185	Tanque lavanderia mármore 1,5 mt	Und.	MARMOBEL	10	140,00	1.400,00
186	Pia mármore medindo 1,0 metro	Und.	MARMOBEL	10	85,00	850,00
187	Maderito folha 9mm	Und.	para	20	50,00	1.000,00
188	Compensado folha 10mm	Und.	para	20	90,00	1.800,00
189	Compensado folha 15mm	Und.	para	20	120,00	2.400,00
190	Formica folha	Und.	para	30	225,00	6.750,00
191	Cadeado latão 20mm	Und.	PADO	20	10,50	210,00
192	Cadeado latão 30mm	Und.	PADO	25	13,50	337,50
193	Cadeado latão 40mm	Und.	PADO	25	16,50	412,50
194	Telha fibro cimento medindo 1,10 X 2,44 5mm	Und.	Eternit	100	65,00	6.500,00
195	Canaleta dupla face	Und.	ILUMI	80	5,15	412,00
196	Tinta latex para parede externa cor branco neve galão de 3,6 litros	Und.	Hidracor	40	20,00	800,00
197	Tinta latex para parede interna	Lata	Hidracor	130	65,00	8.450,00
198	Tê soldável PVC 25mm	Und.	fortlev	20	0,85	17,00
199	Joelho de água em PVC de 40 mm	Und.	fortlev	10	2,00	20,00
200	Joelho sold. PVC de 25mm	Und.	fortlev	10	0,50	5,00
201	Cabo de madeira para pá	Und.	monfort	58	10,00	580,00
202	Padrão - Cosern - Iluminação Pública	Und.	TAF	20	145,00	2.900,00
205	Cabo de madeira para enxada	Und.	monfort	68	10,00	680,00
206	Cabo de madeira para picareta	Und.	monfort	68	10,00	680,00
207	Adaptador 25 x 20 para caixa d'água	Und.	fortlev	20	4,50	90,00
208	Áster de aterramento, tamanho 01 metro	Und.	nuclear	7	9,50	66,50
209	Bota de couro com vários tamanhos	Par	CABRITOS	60	45,00	2.700,00
210	Bucha de redução 50 x 25	Und.	fortlev	80	2,00	160,00
211	Bucha de redução 75 x 50	Und.	fortlev	50	3,50	175,00
212	Braço luminária (suporte) 2/5 metros	Und.	OLIVO	170	69,00	11.730,00
213	Cabo de madeira para chibanca	Und.	monfort	18	10,00	180,00
214	Cabo de madeira para foíce	Und.	monfort	13	9,00	117,00
215	Tubo de água de 20, vareta c/ 06 metros	Und.	fortlev	500	10,00	5.000,00
216	Cano de água de 50 vareta 6mt	VARETA	fortlev	200	55,00	11.000,00
217	Cano de esgoto de 75mm vareta 6mt	VARETA	fortlev	150	40,00	6.000,00
218	Cano de esgoto de 100 varetas 6mt	m	fortlev	250	45,00	11.250,00
219	Cola de cano embalagem de 1 litro	Und.	pulvitec	25	35,00	875,00
220	Corda nº 1	m	riomar	170	1,75	297,50
223	Lixa para massa nº 100	Und.	Tigre	380	0,80	304,00
224	Luva L/R 25 mm	Und.	fortlev	50	1,00	50,00
225	Mangueira Luminosa	m	sorteluz	700	19,50	13.650,00
227	Tê, PVC rígido sold. Soldável 25 mm	Und.	fortlev	75	0,90	67,50
228	Tê, PVC rígido sold. liso 20 mm	Und.	fortlev	75	0,50	37,50
229	Tê, PVC rígido sold. L/RN 20 mm	Und.	fortlev	75	1,75	131,25
230	Tinta esmalte, sintético galão 3,6 lt	57	Hidracor	120	65,00	7.800,00
231	Tinta latex, latão 18 litros, cor vermelha	LATÃO	Hidracor	35	65,00	2.275,00
232	Tinta latex, latão com 18 litros, cor	LATÃO	Hidracor	35	65,00	2.275,00
233	Tinta acrílica externo 18 litros	LATÃO	Hidracor	70	155,00	10.850,00
234	Trelisa 8 mm	m	BELGO	500	22,00	11.000,00
235	Tubo de ferro, 2 polegadas na chapa 14 - (varão com 6 metros)	Und.	m maia	14	125,00	1.750,00
236	Tubo de ferro, 5 polegadas na chapa 14 - (varão com 6 metros)	Und.	m maia	14	350,00	4.900,00
237	Bucha de Redução sold 50 x 25	Und.	fortlev	20	2,25	45,00
238	Bucha de Redução esg. 75 x 50	Und.	fortlev	15	3,50	52,50
239	6334 - Tubo de água de 50	VARETA	fortlev	40	55,00	2.200,00
240	Cano de esgoto 75mm vareta 6 mt	VARETA	fortlev	30	40,00	1.200,00
241	Adesivo pvc embalagem 1 litro	Und.	pulvitec	10	10,00	100,00
242	MOTOR P/CX A/C 1cv	Und.	ITEC	50	280,00	14.000,00
243	Pia de Mármore	Und.	MARMOBEL	10	75,00	750,00
244	Tanque Lavanderia	Und.	MARMOBEL	10	100,00	1.000,00
245	Cuba de Inox	Und.	FRANK	10	90,00	900,00
246	Bota de Borracha	Par	GRENDENE	30	35,00	1.050,00
Total (R\$):						1.066.422,71

OBJETO:

A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Pregão Presencial nº 002/2020-SRP, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

Nos termos do Art. 15 § 4º da lei 8666/93, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de Vigência, o objeto cujo preço nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CONTRATO

Para consecução dos fornecimentos dos objetos registrados nessa Ata serão, quando o objeto exigir, celebrados contratos específicos com os licitantes.

PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de preços constam da Ata de Julgamento de Pregão Presencial, em anexo a esta Ata.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

A solicitação de fornecimento à Contratada por parte dos Órgãos Participantes serão feitas por escrito, através de Ordem de fornecimento, datados e assinados pelo responsável

As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhado por meio eletrônico.

Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com as especificações do Edital.

Os fornecimentos serão efetuados conforme necessidade da contratante.

Dentro do Prazo de Vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento dos itens desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do edital do Pregão presencial que precedeu a formalização da Ata.

CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

Quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

Quando o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de fato fortuito ou de força maior;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos itens anteriores, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

Quando o fornecedor não cumprir com o prazo da entrega que é de **até 05 (cinco) dias úteis após recebimento da ordem de fornecimento.**

PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Itaú/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

Advertência;

Multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

A aplicação da sanção prevista no item 7.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.1.2 e 7.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

A inexecução do contrato, de que trata o item 7.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

As sanções previstas nos itens 7.1.1, 7.1.3 e 7.1.4 do item 7.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Ocorrendo a inexecução de que trata o item 7.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Itaú/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

FISCALIZAÇÃO

Cabe ao Órgão Participante proceder a fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

Os fiscais dos Órgãos Participantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

As irregularidades constatadas pelos Órgãos Participantes deverão ser comunicadas ao Órgão gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto contratado:

Greve geral;

Calamidade pública;

Interrupção dos meios de Transporte;

Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e;

Outros quadros que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10406/2002)

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24h após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

FORO

Para resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da cidade de Apodi/RN.

CÓPIAS

Da presente Ata serão extraídas as seguintes cópias:

Uma para o Órgão gerenciador;

Uma para a empresa registrada;

Uma em extrato para publicação na Imprensa Oficial;

Uma para o Órgão Participante.

E assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as condições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos responsáveis das partes e testemunhas.

Itaú/RN, 30/04/2020.

Prefeitura Municipal De Itaú
CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
CPF: 035.534.324-03

Jose Ricardo Freire Da Silva – ME
CNPJ: 17.914.065/0001-45
Contratada
JOSÉ RICARDO FREIRE DA SILVA
CPF: 290.755.158-20
Titular

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:43B712C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2020

Aos dias 30/04/2020,(trinta de abril do ano de dois e vinte), nas dependência da Prefeitura Municipal de Itaú, situada, na Rua Cleofas Nunes, 74, Centro, Itaú/RN, o prefeito Municipal, Sr. Ciro Gustavo Alves Bezerra, brasileiro, casado, CPF nº 035.534.324-03 e RG.001850609-SSP/RN, nos termos do Artigo 15 da lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 002/2014, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 002/2020-SRP, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Pregão, homologada em 30/04/2020, resolve **REGISTRAR O PREÇO** da empresa **LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP, CNPJ: 27.062.419/0001-24**, com sede na **Rua Manoel Elpídio, nº 250, penedo, CEP: 59.59.300-000 – CAICÓ/RN**, representado pelo seu titular o **Sr. Daniel Assis Mosini, brasileiro, empresário, portador de cédula de Identidade nº 545.325 – SSP/RO, inscrito no CPF: 924.137.492-68, domiciliado a Rua Rodrigues de Aquino, 267, Sala 603, Centro, CEP: 58.103-030, João Pessoa/PB**, com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciada abaixo e nos itens que seguem.

Item	Descrição dos Materiais	Unid.	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
8	Haste de aterramento, tamanho 01 metro	Und.	OLIVO	29	10,00	290,00
11	Base para rele, fotovoltaico elétrico 220volts	Und.	MAPRETRON	130	6,40	832,00
17	Cabo multiplexado (monofásico) 2,5mm	m	CMR	710	3,45	2.449,50
45	Disjuntor monofásico 20AP	Und.	LUKMA	120	8,00	960,00
46	Disjuntor trifásico 50AP	Und.	LUKMA	29	43,00	1.247,00
47	Disjuntor trifásico 60AP	Und.	LUKMA	24	43,00	1.032,00
48	Disjuntor trifásico 70AP	Und.	LUKMA	24	55,00	1.320,00
49	Disjuntor trifásico 80AP	Und.	LUKMA	24	55,00	1.320,00
66	Fio flexível 1,5mm	m	NFIO	1.500	0,75	1.125,00
67	Fio flexível 2,5mm	m	NFIO	2.200	1,00	2.200,00
68	Fio flexível 4mm	m	NFIO	1.300	1,90	2.470,00
69	Fio flexível 6mm	m	NFIO	825	2,75	2.268,75
70	Fio paralelo de 1.5mm	m	NFIO	1.950	1,80	3.510,00
71	Fio rígido 10mm	m	NFIO	147	7,80	1.146,60
72	Fio rígido 6mm	m	NFIO	430	3,60	1.548,00
73	Fita isolante de rolo com 20 metros	Und.	DECORLUX	215	5,00	1.075,00
74	Foto elétrico	Und.	MAPRETRON	435	19,00	8.265,00
77	Inter + tomada 4x2 branca	Und.	ROMAZI	280	7,00	1.960,00
78	Inter + tomada sistema X	Und.	ROMAZI	135	7,00	945,00
79	Inter 1 tecla 4x2 branca	Und.	ROMAZI	230	5,00	1.150,00
80	Inter 1 tecla sistema X	Und.	ROMAZI	160	5,70	912,00
81	Inter 2 tecla + tomada branca	Und.	ROMAZI	280	10,00	2.800,00
82	Inter 2 tecla 4x2 branca	Und.	ROMAZI	280	6,00	1.680,00
83	Inter 3 tecla 4x2 branca	Und.	ROMAZI	230	9,00	2.070,00
84	Inter sistema X	Und.	ROMAZI	135	6,00	810,00
96	Lâmpada globo Leds 11 wt	Und.	sorteluz	220	13,00	2.860,00
97	Lâmpada globo Leds 15 wt	Und.	sorteluz	220	18,00	3.960,00
98	Lâmpada globo Leds 20 watt	Und.	sorteluz	220	23,00	5.060,00
100	Lâmpada compacta de 45 w com 220v	Und.	sorteluz	375	39,00	14.625,00
101	Lâmpada de 20 w com 220v	Und.	sorteluz	1.330	10,90	14.497,00
102	Lâmpada de 40 w com 220v	Und.	sorteluz	430	38,00	16.340,00
105	Luminária Led 1,2 mt de 36 wt	Und.	OLIVO	300	61,00	18.300,00
129	Reator elétrico 250 w	Und.	MAPRELUX	170	95,00	16.150,00
130	Reator elétrico 70 w - Vapor de Sódio	Und.	MAPRELUX	190	60,00	11.400,00
158	Tomada 2 tecla 4X2 10 ap branca	Und.	ROMAZI	230	5,20	1.196,00
159	Tomada 4X2 10 ap branca	Und.	ROMAZI	230	5,20	1.196,00
160	Tomada 4X2 20 ap branca	Und.	ROMAZI	230	7,00	1.610,00
161	Tomada sistema X 10 ap	Und.	ROMAZI	120	6,00	720,00
162	Tomada sistema X 20 ap	Und.	ROMAZI	120	8,00	960,00
203	Braço luminária (suporte) 1 metros	Und.	OLIVO	270	27,00	7.290,00
204	Luminaria oval 25mm E27	Und.	OLIVO	100	33,00	3.300,00
221	Lâmpada vapor de sódio 70 w com 220v	Und.	sorteluz	170	20,75	3.527,50
222	Lâmpada vapor de sódio 250 w com 220v	Und.	sorteluz	200	31,00	6.200,00
226	Reator vapor de sódio	Und.	MAPRELUX	70	62,30	4.361,00
Total (R\$):						178.938,35

OBJETO:

A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Pregão Presencial nº 002/2020-SRP, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

Nos termos do Art. 15 § 4º da lei 8666/93, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de Vigência, o objeto cujo preço nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CONTRATO

Para consecução dos fornecimentos dos objetos registrados nessa Ata serão, quando o objeto exigir, celebrados contratos específicos com os licitantes.

PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de preços constam da Ata de Julgamento de Pregão Presencial, em anexo a esta Ata.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

A solicitação de fornecimento à Contratada por parte dos Órgãos Participantes serão feitas por escrito, através de Ordem de fornecimento, datados e assinados pelo responsável

As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhado por meio eletrônico.

Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com as especificações do Edital.

Os fornecimentos serão efetuados conforme necessidade da contratante.

Dentro do Prazo de Vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento dos itens desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do edital do Pregão presencial que precedeu a formalização da Ata.

CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

Quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

Quando o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de fato fortuito ou de força maior;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos itens anteriores, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

Quando o fornecedor não cumprir com o prazo da entrega que é de **até 05 (cinco) dias úteis após recebimento da ordem de fornecimento**.

PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Itaú/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

Advertência;

Multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

A aplicação da sanção prevista no item 7.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.1.2 e 7.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

A inexecução do contrato, de que trata o item 7.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

As sanções previstas nos itens 7.1.1, 7.1.3 e 7.1.4 do item 7.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Ocorrendo a inexecução de que trata o item 7.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Itaú/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

FISCALIZAÇÃO

Cabe ao Órgão Participante proceder a fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

Os fiscais dos Órgãos Participantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

As irregularidades constatadas pelos Órgãos Participantes deverão ser comunicadas ao Órgão gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplimentos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto contratado:

- Greve geral;
- Calamidade pública;
- Interrupção dos meios de Transporte;
- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e;
- Outros quadros que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10406/2002)

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24h após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

FORO

Para resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da cidade de Apodi/RN.

CÓPIAS

Da presente Ata serão extraídas as seguintes cópias:

- Uma para o Órgão gerenciador;
- Uma para a empresa registrada;
- Uma em extrato para publicação na Imprensa Oficial;
- Uma para o Órgão Participante.

E assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as condições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos responsáveis das partes e testemunhas.

Itaú/RN, 30/04/2020.

Prefeitura Municipal De Itaú
CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
CPF: 035.534.324-03

Lumen Distribuidora De Materiais Elétricos LTDA – EPP
CNPJ: 27.062.419/0001-24
Contratada
DANIEL ASSIS MOSINI,
CPF: 924.137.492-68
Titular

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:75E2C47C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ ATA DA SESSÃO DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2020-SRP

Aos dias 02/06/2020, reuniram-se na Sala de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, a Comissão de Acompanhamento de Pregão, Suêlto Maia Pinheiro, Ricardo Magno Barreto Nobre - Apoio e MARILEIDE ANTUNES DE OLIVEIRA CAMILO - Apoio, para a Fase de Lances Verbais e Abertura de Envelopes de Habilitação do Processo Licitatório Modalidade **Pregão Presencial nº 004/2020-SRP**, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para **aquisição de Hortifrutigranjeiros para atender a alimentação da merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Pública Municipal do Ensino Fundamental e Infantil, atender os pacientes do Hospital deste município através do Fundo Municipal de Saúde, e atender os Programas Sociais através do Fundo Municipal de Assistência Social.** O Pregoeiro abriu a sessão pública, estando presentes os representantes das empresas credenciados:

Representantes	Empresas
Adriano Carvalho Alves CPF: 089.018.634-05	A. CARVALHO ALVES - ME
Fernando Antonio Nunes Gondim Junior CPF: 048.622.594-13	F A NUNES GONDIM EIRELI

Em seguida o Pregoeiro passou para a Fase de Lances Verbais, que teve o Preço Final Registrado a seguir:

EMPRESA: A. CARVALHO ALVES – ME, CNPJ: 19.165.244/0001-52

Item	Especificação dos Produtos	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	BATATA INGLÊSA - crua, de boa qualidade sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas	Kg	IN-NATURA	3.030	5,48	16.604,40
4	TOMATE INATURA	Kg	IN-NATURA	3.030	5,49	16.634,70
6	MAMÃO FORMOSA – de 1ª qualidade, sem agrotóxicos, casca sã. Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	Kg	IN-NATURA	2.548	1,50	3.822,00
8	PIMENTÃO - Pimentão verde de 1ª qualidade, íntegro e firme, com grau de maturação adequada, tamanho médio, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade. Transportadas de forma adequada.	Kg	IN-NATURA	1.063	4,79	5.091,77
10	UVA	Kg	IN-NATURA	1.250	8,05	10.062,50

12	GERIMUN	Kg	IN-NATURA	1.400	2,99	4.186,00
14	GOIABA	Kg	IN-NATURA	1.190	3,38	4.022,20
16	REPOLHO INATURA	Kg	IN-NATURA	1.450	3,78	5.481,00
18	BANANA - de 1ª qualidade, sem agrotóxicos, casca sã. Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	Kg	IN-NATURA	2.500	3,45	8.625,00
22	ALFACE, frescos, sem agrotóxicos, produto de primeira qualidade.	Kg	IN-NATURA	600	6,45	3.870,00
24	ABACAXI	Und.	IN-NATURA	300	3,45	1.035,00
Total (R\$):						79.434,57

EMPRESA F A NUNES GONDIM EIRELI, CNPJ: 12.995.411/0001-43

Item	Especificação dos Produtos	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	CENOURA INATURA	Kg	IN-NATURA	3.530	5,09	17.967,70
3	BETERRABA INATURA.	Kg	IN-NATURA	1.348	4,30	5.796,40
5	CEBOLA: branca e crua, de boa qualidade sem lesões de origem física ou mecânica sem cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas.	Kg	IN-NATURA	2.830	5,20	14.716,00
7	MELANCIA - Melancia fresca, frutos com 70 a 80% de maturação, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido.	Kg	IN-NATURA	2.600	1,49	3.874,00
9	CHEIRO VERDE COENTRO E CEBOLINHA: frescos, sem agrotóxicos, que contenham cebolinha, produto de primeira qualidade.	Kg	IN-NATURA	863	7,80	6.731,40
11	LARANJA	Kg	IN-NATURA	8.720	3,10	27.032,00
13	MARACUJA	Kg	IN-NATURA	1.230	6,53	8.031,90
15	BATATA DOCE - crua, de boa qualidade, sem agrotóxicos, sem lesões, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas.	Kg		2.550	2,97	7.573,50
17	MACAXEIRA INATURA	Kg	IN-NATURA	2.350	3,43	8.060,50
19	MELÃO	Kg	IN-NATURA	920	1,95	1.794,00
20	PIMENTA DE CHEIRO	Kg	IN-NATURA	160	4,95	792,00
21	MAÇA	Kg	IN-NATURA	120	7,09	850,80
23	MANGA - De 1ª qualidade, sem agrotóxicos, casca sã, apresentando tamanho e cor uniforme, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas.	Kg	IN-NATURA	500	3,09	1.545,00
Total (R\$):						104.765,20

Manifestação de recursos

Não foram manifestadas intenções de recursos. Foi verificada a documentação referente à habilitação da empresa melhor classificada e por estar devidamente regular, o Pregoeiro considerando a proposta aceitável e de acordo com o valor estimado pelo órgão solicitante, adjudicou a empresa para o fornecimento do objeto licitado.

Em nada mais havendo a tratar, o senhor Pregoeiro encerrou a sessão lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Representantes presentes.

Assinaturas:

Suêlto Maia Pinheiro – Pregoeiro
Ricardo Magno Barreto Nobre – Equipe de Apoio
Marileide Anutnes de Oliveira Camilo – Equipe de Apoio

EMPRESAS DETENTORAS:

A. CARVALHO ALVES – ME, CNPJ: 19.165.244/0001-52
F A NUNES GONDIM EIRELI, CNPJ: 12.995.411/0001-43

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:555073D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREGOEIRO do Município de Itaú/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 004/2020-SRP**, destinado à **Contratação de empresa especializada para aquisição de Hortifrutigranjeiros para atender a alimentação da merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Pública Municipal do Ensino Fundamental e Infantil, atender os pacientes do Hospital deste município através do Fundo Municipal de Saúde, e atender os Programas Sociais através do Fundo Municipal de Assistência Social**, considerando os critérios legais, resolve ADJUDICAR o mesmo em favor de:

EMPRESA: A. CARVALHO ALVES – ME, CNPJ: 19.165.244/0001-52

Item	Especificação dos Produtos	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	BATATA INGLESA - crua, de boa qualidade sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas	Kg	IN-NATURA	3.030	5,48	16.604,40
4	TOMATE INATURA	Kg	IN-	3.030	5,49	16.634,70

			NATURA			
6	MAMÃO FORMOSA – de 1ª qualidade, sem agrotóxicos, casca sã. Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	Kg	IN-NATURA	2.548	1,50	3.822,00
8	PIMENTÃO - Pimentão verde de 1ª qualidade, íntegro e firme, com grau de maturação adequada, tamanho médio, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade. Transportadas de forma adequada.	Kg	IN-NATURA	1.063	4,79	5.091,77
10	UVA	Kg	IN-NATURA	1.250	8,05	10.062,50
12	GERIMUN	Kg	IN-NATURA	1.400	2,99	4.186,00
14	GOIABA	Kg	IN-NATURA	1.190	3,38	4.022,20
16	REPOLHO INATURA	Kg	IN-NATURA	1.450	3,78	5.481,00
18	BANANA - de 1ª qualidade, sem agrotóxicos, casca sã. Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	Kg	IN-NATURA	2.500	3,45	8.625,00
22	ALFACE, frescos, sem agrotóxicos, produto de primeira qualidade.	Kg	IN-NATURA	600	6,45	3.870,00
24	ABACAXI	Und.	IN-NATURA	300	3,45	1.035,00
Total (R\$):						79.434,57

EMPRESA F A NUNES GONDIM EIRELI, CNPJ: 12.995.411/0001-43

Item	Especificação dos Produtos	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	CENOURA INATURA	Kg	IN-NATURA	3.530	5,09	17.967,70
3	BETERRABA INATURA.	Kg	IN-NATURA	1.348	4,30	5.796,40
5	CEBOLA: branca e crua, de boa qualidade sem lesões de origem física ou mecânica sem cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas.	Kg	IN-NATURA	2.830	5,20	14.716,00
7	MELANCIA - Melancia fresca, frutos com 70 a 80% de maturação, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido.	Kg	IN-NATURA	2.600	1,49	3.874,00
9	CHEIRO VERDE COENTRO E CEBOLINHA: frescos, sem agrotóxicos, que contenham cebolinha, produto de primeira qualidade.	Kg	IN-NATURA	863	7,80	6.731,40
11	LARANJA	Kg	IN-NATURA	8.720	3,10	27.032,00
13	MARACUJA	Kg	IN-NATURA	1.230	6,53	8.031,90
15	BATATA DOCE - crua, de boa qualidade, sem agrotóxicos, sem lesões, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas.	Kg		2.550	2,97	7.573,50
17	MACAXEIRA INATURA	Kg	IN-NATURA	2.350	3,43	8.060,50
19	MELÃO	Kg	IN-NATURA	920	1,95	1.794,00
20	PIMENTA DE CHEIRO	Kg	IN-NATURA	160	4,95	792,00
21	MAÇA	Kg	IN-NATURA	120	7,09	850,80
23	MANGA - De 1ª qualidade, sem agrotóxicos, casca sã, apresentando tamanho e cor uniforme, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas.	Kg	IN-NATURA	500	3,09	1.545,00
Total (R\$):						104.765,20

A licitação teve como empresas vencedoras: **A. CARVALHO ALVES – ME, CNPJ: 19.165.244/0001-52, e a empresa F A NUNES GONDIM EIRELI, CNPJ: 12.995.411/0001-43.**

Itaú-RN, 02/06/2020

SUÊLDO MAIA PINHEIRO

Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:BF91F381

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itaú/RN, através do seu Prefeito Municipal, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade **Pregão Presencial-SRP nº 004/2020-SRP**, destinado à **Contratação de empresa especializada para aquisição de Hortifrutigranjeiros para atender a alimentação da merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Pública Municipal do Ensino Fundamental e Infantil, atender os pacientes do Hospital deste município através do Fundo Municipal de Saúde, e atender os Programas Sociais através do Fundo Municipal de Assistência Social** considerando os critérios legais, resolve **HOMOLOGAR** o mesmo em favor das empresas:
EMPRESA: A. CARVALHO ALVES – ME, CNPJ: 19.165.244/0001-52

Item	Especificação dos Produtos	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	BATATA INGLÊSA - crua, de boa qualidade sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas	Kg	IN-NATURA	3.030	5,48	16.604,40
4	TOMATE INATURA	Kg	IN-NATURA	3.030	5,49	16.634,70
6	MAMÃO FORMOSA – de 1ª qualidade, sem agrotóxicos, casca sã. Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	Kg	IN-NATURA	2.548	1,50	3.822,00
8	PIMENTÃO - Pimentão verde de 1ª qualidade, íntegro e firme, com grau de maturação adequada, tamanho médio, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade. Transportadas de forma	Kg	IN-NATURA	1.063	4,79	5.091,77

	adequada.					
10	UVA	Kg	IN-NATURA	1.250	8,05	10.062,50
12	GERIMUN	Kg	IN-NATURA	1.400	2,99	4.186,00
14	GOIABA	Kg	IN-NATURA	1.190	3,38	4.022,20
16	REPOLHO INATURA	Kg	IN-NATURA	1.450	3,78	5.481,00
18	BANANA - de 1ª qualidade, sem agrotóxicos, casca sã. Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	Kg	IN-NATURA	2.500	3,45	8.625,00
22	ALFACE, frescos, sem agrotóxicos, produto de primeira qualidade.	Kg	IN-NATURA	600	6,45	3.870,00
24	ABACAXI	Und.	IN-NATURA	300	3,45	1.035,00

EMPRESA F A NUNES GONDIM EIRELI, CNPJ: 12.995.411/0001-43

Item	Especificação dos Produtos	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	CENOURA INATURA	Kg	IN-NATURA	3.530	5,09	17.967,70
3	BETERRABA INATURA.	Kg	IN-NATURA	1.348	4,30	5.796,40
5	CEBOLA: branca e crua, de boa qualidade sem lesões de origem física ou mecânica sem cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas.	Kg	IN-NATURA	2.830	5,20	14.716,00
7	MELANCIA - Melancia fresca, frutos com 70 a 80% de maturação, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido.	Kg	IN-NATURA	2.600	1,49	3.874,00
9	CHEIRO VERDE COENTRO E CEBOLINHA: frescos, sem agrotóxicos, que contenham cebolinha, produto de primeira qualidade.	Kg	IN-NATURA	863	7,80	6.731,40
11	LARANJA	Kg	IN-NATURA	8.720	3,10	27.032,00
13	MARACUJA	Kg	IN-NATURA	1.230	6,53	8.031,90
15	BATATA DOCE - crua, de boa qualidade, sem agrotóxicos, sem lesões, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas.	Kg		2.550	2,97	7.573,50
17	MACAXEIRA INATURA	Kg	IN-NATURA	2.350	3,43	8.060,50
19	MELÃO	Kg	IN-NATURA	920	1,95	1.794,00
20	PIMENTA DE CHEIRO	Kg	IN-NATURA	160	4,95	792,00
21	MAÇA	Kg	IN-NATURA	120	7,09	850,80
23	MANGA - De 1ª qualidade, sem agrotóxicos, casca sã, apresentando tamanho e cor uniforme, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas.	Kg	IN-NATURA	500	3,09	1.545,00

Valor total homologado dos licitante: **A. CARVALHO ALVES – ME, CNPJ: 19.165.244/0001-52**, vencedora dos itens: **02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, 18, 22 e 24**, com o valor global de **R\$ 79.434,57 (setenta e nove mil, e quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e sete centavos)**.

Valor total homologado do licitante: **F A NUNES GONDIM EIRELI, CNPJ: 12.995.411/0001-43**, vencedora dos itens: **01, 03, 05, 07, 09, 11, 13, 15, 17, 19, 20, 21 e 23**, com o valor global de **R\$ 104.765,20 (cento e quatro mil, e setecentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos)**.

Ordeno que se proceda à publicação do objeto, como condição de sua eficácia.

Itaú/RN, 02/06/2020

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:44092726

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2020

Aos 02 (dois) dias do mês de junho do ano de dois e vinte, nas dependências da Prefeitura Municipal de Itaú, situada, na Rua Cleofas Nunes, 74, Centro, Itaú/RN, o prefeito Municipal, Sr. Ciro Gustavo Alves Bezerra, brasileiro, casado, CPF nº 035.534.324-03 e RG.001850609-SSP/RN, nos termos do Artigo 15 da lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 002/2014, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº 004/2020-SRP**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação da Comissão de Pregão, homologada em **02/06/2020**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **A. CARVALHO ALVES – ME, CNPJ: 19.165.244/0001-52**, com endereço no Povoado de Boa Vista,92, Zona Rural, CEP: 59.856-000, SEVERIANO MELO/RN, representado pelo seu titular o Sr. **ADRIANO CARVALHO ALVES**, brasileiro, solteiro, e domiciliado no Povoado de Boa Vista,92, Zona Rural, CEP: 59.856-000, SEVERIANO MELO/RN, inscrita no **CPF: 089.018.634-05, e RG: 2.202.120 – SSP/RN**, com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciada abaixo e nos itens que se seguem.

Item	Especificação dos Produtos	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	BATATA INGLESA - crua, de boa qualidade sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas	Kg	IN-NATURA	3.030	5,48	16.604,40
4	TOMATE INATURA	Kg	IN-NATURA	3.030	5,49	16.634,70
6	MAMÃO FORMOSA – de 1ª qualidade, sem agrotóxicos, casca sã. Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	Kg	IN-NATURA	2.548	1,50	3.822,00
8	PIMENTÃO - Pimentão verde de 1ª qualidade, íntegro e firme, com grau de maturação adequada, tamanho médio, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade. Transportadas de forma adequada.	Kg	IN-NATURA	1.063	4,79	5.091,77
10	UVA	Kg	IN-NATURA	1.250	8,05	10.062,50
12	GERIMUN	Kg	IN-NATURA	1.400	2,99	4.186,00
14	GOIABA	Kg	IN-NATURA	1.190	3,38	4.022,20
16	REPOLHO INATURA	Kg	IN-NATURA	1.450	3,78	5.481,00
18	BANANA - de 1ª qualidade, sem agrotóxicos, casca sã. Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	Kg	IN-NATURA	2.500	3,45	8.625,00
22	ALFACE, frescos, sem agrotóxicos, produto de primeira qualidade.	Kg	IN-NATURA	600	6,45	3.870,00
24	ABACAXI	Und.	IN-NATURA	300	3,45	1.035,00
Total (R\$):						79.434,57

OBJETO:

A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Pregão Presencial nº 004/2020-SRP, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

Nos termos do Art. 15 § 4º da lei 8666/93, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de Vigência, o objeto cujo preço nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CONTRATO

Para consecução dos fornecimentos dos objetos registrados nessa Ata serão, quando o objeto exigir, celebrados contratos específicos com os licitantes.

PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de preços constam da Ata de Julgamento de Pregão Presencial, em anexo a esta Ata.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

A solicitação de fornecimento à Contratada por parte dos Órgãos Participantes serão feitas por escrito, através de Ordem de fornecimento, datados e assinados pelo responsável

As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhado por meio eletrônico.

Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com as especificações do Edital.

Os fornecimentos serão efetuados conforme necessidade da contratante.

Dentro do Prazo de Vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento dos itens desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do edital do Pregão presencial que precedeu a formalização da Ata.

CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

Quando o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de fato fortuito ou de força maior;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos itens anteriores, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Itaú/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

Advertência;

multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

A aplicação da sanção prevista no item 7.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.1.2 e 7.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

A inexecução do contrato, de que trata o item 7.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

As sanções previstas nos itens 7.1.1, 7.1.3 e 7.1.4 do item 7.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Ocorrendo a inexecução de que trata o item 7.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Itaú/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

FISCALIZAÇÃO

Cabe ao Órgão Participante proceder a fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

Os fiscais dos Órgãos Participantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

As irregularidades constatadas pelos Órgãos Participantes deverão ser comunicadas ao Órgão gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplimentos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto contratado:

- Greve geral;
- Calamidade pública;
- Interrupção dos meios de Transporte;
- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e;
- Outros quadros que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10406/2002)

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24h após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

FORO

Para resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da cidade de Apodi/RN.

CÓPIAS

Da presente Ata serão extraídas as seguintes cópias:

- Uma para o Órgão gerenciador;
- Uma para a empresa registrada;
- Uma em extrato para publicação na Imprensa Oficial;
- Uma para o Órgão Participante.

E assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as condições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos responsáveis das partes e testemunhas.

Município de Itaú/RN – Prefeitura Municipal

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Contratante

A. Carvalho Alves –ME,CNPJ: 19.165.244/0001-52

Contratada

ADRIANO CARVALHO ALVES

CPF: 089.018.634/05

Titular

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:DEB4AD9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2020

Aos 02 (dois) dias do mês de junho do ano de dois e vinte, nas dependências da Prefeitura Municipal de Itaú, situada, na Rua Cleofas Nunes, 74, Centro, Itaú/RN, o prefeito Municipal, Sr. Ciro Gustavo Alves Bezerra, brasileiro, casado, CPF nº 035.534.324-03 e RG.001850609-SSP/RN, nos termos do Artigo 15 da lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 002/2014, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº 004/2020-SRP**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação da Comissão de Pregão, homologada em **02/06/2020**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa, **F A NUNES GONDIM EIRELI, CNPJ: 12.995.411/0001-43**, com endereço na Rua Desembargador Hemetério Fernandes, 65, Centro, CEP: 59.800-000, MARTINS/RN, representado pelo seu Procurador o Sr. **Fernando Antonio Nunes Gondim Junior**, brasileiro, casado, e domiciliado José Teixeira Barros, 22, Bairro: Cruz de Almas, CEP: 59.800-000, Martins/RN, inscrita no CPF: **048.622.594-13**, e **RG: 1.880.871-SSP/RN**, com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciada abaixo e nos itens que se seguem.

Item	Especificação dos Produtos	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	CENOURA INATURA	Kg	IN-NATURA	3.530	5,09	17.967,70
3	BETERRABA INATURA.	Kg	IN-NATURA	1.348	4,30	5.796,40
5	CEBOLA: branca e crua, de boa qualidade sem lesões de origem física ou mecânica sem cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas.	Kg	IN-NATURA	2.830	5,20	14.716,00
7	MELANCIA - Melancia fresca, frutos com 70 a 80% de maturação, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido.	Kg	IN-NATURA	2.600	1,49	3.874,00
9	CHEIRO VERDE COENTRO E CEBOLINHA: frescos, sem agrotóxicos, que contenham cebolinha, produto de primeira qualidade.	Kg	IN-NATURA	863	7,80	6.731,40
11	LARANJA	Kg	IN-NATURA	8.720	3,10	27.032,00
13	MARACUJA	Kg	IN-NATURA	1.230	6,53	8.031,90
15	BATATA DOCE - crua, de boa qualidade, sem agrotóxicos, sem lesões, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas.	Kg		2.550	2,97	7.573,50
17	MACAXEIRA INATURA	Kg	IN-NATURA	2.350	3,43	8.060,50
19	MELÃO	Kg	IN-NATURA	920	1,95	1.794,00
20	PIMENTA DE CHEIRO	Kg	IN-NATURA	160	4,95	792,00
21	MAÇA	Kg	IN-NATURA	120	7,09	850,80
23	MANGA - De 1ª qualidade, sem agrotóxicos, casca sã, apresentando tamanho e cor uniforme, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas.	Kg	IN-NATURA	500	3,09	1.545,00
Total (R\$):						104.765,20

OBJETO:

A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Pregão Presencial nº 004/2020-SRP, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

Nos termos do Art. 15 § 4º da lei 8666/93, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de Vigência, o objeto cujo preço nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CONTRATO

Para consecução dos fornecimentos dos objetos registrados nessa Ata serão, quando o objeto exigir, celebrados contratos específicos com os licitantes.

PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de preços constam da Ata de Julgamento de Pregão Presencial, em anexo a esta Ata.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

A solicitação de fornecimento à Contratada por parte dos Órgãos Participantes serão feitas por escrito, através de Ordem de fornecimento, datados e assinados pelo responsável

As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhado por meio eletrônico.

Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com as especificações do Edital.

Os fornecimentos serão efetuados conforme necessidade da contratante.

Dentro do Prazo de Vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento dos itens desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do edital do Pregão presencial que precedeu a formalização da Ata.

CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

Quando o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de fato fortuito ou de força maior;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos itens anteriores, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Itaú/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

Advertência;

multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

A aplicação da sanção prevista no item 7.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.1.2 e 7.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

A inexecução do contrato, de que trata o item 7.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

As sanções previstas nos itens 7.1.1, 7.1.3 e 7.1.4 do item 7.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Ocorrendo a inexecução de que trata o item 7.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Itaú/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

FISCALIZAÇÃO

Cabe ao Órgão Participante proceder a fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

Os fiscais dos Órgãos Participantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

As irregularidades constatadas pelos Órgãos Participantes deverão ser comunicadas ao Órgão gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto contratado:

Greve geral;

Calamidade pública;

Interrupção dos meios de Transporte;
Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e;
Outros quadros que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10406/2002)

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24h após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

FORO

Para resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da cidade de Apodi/RN.

CÓPIAS

Da presente Ata serão extraídas as seguintes cópias:

- Uma para o Órgão gerenciador;
- Uma para a empresa registrada;
- Uma em extrato para publicação na Imprensa Oficial;
- Uma para o Órgão Participante.

E assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as condições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos responsáveis das partes e testemunhas.

Município De Itaú/RN – Prefeitura Municipal

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Contratante

F A Nunes Gondim EIRELI,

CNPJ: 12.995.411/0001-43

Contratada

FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM JUNIOR,

CPF: 048.622.594-13

Representante

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:B3E69E20

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA ORÇAMENTÁRIO - Nº 72/2020**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jandaira/RN, 04 de maio de 2020

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					20.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					20.000,00
	2053 SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO				20.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	20.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					20.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	20.000,00

Anexo II (Redução)					20.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					20.000,00
	2053 SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO				20.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	20.000,00

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:32555199

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO 013/2020 CONCURSO PUBLICO 001/2019**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO Nº 013/2020

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2019, para provimento efetivo nos cargo de nível fundamental, nível médio e nível superior, destinado ao preenchimento de vagas dos quadros de carreiras da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, CONVOCA o candidato habilitado, relacionado no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação para o cargo efetivo, observadas a seguintes condições;

1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE POSSE:

Os candidatos relacionados no Anexo I, do presente Edital deverão comparecer a SMA – Secretaria Municipal de Administração, sito à Av. Governado Dix-Sept Rosado, nº 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da Publicação da Portaria de Nomeação, no horário de 08:00 h às 12:00h, para entrega dos documentos relacionados no Anexo II deste Edital e para assinatura do Termo de Posse.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 01.

O não comparecimento nos termos do item 01 do presente edital implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado em concurso.

2. DOS ATOS DE NOMEAÇÃO:

A publicação dos atos de nomeação, que se dará na data de publicação deste edital, será termo inicial para a posse do candidato, na forma do artigo 13, §3º da Lei Complementar de nº 001/1997, de 19 de Dezembro de 1997.

3. DA POSSE:

Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será dada a posse ao candidato, observado o prazo disposto neste edital, nos termos do art. 13 da Lei Complementar de nº 001/1997, de 19 de Dezembro de 1997.

Empossado, o candidato terá o prazo de até 30 (trinta) dias para apresentar-se no seu local de trabalho ou no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Jardim de Piranhas/RN, na forma Lei Complementar de nº 001/1997, de 19 de Dezembro de 1997.

Gabinete do Prefeito, em 03 de junho de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO Nº 013/2020
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
ANEXO – I**

CARGO – ATENDENTE DE FARMÁCIA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
148238-5	ANTÔNIO FABÍULO DA COSTA OLÍMPIO	02

Gabinete do Prefeito, em 03 de junho de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

**ANEXO – II – EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº 013/2020
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

01 (uma) foto 3x4 (recente);

Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:

a) Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal (modelo em anexo);

- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Número de PIS/PASEP;
- d) Cédula de Identidade (RG);
- e) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- f) Certidão de Nascimento de filhos e dependentes, como também, cópia do CPF;
- g) Certificado de Reservista ou equivalente (se homem);
- h) Comprovante de Habilitação Profissional e Escolaridade exigida para o cargo;
- i) Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- j) Carteira de Trabalho (folhas de número e série e dados pessoais);
- k) Comprovante de residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.), atual;
- l) Número da conta corrente do Banco do Brasil;
- m) Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital;
- n) Certificados e/ou Diplomas dos cursos exigidos, ou, documento comprobatório de atividade para o cargo pretendido, de acordo com o Edital do Concurso Público nº 001/2019;

Apresentação do original dos seguintes documentos:

- a) Atestado de capacidade física e mental para o exercício das atribuições do cargo e função, emitido por profissional habilitado;
- b) Apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;
- c) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal (modelo em anexo);
- d) Declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;
- e) Certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;
- f) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal;
- g) Declaração de bens assinada (modelo em anexo), podendo ser substituída pela declaração do imposto de renda (Ano Base 2018);
- h) Declaração de acúmulo de cargos assinada de que o candidato não exerce outro cargo público. Em caso positivo, declarar: Órgão, local de lotação, cargo, carga horária semanal, horários de expediente, nome do chefe imediato e telefone de contato (modelo em anexo);

Gabinete do Prefeito, em 03 de junho de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº 013/2020
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019**

DECLARAÇÃO DE BENS – ANEXO III

Declaro, nos termos da Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

- () Não possuo bens a declarar;
- () Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

Se, Descreve quais bens:

NOME COMPLETO: _____

CARGO: _____

LOCAL E DATA: _____

Assinatura – Nome

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº 013/2020
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019**

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS – ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI ACUMULAÇÃO DE CARGO

Eu _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____ – Bairro _____, nesta cidade de _____, aprovado no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN – Edital 2019, para o cargo de _____, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, junto a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, que **não** exerço nenhum outro cargo, emprego ou função no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, cuja acumulação seja vedada com o cargo para o qual serei nomeado, conforme estabelece o caput do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição Federal. Jardim de Piranhas/RN, dia/mês/ano.

Assinatura

OU

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE POSSUI ACUMULAÇÃO DE CARGO

Eu _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____ – Bairro _____, nesta cidade de _____, aprovado no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN – Edital 2019, para o cargo de _____, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, junto a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, que por ocasião da posse que mantenho outro cargo, emprego ou função no Serviço Público, conforme estabelece o caput do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição Federal. Informo que possuo vínculo com o Órgão _____, lotado(a) no(a) _____ no Cargo de _____, com carga horária semanal de _____ horas, que cumpro nos dias e horários abaixo discriminados e conforme declaração, anexa, expedida por (Nome/cargo) e telefone para contato.

DIAS	HORÁRIO

Jardim de Piranhas/RN, dia/mês/ano.

Assinatura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº 013/2020 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES – ANEXO V

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não soufri penalidades disciplinares, confirme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

NOME COMPLETO: _____

CARGO: _____

LOCAL E DATA: _____

Assinatura – Nome

ANEXO VI

FICHA CADASTRAL – eSocial

Dados Pessoais e Funcionais

Nome:		
Nacionalidade: BRASILEIRA	Naturalidade/Estado:	Cor:
CPF:	Data de Nascimento:	PIS/PASEP:
Carteira de Trabalho nº:	Série:	Data de Emissão:
Estado Civil:	Nº do Registro:	Cartório:
RG: Órgão expedidor: Data de Emissão:		
Título de eleitor: Zona: Seção:		
Nome do Pai:		
Nome da Mãe:		
Nome do Cônjuge:	D/N:	CPF:
Nº do Registro no Conselho de Classe: Data de Emissão: Data de Validade:		
(Para Motoristas) CNH nº Categoria: Data de Expedição: Data de Validade:		
(Para homens) Reservista ou Certificado de Dispensa nº:		
Endereço/Nº:	Bairro:	
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	
Conta Bancária para pagamento – Banco do BRASIL Agência: Conta Corrente:		
Grau de Escolaridade:		
Dependentes:		
Nome/Grau de Parentesco:	D/N:	CPF:
Nome/Grau de Parentesco:	D/N:	CPF:
Nome/Grau de Parentesco:	D/N:	CPF:
Nome/Grau de Parentesco:	D/N:	CPF:
Nome/Grau de Parentesco:	D/N:	CPF:
Nº da Portaria de Nomeação:	Cargo/Função:	
Data de Admissão:	Carga Horária Semanal:	
Lotação:		
Regime de trabalho: () Segunda-feira a sexta-feira () Plantão () 16h () Outros:		
Outros Dados:		
Possui outro vínculo: () Sim () Não		
Cargo:	Função:	
Carga Horária Semanal:	Órgão:	
Cargo:	Função:	
Carga Horária Semanal:	Órgão:	

Eu, _____ (Assonatura do Servidor). Fico ciente através desse documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei bem como pode ser enquadrada como litigância de Má-Fé. Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades das declarações prestadas, firmo a presente.

Jardim de Piranhas/RN, ____ de _____ de 2020.

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO Nº 014/2020 CONCURSO PÚBLICO Nº 0012019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO Nº 014/2020

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2019, para provimento efetivo nos cargo de nível fundamental, nível médio e nível superior, destinado ao preenchimento de vagas dos quadros de carreiras da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, CONVOCA o candidato habilitado, relacionado no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação para o cargo efetivo, observadas a seguintes condições;

1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE POSSE:

Os candidatos relacionados no Anexo I, do presente Edital deverão comparecer a SMA – Secretaria Municipal de Administração, sito à Av. Governado Dix-Sept Rosado, nº 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da Publicação da Portaria de Nomeação, no horário de 08:00 h às 12:00h, para entrega dos documentos relacionados no Anexo II deste Edital e para assinatura do Termo de Posse.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 01.

O não comparecimento nos termos do item 01 do presente edital implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado em concurso.

2. DOS ATOS DE NOMEAÇÃO:

A publicação dos atos de nomeação, que se dará na data de publicação deste edital, será termo inicial para a posse do candidato, na forma do artigo 13, §3º da Lei Complementar de nº 001/1997, de 19 de Dezembro de 1997.

3. DA POSSE:

Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será dada a posse ao candidato, observado o prazo disposto neste edital, nos termos do art. 13 da Lei Complementar de nº 001/1997, de 19 de Dezembro de 1997.

Empossado, o candidato terá o prazo de até 30 (trinta) dias para apresentar-se no seu local de trabalho ou no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Jardim de Piranhas/RN, na forma Lei Complementar de nº 001/1997, de 19 de Dezembro de 1997.

Gabinete do Prefeito, em 04 de junho de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO Nº 014/2020
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
ANEXO – I**CARGO – ATENDENTE DE FARMÁCIA**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
145626-6	JAIRLY MAIA DE MEDEIROS	03

Gabinete do Prefeito, em 04 de junho de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO – II – EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº 014/2020
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

01 (uma) foto 3x4 (recente);

Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:

- Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal (modelo em anexo);
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Número de PIS/PASEP;
- Cédula de Identidade (RG);
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos e dependentes, como também, cópia do CPF;
- Certificado de Reservista ou equivalente (se homem);
- Comprovante de Habilitação Profissional e Escolaridade exigida para o cargo;
- Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;

- j) Carteira de Trabalho (folhas de número e série e dados pessoais);
- k) Comprovante de residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.), atual;
- l) Número da conta corrente do Banco do Brasil;
- m) Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital;
- n) Certificados e/ou Diplomas dos cursos exigidos, ou, documento comprobatório de atividade para o cargo pretendido, de acordo com o Edital do Concurso Público nº 001/2019;

Apresentação do original dos seguintes documentos:

- a) Atestado de capacidade física e mental para o exercício das atribuições do cargo e função, emitido por profissional habilitado;
- b) Apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;
- c) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal (modelo em anexo);
- d) Declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;
- e) Certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;
- f) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal;
- g) Declaração de bens assinada (modelo em anexo), podendo ser substituída pela declaração do imposto de renda (Ano Base 2018);
- h) Declaração de acúmulo de cargos assinada de que o candidato não exerce outro cargo público. Em caso positivo, declarar: Órgão, local de lotação, carga, carga horária semanal, horários de expediente, nome do chefe imediato e telefone de contato (modelo em anexo);

Gabinete do Prefeito, em 04 de junho de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº 014/2020
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019**

DECLARAÇÃO DE BENS – ANEXO III

Declaro, nos termos da Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

- () Não possuo bens a declarar;
- () Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

Se, Descreva quais bens:

NOME COMPLETO: _____
CARGO: _____
LOCAL E DATA: _____

Assinatura – Nome

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº 014/2020
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019**

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS – ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI ACUMULAÇÃO DE CARGO

Eu _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____ – Bairro _____, nesta cidade de _____, aprovado no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN – Edital 2019, para o cargo de _____, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, junto a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, que **não** exerço nenhum outro cargo, emprego ou função no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, cuja acumulação seja vedada com o cargo para o qual serei nomeado, conforme estabelece o caput do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição Federal.

Jardim de Piranhas/RN, dia/mês/ano.

Assinatura
OU

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE POSSUI ACUMULAÇÃO DE CARGO

Eu _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____ – Bairro _____, nesta cidade de _____, aprovado no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN – Edital 2019, para o cargo de _____, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, junto a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, que por ocasião da posse que mantenho outro cargo, emprego ou função no Serviço Público, conforme estabelece o caput do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição Federal. Informo que possuo vínculo com o Órgão _____, lotado(a) no(a) _____ no Cargo de _____, com carga horária semanal de _____ horas, que cumpro nos dias e horários abaixo discriminados e conforme declaração, anexa, expedida por (Nome/cargo) e telefone para contato.

DIAS	HORÁRIO
------	---------

Jardim de Piranhas/RN, dia/mês/ano.

Assinatura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº 014/2020
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES – ANEXO V

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não soufri penalidades disciplinares, confirme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

NOME COMPLETO: _____

CARGO: _____

LOCAL E DATA: _____

Assinatura – Nome

ANEXO VI

FICHA CADASTRAL – eSocial
Dados Pessoais e Funcionais

Nome:		
Nacionalidade: BRASILEIRA	Naturalidade/Estado:	Cor:
CPF:	Data de Nascimento:	PIS/PASEP:
Carteira de Trabalho nº:	Série:	Data de Emissão:
Estado Civil:	Nº do Registro:	Cartório:
RG: Órgão expedidor: Data de Emissão:		
Título de eleitor: Zona: Seção:		
Nome do Pai:		
Nome da Mãe:		
Nome do Cônjuge:	D/N:	CPF:
Nº do Registro no Conselho de Classe: Data de Emissão: Data de Validade:		
(Para Motoristas) CNH nº Categoria: Data de Expedição: Data de Validade:		
(Para homens) Reservista ou Certificado de Dispensa nº:		
Endereço/Nº:		Bairro:
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	
Conta Bancária para pagamento – Banco do BRASIL Agência: Conta Corrente:		
Grau de Escolaridade:		
Dependentes:		
Nome/Grau de Parentesco:	D/N:	CPF:
Nome/Grau de Parentesco:	D/N:	CPF:
Nome/Grau de Parentesco:	D/N:	CPF:
Nome/Grau de Parentesco:	D/N:	CPF:
Nome/Grau de Parentesco:	D/N:	CPF:
Nº da Portaria de Nomeação:	Cargo/Função:	
Data de Admissão:	Carga Horária Semanal:	
Lotação:		
Regime de trabalho: () Segunda-feira a sexta-feira () Plantão () 16h () Outros:		
Outros Dados:		
Possui outro vínculo: () Sim () Não		
Cargo:	Função:	
Carga Horária Semanal:	Órgão:	
Cargo:	Função:	
Carga Horária Semanal:	Órgão:	

Eu, _____ (Assonatura do Servidor). Fico ciente através desse documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei bem como pode ser enquadrada como litigância de Má-Fé. Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades das declarações prestadas, firmo a presente.

Jardim de Piranhas/RN, ____ de _____ de 2020.

Publicado por:
Luzia Elisângela de Araújo
Código Identificador:FC19FF88

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.514/2020.

Gabinete Civil
DECRETO Nº 1.514, DE 04 de junho de 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 04 de junho de 2020

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					10.000,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					10.000,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	10.000,00

Publicado por:

Elisama Alves Pereira

Código Identificador:78F532D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Secretaria Municipal de Compras do Município de Jucurutu/RN torna pública a solicitação de cotação de preços para **aquisição gradativa de sensores para leitor freestyle libre**, descritas na planilha em anexo, a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou via e-mail: smcjucurutu@outlook.com.

PESQUISA MERCADOLÓGICA/ORÇAMENTO

Nome da empresa:

CNPJ:

Endereço:

AQUISIÇÃO GRADATIVA DE SENSORES PARA LEITOR FREESTYLE LIBRE.

Item	Material/Serviço	Unid.Med.	Marca	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	4425 - Sensores para o leitor FreeStyle Libre.	UND		14		

Jucurutu/RN, 03 de junho de 2020.

MACILON BEZERRA DE ARAÚJO NETO

Secretário Municipal de Compras

Matricula: 84700

Publicado por:

Geisa da Silva Feliciano de Lima

Código Identificador:69DFB485

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110500120/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020

Aos 04 dias do mês de junho de 2020 na Prefeitura Municipal de Lucrécia, com sede na Rua dos Poderes, 256, Centro, Lucrécia – RN, Setor de Licitações, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 1993, e das demais normas legais aplicáveis, neste ato representado por **MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

DUARTE, inscrita no CPF nº 970.648.404-30, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2020 pelos proponentes AMANDA COSTA REZENDE ME, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 07.667.922/0001-04, C.F Construções Ltda, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 19.213.661/0001-23, RESOLVE registrar os preços para contínua e gradual de material de construção e hidráulico conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste edital, com a finalidade de atender as necessidades da Administração Pública Municipal, como também, aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social e habitação, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS para aquisição contínua e gradual de material de construção e hidráulico conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste edital, com a finalidade de atender as necessidades da Administração Pública Municipal, como também, aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social e habitação.

Parágrafo primeiro: Ficam os preços, quantidades e marcas registrados conforme tabela apresentada abaixo:

10 - AMANDA COSTA REZENDE ME (07.667.922/0001-04)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	8454 - ADAPTADOR ROSCÁVEL 20MM	UND	KRONA	30	0,50	15,00
2	8457 - ADAPTADOR ROSCÁVEL 40MM	UND	KRONA	15	2,80	42,00
3	395 - ADESIVO DE SILICONE INCOLOR 50G	UND	TEKBOND	10	6,49	64,90
4	396 - ADESIVO PLÁSTICO P TUBOS DE PVC 75G	UND	PULVITEC	50	3,90	195,00
6	8456 - ADPATADOR ROSCÁVEL 32MM	UND	KRONA	20	1,90	38,00
9	3205 - ARGAMASSA ACII - 15 KG	PCT	BQMIL	150	8,90	1.335,00
10	4863 - ASSENTO SANITÁRIO MACIO CORES VARIADAS	UND	ASTRA	30	24,90	747,00
11	408 - BACIA SANITÁRIA ACOPLADA	UND	DECA	10	210,00	2.100,00
14	2653 - BALDE DE PLÁSTICO 20 LT	UND	BRASIPLA	50	7,90	395,00
18	5034 - CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 1000 LTS	UND	FORTLEV	2	298,99	597,98
20	8463 - CAIXA HIDRÁULICA CAERN	UND	TAF	20	21,99	439,80
22	458 - CARRO DE MAO	UND	ROCA FORTE	5	159,90	799,50
23	4285 - CIMENTO 40 KG	Saco	MIZU	2.000	19,99	39.980,00
25	8474 - DISCO PARA MADEIRA 110MM	UND	BR MAIS	10	14,90	149,00
27	2888 - FECHADURA ALAVANCA INTERNA	UND	SOPRANO	25	24,90	622,50
29	486 - FECHADURA EXTERNA	UND	SOPRANO	35	34,90	1.221,50
33	489 - FERRO 3/8 C/ 12MTS	UND	SINOBRAS	150	39,90	5.985,00
34	4234 - FERRO 5/16 - 12 METROS	BARRA	SINOBRAS	150	25,50	3.825,00
35	501 - FITA VEDA ROSCA 10MTS	UND	POLYFITA	25	1,49	37,25
38	509 - JOELHO PARA ESGOTO 100	UND	KRONA	35	3,10	108,50
39	8486 - JOELHO PARA ESGOTO 40MM	UND	KRONA	50	0,69	34,50
41	8488 - JOELHO ROSCAVEL 20X1/2	UND	KRONA	50	1,10	55,00
43	8489 - JOELHO ROSCAVEL 25X1/2	UND	KRONA	50	1,19	59,50
44	512 - JOELHO SOLDÁVEL 20MM	UND	KRONA	100	0,29	29,00
45	8491 - JOELHO SOLDÁVEL 25MM	UND	KRONA	100	0,44	44,00
48	8494 - JOELHO SOLDÁVEL 50MM	UND	KRONA	20	3,29	65,80
50	518 - KIT PARA BANHEIRO 05 PECAS	UND	ASTRA	10	45,00	450,00
52	531 - LAVATORIO DE LOUCA COM COLUNA	UND	DECA	15	99,00	1.485,00
55	6443 - LINHA MADEIRA SERRADA 3X6	MES	MISTA SERRADA	300	15,40	4.620,00
59	8501 - LUVA LR DE 25X1/2	UND	KRONA	50	1,99	99,50
60	2750 - LUVA SOLDÁVEL 20MM PARA ÁGUA	UND	KRONA	50	0,29	14,50
61	2751 - LUVA SOLDÁVEL 25MM PARA ÁGUA	UND	KRONA	50	0,40	20,00
68	2191 - MASSA CORRIDA 18 LITROS	LATA	LUX	30	33,00	990,00
69	555 - NERVURA	MT	MAD. REZENDE	500	7,00	3.500,00
70	6444 - PARAFUSO FIXAÇÃO SANITÁRIO C/02 UNIDADES	UND	TALITA	50	6,00	300,00
71	8513 - PIA INOX DE 1,20M	UND	GUELPLUS	5	158,00	790,00
74	8522 - PREGO 3.1/2X08	KG	GERDAU	30	11,50	345,00
75	587 - REGISTRO PLÁSTICO PVC 25MM	UND	KRONA	15	5,50	82,50
79	8531 - REJUNTE 1KG	UND	BQMIL	50	2,49	124,50
81	3287 - ROLO DE LÁ 23cm	UND	ATLAS	10	18,50	185,00
83	593 - SELADOR ACRILICO 18LTS	LT	LUX	30	75,00	2.250,00
84	568 - PISO CERAMICA 46x46	MES	ELIZABETH	200	18,90	3.780,00
86	2265 - SIFAO DUPLA	UND	KRONA	25	12,30	307,50
87	2266 - SIFAO SIMPLES	UND	KRONA	50	5,30	265,00
91	8544 - TÊ ROSCÁVEL20X1/2	UND	KRONA	25	3,80	95,00
92	8545 - TÊ ROSCÁVEL 25X 1/2	UND	KRONA	15	3,00	45,00
94	604 - TE SOLDÁVEL 20MM	UND	KRONA	20	0,70	14,00
96	610 - TELHA JARDIM 1º	UND	CERAMICA RIO PIRANHA	5.000	0,32	1.600,00
98	8555 - THINNER 1010	UND	ANJO	30	17,99	539,70
99	614 - TIJOLOS 08 FUROS	UND	CERAMICA LUCRÉCIA	10.000	0,31	3.100,00
100	619 - TINTA ESMALTE 3.6 LTS	GL	IQUINE	50	79,90	3.995,00
104	8557 - TINTA INTERNA 18LTS	UND	LUX	50	74,50	3.725,00
107	625 - TORNEIRA PARA LAVATORIO BRANCA	UND	KRONA	20	15,50	310,00
109	8562 - TRELÇA 8CMX6MT	UND	GERDAU	40	22,90	916,00
110	2811 - TRINCHA 1.1/2" 38MM	UND	ATLAS	5	4,49	22,45
113	5023 - TUBO DE ESGOTO DE 40MM	UND	KRONA	10	7,90	79,00
114	4513 - TUBO PVC DE 20	MES	KRONA	50	4,20	210,00
118	8572 - VALVULA CROMADA	UND	TALITA	15	24,90	373,50
120	8574 - VALVULA PLÁSTICA P/PIA	UND	KRONA	30	2,90	87,00
121	644 - VEDACIT 3.6LTS	BLD	VEDACIT	20	29,99	599,80
122	646 - VEDANEL	UND	ASTRAS	22	7,50	165,00
123	8579 - ZINCO 0,80 MT CHAPA 28	MT	GERDAU	50	32,00	1.600,00
126	419 - BOTINA DE COURO	UND	CABRI. DA FLORESTA	50	48,00	2.400,00
127	431 - CADEADO 20M.M	UND	PADO	20	10,90	218,00
128	8461 - CADEADO 25MM	UND	PADO	20	12,90	258,00
129	2845 - CADEADO 30MM	UND	PADO	20	15,90	318,00

133	2786 - CAIXA DE DESCARGA BRANCA SEM ENGATE	UND	TIGRE	20	22,00	440,00
136	465 - COLA BRANCA PVA 1KG	UND	BOMIL	10	11,80	118,00
138	8476 - DISCO UNIVERSAL TURBO 110MM	UND	IRWIN	3	17,99	53,97
142	6554 - ESCADA FIBRA C/ 10 METROS	UND	BOTAFOGO	1	1.350,00	1.350,00
144	8481 - FERROLHO CHATO 450X4	UND	SILVANA	30	4,50	135,00
145	8483 - FITA VEDA ROSCA 50MTS	UND	POLYFITA	25	4,49	112,25
147	8499 - LIXA MASSA	UND	TIGRE	40	0,80	32,00
148	546 - LUVIA DE COURO	UND	ESLATEX	130	10,99	1.428,70
149	547 - LUVIA DE PANO PIGUIENTADA	UND	ESLATEX	150	4,49	673,50
152	8517 - PINCEL CERDAS PRETAS 50MM	UND	ATLAS	10	5,39	53,90
153	8518 - PINCEL TIPO BROXA	UND	ATLAS	20	4,49	89,80
154	8520 - PISO CERÂMICA 53X53	M²	ARIELE	100	18,50	1.850,00
155	8523 - REGISTRO DE GAVETA (50) 1.1/2	UND	TALITA	15	97,00	1.455,00
167	623 - TORNEIRA LONGA PLASTICA	UND	MERC	20	3,89	77,80
168	2813 - TRINCHA 4" 100MM	UND	ATLAS	10	11,30	113,00
171	6447 - TUBO 100 MM C/ 6MTS ESGOTO	UND	KRONA	20	48,90	978,00
172	6507 - TUBO DE 150MM ESGOTO	UND	KRONA	10	24,90	249,00
173	8575 - VASSOURAS CERDAS RIGIDAS P/GARI	UND	ATLAS	50	19,90	995,00
177	2847 - CADEADO 50MM	UND	PADO	20	28,90	578,00
178	6482 - BARRA APOIO 50CM	UND	TALITA	10	89,90	899,00
180	8472 - COLA INSTANTANEA 100G	UND	TEK BONO	53	6,99	370,47
181	8484 - JANELÃO MADEIRA MISTA 0,80X0,80	UND	MAD. PAI E FILHO	10	239,90	2.399,00
182	8512 - PIA INOX DE 1,00M	UND	GHELPLUS	2	154,90	309,80
184	8521 - PORTA MADEIRA MISTA 0,80X2,10	UND	MAD. PAI E FILHO	10	399,00	3.990,00
186	605 - TE SOLDÁVEL 25MM	UND	KRONA	20	0,99	19,80
188	8561 - TORNEIRA P/ LAVATORIO DE MESA	UND	PLASTILIT	15	14,50	217,50
189	8563 - TRINCHA 2.1/2"	UND	ATLAS	10	6,90	69,00
190	8453 - ABRAÇADEIRA DE NYLON 3,6 X 300	MM	SIGMA	300	0,29	87,00
192	8452 - ABRAÇADEIRA DE NYLON 7,6 X 500	MM	SIGMA	500	0,80	400,00
195	8577 - VEDA CALHA	UND	TEKBOND	15	14,90	223,50
196	8516 - PIA INOX DE 2,00M	UND	GHELPLUS	2	389,90	779,80
197	8458 - ADAPTADOR ROSCÁVEL 50MM	UND	KRONA	10	3,20	32,00
198	8459 - ADAPTADOR ROSCÁVEL 60MM	UND	KRONA	10	7,50	75,00
199	8460 - ADAPTADOR ROSCÁVEL 75MM	UND	KRONA	10	11,90	119,00
200	4789 - ARAME FARPADO 1,6 MM. ROLO COM 500 MTS	UND	GIR	20	279,90	5.598,00
201	4790 - ARAME GALVANIZADO 1,24MM / 18MM PEÇA COM 1KG	KG	GERDAU	25	15,90	397,50
203	5037 - CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 5000 LTS	UND	FORTLEV	2	2.149,00	4.298,00
204	8464 - CAP ESGOTO 100MM	UND	KRONA	5	4,90	24,50
206	8466 - CAP ESGOTO 50MM	UND	KRONA	5	2,99	14,95
207	452 - CAP SOLDÁVEL 20 M.M	UND	KRONA	10	0,49	4,90
208	453 - CAP SOLDÁVEL 25 MM	UND	KRONA	10	0,69	6,90
209	8467 - CAP SOLDÁVEL 32MM	UND	KRONA	5	1,19	5,95
210	8468 - CAP SOLDÁVEL 40MM	UND	KRONA	5	2,39	11,95
211	8469 - CAP SOLDÁVEL 50MM	UND	KRONA	5	3,90	19,50
213	8471 - CAP SOLDÁVEL 75MM	UND	KRONA	5	10,39	51,95
214	8496 - JOELHO SOLDÁVEL 75MM	UND	KRONA	20	33,89	677,80
215	8504 - MADEIRITE PLASTIFICADO 2.20 X 1.10 X 9	MM	BEIRA RIO	50	86,90	4.345,00
216	550 - MANGOTE PARA IRRIGACAO AZUL 3"	MT	AMANCO	100	27,90	2.790,00
217	551 - MANGUEIRA 3/4x2.00MM	MES	PLASTMAU	55	3,49	191,95
218	8524 - REGISTRO PLÁSTICO PVC 20MM	UND	KRONA	15	4,89	73,35
219	8527 - REGISTRO PLÁSTICO PVC 50MM	UND	KRONA	10	14,90	149,00
220	8528 - REGISTRO PLÁSTICO PVC 60MM	UND	KRONA	10	24,80	248,00
221	8529 - REGISTRO PLÁSTICO PVC 75MM	UND	KRONA	10	84,00	840,00
222	8539 - SERRA STARRETT OU SIMILAR	UND	STARRETT	25	6,79	169,75
223	8548 - TÊ SOLDÁVEL 32MM	UND	KRONA	20	2,40	48,00
224	8549 - TÊ SOLDÁVEL 40MM	UND	KRONA	20	6,20	124,00
225	8550 - TÊ SOLDÁVEL 50MM	UND	KRONA	20	5,90	118,00
226	8551 - TÊ SOLDÁVEL 60MM	UND	KRONA	2	16,30	32,60
227	8552 - TÊ SOLDÁVEL 75MM	UND	KRONA	2	25,90	51,80
228	8568 - TUBO PVC 32MM	UND	KRONA	10	8,49	84,90
229	6509 - TUBO PVC 40MM C/6 MTS AGUA	UND	KRONA	10	43,90	439,00
230	8569 - TUBO PVC 50MM	UND	KRONA	10	6,80	68,00
231	8570 - TUBO PVC 60MM	UND	KRONA	30	9,40	282,00
232	8571 - TUBO PVC 75MM	UND	KRONA	5	17,50	87,50
233	8581 - ZINCO 1,20MT CHAPA 28	MT	GERDAU	20	46,00	920,00
234	8508 - MASSA CORRIDA PVA 3,6 L	UND	LUX	10	12,79	127,90
235	8554 - TELHA ASSU 2"	UND	C. ITAJA	4.000	0,48	1.920,00
Total (R\$):						144.261,12

26 - C.F Construções Ltda (19.213.661/0001-23)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
5	8455 - ADPATADOR ROSCÁVEL 25MM	UND	KRONA	25	0,59	14,75
7	399 - ALAVANCA DE ESCAVAÇÃO	UND	SÃO ROMÃO	3	49,89	149,67
8	1954 - ARAME RECOZIDO	KG	SIGMA	30	8,50	255,00
12	409 - BACIA SANITARIA CONVENCIONAL	UND	LUZARTE	10	98,00	980,00
13	410 - BALDE DE FERRO	UND	TAMBASA	30	15,99	479,70
15	413 - BARROTE MADEIRA MISTA	MT	MISTA	300	6,79	2.037,00
16	421 - BRITA	LT	BRITADOR CARAUBAS	1.400	2,39	3.346,00
17	434 - CAIBRO MADEIRA MISTA	MT	MISTA	1.000	3,00	3.000,00
19	5033 - CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 500 LTS	UND	FORTLEV	5	179,80	899,00
21	447 - CAIXA SIFONADA	UND	KRONA	20	7,80	156,00
24	8473 - COLA TIPO DUREPOXI OU SIMILAR 250G	UND	DUREPOXI	20	11,99	239,80
26	8475 - DISCO UNIVERSAL DIAMANTADO 110MM	UND	BODA	5	16,80	84,00
28	8477 - FECHADURA DE SOBREPOR	UND	SOPRANO	5	42,90	214,50
30	8478 - FECHADURA EXTERNA BOLA	UND	SOPRANO	20	49,80	996,00
31	8479 - FERRO 1/2 COM 12MTS	UND	GERDAU	80	59,80	4.784,00

32	8480 - FERRO 1/4 COM 12MTS	UND	GERDAU	150	15,40	2.310,00
36	503 - FITA VEDA ROSCA 25 MTS	UND	DURIN	25	2,99	74,75
37	8485 - JANELÃO MADEIRA MISTA 0.80X1.20	UND	MISTA	10	309,80	3.098,00
40	8487 - JOELHO PARA ESGOTO 50MM	UND	FORTLEV	30	2,20	66,00
42	8490 - JOELHO ROSCÁVEL 25 3/4	UND	FORTLEV	50	1,89	94,50
46	8492 - JOELHO SOLDÁVEL 32MM	UND	FORTLEV	20	1,50	30,00
47	8493 - JOELHO SOLDÁVEL 40MM	UND	FORTLEV	20	2,99	59,80
49	8495 - JOELHO SOLDÁVEL 60MM	UND	FORTLEV	20	9,89	197,80
51	519 - LAJOTAS 40x40	UND	ASSU	5.000	0,79	3.950,00
53	533 - LINHA MADEIRA SERRADA 3x4	MES	MISTA	100	11,89	1.189,00
54	6442 - LINHA MADEIRA SERRADA 3X5	MES	MISTA	500	12,89	6.445,00
56	8498 - LIXA FERRO	UND	NORTON	50	2,69	134,50
57	8502 - LUVA LR 25X3/4	UND	FORTLEV	50	1,79	89,50
58	8500 - LUVA LR DE 20X1/2	UND	FORTLEV	50	0,64	32,00
62	2752 - LUVA SOLDÁVEL 32MM PARA ÁGUA	UND	FORTLEV	50	1,39	69,50
63	2753 - LUVA SOLDÁVEL 40MM PARA ÁGUA	UND	FORTLEV	50	2,19	109,50
64	2754 - LUVA SOLDÁVEL 50MM PARA ÁGUA	UND	FORTLEV	50	2,49	124,50
65	4830 - LUVA SOLDÁVEL PARA ÁGUA 60MM	UND	FORTLEV	50	7,19	359,50
66	8503 - LUVA SOLDÁVEL DE 75MM	UND	FORTLEV	50	8,49	424,50
67	8505 - MASSA ACRÍLICA 18L	UND	LUX	40	84,99	3.399,60
72	8514 - PIA INOX DE 1,50M	UND	FORMINOX	5	188,99	944,95
73	577 - PREGO 1.1/2x13	KG	GERDAU	30	11,49	344,70
76	8525 - REGISTRO PLÁSTICO PVC 32MM	UND	KRONA	15	8,49	127,35
77	8526 - REGISTRO PLÁSTICO PVC 40MM	UND	KRONA	15	13,49	202,35
78	8530 - REGISTRO PRESSÃO (25)3/4	UND	LEÃO	20	38,00	760,00
80	591 - RIPAÓ MADEIRA MISTA	MT	MISTA	2.000	1,29	2.580,00
82	3288 - ROLO DE LÁ 15cm	UND	TIGRE	10	8,29	82,90
85	8519 - PISO CERÂMICA 43X43	M²	ELIZABETH	200	16,89	3.378,00
88	8541 - SIFÃO TRIPLO	UND	KRONA	10	20,99	209,90
89	2197 - SOLVENTE GL 5L	GL	SOLUT	10	62,99	629,90
90	8543 - TABUA	MT	VO MINA	100	9,89	989,00
93	8546 - TÊ ROSCÁVEL 25X3/4	UND	KRONA	15	2,89	43,35
95	8553 - TELA DE PENEIRA 010	UND	SIGMA	20	42,99	859,80
97	611 - TELHA JARDIM 2°	UND	JARDIM	10.000	0,28	2.800,00
101	8556 - TINTA ESMALTE 900ML	UND	LUX	20	22,80	456,00
102	615 - TINTA 18 LITROS EXTERNA	UND	LUX	25	209,80	5.245,00
103	6450 - TINTA 3,6 LITROS EXTERNA	UND	LUX	20	42,40	848,00
105	8558 - TINTA INTERNA 3,6LTS	UND	LUX	30	26,80	804,00
106	8560 - TORNEIRA 1158 P/PIA BICA LONGA	UND	DUDA	15	46,80	702,00
108	626 - TRELICA 12CMX6MTS	UND	GERDAU	25	29,89	747,25
111	2812 - TRINCHA 3/4" 19MM	UND	ATLAS	10	2,44	24,40
112	8566 - TUBO GALVANIZADO DE 1.5	UND	GERDAU	50	27,90	1.395,00
115	8567 - TUBO PVC 25MM	UND	FORTLEV	50	5,79	289,50
116	5024 - TUBO DE ESGOTO DE 50MM	UND	FORTLEV	10	14,80	148,00
117	640 - VALVULA DE ESFERA 3/4	UND	DUDA	2	33,90	67,80
119	8573 - VALVULA DE ESFERA 1/2	UND	DUDA	2	32,90	65,80
124	8580 - ZINCO 1,00 MT CHAPA 28	MT	SINOBRAS	65	39,80	2.587,00
125	6469 - BLOQUETE INTERTRADO CONCRETO 10X20X60CM	UND	PRE MOLDADO	50	0,30	15,00
130	8462 - CADEADO 35MM	UND	PADO	20	17,90	358,00
131	2846 - CADEADO 40MM	UND	PADO	20	21,90	438,00
132	5038 - CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 10.000 LTS	UND	FORTLEV	1	4.109,00	4.109,00
134	448 - CAMARA DE AR PARA CARRO DE MAO	UND	LEVORIN	10	16,95	169,50
135	2851 - CHIBANCA BICARETA COM CABO	UND	TRAMONTINA	10	49,95	499,50
137	466 - CONE PARA SINALIZACAO	UND	TRAMONTINA	30	17,95	538,50
139	5063 - ELETRODO REVESTIDO 2,5MM X 35MM	KG	SIGMA	50	11,95	597,50
140	6563 - ESCADA FIBRA 07 ABERTA	UND	SIGMA	3	1.094,95	3.284,85
141	6564 - ESCADA FIBRA 10.20 ABERTA	UND	SIGMA	2	1.249,99	2.499,98
143	8482 - FERROLHO CHATO 450 X 5	UND	SILVANA	30	6,85	205,50
146	8497 - LIXA D'ÁGUA	UND	NORTON	50	1,34	67,00
150	4878 - LUVA LATEX TAMANHOS VARIADOS	Par	FERRARA	50	6,95	347,50
151	8506 - MASSA ACRÍLICA 3,6L	UND	LUX	30	22,95	688,50
156	8532 - ROLAMENTO 6202	UND	PXKA	10	9,90	99,00
157	8533 - ROLAMENTO 6203	UND	PXKA	10	10,50	105,00
158	8534 - ROLAMENTO 6204	UND	PXKA	10	12,00	120,00
159	8535 - ROLAMENTO 6205	UND	PXKA	10	23,60	236,00
160	8536 - ROLAMENTO 6206	UND	PXKA	10	25,40	254,00
161	8537 - ROLAMENTO 6307	UND	PXKA	10	31,40	314,00
162	8538 - ROLAMENTO 6201	UND	PXKA	10	8,95	89,50
163	597 - SELADOR ACRÍLICO 3,6 LTS	GL	LUX	20	21,49	429,80
164	8540 - SIFÃO COPINHO	UND	KRONA	10	9,89	98,90
165	8542 - SILICONE TRANSPARENTE 280G	UND	TEKBOND	20	14,85	297,00
166	6455 - SUPERCAL	KG	COLORS	250	4,85	1.212,50
169	8564 - TUBO GALVANIZADO 1	UND	GERDAU	40	21,89	875,60
170	8565 - TUBO GALVANIZADO DE 1.1/4	UND	GERDAU	45	23,89	1.075,05
174	8576 - VASSOURAS TIPO CISCADOR COM 22 DENTES	UND	TRAMONTINA	5	24,50	122,50
175	8578 - ZINCO 0,70 MT CHAPA 28	MT	SINOBRAS	30	26,85	805,50
176	432 - CADEADO 45M.M	UND	PADO	20	26,89	537,80
179	6483 - BARRA APOIO 90CM	UND	LEÃO	10	109,89	1.098,90
183	8515 - PIA INOX DE 1,80M	UND	GHEL PLUS	2	354,85	709,70
185	575 - PORTA SANFONADA PVC ESP. Nº02	UND	FORTLEV	2	78,90	157,80
187	8547 - TÊ SOLDÁVEL 25X1/2	UND	FORTLEV	20	2,39	47,80
191	8451 - ABRAÇADEIRA DE NYLON 4.8 X 400	MM	FERRARA	300	0,39	117,00
193	574 - PORTA SANFONADA PVC ESP. Nº01	UND	FORTLEV	2	64,80	129,60
194	8559 - TINTA PARA PISO 18LTS	UND	LUX	25	154,80	3.870,00
202	5035 - CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 2000 LTS	UND	FORTLEV	2	749,70	1.499,40
205	8465 - CAP ESGOTO 40MM	UND	FORTLEV	5	1,50	7,50
212	8470 - CAP SOLDÁVEL 60MM	UND	FORTLEV	5	5,50	27,50
Total (R\$):						95.381,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja

superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I=(6/100)$	I=0,00016438
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2020, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa ficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Lucrécia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lucrécia-RN, 04/06/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
C.N.P.J. nº 08.349.045/0001-88
Contratante
C.F CONSTRUÇÕES LTDA
C.N.P.J. nº 19.213.661/0001-23
Proponente
AMANDA COSTA REZENDE ME
C.N.P.J. nº 07.667.922/0001-04
Proponente

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:2FC4C478

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2020**

PROCESSO Nº 49/2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2020

A Comissão de Licitação do Município de Paraú, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LAVATÓRIO DE MÃOS PORTÁTIL, COM SISTEMA HIDRÁULICO COMPLETO E RESERVATÓRIO PARA ÁGUA LIMPA E SUJA, INCLUINDO TORNEIRA, PIA, PORTA PAPEL TOALHA, PORTA ALCOOL GEL E PORTA SABONETE LÍQUIDO, DESTINADO AO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN.

Contratado.....: SUELDO LOPES S. SOBRINHO - ME, CNPJ/CPF sob o nº 07.817.816/0001-51,

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
1 - 0005500 - LAVADO EM METALON 20x20x20 MEDINDO 1,60x50 REVESTIDO COM PVC ADESIVADO, EQUIPADO COM PIA, PORTA PAPEL TOALHA E PORTA SABONETE LIQUIDO.	UND	6	840,00	5.040,00
2 - 0005501 - TOTEM EM METALON 20x20x20 MEDINDO 1,50x40 REVESTIDO COM PVC ADESIVADO, COM DISPOSITIVO E RESERVATORIO PARA ALCOOL EM GEL	UND	2	740,00	1.480,00

Valor.....: **R\$6.520,00** (seis mil, quinhentos e vinte reais).

Fundamento Legal...: art. 4º, da Lei nº 13.979/2020 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal.

PARAÚ - RN, 04 de junho de 2020

FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Fabíola de Araujo Moraes
Código Identificador:6314D209

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº: 040/2020**

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**CONTRATO Nº**.....: 040/2020**ORIGEM**.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2020**CONTRATANTE**.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN**CONTRATADA(O)**.....: SUELDO LOPES S. SOBRINHO - ME, CNPJ/CPF nº 07.817.816/0001-51.**OBJETO**.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LAVATÓRIO DE MÃOS PORTÁTIL, COM SISTEMA HIDRÁULICO COMPLETO E RESERVATÓRIO PARA ÁGUA LIMPA E SUJA, INCLUINDO TORNEIRA, PIA, PORTA PAPEL TOALHA, PORTA ALCOOL GEL E PORTA SABONETE LÍQUIDO, DESTINADO AO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN.

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
1 - 0005500 - LAVADO EM METALON 20x20x20 MEDINDO 1,60x50 REVESTIDO COM PVC ADESIVADO, EQUIPADO COM PIA, PORTA PAPEL TOALHA E PORTA SABONETE LÍQUIDO.	UND	6	840,00	5.040,00
2 - 0005501 - TOTEM EM METALON 20x20x20 MEDINDO 1,50x40 REVESTIDO COM PVC ADESIVADO, COM DISPOSITIVO E RESERVATÓRIO PARA ALCOOL EM GEL	UND	2	740,00	1.480,00

VALOR TOTAL.....: **R\$ 6.520,00** (seis mil, quinhentos e vinte reais).**VIGÊNCIA**.....:04.06.2020 A 31.07.2020**DATA DA ASSINATURA**.....: **04.06.2020**

Publicado por:
 Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:7257A991

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.006.003.002 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.006.003.002 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN****ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:**

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN

CEP: 59810-000.

Objeto: Registro de preço para Aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Assistência Farmacêutica Municipal de acordo com o Programa de Assistência Farmacêutica Básica

Proc. Licitação n.º 000052/20**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0011/2020**

Abertura: 09:00min

Data da Abertura: 22 de maio de 2020.

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.283.265/0001-60, localizado(a) a Rua Antonio De Freitas, 20, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. ANA PEDRINA DE LUCENA, brasileira, solteira, funcionária pública, residente e domiciliada na Av Hipólito Fialho, 353 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o n.º 073.694.894-50 e Cédula de Identidade sob o n.º 270.2621ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº 0011/2020 – PMP, homologado em 02 de junho de 2020, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA**, com endereço na AV JOAO PESSOA, 944, UBERLANDIA/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 08.676.370/0001-55 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 7.110,00 (sete mil, cento e dez reais)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

2345		DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA					
Item	Código	CNPJ: 08.676.370/0001-55		Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		AV JOAO PESSOA, 944 ***** - MARTINS, UBERLANDIA - MG. CEP: 38400-338					
		Telefone: (34) 3219-8357					
		Descrição do Produto/Serviço					
64	006.043.668	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 20 MG.ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL UNIDADE: FRASCO 100,00 ML Marca: SANVAL		FRASC	450	15,80	7.110,00
Total do Proponente							7.110,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto a Aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Assistência Farmacêutica Municipal de acordo com o Programa de Assistência Farmacêutica Básica.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Autoridade Competente poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Autoridade Competente adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2020 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2020 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O item será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus ao o Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN.

4.5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR TERCEIROS

4.5.1. A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório para a sua formação, desde que devidamente comprovada a vantagem da contratação.

4.5.2. O órgão ou entidade da Administração Pública que tenha interesse, mediante consulta prévia, solicitará junto ao Setor Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, autorização para uso da Ata, observadas as condições do item anterior.

4.5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que tal fornecimento não prejudique as obrigações por ele assumidas anteriormente.

4.5.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade da Administração Pública, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata.

5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

DO PROPONENTE

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao o Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTALEGRE/RN

Emitir a nota de empenho;

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Exercer a fiscalização, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo;

• DA EXECUÇÃO

6.1.1. O Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN fará a solicitação mediante a assinatura de Ordem de Compra e emissão de Nota de Empenho;
6.1.2. Como condição para a assinatura de Ordem de Compra e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.3. A Nota Fiscal, deverá conter a indicação do fornecimento, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade e os preços unitário e total;

6.1.4. No preço apresentado pela licitante deverá estar inclusos tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato.

• DA FORMA DE PAGAMENTO.

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

8. DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS.

8.1. Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

8.2. O prazo de validade dos medicamentos no ato da entrega, deve obrigatoriamente ter no mínimo 01 (um) ano de validade, contados a partir da data de recebimento dos mesmos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se ao Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa do Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2020 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 052/202013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 03 de junho de 2020.

ASSINAM

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE/RN
CNPJ Nº 112832650001-60
ANA PEDRINA DE LUCENA
CPF: 073.694.894-50

PROPONENTE: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA**CPF/CNPJ: 08.676.370/0001-55****REPRESENTANTE: Ademar Batista Pereira Junior****CPF: 082.260.396-90****Publicado por:**
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:DF96BE1B**GABINETE DO PREFEITO**
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.005.027.004 RETIFICADA**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.005.027.004 RETIFICADA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN****DA RETIFICAÇÃO:** Percebemos que faltou o incluir o 34 nesta ARP, o item foi incluído e o valor global da ata atualizado.**ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:**

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN

CEP: 59810-000.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA FINS DE MANUTENÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO DE PORTALEGRE-RN

Proc. Licitatório n.º 000036/20**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 006/2020**

Abertura: 09:00min

Data da Abertura: 15 de abril de 2020.

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o nº 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2020 – PMP, homologado em 26/05/2020, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **D F DE S SILVA**, com endereço na R DA INDEPENDENCIA, 1162, PAU DOS FERROS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 04.599.190/0001-66 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 23.148,96 (vinte e três mil, cento e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
232		D F DE S SILVA CNPJ: 04.599.190/0001-66 R DA INDEPENDENCIA, 1162 TERREO - CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000 Telefone: (84) 3351-5583/ Marca: BALDUINO				
10	034.003.878	CAÇAROLA - EM ALUMÍNIO REFORÇADO, FUNDIDO, LINHA HOTEL, COM ALÇAS EM ALUMÍNIO, COM TAMPAS EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE: APROXIMADAMENTE 30 LITROS, Nº 45. DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO 45CM. ESPESSURA MÍNIMA DE 3,0MM. COM ACABAMENTO PERFEITO, ISENTO DE CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUAS ARESTAS, OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA UTILIZAÇÃO Marca: BALDUINO	UND	10	119,00	1.190,00
12	034.005.335	COLHER DE INOX PEÇA ÚNICA - COLHER GRANDE EM AÇO INOX, LINHA HOTEL, COM PEGADOR EM INOX, CABO COM 48 CM DE COMPRIMENTO, ÁREA ÚTIL 13CM X 9CM, RESISTENTE. Marca: UTIL	UND	35	8,70	304,50
15	034.005.338	CONCHA GRANDE - CONCHA EM ALUMÍNIO REFORÇADO, Nº 10, LINHA HOTEL. DIMENSÕES: 4X10X10CM; ALTURA 42CM, LARGURA 10CM, PROFUNDIDADE 10CM Marca: BALDUINO	UND	12	8,50	102,00
22	034.005.345	CALDEIRÃO PANELA EM ALUMÍNIO REFORÇADO, FUNDIDO, LINHA HOTEL INDUSTRIAL, COM ALÇAS EM ALUMÍNIO, COM TAMPAS EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE: APROXIMADAMENTE 45 LITROS, Nº40 DIMENSÕES: ALTURA: 38CM; DIÂMETRO DA BOCA: 40CM; ESPESSURA: 2,4MM. COM ACABAMENTO PERFEITO, ISENTO DE CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUAS ARESTAS, OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA UTILIZAÇÃO. Marca: BALDUINO	UND	8	130,00	1.040,00
23	034.005.346	CAIXA PARA HORTIFRUTIS – CAPACIDADE DE 115 LITROS. DIMENSÕES EXTERNAS: 30,5 X 57,5 X 77,5 CM (ALT. X LARG. X COMP.). DIMENSÕES INTERNAS: 29,0 X 54,0 X 74,0 CM (ALT. X LARG. X COMP.). COR BRANCO NATURAL (USADO EM BAIXAS TEMPERATURAS). MATÉRIA PRIMA - PE – POLIETILENO. Marca: CAIXAPLAST	UND	27	39,50	1.066,50
25	034.005.348	ESCORREDOR - EM ALUMÍNIO POLIDO; TIPO TACHO; COM PÉ E ASAS DE ALUMÍNIO; FURADO, COM FURO FINO; ESPESSURA MÍNIMA DE 2 MM. DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO: 50 CM; ALTURA: 26CM. CAPACIDADE: 30 LITROS. Marca: BALDUINO	UND	8	44,00	352,00
27	034.005.350	FAÇA EM INOX PARA CORTE DE CARNE. LÂMINA E CABO EM AÇO INOX; CABO COM PERFEITA ERGONOMIA; LÂMINA FIO LISO, FABRICADA SEM EMENDAS APARENTES PARA NÃO POSSIBILITAR ACÚMULO DE RESÍDUOS E A PROLIFERAÇÃO DE BACTÉRIAS; COM SUPERFÍCIE LISA (LIVRE DE MICROFISSURAS E INCLUSÕES), FACILMENTE LIMPÁVEL E RESISTENTE À CORROSÃO E ACIDEZ. NÃO TÓXICA, ESTÁVEL E NÃO ABSORVENTE SOB CONDIÇÕES DE USO. NÃO DEVE "EMPRESTAR" ODORES, COR OU GOSTO AOS ALIMENTOS E NEM CONTRIBUIR PARA A ADULTERAÇÃO DOS MESMOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: LÂMINA DE 8"; ESPESSURA MÍNIMA DE 3,0MM; ALTURA/ COMPRIMENTO MÍNIMO (CABO + LÂMINA) DE 330MM. Marca: FRATELLI	UND	32	12,20	390,40
30	034.005.353	FRIGIDEIRA – FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO INTERNO DE ANTIADERENTE, LINHA HOTEL. CABO BAQUELITE ANTITÉRMICO DE 2,5MM. Nº 40. DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO: 40CM; ALTURA: 8,0CM. Marca: BALDUINO	UND	10	46,00	460,00
34	034.005.357	KIT DE TÁBUAS (PLACAS) PARA CORTE DE ALIMENTOS KIT DE TÁBUAS (PLACAS) PARA CORTE DE ALIMENTOS - Kit composto por 6 (seis) placas ou tábuas de corte de cor branca, com padrão internacional de cores, para corte de alimentos crus e cozidos, sendo: 1 (uma) placa na cor vermelha para corte de carne vermelha crua; 1 (uma) placa na cor verde para corte de frutas, legumes e verduras; 1 (uma) placa na cor azul para corte de peixes e frutos do mar; 1 (uma) placa na cor bege para corte de assados e embutidos; 1 (uma) placa na cor amarela para corte de aves; 1 (uma) placa na cor branca para corte de laticínios. Dimensões: Altura, Largura e Espessura - 50cm 30cm 1,5cm. Tolerância +/-10. Características gerais: Construídas em polipropileno; Atóxica com aditivo antibactericida; Antiderrapante; Bordas arredondadas; conforme o tipo de uso; Fácil higienização e resistente a produtos químicos. Furo para pendurar; Ser passível de ser reciclada mecanicamente ao fim de sua vida útil; Embalagem: Plástico descartável, com dimensões que comportem cada peça, as quais deverão ser	UND	19	140,00	2.660,00

		acondicionadas em caixa de papelão grosso (kit). Embalagem: Plástico descartável, com dimensões que comportem cada peça, as quais deverão ser acondicionadas em caixa de papelão grosso (kit). Marca: ARCAPLAST				
35	034.005.358	COLHER EM INOX PEÇA ÚNICA PARA REFEIÇÕES - COLHERES PARA USO DIÁRIO EM REFEIÇÕES, COLHER; DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS (COMPRIMENTO X ESPESURA) : COLHER (198MM X 2,5MM); CARACTERÍSTICAS GERAIS: FEITO TOTALMENTE EM AÇO INOX AISI 304 OU 430. CABOS MONOBLOCO, OU SEJA, EM UMA ÚNICA PEÇA, SEM EMENDAS. POSSIBILIDADE DE LAVAGEM EM MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS. NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA: OS UTENSÍLIOS DEVEM ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA, RELATIVAS A FABRICAÇÃO DE UTENSÍLIOS DE INOX, EM VIGÊNCIA NA DATA DO EDITAL. TOLERÂNCIA NAS DIMENSÕES DE +/- 10%. Marca: UTIL	UND	700	1,85	1.295,00
36	034.005.359	COLHER EM INOX PEÇA ÚNICA PARA SOBREMESA- COLHERES PARA SOBREMESA. CARACTERÍSTICAS GERAIS: FEITO TOTALMENTE EM AÇO INOX AISI 304 OU 430. CABOS MONOBLOCO, OU SEJA, EM UMA ÚNICA PEÇA, SEM EMENDAS. POSSIBILIDADE DE LAVAGEM EM MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS. NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA: OS UTENSÍLIOS DEVEM ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA, RELATIVAS A FABRICAÇÃO DE UTENSÍLIOS DE INOX, EM VIGÊNCIA NA DATA DO EDITAL. Marca: UTIL	UND	350	2,20	770,00
37	034.005.360	LIXEIRA PLÁSTICA, CAPACIDADE 25 LITROS - FABRICADA EM POLIPROPILENO OU POLIETILENO. COM PEDAL E ESTRUTURA PARA ABERTURA/FECHAMENTO DA TAMPA FABRICADOS EM AÇO, COM TRATAMENTO ANTI CORROSÃO OU COM PINTURA ELETROSTÁTICA. COR BRANCA. COM CAPACIDADE DE 25 LITROS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 57,0 X 37,0 X 34,5 CM (ALT. X LARG. X COMP.). TOLERÂNCIA NAS DIMENSÕES DE ATÉ 10%. Marca: PLASUTIL	UND	36	37,50	1.350,00
38	034.005.361	LIXEIRA PLÁSTICA, CAPACIDADE 50 LITROS - FABRICADA EM POLIPROPILENO OU POLIETILENO. COM PEDAL E ESTRUTURA PARA ABERTURA/FECHAMENTO DA TAMPA FABRICADOS EM AÇO, COM TRATAMENTO ANTI CORROSÃO OU COM PINTURA ELETROSTÁTICA. COR BRANCA. COM CAPACIDADE DE 50 LITROS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 72,0 X 45,0 X 39,5 CM (ALT. X LARG. X COMP.). TOLERÂNCIA NAS DIMENSÕES DE ATÉ 10%. Marca: PLASUTIL	UND	32	75,00	2.400,00
40	034.005.363	LEITEIRA - EM ALUMÍNIO REFORÇADO, FUNDIDO, LINHA HOTEL. CABO BAQUELITE GARANTINDO SEGURANÇA CONTRA O CALOR, CAPACIDADE 4,5 LITROS. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 18CM E DIÂMETRO DA BOCA 18CM. ESPESURA MÍNIMA DE 3,0MM. COM ACABAMENTO PERFEITO, ISENTO DE CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUAS ARESTAS, OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA UTILIZAÇÃO. COR: BRANCA Marca: BALDUINO	UND	10	16,80	168,00
45	007.008.269	XICARAS - XICARA EM VIDRO LISO TRANSPARENTE PARA CAFÉ CAPACIDADE 65ML, COM PIRES. Marca: NADIR	UND	102	6,00	612,00
46	034.005.368	TERMÔMETRO PARA ALIMENTOS - TERMÔMETRO DIGITAL TIPO ESPETO, À PROVA D'ÁGUA. COM PROTETOR DE HASTE. VARIAÇÃO: -50 A 300° CELSIUS PRECISÃO MAIS O MENOS 1° CELSIUS ENTRE -50 E +250°. DIMENSÃO: 41,5X17X189MM (INCLUINDO PROTETOR DE HASTE) Marca: HN	UND	8	108,00	864,00
53	034.005.375	PRATO EM VIDRO TEMPERADO - PRATO FUNDO FABRICADO EM VIDRO TEMPERADO, VIRGEM, ATÓXICO, INCOLOR. PAREDES INTERNAS E EXTERNAS LISAS, SEM REENTRÂNCIAS OU RESSALTOS, SEM BORDAS E FRISOS. ACABAMENTO LISO, BRILHANTE, ISENTO DE CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUAS ARESTAS, OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA UTILIZAÇÃO. RESISTENTE À TEMPERATURA, SUPORTANDO ATÉ 150° CELSIUS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 22CM (DIÂMETRO)X3,2CM (ALTURA) X 22CM (COMPRIMENTO). Marca: NADIR	UND	1080	4,00	4.320,00
57	034.005.378	CHALEIRA ELÉTRICA CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,8L COM PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO, C 220 VOLTS. CARACTERÍSTICAS: DESIGN MODERNO EM AÇO INOX, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. FERVE ÁGUA RAPIDAMENTE A 100OC, JARRA REMOVÍVEL (SEM FIO), BOTÃO PARA ABERTURA AUTOMÁTICA DA TAMPA, DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 23 CM, LARGURA: 22 CM, PROFUNDIDADE: 15,2 CM, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES Marca: LANOXX	UND	16	94,00	1.504,00
60	034.003.879	COPOS DE VIDRO COM CAPACIDADE DE 400 ML, PARA ÁGUA OU SUÇO, NAS DIMENSÕES: 6CM DE DIÂMETRO X 14CM DE ALTURA. Marca: NADIR	UND	120	3,50	420,00
63	034.005.385	FAÇA DE MESA - INOX, CABO INOX RESISTENTE, SEM PONTA. MEDINDO APROXIMADAMENTE 19CM Marca: UTIL	UND	140	2,20	308,00
64	034.005.386	GARFO - EM INOX, CABO EM INOX, APROXIMADAMENTE 18CM Marca: UTIL	UND	110	1,85	203,50
65	034.005.387	GARFO GRANDE - PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS EM AÇO INOX 50CM DE COMPRIMENTO E 1,2MM DE ESPESURA Marca: UTIL	UND	10	10,00	100,00
67	034.005.391	POTE PLÁSTICO - 500 ML Marca: LUMAR	UND	50	2,90	145,00
70	034.005.394	TOALHA DE ROSTO - TAMANHO 45X70 100% ALGODÃO, COM BORDADO Marca: SAO CRISTOVAO	UND	65	4,00	260,00
74	034.005.398	BACIA EM PLÁSTICO CANELADA SIMPLES DE ALTA RESISTÊNCIA. MEDIDAS: 16CM ALTURA X 38CM DE DIÂMETRO. CAPACIDADE 20 LITROS Marca: LUMAR	UND	6	8,75	52,50
82	033.001.192	COLHER DE MESA INOX, CABO INOX RESISTENTE. MEDINDO APROXIMADAMENTE 19 CM. Marca: UTIL	UND	60	1,95	117,00
84	007.008.247	CONCHA FUNDA - CONCHA, COM 100% AÇO INOX, PARA SERVIR REFEIÇÃO, COM MEDIDAS APROXIMADAMENTE DE 16CM X 53,0CM, CAPACIDADE COM APROXIMADAMENTE 1000ML. Marca: UTIL	UND	4	11,39	45,56
93	034.005.405	KIT (JOGOS) DE BANHEIRO COM 03 PEÇAS Marca: SAO CRISTOVAO	UND	10	26,40	264,00
94	034.005.406	KIT (JOGOS) DE COZINHA COM 05 PEÇAS Marca: SAO CRISTOVAO	UND	10	22,00	220,00
99	034.005.411	SUPORTE PARA BUIÃO - BOTTÃO OU VASO COM RODÍZIOS REFORÇADO Marca: ARCAPLAST	UND	10	5,00	50,00
100	034.005.412	TOALHA DE MESA PLASTIFICADA - DO TIPO ENCERADO EM METROS A DEFINIR Marca: ARCAPLAST	MT	10	11,50	115,00
Total do Proponente						23.148,96

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto a QUISIÇÃO MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA FINS DE MANUTENÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO DE PORTALEGRE-RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre/RN não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irremovível durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Autoridade Competente poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Autoridade Competente adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2020 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2020 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O item será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN .

5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

DO PROPONENTE

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a(o) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE DE PORTALEGRE/RN

Emitir a nota de empenho;

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Exercer a fiscalização, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo;

• DA EXECUÇÃO

6.1.1. A Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN fará a solicitação mediante a assinatura de Ordem de Compra e emissão de Nota de Empenho;

6.1.2. Como condição para a assinatura de Ordem de Compra e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.3. A Nota Fiscal, deverá conter a indicação do fornecimento, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade e os preços unitário e total;

6.1.4. No preço apresentado pela licitante deverá estar inclusos tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato.

• DA FORMA DE PAGAMENTO.

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

8. DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS.

8.1. Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre /RN.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre /RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2020 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 27 de maio de 2020.

Retificada em 04 de junho de 2020.

ASSINAM**PREFEITURA MUNICIPAL DE DE PORTALEGRE/RN**

CNPJ nº 083580530001-90

MANOEL DE FREITAS NETO

CPF: 155.132.974-34

PROPONENTE: D F DE S SILVA

CPF/CNPJ: 04.599.190/0001-66

REPRESENTANTE: DIOSNECI FERREIRA DE SENA SILVA

CPF: 941.799.804-87

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:6750B678

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.005.027.002 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.005.027.002 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN
CEP: 59810-000.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA FINS DE MANUTENÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO DE PORTALEGRE-RN

Proc. Licitatório n.º 000036/20

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 006/2020

Abertura: 09:00min

Data da Abertura: 15 de abril de 2020.

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o n.º 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o n.º 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2020 – PMP, homologado em 26/05/2020, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **COMERCIAL CEDRO EIRELI**, com endereço na AV NOSSA SENHORA DO AMPARO, 599, VOLTA REDONDA/RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 10.732.150/0001-43 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 6.731,14 (seis mil, setecentos e trinta e um reais e quatorze centavos)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3139		COMERCIAL CEDRO EIRELI CNPJ: 10.732.150/0001-43 AV NOSSA SENHORA DO AMPARO, 599 ***** - VOLDAC, VOLTA REDONDA - RJ, CEP: 27285-411 Telefone: (24) 3337-1972				
1	034.005.325	BACIA EM PLÁSTICO - BACIAS PLÁSTICAS REDONDAS PARA USO COM ALIMENTOS, COM CAPACIDADE APROXIMADA PARA 15 LITROS. DIMENSÕES APROXIMADAS (TOLERÂNCIA NAS DIMENSÕES DE ATÉ 10%). COR: BRANCO Marca: PLASVALE	UND	8	10,773	86,184
6	034.005.330	BACIA EM PLÁSTICO - BACIAS PLÁSTICAS REDONDAS PARA USO COM ALIMENTOS, COM CAPACIDADE APROXIMADA PARA 08 LITROS. DIMENSÕES APROXIMADAS (TOLERÂNCIA NAS DIMENSÕES DE ATÉ 10%). COR: BRANCO. Marca: PLASVALE	UND	8	6,3175	50,54
13	034.005.336	COLHER EM POLIETILENO - COLHER DE POLIETILENO PARA CALDEIRÃO CÔNCAVA GRANDE, NA COR BRANCA IDEAL PARA O USO NA COZINHA, MATERIAL ATÓXICO. RESISTENTE ATÉ 160°C MEDIDAS: 40 X 5,5CM Marca: MALTA	UND	31	6,5968	204,5008
17	034.005.340	CAIXA PLÁSTICA 56L – CAIXA ORGANIZADORA FABRICAÇÃO EM POLIPROPILENO VIRGEM, ATÓXICO, INCOLOR E INODORO. COR: BRANCA OU INCOLOR. EMPILHÁVEL. DESIGN RETANGULAR. COM TAMPA DO MESMO MATERIAL E COM TRAVA. RESISTÊNCIA TÉRMICA A 100° CELSIUS POR NO MÍNIMO 20 MINUTOS. COM ACABAMENTO PERFEITO, ISENTAS DE CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUAS ARESTAS OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA UTILIZAÇÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS: TAMANHO (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO)56,4 X 37,1 X 38,5 CM CAPACIDADE: 56L. TOLERÂNCIA NAS DIMENSÕES DE ATÉ 10%. Marca: PLASVALE	UND	23	68,1492	1.567,4316
31	034.005.354	GARRAFA TÉRMICA 05 LITROS - BOTTÃO TÉRMICO ROBUSTO IDEAL PARA O USO EM AMBIENTES EXTERNOS, COM UMA TORNEIRA PARA FACILITAR A RETIRADA DO LÍQUIDO. MATERIAL ISOTÉRMICO: ESPUMA DE POLIURETANO/POLIPROPILENO. POSSUI TAMPA DE ROSCA HIGIÊNICA DE POLIPROPILENO QUE PODE SER UTILIZADA COMO COPO. ALÇA ERGONÔMICA, PRÁTICA E SEGURA PARA SERVIR. COM ISOLAMENTO TÉRMICO EM PU, POSSUI EFICIÊNCIA TÉRMICA SUPERIOR PARA LÍQUIDOS QUENTES OU FRIOS. BPA FREE (LIVRE DE BISFENOL). DIMENSÕES: 41CM X 26CM X 24CM COR A DEFENIR Marca: INVICTA	UND	10	26,5867	265,867
41	034.005.364	PANELA DE PRESSÃO - LINHA INDUSTRIAL, FABRICADA EM ALUMÍNIO 100% PURO, POLIDO, LINHA INDUSTRIAL. COM ALÇAS OU COM ALÇA E CABO LATERAIS, ANATÔMICOS, ATÓXICOS E NTITÉRMICOS. COM VÁLVULAS E SISTEMA DE SEGURANÇA: VÁLVULA DE TRABALHO (ALÍVIO DE PRESSÃO); VÁLVULA DE SEGURANÇA REPETITIVA; VÁLVULA DE TRAVAMENTO QUE NÃO PERMITA ABERTURA DA PANELA CASO HAJA PRESSÃO LOCALIZADA NO CABO DA TAMPA; COM PINO DE ALÍVIO. CAPACIDADE: 20 LITROS. ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 38,00 CM; LARGURA:34,50 CM; DIÂMETRO Ø: 31 CM. TOLERÂNCIA: +/- 10%. Marca: FUGOR	UND	11	348,0876	3.828,9636
68	034.005.392	RALADOR - COM TRÊS FACES, EM FORMATO TRIANGULAR, LÂMINAS EM AÇO INOX. LÂMINAS PARA RALO GROSSO, RALO MÉDIO, RALO FINO, BASE EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM DIMENSÕES DE APROXIMADAMENTE 20 CM X 9 CM X 9 CM Marca: EURO	UND	5	12,6217	63,1085
73	007.008.277	CONJUNTO DE TALHERES INOX 36 PEÇAS Marca: EURO	UND	4	94,9487	379,7948
83	007.001.992	CONCHA TIPO COLHER EM AÇO INOX 50CM DE COMPRIMENTO Marca: PLASVALE	UND	4	14,7497	58,9988
91	034.001.816	GARRAFA TÉRMICA PARA LÍQUIDOS FRIOS E QUENTES COM CAPACIDADE PARA 1 LITRO Marca: INVICTA	UND	9	16,7979	151,1811
95	034.005.407	PALITEIRO PROFUNDIDADE: 5,3CM / LARGURA: 5,3CM / ALTURA: 9,5CM / PESO: 0,101 KG, VIDRO / AÇO INOX COR/ACABAMENTO: TRANSPARENTE / CROMADO CAPACIDADE: 100ML Marca: EURO	UND	9	8,2859	74,5731
Total do Proponente						6.731,14

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto a AQUISIÇÃO MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA FINS DE MANUTENÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO DE PORTALEGRE-RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre/RN não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Autoridade Competente poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Autoridade Competente adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2020 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2020 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O item será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN .

5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

DO PROPONENTE

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a(o) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE DE PORTALEGRE/RN

Emitir a nota de empenho;

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Exercer a fiscalização, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo;

• DA EXECUÇÃO

6.1.1. A Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN fará a solicitação mediante a assinatura de Ordem de Compra e emissão de Nota de Empenho;

6.1.2. Como condição para a assinatura de Ordem de Compra e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.3. A Nota Fiscal, deverá conter a indicação do fornecimento, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade e os preços unitário e total;

6.1.4. No preço apresentado pela licitante deverá estar inclusos tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato.

• DA FORMA DE PAGAMENTO.

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

8. DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS.

8.1. Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre /RN.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre /RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2020 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 27 de maio de 2020.

ASSINAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE PORTALEGRE/RN

CNPJ nº 083580530001-90

MANOEL DE FREITAS NETO

CPF: 155.132.974-34

PROPONENTE: COMERCIAL CEDRO EIRELI

CPF/CNPJ: 10.732.150/0001-43

REPRESENTANTE: Denio Gabriel Martins

CPF: 615.097.017-53

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:DF0EF8B7

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.005.029.004 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.005.029.004 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN

CEP: 59810-000.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE-RN.

Proc. Licitatório n.º 000037/20

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 007/2020

Abertura: 09:00min

Data da Abertura: 30 de abril de 2020.

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o n.º 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o n.º 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO n.º 007/2020 – PMP, homologado em , resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **JOAO BATISTA DANTAS MAIA**, com endereço na R PROFESSOR RAIMUNDO NONATO DA SILVA, 214, APODI/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 01.080.809/0001-33 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 16.848,55 (dezesesseis mil, oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
326		JOAO BATISTA DANTAS MAIA				
		CNPJ: 01.080.809/0001-33 R PROFESSOR RAIMUNDO NONATO DA SILVA, 214 ***** CENTRO, APODI - RN, CEP: 59700-000 Telefone: (84) 9408-3577/				
5	006.042.082	CARIMBO AUTOMATICO: CARIMBO AUTOENTINTADO 4911, MEDINDO 37MM X 16MM, OU SIMILAR – COMPLETO	UND	15	13,50	202,50
6	006.042.083	CARIMBO AUTOMATICO: CARIMBO AUTOENTINTADO 4913, MEDINDO 57MM X 21MM, OU SIMILAR – COMPLETO.	UND	15	22,00	330,00
7	006.042.084	CARIMBO AUTOMATICO: CARIMBO AUTOENTINTADO 4915, MEDINDO 69MM X 24MM, OU SIMILAR – COMPLETO	UND	15	29,00	435,00
9	006.042.085	CARIMBO AUTOMATICO: CARIMBO AUTOENTINTADO 4926, MEDINDO 74MM X 37MM, OU SIMILAR – COMPLETO	UND	15	18,50	277,50
10	006.042.087	CARIMBO AUTOMATICO: CARIMBO AUTOENTINTADO R-30, MEDINDO 29MM DE DIÂMETRO OU SIMILAR – COMPLETO	UND	10	21,00	210,00
11	006.042.036	CARTAZES 420X297MM - CARTAZES: TAMANHO 420 X 297MM, PAPEL COUCHÊ 180G, PROGRAMAÇÃO VISUAL EM POLICROMIA E REALIZADA PELA EMPRESADA CONTRATADA	UND	200	1,27	254,00
12	006.042.037	CARTAZES 420X594MM - CARTAZES: TAMANHO 420 X 594MM, PAPEL COUCHÊ 180G, PROGRAMAÇÃO VISUAL EM POLICROMIA, INCLUINDO A ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESADA CONTRATADA	UND	400	1,35	540,00
17	006.042.040	FOLDER 3 DOBRAS PAPEL COUCHÊ - FOLDER TAMANHO 210 X 297MM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO COM 3 DOBRAS, PAPEL COUCHÊ 170 GRAMAS, IMPRESSÃO POLICROMIA, INCLUINDO A ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO.	UND	650	0,39	253,50
18	006.042.047	FORMULÁRIO IMPRESSO A4 FRENTE E VERSO – FORMULÁRIO IMPRESSO DUAS FACE EM BLOCO COM NO MÍNIMO 100 PÁGINAS, TAMANHO A4	UND	200	1,34	268,00
19	006.042.046	FORMULÁRIO IMPRESSO A4 VERSO – FORMULÁRIO IMPRESSO UMA FACE EM BLOCO COM NO MÍNIMO 100 PÁGINAS, TAMANHO A4	UND	200	2,60	520,00
20	006.042.045	FORMULÁRIO IMPRESSO MEIO A4 – FORMULÁRIO IMPRESSO UMA FACE EM BLOCO COM NO MÍNIMO 100 PÁGINAS, TAMANHO 15X21	UND	500	1,45	725,00
21	006.043.597	PANFLETO EM PAPEL COUCHÊ 15X21CM - PANFLETO, EM PAPEL COUCHÊ LISO 120 GRAMAS COM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO EM POLICROMIA, TAMANHO 15 X 21 CM, INCLUINDO A PRODUÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO. APRESENTAR AMOSTRA.	UND	3500	0,15	525,00
24	006.043.116	AGENDA DIÁRIA PERSONALIZADA – CAPA E CONTRACAPA DURA COM VERNIZ, CONTENDO 200 FOLHAS, DIMENSÕES 143 MM X 210 MM, ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL DUPLO, COM ELÁSTICO PARA FECHAR, PÁGINA INICIAL COM DADOS PESSOAIS, AGENDA TIPO PERMANENTE, FOLHAS INTERNAS PAPEL OFF-SET 63G/M²; INCLUÍDO A PRODUÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA PARA CAPA, CONTRACAPA E PAGINAS DE IDENTIFICAÇÃO DO MÊS, A SER DEFINIDA PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA. APRESENTAR AMOSTRA	UND	90	15,00	1.350,00
25	006.043.582	BLOCO DE ANOTAÇÕES - BLOCOS DE ANOTAÇÃO/RASCUNHO - GRANDE CALCULADO POR FOLHA, 75G/M2, PAUTADO NO TAMANHO 155 X 220 MM, IMPRESSÃO 1/0 CORES EM TODAS AS FOLHAS, CAPA E CONTRACAPA EM PAPEL COUCHÊ 180G 4/0 CORES, ESPIRAL, ACABAMENTO WIRE-O NA PARTE SUPERIOR (ANÉIS DUPLOS), INCLUINDO A PRODUÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESADA CONTRATADA, BLOCO COM NO MÍNIMO 35 FOLHAS, APRESENTAR AMOSTRA.	UND	280	2,40	672,00
31	006.043.128	CARTEIRA DA GESTANTE EM DUAS DOBRAS PAPEL PESO 60 FRENTE E VERSO, INCLUÍDO A PRODUÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDA PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA. APRESENTAR AMOSTRA	UND	50	0,60	30,00
33	006.043.590	CONVITE EM PAPEL FOTOGRÁFICO, TAMANHO 21 CM X 15 CM, INCLUÍDO A ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDA PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA. APRESENTAR AMOSTRA.	UND	400	0,50	200,00
36	006.043.594	IMÃ DE GELADEIRA FEITO EM PAPEL FOTOGRÁFICO COM VERSO 100% IMANTADO, TAMANHO: 10CM X 7CM DE IMPRESSÃO, COM ALTA RESOLUÇÃO E FORTE ADERÊNCIA. APRESENTAR AMOSTRA.	UND	1000	0,26	260,00
37	006.043.595	LEQUES EM PAPEL COCHE 300G, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, 4X4, MEDINDO 30X21 CM, VERNIZ DE PROTEÇÃO EM UM DOS LADOS E FOSCO NO OUTRO, INCLUÍDO A PRODUÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDA PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA. APRESENTAR AMOSTRA.	UND	500	1,10	550,00
38	006.043.138	LIVRO/PRONTUÁRIO SUAS FORMATO: 21 X 29,7 CM NÚMERO DE PÁGINAS: 60, CAPA: PAPEL CARTÃO SUPREMO 250G – 4/4 CORES, MIOLO: PAPEL AP 90G – 4/4 CORES, ACABAMENTO: CANOA, 2 GRAMPOS, FACA DE CORTE ESPECIAL, VERNIZ DE PROTEÇÃO, APRESENTAR AMOSTRA	UND	80	5,29	423,20
44	006.042.062	CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO ENTINTADO COM REFIL REABASTECEDOR TIPO “AUTOMÁTICO”, NA QUAL CONSTARÁ INSCRIÇÃO DIVERSA E/OU ASSINATURA, TAMANHO 0,38 X 0,14CM	UND	40	12,00	480,00
45	006.043.604	CARIMBO AUTOMATICO AUTO ENTINTADO COM REFIL REABASTECEDOR TIPO “AUTOMÁTICO”, NA QUAL CONSTARÁ INSCRIÇÃO DIVERSA E/OU ASSINATURA, TAMANHO 0,45 X 0,18M	UND	15	14,00	210,00
49	006.043.609	PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO DUPLEX, TAMANHO APROXIMADO 32CM X 22CM. . COR BRANCA, GRAMATURA: 150G/M² (APRESENTAR AMOSTRA)	UND	400	0,40	160,00
52	006.043.614	BLOCO DE ANOTAÇÕES TIPO CAPA PERSONALIZADA BLOCO DE ANOTAÇÃO	UND	50	4,50	225,00

		COM LINHAS, APROXIMADAMENTE 100 FOLHAS (13,5X8,5 CM) ALTURA: 16,00 CM LARGURA: 9,00 CM. INCLUÍDO A ARTE PERSONALIZADA PARA CAPA, CONTRACAPA E PÁGINAS DE IDENTIFICAÇÃO DO MÊS, A SER DEFINIDA PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA.				
53	006.043.615	BLOCOS COM 100 FOLHAS 10X21 PARA PLANEJAMENTO FAMILIAR	BLC	40	1,70	68,00
54	006.043.616	BLOCOS COM 100 FOLHAS 14X10,5 PARA CONTROLE DE MEDICAÇÃO ESPECIAL	BLC	100	1,25	125,00
55	006.043.617	BLOCOS COM 100 FOLHAS 15X21 PARA ATESTADO MÉDICO	BLC	50	1,80	90,00
56	006.042.077	BLOCOS COM 100 FOLHAS 15X21 PARA RECEITUÁRIO ESPECIAL	BLC	400	1,80	720,00
57	006.042.078	BLOCOS COM 100 FOLHAS 15X21 PARA RECEITUÁRIO SIMPLES	BLC	400	1,80	720,00
58	006.043.618	BLOCOS COM 100 FOLHAS 15X21 PARA REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA	BLC	50	2,00	100,00
59	006.043.619	BLOCOS COM 100 FOLHAS 15X21 PARA REQUISIÇÃO DE EXAMES	BLC	40	1,80	72,00
60	006.042.076	BLOCOS COM 20 FOLHAS DE RECEITUÁRIO AZUL 22X8	UND	1000	0,99	990,00
61	006.043.638	BLOCOS FICHAS DIVERSAS EM PAPEL A4 FRENTE	UND	300	1,90	570,00
62	006.043.146	BLOCOS FICHAS DIVERSAS EM PAPEL A4 FRENTE E VERSO	BLC	300	1,90	570,00
65	006.043.143	CADERNETA DA GESTANTE CONTENDO 31 FOLHAS, COLORIDA, MODELO FORNECIDO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UND	300	3,50	1.050,00
67	006.042.169	CADERNETA DE VACINA DA CRIANÇA MASCULINO E FEMININA 96 PÁGINAS, MODELO FORNECIDO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	300	1,60	480,00
68	006.043.626	CADERNETA DE VACINA DO IDOSO 55 PÁGINAS, MODELO FORNECIDO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	250	7,50	1.875,00
69	006.042.056	CALENDÁRIO PERSONALIZADO COM AS SEGUINTE DIMENSÕES NA BASE: 18CM DE LARGURA X 26CM DE ALTURA EM PAPEL DUPLEX 250GR, CONTENDO 12 PÁGINAS DESTACÁVEL EM PAPEL SULFITE 63GR NO TAMANHO DE 14CM LARGURA X 18CM DE ALTURA FIXADO NO PAPEL DUPLEX, COM UMA BORDA EM VOLTA. ACIMA DAS PÁGINAS DESCARTÁVEIS AS INFORMAÇÕES DO EVENTO. INCLUÍDO A ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA.	UND	15	2,00	30,00
70	006.041.253	CAPA PARA PRONTUÁRIOS TAM: 35X26CM	UND	300	0,0095	2,85
71	006.042.060	CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO ENTINTADO COM REFIL REABASTECEDOR TIPO "AUTOMÁTICO", NA QUAL CONSTARÁ INSCRIÇÃO DIVERSA E/OU ASSINATURA, TAMANHO 0,50 X 0,60 CM, APROXIMADAMENTE.	UND	5	15,00	75,00
72	006.043.627	CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO ENTINTADO COM REFIL REABASTECEDOR TIPO "AUTOMÁTICO", NA QUAL CONSTARÁ INSCRIÇÃO DIVERSA E/OU ASSINATURA, TAMANHO 0,20 X 0,55CM	UND	10	15,00	150,00
73	006.042.038	CARTÃO DE VISITA PAPEL COUCHÉ - CARTÃO DE VISITA: TAMANHO 85X55MM, IMPRESSÃO POLICROMIA, PAPEL COUCHÉ FOSCO 230GR, INCLUINDO A ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO	UND	500	0,12	60,00
Total do Proponente						16.848,55

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre/RN não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Autoridade Competente poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Autoridade Competente adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2020 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2020 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O item será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

DO PROPONENTE

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a(o) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita; Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções; Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação; Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência; Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE DE PORTALEGRE/RN

Emitir a nota de empenho;

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Exercer a fiscalização, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo;

• DA EXECUÇÃO

6.1.1. A Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN fará a solicitação mediante a assinatura de Ordem de Compra e emissão de Nota de Empenho;

6.1.2. Como condição para a assinatura de Ordem de Compra e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.3. A Nota Fiscal, deverá conter a indicação do fornecimento, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade e os preços unitário e total;

6.1.4. No preço apresentado pela licitante deverá estar inclusos tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato.

• DA FORMA DE PAGAMENTO.

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

8. DA GARANTIA

8.1. Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre /RN.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre /RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2020 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 29 de maio de 2020.

ASSINAM**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**

CNPJ Nº 083580530001-90

MANOEL DE FREITAS NETO

CPF: 155.132.974-34

CONTRATANTE

PROPONENTE: JOAO BATISTA DANTAS MAIA

CPF/CNPJ: 01.080.809/0001-33

REPRESENTANTE: João Batista Dantas Maia

CPF: 391.914.864-91

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador: 7243A790

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECRETO 470.2020 SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ABRIL/2020

DECRETO 470/2020

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 470.035,35 (QUATROCENTOS E SETENTA MIL E TRINTA E CINCO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), NOS TERMOS DA LEI 427/2019, e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

01001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
1046	CONTRUÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS PÚBLICAS	
33903900 - 11110000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	95.000,00
	Soma da Ação:	95.000,00
2004	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO	
33903900 - 11200000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.600,00
	Soma da Ação:	2.600,00
	Soma da Unidade:	97.600,00
3001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
2013	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO	
33903000 - 10010000	Material de consumo	50.000,00
33903600 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00
	Soma da Ação:	60.000,00
2020	LOCAÇÃO E LICENCIAMENTO DE SOFTWARE	
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	13.800,00
	Soma da Ação:	13.800,00
	Soma da Unidade:	73.800,00
7001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
2082	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	114.232,20
	Soma da Ação:	114.232,20
	Soma da Unidade:	114.232,20
8001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO	
1012	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	
33903900 - 12200000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	26.226,75
33933900 - 12140000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	26.226,75
	Soma da Ação:	52.453,50
2008	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSF E AUMENTO DA COBERTURA	
31901100 - 12150000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	20.844,33
31901100 - 12900000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	11.860,52
	Soma da Ação:	32.704,85
2037	MANUTENÇÃO DO SISTEMA HOSPITALAR	
33903000 - 12110000	Material de consumo	20.000,00
33903900 - 12110000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00
	Soma da Ação:	40.000,00
2040	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ENDEMIAS	

31901100 - 12110000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.800,00
33903000 - 12110000	Material de consumo	8.944,80
Soma da Ação:		11.744,80
2107	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
33903900 - 12110000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.000,00
Soma da Ação:		30.000,00
2112	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PACS	
31901100 - 12110000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	15.000,00
Soma da Ação:		15.000,00
2134	APOIO A MAN. DOS POLOS DE ACADEMIA DE SAÚDE	
31901100 - 12110000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.500,00
Soma da Ação:		2.500,00
Soma da Unidade:		184.403,15
Total Geral:		470.035,35

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

01001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
1052	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL - PADRÃO FNDE	
44905100 - 11900000	Obras e instalações	95.000,00
Soma da Ação:		95.000,00
2012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
31901300 - 11110000	Obrigações patronais	2.600,00
Soma da Ação:		2.600,00
Soma da Unidade:		97.600,00
2001	GABINETE DO PREFEITO (A)	
2005	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO(A)	
31901100 - 10010000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10.000,00
31901300 - 10010000	Obrigações patronais	20.000,00
Soma da Ação:		30.000,00
Soma da Unidade:		30.000,00
3001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
1004	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO	
44905200 - 10010000	Equipamentos e material permanente	10.000,00
Soma da Ação:		10.000,00
2013	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO	
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	13.000,00
Soma da Ação:		13.000,00
Soma da Unidade:		23.000,00
4001	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
2128	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA	
46907100 - 10010000	Principal da dívida contratual resgatado	40.000,00
Soma da Ação:		40.000,00
Soma da Unidade:		40.000,00
5001	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
1010	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	
44905200 - 10010000	Equipamentos e material permanente	30.000,00
Soma da Ação:		30.000,00
1019	PERFURAÇÃO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	
44905100 - 10010000	Obras e instalações	4.232,20
Soma da Ação:		4.232,20
Soma da Unidade:		34.232,20
7001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
1020	AMPLIAÇÃO DA REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
44905100 - 10010000	Obras e instalações	20.000,00
Soma da Ação:		20.000,00
1021	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO BOSQUE MUNICIPAL	
44905100 - 11250000	Obras e instalações	63.800,00
Soma da Ação:		63.800,00
1033	CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO	
44905100 - 10010000	Obras e instalações	10.000,00
Soma da Ação:		10.000,00
1035	MANUTENÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS	
44905100 - 10010000	Obras e instalações	10.000,00
Soma da Ação:		10.000,00
Soma da Unidade:		103.800,00
8001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO	
1012	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	
33903900 - 12110000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
Soma da Ação:		10.000,00
1013	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO	
44905100 - 12200000	Obras e instalações	12.000,00
Soma da Ação:		14.000,00
2008	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSF E AUMENTO DA COBERTURA	
31901100 - 12110000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	18.731,30
31901100 - 12140000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	12.000,00
31901300 - 12110000	Obrigações patronais	5.000,00
33903000 - 12110000	Material de consumo	1.973,55
Soma da Ação:		37.704,85
2033	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE	
44905200 - 12150000	Equipamentos e material permanente	8.202,61
Soma da Ação:		8.202,61
2037	MANUTENÇÃO DO SISTEMA HOSPITALAR	
44905100 - 12110000	Obras e instalações	8.024,14
Soma da Ação:		8.024,14
2040	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ENDEMIAS	
31901100 - 12140000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.800,00

33903000 - 12140000	Material de consumo	8.944,80
Soma da Ação:		11.744,80
2107	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
31901300 - 12110000	Obrigações patronais	20.000,00
Soma da Ação:		20.000,00
2112	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PACS	
31901100 - 12140000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	3.000,00
Soma da Ação:		3.000,00
2126	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE	
33903900 - 12140000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	26.226,75
Soma da Ação:		26.226,75
2134	APOIO A MAN. DOS POLOS DE ACADEMIA DE SAÚDE	
31901100 - 12140000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.500,00
Soma da Ação:		2.500,00
Soma da Unidade:		141.403,15
Total Geral:		470.035,35

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Riacho Da Cruz, Estado Do Rio Grande Do Norte 1 de abril de 2020.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES

Prefeita Municipal

Mat.1203150

MARIA EDILEUZA BARRETO

Controladora Geral Domunicípio

Mat.1201697

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:A0BAC248

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2020**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, com sede Avenida Camila de Lellis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado pela Sra. Prefeita Municipal, MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 289.106.054-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2020 - PP, homologada em 01 de Junho de 2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

• DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para possível confecção de fardamentos escolares, uniformes, camisas e camisetas destinados a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão nº 015/2020 - PP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

• DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR:

ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES 00975977407, empresa registrada no CNPJ sob o n.º 33.441.737/0001-07, sediada na Rua José Alves de Queiroz, 254, Aluizio Diógenes – Pau dos Ferros/RN. CEP: 59.900-000.

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Calça Jeans	--	UND	40.0	88,25	3.530,00
	Calça jeans 08 oz composição 81% algodão, 18% poliéster e 1% elastano; modelo tradicional padrão (masculino e feminino) pernas retas, arrebite somente na frente; tamanho podendo variar de 32 a 46, lavagem amaciada, com bordados/logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade da secretaria, com criação de arte/logotipo por parte da contratada.					
2	Camiseta - Fardamento Escola Infantil	--	UND	500.0	19,27	9.635,00
	Gola simples, com punho, modelo para fardamento escolar, em poliviscose fio leve com 67% poliéster e 33% viscose, tamanho podendo variar de P a EGG (infantil), personalização silkado (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade da secretaria, com criação de arte/logotipo por parte da contratada).					
3	Short - Fardamento Escolar Infantil	--	UND	600.0	19,27	11.562,00
	Modelo para fardamento escolar, em helanca, com elástico, tamanho podendo variar de P a EGG (infantil), personalização silkado (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade da secretaria, com criação de arte/logotipo por parte da contratada).					
4	Camiseta - Fardamento Escola Adulto	--	UND	600.0	19,63	11.778,00
	Gola simples, com punho, modelo para fardamento escolar, em poliviscose fio leve com 67% poliéster e 33% viscose, tamanho podendo variar de P a EGG (adulto), personalização silkado (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade da secretaria, com criação de arte/logotipo por parte da contratada).					

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 04 de junho de 2020, tendo sua vigência de 12 (doze) meses, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Riacho da Cruz/RN, 04 de junho de 2020.

ASSINATURAS:**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

CNPJ/MF nº 08.153.454/0001-04

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

FUTURA CONTRATADA:**ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES 00975977407**

CNPJ nº 33.441.737/0001-07

Publicado por:
Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:A5845C99

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2020**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, com sede Avenida Camila de Lellis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado pela Sra. Prefeita Municipal, MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 289.106.054-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2020 - PP, homologada em 01 de Junho de 2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

• DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para possível confecção de fardamentos escolares, uniformes, camisas e camisetas destinados a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão nº 015/2020 - PP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

• DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR:

MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA, empresa registrada no CNPJ sob o n.º 11.886.312/0001-60, sediada na Rua dos Colibris, 33, Conjunto Alameda Potiguar – São Gonçalo do Amarante/RN. CEP: 59.296-545.

ITENS:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Camiseta - Gola Simples	--	UND	600.0	25,80	15.480,00
	Gola simples, modelos masculina, feminina e babylook, em poliviscose fio leve com 67% poliéster e 33% viscose, tamanho podendo variar de P a EGG, personalização silkado (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade da secretaria, com criação de arte/logotipo por parte da contratada).					
2	Camiseta - Gola Polo	--	UND	1650.0	42,00	69.300,00
	Gola polo e punho, modelos masculina, feminina e babylook, em poliviscose fio leve com 67% poliéster e 33% viscose, tamanho podendo variar de P a EGG, personalização silkado (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade da secretaria, com criação de arte/logotipo por parte da contratada).					

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 04 de junho de 2020, tendo sua vigência de 12 (doze) meses, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Riacho da Cruz/RN, 04 de junho de 2020.

ASSINATURAS:**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

CNPJ/MF nº 08.153.454/0001-04

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Futura Contratada:

MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA

CNPJ Sob o N.º 11.886.312/0001-60

Publicado por:
Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:A664AB34

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 038/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, com sede Avenida Camila de Lellis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado pela Sra. Prefeita Municipal, MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 289.106.054-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2020 - PP, homologada em 01 de junho de 2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

• DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para possível confecção de fardamentos escolares, uniformes, camisas e camisetas destinados a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão nº 015/2020 - PP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

• DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR:

MOISES NUNES DE MORAIS 08211295466, empresa registrada no CNPJ sob o n.º 15.865.698/0001-85, sediada na Rua Joaquim Torquato, 45, Dom Bosco – Pau dos Ferros/RN. CEP: 59.900-000.

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Colete - Prática esportiva	--	UND	300,0	15,90	4.770,00
	Material Poliéster, Cores diversas, tamanho podendo variar de P a EGG, uso esportivo, Características Adicionais: Com elástico, logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade da secretaria, com criação de arte/logotipo por parte da contratada; composição do tecido em 100% poliéster.					
2	Colete - Agente de Endemias	--	UND	25,0	74,00	1.850,00
	Cores diversas em brim-leve, fechamento com 05 botões, elástico no cós, com mangas compridas removíveis, com bolso esquerdo embutido e dois bolsos frontais embutidos sem frisos e nas costas. Tamanho podendo variar de P a EGG, logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade da secretaria, com criação de arte/logotipo por parte da contratada.					
3	Colete - Agente Comunitário de Saúde	--	UND	25,0	70,00	1.750,00
	Cores diversas em brim-leve, fechamento com 05 botões, elástico no cós, com mangas compridas removíveis, com bolso esquerdo embutido e dois bolsos frontais embutidos sem frisos e nas costas. Tamanho podendo variar de P a EGG, personalização silkado, logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade da secretaria, com criação de arte/logotipo por parte da contratada.					
4	Jaleco	--	UND	100,0	66,90	6.690,00
	Jaleco em gabardine microfibra, manga longa na cor branca; modelo gola padre, aberto com fechamento em botão comum, 01 bolso no peito com bordado, 02 bolsos na parte inferior, abertura atrás com faixa fixa, com bordados/logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade da secretaria, com criação de arte/logotipo por parte da contratada.					
5	Jaleco para Garis/Pedreiro/Serviços Gerais/Operador de Máquinas	--	UND	50,0	77,00	3.850,00
	Em Brim - 100% Algodão, MANGA LONGA, com gola polo e botões, faixa refletiva, com logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade da secretaria (com criação de arte/logotipo por parte da contratada), silkado, tamanho podendo variar de P a EGG, conforme solicitação da Secretaria.					
6	Calça para Garis/Pedreiro/Serviços Gerais/Operador de Máquinas	--	UND	50,0	67,00	3.350,00
	Em Brim - 100% Algodão, com elástico total, com bolsos na frente e na perna, faixa refletiva, com logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade da secretaria (com criação de arte/logotipo por parte da contratada), tamanho podendo variar de P a EGG, conforme solicitação da Secretaria.					

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 04 de junho de 2020, tendo sua vigência de 12 (doze) meses, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;
não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Riacho da Cruz/RN, 04 de junho de 2020.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

CNPJ/MF nº 08.153.454/0001-04

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Futura Contratada:

MOISES NUNES DE MORAIS 08211295466

CNPJ n.º 15.865.698/0001-85

Publicado por:

Jose Alan da Silva Fernandes

Código Identificador:40A8FA38

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 039/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, com sede Avenida Camila de Lellis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado pela Sra. Prefeita Municipal, MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 289.106.054-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2020 - PP, homologada em 01 de Junho de 2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

• DO OBJETO

• A presente Ata tem por objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para possível confecção de fardamentos escolares, uniformes, camisas e camisetas destinados a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão nº 015/2020 - PP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

• DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

• O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

• **FORNECEDOR:**

A M D PEREIRA, empresa registrada no CNPJ sob o n.º 13.922.872/0001-59, sediada na Rua Francisco Lins, 89, Centro – Ipeira/RN. CEP: 59.315-000.

• **ITENS E SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES:**

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Boné Árabe	--	UND	100.0	21,34	2.134,00
	Em tecido 100% algodão, aba 30cm, com bordados/logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade da secretaria, com criação de arte/logotipo por parte da contratada.					
2	Boné	--	UND	500.0	13,00	6.500,00
	Boné em tecido de micro fibra, cores diversas, recorte contrastante, aba em forma de sanduíche em cor contrastante e duas costuras, regulador com velcro, com logomarca bordada em cores na parte frontal e nas laterais (produção em conformidade com a necessidade por evento realizado), tamanho podendo variar de P a EGG, (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade da secretaria, com criação de arte/logotipo por parte da contratada).					

• **VALIDADE DA ATA**

• A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 04 de junho de 2020, tendo sua vigência de 12 (doze) meses, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

• **REVISÃO E CANCELAMENTO**

• Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

• Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

• O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

• Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

• Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

• O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

• O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

• O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.

• **CONDIÇÕES GERAIS**

• As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

• É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Riacho da Cruz/RN, 04 de junho de 2020.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

CNPJ/MF nº 08.153.454/0001-04

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Futura Contratada:

A M D PEREIRA

CNPJ n.º 13.922.872/0001-59

Publicado por:
Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:9CEE3277

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento do(a) **Pregão nº 0014/2020 PP**, assim como o Parecer Técnico da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela, **ADJUDICO** a presente Licitação a(os) seu(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

FLAVIO BALDINO MORAIS 09380984464 (24.060.286/0001-69)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
7	5258 - BANANA MAÇA Banana maçã, fruta de 1ª qualidade com 70% de maturação.	KG	Flavio Hotfrutas	338	3,29	1.112,02
23	5276 - CEBOLINHA VERDE CEBOLINHA VERDE - folhas inteiras, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, maço aproximadamente 150g (sem raízes), isenta de enfermidade ou partes pútridas, material terroso, umidade externa anormal, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Deverá estar de acordo com a legislação vigente. Molho.	Mç	Flavio Hotfrutas	486	2,90	1.409,40
26	5283 - CHUCHU CHUCHU - verde, novo, sem brotos, de 1ª qualidade, de tamanho médio, não poderão estar murchos, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidos. Não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades. Isento de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	Flavio Hotfrutas	428	2,98	1.275,44
36	5307 - GOIABA Goiaba de 1ª qualidade, com características bem definidas, sã, inteira e limpa, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada, apresentando grau de amadurecimento ideal para consumo. Transportados de forma adequada.	KG	Flavio Hotfrutas	566	3,65	2.065,90
42	5314 - JERIMUM (ABOBORA) Jerimum (abobora), maduro, tipo moranga, tamanho médio, uniforme, sem defeito, turgescente, intacta, firme e bem desenvolvido, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa.	KG	Flavio Hotfrutas	904	2,00	1.808,00
45	5325 - MAÇA Fruta in natura, maçã, nacional.	KG	Flavio Hotfrutas	468	5,98	2.798,64
47	5327 - MACAXEIRA Macaxeira, íntegra e firme, isenta de sujidades, com grau de evolução completo de tamanho. Transportados de forma adequada.	KG	Flavio Hotfrutas	502	2,49	1.249,98
49	5329 - MAMÃO MAMÃO - de 1ª qualidade, casca sã. Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação.	KG	Flavio Hotfrutas	1.024	1,96	2.007,04
52	5333 - MELANCIA Melancia fresca, frutos com 70 a 80% de maturação, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitase larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportadas de forma adequada.	KG	Flavio Hotfrutas	2.002	1,29	2.582,58
60	5347 - PIMENTÃO Pimentão de 1ª, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	KG	Flavio Hotfrutas	260	3,99	1.037,40
72	5360 - REPOLHO REPOLHO - verde, novo, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, com coloração uniforme, sem manchas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Não deve estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Suficientemente desenvolvido, em perfeito estado de conservação e maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	Flavio Hotfrutas	242	4,05	980,10
81	5247 - ABACAXI Abacaxi - fruto de tamanho médio, limpo, de 1ª qualidade, firmes e íntegros; acondicionado de forma a evitar danos físicos, deve estar íleso, sem rupturas e ou pancadas na casca, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa; livre de resíduos de fertilizantes.	UNID	Flavio Hotfrutas	670	2,96	1.983,20
82	5248 - ACEROLA Acerola - de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isento de enfermidade, material terroso, umidade externa anormal, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Deverá estar de acordo com a legislação vigente.	KG	Flavio Hotfrutas	144	3,68	529,92
96	5322 - LIMÃO Limão, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	Flavio Hotfrutas	48	2,99	143,52
97	5252 - ALFACE Alface de 1ª qualidade, tipo crespa, regional, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação com condições adequadas para consumo. Com ausência de sujeiras, parasitas e larvas.	Mç	Flavio Hotfrutas	746	2,48	1.850,08
118	5330 - MANGA "Fruta "in natura", Tipo Manga, de 1ª qualidade, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, com polpa intacta e firme; livre de sujidades, parasitas e larvas, não está danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência."	KG	Flavio Hotfrutas	170	2,95	501,50
125	5370 - BATATA DOCE BATATA DOCE - lavada, de 1ª qualidade, de casca branca ou vermelha, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentando rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas, com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando etiqueta de pesagem.	KG	Flavio Hotfrutas	200	2,96	592,00
Total (R\$):						23.926,72

JOSE CARLOS ALVES ROCHA (11.398.739/0001-10)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
57	5342 - PÃO DE SAL Pão de sal (francês), 50gr, 1ª qualidade.	UNID	Panificadora Soberan	27.160	0,40	10.864,00
58	5343 - PÃO PARA CACHORRO QUENTE Pão para cachorro quente, macio e de 1ª qualidade.	UNID	Panificadora Soberan	58.900	0,40	23.560,00
80	7719 - BOLO SIMPLES Bolo Simples, sabores variados; bolo de laranja, bolo mesclado, bolo formigueiro, bolo fofo (ovos)	KG	Panificadora Soberan	1.374	12,28	16.872,72
121	5341 - PÃO DE FORMA Pão de forma, acondicionado em embalagem plástica, pacote com 500g, 1ª qualidade.	PT	Panificadora Soberan	496	4,29	2.127,84
Total (R\$):						53.424,56

FRANCISCO TICIANO HOLANDA DIOGENES 01029512418 (15.201.672/0001-32)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4	5253 - ALHO POR CABEÇA Alho branco, graúdo, de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	UNID		2.560	1,76	4.505,60
8	5259 - BANANA PRATA Banana prata, fruta in natura, em pencas, 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos na casca e do manuseio do transporte.	KG		1.262	2,49	3.142,38
9	5260 - BATATA INGLESA Batata inglesa, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firme, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	KG		1.666	3,99	6.647,34
10	5261 - BETERRABA BETERRABA – nova, lavada, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidas. Livre de enfermidades. Isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG		594	3,50	2.079,00
21	5274 - CEBOLA BRANCA Cebola branca, não brotada, firme, intacta e com casca; tamanho médio; sem manchas, deformações, podridão e mofo.	KG		1.945	3,80	7.391,00
22	5275 - CEBOLA ROXA Cebola Roxa com bulbos firmes, com casca seca, pescoço seco e cicatrizado, cor firme e característica. Ausência de bulbos brotados, feridas, áreas amolecidas e mofo.	KG		988	4,00	3.952,00
24	5277 - CENOURA Cenoura "In natura", 1ª qualidade, frescas, com grau de maturidade médio, estar intactas, livres de rachaduras, cortes e esmagamento, sem conter terra na sua superfície externa, sem apresentar superfície úmida e pegajosa.	KG		1.830	4,20	7.686,00
25	5282 - CHEIRO VERDE (COENTRO) Cheiro verde (coentro), folhas lisas, firmes, viçosas, de cor brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	Mç		1.086	1,98	2.150,28
50	5331 - MARACUJÁ Maracujá espécie azeida de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e conservação em condições adequadas para Consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG		1.120	4,99	5.588,80
53	5334 - MELÃO MELÃO – de 1ª qualidade, amarelo, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros com 80 a 90% de maturação.	KG		1.292	1,98	2.558,16
78	5368 - TOMATE Tomate tipo maçã, tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	KG		1.776	3,99	7.086,24
90	5316 - LARANJA Laranja, com grau de maturação tal que lhes permita transporte, manipulação e a conservação em condições adequadas para o consumo, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre de resíduos de fertilizantes.	KG		388	2,29	888,52
95	5365 - TANGERINA Fruta in natura, tipo tangerina, espécie regional, aplicação alimentar, características adicionais extra.	KG		84	3,98	334,32
Total (R\$):						54.009,64

SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	5249 - ACHOCOLATADO EM PÓ Achocolatado em pó solúvel, vitaminado, obtido de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de parasitas, detritos animais, cascas de semente de cacau e outros detritos vegetais, pacote c/ 800 gramas.	pct		1.794	7,25	13.006,50
2	5250 - AÇUCAR CRISTAL Açúcar cristal refinado açúcar cristal, origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, branco de primeira qualidade, acondicionado em embalagem plástica, com data de fabricação e de validade informadas na embalagem, pacote de 01 quilo. Validade mínima de 08 meses a contar da data de recebimento.	KG		6.710	2,65	17.781,50
6	5255 - ARROZ PARBOILIZADO Arroz tipo 1, com processo de polimento. Produto 100% natural, submetido ao processo de parboilização. Embalado em pacote plástico atóxico, incolor, transparente.	KG		4.436	2,72	12.065,92
11	5262 - BISCOITO CREAM CRACKER Biscoito cream cracker, caixa contendo 20 pacotes de 500g.	cx		560	61,12	34.227,20
12	5263 - BISCOITO TIPO MAISENA Biscoito tipo maisena, caixa contendo 20 pacotes de 500g.	cx		500	49,90	24.950,00
13	5264 - BISCOITO TIPO MARIA Biscoito tipo Maria, caixa contendo 20 pacotes de 500g.	cx		550	61,45	33.797,50
14	5265 - BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE Biscoito tipo rosquinha sabor chocolate - de boa qualidade, inteiros, constando identificação do produto: marca, fabricante, data da fabricação, validade e lote. Embalado em pacote resistente de plástico de 400g. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	PT		928	2,98	2.765,44
15	5266 - BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR COCO Biscoito, apresentação redondo, sabor coco, classificação doce, características adicionais sem recheio, tipo rosquinha, aplicação alimentação humana, ingredientes açúcar, farinha de trigo e glúten.	PT		672	2,98	2.002,56
16	5267 - BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR LEITE Biscoito doce tipo rosquinha sabor leite- Especificações: Capacidade de embalagem Primária: 350g á 600g de produto. Validade: Não inferior a 180 dias após a data de entrega mbalagem: PRIMÁRIA: Pacotes plásticos, atóxicos, hermeticamente vedados. SECUNDÁRIA: Caixas de papelão limpas, íntegras e resistentes.	PT		744	2,98	2.217,12
17	5268 - CANELA EM PAU	PT		128	3,30	422,40

	Canela em pau. Embalagem plástica atóxica com o produto em forma homogênea, sem quebras.					
27	5285 - CORANTE PARA ALIMENTO Corante para alimento pacote 100g	PT		434	0,99	429,66
29	5291 - FARINHA DE MANDIOCA Farinha de mandioca fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos.	KG		836	2,87	2.399,32
30	5293 - FARINHA DE MILHO FLOCADA Farinha de milho flocada para cuzcuz, sem sal. Amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em sacos plásticos tipo almofada, atóxicos e resistentes. Validade mínima de 6 meses. Embalagem (pacote) com 500 gramas.	PT		1.706	1,14	1.944,84
31	5294 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO Farinha de trigo com fermento - características técnicas: Tipo I. Enriquecida com ferro e ácido fólico. Deve ser fabricada a partir de grãos de trigo saos e limpos. Deverá estar em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida ou fermentada, nem apresentar resíduos, impurezas, rendimento insatisfatório.	KG		598	2,75	1.644,50
33	5296 - FÉCULA DE MANDIOCA FÉCULA DE MANDIOCA. Isenta de matérias estranhas, impurezas, insetos vivos ou mortos. Embalado em saco plástico de polietileno atóxico transparente.	KG		408	3,80	1.550,40
34	5300 - FERMENTO EM PÓ QUÍMICO FRASCO C/100G Fermento em pó químico frasco c/100g. FERMENTO BIOLÓGICO, EMBALAGEM DE 500 Gr Fermento biológico. Produto obtido de culturas puras de leveduras (Saccharomyces cerevisias). Produto granulado e seco. Isentos de matérias terrosas e detritos vegetais e animais, não possui cheiro de mofo e sabor amargo. Validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega. Embalagem plástica, fechamento a vácuo, contendo 500 gr do produto.	UNID		159	3,20	508,80
35	5302 - FLOCOS DE MILHO Flocos de milho, farinha de milho pré cozida(cuscuz), embalagem contendo 500g.	PT		2.252	1,05	2.364,60
43	5315 - KETCHUP EMB. TETRAPAK Ketchup emb. Tetrapak - embalagem com 500 gramas.	UNID		504	4,14	2.086,56
44	5320 - LEITE EM PÓ INTEGRAL EMBALAGEM Leite em pó integral vitaminado, procedência nacional com valor energético mínimo 400 kcal para 100 gramas do produto. A embalagem deverá conter as vitaminas que integram o leite, rendimento mínimo de 8 litros par 1 kg do produto, embalado em pacote aluminado de 200 gramas, com rótulo e prazo de validade.	UNID		5.248	4,04	21.201,92
48	5328 - MAIONESE EMB TETRAPAK - EMBALAGEM 500 GRAMAS Maionese emb tetrapak - embalagem 500 gramas.	UNID		448	4,54	2.033,92
51	5332 - MARGARINA Margarina com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejável, embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada.	KG		1.276	7,90	10.080,40
54	5338 - OLEO DE SOJA Óleo comestível, extraído da soja por processo de refinamento, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, acondicionado em frasco plástico com 900 ml. Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.	UNID		794	4,28	3.398,32
55	5339 - OREGANO Condimento, apresentação natural, matéria-prima orégano desidratado, aspecto físico granulado. Embalagem de 50 g.	PT		272	3,54	962,88
56	5340 - OVO DE GALINHA Ovo de galinha classe A, tipo grande, fresco, de ave galinácea, íntegro, sem manchas, sujidade, cor, odor e sabor anormais, acondicionado em embalagem apropriada. Bandeja com 30 unidade.	Band		1.682	15,75	26.491,50
61	5348 - POLPA DE FRUTA ACEROLA Polpa de Acerola, embalagem de 1Kg, congelada, contendo etiqueta de pesagem, data de fabricação e peso.	KG		1.340	5,90	7.906,00
63	5350 - POLPA DE FRUTA GOIABA Polpa de Goiaba, embalagem de 1Kg, congelada, contendo etiqueta de pesagem, data de fabricação e peso.	KG		1.340	5,90	7.906,00
64	5351 - POLPA DE FRUTA GRAVIOLA Polpa de Graviola, embalagem de 1Kg, congelada, contendo etiqueta de pesagem, data de fabricação e peso.	KG		380	5,90	2.242,00
65	5352 - POLPA DE FRUTA MANGA Polpa de Manga, embalagem de 1Kg, congelada, contendo etiqueta de pesagem, data de fabricação e peso.	KG		380	5,90	2.242,00
66	5353 - POLPA DE FRUTA MARACUJÁ Polpa de Maracujá, embalagem de 1Kg, congelada, contendo etiqueta de pesagem, data de fabricação e peso.	KG		380	7,49	2.846,20
67	5354 - POLPA DE FRUTA MORANGO Polpa de Morango, embalagem de 1Kg, congelada, contendo etiqueta de pesagem, data de fabricação e peso.	KG		380	7,49	2.846,20
68	5355 - POLPA DE FRUTA UVA Polpa de Uva, embalagem de 1Kg, congelada, contendo etiqueta de pesagem, data de fabricação e peso.	KG		380	7,49	2.846,20
73	5362 - SAL IODADO FINO EMBALAGEM C/I KG Sal refinado, iodado, acondicionado em embalagem plástica, pacote de 1 Kg., 1ª qualidade.	KG		706	0,60	423,60
76	5366 - TEMPERO COMPLETO Tempero completo. Ingredientes: vinagre, alho, coentro, louro, cominho, cheiro verde, sal, cebola, realçador de sabor. Embalagem plástica/garrafa pet de 500 ml.	UNID		204	1,68	342,72
77	5367 - TEMPERO EM PÓ Tempero em pó de 1ª qualidade, apresentação pó, aplicação tempero de carne vermelha, embalagem com 900 gramas, rendimento mínimo de 10 gramas para 1 kg de carne, validade mínima de 12 meses.	PT		244	3,32	810,08
79	5369 - VINAGRE DE ALCÓOL Vinagre de álcool, fermentação acética de mistura hidro alcoólica originária do álcool etílico. Produto deve seguir a legislação vigente. Cor característica com a origem dos componentes da matéria-prima e nutrientes. Aroma acético. Ausência de elementos estranhos a sua natureza.	UNID		497	1,68	834,96
83	5256 - AVEIA EM FLOCOS AVEIA EM FLOCOS - isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em embalagens de 200g, atóxica, resistente e totalmente vedada.	cx		366	3,10	1.134,60
86	5278 - CHÁ BOLDO CHA DE BOLDO, embalagem com 10 sachês, embalados individualmente; validade mínima de 11 meses da data de entrega.	cx		156	2,98	464,88
89	5287 - CREME DE LEITE CREME DE LEITE PASTEURIZADO, EMBALAGEM 200G Creme de leite pasteurizado - 100% de origem animal, embalado em latas/caixas limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, não estufadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em lata, pesando 300 gramas. Apresentando teor de matéria gorda mínima de 25%. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto e atender as exigências do ministério da agricultura e DIPOA e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. Prazo de validade mínimo de 180 dias a partir da data de entrega.	UNID		1.200	2,32	2.784,00
91	5319 - LEITE EM PÓ DESNATADO Leite em pó, Lactose, concentrado protéico de soro de leite, oleína de palma, leite desnatado, óleo de canola, óleo de palmeira, óleo de milho, sais minerais (vitamina C, niacina, vitamina E, pantotenato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K, biotina), óleo de peixe, não contém glúten, seguimento com ferro para lactentes de 0 a 06 meses de idade, lata com 400 gramas.	UNID		144	11,65	1.677,60
93	5337 - NESTON Pó para preparo de vitaminas tipo farinha láctea / neston, a base de cereais e polpa de frutas, leite em pó, vitaminas ou similar de igual ou superior qualidade. Validade 12 meses	UNID		78	10,49	818,22
98	5271 - CARNE DE CHARQUE Carne de charque, tipo carne seca traseiro bovino, características adicionais resfriada, 1ª qualidade. Deverá	PT		86	17,15	1.474,90

	constar data de fabricação, data de validade, nº de registro do órgão fiscalizador, nº do lote.					
99	5281 - CHÁ VERDE CHA VERDE, caixa com 10 sachês embalados individualmente. Validade mínima de 11 meses da data de entrega.	cx		48	2,68	128,64
100	5284 - COCO RALADO Coco ralado, acondicionado em embalagem aluminada, pacote de 100g, 1º qualidade.	PT		98	2,98	292,04
102	5288 - DOCE DE GOIABA Doce de goiaba, pacote contendo 10 unidades.	PT		208	3,49	725,92
103	5289 - ERVILHA EM CONSERVA ERVILHA EM CONSERVA – ingredientes: ervilha, água, e sal, sem conservantes. Embalagem longa vida, deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente, com peso líquido de 280g.	UNID		300	1,78	534,00
104	5292 - FARINHA DE MANDIOCA AMARELA Farinha de mandioca fina, amarela, crua, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos.	KG		280	2,93	820,40
105	5297 - FEIJÃO DE CORDA Feijão de corda, embalagem transparente contendo 1Kg.	KG		632	5,54	3.501,28
106	5298 - FEIJÃO MACASSO Feijão macaço, embalagem contendo 1kg.	KG		224	5,54	1.240,96
107	5299 - FEIJÃO PRETO Feijão preto, tipo 01, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies, acondicionado em pacote de 01 kg e embalagem secundária plástica resistente com peso líquido de 30 kg, com registro do ministério da agricultura. Prazo de validade de no mínimo 180 dias a partir da entrega do produto.	KG		64	5,49	351,36
108	5301 - FLOCOS A BASE DE MILHO PRÉ-COZIDO Flocos a base de milho pré-cozido, adicionado de vitaminas e minerais (Mucilon), acondicionado em lata com 500grs, 1º qualidade.	PT		64	4,98	318,72
113	5308 - GOMA FRESCA Goma fresca, 100% branca, não podendo estar com coloração esverdeada, embalagem transparente, contendo 1kg, data de fabricação e validade superior a pelo menos 12 dias após o recebimento.	KG		168	3,98	668,64
114	5317 - LEITE CONDENSADO LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM 395 Gr Leite condensado- produzido com leite integral, açúcar e lactose, acondicionado em embalagem de 395 g, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e INMETRO. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto	UNID		340	3,75	1.275,00
115	5318 - LEITE DE COCO Leite de coco tradicional, natural, concentrado; acondicionado em garrafas de vidro apropriadas, contendo 500mL. Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.	UNID		108	3,70	399,60
119	5335 - MILHO VERDE Milho verde cortado acondicionado em bandeja com 350gr, 1º qualidade.	UNID		48	2,98	143,04
120	5336 - MILHO VERDE EM CONSERVA MILHO VERDE EM CONSERVA – ingredientes: milho, água, e sal, sem conservantes. Embalagem longa vida, deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente, com peso líquido de 280g.	UNID		350	1,75	612,50
123	5359 - RAPADURA DE CANA DE AÇÚCAR Rapadura de cana de açúcar, embalagem plástica, pacote com 1 Kg, 1ª qualidade.	UNID		132	5,50	726,00
126	5371 - PEIXE EM CONSERVA (SARDINHA) PEIXE EM CONSERVA (SARDINHA), tipo peixe sardinha inteira sem cabeça, ingredientes molho de tomate/água/óleo comestível e sal, prazo de validade 15 dias.	UNID		160	2,98	476,80
Total (R\$):						272.148,82

DOUGLAS LINO VIEIRA (32.406.246/0001-54)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	5251 - ADOÇANTE ARTIFICIAL Adoçante Dietético, líquido, edulcorante artificial aspartame, sem sacarina, sem ciclamato, contém fenilalanina, sem glúten, frascos com 100ml.	UNID		132	3,84	506,88
5	5254 - ARROZ BRANCO Arroz branco, classe longo fino de boa qualidade com informações nutricionais na embalagem, inspecionado pelo órgão competente. Embalagem de 1 kg.	KG		4.830	2,72	13.137,60
18	5269 - CANELA EM PÓ Canela em pó, fina, nova, sem sujidades, com cheiro característico. Deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega à unidade requisitante. Rotulagem de acordo com a legislação. Potes com 35 g.	PT		126	3,99	502,74
28	5290 - EXTRATO DE TOMATE 180g EXTRATO DE TOMATE – características técnicas: concentrado. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sem sementes. O produto deve estar isento de fermentações. Sem aditivos e conservantes. Embalagem: tetrapak de 180g.	UNID		820	1,69	1.385,80
32	5295 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO – características técnicas: Tipo I. Enriquecida com ferro e ácido fólico. Deve ser fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos. Deverá estar em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, nem apresentar resíduos, impurezas, rendimento insatisfatório.	KG		598	2,75	1.644,50
75	5364 - SOJA EM GRÃO Soja em grão, acondicionada em embalagem plástica, pacote com 500g, 1º qualidade.	PT		586	4,50	2.637,00
84	5257 - AZEITE AZEITE, DE OLIVA, embalagem com dados de identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade, 100% extra virgem, embalagem 500.0 mililitros.	UNID		102	18,85	1.922,70
Total (R\$):						21.737,22

RUTH ATACAREJO EIRELI (29.143.973/0001-61)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
19	5272 - CARNE DE SOL DE 1ª Carne de sol de 1ª qualidade, sem gordura, com procedência comprovada.	KG	Oeste Frios	2.642	19,99	52.813,58
20	5273 - CARNE MOÍDA Carne moída, de 1ª qualidade, resfriada, limpa, aspectos: próprio da espécie, sem pedaços de gordura, nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio tipo de carne fresca, característico da peça conforme o padrão normal.	KG	Oeste Frios	4.288	14,49	62.133,12
37	5309 - IOGURTE/BEB. LACTEA AMEIXA Iogurte/bebida Láctea ameixa, embalagem de 1 litro, contendo data de fabricação e validade superior a 12 dias após o recebimento.	litro	LIV	842	2,86	2.408,12
38	5310 - IOGURTE/BEB. LACTEA GRAVIOLA Iogurte/bebida Láctea graviola, embalagem de 1 litro, contendo data de fabricação e validade superior a 12 dias após o recebimento.	litro	LIV	362	2,86	1.035,32
39	5311 - IOGURTE/BEB. LACTEA MAMÃO-LARANJA	litro	LIV	362	2,86	1.035,32

	Iogurte/bebida Láctea mamão-laranja, embalagem de 1 litro, contendo data de fabricação e validade superior a 12 dias após o recebimento.					
40	5312 - IOGURTE/BEB. LACTEA MORANGO Iogurte/bebida Láctea morango, embalagem de 1 litro, contendo data de fabricação e validade superior a 12 dias após o recebimento.	litro	LIV	1.562	2,86	4.467,32
41	5313 - IOGURTE/BEB. LACTEA SAL. FRUTAS Iogurte/bebida Láctea salada de frutas, embalagem de 1 litro, contendo data de fabricação e validade superior a 12 dias após o recebimento.	litro	LIV	1.562	2,86	4.467,32
46	5326 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE Macarrão tipo espaguete, massa alimentícia tipo seca vitaminada isenta de sujidades, pasteurizado, sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente	UNID	GOSTOSO	4.050	1,97	7.978,50
59	5344 - PEITO DE FRANGO Peito de frango, pedaço de peito inteiro, congelado, sem coloração esverdeada, a embalagem deve estar intacta.	KG	REAL	4.366	7,84	34.229,44
62	5349 - POLPA DE FRUTA CAJÁ Polpa de Cajá, embalagem de 1Kg, congelada, contendo etiqueta de pesagem, data de fabricação e peso.	KG	INSEALLI	1.340	5,90	7.906,00
69	5356 - PRESUNTO Presunto, produto de 1ª qualidade, com coloração natural do produto, não contendo partes esverdeadas.	KG	ITALI	96	18,99	1.823,04
70	5357 - QUEIJO DE COALHO Queijo de coalho, produto de 1ª qualidade, com coloração natural do produto.	KG	SERTÃO SERIDÓ	120	18,55	2.226,00
71	5358 - QUEIJO MUSSARELA Queijo Mussarela, produto de primeira qualidade, fatiado em embalagem transparente com data de validade superior a 15 dias depois da data de entrega.	KG	SERTÃO SERIDÓ	84	19,59	1.645,56
74	5363 - SALSICHA Salsicha, produto de 1ª qualidade, não contendo partes com coloração esverdeada.	KG	ITALLI	754	7,19	5.421,26
85	5270 - CARNE BOVINA SEM OSSO Carne bovina sem osso, de 1ª qualidade, resfriada, limpa, aspectos: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio tipo de corte, característico da peça conforme o padrão normal.	KG	FRIBIO	976	19,99	19.510,24
87	5279 - CHÁ ERVA DOCE CHA DE ERVA DOCE, caixa com 10 sachês embalados individualmente. Validade mínima de 11 meses da data de entrega.	cx	Maratá	156	2,98	464,88
88	5280 - CHÁ DE HORTELA CHA SABOR HORTELA, caixa com 10 sachês embalados individualmente. Validade mínima de 11 meses da data de entrega.	cx	Maratá	156	2,98	464,88
92	5321 - LEITE PASTEURIZADO, TIPO C Leite pasteurizado, tipo C, acondicionado em embalagem plástica com 1 litro, asséptica impermeável ao ar, luz e germes e possuir perfeita conservação do sabor e das qualidades nutritivas, 1ª qualidade. O Produto deverá ter validade superior a 15 dias.	litro	ILA	8.784	2,85	25.034,40
94	5345 - PEITO DE FRANGO SEM OSSO (FILÉ) Peito de frango sem osso – cortado em fatias (filé), sem pele, congelado. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica.	KG	REAL	416	8,89	3.698,24
101	5286 - COSTELA BOVINA PONTA DE AGULHA Costela bovina ponta de agulha com certificado de vigilância sanitária, 1ª qualidade.	KG	Oeste Frios	348	15,52	5.400,96
109	5303 - FRANGO - MIÚDOS - ASINHA DE FRANGO Frango – Miúdos – Asinha de frango congelado, certificado da vigilância sanitária 1ª qualidade.	KG	COPACOL	48	9,99	479,52
110	5304 - FRANGO – MIÚDOS – CORAÇÃO DE FRANGO CONGELADO Frango – Miúdos – Coração de frango congelado, certificado da vigilância sanitária 1ª qualidade.	KG	COPACOL	248	12,55	3.112,40
111	5305 - FRANGO – MIÚDOS – COXA/SOBRECOXA. Frango – Miúdos – Coxa/Sobrecoxa congelado, certificado da vigilância sanitária 1ª qualidade.	KG	COPACOL	348	6,99	2.432,52
112	5306 - FRANGO INTEIRO Frango limpo congelado, peça inteira, acondicionado em embalagem plástica, 1ª qualidade.	KG	SOMAVE	784	6,77	5.307,68
116	5323 - LINGÜIÇA DE FRANGO Lingüiça de frango, certificado da vigilância sanitária, 1ª qualidade.	KG	Aurora	348	10,35	3.601,80
117	5324 - LINGÜIÇA TOSCANA BOVINA Lingüiça de frango, empacotada à vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. As embalagens devem conter: peso da peça, data de fabricação, prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura e carimbo do SIF; segundo recomendações da ANVISA.	KG	Aurora	348	12,23	4.256,04
122	5346 - PEIXE – “PIAL” Peixe – “Pial”, congelado, certificado da vigilância sanitária, 1ª qualidade.	KG	COPACOL	348	23,10	8.038,80
124	5361 - REQUEIJÃO CREMOSO 180G Requeijão cremoso, 1ª qualidade. Descrição complementar: Requeijão cremoso, 1ª qualidade, sabor original, em embalagem plástica atóxica. Validade de no mínimo 45 dias, com data de embalagem não superior a 10 dias.	UNID	SERTÃO SERIDÓ	160	4,89	782,40
Total (R\$):						272.174,66

De acordo com o Mapa de Apuração dos Preços, acostado aos autos.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Rodolfo Fernandes/RN, 04/06/2020

ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS

CPF 073.907.414-81

Pregoeiro Oficial do Município

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Aos **04/06/2020** no Gabinete do Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, **Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho – Prefeito**, após concluído Processo Licitatório e com base no parecer técnico pertinente da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela e relatório da Comissão de Licitação, encarregada de promover Licitação Pública **Pregão nº 0014/2020 PP, HOMOLOGO** através da(o) Secretaria Municipal de Educação, Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes, Fundo Municipal de Assistência Social, o mesmo para que surta os seus devidos efeitos legais o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

FLAVIO BALDINO MORAIS 09380984464 (24.060.286/0001-69)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
7	5258 - BANANA MAÇÃ Banana maçã, fruta de 1ª qualidade com 70% de maturação.	KG	Flavio Hotfrutas	338	3,29	1.112,02
23	5276 - CEBOLINHA VERDE	Mç	Flavio Hotfrutas	486	2,90	1.409,40

	CEBOLINHA VERDE - folhas inteiras, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, maço aproximadamente 150g (sem raízes), isenta de enfermidade ou partes pútridas, material terroso, umidade externa anormal, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Deverá estar de acordo com a legislação vigente. Molho.					
26	5283 - CHUCHU CHUCHU – verde, novo, sem brotos, de 1ª qualidade, de tamanho médio, não poderão estar murchos, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidos. Não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades. Isento de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	Flavio Hotfrutas	428	2,98	1.275,44
36	5307 - GOIABA Goiaba de 1ª qualidade, com características bem definidas, sã, inteira e limpa, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada, apresentando grau de amadurecimento ideal para consumo. Transportados de forma adequada.	KG	Flavio Hotfrutas	566	3,65	2.065,90
42	5314 - JERIMUM (ABOBORA) Jerimum (abobora), maduro, tipo moranga, tamanho médio, uniforme, sem defeito, turgescente, intacta, firme e bem desenvolvido, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa.	KG	Flavio Hotfrutas	904	2,00	1.808,00
45	5325 - MAÇA Fruta in natura, maçã, nacional.	KG	Flavio Hotfrutas	468	5,98	2.798,64
47	5327 - MACAXEIRA Macaxeira, íntegra e firme, isenta de sujidades, com grau de evolução completo de tamanho, Transportados de forma adequada.	KG	Flavio Hotfrutas	502	2,49	1.249,98
49	5329 - MAMÃO MAMÃO – de 1ª qualidade, casca sã. Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação.	KG	Flavio Hotfrutas	1.024	1,96	2.007,04
52	5333 - MELANCIA Melancia fresca, frutos com 70 a 80% de maturação, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitase larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportadas de forma adequada.	KG	Flavio Hotfrutas	2.002	1,29	2.582,58
60	5347 - PIMENTÃO Pimentão de 1ª, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	KG	Flavio Hotfrutas	260	3,99	1.037,40
72	5360 - REPOLHO REPOLHO – verde, novo, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, com coloração uniforme, sem manchas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Não deve estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Suficientemente desenvolvido, em perfeito estado de conservação e maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	Flavio Hotfrutas	242	4,05	980,10
81	5247 - ABACAXI Abacaxi - fruto de tamanho médio, limpo, de 1ª qualidade, firmes e íntegros; acondicionado de forma a evitar danos físicos, deve estar íleso, sem rupturas e ou pancadas na casca, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa; livre de resíduos de fertilizantes.	UNID	Flavio Hotfrutas	670	2,96	1.983,20
82	5248 - ACEROLA Acerola - de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isento de enfermidade, material terroso, umidade externa anormal, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Deverá estar de acordo com a legislação vigente.	KG	Flavio Hotfrutas	144	3,68	529,92
96	5322 - LIMÃO Limão, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	Flavio Hotfrutas	48	2,99	143,52
97	5252 - ALFACE Alface de 1ª qualidade, tipo crespa, regional, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação com condições adequadas para consumo. Com ausência de sujeiras, parasitas e larvas.	Mç	Flavio Hotfrutas	746	2,48	1.850,08
118	5330 - MANGA "Fruta "in natura", Tipo Manga, de 1ª qualidade, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, com polpa intacta e firme; livre de sujidades, parasitas e larvas, não está danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência."	KG	Flavio Hotfrutas	170	2,95	501,50
125	5370 - BATATA DOCE BATATA DOCE – lavada, de 1ª qualidade, de casca branca ou vermelha, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentando rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas, com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando etiqueta de pesagem.	KG	Flavio Hotfrutas	200	2,96	592,00
Total (R\$):						23.926,72

JOSE CARLOS ALVES ROCHA (11.398.739/0001-10)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
57	5342 - PÃO DE SAL Pão de sal (francês), 50gr, 1ª qualidade.	UNID	Panificadora Soberan	27.160	0,40	10.864,00
58	5343 - PÃO PARA CACHORRO QUENTE Pão para cachorro quente, macio e de 1ª qualidade.	UNID	Panificadora Soberan	58.900	0,40	23.560,00
80	7719 - BOLO SIMPLES Bolo Simples, sabores variados; bolo de laranja, bolo mesclado, bolo formigueiro, bolo fofo (ovos)	KG	Panificadora Soberan	1.374	12,28	16.872,72
121	5341 - PÃO DE FORMA Pão de forma, acondicionado em embalagem plástica, pacote com 500g, 1ª qualidade.	PT	Panificadora Soberan	496	4,29	2.127,84
Total (R\$):						53.424,56

FRANCISCO TICIANO HOLANDA DIOGENES 01029512418 (15.201.672/0001-32)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
4	5253 - ALHO POR CABEÇA Alho branco, graúdo, de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	UNID		2.560	1,76	4.505,60
8	5259 - BANANA PRATA Banana prata, fruta in natura, em pencas, 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos na casca e do manuseio do transporte.	KG		1.262	2,49	3.142,38
9	5260 - BATATA INGLESA Batata inglesa, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firme, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	KG		1.666	3,99	6.647,34
10	5261 - BETERRABA BETERRABA – nova, lavada, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidas. Livre de enfermidades. Isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme	KG		594	3,50	2.079,00

	quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.					
21	5274 - CEBOLA BRANCA Cebola branca, não brotada, firme, intacta e com casca; tamanho médio; sem manchas, deformações, podridão e mofo.	KG		1.945	3,80	7.391,00
22	5275 - CEBOLA ROXA Cebola Roxa com bulbos firmes, com casca seca, pescoço seco e cicatrizado, cor firme e característica. Ausência de bulbos brotados, feridas, áreas amolecidas e mofo.	KG		988	4,00	3.952,00
24	5277 - CENOURA Cenoura "In natura", 1ª qualidade, frescas, com grau de maturidade médio, estar intactas, livres de rachaduras, cortes e esmagamento, sem conter terra na sua superfície externa, sem apresentar superfície úmida e pegajosa.	KG		1.830	4,20	7.686,00
25	5282 - CHEIRO VERDE (COENTRO) Cheiro verde (coentro), folhas lisas, firmes, viçosas, de cor brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	Mç		1.086	1,98	2.150,28
50	5331 - MARACUJÁ Maracujá espécie azeda de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e conservação em condições adequadas para Consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG		1.120	4,99	5.588,80
53	5334 - MELÃO MELÃO - de 1ª qualidade, amarelo, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros com 80 a 90% de maturação.	KG		1.292	1,98	2.558,16
78	5368 - TOMATE Tomate tipo maçã, tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	KG		1.776	3,99	7.086,24
90	5316 - LARANJA Laranja, com grau de maturação tal que lhes permita transporte, manipulação e a conservação em condições adequadas para o consumo, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre de resíduos de fertilizantes.	KG		388	2,29	888,52
95	5365 - TANGERINA Fruta in natura, tipo tangerina, espécie regional, aplicação alimentar, características adicionais extra.	KG		84	3,98	334,32
Total (R\$):						54.009,64

SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	5249 - ACHOCOLATADO EM PÓ Achocolatado em pó solúvel, vitaminado, obtido de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de parasitas, detritos animais, cascas de semente de cacau e outros detritos vegetais, pacote c/ 800 gramas.	pct		1.794	7,25	13.006,50
2	5250 - AÇUCAR CRISTAL Açúcar cristal refinado açúcar cristal, origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, branco de primeira qualidade, acondicionado em embalagem plástica, com data de fabricação e de validade informadas na embalagem, pacote de 01 quilo. Validade mínima de 08 meses a contar da data de recebimento.	KG		6.710	2,65	17.781,50
6	5255 - ARROZ PARBOILIZADO Arroz tipo 1, com processo de polimento. Produto 100% natural, submetido ao processo de parboilização. Embalado em pacote plástico atóxico, incolor, transparente.	KG		4.436	2,72	12.065,92
11	5262 - BISCOITO CREAM CRACKER Biscoito cream cracker, caixa contendo 20 pacotes de 500g.	cx		560	61,12	34.227,20
12	5263 - BISCOITO TIPO MAISENA Biscoito tipo maisena, caixa contendo 20 pacotes de 500g.	cx		500	49,90	24.950,00
13	5264 - BISCOITO TIPO MARIA Biscoito tipo Maria, caixa contendo 20 pacotes de 500g.	cx		550	61,45	33.797,50
14	5265 - BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE Biscoito tipo rosquinha sabor chocolate - de boa qualidade, inteiros, constando identificação do produto: marca, fabricante, data da fabricação, validade e lote. Embalado em pacote resistente de plástico de 400g. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	PT		928	2,98	2.765,44
15	5266 - BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR COCO Biscoito, apresentação redondo, sabor coco, classificação doce, características adicionais sem recheio, tipo rosquinha, aplicação alimentação humana, ingredientes açúcar, farinha de trigo e glúten.	PT		672	2,98	2.002,56
16	5267 - BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR LEITE Biscoito doce tipo rosquinha sabor leite- Especificações: Capacidade de embalagem Primária: 350g á 600g de produto. Validade: Não inferior a 180 dias após a data de entrega mbalagem: PRIMÁRIA: Pacotes plásticos, atóxicos, hermeticamente vedados. SECUNDÁRIA: Caixas de papelão limpas, íntegras e resistentes.	PT		744	2,98	2.217,12
17	5268 - CANELA EM PAU Canela em pau. Embalagem plástica atóxica com o produto em forma homogênea, sem quebras.	PT		128	3,30	422,40
27	5285 - CORANTE PARA ALIMENTO Corante para alimento pacote 100g	PT		434	0,99	429,66
29	5291 - FARINHA DE MANDIOCA Farinha de mandioca fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos.	KG		836	2,87	2.399,32
30	5293 - FARINHA DE MILHO FLOCADA Farinha de milho flocada para cuzcuz, sem sal. Amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em sacos plásticos tipo almofada, atóxicos e resistentes. Validade mínima de 6 meses. Embalagem (pacote) com 500 gramas.	PT		1.706	1,14	1.944,84
31	5294 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO Farinha de trigo com fermento - características técnicas: Tipo I. Enriquecida com ferro e ácido fólico. Deve ser fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos. Deverá estar em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida ou fermentada, nem apresentar resíduos, impurezas, rendimento insatisfatório.	KG		598	2,75	1.644,50
33	5296 - FÉCULA DE MANDIOCA FÉCULA DE MANDIOCA. Isenta de matérias estranhas, impurezas, insetos vivos ou mortos. Embalado em saco plástico de polietileno atóxico transparente.	KG		408	3,80	1.550,40
34	5300 - FERMENTO EM PÓ QUÍMICO FRASCO C/100G Fermento em pó químico frasco c/100g. FERMENTO BIOLÓGICO, EMBALAGEM DE 500 Gr Fermento biológico. Produto obtido de culturas puras de leveduras (Saccharomyces cerevisias). Produto granulado e seco. Isentos de matérias terrosas e detritos vegetais e animais, não possuir cheiro de mofo e sabor amargo. Validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega. Embalagem plástica, fechamento a vácuo, contendo 500 gr do produto.	UNID		159	3,20	508,80
35	5302 - FLOCOS DE MILHO Flocos de milho, farinha de milho pré cozida(cuscuz), embalagem contendo 500g.	PT		2.252	1,05	2.364,60
43	5315 - KETCHUP EMB. TETRAPAK Ketchup emb. Tetrapak - embalagem com 500 gramas.	UNID		504	4,14	2.086,56
44	5320 - LEITE EM PÓ INTEGRAL EMBALAGEM Leite em pó integral vitaminado, procedência nacional com valor energético mínimo 400 kcal para 100 gramas do produto. A embalagem deverá conter as vitaminas que integram o leite, rendimento mínimo de 8 litros par 1 kg do produto, embalado em pacote aluminado de 200 gramas, com rótulo e prazo de validade.	UNID		5.248	4,04	21.201,92
48	5328 - MAIONESE EMB TETRAPAK - EMBALAGEM 500 GRAMAS Maionese emb tetrapak - embalagem 500 gramas.	UNID		448	4,54	2.033,92

51	5332 - MARGARINA Margarina com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejável, embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada.	KG	1.276	7,90	10.080,40
54	5338 - OLEO DE SOJA Óleo comestível, extraído da soja por processo de refinamento, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, acondicionado em frasco plástico com 900 ml. Nos valores propostos estão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.	UNID	794	4,28	3.398,32
55	5339 - OREGANO Condimento, apresentação natural, matéria-prima orégano desidratado, aspecto físico granuloso. Embalagem de 50 g.	PT	272	3,54	962,88
56	5340 - OVO DE GALINHA Ovo de galinha classe A, tipo grande, fresco, de ave galinácea, íntegro, sem manchas, sujidade, cor, odor e sabor anormais, acondicionado em embalagem apropriada. Bandeja com 30 unidade.	Band	1.682	15,75	26.491,50
61	5348 - POLPA DE FRUTA ACEROLA Polpa de Acerola, embalagem de 1Kg, congelada, contendo etiqueta de pesagem, data de fabricação e peso.	KG	1.340	5,90	7.906,00
63	5350 - POLPA DE FRUTA GOIABA Polpa de Goiaba, embalagem de 1Kg, congelada, contendo etiqueta de pesagem, data de fabricação e peso.	KG	1.340	5,90	7.906,00
64	5351 - POLPA DE FRUTA GRAVIOLA Polpa de Graviola, embalagem de 1Kg, congelada, contendo etiqueta de pesagem, data de fabricação e peso.	KG	380	5,90	2.242,00
65	5352 - POLPA DE FRUTA MANGA Polpa de Manga, embalagem de 1Kg, congelada, contendo etiqueta de pesagem, data de fabricação e peso.	KG	380	5,90	2.242,00
66	5353 - POLPA DE FRUTA MARACUJÁ Polpa de Maracujá, embalagem de 1Kg, congelada, contendo etiqueta de pesagem, data de fabricação e peso.	KG	380	7,49	2.846,20
67	5354 - POLPA DE FRUTA MORANGO Polpa de Morango, embalagem de 1Kg, congelada, contendo etiqueta de pesagem, data de fabricação e peso.	KG	380	7,49	2.846,20
68	5355 - POLPA DE FRUTA UVA Polpa de Uva, embalagem de 1Kg, congelada, contendo etiqueta de pesagem, data de fabricação e peso.	KG	380	7,49	2.846,20
73	5362 - SAL IODADO FINO EMBALAGEM C/1 KG Sal refinado, iodado, acondicionado em embalagem plástica, pacote de 1 Kg., 1ª qualidade.	KG	706	0,60	423,60
76	5366 - TEMPERO COMPLETO Tempero completo. Ingredientes: vinagre, alho, coentro, louro, cominho, cheiro verde, sal, cebola, realçador de sabor. Embalagem plástica/garrafa pet de 500 ml.	UNID	204	1,68	342,72
77	5367 - TEMPERO EM PÓ Tempero em pó de 1ª qualidade, apresentação pó, aplicação tempero de carne vermelha, embalagem com 900 gramas, rendimento mínimo de 10 gramas para 1 kg de carne, validade mínima de 12 meses.	PT	244	3,32	810,08
79	5369 - VINAGRE DE ALCÓOL Vinagre de álcool, fermentação acética de mistura hidro alcoólica originária do álcool etílico. Produto deve seguir a legislação vigente. Cor característica com a origem dos componentes da matéria-prima e nutrientes. Aroma acético. Ausência de elementos estranhos a sua natureza.	UNID	497	1,68	834,96
83	5256 - AVEIA EM FLOCOS AVEIA EM FLOCOS – isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em embalagens de 200g, atóxica, resistente e totalmente vedada.	cx	366	3,10	1.134,60
86	5278 - CHÁ BOLDO CHA DE BOLDO, embalagem com 10 sachês, embalados individualmente; validade mínima de 11 meses da data de entrega.	cx	156	2,98	464,88
89	5287 - CREME DE LEITE CREME DE LEITE PASTEURIZADO, EMBALAGEM 200G Creme de leite pasteurizado – 100% de origem animal, embalado em latas/caixas limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, não estufadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em lata, pesando 300 gramas. Apresentando teor de matéria gorda mínima de 25%. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto e atender as exigências do ministério da agricultura e DIPOA e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. Prazo de validade mínimo de 180 dias a partir da data de entrega.	UNID	1.200	2,32	2.784,00
91	5319 - LEITE EM PÓ DESNATADO Leite em pó, Lactose, concentrado protéico de soro de leite, oleína de palma, leite desnatado, óleo de canola, óleo de palmiste, óleo de milho, sais minerais (vitamina C, niacina, vitamina E, pantotenato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K, biotina), óleo de peixe, não contém glúten, seguimento com ferro para lactentes de 0 a 06 meses de idade, lata com 400 gramas.	UNID	144	11,65	1.677,60
93	5337 - NESTON Pó para preparo de vitaminas tipo farinha láctea / neston, a base de cereais e polpa de frutas, leite em pó, vitaminas ou similar de igual ou superior qualidade. Validade 12 meses	UNID	78	10,49	818,22
98	5271 - CARNE DE CHARQUE Carne de charque, tipo carne seca traseiro bovino, características adicionais resfriada, 1ª qualidade. Deverá constar data de fabricação, data de validade, nº de registro do órgão fiscalizador, nº do lote.	PT	86	17,15	1.474,90
99	5281 - CHÁ VERDE CHA VERDE, caixa com 10 sachês embalados individualmente. Validade mínima de 11 meses da data de entrega.	cx	48	2,68	128,64
100	5284 - COCO RALADO Coco ralado, acondicionado em embalagem aluminada, pacote de 100g, 1ª qualidade.	PT	98	2,98	292,04
102	5288 - DOCE DE GOIABA Doce de goiaba, pacote contendo 10 unidades.	PT	208	3,49	725,92
103	5289 - ERVILHA EM CONSERVA ERVILHA EM CONSERVA – ingredientes: ervilha, água, e sal, sem conservantes. Embalagem longa vida, deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente, com peso líquido de 280g.	UNID	300	1,78	534,00
104	5292 - FARINHA DE MANDIOCA AMARELA Farinha de mandioca fina, amarela, crua, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos.	KG	280	2,93	820,40
105	5297 - FEIJÃO DE CORDA Feijão de corda, embalagem transparente contendo 1Kg.	KG	632	5,54	3.501,28
106	5298 – FEIJÃO MACASSO Feijão macaço, embalagem contendo 1kg.	KG	224	5,54	1.240,96
107	5299 - FEIJÃO PRETO Feijão preto, tipo 01, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies, acondicionado em pacote de 01 kg e embalagem secundária plástica resistente com peso líquido de 30 kg, com registro do ministério da agricultura. Prazo de validade de no mínimo 180 dias a partir da entrega do produto.	KG	64	5,49	351,36
108	5301 - FLOCOS A BASE DE MILHO PRÉ-COZIDO Flocos a base de milho pré-cozido, adicionado de vitaminas e minerais (Mucilon), acondicionado em lata com 500grs, 1ª qualidade.	PT	64	4,98	318,72
113	5308 - GOMA FRESCA Goma fresca, 100% branca, não podendo estar com coloração esverdeada, embalagem transparente, contendo 1kg, data de fabricação e validade superior a pelo menos 12 dias após o recebimento.	KG	168	3,98	668,64
114	5317 - LEITE CONDENSADO LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM 395 Gr Leite condensado- produzido com leite integral, açúcar e lactose, acondicionado em embalagem de 395 g, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as	UNID	340	3,75	1.275,00

	especificações técnicas da ANVISA e INMETRO. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto					
115	5318 - LEITE DE COCO Leite de coco tradicional, natural, concentrado; acondicionado em garrafas de vidro apropriadas, contendo 500mL. Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.	UNID		108	3,70	399,60
119	5335 - MILHO VERDE Milho verde cortado acondicionado em bandeja com 350gr, 1º qualidade.	UNID		48	2,98	143,04
120	5336 - MILHO VERDE EM CONSERVA MILHO VERDE EM CONSERVA – ingredientes: milho, água, e sal, sem conservantes. Embalagem longa vida, deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente, com peso líquido de 280g.	UNID		350	1,75	612,50
123	5359 - RAPADURA DE CANA DE AÇÚCAR Rapadura de cana de açúcar, embalagem plástica, pacote com 1 Kg, 1ª qualidade.	UNID		132	5,50	726,00
126	5371 - PEIXE EM CONSERVA (SARDINHA) PEIXE EM CONSERVA (SARDINHA), tipo peixe sardinha inteira sem cabeça, ingredientes molho de tomate/água/óleo comestível e sal, prazo de validade 15 dias.	UNID		160	2,98	476,80
Total (R\$):						272.148,82

DOUGLAS LINO VIEIRA (32.406.246/0001-54)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	5251 - ADOÇANTE ARTIFICIAL Adoçante Dietético, líquido, edulcorante artificial aspartame, sem sacarina, sem ciclamato, contém fenilalanina, sem glúten, frascos com 100ml.	UNID		132	3,84	506,88
5	5254 - ARROZ BRANCO Arroz branco, classe longo fino de boa qualidade com informações nutricionais na embalagem, inspecionado pelo órgão competente. Embalagem de 1 kg.	KG		4.830	2,72	13.137,60
18	5269 - CANELA EM PÓ Canela em pó, fina, nova, sem sujidades, com cheiro característico. Deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega à unidade requisitante. Rotulagem de acordo com a legislação. Potes com 35 g.	PT		126	3,99	502,74
28	5290 - EXTRATO DE TOMATE 180g EXTRATO DE TOMATE – características técnicas: concentrado. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sem sementes. O produto deve estar isento de fermentações. Sem aditivos e conservantes. Embalagem: tetrapak de 180g.	UNID		820	1,69	1.385,80
32	5295 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO – características técnicas: Tipo I. Enriquecida com ferro e ácido fólico. Deve ser fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos. Deverá estar em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, nem apresentar resíduos, impurezas, rendimento insatisfatório.	KG		598	2,75	1.644,50
75	5364 - SOJA EM GRÃO Soja em grão, acondicionada em embalagem plástica, pacote com 500g, 1º qualidade.	PT		586	4,50	2.637,00
84	5257 - AZEITE AZEITE, DE OLIVA, embalagem com dados de identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade, 100% extra virgem, embalagem 500.0 mililitros.	UNID		102	18,85	1.922,70
Total (R\$):						21.737,22

RUTH ATACAREJO EIRELI (29.143.973/0001-61)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
19	5272 - CARNE DE SOL DE 1ª Carne de sol de 1ª qualidade, sem gordura, com procedência comprovada.	KG	Oeste Frios	2.642	19,99	52.813,58
20	5273 - CARNE MOIDA Carne moída, de 1ª qualidade, resfriada, limpa, aspectos: próprio da espécie, sem pedaços de gordura, nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio tipo de carne fresca, característico da peça conforme o padrão normal.	KG	Oeste Frios	4.288	14,49	62.133,12
37	5309 - IOGURTE/BEB. LACTEA AMEIXA Iogurte/bebida Láctea ameixa, embalagem de 1 litro, contendo data de fabricação e validade superior a 12 dias após o recebimento.	litro	LIV	842	2,86	2.408,12
38	5310 - IOGURTE/BEB. LACTEA GRAVIOLA Iogurte/bebida Láctea graviola, embalagem de 1 litro, contendo data de fabricação e validade superior a 12 dias após o recebimento.	litro	LIV	362	2,86	1.035,32
39	5311 - IOGURTE/BEB. LACTEA MAMÃO-LARANJA Iogurte/bebida Láctea mamão-laranja, embalagem de 1 litro, contendo data de fabricação e validade superior a 12 dias após o recebimento.	litro	LIV	362	2,86	1.035,32
40	5312 - IOGURTE/BEB. LACTEA MORANGO Iogurte/bebida Láctea morango, embalagem de 1 litro, contendo data de fabricação e validade superior a 12 dias após o recebimento.	litro	LIV	1.562	2,86	4.467,32
41	5313 - IOGURTE/BEB. LACTEA SAL. FRUTAS Iogurte/bebida Láctea salada de frutas, embalagem de 1 litro, contendo data de fabricação e validade superior a 12 dias após o recebimento.	litro	LIV	1.562	2,86	4.467,32
46	5326 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE Macarrão tipo espagete, massa alimentícia tipo seca vitaminada isenta de sujidades, pasteurizado, sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente	UNID	GOSTOSO	4.050	1,97	7.978,50
59	5344 - PEITO DE FRANGO Peito de frango, pedaço de peito inteiro, congelado, sem coloração esverdeada, a embalagem deve estar intacta.	KG	REAL	4.366	7,84	34.229,44
62	5349 - POLPA DE FRUTA CAJÁ Polpa de Cajá, embalagem de 1Kg, congelada, contendo etiqueta de pesagem, data de fabricação e peso.	KG	INSEALLI	1.340	5,90	7.906,00
69	5356 - PRESUNTO Presunto, produto de 1ª qualidade, com coloração natural do produto, não contendo partes esverdeadas.	KG	ITALI	96	18,99	1.823,04
70	5357 - QUEIJO DE COALHO Queijo de coalho, produto de 1ª qualidade, com coloração natural do produto.	KG	SERTÃO SERIDÓ	120	18,55	2.226,00
71	5358 - QUEIJO MUSSARELA Queijo Mussarela, produto de primeira qualidade, fatiado em embalagem transparente com data de validade superior a 15 dias depois da data de entrega.	KG	SERTÃO SERIDÓ	84	19,59	1.645,56
74	5363 - SALSICHA Salsicha, produto de 1ª qualidade, não contendo partes com coloração esverdeada.	KG	ITALLI	754	7,19	5.421,26
85	5270 - CARNE BOVINA SEM OSSO Carne bovina sem osso, de 1ª qualidade, resfriada, limpa, aspectos: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio tipo de corte, característico da peça conforme o padrão normal.	KG	FRIBIO	976	19,99	19.510,24
87	5279 - CHÁ ERVA DOCE CHA DE ERVA DOCE, caixa com 10 sachês embalados individualmente. Validade mínima de 11 meses da data de entrega.	cx	Maratá	156	2,98	464,88
88	5280 - CHÁ DE HORTELÃ	cx	Maratá	156	2,98	464,88

	CHA SABOR HORTELA, caixa com 10 sachês embalados individualmente. Validade mínima de 11 meses da data de entrega.					
92	5321 - LEITE PASTEURIZADO, TIPO C Leite pasteurizado, tipo C, acondicionado em embalagem plástica com 1 litro, asséptica impermeável ao ar, luz e germes e possuir perfeita conservação do sabor e das qualidades nutritivas, 1º qualidade. O Produto deverá ter validade superior a 15 dias.	litro	ILA	8.784	2,85	25.034,40
94	5345 - PEITO DE FRANGO SEM OSSO (FILÉ) Peito de frango sem osso – cortado em fatias (filé), sem pele, congelado. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica.	KG	REAL	416	8,89	3.698,24
101	5286 - COSTELA BOVINA PONTA DE AGULHA Costela bovina ponta de agulha com certificado de vigilância sanitária, 1º qualidade.	KG	Oeste Frios	348	15,52	5.400,96
109	5303 - FRANGO - MIÚDOS - ASINHA DE FRANGO Frango – Miúdos – Asinha de frango congelado, certificado da vigilância sanitária 1º qualidade.	KG	COPACOL	48	9,99	479,52
110	5304 - FRANGO - MIÚDOS - CORAÇÃO DE FRANGO CONGELADO Frango – Miúdos – Coração de frango congelado, certificado da vigilância sanitária 1º qualidade.	KG	COPACOL	248	12,55	3.112,40
111	5305 - FRANGO - MIÚDOS - COXA/SOBRECOXA. Frango – Miúdos – Coxa/Sobrecoxa congelado, certificado da vigilância sanitária 1º qualidade.	KG	COPACOL	348	6,99	2.432,52
112	5306 - FRANGO INTEIRO Frango limpo congelado, peça inteira, acondicionado em embalagem plástica, 1º qualidade.	KG	SOMAVE	784	6,77	5.307,68
116	5323 - LINGÜIÇA DE FRANGO Lingüiça de frango, certificado da vigilância sanitária, 1º qualidade.	KG	Aurora	348	10,35	3.601,80
117	5324 - LINGÜIÇA TOSCANA BOVINA Lingüiça de frango, empacotada à vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. As embalagens devem conter: peso da peça, data de fabricação, prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura e carimbo do SIF; segundo recomendações da ANVISA.	KG	Aurora	348	12,23	4.256,04
122	5346 - PEIXE - "PIAL" Peixe – "Pial", congelado, certificado da vigilância sanitária, 1º qualidade.	KG	COPACOL	348	23,10	8.038,80
124	5361 - REQUEIJÃO CREMOSO 180G Requeijão cremoso, 1ª qualidade. Descrição complementar: Requeijão cremoso, 1ª qualidade, sabor original, em embalagem plástica atóxica. Validade de no mínimo 45 dias, com data de embalagem não superior a 10 dias.	UNID	SERTÃO SERIDÓ	160	4,89	782,40
Total (R\$):						272.174,66

Ao Setor Contábil-Financeiro para que sejam tomadas as providências necessárias.

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para procederem com a assinatura do Instrumento Contratual, dentro do prazo previsto no Edital Convocatório.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Paço do Município de Rodolfo Fernandes/RN, 04/06/2020

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

Prefeito do Município de Rodolfo Fernandes

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:4B5F6208

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0265/2020 – PMSF/RN - ANEXO I (RETIFICADO)**

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN						Usuário: GILDERLEIDSON
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 http://www.saofernando.rn.gov.br pmsf@boI.com.br						Chave de autenticação: 1364-4554-612 1/1
Relação de Alterações Orçamentárias						
Fundamento: Decreto 0265/2020 de 13/05/2020						
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando						
Órgão Orçamentário: 4000 - Sec. Mun. Planejamento e Administração						
Unidade Orçamentária: 4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração						
Função: 4 - Administração						
Subfunção: 122 - Administração Geral						
Programa: 7 - Administração						
Ação: 2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração						
Despesa 161 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
13/05/2020	202545	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.461,30		
13/05/2020	214236	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	22.400,00		
13/05/2020	214366	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00		
Total da Despesa:				46.861,30		0,00
Ação: 2.123 - Inc/Capac. para servidores Municipais						
Despesa 172 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo						
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
13/05/2020	202546	Redução da Despesa				2.000,00
Total da Despesa:				0,00		2.000,00
Despesa 174 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
13/05/2020	202547	Redução da Despesa				2.461,30
Total da Despesa:				0,00		2.461,30
Total da Unidade Orçamentária:				46.861,30		4.461,30
Total do Órgão Orçamentário:				46.861,30		4.461,30

Órgão Orçamentário: 99000 - Reserva de Contingência					
Unidade Orçamentária: 99999 - Reserva de Contingência					
Função: 99 - Reserva de Contingência					
Subfunção: 999 - Reserva de Contingência					
Programa: 9999 - Reserva de Contingência					
Ação: 2.999 - Reserva de Contingência					
Despesa 211 - 9.9.99.99.00 - A Classificar					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
13/05/2020	214237	Redução da Despesa			22.400,00
13/05/2020	214367	Redução da Despesa			20.000,00
Total da Despesa:				0,00	42.400,00
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	42.400,00
Total do Órgão Orçamentário:				0,00	42.400,00
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 17000 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento					
Unidade Orçamentária: 17001 - Fundo Municipal de Saúde					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária					
Programa: 75 - Saúde					
Ação: 1.90 - Aquis. Manut. Veículo/ Equipamento - Vig. Sanitária					
Despesa 589 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
13/05/2020	97422	Redução da Despesa			200,00
Total da Despesa:				0,00	200,00
Ação: 2.58 - Prog. Vig. Sanitária - BL. Vig Saúde					
Despesa 591 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
13/05/2020	97421	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	200,00	
Total da Despesa:				200,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				200,00	200,00
Total do Órgão Orçamentário:				200,00	200,00
Total do Fundamento:				47.061,30	47.061,30
Total Geral:				47.061,30	47.061,30

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:9C2BE0B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PP 008.2020**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020-PP-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 02 de junho de 2020, o Município de Serra de São Bento, com sede na Praça Salviano Gomes Crizanto, 186, Centro, Serra de São Bento/RN, CEP nº 59.214-000, neste ato representado por sua Prefeita a senhora Wanessa Gomes de Moraes, inscrita no CPF nº 064.322.324-06, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 007/2013, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2020, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CLÁUSULA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Empresa: MARCIA VIEIRA DA SILVA; C.N.P.J. nº 18.066.479/0001-24, estabelecida à RUA JOSÉ CARLOS LIMEIRA, 781, CENTRO, Serra de São Bento RN, representada neste ato pelo Sr(a). MARCIA VIEIRA DA SILVA, C.P.F. nº 336.500.124-72.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	CAFÉ DA MANHA: - Marca.: MAYS KI SABOR UNIDADE CAFÉ DA MANHA: Em sistema de self-service sem balança, para uma pessoa, composta de: 01 café com ou sem leite (180) ml ou um tipo de suco de fruta natural (180) ml ou 1 refrigerante (180) ml, 02 fatias de bolo regional (200 gramas cada) 02 tipos de frutas fatiadas (melancia ou melão, mamão ou abacaxi), 01 pão de queijo (50mg) 05 bolachas doces, tipo Maisena ou Maria, 01 fatia de presunto (30g), 01 fatia de queijo (30g) ou 2ª opção: Macaxeira, inhame ou cuscuz 01 tipo de carne (vermelha/branca/peixe/ovo/salsicha). Para os itens do lote 01, a empresa deverá realizar o fornecimento na cidade de Serra de São Bento/RN, mais precisamente no centro da cidade, em local próprio (RESTAURANTE) com ambiente seguro e que atenda as exigências da vigilância sanitária.	1.000,00		11,200	11.200,00
00002	ALMOÇO: - Marca.: MAYS KI SABOR UNIDADE ALMOÇO: Em sistema de self-service sem balança, para uma pessoa, composta de: 02 tipos de saladas cruas, 02 tipos de salada cozida, 02 tipos de macarrão, 02 tipos de arroz, 01 tipo de farofa, 02 tipos de feijão, 02 tipos de carne (vermelha-branca/branca/peixe). Para os itens do lote 01, a empresa deverá realizar o fornecimento na cidade de Serra de São Bento/RN, mais precisamente no centro da cidade, em local próprio (RESTAURANTE) com ambiente seguro e que atenda as exigências da vigilância sanitária.	2.000,00		14,000	28.000,00
00003	JANTAR: - Marca.: MAYS KI SABOR UNIDADE JANTAR: Em sistema de self-service sem balança, para uma pessoa, composta de: 01 café com ou sem leite (180) ml ou um tipo de suco de fruta natural (180)ml ou 1 refrigerante (180) ml, Macaxeira ou inhame, com carne de sol, sopa, pão com queijo. Para os itens do lote 01, a empresa deverá realizar o fornecimento na cidade de Serra de São Bento/RN, mais precisamente no centro da cidade, em local próprio (RESTAURANTE) com ambiente seguro e que atenda as exigências da vigilância sanitária.	1.000,00		11,800	11.800,00
00004	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA: - Marca.: MAYS KI SABOR UNIDADE REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA: Devendo ser acompanhado de garfo e faca em plástico, com no mínimo 600 gramas, composto de: 01 tipo de feijão, 01 tipo de farofa, 02 tipos de salada de verdura cozida/crua, 01 tipo de arroz/arroz de leite, 01 tipo de macarrão, 02 tipos de carne(vermelha/branca/peixe). Para os itens do lote 01, a empresa deverá realizar o fornecimento na cidade de Serra de São Bento/RN, mais precisamente no centro da cidade, em local próprio (RESTAURANTE) com ambiente seguro e que atenda as exigências da vigilância sanitária.	1.000,00		11,600	11.600,00
00005	COFFEE BREAK: - Marca.: MAYS KI SABOR UNIDADE COFFEE BREAK - 2 tipos de salgadinhos de forno, empadas com recheio de frango ou carne, pastel folheado com recheio de frango ou carne, bolinhas de queijo, mini sanduíche de atum/frango/misto. BEBIDAS: Refrigerante de 2 litros (NORMAL E DIET/LIGHT), Café ou achocolatado, leite integral e desnatado; - SUCO DE FRUTAS (PELO MENOS 2 TIPOS COM FRUTAS DA ESTAÇÃO) Para o item	1.000,00		21,000	21.000,00

do lote 02 a entrega será nas dependências que constar na ordem de compra.				
VALOR TOTAL R\$				83.600,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Em se tratando da alimentação pronta, a contratada deverá entregar de forma imediata após a apresentação da ordem de consumo. No que concerne aos itens do lote 2 deverá a contratada efetuar a entrega no local, dia e horário constante na ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $42 EM = I \times N \times VP$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) \cdot$	$I = (6/100) \cdot$	I=0,00016438
365	365	

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2020, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de Serra de São Bento, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante. Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2020 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 007/2013 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São José do Campestre/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO

C.N.P.J. nº 08.146.680/0001-68

Contratante

MARCIA VIEIRA DA SILVA
C.N.P.J. nº 18.066.479/0001-24
Contratado

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador: 106ABAFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2020

Aos 02 dias de junho do ano de 2020 no MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.144.792/0002-80, com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza Nº 136, Centro, CEP: 59550-000, SERRINHA/RN, neste ato representado por seu Prefeito, José Antônio de Medeiros Clemente – CPF: 028.252.064-31, INSTITUI ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 002/2020, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, processada nos termos do Processo Administrativo competente, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, cujas especificações, preço (s), quantitativo (s) e fornecedor (es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Serrinha, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações da compra registrada, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via e-mail ou telefone, para retirada da ordem de compra;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 horas, contados da convocação, quando não for possível o envio prioritário por e-mail;
- b) entregar o serviço solicitado no prazo máximo definido pela Administração, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer os produtos conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar o serviço solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP, ou em local que esta lhe indicar, arcando o adquirente com a diferença à maior de custo, quando indicado local mais distante da sede do fornecedor;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas no fornecimento das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao serviço entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, sendo improrrogável como determina a Lei, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

RMS DA SILVA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI EPP
CNPJ: 13.165.472/0001-06
Rua Brigadeiro Pessoa Ramos, nº 68 – Cohabinal – Parnamirim/RN

CEP: 59140-730

Telefone para contato: (84) 3645-0591

Itens ganhos:

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	UND	bandeja de alumínio, redonda, medido aproximadamente 40 cm de circunferência.	05	FORTLAR	R\$ 20,90	R\$ 104,50
2	UND	bandeja grande em inox, formato retangular, medindo aprox. 48 cm de comprimento e 32 cm de largura.	05	BRINOX	R\$ 23,50	R\$ 117,50
3	UND	bandeja plástica, retangular medindo aproximadamente 3x48x33 cm.	05	PARAMOUNT	R\$ 17,00	R\$ 85,00
4	UND	caçarola em alumínio reforçado, linha hotel, com alças em alumínio, diâmetro 45 cm e altura 22 cm, com tampa em alumínio, capacidade 31 litros, espessura mínima 1,0 mm nº 45.	10	BALDUINO	R\$ 198,00	R\$ 1980,00
5	UND	caçarola em alumínio reforçado, linha hotel, com alças em alumínio, diâmetro de 30 cm e altura 14 cm, com tampa de alumínio, capacidade de 8,7 litros, espessura mínima de 1,0 mm nº 30.	10	BALDUINO	R\$ 78,00	R\$ 780,00
6	UND	caçarola nº 24, alumínio batido com tampa (tampa, puxador e alças de alumínio batido), altura 9 cm, diâmetro 24 cm espessura 0,5 cm.	10	BALDUINO	R\$ 48,00	R\$ 480,00
7	UND	caixa organizadora em plástico, transparente, com tampa, 28x32,6x45,7 cm; capacidade aproximada 29 litros.	05	SANREMO	R\$ 35,00	R\$ 175,00
8	UND	caixa organizadora em plástico, transparente, com tampa, 36x5x40,3x55,5 cm; capacidade aproximada 56 litros.	20	SANREMO	R\$ 68,00	R\$ 1360,00
9	UND	caixa organizadora em plástico, transparente, com tampa, 37x60x45 cm; capacidade aproximada 72 litros.	10	SANREMO	R\$ 82,00	R\$ 820,00
10	UND	caixa plástica branca, utilizada para armazenamento e transporte de produtos cárneos e pescados, dimensões externas aproximadas de 66 cm comprimento x 44 cm de largura x 19,5 cm de altura. capacidade aproximado de 42 litros.	10	BLASUTIL	R\$ 78,00	R\$ 780,00
11	UND	caixa térmica capacidade para 100l; com tampa; material confeccionado em isopor; na cor branca; com as seguintes dimensões; 44x60x80 cm.	05	ARTLIMPO	R\$ 80,00	R\$ 400,00
12	UND	caixa térmica capacidade para 60l; com tampa; material confeccionado em isopor; na cor branca; com as seguintes dimensões; 675mmx442mmx387mm; com raio na lateral.	5	ARTLIMP	R\$ 58,00	R\$ 290,00
13	UND	caixa térmica com tampa; capacidade para 32l; sem rodas; com alças; revestimento interno em material plástico (epsoliestireno expandido); revestido externo em plástico (polipropileno); no cor azul; com as seguintes dimensões 38,2x32,8x43,4 cm.	20	ISSAN	R\$ 58,00	R\$ 1160,00
14	UND	coador de pano para café (flanela), médio 24x12x19 cm.	30	STOLF	R\$ 5,00	R\$ 150,00
15	UND	colher arroz inox para servir.	20	MONALIZA	R\$ 2,40	R\$ 88,00
16	UND	colher de mesa, em aço inox, espessura de 1,5 mm.	50	MONALIZA	R\$ 1,99	R\$ 99,50
17	UND	colher de sobremesa em aço inox, espessura de 1,5 mm.	50	MONALIZA	R\$ 1,99	R\$ 99,50
18	UND	colher pequena p/ café, em aço inoxidável (inclusive cabo).	50	MONALIZA	R\$ 1,99	R\$ 99,50
19	UND	concha inox 30 cm	10	BRINOX	R\$ 17,00	R\$ 170,00
20	UND	copo para água, em vidro, aplicação residencial, capacidade aprox. 300ml.	200	NADIR	R\$ 3,45	R\$ 690,00
21	UND	faca para cozinha número 6 em aço inox, cabo em plástico polipropileno branco.	30	BRINOX	R\$ 20,00	R\$ 600,00
22	UND	faca para cozinha número 8 em aço inox, cabo em plástico polipropileno branco	30	TRAMONTINA	R\$ 29,00	R\$ 870,00
23	UND	forma redonda para bolo, de alumínio, material resistente, 25 cm com 7 cm de altura.	10	BALDUINO	R\$ 18,50	R\$ 185,00
24	UND	forma retangular para bolo, de alumínio, material resistente, medindo 45x30, com 7 cm de altura.	10	BALDUINO	R\$ 21,70	R\$ 217,00
25	UND	forma retangular para bolo, de alumínio, material resistente, medindo 5x25, com 7 cm de altura.	10	BALDIUNO	R\$ 9,90	R\$ 99,00
26	UND	garfo de mesa, em aço inox, espessura de 1,5 mm.	50	MONALIZA	R\$ 1,98	R\$ 99,00
27	UND	garrafa térmica 1 litro, especificação mínima: em polipropileno, design moderno, alça acoplada ao corpo, peso aproximado do produto: 0,643 kg, dimensões aproximado do produto (l x a x c): 13,7x29,2x11,7 cm. 1ª linha – tipo invicto.	10	INVICTO	R\$ 16,50	R\$ 165,00
28	UND	garrafa térmica botijão 5 litros, isolamento térmico poliuretano-pu, alça ergonômica; cores variadas.	2	INVICTO	R\$ 38,00	R\$ 76,00
29	UND	jara de vidro para suco capacidade 2 litros, toda de vidro resistente transparente (alça em vidro).	20	CISPER	R\$ 9,70	R\$ 104,00
30	UND	jara plástica transparente capacidade 2 litros com tampa, redonda, (não ser oval).	20	JAGUAR	R\$ 8,00	R\$ 160,00
31	UND	panela de pressão 06 litros com tampa externa, com moderno sistema de válvulas de segurança, sistema de fechamento moderno e com total segurança, produto de 1ª linha	10	ROCHEDO	R\$ 145,00	R\$ 1450,00
32	UND	panela de pressão 07 litros com tampa externa, com moderno sistema de válvulas de segurança, sistema de fechamento moderno e com total segurança, produto de 1ª linha.	10	ROCHEDO	R\$ 199,00	R\$ 1990,00
33	UND	panela de pressão 10 litros com tampa externa, com moderno sistema de válvulas de segurança, sistema de fechamento moderno e com total segurança, produto de 1ª linha	10	NIGRO	R\$ 229,00	R\$ 2290,00
34	UND	panela de pressão com capacidade de 11,4 litros, possui asas ergonômicas, com cabo, com fechamento externo, apresenta válvula de segurança repetitiva, janelas e mola de segurança, tecnologia turbo, garantia de 12 meses.	10	EIRILAR/13LT	R\$ 318,00	R\$ 3180,00
35	UND	panela de pressão com capacidade de 20,8 litros, possui asas ergonômicas, com cabo, com fechamento externo, apresenta válvula de segurança repetitiva, janelas e mola de segurança, tecnologia turbo, garantia de 12 meses.	10	EIRILAR/22LT	R\$ 366,00	R\$ 3660,00
36	UND	panela de pressão com capacidade de 4,5 litros, possui asas ergonômicas, com cabo, com fechamento externo, apresenta válvula de segurança repetitiva, janelas e mola de segurança, tecnologia turbo, garantia de 12 meses.	10	NIGRO	R\$ 82,00	R\$ 820,00
37	UND	pegador para salada e massas, em aço inox, medindo aproximadamente 28 cm, com uma extremidade em formato de colher e a outra em formato de colher vazada	15	BRINOX	R\$ 11,95	R\$ 179,25
38	UND	peneira coador de plástico multiuso, com tela fina de nylon, diâmetro 15x15 cm.	20	JOLLY	R\$ 6,90	R\$ 138,00
39	UND	peneira coador de plástico multiuso, com tela de nylon, diâmetro 9x9 cm	20	JOLLY	R\$ 8,90	R\$ 178,00
40	UND	peneira coador de plástico multiuso, com tela de nylon, diâmetro 6,5x6,5 cm.	20	JOLLY	R\$ 9,40	R\$ 188,00
41	UND	peneira plástica em malha fina (poliéster), cabo resistente com gancho para apoio, com medida de aproximadamente 07 cm diâmetro.	20	JOLLY	R\$ 8,99	R\$ 139,80
42	UND	peneira plástica em malha fina (poliéster), cabo resistente com gancho para apoio, com médio de aproximadamente 12 cm diâmetro.	20	JOLLY	R\$ 4,50	R\$ 90,00
43	UND	peneira plástica em malha fina (poliéster), cabo resistente com gancho para apoio, com médio de aproximadamente 19 cm diâmetro.	20	JOLLY	R\$ 6,00	R\$ 120,00
44	UND	porta copos descartáveis para café, para copos de café de 50 ml, medindo aproximadamente, 0,35x11x16 cm (alt.xlarg.xprof), em plástico resistente, acionado por alavanca e liberação de um copo por vez, na cor branca, com kit de instalação.	10	NOBRE	R\$ 24,90	R\$ 249,00

45	UND	porta copos descartáveis, para copos de água de 180 a 200 ml, em acrílico, medindo aprox. 0,43x12x11 cm (alt.xlarg.xprf) e 06 cm de diâmetro, com botão de pressão, liberação de um copo por vez, com abas para fixação na parede, com kit de instalação	10	NOBRE	R\$ 31,00	R\$ 310,00
46	UND	porta guardanapo "tv" em plástico preto, deitado, compatível com guardanapo 14x14 cm (aproximadamente).	05	BERNACSTEN	R\$ 5,00	R\$ 25,00
47	UND	pote de plástico resistente, multiuso para mantimentos/alimentos, retangular, com tampa capacidade 5 litros.	20	PLASUTIL	R\$ 24,90	R\$ 498,00
48	UND	pote de plástico resistente, multiuso para mantimentos/alimentos, retangular, com tampa capacidade 4 litros.	20	PLASUTIL	R\$ 9,00	R\$ 180,00
49	UND	pote de plástico resistente, multiuso para mantimentos/alimentos, retangular, com tampa capacidade 3 litros.	20	PLASUTIL	R\$ 9,00	R\$ 180,00
50	UND	pote de plástico resistente, multiuso para mantimentos/alimentos, retangular, com tampa capacidade 2 litros.	20	PLASUTIL	R\$ 4,00	R\$ 80,00
51	UND	pote de plástico resistente, multiuso para mantimentos/alimentos, retangular, com tampa capacidade 1 litro.	20	PLASUTIL	R\$ 9,80	R\$ 196,00
52	UND	prato de vidro prato avulso, em vidro temperado, tipo fundo, formato circular, na cor cristal transparente; 23 cm.	100	NADIR	R\$ 4,90	R\$ 490,00
53	UND	ralador de legumes em aço inox, resistente e fácil de higienizar, com 4 faces, formato triangular	10	BRINOX	R\$ 21,00	R\$ 210,00
54	UND	recipiente em plástico resistente, tipo box, quadrado transparente, com tampa, capacidade aproximada de 13,7 litros, medindo aproximadamente 45,7x32,6x13,8 cm. possui 02 travas na tampa que auxiliam o fechamento das caixas. destinado ao armazenamento de mantimentos.	05	SANREMO	R\$ 34,90	R\$ 174,50
55	UND	recipiente em plástico resistente, tipo box, quadrado transparente, com tampa, capacidade aproximada de 26,5 litros, medindo aproximadamente 55,5x40,3x18,1 cm. possui 02 travas na tampa que auxiliam o fechamento das caixas. destinado ao armazenamento de mantimentos.	05	SANREMO	R\$ 48,00	R\$ 240,00
56	UND	recipiente em plástico resistente, tipo box, quadrado transparente, com tampa, capacidade aproximada de 29 litros, medindo aproximadamente 45,7x32,6x28 cm. Possui 02 travas na tampa que auxiliam o fechamento das caixas. Destinado ao armazenamento de mantimentos.	05	SANREMO	R\$ 49,80	R\$ 249,00
57	UND	recipiente em plástico resistente, tipo box, quadrado transparente, com tampa, capacidade aproximada de 56 litros, medindo aproximadamente 55,5x40,3x36,5 cm. Possui 02 travas na tampa que auxiliam o fechamento das caixas. Destinado ao armazenamento de mantimentos.	05	SANREMO	R\$ 67,00	R\$ 335,00
58	UND	taça para água, em vidro, aplicação residencial, capacidade aprox. 300 ml, medidas aprox. 12 cm altura e 6 cm de diâmetro.	10	NADIR	R\$ 4,95	R\$ 49,50
59	UND	xicara para café, em porcelana, com pires, cor branca, capacidade aprox. 70 ml; medidas aprox. 6 cm de altura e 5 cm de diâmetro para a xicara e 1,5 cm de altura e 11 cm de diâmetro p/ o pires.	20	SCHMITD	R\$ 7,90	R\$ 156,00
60	UND	xicara para chá, em porcelana, c/ pires, cor branca, capacidade aprox. 200 ml.	20	SCHMITD	R\$ 9,90	R\$ 198,00
61	KIT	kit merenda (copo, colher e prato): copo em material de polipropileno de primeira qualidade, atóxico; paredes internas e externas lisas, sem bordas, frisos; com asa; acabamento em polido brilhante; no cor azul escuro; resistência a temperatura de 100c0 por 20 min.; dimensões: altura interna 88 mm altura externa 90 mm diâmetro interno da boca 195 mm diâmetro externo da boca 79 mm diâmetro da base 70 mm espessura 2,50 mm altura da alça 10 ml capacidade prato: confeccionado em material de polipropileno de boa qualidade, liso nas partes internas e externas (sem friso) com forma interno arredondado, com aba e empalhável; na cor azul escura; polido brilhante; pigmentação homogênea em toda peça; resistente a temperatura de 100c0 por 20 mi; dimensões: altura 34,0 mm diâmetro interno da boca 195 mm espessura 2,5 mm largura da aba 14,5 mm diâmetro interno da base 130 mm capacidade 10 ml colher: material de polipropileno de primeira qualidade, atóxico; na cor azul escuro; homogênea em toda peça; acabamento o em polido brilhante; resistente a temperatura de 100c0 por 20 min.; dimensões; comprimento total 164 mm comprimento do cabo 115 mm comprimento da concha 51 mm largura da concha 41 mm espessura do cabo 4 mm espessura da concha 2,2 mm altura da concha 12 m m capacidade 10 ml	500	SAFIRA	R\$ 3,93	R\$ 1965,00
						R\$ 32.763,55

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no mural da Prefeitura Municipal.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo a PREFEITURA providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos produtos desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na requisição, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato, não podendo ser inferior que 48 (quarenta e oito) horas.
- A entrega dos produtos deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de SERRINHA/RN.
- As despesas, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega dos produtos, correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 12.01 – O recebimento dos produtos deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 12.02 – Não serão aceitos serviço e o fornecimento dos produtos e em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 12.03 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- 12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.3 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

12.06 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela Prefeitura, que comprovadamente venha a comprometer a perfeito fornecimento contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Prefeito Municipal de SERRINHA/RN e pelo fornecedor vencedor.

Serrinha/RN, 02 de junho de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

RMS da Silva Comércio de Móveis EIRELI EPP

CNPJ: 13.165.472/0001-06

AGUINALDO PEREIRA DE OLIVEIRA NETO

CPF: 013.838.734-61

Procurador

Pela Detentora da Ata

Publicado por:
Fernando Nóbrega
Código Identificador:C44D9CDA

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 037/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Gabinete Civil e Secretaria Municipal de Agropecuária.

Assunto: Aquisição de equipamentos de proteção individual para o enfrentamento da pandemia do Coronavírus – Covid 19.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º da Lei Federal nº. 13.979 de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 926 de 20 de março de 2020;

Art. 4 - É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços através de pesquisas do mercado;

RESOLVE:

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 33.90.30 – Material de Consumo, no orçamento vigente no exercício de 2020.

03. Importará a despesa o valor global de R\$ 13.407,60 (treze mil, quatrocentos e sete reais e sessenta centavos), sendo que R\$ 6.707,60 (seis mil, setecentos e sete reais e sessenta centavos) corresponde aos itens ganhos pela empresa Rozinaldo M. de Araujo – ME e R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais) corresponde ao item ganho pela empresa Void indústria, Comércio e Serviços Eletromecanismos Ltda - ME, que serão pagos após o trâmite normal do processo de despesa, com apresentação da nota fiscal devidamente acompanhada da ordem compra.

04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros: FPM, ICMS, RECEITA TRIBUTÁRIA, FMAS, PNAE, FME, FUS - SUS - COVID 19.

05. Ficam autorizadas as contratações das empresas **ROZINALDO M. DE ARAÚJO - ME, CNPJ: 04.344.667/0001-62**, com sede profissional na Rua Francisca Aranha, nº 08, Anexo B, bairro Castelo Branco – Caicó/RN; **VOID INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETROMECANISMOS LTDA - ME, CNPJ: 26.500.392/0001-41**, com sede profissional na Av. Senador Salgado Filho, nº 3.000, Sala A404, bairro Lagoa Nova – Natal/RN, para aquisições de equipamentos de proteção individual para Secretarias e seus setores no enfrentamento da pandemia do Coronavírus – Covid 19, conforme os memorandos nº 419/2020-SMS, nº 079/2020-SEMOB, nº 095/2020-SMASDC, nº 198/2020-SEMEC, nº 024/2020-GAB, nº 096/2020-SMASDC e nº 046/2020-SEMARH e o itens, quantidades e valores abaixo:

ROZINALDO M. DE ARAUJO - ME, CNPJ: 04.344.667/0001-62

ITEM	PRODUTOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	SUPORTE DISPENSER PARA ALCOOL EM GEL	UND	7	R\$ 259,50	R\$ 1.816,50
3	AVENTAL DESCARTAVEL EM TNT - GRAMATURA 40	UND	70	R\$ 15,90	R\$ 1.113,00
4	MÁSCARA EM TNT DUPLA CAMADA COM ELÁSTICO - NÃO ESTÉRIL	UND	500	R\$ 1,59	R\$ 795,00
5	ÓCULOS DE PROTEÇÃO COM FECHAMENTO LATERAL	UND	35	R\$ 10,80	R\$ 378,00
6	ÁLCOOL EM GEL - CAIXA C/12 UNID 500G	CX	2	R\$ 89,95	R\$ 179,90
7	ÁLCOOL EM GEL - GALÃO C/05 LITROS	UND	17	R\$ 55,90	R\$ 950,30
8	ÁLCOOL ETÍLICO 70% - GALÃO C/05 LITROS	UND	12	R\$ 35,90	R\$ 430,80
9	LUVA DE PROCEDIMENTOS	CX	15	R\$ 49,50	R\$ 742,50
10	LUVA DE LATEX AMARELA PARA LIMPEZA	UND	52	R\$ 5,80	R\$ 301,60
VALOR TOTAL					R\$ 6.707,60

VOID INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETROMECANISMOS LTDA - ME, CNPJ: 26.500.392/0001-41

ITEM	PRODUTOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PROTETOR FACIAL ANTI RESPINGOS DO TIPO FACE SHIELD	UND	335	R\$ 20,00	R\$ 6.700,00
VALOR TOTAL					R\$ 6.700,00

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 04 de junho de 2020.

EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS F. PEREIRA

Sec. Mun. de Saúde

LUPÉRCIO BRANDÃO FERNANDES

Sec. Mun. de Obras

ANTÔNIO FERNANDES DE ARAÚJO NETO

Sec. Mun. de Agropecuária

MARLUCE PEREIRA LIMA

Sec. Mun. de Assistência Social

CAMILA BRUNA DE AZEVÊDO SANTOS

Sec. Mun. de Educação e Cultura

LUCAS BELCHIOR MACHADO DOS SANTOS

Gabinete Civil

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador: 166D524C